ACTA UNIVERSITATIS CONIMBRIGENSIS

ANTÓNIO ALBERTO BANHA DE ANDRADE

A REFORMA POMBALINA DOS ESTUDOS SECUNDÁRIOS (1759-1771)

(CONTRIBUIÇÃO PARA A HISTÓRIA DA PEDAGOGIA EM PORTUGAL)

1.º VOLUME

(A REFORMA)

1.ª PARTE

POR ORDEM DA UNIVERSIDADE
COIMBRA
1981

A REFORMA POMBALINA
DOS ESTUDOS SECUNDÁRIOS
(1759-1771)

ACTA UNIVERSITATIS CONIMBRIGENSIS

ANTÓNIO ALBERTO BANHA DE ANDRADE

A REFORMA POMBALINA DOS ESTUDOS SECUNDÁRIOS (1759-1771)

(CONTRIBUIÇÃO PARA A HISTÓRIA DA PEDAGOGIA EM PORTUGAL)

1.º VOLUME

(A REFORMA)

1.ª PARTE

POR ORDEM DA UNIVERSIDADE

COIMBRA

1981

DISSERTAÇÃO DE DOUTORAMENTO EM HISTÓRIA, APRESENTADA À FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

(Patrocinada, no que respeita à investigação, pelo Instituto Nacional de Investigação Científica, e à edição do 1.º volume, pela Junta de Investigações Científicas do Ultramar, do Ministério de Educação e Universidades)

PROÊMIO

1 — O tema, perante novas fontes, em contraste com as utilizadas pelos historiadores da pedagogia dos séculos XVIII e seguintes.

A reforma pombalina dos estudos secundários, ao tempo dita das escolas menores, processa-se em dois períodos bem distintos, que brevemente se podem caracterizar como o da actuação da Directoria-Geral dos Estudos (1759-1771) e o da extinção desta e consequente entrega dos estudos à Real Mesa Censória (1771 e ss.). Embora não aparecesse ainda a história exacta e pormenorizada de toda ela, é certo que a segunda fase tem sido objecto de variados estudos, mal se conhecendo da primeira, mais do que os instrumentos legais que a vivificaram nos dois períodos. Nem importava, até agora, considerar semelhante divisão, por se cuidar que a reforma se efectuara uniformemente, com a lei destruidora da pedagogia da Companhia de Jesus, que se exaltava como instrumento eficaz, de estrutura moderna. Não se indagavam os resultados efectivos, porque a documentação era escassa e andava dispersa, sem o rótulo da instituição oficial a que pertencera. Demais, à saciedade se via que Sebastião José de Carvalho e Melo entrara, corajoso, no duelo travado desde o século XVII contra a didáctica dos Jesuítas, por um Gaspar Schopp e um Francisco Sanchez, Brocense, como veremos adiante, em pleno século XVIII retomada pelos Oratorianos e outros.

Todos eles marcavam directamente a posição que interessava, e não já um Erasmo, um Luís Vives e outros adversários da Escolástica. Por isso, não se visava alteração da perspectiva educacional, continuando a colocar-se a moral do indivíduo, como meta básica do processo do revigoramento do Estado. Agora, porém, mais do que nunca, o vassalo constituía a estrutura do poder real e a sua ilustração se considerava meio a impor pelo Soberano, que não podia deixar de ser acatado pelo súbdito, em atitude de renúncia mesmo à interpretação da lei. A educação cívica de raiz jurídico-moral e a instrução das letras clássicas a nível um tanto mais que elementar enquadravam-se nas obrigações dos vassalos impostas pela lei régia.

Tudo isto se sabe há muito tempo, em termos gerais, e não valeria a pena retomar o assunto, se não pretendêssemos ultrapassar essa situação. O nosso tema vai, pois, restringir-se ao período quase ignorado da vigência do Director-Geral dos Estudos, figura apagada até agora, cuja responsabilidade se desconhecia, não menos que a estatura ímpar de Iluminista poderoso, na articulação e efectivação da reforma. Em abono de asserção que, a muita boa gente se afigurará exagerada, relevamos já alguns trechos de antologia que bem explicitam a mentalidade predominante que fez sua.

«... é indubitavel que o ensino não hé alguma espiritualidade ou sacramento que não possa pertencer aos Soberanos, aos quaes compete, muito propriamente, examinar, com muita vigilancia, a casta de Mestres que ensinão a Mocidade, porque da má doutrina que estes podem dar, se seguem os fatais erros que tanto perturbão a Monarchia». «Armas e letras são os dois polos da Monarchia: sem humas e outras se não podem conservar; e, ainda as mesmas armas, se os seus Professores forem falhos de toda a instrucção das letras, pequeno serviço farão à sua Pátria».

«... agora me consta que nella não há mestres que ensinem, o que hé grandissimo detrimento dos vassalos de El Rey, porque sem instrucção o não podem servir bem». «Não cabe nas nossas faculdades dar licença aos pays para ensinarem os filhos, nem aos parentes, para ensinarem outros parentes, sem proceder a exame, feyto na forma do § 11 do Alvará de 28 de Junho de 1759». «Estudos que serão hum Padrão de gloria do seu nome».

Para chegar a tão inopinada revelação, tivemos de carrear pacientemente para uma sala ideal, todo o acervo disperso do Arquivo e reorganizar a própria estrutura da Directoria-Geral dos Estudos — objecto do 2.º volume, a que no fim deste 1.º ajuntamos, em apêndice, os sumários de novo códice original. Nesse sentido, impôs-se a resolução de abandonar a literatura oficial e oficiosa que criou falso ambiente de êxito fácil, como veremos em próxima alínea. Só assim encontrámos o Director-Geral, cujo cargo figura já no conhecido Alvará de nomeação, todo aplicado na implantação da reforma, dirigindo ele mesmo o Patriarcado de Lisboa e projectando-se na Província, Ilhas e Ultramar, por meio de Comissários subdelegados, com que mantinha frequente correspondência epistolar. E não foi já difícil surpreender as dificuldades e a resistência aos novos rumos, bem como o consequente castigo de mestres e alunos, detectando simultaneamente a corrupção moral de instigadores de não escolares à prática homosexual entre a juventude. Conseguimos assim divisar a realidade da reforma no sector dos docentes: escasso número de Professores Régios e,

por conseguinte, o não cumprimento do plano da sua instituição pelas vilas principais e cabeças de comarcas que, em termos financeiros, se traduziu por reduzido ensino gratuito; e apurar avantajada percentagem de mestres particulares, quer o grande número existente antes da reforma, quer os novos esperançados em lugares efectivos do Estado — todos agora artífices de ensino tornado oficial no programa e na qualificação dos docentes. Cria-se, pois, neste momento, o ensino oficial extensivo a todo o território da coroa portuguesa, não mais na forma de concessão à Igreja, a quem se tira mesmo a possibilidade de qualificar os próprios mestres de línguas clássicas, retórica e filosofia. E, contudo, não se extinguiu o magistério particular, como parecia deduzir-se do Alvará e das Instrucções *de 1759, devendo antes registar-se o extraordinário papel de salvador da reforma, não obstante a forte oposição que em várias regiões perturbou as escolas, nomeadamente no Brasil e na Índia. A este respeito convém sublinhar que a reforma no Brasil já fora historiada pelo Prof. Laerte Ramos de Carvalho. Mas, que quantidade de documentação a mais, encontrará hoje o estudioso isento, se quiser traçar de novo essa história! Angola, Moçambique e Índia aparecem praticamente agora pela primeira vez, com toda a complexidade nascida do meio social em vigor. Não obstante as alterações do regime de autoridade eclesiástica no sector do ensino, importa saber que a reforma se não processou fora dos quadros da Hierarquia católica (Bispos, Cónegos e mais Clero secular) e, por conseguinte, dominou em linhas gerais, o sentimento genuinamente religioso e tradicional.*

Com os novos recursos documentais tornou-se possível traçar as biografias culturais de Professores Régios, como Nicolau Tolentino de Almeida, João António Bezerra de Lima, Bento José de Sousa Farinha, Pedro José da Fonseca, António Félix Mendes, José Caetano, e outros até agora menos conhecidos, como Aleixo Nicolau Scribot, Miguel Daly, Guilherme Bermingham e o português P.e José Caetano de Mesquita, porventura o autor ou co-autor das Instrucçoens. *A participação dos Oratorianos da Casa de N.a S.a das Necessidades surge com evidência indesmentível na redacção desse mesmo texto programático, não só pela coincidência da metodologia de ensino teórico rápido, por compêndios de bolso, e utilização do Resumo da Gramática de António Pereira de Figueiredo, como de toda a participação dos Neris, a quem se concede equiparação a Professores Régios em Lisboa e a nomeação de um Padre para Comissário de Viseu, além de outros sinais marcantes, que a seu tempo se vincarão. Por isso e, por se contarem entre os mais conceituados opositores dos jesuítas, tivemos de lhes atribuir, como aos seus antagonistas, especial relevo em capítulo introdutório, que não se limita a patentear a súmula dos nossos estudos anteriores. Baste salientar a nova contribuição para a história*

das conferências de Física, proferidas na Casa de N.ª S.ª das Necessidades e a extensão da influência de Vernei, agora mais concretizada, no que respeita à filosofia. Sobre este, já se sabia da introdução de um compêndio seu, de ortografia latina e da exclusão da gramática latina, por demasiado extensa e não chegar a tempo. Mas ignorava-se que entrou no número das desenvolvidas que se permitiam aos mestres.

Incluímos o Colégio dos Nobres no plano da reforma, e excluímos a Aula de Comércio, porque aquele ensinava basicamente as mesmas disciplinas da reforma geral e correspondia ao objectivo único de instrução dos vassalos del-Rei que, no escalão social próprio, contribuiam igualmente, como os não nobres no seu, para o revigoramento da sociedade denominada Reino de Portugal. E não aludimos à Aula de Comércio, porque essa gravitava em torno de disciplinas aplicáveis exclusivamente a actividade que não se baseava em qualificativos literários. Nem sequer mantinha feição reformadora, porque entrava pela primeira vez no quadro escolar formalizado. Também ficou de fora o ensino primário, de ler, escrever e contar e, portanto, da língua pátria, porque a reforma, nesta fase o não contemplou. Como veremos, a Gramática *de Lobato, aliás dedicada ao Marquês de Pombal, só aparecerá no cabo deste período.*

A índole do latim demarcou-se claramente dos limites das línguas mortas, considerado disciplina propedêutica, tal como a retórica, para habilitação ao ensino superior, ao mesmo tempo que instrumentos idóneos de formação moral da juventude e apetrechamento indispensável, aos teólogos, juristas e médicos. A reforma integra-se, deste modo, no neo-classicismo dos Árcades e contribuiu, sem dúvida, para melhor conhecimento dos autores mais correctos, tanto latinos como gregos, que eram apontados como modelos a imitar, quer pela pureza da linguagem, quer pelos dotes literários da construção de frase, enaltecendo-se, por isso, a retórica, que não se estendia apenas à oratória sagrada, mas também à forense e ao próprio linguajar diário da mais despreocupada profissão. A sua exaltação abateu a importância dada anteriormente à filosofia, que o texto legal silenciou, por se reservar para a reforma do ensino superior, onde veio a constituir uma Faculdade, em que se leccionava botânica, física e química. A denominada filosofia racional só aparecerá, depois de constantes reclamações, e não longe do fim do período, primeiro no Colégio das Artes, sob a forma de Lógica, ministrada juntamente com a retórica; e, depois, em Coimbra, Porto e Évora. Não mais de quatro Professores e apenas no Continente.

O custo do empreendimento pôde, alfim, surgir em números concretos de ordenados, preços de livros, destrinça entre encargos da Coroa e das Câmaras concelhias e outras despesas, em conjunto ainda não tentado, se

bem que tenhamos consciência de não haver conseguido traçar o panorama completo, nem apurar percentagens em cada caso.

Indirectamente, depararam-se-nos, aqui e além, aspectos da textura da sociedade civil e religiosa, em pormenores que ultrapassam os já abordados, de passagem, conforme se verá nos lugares próprios, além do referido atrás, de cariz negativo. Mas não queremos, antes de mais, deixar de referir a vontade de um povo que resiste à imposição do ensino estatizado, pelos meios ao seu alcance; o espectáculo aterrador das buscas inesperadas a casas particulares e queima de livros proibidos fora da Inquisição, à porta das livrarias e das casas dos mestres, que nelas leccionavam a troco de pagamento arbitrado com os pais; a fundamental preocupação do ensino da moral à mocidade escolar, manifestada no expurgo dos textos clássicos e na condenação dos mestres ou dos mesmos Professores Régios, por conduta considerada imprópria de docentes que deviam ser o espelho dos discípulos; o ataque sistemático à validade do ensino das Ordens Religiosas, até por eclesiásticos, em prol do revigoramento do clero secular; a isenção de um trecho do País, à acção directa del-Rei — a Arquidiocese de Braga (distritos de Viana do Castelo, Braga, Bragança e até parte do Porto e Lamego), em que prevalecia o privilégio outorgado ao irmão de D. José I, sem que, por isso, deixassem de proliferar os docentes aprovados; a isenção do serviço militar a favor dos bons estudantes, e os estragos da guerra no sector das aulas; as diligências e os obstáculos que envolveram a coordenação dos textos didácticos, nomeadamente o Dicionário Latino Português, *impresso tardiamente, e da obrinha de Cícero, tão criticada pelos próprios Professores Régios, de envolta com o aparecimento de mais um opositor ao saber clássico de Vernei — o Professor Pedro José de Figueiredo. E ainda a adaptação dos suetos e das férias ao condicionalismo regional das ceifas e vindimas; a rede de livreiros e mercadores de livros em várias terras do Reino, por vezes alimentados por contrafacções das obras aprovadas; a soma de topónimos vinculados a centros de ensino, nem sempre condizentes com a divisão administrativa, judicial e eclesiástica de hoje; elementos esporádicos para a história dos correios; etc., etc.*

Eis algumas das pinceladas do novo quadro que só a leitura exaustiva deste longo trabalho pode visionar correctamente, por meio de casos por vezes repetitivos, mas necessários como qualquer porção de qualquer pintura. Antes, porém, interessa travar, ainda que apressado contacto, com a literatura impeditiva da visão global. Não é nosso intento sepultá-la no olvido das coisas inúteis, porque toda ela nos proporciona um ou outro pormenor ou determinada apreciação crítica sempre de aproveitar. Julgamos apenas que não pode tornar-se jamais, como expressão verídica da

realidade vivida na época delimitada. Desçamos, pois, às fontes coevas utilizadas pelos historiadores da pedagogia dos séculos XVIII e seguintes e a eles próprios, porque das novas de que nos servimos, claramente falarão os nossos dois volumes.

2 — O tema na visão dos historiadores da cultura mais antigos.

As fontes mais responsáveis pelas «verdades» que, em boa parte, passaram em julgado até há poucos anos são constituídas pelas obras que Sebastião de Carvalho e Melo lançou no mercado e ofereceu, com solicitude e manifesta intenção, aos intervenientes dos centros de acção política, só porque distorcem a verdade, ou por dispormos hoje de estudos mais isentos. Decerto, o plano de destruição da Companhia de Jesus e instauração do despotismo ilustrado no poder, forçam-nos a utilizar meios que a ética naturalmente condena, mas que a história tem de apreciar, dentro do contesto da época. Para além disso, porém, subsiste toda a documentação que publicou, não alterada na forma essencial, que tem servido de base aos escritores que tentaram fixar o panorama literário e pedagógico, não só do Reinado de D. José, como dos períodos que o antecederam. Tornou-se clássica, desde a impressão do Alvará de 28 de Junho de 1759, e de cartas como a dirigida ao Reitor da Universidade de Coimbra, de 1 de Outubro. Nesta, afirma enfaticamente que: 1) «houve por bem reparar os estudos das Linguas Latina, Grega, Hebraica e da Arte Rhetorica»; 2) que visa a restituição «àquelle antigo Lustre que fez os Portuguezes tão conhecidos na Republica das Letras, antes que os Regullares denominados da Companhia de Jezú, se intrometessem a ensinallos».

Em face destes firmes propósitos, iluminados pela luz do «antigo Lustre», el-rei aboliu «inteiramente, com aquelle util fim, os estudos dos mesmos Regulares»; e estabeleceu «no ensino das aullas e estudo das Letras Humanas, huma geral reforma e hum methodo mais facil e conforme ao que, com tanto aproveitamento, se está actualmente praticando por todas as outras Nações pollidas da Europa». Estabelece, pois, três momentos históricos, em que se terá desenvolvido a história da pedagogia, e importa apreciar com alguma detenção:

1.º período: *O expoente máximo do estudo das antiguidades clássicas, que se deve considerar* áureo, *de tal forma subido e brilhante que ultrapassou as fronteiras nacionais, para se integrar no seio da cultura europeia (1.ª metade do sec. XVI).*

2.º período: *De* decadência, *dominado pelo magistério dos Jesuítas que, afinal, se intrometeram no ensino, contra a vontade dos povos e dos*

Soberanos, etc., desvirtuando-o e conduzindo-o ao abismo do descrédito universal (1555-1778).

3.º período: *De* restauração *do nível antigo, de molde a coincidir com o prevalecente na Europa culta, por meio de método mais fácil e útil.*

À reforma pombalina proporcionou corpo «histórico» a Dedução Chronologica e Analytica, *«dada à luz em 1768 pelo Doutor José de Seabra da Sylva, Desembargador da Casa da Suplicação e Procurador de Coroa», que pretendia ser a história correcta dos acontecimentos políticos e literários do país, desde o ano de 1540, em que os Inacianos entraram no Reino, até à «sabia Ley de 3 de Setembro de 1759».*

Nessa lei, como no Alvará de 28 de Junho de 1759, que acompanhou as Instruçoens para os Professores de Grammatica Latina *(Lisboa, 1759), domina o mesmo tom de contraste ideológico em três tempos, por exemplo, neste membro de frase do Alvará: «... o escuro e fastidioso methodo que introduzirão nas Escolas destes Reinos e seus Dominios»... «com as demonstraçoens de muitos e grandes Latinos e Rhetoricos que, antes do mesmo methodo, havião florescido em Portugal, até o tempo em que forão os mesmos estudos arrancados das mãos de Diogo de Teive e de outros igualmente sabios e eruditos Mestres» (...) que ornarão os seculos XVI e XVII».*

A «Introdução previa» da Dedução Chronologica e Analytica *começa logo por querer persuadir o leitor, da grosseira identidade da entrada dos Jesuítas e da invasão muçulmana na Península, e por tentar amesquinhar o P.^e^ Simão Rodrigues, com a origem humilde de «filho de hum çapateiro da villa de Bouzella (sic.), na Provincia da Beira» e a total ignorância de letras. Aliás, todos os companheiros de Santo Inácio eram, como ele,* escuros *e* idiotas...

Convém recordar estes casos, de passagem, para se aquilatar da confiança que se pode ter em tal história. E, já agora, importa reparar no conceito de história que, acidentalmente, se desprende, no final da mesma «Introdução previa», aduzida, aliás, como prova contra os Inacianos. Segundo o Autor, eles tiveram o despudor de incluírem, nas suas histórias impressas, «tantos factos tão negros e tão abominaveis, como são os que nellas confessarão e divulgarão, quando parecia que bastava o uso da razão natural, para os haverem sepultado em profundo silencio; o outro, guardarem nos seus mesmos Arquivos, e deixarem nelles ficar tantos e tão authenticos documentos, como são os que tambem acabo de indicar (...), para com elles se lhes formarem (...) os corpos dos delictos» (...).

Com tais predicados críticos se compôs a Dedução Chronologica *atribuída por António Pereira de Figueiredo e Manuel do Cenáculo, a Pom-*

tal ([1]) *que, a par de reproduzir documentação válida, está escrita em linguagem denunciadora de panfleto político, que pretende convencer com asserções categóricas («factos de notoriedade pública e de verdade eterna»; «a clara evidencia daquella inegavel verdade»); e com juízos perfeitamente sectários, como são os da condenação em globo dos Jesuítas, pela simples leitura das suas próprias obras, da* Biblioteca Lusitana *de Barbosa Machado e outros escritores que, mostrando, decerto, figuras de menor relevo ou actos porventura ensombrados de paixões humanas, também evidenciam, à saciedade, a posição contrária da tese pombalina.*

E não é estranho que se incluam, entre as personalidades ilustres não jesuítas do ano de 1540, os nomes de D. Jerónimo Osório, Luís de Camões, Diogo de Couto e outros? No próprio escalonamento» do que se passou em Portugal», em Virtudes, Letras e Monarquia *não denuncia, logo de entrada, o despotismo ilustrado que se pretendia, sistematicamente e com decisão, na vida social do Reinado josefino? E isto, advirta-se, em oposição denunciada do «despotismo» dos inacianos, «para opprimirem as Artes e Sciencias». Com efeito, a acção apostólica da Companhia de Jesus aparece rotulada de fanatismo, roubo, soberba, ingratidão, espírito infernal, cobiça, vingança, tirania («que não cabe na possibilidade, que a tyrania se estabeleça sobre Nações iluminadas»)* ([2]). *Malevolamente, chegaram mesmo a extinguir «todos os livros dos famosos, illuminados e pios authores que nelles tinhão formado os egregios Professores, os Apostolicos Varoẽs e os assignalados Capitães que, nos seculos de 1400 a 1500, encherão de edificação e de assombro as quatro partes do mundo e, substituindo no lugar daquelles livros, os outros livros perniciosos das suas composições, ordenadas a estabelecerem o seu despotismo sobre a ignorancia, conseguirão logo precisamente desterrar desta Monarquia, toda a boa e sã literatura»* ([3]).

O mesmo tom passou, naturalmente, para a legislação e outras obras, de que nos apraz recordar, apenas as ligadas ao ensino. Aparecerão, a cada passo, expressões semelhantes na correspondência e ordens pontuais no decurso deste processo. Neste lugar, basta, pois, mencionar o Compen-

---

([1]) Ver Inocêncio, *Dicionário Bibliográfico*, em António Pereira de Figueredo e *Dedução Chronologica*.

([2]) *Dedução Chronologica e Analitica*, Lisboa, 1768, parte 1.ª, vol. I, pp. 25 ss.

([3]) *Ibid.*, III, p. 313.

dio Histórico ([1]) *e os* Estatutos da Universidade de Coimbra ([2]). *Naquele, festejam-se «os grandes progressos literarios com que a Universidade foi tão admirada na Europa, até ao anno de 1555», graças aos «eruditos e assinalados Mestres», ao mesmo tempo aponta-se a hora da desgraça, aquele ano em que «os denominados Jesuitas, depois de haverem arruinado os Estudos Menores com a ocupação do Real Colegio das Artes, em que toda a primeira Nobreza de Portugal recebia a mais util e louvavel educação, passaram a destruir também successivamente os Estudos Maiores, com o máo fim, hoje a todos manifesto, de precipitarem os meus Reinos e vassallos delles, nas trevas da ignorancia».*

A Junta de Providência Literária, presidida pelo Bispo de Beja, D. Fr. Manuel do Cenáculo Vilas-Boas, pouco depois de criada em 23 de Dezembro de 1770 (neste tempo, simples Deputado), compunha-se de personalidades intervenientes nas primeiras décadas da reforma dos «Estudos Menores», como é o caso do Doutor José de Seabra da Silva, Desembargador do Paço e do Conselho de el-Rei, e os Desembargadores dos Agravos da Casa da Suplicação, Doutor Manuel Pereira da Silva e João Pereira Ramos de Azeredo. Não se estranha, pois, que a terminologia se repita logo nas primeiras laudas, taxando os sextos Estatutos *da Universidade, de 1598, e a sua* Reformação *em 1612, de «notorio systema de ignorancia artificial», devida às «façanhosas maquinações», introduzidas, «nos tempos de calamidades e de perturbações» em substituição dos cinco «primeiros Corpos de Estatutos Academicos que, em Portugal e no Algarve, regeram os estudos das Artes Liberaes e das Sciencias, em que os subditos da minha Coroa se fizeram tão famosos em todas as partes do Mundo».*

Estas linhas metodológicas prevaleceram, naturalmente, durante o Reinado de D. José e perpetuaram-se no de D. Maria I e seguintes, mas então, apenas em determinado sector de intelectuais. O Compendio Histórico *retoma a orientação traçada anteriormente, estabelecendo que «a História Literaria hé o unico espelho em que clara e visivelmente se podiam mostrar, aos olhos de todos, os intoleraveis defeitos e vicios, as afectadas omissões e negligencias e as dolosas astucias das Leis que elles estabele-*

([1]) *Compêndio Histórico do estado da Universidade de Coimbra, no tempo da invasão dos denominados Jesuitas e dos estragos feitos nas Sciencias e nos Professores e Directores* (...). Lisboa, 1771 e 1772 (Reed. Coimbra, 1972).

([2]) *Estatutos da Universidade de Coimbra, compilados* (...) *pela Junta de Providencia Literária creada* (...) *para a restauração das Sciencias e Artes liberaes nestes Reynos e todos seus Dominios* (...), Lisboa, 1773; (nova edição: Coimbra, 1972).

ceram nos referidos Estatutos para os estudos juridicos» (1). *Com efeito, a* Dedução Chronologica *abrira o caminho sem, aliás, o descrever sistematicamente.*

Já o Professor Régio, António Félix Mendes, anos antes, tentara contribuir para ele, com as primícias de umas Memórias para a História Literária dos Domínios de Portugal, expostas em sette cartas, nas quaes se refere o princípio, progresso e fim da doutrina jesuitica, das Humanidades *Sob o pseudónimo de João Pedro do Valle, imprimiu a 1.ª e a 2.ª, em 1760, a 3.ª em 1761, a 4.ª em 1762, a 5.ª em 1772, a 6.ª e 7.ª em 1774, ou, segundo Inocêncio observa, apoiado nas licenças, «pelos annos de 1760 a 1762, posto que no frontispicio geral se lhes inculque a data de 1774». Conforme também repara, o título «torna-se illusório, nos que julgarem encontrar na obra o que elle lhes promette», pois que o autor se limita a polemizar acerca da gramática latina, como veremos em lugar próprio. Numa das cartas, Félix Mendes provará a «ignorancia dos Jesuitas portugueses, na lingua latina, origem dos estragos que padecerão as sciencias, com a doutrina de tão ignorante ministerio»... Terá sido, portanto, o primeiro professor público a contribuir ostensivamente com obra impressa, na linha de orientação das Leis de 3 de Setembro e de 28 de Junho de 1759, podendo talvez colocá-lo mesmo, como veremos, ao lado de Luís António Vernei, no processo preparatório da decisão oficial da reforma dos «studos menores».*

O período que medeia entre estas «Memorias» e a próxima que sai desta tonalidade fixa, envolve todo o tempo do reinado de D. José, em que apenas valerá a pena invocar o título dos escritos impostos às Ordens e Congregações Religiosas. Em primeiro lugar, o Plano de estudos para a Congregação dos Religiosos da Ordem 3.ª de S. Francisco de Portugal, *logo seguido do* Plano de estudos para os Religiosos Observantes de S. Francisco da Provincia dos Algarves *e do* Methodo para os estudos da Provincia dos Carmelitas Descalços de Portugal, *todos impressos em Lisboa, na Oficina de António Rodrigues Galhardo, 1769.*

Caminhava-se, a passos largos, para a segunda fase da Reforma (1771), em que os estudos são entregues à Real Mesa Censória. Os Institutos Religiosos foram obrigados a adaptar os programas de ensino ao da Universidade pombalina, surgindo, por isso, Estatutos, Regulamentos e Planos *que agora, como os demais, aqui não nos interessam, mais que a propósito das memórias literárias que os antecedem* (2).

---

(1) *Compêndio Histórico*, nono estrago, p. 254 (ed. de Lisboa); p. 243 (ed. de Coimbra).

(2) Inocêncio, *Dicionário Bibliográfico*, vol. II, p. 237, a que se tem de juntar alguns mais.

Gerou-se então o movimento de patentear a antiguidade dos bons estudos, corrompidos pela influência dos «infectos» Jesuítas. Assim se redigiram as Memorias Historicas dos progressos e restabelecimento das Letras na Ordem Terceira de S. Francisco em Portugal e seus Dominíos [1], *de Fr. Manuel do Cenáculo;* As Letras na Ordem Terceira de S. Francisco em Portugal, *do mesmo autor* [2]; *o* Compendio Historico, progressos, decadencia e *restauração dos Estudos dos Religiosos de S. Paulo* [3]; *as* Memorias de Estudos em que se criaram os Monges de S. Jerónimo *(...)* [4]; o Epítome da História Literaria dos Conegos Regulares de Portugal [5] *a* Historia Cronologica e Critica da Real Abadia de Alcobaça da Congregação Cisterciense de Portugal, *de Fr. Fortunato de S. Boaventura, além das laudas que por vezes antecedem os* Planos dos Estudos. *Destas, a mais notável é a dos Carmelitas Calçados.*

Todos eles saudavam freneticamente a hora redentora do Conde de Oeiras, Marquês de Pombal, culpando os Jesuítas de todos os estragos pedagógicos, a que davam epítetos como o de «hidra de tantas cabeças» que só a protecção do «Todo Poderoso el-Rei D. José conseguiu esmagar», conforme se lê nos Estudos Literarios dos (...) Carmelitas Calçados. *Os Menores Observantes de S. Francisco narram as glórias literárias da Ordem para, em seguida, reconhecerem «que toda a sua felicidade se arruinou pelos seus mesmos fundamentos, com a entrada, nestes Reinos, do inimigo comum da sociedade civil, da humanidade; com a chegada daqueles homens que, desde o berço, não pensam mais que em destruir tudo aquilo que podia desmascarar o seu fanatismo». Os Estatutos do Colégio de S. Boaventura, da Rua de S.ta Sofia, em Coimbra, foram inficionados pela Companhia de Jesus; os do Colégio de S. Boaventura, da Feira, sofreram do mesmo vírus.*

---

[1] In *Memorias Historicas e Appendix 2.e à disposição 4.a da collecção das disposições... para a observança e estudos da Congregação da Ordem Terceira de S. Francisco*, t. 2, Lisboa, 1794. Ver também aí o *Appendix* (Oratória Sagrada em Portugal), e as *Memorias Historicas do Ministerio do Pulpito*, Lisboa, 1776 e *Cuidados Literarios*, Lisboa, 1791, pp. 14 ss.

[2] No *Elogio ou Vida do P. Fr. Joaquim J. Pimenta*, in *Panorama*, vol. VIII (3.º da 2.ª série), Lisboa, 1844, p. 133. Ver também, *ibid.*, vol. VII (1843), pp. 261 ss.

[3] Citado no *Plano de Estudos para a Congregação dos Religiosos de S. Paulo 1.º Eremita*, Lisboa, 1775.

[4] *Ms.* da B. G. U. C., publicado por Joaquim de Carvalho, em *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. VI, Coimbra, 1921, pp. 202-276 e vol. VII, Coimbra, 1925, pp. 233-257.

[5] B. N. L., Ms. 532.

Os Eremitas de S. Paulo declaram, peremptoriamente, que a decadência entrou na corporação, com o estabelecimento da Universidade, de Évora. «É bem verdade que estes estragos que experimentaram os nossos estudos, chegaram tambem a experimentar a Universidade de Coimbra e todas as outras Congregações Regulares e Seculares, Colégios e Seminarios deste Reino e seus Dominios, de cuja fatalissima ruina foi autora a suprimida e extinta Sociedade jesuitica». Os factos comprovativos da asserção «achão-se cronologicamente compilados na importantíssima obra do Compendio Historico do Estado da Universidade de Coimbra». *Os Frades da Província da Piedade ponderavam que à Universidade eborense se podia «chamar o centro da confusão e da barbaridade» e que foi «o Fidelissimo Monarca Reinante, felizmente conduzido pelas luzes daquele incomparavel Homem, o mais fiel e o mais sabio Ministro», que começou a perseguir e a desterrar de seus Domínios a ignorância—«esse monstro indómito...».*

De todos os escritos saídos da pena de frades, merecem justificado relevo, as três obras citadas de D. Fr. Manuel do Cenáculo, que transcendem as outras referidas, não só no tempo, como na extensão da sua influência. Mesmo nas Memórias Históricas do Ministerio do Púlpito *(1776), traça a evolução dos estudos literários em Portugal, nomeadamente das línguas clássicas, e respectivas literaturas, mas também de matemática e história natural, política e direito, medicina e teologia, deixando em relevo os cultores mais em evidencia desde o princípio da nacionalidade. Fica-se, porém, no reinado de D. João III, sem entrar no tempo dos Jesuítas. Salienta «o magistral Jeronymo Peixoto no Sermão dos Passos... no anno de 1663» e cala o P.e António Vieira, tornando-se sensivelmente notada a ausência do seu nome, no §* Estilo vario de pregar em Portugal. *Os mestres, para Cenáculo, são outros: «Lêa Bossuet... Contemple o exemplo do Mestre dos Pregadores, S. João Chrysostomo...». Cuidadosamente, suprime os Inacianos do catalogo dos livros por onde se pode formar o novo orador, apesar de lhe servirem os poetas, «como Vergilio, Horacio e outros antigos e modernos», nomeadamente Francisco Sá de Miranda. Não deixa de ser menos facciosa, a história decepada que intentou deixar--nos do movimento setecentista.*

Na Disposição Segunda do Superior Provincial da Terceira Ordem de S. Francisco *(1776), que abre com a* Patente sobre a reforma dos estudos da Província, *datada de 13 de Junho de 1769, é sua Majestade que aparece, no Alvará de aprovação do novo método dos estudos, que primeiro surge a vincar «os estragos que padeceo a Literatura deste Reino, depois do methodo irregular que nelle introduzirão os Jesuitas», e o florescimento dos estudos na Província dos Terceiros, «no seculo de quinhentos*

e princípio do seguinte, enquanto não acabou de prevalecer o systema de estudos insipidos e prejudiciaes».

As regras pedagógicas que o Superior Provincial estabelece, coincidem, nas linhas gerais, com as da reforma pombalina dos estudos, de tal forma que difícil será entender se Cenáculo sofreu influências do meio ambiente, se efectivamente actuou nele. O mestre de retórica devia ensinar pelas Instituições *de Quintiliano; a Poética, por Horácio, «ajustando a estes o tratado de Heineccio,* Fundamenta Stili Cultioris. *Depois de indicar os clássicos de leitura obrigatória, manda estudar a* Rhetorica Sagrada, *de Fr. Luís de Granada «que formou os grandes Pregadores». Aprender-se-ia o grego pelo* Método *de Port-Royal, traduzido em português* (Epítome...), *ou pelas* Instituições *em uso no Seminário de Pádua. O professor de filosofia ensinaria lógica e sua história por Vernei, bem como ontologia, mas utilizaria o P.e Bríxia para os princípios de geometria e física, e o Genuense para as lições de pneumatologia; Cícero e Santo Ambrósio para a ética e Burlamaqui, nas lições de direito natural e... a* Dedução Chronologica!

Nestas matérias e em todas as demais, completo olvido de autores Inacianos. Aliás, percebe-se o silêncio, que afinal era obrigatório, tanto mais que neste escrito não escrevia propriamente história. Mas já na Disposição 3.ª, a falta será justamente estranhada, porque anunciou «dar huma noção da maneira com que se reformou a Europa, nas Sciencias e nas Artes». Ou estão, de sua natureza, excluídos do número dos «Homens de peito são e constante?» Assim pensava, sem dúvida alguma, porque conseguiu dar rápida panorâmica sobre a reforma das letras na Europa (Appendice primeiro), sem qualquer referência, pejorativa ou favorável aos filhos de Santo Inácio.

Nos Cuidados Literarios do Prelado de Beja *(1791), em que tanto valoriza a história literária, «que hé necessario adiantar, pela imitação e pelo conto de novos feitos», salienta que a «excessiva actividade nos ultimos tempos», não dá direito de «negar a tentativa dos annos passados, ainda que sem curso tão expedito e perfeito». Poder-se-ia, pois, esperar a retratação do autor, no capítulo sobre o* Espirito do que se há escrito, *em que tanto valoriza a história literária. Volta, porém, a reconhecer mérito ao passado, mas negando, aos «seus apaixonados extremosos», que sirva de «absoluto exemplo». Contudo, ao omitir referências a autores jesuítas* [1], *também cala as acusações pombalinas,* v. g., *na instituição da Inquisição*

---

[1] Em contrapartida, houve um, o P.e Manuel de Azevedo que em 1788 lhe dedicou a *Vida do Taumaturgo Portuguez (Cuidados Literarios,* Lisboa, 1791, p. 79).

e dos índices dos livros proibidos ([2]). *O conceito que forma de história, ressalta também do tratamento que dá, apoiado ainda em Pereira de Figueiredo, à aparição de Cristo em Ourique a D. Afonso Henriques, sobretudo quando traça a exegese e valor do silêncio: «Quando algum escritor do tempo não faz memoria do successo, deve-se entender que o dava por sabido, como hoje acontece quando Escritores dos nossos dias deixão de dizer mil acontecimentos verdadeiros que, pelo silencio delles, ninguem, na idade futura, os deverá contestar, porque huns escritores do tempo o dizem e outros não»* ([1]). *Alfim, no consciente cuidado de evitar confrontos com os Jesuítas e, apesar de saber que, «no tempo dos Escolásticos, se palpou a degeneração da Logica», e que «o systema escolastico fez-se desagradavel, porque levava os engenhos a perpetua opinião»* ([2]), *talvez não tenha cometido mais que a excepção do nome apontado de Azevedo e o de Arriaga. Na sua vontade não se faria mais, «a comparação importuna de progresso de agora com estudos de outro tempo»* ([3]).

No mesmo teor, os demais escritos da época, por exemplo, o Epítome da Historia Literaria dos Conegos Regulares, *que considera o P.e Pedro da Fonseca como o «funesto percursor dos vicios que tanto desfiguraram a Teologia entre nós», ao actuar «nas Escolas Menores de Coimbra». Como pediam, por conseguinte, destoar desta unanimidade histórica, os* Prantos da Mocidade Portuguesa *(1784), de Bento José de Sousa Farinha, também autor do* Memorial das causas da corrupção da Filosofia entre nós, *das Memoria 1.ª a 5.ª* Sobre Estudos *e das* Memorias para a Historia Litteraria da Cidade de Évora. Discrição e acabamento da sua Universidade, estado actual da Litteratura das suas Familias Religiosas. Entrada e conservação dos Professores Regios ([4]).

Nestes escritos borbulha já outro alvo imposto pela política de D. Maria I de aproveitar os frades, na continuação de estratégia de difusão do ensino, pelas classes mais desfavorecidas, de terras da Província, sem os dispensar

---

([1]) Cenáculo, *Cuidados Literários*, p. 529.

([2]) *Ob. cit.*, p. 367.

([3]) *Ibid.*, p. 338.

([4]) *Ibid.*, p. 261. Sobre o autor e particularmente para maior desenvolvimento, ver Francisco Gama Caeiro, *Frei Manuel do Cenáculo*, Lisboa, 1959, pp. 53 ss.

([5]) *In* Mariana Amélia Machado Santos, *Bento José de Sousa Farinha e o ensino*, Coimbra, 1948, pp. 25-32; *ibid.*, pp. 32-35; *ibid.*, pp. 35-52; B. A., 52-XII-6, n.º 67. Ver também António Alberto de Andrade, *Vernei e a cultura do seu tempo*, Coimbra, 1965, p. 713; Sousa Farinha, Excertos das *Memorias... Évora*, em *Revista de História*, vol. x, Coimbra, 1921, pp. 299 ss. e no *Boletim de Bibliografia Portuguesa*, II, Coimbra, 1879.

das aulas da Capital e das Cidades ou Vilas mais importantes. Sousa Farinha considera-se vítima deste estado de cousas e ataca o seu ensino, tal como o fazia o Director-Geral pombalino, culpando, naturalmente, a Mesa Censória por lhes permitir o magistério.

Na mesma direcção surge a Memoria sobre o estado dos Estudos Menores em Portugal, *apresentada em 19 de Novembro de 1799, por Francisco José dos Santos Marrocos, a D. Francisco de Lemos, Reitor Reformador da Universidade de Coimbra e Presidente da Junta da Directoria dos Estudos Menores* (¹). *A primeira linha caracteriza todo o escrito: «Oh! o ensino dos frades!» Pertence ao autor da Introdução, é certo, mas poderia subscrevê-la Marrocos, fiel discípulo em filosofia, do Dr. Sousa Farinha. Na verdade, ele assinala «o estrago que padeceram as Letras no longo espaço de 200 anos», que D. José restaurou com «prompto e efficaz remedio», «trasladando-as aos dourados seculos de boa Literatura, em que tanto se distinguio esta Monarchia nos Reinados dos Senhores D. Manuel e D. João III «... Para isso bastou-lhe imitar os «Monarchas memoraveis que escolheram para Mestres de seus vassallos, hum Ayres Barbosa, Antonio Martins, André de Resende, D. Antonio Pinheiro, Jeronimo Cardoso, os irmãos André e Marçal de Gouvea, Diogo de Teive, outro Antonio Martins, João Fernandes Amaro do Reboredo, André Baião, Pedro Sanches e muitos outros, os quaes occuparam as cadeiras de Humanidades no ensino publico das Linguas Latina, Grega, Hebraica e de Rhetorica, cujas aulas eram geralmente frequentadas da Nobreza, Infantes e Principes deste Reino».*

O século XIX pouco progrediu no estudo destes sectores da história da pedagogia. Deixando de parte o nome de D. Fr. Fortunato de S. Boaventura, mais interessado no campo das línguas hebraica e grega, e de D. Fr. Francisco de S. Luís, uma vez que da Memoria sobre o estado das Letras em Portugal na 1.ª metade do século XVIII *apenas resta pequeno fragmento que não passa do reinado de D. João V* (²), *entremos já nos autores que receberam aquela herança e, de uma maneira geral sem grande crítica ou investigação arquivística.*

Em primeiro lugar, impõe-se o Lente da Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra, Prof. M. A. Coelho da Rocha, que inseriu na introdução ao estudo do direito pátrio, artigos sobre a instrução, e fê-lo em termos decisivos e genéricos, interpretativos, que não consequentes de investigação e estudo próprio, na linha dos autores setecentistas. «A influen-

(¹) Publicada em *Revista de Educação e Ensino*, de Ferreira Deusdado, Lisboa, 1892, ano VII, vol. VII, n.ºs 10, 11 e 12, com introdução de Gomes de Brito.

(²) *Obras completas do Cardeal Saraiva*, t. 10, Lisboa, 1883, pp. 273-306.

cia dos Jesuitas foi fatal para as Letras. Com o receio dos erros dos Protestantes (...), de tal maneira conseguirão assustar a Côrte e a Nação que tornárão suspeita, não só toda a innovação em qualquer sciencia, mas tambem os estrangeiros e, sobretudo, os livros escriptos nas linguas destas Nações, onde a heresia se propagava. Fizerão correr copiosos indices expurgatorios *de livros (...). E assim, só puderão (puderam) ser lidos os livros feitos ou escolhidos pelos Padres da Companhia. Desta forma, os talentos ficarão comprimidos e sem emulação; e, ao passo que as outras Nações progredião na carreira da Sciencia e do bom gosto, Portugal retrogradava notavelmente»* [1]. *Servindo-se do* Compendio Historico *e de obras congéneres, percorre os reinados de D. João V e D. José, onde entra triunfal. Entre as características que pretende atribuir à reforma pombalina, assinala a libertação da «tendencia religiosa que até ahi quasi exclusivamente a dominara, comunicando-lhe um novo espirito social e productor».*

Veremos, a seu tempo, o desmentido dos factos, bem como de asserções como esta: «O methodo, livros e compendios antigos forão substituidos por outros mais accomodados ao desenvolvimento dos alunnos». Sobretudo, ficar-se-á a saber que a difusão das cadeiras de primeiras letras e línguas antigas e humanidades; a inspecção do ensino, atribuída à Mesa Censória e o subsídio literário, pertencem à segunda fase da Reforma e que, na primeira, essas funções couberam, de outra forma, a instituição diferente, que o autor desconhece.

Deste jeito vai prosseguir a imagem incorrecta deste período da história da pedagogia portuguesa, antes de mais, com o P.e António Cardoso Borges de Figueiredo, que foi Professor de Oratória, Poética e Literatura Clássica, no Liceu Nacional de Coimbra, autor de um Bosquejo historico de Litteratura Classica. Grega, Latina e Portuguesa para uso das escholas, *cuja 1.ª das 5 edições apareceu em Coimbra, 1844. Esquematizou tanto o compendio que não teve tempo de marcar a sua posição, perante o ensino da Companhia de Jesus, mais do que com estas palavras: «O Marquês de Pombal rende à Nação dois importantes serviços: expelle os Jesuitas e procura restaurar a litteratura»* [2].

Mais importante é, certamente, o Primeiro Ensaio sobre Historia Litteraria de Portugal, *divulgado no ano seguinte, pelo Cónego Francisco*

---

(1) M. A. Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a Historia do Governo e da Legislação de Portugal. Para servir de introdução ao estudo do Direito Patrio*, Coimbra, 1841, pp. 226 ss.

(2) A. Cardoso Borges de Figueiredo, *Bosquejo historico de Litteratura Classica*, Coimbra, 1844, p. 188.

Freire de Carvalho (¹). *Colega do anterior, na mesma disciplina, no Liceu Nacional, pertencia à Academia das Ciências, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a outras instituições literárias da época. Confessa dever a obra às instâncias do Bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, Reformador da Universidade, que o veio a nomear para a cadeira de* Retórica e Poética *e* História e Antiguidades *do «Real Colégio das Artes de Coimbra», na 1.ª década do século.*

Sem limites de espaço, reproduziu à vontade o que leu no Compendio Historico *e nos* Estatutos *da Universidade, elaborados pela Junta de Previdência Literária, repetindo asserções graves e exteriorizando todo o desprezo possível pelo ensino da Companhia de Jesus. Entende, por ex., que bastava uma frase do* Epitome das Historias Portuguezas *de Manuel de Faria e Sousa, para acentuar o facto nu e cru, de o abandono do campo pelo estudo, na Universidade eborense, ter sido causa da perda de muitas terras férteis, que «produzian el sustento de grande parte del Reyno». Se o problema não se resolve em termos genéricos, muito menos serve para condenar a instituição desse centro de ensino e cultura que, aliás, produziu «pequeno fruto», no seu entender... Inexplicavelmente, cala todo o labor da Directoria Geral dos Estudos e da Mesa Censória, limitando-se a atribuir a Pombal, a criação da Aula do Comércio (19-V-1759) e do Colégio dos Nobres (1761), passando logo, sem grande demora, à Universidade. Aí se compraz na empresa oficial de reformar e levantar do opróbrio, a que ficara reduzida «pelas tenebrosas manobras e ruins maximas da Sociedade Jesuitica». Devia-se o feito, ao «famoso Primeiro Ministro, o grande Marquês de Pombal».*

A condenação total, exarou-a ele neste simples trecho que, no estilo das obras consultadas, não exigia comprovação adequada: «Com effeito, logo que os Jesuitas empunharam exclusivamente entre nós o sceptro da litterária instrucção, em todos os estabelecimentos maiores e menores consagrados aos Estudos Portuguezes, nos segundos directamente e, nos primeiros, por um modo indirecto, mas nem por isso menos imperioso, tudo se mostrou infestado da sua caliginosa influencia: os seus hábitos venenozos fizeram murchar, por toda a parte, a plantação scientifica que antes havia vegetado com vigor admiravel sobre o terreno portuguez». E aduz, como «prova sem réplica desta verdade», os próprios Estatutos *de 1598 da Universidade de Coimbra, a que associa, tal e qual como o escrito pom-*

(¹) Francisco Freire de Carvalho, *Primeiro ensaio sobre a Historia Litteraria de Portugal, desde a sua mais remota origem até o tempo presente*, Lisboa, 1845.

balino, «a sua apparente reformação publicada em 1612, produtos ambos da fábrica jesuítica».

O Professor do Liceu Nacional de Coimbra, António Inácio Coelho de Morais, bacharel formado em Cânones e autor de um Compendio de Gramatica de Lingua Grega *(Coimbra, 1834), editou, 17 anos mais tarde, uma* Memoria *sobre a utilidade do estudo dessa língua* ([1]), *muito objectiva, que destoa do tom faccioso do anterior, se bem que também se sirva do* Compendio Histórico *e dos* Estatutos *da Universidade. Conhecedor de outros dados pedagógicos, como o* Methodo de ensinar e estudar as bellas Letras, *de Rollin, demora-se a demonstrar a dependência de todas as disciplinas com relação ao Grego, e apenas omite a qualidade de Jesuítas dos Padres Sebastião Barradas, Manuel de Sá, Cosme de Magalhães e Brás Viegas, que comentaram a Bíblia. E, ao apontar a movimentação na segunda metade do século XVIII, em prol deste estudo, limita-se a referir três nomes, dentro do Reinado de D. José: «Luís António Vernei, Fr. João Pacheco, D. Fr. Manoel do Cenaculo». Regista o lugar que o grego mereceu na Reforma pombalina, indicando uma cidade, Braga, que nunca teve Professor dessa língua e nada adianta mais a esse respeito. São lembradas as determinações dos* Estatutos *da Universidade sem, no entanto, se concretizarem realizações.*

Depois de um historiador das instituições públicas e dois iniciados de história literária, cabe a vez ao historiador de filosofia, Professor Doutor J. J. Lopes Praça que, ainda estudante, redigiu a primeira Historia da Philosophia em Portugal. *Não claramente dependente da* Dedução Cronologica *e admitindo a necessidade da Companhia de Jesus para enfrentar o Protestantismo, explana, com convicção, a defesa da liberdade de pensar, em face da Inquisição, sublinhando as atrocidades dos castigos. Apesar de reconhecer a independência das duas instituições, associa-as, em certo ponto, no domínio das ideias: «A Sociedade de Jesus queria ser a Senhora das intelligencias. A Inquisição erguia-se aterradora contra a communicação e circulação das ideias»* ([2]). *E, depois de festejar largamente a queda da Inquisição, e consequente raiar da «liberdade para a intelligencia», volta a juntá-las no pelourinho das desgraças: «Que superstição, que terror, que panico, que systema é este nos arraiaes do Jesuitismo*

([1]) *Memoria sobre a utilidade da Lingua Grega e sobre as providências Literarias que tem sido dadas em Portugal àcerca do estudo da mesma Lingua*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1851.

([2]) J. J. Lopes Praça, *Historia da Philosophia em Portugal, nas suas relações com o movimento geral da Philosophia*, Coimbra, 1868, pp. 169 ss. (2.ª ed. preparada por Pinharanda Gomes, Lisboa, 1974).

e da Inquisição?». Haviam passado os representantes dessas ideias, e a recordação desses factos serviriam para «mantermos illesa a herança que nos legaram os homens liberaes do nosso paiz».

Nem por isso julga legítimo não relevar figuras, como o P.^e^ Inácio Monteiro, o jesuíta que mais mostrou conhecer bem a filosofia da segunda metade do século XVIII. Esse facto não chega, porém, para desfazer a pobreza das laudas que dedica aos professores de filosofia que precederam os expulsos por Pombal.

Dir-se-ia que o panorama histórico rumava em sentido mais isento, na apreciação da história pedagógica dos tempos passados, mas a verdade é que não se debruçava ainda sobre a realidade acontecida, nem interpretava objectivamente os documentos impressos. De forma que não interessará recordar outros autores deste tipo, convindo passar, sem demora a quem se deu ao trabalho de investigar e reunir nova documentação. Ver-se-á, então se, a partir daí, a crítica enveredou por vias mais sérias. Sem a preocupação de passar em revista tudo quanto se escreveu, abeiremo-nos já de José Silvestre Ribeiro, Bacharel formado em Cânones, que em política aderiu ao Liberalismo, exercendo vários cargos de administração pública. Deixando de parte os Primeiros traços de uma resenha da Litteratura Portugueza, *Lisboa, 1853, acerquemo-nos dos numerosos volumes da* Historia dos Estabelecimentos Scientificos. Litterarios e Artisticos de Portugal [1], *não porque estejamos na presença da história que o título promete, mas por aí se encontrar referência aos factos e documentos mais significativos. Longe, porém, de esgotar o assunto.*

Basta manusear o 1.º volume, consagrado a todos os Reinados até D. José I, inclusivé. Aproximando-nos, pois, do nosso objectivo, procurámos a introdução da Companhia de Jesus no Reino e eis que ainda se depara com a influência pombalina. Tanto que D. João III, por carta régia de 10 de Setembro de 1555, lhes entregou o Colégio das Artes, «preparado, pois, ficou tudo (deixem-me dizê-lo assim) para a rapida e lastimosa decadencia dos estudos em Portugal» [2]. *Em oposição, «o reinado de D. José marca uma epoca brilhante na historia litteraria de Portugal, graças ao pasmoso desenvolvimento que no discurso desse reinado tiveram as conveniencias intellectuaes dos portugueses», avultanto, naturalmente, a figura do «preclarissimo marquez de Pombal»* [3].

Frisa, e muito bem, «o methodo novo e inteiramente diverso do theor do ensino dos padres da Companhia de Jesus», e não continua com a com-

---

[1] Tomo 1, Lisboa, 1881, al. 18, *ibid.*, 1893.
[2] *Id., ibid.*, t. 1, p. 75.
[3] *Ibid.*, p. 201.

paração, para se refugiar na transcrição de textos do alvará de 28 de Junho de 1759 e outros. Contudo, não deixa de repetir, secamente, que a intenção do Soberano visava «não só fazer parar a decadencia dos estudos, senão tambem restituir a estes, o antigo lustre, que tornara tão conhecidos os portuguezes na republica litteraria, quando ainda não estava o ensino confiado à Companhia de Jesus». Seguia, pois, a leitura do Compendio Historico *e outros escritos polémicos de Pombal. E não se deu ao trabalho de traçar a história do ensino da Companhia de Jesus, em Portugal.*

Neste mesmo ano de 1871, publica D. António da Costa a sua tentativa da História da Instrucção Popular, *ainda hoje não substituída por trabalho de conjunto similar. Conforme acentua com lucidez, «o Marquez de Pombal começou por contrapor ao ensino jesuitico, outro ensino tambem religioso», favorecendo a Congregação do Oratório, que permitiu à Universidade, «libertar-se, em parte, da influencia jesuitica». Desse modo, os Jesuítas tiveram de recuar, «palmo a palmo, na educação nacional», acabando por ser dispensados desse serviço.*

A insuficiência e inexactidões da síntese transparecem facilmente e ressaltarão melhor, em contacto com a documentação aqui reunida. O mesmo se diga a respeito da passagem para a segunda fase da Reforma pombalina. Ao leitor desprevenido pode parecer que, só em 1772, o Marquês se interessou em substituí-los. «Tirada aos Jesuitas a direcção do ensino publico, a instituição immortal de 6 de Novembro de 1772 organisou a instrucção primaria, sanccionando principios verdadeiramente liberaes. A instrucção popular nasceu naquelle dia». E enumera as medidas tomadas como «pontos fundamentaes della», vincando o papel da Mesa Censória e considerando «chispa de genio» a instituição do subsídio literário. Como ignora o que se passou antes, para ele, «a reforma da educação e instrucção popular fora publicada a 6 de Novembro de 1772» [1]*, e iniciada, afinal, com o Alvará de 30 de Setembro de 1770, que substitui «a leitura que até ai se fazia nas escolas primarias, pelos processos judiciaes», pela utilização obrigatória do Catecismo de Montpellier. Assim fundado, o ensino primário foi entregue aos Oratorianos...*

Contudo ele bem sabe que «a reforma da instrucção portugueza começara pela secundaria», mas afirma que, «em cada villa foi instituida uma cadeira de portuguez (?!) e latim, e pello reino, um certo grupo de escollas de philosophia, eloquencia e grego (Alvará de 28 de Junho de 1750 sic.*)». Só depois se seguiu a reforma da Universidade* [2]*. O menos que se pode*

---

[1] D. António da Costa, *Historia da Instrucção Popular*, Lisboa, 1871, p. 256.

[2] *Ibid.*, p. 109.

reparar neste ponto, é a confusão e mistura de acontecimentos distanciados no tempo. E isto baste até se ver a reconstituição dos factos que apresentamos.

Avancemos já para outro Autor mais familiarizado com documentação inédita, que pretendeu redigir a Historia da Universidade de Coimbra, *Teófilo Braga que, de facto, nos proporcionou um repertório de caminhos para o estudo da Cultura em Portugal ou, como ele prefere, da «civilização portugueza». Nem outra podia ser a realização de quem partiu da «transformação ou crise* mental *(sic.), como base systematica da Historia da Universidade de Coimbra». Pelo contexto se verifica que contrapõe o* espiritual *ao* temporal, *prometendo mais tarde «completar o quadro da civilização moderna, com a* Historia da Nacionalidade Portugueza», *em que prevaleceu a crise* social *(sic.), «tendendo à syntese* politica». *Fica evidenciada a metodologia positivista dos Três Estados, de que era adepto convicto. No próprio enunciado da introdução da obra (ver índice), se desenham claramente os Estados Teológico, Metafísico e Positivo, concretizados nos capítulos seguintes com o «Theologismo», a «Dictadura monarchica» e o «predominio da synthese positiva».*

Abstendo-nos, como se impõe neste momento, de o seguir na exposição das suas convicções e propósitos, relembramos tão-somente o título que melhor quadra aos 4 volumes que publicou, aliás também colhido no Preliminar: Historia da Universidade de Coimbra, nas suas relações com a Instrucção Publica portugueza. *Claro que ainda não será ele que vai conseguir insentar-se da influência das obras publicitárias da luta pombalina contra a Companhia de Jesus. Linhas adiante, reconhecerá que, «sem o conhecimento das luctas dos Jesuitas contra os sabios de Port-Royal, que fecundavam o ensino pela synthese cartesiana, não se avalia a acção da Congregação do Oratorio no ensino, e a origem das reformas iniciadas pelo Marquez de Pombal. Vista a esta luz, a história de uma corporação docente, em que proponderam os actos de uma regulamentação estéril, torna-se um como que interessantissimo drama intellectual, obedecendo a um argumento em que cada paiz collabora, sem contudo conhecê-lo».*

O drama, na verdade, subsiste; e receamos que, ao conduzir a Introdução, *no sentido de evidenciar uma linha, hoje, insustentável, perante o rigoroso conceito de história quantitativa (se assim nos podemos exprimir), se confunde esta exigência crítica, com apologia descabida nesta espécie de trabalhos. Por isso, insistimos na posição insustentável de Teófilo Braga, diante do Jesuita* [1], *que ainda se derrama em escritos dos*

---

[1] Vejam-se, por exemplo, as pp. 316-317, do vol. III.

nossos dias. Quem poderá, por exemplo, subscrever o segundo juizo, que transcrevemos a seguir, admitindo a veracidade do primeiro? — «Nos preambulos dos decretos do audacioso ministro, estabelece elle, sempre em diffusissimos periodos, esta responsabilidade historica dos Jesuitas na decadencia das instituições portuguezas, até ao ponto de forçar a nota, cahindo nos absurdos do odio cego. No seu duello com a Companhia, elle serviu-se da arma do processo historico, mais ainda do que da intriga politica, e no meio de uma complicada actividade ministerial, empregava o melhor do seu tempo, em redigir a Dedução Chronologica e analytica *dos estragos jesuiticos, para assim melhor fundamentar, perante as nações, o que praticava em nome del-Rey, seu Senhor, pela força da razão de Estado»* [1].

Não reparamos, evidentemente, na atribuição do escrito ao Ministro, nem na denúncia das suas intenções. Estranhamos, sim, que reconheça como «processo historico», o que de histórico e de processo, apenas tem a atitude mental do Ministro, que foi académico da Academia Portuguesa de História, e pretendeu fazer história, sem ter em conta o quesito essencial, da isenção crítica. O paralelismo que estabelece entre o «processo histórico» e a «intriga politica» pende, afinal, para o menos pesado e desse modo leva-o, quanto nos parece, a desfazer «os absurdos do odio cego».

Por aqui nos ficaríamos, já com a lição dos historiadores mais responsáveis pela orientação inadmissível pela investigação dos documentos que estabeleceram a reforma, se a obra de M. A. Ferreira Deusdado, sócio da Real Academia de História de Madrid e da Academia das Ciências de Lisboa, não abrisse, na primeira década do século XX, a transição para a revisão deste problema. Na verdade, colocou-o na perspectiva oposta das trágicas consequências do encerramento das aulas dos Inacianos. «A abolição da Companhia de Jesus motivou a secularização do ensino primario e secundário; não dizemos que o leigou, porque os Oratorianos principalmente e outros clérigos seculares é que ficaram quasi inteiramente à frente do ensino». Sem permenorizar com nomes e números, acrescenta, porém, que «era raro o leigo que tinha capacidade para ensinar. A expulsão da Companhia havia deixado no mundo um imenso vazio pedagogico». Nada mais explicita que importe referir, passando para a segunda fase, se é que não se lhe referia já. «D. Frei Manuel do Cenáculo, como Presidente da Junta de Previdencia Letteraria é que providenciou para a creação das numerosas escolas régias que haviam de substituir o ensino da Companhia» [2].

---

[1] *Ibid.*, p. 318.
[2] M. A. Ferreira Deusdado, *Educadores Portugueses*, Angra, 1909, p. 207.

Em sentido contrário, António Ferrão, inclina-se perante a importância do Alvará de 1759 e confessa que «fazer comentarios sobre ele seria empreza comprometedora e esteril». E quando se ocupa da Reforma do Ensino *popular não esconde, uma vez mais, a admiração que votava pelo Estadista iluminado: «A obra pedagogica do Marquez de Pombal é notavel, não só pelo carácter progressivo e liberal das suas reformas, como pela colossal e permanente energia que documentou na maneira de tornar impotentes os seus inimigos* [1].

Não se esfumou ainda o duelo patente nestes dois autores do nosso século.

Esperamos, no entanto, que a autenticidade e riqueza do Arquivo da Direcção-Geral dos Estudos derrube de vez, o muro que separa posições apaixonadas, tão pouco dignas em História. Se nós não conseguimos o equilíbrio intentado, que ao menos se aproveitem os documentos e o labor que os juntou.

3 — Agradecimento e chave das siglas.

Uma obra desta extensão e complexidade não foi, nem podia ter sido, executada sem auxílio de familiares e outras pessoas amigas, que prestaram excelente ajuda e me apraz relevar. Seja-me lícito, pois, distinguir os mais constantes, devendo figurar em primeiro plano, minha mulher que tanto me ajudou na transcrição paleográfica de muitos documentos, na coordenação do índice ideográfico e da bibliografia, bem como, de um modo geral, na perspicaz atenção a tudo o que pudesse servir para este estudo; e ao meu filho João Manuel, que se consagrou, com muito cuidado, ao labor da dactilografia de boa parte dos dois volumes.

Merecem ainda especial referência, o Presidente da Junta de Investigações Científicas do Ultramar, Prof. Joaquim da Cruz e Silva, que tão solicitamente atendeu o pedido de coedição do 1.º volume, envolvendo nesta decisão as boas informações do Dr. Florentino Cardoso e, por conseguinte, a minha gratidão. No princípio do processo da edição avulta o nome do Prof. Doutor Luís de Albuquerque, a quem devo, além de notáveis facilidades ditadas pela comprovada amizade, a inclusão de mais uma obra nos «Acta Universitatis Conimbrigensis», como Director da Biblioteca Geral da Universidade. Nesta prestaram-me precioso auxílio, as Dr.as Maria Teresa Pinto Mendes e Maria Luísa Lemos, altas funcionárias da Biblio-

---

[1] A. Ferrão, *O Marquez de Pombal e as Reformas dos Estudos Menores*, Lisboa, 1916, pp. 67 ss. e 87.

teca Geral, que não se pouparam a esforços para minorar o peso da tarefa, quer na aquisição de fotocópias e acesso a livros e manuscritos, quer, a primeira, nas relações com a Tipografia, a que também desejo expressar aqui sincero reconhecimento, nas pessoas dos artífices intervenientes. A todos o mais sentido obrigado, pela impressão da obra. Ainda em Coimbra, é digna de uma palavra de lembrança, a solicitude e gentileza da Dr.ª Lígia Brandão, do Arquivo da Universidade.

O Director e Subdirector da Biblioteca Nacional, Dr. J. de Palma Ferreira e Dr.ª Maria Cristina Prates são merecedores igualmente de encómio, pelas facilidades que proporcionaram, no que respeita ao códice do Depósito da Amora, cuja informação muito agradeço ao Dr. Fernando Tomaz. No mesmo sentido evoco os nomes do Sr. Director-Geral das Alfândegas e Dr. Manuel Alves da Cunha, a propósito dos Códices factícios do Arquivo Geral das Alfândegas; do Dr. António Leandro Alves, Director da Biblioteca Pública Municipal de Évora e Dr.ª Alzira Teixeira Leite, Directora do Arquivo do Tribunal de Contas.

A investigação, em tempos mais recuados, deve-se a bolsas do I. A. C., nomeadamente a que concerne aos Oratorianos; e, a mais recente, a subsídio do I. N. I. C.

Finalmente, resta-me tornar pública a circunstância de a redacção que agora se apresenta, não coincidir, em determinados pormenores, à que serviu no acto de Doutoramento na Reitoria da Universidade de Lisboa, em 27 e 28 de Novembro de 1981. As alterações devem-se a oportunas sugestões do júri, especialmente do Prof. Doutor Francisco da Gama Caeiro, e, sobretudo, ao achamento de mais um volume do Arquivo da Directoria -Geral dos Estudos — aquele que no volume 2, p. 2, vem mencionado no número 5. Apresentamos dele a relação das espécies copiadas e citamo-lo com o título de Registo de Cartas para o Reyno. *A todos os membros do júri, porém, testemunhamos o mais vivo agradecimento, com os votos de que a redacção final corresponda àquela que idealizou, no momento de decisão da nota máxima com que premiou tão ingente trabalho, elaborado em idade mais propícia ao descanso e ao sossego da vida.*

Siglas.

Em geral, percebem-se à primeira leitura; mas não se nos afigurou curial omitir a relação das mais frequentes.

Com. — *comarca*
Conc. — *concelho*

Ed. — *edição*
F.º — *filho*
Fl. — *fólio*
Freg. — *freguesia*
Id. — *o mesmo*
Ibid. — *no mesmo lugar*
Int. — *interina (lic. interina)*
L. — *lugar*
L. C. — *lugar citado*
Lic. — *licença*
M.e — *mestre*
M.or — *morador*
Ms. — *manuscrito*
N. — *natural*
ob. cit. — *obra citada*
P. — *página*
S/d. — *sem data*
S/l. n/d. — *sem lugar nem data*
T. — *tomo*
V.a — *vila*

*
* *

A. G. A. L. — *Arquivo Geral das Alfândegas. Lisboa*
A. H. U. — *Arquivo Histórico Ultramarino. Lisboa*
A. T. C — *Arquivo do Tribunal de Contas. Lisboa*
A. U. C. — *Arquivo da Universidade de Coimbra*
T. T. — *Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Lisboa*
B. A. — *Biblioteca da Ajuda. Lisboa*
B. A. C. L. — *Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa*
B. G. U. C. — *Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra*
B. N. L. — *Biblioteca Nacional. Lisboa*
B. P. Év. — *Biblioteca Pública Municipal de Évora*
B. P. Porto — *Biblioteca Pública Municipal do Porto*

CAPÍTULO I

CAUSAS PRÓXIMAS DA REFORMA

A introdução que situe o leitor no ambiente que permitiu o desenrolar da Reforma radical dos estudos em todo o Continente, Ilhas e Ultramar, terá que ser, necessariamente longa, constituindo mesmo um capítulo autónomo, este primeiro, pela unidade que o conjunto de forças do antes e depois exige. Com efeito, na base do processo, além da ideologia política do primeiro Ministro (Regalismo e Despotismo ilustrado), intervieram dois factos contrários, que explicam a determinação pronta e severa do Estadista: a proposta dos «Iluminados», sobretudo de Luís António Vernei, António Ribeiro Sanches, e a Congregação do Oratório, por um lado; e, por outro, o alvo atingido por essa proposta, a Companhia de Jesus, detentora de boa parte do ensino secundário, em colégios espalhados pelo País.

De forma que, antes de penetrar no âmago da questão, convém apontar, quanto possível brevemente, o panorama desses dois campos adversos, e fixar os termos de actuação de cada uma dessas forças, que terão de ser enquadradas nas ideias pedagógicas europeias da época. Começaremos, naturalmente, por estas.

1 — Às ideias pedagógicas europeias, na base teórica da Reforma.

E não serão precisas muitas palavras para evocar a ambiência pedagógica que inundava a Europa, com novos modelos, tanto educacionais como didácticos. Com efeito, não só se propunha teoria da educação com características bem diferenciadas, mas também métodos e programas que contemplavam toda a gente, desde os nobres e mulheres, até à população mais obscura de qualquer terra. Vivendo-se especialmente a condição e a liberdade humana, alguns pensadores insistiam na lei natural anterior à Religião, procurando-se, como J. J. Rousseau,

certa educação que contemplaria uma e outra, mas por meios afastados da Igreja.

Como se sabe, o século XVIII sucede ao XVII não propriamente inovando nessa direcção, que já lhe fora ditada, de uma forma ou de outra por Bacon, Descartes Comenius, Locke e Fénelon. Os teóricos setecentistas retomam essa problemática, ampliam-na e, intensificando-a, dão-lhe credibilidade, na generalidade dos centros pedagógicos. Pelo menos, visionam-se na base da transformação que se vai operar no seio dos «metodistas» cristãos. Sobretudo Locke e Fénelon, que estão presentes em Rousseau, como em Port-Royal, Charles Rolim, Lamy e outros de que nos vamos ocupar brevemente. E foi assim que, a par da educação, se lançou igual processo de instauração de novos rumos para a instrução a todos os níveis. Pretendia-se a emancipação ou secularização do ideário de formação do homem e dos próprios métodos utilizados nas escolas, sem que necessariamente se intentasse marginalizar sempre a Igreja.

O processo tornou-se fortemente competitivo, por se haver conseguido generalizar por todos os países, acabando por modificar, na verdade, as velhas estruturas de educação e da didáctica, se não precisamente no sentido proposto, de substituição total, pelo menos no de influenciar largas camadas em profundidade. A história é por demais conhecida, e cumpre restringi-la aqui, de preferência à didáctica, em vez de atender muito à educação, porque na realidade a reforma pombalina dos estudos incidiu sobretudo naquela. Como uma se relaciona intimamente com a outra, não deixaremos, ainda assim, de abordar as duas, sempre que assim se justifique.

Seja quem for o artífice da lei fundamental promulgada em 28 de Junho de 1759, as normas que deveriam formalizar a nova ordem dos estudos foram extraídas das obras de Charles Rolim, *De la manière d'enseigner et d'ètudier les Belles-Lettres, par rapport à l'esprit et au coeur*, 4 vols., Paris, 1726-1728 (1740, 1748, 1755, etc.), também conhecida por *Traité des Études* (tradução italiana em 1729), que as *Instrucçoens* daquela data citam em primeiro lugar, e mais que uma vez, ao longo de vários parágrafos de Bernard Lamy, *Entretiens sur les Sciences, dans lesquels on aprend comme l'on doit étudier les sciences et s'en servir pour se faire l'esprit juste et le coeur droit*, Lyon, 1724 (nova ed.), também autor de *La Rhétorique ou l'art de parler; Dialogue de Eloquence; Lettre sur l'étude des Humanités;* de Jo. Georgi Walchio, *Historia Critica Latinae linguae*, 3.ª ed., Lipsia, 1761; de Lama, *Instrucçoens para a Escola de Turim;* de Claude Fleury, *Traité du choix et de la Méthode des études*, Paris, 1686 — vertido para castelhano e publicado em Madrid, 1719

e em italiano, Pádua, 1729; de François de Salignac de la Mothe Fénelon, arcebispo Duque de Cambray, *Dialogue sur l'Eloquence e Education des filles* (1.ª ed., 1688; 2.ª ed., Paris, 1715); de Heinécio, *Fundamenta styli cultioris*, «impresso muitas vezes em Leipsic, Genebra, Veneza»; de Moros, *Polyhistor* e porventura mais alguns de menor importância.

Estes, os «methodistas» referenciados nas *Instrucçoens*, que também citaram o *Epitome Latino do Methodo* de Port-Royal, recomendando a obra completa aos Professores; as *Instituições* de Quintiliano, «accomodadas por Rolim, para uso das Escolas», 2 t., Paris, 1717; *Colleção* de Patusa, impressa em 2 t., Veneza, 1741; Gilbert, *Art de Rhétorique*. O primeiro, Charles Rolim ([1]), além de professor de eloquência no Colégio Real e antigo Reitor da Universidade parisiense, aproveitou a experiência vivida no ensino e os escritos de Fénelon e Fleury, entre outros, para elaborar uma obra que visava a *instrução*, convencido de que as Belas Letras são vantajosas para formar o espírito, *o revigoramento dos costumes* e o *estudo da Religião*. Explana sensatas reflexões sobre o bom gosto e ensina a maneira de leccionar e estudar as Belas Letras. Preconizando a matrícula na escola de ler e escrever antes dos 7 anos, entendia que a criança devia tomar essa obrigação como se de jogo ou entretenimento se tratasse, e revelava ter obtido excelentes resultados, por meio do *Catecismo Histórico* do Abade Fleury.

Bernard Lamy era padre do Oratório que, por decreto de 1675, o privou do magistério, em consequência do entusiasmo por René Descartes, vindo a ser expulso da Congregação. Matemático distinto, deixou dessa ciência obras didácticas que alcançaram bastante audiência, entrando mesmo nas casas dos Jesuítas. O exemplar da edição de Paris, 1715, que se guarda na Biblioteca da Ajuda, em Lisboa, veio do «cubiculo do P.e M.e da Mattemática do Collegio de S.to Antão». Autor de um *Traité de Perspective oú sont contenus les fondements de la Peinture* (Paris, 1701), de uns *Elements de Géometrie* (Paris, 1732, 1740, etc.) não lhe grangearam menor nomeada os *Entretiens sur les Sciences* (Lyon, 1724) e *La Rhétorique ou l'art de parler* (Paris, 1715, 1737, etc.). Na Dedicatória dos *Entretiens* confessa que Deus lhe fez compreender a importância de um trabalho que pudesse servir «à regler les premiers études de la jeunesse», e não quis deixar de lhe obedecer, escrevendo, pois, para servir a Igreja. Propõe-se versar o método mais comum e necessário para as Letras, convencendo-se mesmo que adequaria a pes-

---

([1]) Sobre estes e outros teóricos da educação, ver, por exemplo, François Guex, *Histoire de l'Instruction et de l'Education*, Lausanne, Paris, 1906, pp. 270 ss.

soas mais medíocres. Tal como Rolim, vinca bem «la maniére de vie que doivent mener, ceux qui on a eu dessein de rendre utile cet ouvrage». Com efeito, todos os *Entretiens* tendem a formar um sábio com respeito à Religião, em ordem a conhecer e a servir a Deus.

O objecto material do estudo concentrava-se naturalmente nas Belas-Letras, tornadas fáceis, graças aos métodos propostos. Isso mesmo se verifica em todos os teóricos desta época que, de uma maneira geral, perspectivam o caminho andado até então, por exemplo, Fleury, desde os Gregos e os Romanos, e abarcam por aquela expressão de Belas-Letras as Línguas clássicas e as modernas, a retórica, poética, e a filosofia, o direito, a teologia, a medicina, sem esquecer, muitas vezes, a religião e moral, a civilidade, a «polícia», com a geografia e a história, a matemática e a física.

Acentou-se igualmente o gosto pelo latim mais puro, através dos próprios autores e teorizadores antigos, e recentes, como é o caso de Quintiliano e Walchio. Este louva «cultus latini laude clarissimus» e propõe «illorum exempla». E explicita, além dos italianos, os portugueses e os espanhóis, começando a lista por Manuel Álvares, «cujus merita, quibus politiore litterae praecipue Grammaticam ornavit»; seguindo-se Jerónimo Osório, Francisco Sanchez, «qui quum *Minervam* insigne opus Grammaticam conscripserit»; Pedro Perpinhão, «maximus eloquentiae priscae, cultae latinitatis auctor et vindex». Como se sabe Álvares e Perpinhão pertenceram à Companhia de Jesus. Os elogios, porém, ficavam perdidos, nos poucos exemplares que da obra circulassem entre os professores. História da Literatura Latina que era, não se ficava pela seriação dos factos. A qualidade de «crítica» que aparece no título, reflecte-se em capítulos que tratam «de stili cultioris romani ratione» e na «diatribe philosophica: de litteris humanioribus», entre outras.

Escusado seria acentuar que a lista dos autores estrangeiros mais utilizados como ideólogos e pragmáticos, não termina aqui, podendo e devendo recordar-se, pelo menos de passagem, Heinécio, autor de *Fundamenta stili cultioris*, a obra mais acessível que se encontrou para as aulas propriamente ditas e o oratoriano parisiense, L. Thomassin (*La méthode d'étudier et d'enseigner chrétiennement et solidement les Lettres Humaines par rapport aux Lettres Divines*, Paris, 2 vols., 1681 e 1682), que em 1682 estendeu o seu método à literatura dos poetas; em 1685 aos filósofos; e, em 1693, aos historiadores profanos. O relacionamento com a Escritura Sagrada e à Religião em geral, ter-lhe-á restringido a entrada nas escolas eclesiásticas; mas nem por isso deixou de se pronunciar sobre a política, o estado, a magistratura, a guerra!

Um outro autor, o presbítero Charles Gobinet, «Doutor do Colégio da Sorbone» e Principal do Colégio de Plessis, da mesma Universidade (1613-1690), se não foi tido em conta no princípio da Reforma, entrará em Portugal, ainda no período da primeira escalada. Com efeito, em 9 de Junho de 1769, o Procurador da Coroa ficou intimado a pronunciar-se sobre a licença já dada pela Real Mesa Censória, a respeito da *Instruçam sobre o modo de bem estudar*, traduzida pelo Bacharel Luís Correia de França e Amaral, «para utilidade dos que estudam» [1]. Segundo o tradutor, o livro «é uma das mais sólidas e proveitosas *Instrusoens* para adiantamento da mocidade», e o autor «foi um escritor tão pio e sábio, como zeloso do bem publico da sua nação e do genero humano». Só veio a sair em 1770, impresso na Oficina Patriarcal, com dedicatória a «D. Tomás de Almeida, Principal Primário da Santa Igreja Patriarcal de Lisboa, Director-Geral dos Estudos deste Reino e seus Dominios», etc., etc.

Adoptando a ortografia de Vernei, o tradutor entoa louvores ao «famoso rei D. José, que (vira que) à tantos anos gemiam as sciencias debaixo das pezadas leis do mais barbaro cativeiro e logo com a mais eroica resoluçam as-pôs na sua antiga liberdade», e «ainda agora cada vez mais se-empenha no seu completo restabelecimento». Ao enaltecer a obra, adverte que o autor — «o sábio autor» — oferece «a cada paso as mais saudáveis maximas, assim para o adiantamento espiritual como para o temporal», cansando-se «em formar ao mesmo tempo, um perfeito Catholico, e um verdadeiro sábio».

Compaginado com a reforma pombalina e conhecedor da *Reflesion sopre il buon gusto*, de L. A. Muratori, censura o método dos Jesuítas, e cita o P.e Manuel Álvares, «cujo metodo é oje geralmente reprovado, principalmente se olharmos para as solidas razoens em que se funda o Autor do *Verdadeiro Método*, na sua carta 2, folha 48». Poeta da Arcádia, censurado por Bocage e admirador de Curvo Semedo, divulga o livro, decerto por ideal iluminista, uma vez que não se enxergam outros motivos para interferir nos processos da remodelação em curso. Não propõe alternativa diferente e só por isso se explica a autorização

---

(1) T. T. — Desembargo do Paço, Corte, Extremadura e Ilhas. Consultas. Maço 2091, n.º 46.

N. B. — Junto, algumas folhas impressas.

Em 1778, a Régia Oficina Tipográfica publicava o t. 1 *Da Instrucção da Mocidade em Piedade Christã, tirada da Escritura Santa e dos Santos Padres*, traduzida por Fr. José Joaquim de Nossa Senhora Menor Observante de S. Francisco, da Província de Portugal.

da Real Mesa Censória. Mas, de positivo, não se vê que contribuição pode ter trazido, além da confirmação de que se pisava o bom caminho.

Pretendendo apresentar de entrada, apenas os prováveis autores teóricos que serviram de guias aos responsáveis da Reforma Pombalina, acrescentámos alguns nomes que não figuram na lei fundamental da Reforma, nesta primeira fase, mas que não devem ser talvez ignorados, desde a primeira hora, como se nos afigura o de Charles Gobinet.

Descendo mais particularmente aos rumos que dinamizaram as humanidades e a filosofia, observamos que o poder político agarrou, para satisfação dos seus propósitos, a movimentação da nova força pedagógica que florescia na Europa, de contestação à Escolástica e, sobretudo, aos principais sustentadores dessa didáctica, os Jesuítas.

Em *Humanidades*, surgira na Alemanha, Gaspar Schopp (1576--1649), declarado adversário da Companhia de Jesus, ao criticar severamente a *Arte* de Manuel Álvares, com os *Rudimenta Grammaticae Philosophicae* (1628), seguidos dos *Paradoxa litteraria* (1628), e do *Auctarium ad Grammaticam Philosophicam* (1629). Pretendia reduzir o estudo da gramática latina às regras essenciais, devendo-se sujeitar-lhes as excepções, como fenómenos desfigurados por omissão, transposições ou aumentos dos elementos lógicos, indispensáveis à regra. Realizava, assim, a proposta de Francisco Sanchez, o Brocense, autor da *Minerva, de causis linguae Latinae* (1587), admitido na reforma, como obra fundamental para os Professores.

Em *Filosofia* alcançara bastante repercussão, nos meios reformadores, John Locke, o autor inglês de *Essay concerning Human Understanding* (1660), o qual, ao mesmo tempo, expendia novos rumos para a gnosiologia e os fundamentos de nova visão pedagógica, moral, religiosa e política. O *Discours du Méthode* de Descartes, a *Art de penser* de Port-Royal e toda a sequela deste movimento (em França, Malebranche e outros; na Alemanha, com Leibniz e Wolf; na Itália, com Muratori e o Genuense — para só recordar os nomes mais influentes no nosso meio intelectual), geraram o ambiente anterior ao lançamento do *Verdadeiro Método de Estudar* (1746), que traçámos há três décadas e meia [1].

Quedando-nos na evocação de linhas de força que actuaram directamente na desejada reforma das humanidades e da filosofia, determinámos não ultrapassar as disciplinas que o legislador quis modificar, no magistério dos chamados *Estudos menores*.

---

[1] António Alberto de Andrade, *Vernei e a Filosofia Portuguesa*, Braga, 1946.

Eis, em suma, a participação estrangeira que se processou, não só por meio de teorizadores, ou de compêndios, mas até de Mestres. Neste particular, assemelha-se, em certa medida, ao impulso escolar dado no século XVI por D. João III, que tão presente esteve nos autores da reforma setecentista. Se, então, a época de barbárie incidia nos tempos medievais do latim pouco genuíno e da carência de especialistas, entre os docentes, neste fim da primeira década do século XVIII, o epíteto passou para o longo período em que os jesuítas tiveram as escolas abertas. Simplesmente, no Humanismo, o desnível não acusava instituições mas simplesmente épocas históricas e embora informadas por concepções do homem, que pretendiam ser diferenciadas e em parte o eram, da divergência das épocas históricas, impunha-se mais a separação e duas teorias de educação e, não menos, de duas didácticas.

Enfim, não será de mais acentuar que o travejamento da reforma assentou no ponto fulcral do Iluminismo — a fervorosa expansão da cultura renovada, de reacção contra certo conservadorismo de métodos e de programas que, nem por isso, talvez devessem ser substituídos de todo, ou da forma violenta por que se operou a mudança.

2 — *A aposta dos nossos «Iluminados».*

Limitamos a prospecção às figuras capitais, porque indiscutivelmente foram elas as determinantes próximas da reforma, que proporcionaram o modelo prescrito. Em primeiro lugar, o Arcediago de Évora, Luís António Vernei que, em 1746, imprimiu uma proposta radical de remodelação pedagógica e de mentalidades. Quer se queira quer não, a Companhia de Jesus era a instituição mais visada e indirectamente responsabilizada por toda a orientação ou estagnação do ensino. Tudo nascia, no entanto, nos educadores de leite, em que se bebia a religião, que os jesuítas por seu turno, ensinavam nas escolas formativas da consciência e dos conhecimentos humanístico-filosóficos, projectando-se igual influência, directamente ou não, na própria didáctica universitária, quer em Évora, quer em Coimbra. Era mais do que tempo de o ensino particular ficar sujeito ao poder estatal.

Semelhante tese, expendida nas laudas do *Verdadeiro Método de Estudar* (1746) (cuja 3.ª ed., Lisboa, 1751? [1]), denuncia a intensifica-

[1] Embora no rosto traga as indicações de Valença, 1747 (ver do autor, *Vernei e a Cultura Portuguesa*, pp. 461 ss. — A 1.ª fora suprimida pela Inquisição, à entrada do porto de Lisboa.

ção da sua leitura), na correspondência particular e oficial, nos compêndios que redigiu para a mocidade portuguesa, coincide, como é sabido, com a espinha dorsal da perseguição que Sebastião José de Carvalho e Melo moveu contra a Companhia de Jesus, em que aliás colaborou na qualidade de secretário da Legação portuguesa em Roma. Em linhas gerais, a cruzada verneiana influenciou, pois, o reformador dos estudos secundários de 1759, concretamente propondo substituição dos compêndios usados pelos inacianos, por outros que Pombal nem sempre aproveitou. E, com os manuais, pensava influir na nova orientação pedagógica, aliás definida naquela obra e noutras que não importa agora referir ([1]). Propunha a simplificação do método de ensinar o latim — base da pedagogia até ao século XIX, se não XX — ao mesmo tempo que defendia maiores contactos com a fonte pura das antiguidades clássicas. Entusiasta seguidor do Iluminismo italiano, denunciava, irritado, os desvios da latinidade, perpetrados nos tempos bárbaros em que o magistério dos Jesuítas prevaleceu na Europa. Retomavam-se, afinal, embora trocando o alvo, as teses dos humanistas de Quinhentos contra a «barbaridade» da Idade Média. *A Gramatica Latina* de Manuel Álvares e os comentadores que mais a complicavam com glosas, foram objecto de críticas excessivas para darem lugar aos mentores opostos, Sanchez, Schopp e outros. Salientava a censura de se ensinar uma língua através da própria língua, propondo a explicação de poucas regras no idioma português; e recomendou, com calor, o relevante lugar para a retórica, a história de cada disciplina e línguas modernas, nomeadamente a portuguesa, acentuando a urgência de se criarem programas próprios e instrução intelectual para o sexo feminino. Omitimos, por desnecessário neste momento, a pormenorização da proposta do modelo de ortografia portuguesa, gramática latina, retórica e poética, filosofia, teologia, direito civil e canónico, e medicina, porque nem todas as suas directrizes foram seguidas pelos colaboradores escolhidos por Pombal. Mas não pode deixar de ficar bem vincado que a bibliografia por ele indicada, serviu, sem dúvida, de primeira listagem global, de acesso fácil, a que lançaram mão os mentores da renovação pedagógica da segunda metade do século XVIII, entre nós. Da mesma forma que todas aquelas disciplinas deviam começar pela história de cada uma, também nenhuma delas podia prescindir do bom gosto, dinamizador incontestável da nova ordem.

([1]) Tratámos o tema, no recente ensaio *Verney e a projecção da sua obra*. Biblioteca Breve, Instituto de Cultura Portuguesa, Lisboa, 1980, pp. 55-82. Ver também p. 98.

Decerto não foi L. A. Vernei o primeiro a tentar introduzir novidades pedagógicas entre nós, nem a teorizar o novo estilo. Mas é certo que espalhou um movimento de inegáveis consequências em desdouro do seiscentismo. Decidiu-se a vincar o bom gosto da língua latina e da eloquência, em cartas de um *Filólogo de Espanha a outro de Lisboa* (1749), a propósito dos *Elogios Lapidares* que o oratoriano Manuel Monteiro publicou em 1742, com o título de *Joannes Portugaliae Reges ad vivum expressi*, que verteu para português e imprimiu em Lisboa, naquele mesmo ano de 1749 — *Elogios dos Reis de Portugal de nome João*. Não vale a pena demorarmo-nos com a questão, porque o relevante ressalta da circunstância de essa crítica ter provocado o reformular de toda a problemática que encerra.

Em sua vez, convirá agora ficarmos com dois personagens bem conhecidos, ambos discípulos dos Jesuítas. Um, do Colégio de S.to Antão, em Lisboa, o P.e Francisco José Freire que, ocultando-se no pseudónimo de Cândido Lusitano, escreveu em 1750, a *Illustração Critica a huma Carta que hum Filologo de Hespanha escreveo a outro de Lisboa, acerca de certos Elogios Lapidares*, que o editor classifica, diz ele que com algumas pessoas doutas, como «fautora daquelle *Bom gosto* que em vão pertende introduzir neste Reyno o critico do *Verdadeiro Metodo de Estudar*». De facto, a intenção de Freire expressa-se no título — *Illustração Critica* — e no corpo da carta, em que, repetidas vezes, sublinha a necessidade de esclarecer e completar a exposição verneiana, com que concorda nas linhas gerais. Naturalmente, parte do mesmo suposto do revigoramento geral do mau gosto, por todo o País, igual ao que vigorava em Espanha, já suplantado em França e na Itália. «Se exceptuarmos algumas pessoas particulares, poderemos dizer que, entre nós' não reyna o Bom gosto da Lingua Latina e da Eloquencia, como reynava em outra idade». Havia-se, pois, seguido caminho diferente do antigo e caído no seiscentismo. «Hoje não cultivamos este Bom gosto à maneira dos nossos antigos Escritores do século de quinhentos, especialmente nos reynados dos Reys D. João III, D. Sebastião e D. Henrique». A culpa não recai, pois, nos Jesuítas, mas sobre a dominação estrangeira. «Com a intrusão dos Fillipes, até descahio Portugal na Eloquencia, não menos na Poetica que na Oratoria participando do contagio que inficiona a Hespanha».

Antes deles, os portugueses possuíam eloquência para dar aos seus patrícios e emprestar nas Universidades estrangeiras. Aquiles Estaço, Manuel Constantino e João Vaz da Mota, na Sapienza de Roma; Tomé Correia, etc., em Bolonha, acrescentando os nomes dos Humanistas Jerónimo Cardoso, Henrique Caiado, André Baião, Jerónimo Osório,

Diogo de Teive, André de Resende, que estudaram a verdadeira eloquência do século de Augusto. Porém, no século passado e no seu próprio (XVIII), raros são os bons autores que se podem citar. Por sentimento sincero ou porque os Jesuítas continuavam com os colégios abertos, sem que se suspeitasse da catástrofe que sobre eles começaria a rondar pouco depois, tece-lhes o seguinte elogio, que se nos afigura mais convicto do que o expressado por Vernei, na Dedicatória do *Verdadeiro Método:* «o thesouro da Lingua Latina entre nós (seja ou de ouro ou de prata) guarda-se e guarda-se bem, na doutíssima Companhia de Jesus; e digão os seus emulos o que quizerem, que não a poderão tirar desta posse».

Taxa de «bom gosto» a qualidade do homem que sabe regular bem, nos escritos, «o seu juizo», conferindo-lhe boa ordem e disposição que a matéria postula, «debuxando-a com huma natural graça e precisa exacção». O nome de bom gosto é recente, explica Freire, mas o fenómeno equivale ao *juízo* dos antigos. «Isto hé que propriamente hé o Bom gosto. Hé proceder com juizo e discernimento nas obras que compomos e não menos nas que lemos». Como modelos, aponta João de Barros, Fr. Luís de Sousa, Fr. Bernardo de Brito, Vieira, Jacinto Freire de Andrade, Duarte Ribeiro de Macedo, Bartolomeu do Quental, D. Francisco Manuel de Melo que, aliás, afectadamente utiliza termos antigos, «contaminados da peste de Hespanha». Entre os poetas recomenda Camões, Diogo Bernardes, António Barbosa Bacelar, Gabriel Pereira e outros. Não coincide, pois, com Vernei, em toda a extensão. Mais próximo dele se coloca, a propósito dos elogios lapidares, denunciando-os como nascidos «em seculo corrupto» e causadores de «corrupção da idade em que vierão à luz». Poucos anos havia que também invadiram as dedicatórias das *Conclusões*.

Em perfeita sintonia com o Barbadinho, insistirá na afirmação de que, «em quasi todas as faculdades que estudamos, não seguimos bom methodo. Fazemos mil rodeyos, primeiro que entremos na estrada». Contudo, levanta a dúvida e não decide se «o novo methodo nos mete verdadeiramente no caminho direito». Suspende «o juizo», mas sempre assevera que, se no Reino «se estudarem as sciencias e artes como o critico pretende, viremos a fazer no Mundo Literário muy diversa figura». Aproveita, ainda assim, o ensejo, para definir os limites da crítica, em que não quer ver «muita acrimónia». «Na verdade, eu não sey como este autor, sendo tão bom Rhetorico, não advertio que, com semelhante estylo, não havia captar a benevolencia do leitor, nem consequentemente conseguir o pertendido fim de persuadir a sua doutrina».

Deste modo, perspectivamente já três vias possíveis: a de crítica demasiado cáustica de Vernei; a da justa razão, acautelada pelo respeito da personalidade dos portugueses e bom nome dos autores consagrados, requerido por Francisco José Freire; e a que irá seguir o Conde de Oeiras, de meios violentos, através de um diploma coercivo, a que junta a intervenção dos oficiais da justiça.

Aparentemente, o oratoriano António Pereira de Figueiredo não se distanciava de Freire, na *Carta de hum Amigo a outro Amigo na qual se defendem os Equivocos, contra o indiscreto Juizo que delles faz o moderno critico Author da obra intitulada* «Verdadeiro Método de Estudar». Com efeito, o juízo e o bom gosto vêm à balha neste seu escrito, como os elementos constitutivos da sã eloquência. «Eu nam nego que em Portugal há muita ignorancia em materia de bom gosto e bellas letras», mas não só em Portugal. Concede ao Crítico mais erudição que juízo, vincando a ingratidão de, como português, «tratar as coizas de Portugal com termos mui deziguais e indignos do seu merecimento, nam advertindo que dizer mal e tratar com petulancia aquelles homens que, ou por merecimento ou por fortuna, estam de posse da estimaçam commua, hé vicio proprio de animos humildes e invejozos que, em Valle, Scioppio, Robertello, Launoyos e outros semelhantes, aborreceram e notaram sempre os varoens prudentes». E acrescenta: Se em França se encontram nomes altos; se na Holanda, Erasmo, Grocio, Grutero, Vossio; em Espanha, outros, em Portugal não faltam os «Cayados, Rezendes, Barbozas, Ozorios, Cardozos, Estacios, Coelhos, Gouveanos». Em frase que resume toda a força do seu argumento, exclama: «À força quer este Crítico que sejamos em tudo estrangeiros», nos costumes, nos sistemas literários, no método, trato civil e político...

Duas questões básicas se patenteiam nestes trechos, que importa salientar: a consonância com Freire, na falta de bom gosto, nos últimos tempos, que não empalidece o brilho dos homens de Quinhentos; e o respeito das coordenadas em que deve mover-se a crítica, que tem de salvaguardar a índole do povo português e a sua boa fama, não utilizando, pois, expressões extremas. Censura, no entanto, a Vernei, o excesso de veneração, que taxa de afectado e supersticioso, pela antiguidade clássica: «Tudo o que nam cheira aos seculos de Oiro, hé para elle de mao gosto; tudo o que nam hé Antiguidade primeira, hé para elle hum neoterismo insoportavel». E cita Erasmo que escalpelizou este tipo de críticos, considerando Aristóteles, com Heinsio, como «principe e rey dos Criticos», para em seguida tirar a conclusão que, de outro modo, se entraria «na classe dos Seiscentistas» e incorreria na nota de mau gosto.

A presença do Dr. António Nunes Ribeiro Sanches nota-se bem na fundação do Colégio dos Nobres e não menos no espírito anticongregacionista e regalista de que está impregnada a reforma. Se já nas obras de Vernei se encontra algo dessa tendência, nas de Ribeiro Sanches é ela mais do que evidente, a começar na pessoa a que endereça as *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, Monsenhor Pedro da Costa de Almeida Salema, enviado português a França, que exerceu funções diplomáticas em Paris, de 1757 a 1762 ([1]). Deste, recebera Sanches, o *Alvará e as Instruções* da Reforma de 1759 que, em contrapartida, lhe oferece estas cartas, datadas de Paris, 19 de Novembro de 1759, com o pedido de as remeter à Corte ([2]). Com respeito a esta notória influência na política escolar do reinado de D. José, tem razão o Dr. Rómulo de Carvalho, quando desmistifica a relação Ribeiro Sanches — Colégio dos Nobres, baseado na diferença clara entre a instituição aconselhada e a que Carvalho e Melo criou. Contudo, não se pode afastar de todo o manifesto contributo dos parágrafos ([3]): *Da educação da Fidalguia e dos Fidalgos que tem assentamento e foro na Casa Real; Que sorte de educação convém à Fidalguia portuguesa, que seja util a si e à Pátria? Em que lugar devia ser educada a Fidalguia e a Nobreza de Portugal.* Claro que visam a escola essencialmente militar os parágrafos seguintes, considerados motores da decisão pombalina: *O que são as escolas Militares; Propõe-se uma Escola Real Portuguesa, para ser nella educada a Nobreza e a Fidalguia; Em que idade deviam entrar os Educandos na Escola Real Militar; Dos Mestres da Escola Real Militar, para a Arte de Guerra e das ciencias; Das linguas e ciencias que se deviam ensinar nesta escola e em que tempo*, etc., etc.

Não é lícito, porém, esquecer que à nobreza e fidalguia competia a direcção da milícia e do governo da Nação, e que, na óptica da época, tais dirigentes tinham necessariamente de receber instrução literária em *Colégio Militar*. De outra forma (i. é, se fosse do tipo da dos Jesuítas, em Madrid), não serviria aos fins do Estado ([4]). O problema não nas-

---

([1]) Sobre este endereço, mais correcto que o aventado por Teófilo Braga, para quem o «Ilustrissimo Senhor» seria o Principal D. Tomás de Almeida, *(História da Universidade de Coimbra*, III, Lisboa, 1898, p. 349), ver Maximiano de Lemos, *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, Coimbra, p. V e ss. (reed. *Obras*, vol. I, Coimbra, 1959).

([2]) *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, Colónia (ou Paris?), 1760.

([3]) Rómulo de Carvalho, *História da Fundação do Colégio Real dos Nobres de Lisboa* (1761-1772), Coimbra, 1959, pp. 33 ss.

([4]) *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, pp. 182 e 184.

cera, contudo, nesta ocasião. Antes de Sanches, já Martinho de Mendonça de Pina e Proença Homem havia publicado os *Apontamentos para a educação de um menino nobre* (Lisboa, 1734), fortemente baseados na obra de Locke — *Some Thoughts concerning education* (1693) ([1]), e o próprio Vernei sensibiliza os responsáveis pela autêntica essência da nobreza: «O ser filho de homem ilustre não é o mesmo que ser ilustre» ([2]), contestando que seja traço digno da nobreza de sangue «não frequentar os doutos, não ter correspondências literárias». E taxa a falsa ideia, de produto «da ignorância da História e do trato do Mundo» ([3]). Explicitamente alude à necessidade do Colégios para Nobres, na programática epístola 16.ª ([4]).

A lembrança podia, pois, ocorrer ao Conde de Oeiras, se não pela circunstância da necessidade real de instrução especial, num tempo em que tanto se propugnava a formação cultural moderna e pelos seus propósitos de mentor político, ao menos por meio da leitura destas mesmas obras. Parece, no entanto, que a ocorrência das datas *(Cartas*, 1760; *Estatutos*, 1761), permite admitir algumas correlações entre os dois escritos. De forma que a isto se reduz a influência possível de Ribeiro Sanches, na reforma do ensino secundário, que retomaremos, ao tratar especialmente do Colégio dos Nobres. Ao vincar esta asserção, temos consciência de avançar para campo ainda menos seguro. Afigura-se-nos, porém, que a insegurança se desfaz, no caso de evitarmos confrontos rigorosos e pontuais. Dado o espírito anticongregacionista que se verifica na reforma, em favor da intervenção do clero secular e de leigos, sob a férrea autoridade do poder político, não será temerário admitir os escritos de Ribeiro Sanches, como um dos prováveis influentes, se não para iniciação, pelo menos para revigoramento dessas normas básicas da acção pombalina. A barra estava lançada no campo legislativo (1759), quando o Conde de Oeiras terá lido as *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, mas faltava a concretização que mal havia principiado. Por isso, não admira que as *Reflexões sobre as escolas eclesiásticas* (leia-se, de «Eclesiásticos Regulares», como vem no corpo do parágrafo), tivesse decidido mais, a vontade de estender a todos os

---

([1]) Sobre o assunto, ver Rómulo de Carvalho — *ob. cit.*, pp. 15 ss.; Joaquim Ferreira Gomes, *Martinho de Mendonça e a sua obra pedagógica*, Coimbra, 1964, pp. 139 ss.

([2]) *Verdadeiro Método de Estudar* (ed. e notas de A. Salgado J.), III, pp. 269 ss.

([3]) *Ibid.*, p. 277.

([4]) *Ibid.*, v, pp. 121-122.

Religiosos, o anátema caído sobre as aulas dos Jesuítas que, efectivamente, as não poupou, embora sob a obrigação de oficializar a generalidade dos programas de ensino e competência dos Mestres. O Director-Geral dos Estudos, como veremos, mostrou-se perfeitamente imbuído «da idea das obrigações da vida civil» e «cristã e de incompatibilidade» com ela, do ensino ministrado nas aulas dos Frades, nomeadamente nas de Filosofia.

E talvez seja oportuno avançar já, que o concretizador da reforma, o Principal Almeida, se integrou perfeitamente neste espírito, actuando em conformidade com o princípio, que enuncia, por exemplo, na carta de 2 de Outubro de 1761, aos Professores Régios de Pernambuco, da inteira consonância com o Estado. Nem ele nem o Ministro, porém, previram o inêxito da tarefa (decerto parcial), apesar de saberem muito bem que «a reforma dos costumes, ainda entre homens civilizados, é a empresa mais árdua de se conseguir, maiormente por violência e rigor» ([1]).

3 — Situação do ensino.

A) *A parte dos Jesuítas*

A *Dedução Chronologica e Analytica* ([2]) que pretendia ser a «História de Portugal» durante a actuação da Companhia de Jesus, versa o tema na extensa 1.ª parte, propriamente, na divisão II e seguintes, até à XV ou seja, desde o Reinado de D. João III ao de D. José. Não, porém, *ex-professo*, mas entrelaçado no panorama total, das relações dos Jesuítas com o poder real. Assim, para os acusar, evoca factos verídicos, justificáveis no contexto próprio como a oposição da Universidade de Coimbra à instalação de cadeiras de Direito Canónico e Civil na Universidade de Évora e as dificuldades da Câmara à criação de um colégio no Porto, e das de outros locais. Sem recorrer às manifestações de agrado da população, pelo ensino recebido dos inacianos, analisaremos directamente o resultado desse magistério, de forma objec-

---

([1]) Director confirm. por Alvará de 17-VIII-1758, § 14 (Manuel Fernandes Tomás, *Repertorio Geral ou indice Alphabetico das Leys Extravagantes do Reino de Portugal*, vol. II, Coimbra, 1819, p. 253).

([2]) 1.ª parte, Lisboa, 1767; 2.ª parte, 1768. — Ms. com anotações de Pombal, em B. N. L. Pombalina, Cód. 444-446. Sobre os demais libelos pombalinos contra os jesuítas, ver Inocêncio Francisco da Silva, *Dicionário Bibliográfico Português*, vol. II, p. 131.

tiva, lançando mão dos textos mais significativos, porque não cabe, neste ponto, a história completa de tais escolas.

Antes da expulsão ou de caminharem para as prisões, os Jesuítas da Metrópole, como os do Ultramar, começaram por ficar cercados nas suas próprias casas, sem qualquer acusação formal. Suspensos de confessar e pregar, no Patriarcado, pelo Edital de 7 de Junho de 1758; no isento de Santa Cruz, pela Pastoral de 11 de Fevereiro de 1759, e em Leiria, pela Pastoral de 28 do mesmo mês ([1]), os Jesuítas viram fechadas as suas aulas, por Alvará de 28 de Julho de 1759 e decretada a expulsão do Reino, com o ferrete de rebeldes, traidores», etc., etc. ([2]). E não importa reflectir sobre as causas, porque até as de índole pedagógica (quanto mais as políticas) são susceptíveis de controvérsia. Ora existe uma outra espécie de averiguação que não sofre contestação possível: a situação real do ensino que, não se revelando do tipo da que Vernei e outros pedagogistas pretendiam, se integra, na parte científica, nessa mesma corrente de renovação das ciências exactas e experimentais. Embora o momento fosse de alguma perturbação, quanto à sua utilização, por exemplo, na aplicação das teorias quânticas ao sacramento de Eucaristia, em filosofia metafísica, é certo que a matemática e a geometria chegaram mesmo a transpor os umbrais das aulas de filosofia, nas escolas que possuíam aula daquelas disciplinas como o Colégio de S.to Antão, a Universidade de Évora e o Colégio das Artes.

Decerto, a batalha não se restringia a este campo que, aliás, era de longe o de consequências mais importantes. Pretendia-se também, reforma radical na lógica e metafísica, a qual demorou efectivamente bastante tempo a formular-se, em qualquer escola. E, sobretudo, começando pelos primeiros estudos (não por aulas de instrução primária), privilegiou-se, por muito tempo, o estudo do latim e da retórica, sem

---

([1]) Manuel Fernandes Tomás, *Reportório Geral ou Índice Alphabetico das Leys Extravagantes*, t. 1, Coimbra, 1815, p. 523.

([2]) A Carta Régia de 19-I-1759 impôs-lhes a reclusão nas casas principais das cidades e vilas notáveis, sem comunicação com a gente e os bens confiscados; uma outra, da mesma data, acautelava, em Braga e nos Bispados em geral, a pregação da sua doutrina; a de 6-IX-1759 ordenava aos Prelados que tomassem conta e administrassem os bens imediatamente destinados ao Culto Divino; a de 25-II-1761 reservava os demais bens à Coroa, que os entregava a diversos administradores; em 14-IX-1761 outorgavam-se 100 rs. a cada ex-jesuíta que não tivesse professado noutra religião, etc., etc. Em 28-VIII-1767 ainda se proibia a introdução, retenção e uso das Cartas de Confraternização com os Jesuítas, as Profissões e Associações com eles e a retenção ou uso da Bula *Animaram saluti*, de 10-IX-1766, mandando sair do Reino os que haviam ficado tolerados...

esquecer de todo o grego. Foram estes, pois, os temas enfrentados pela reforma do ensino secundário que, oficialmente, passaria a ser primário.

A rede de escolas que a Companhia de Jesus mantinha nas primeiras décadas do século XVIII, além das Casas Professas e Residências ([1]), pode esquematizar-se: 1.º — No Continente, nos grupos de *Noviciados em Lisboa;* (do Monte Olivete; de Arroios, que preparava Missionários e dois anexos, fora de Lisboa — um ao Colégio de Coimbra e outro em Évora; de *Seminários* (Colégios da Purificação e da Madre de Deus, em Évora, dos Reis, em Vila Viçosa e Seminário de S. Patrício, para Irlandeses, em Lisboa ([2]); e *Colégios*, em número de 22, incluindo os mais recentes, de Gouveia e do Almirante de Castela, D. João Tomás Henrique de Cabrera ou Hospício de S. Francisco de Borja, para missionários da Índia e Macau; Universidade de Évora e Colégio do Espírito Santo, em Évora; das Artes, em Coimbra; de Jesus, na mesma cidade; de Santo Antão, em Lisboa; e os do Porto, Braga, Santarém, Bragança, Elvas, Portalegre, Faro, Vila Nova de Portimão, Vila Viçosa, de S. Francisco de Xavier em Alfama ([3]). 2.º — Nas ilhas, Colégios de Funchal, da Ponta Delgada, Angra e Faial. 3.º — No Ultramar. Os jesuítas matinham em 1759, *no Brasil*, afora o Estado do Maranhão, 9 Colégios, 3 Seminários independentes e 2 anexos aos Colégios ([4]) — o Colégio da Baía (1553); de S. Paulo; do Rio de Janeiro; de Belém; na vila baiana da Cachoeira; do Pará (fundação do P.e Malagrida); Parnaguense (?); do Espírito Santo; de S. Miguel, em Santos; de Olinda; do Recife; do Paraíba; e de S. Miguel, em Santos; Hospício do Ceará. Em Angola, a principal actividade a que os Jesuítas se consagraram no século XVIII, incidiu no ensino, sobretudo no Colégio de Luanda, constituindo «as suas escolas... as únicas manifestações sérias de instrução pública e particular», nos graus secundários, primário, industrial e agrícola. Frequentavam-nas brancos, negros e mestiços, tendo acontecido que os Jesuítas do Brasil chegaram a pedir-lhes alunos. O Colé-

---

([1]) Ver Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, IV-I, Porto 1950, pp. 4-6; Serafim Leite, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, IV (Rio de Janeiro, 1943), pp. 261 ss.; V (*ibid.*, 1945), p. 69 ss.; VI (*id.*, *ibid.*), pp. 3 ss.; VII (*ibid.*, 1949), pp. 141 ss.

([2]) Francisco Rodrigues, *ob. cit.*, IV-1, p. 184.

([3]) Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, vol. VIII, Porto, 1950, pp. 221 ss.; Manuel Nunes Gabriel, *Angola. Cinco séculos de Cristianismo*, Queluz, pp. 205 ss.

([4]) Hélio Viana, *A educação do Brasil Colonial*, Lisboa (1.º Congresso da História da Expansão Portuguesa no Mundo), 1938, p. 18. — Ver também Serafim Leite. *ob. cit.*

gio de S. Paulo da Assunção, conforme a descrição de um Superior setecentista, era grande e excelente na construção e no local. Além do pátio dos Estudos, possuía dois claustros, um de quadra perfeita, quase do tamanho do de Évora, com galeria à volta em que se rasgavam 20 janelas grandes. No outro claustro, de menores dimensões, localizavam-se diversas oficinas, com varanda da parte de dentro ([1]). O último Reitor, P.e Joaquim Barreto, veio para as masmorras de Azeitão, onde faleceu em 15 de Agosto de 1767, com 50 anos de idade, enquanto o antecessor, P.e José do Vale, foi daí transferido para S. Julião da Barra, em Março de 1769, para sair livre, em 1777. O Prefeito dos Estudos, P.e António Galvão foi desterrado para os Estados Pontifícios. D. José ofereceu o edifício do Colégio ao Bispo, para residência e Seminário. Mas não teve efeito a cedência e o imóvel dois anos depois, já ameaçava ruína. No Oriente mantiveram o afamado Colégio de Salsete e o Seminário de Vaypicota, na Serra do Malabar. No Extremo Oriente, registe-se um em Malaca e, sobretudo, o da Imaculada Conceição de Macau, que o P.e Maurício Gomes dos Santos considera a primeira Universidade do Oriente ([2]).

Na maior parte destes colégios ministrava-se a escala do ensino em vigor, que se pode arrumar, ao nível das letras humanas, em duas secções distintas: *a)* Língua e literaturas clássicas, sobretudo latim; retórica e poética; *b)* filosofia e ciências conexas, nomeadamente físico-matemáticas. Umas e outras regulavam-se pelo *Ratio Studiorum* (1599), e mais normas subsequentes ([3]), entre das quais, com especial significado para o ensino em Porrugal, o *Elenchus Quaestionum quae a nostris Philosophiae Magistris tractari debent, in hac Provincia Lusitana Societatis Jesu*, de que nos ocuparemos adiante

Quanto ao primeiro, não será temerário admitir, como aplicados em Portugal, os textos clássicos que constam do plano de estudo da Companhia, esboçado pelo P.e José de Jouvancy: I — *Gramática:* 1.ª Classe, a mais alta e difícil: Isócrates, *Discurso a Nicocles e a Demonico;* Homilias selectas de S. João Crisóstomo e S. Basílio; Cícero, *De amicitia, De Senectute, Diálogos, De officiis;* Virgílio, *Eneida*, livs., 5.º, 7.º

([1]) No ano de 1726 residiam nele 7 sacerdotes, dois deles professores (de teologia moral e controvérsias), não passando os alunos de 9 ou 10, além dos «convictores qui propriis expansis aluntur». (F. Rodrigues, *ob. cit.*, p. 468).

([2]) Domingos Maurício Gomes dos Santos, *Macau — Primeira Universidade Ocidental do Extremo-Oriente*, Lisboa, 1968.

([3]) Ver, *Monumenta Pedagógica S. J., quae primam Rationem Studiorum anno 1586, editam praecessere*, Madrid, 1901 ss.

e 9.º; Ovídio, *Metamorfoses* (extractos), *os Tristes, as Pônticas;* Quinto Cúrcio, Justino, César. 2.ª Classe: Esopo, *Fábulas;* Epitecto; o Quadro de Cebes; S. João Crisóstomo; Cícero, *Cartas ao irmão Quinto, o Sonho de Cipião;* Virgílio, *Geórgicas*, livs. 1 e 4; Ovídio, algumas *metamorfoses* ou algumas cartas; Aurélio Vitor; Eutrópio. 3.ª Classe: Cícero, algumas cartas, as mais longas e difíceis; Virgílio, *Bucólicas;* Ovídio, *Pensamentos selectos*, id. de outros poetas; Fedro, algumas *Fábulas.* 4.ª e última classe (às vezes junta à precedente): Cícero, *Cartas*, fáceis; Fedro, *Fábulas;* Catão, *Dísticos*, etc. II — *Humanidades:* Luciano, *Diálogo dos mortos* (selecção); *o Tribunal das vogais*, etc.; Teofrasto, *Caracteres;* Homero, *Hinos* e a *Batracomiomaquia* (dele?!); Cícero, *De natura deorum, Quaestiones, Tusculanae, Paradoxos*, discursos curtos e fáceis, como *Pro Marcelo, Pro Archia Poeta, In Catilinam, Post Reditum;* os historiadores César, Salústio e Floro; os poetas Virgílio, Horácio *(Odes e Arte Poética)*, Ovídio *(Cartas selectas)*. III — *Retórica:* Demóstenes; Luciano *(opúsculos selectos);* Plutarco, Herodiano, Homero, Sófocles, Eurípedes, Cícero *(Discursos selectos);* Plínio *(Panegírico);* Tito Lívio, Cornélio Tácito, Velleius Paterculus, Valério Máximo, Suetónio, Virgílio, Horácio, Séneca o Trágico, Claudiano, Juvenal, Pérsio, e Marcial (1).

Naturalmente não se seguiria o plano à risca em toda a parte e sabemos, por exemplo, que em Évora, já antes do *Ratio*, na primeira classe de Gramática se usavam apenas o livro 5.º da *Eneida* e o discurso *Post Reditum*, de Cícero, com a *Retórica* do P.e Cipriano Soares e a *Arte* do P.e Manuel Álvares, que continuavam nas seguintes; na 2.ª classe, Cícero, *De officiis;* Ovídio, *De Ponto* ou *Pônticas;* na 3.ª, Ovídio, *De Tristibus* e Cícero, *Cartas;* na 4.ª, Cícero, *Cartas Familiares*, entrando-se na 2.ª parte da Gramática; na 5.ª, Rudimentos de Gramática Latina, com selecções das *Cartas* de Cícero. Nalguns colégios, as classes não correspondiam a anos lectivos, como aconteceu no colégio da Baía, em que as sete se davam em três anos. Depois de os meninos aprenderem na escola a gramática portuguesa, seguia-se a 3.ª classe, onde davam os primeiros rudimentos da língua latina, até aos pretéritos; na 2.ª, estudavam sintaxe e sílaba; e na 1.ª, a construção da língua latina e respectiva retórica. Só depois passavam à filosofia e matemática (3 anos) e, por fim, à teologia (4 anos) (2). A diferença entre

---

(1) José de Jouvancy, *Magistris Scholarum Inferiorum S. J. de Ratione discendi et docendi*, Florença, 1703, Parte II, C. II, § 7. *Apud*, André Schinberg, *L'Education Morale dans les Collèges de la Compagnie de Jésus en France*, Paris, 1913, p. 133.

(2) Serafim Leite, *ob. cit.*, VIII, p. 155.

classes e anos lectivos ressalta melhor da *Ordem e modo de aproveitar os estudantes que ouvem latim*, praticada no Colégio das Artes de Coimbra. O curso da gramática e humanidades dividia-se em dez classes e englobava, duas a duas, as seis primeiras, resultando daí apenas, sete. E, como o Reitor possuía faculdades para autorizar que, no meio do ano, se passassem duas classes e três no fim, os estudantes podiam concluir o curso das 10 classes em 4 ou 5 anos.

É tudo isto que certos pedagogos e pedagogistas puseram em causa, já no século XVII e o espírito pragmático do século XVIII há-de tentar destruir, ridicularizando de *Institutione Grammatica Libri tres* (Lisboa, 1572), de Manuel Álvares e seus comentadores, como os P.es António Vellez, António Franco, João Nunes Freire, José Soares, o P.e Bartolomeu Rodrigues Chorro, Mestre de Gramática e, «em especial», como se acentua no Alvará de 1759, João de Madureira Feijó, e a *Prosódia* do P.e Bento Pereira.

Pouco ou nada se falou do *Fasciculus ex selectioribus auctorum veridiis ad commodiorem scholasticorum usum industrie concinnatus*, que prevaleceu nas aulas, de 1671 a 1758 [1]. Dividia-se em duas partes — oratória e história — com textos de Cícero, Tito Lívio, Quinto Cúrsio, Salústio e Suetónio. Por declaração expressa, a selecta visava proporcionar conhecimento directo das fontes e, desse modo, se conseguir a eloquência incorrupta. Da mesma forma quase se silenciou o *Pomarium Latinitatis elegantiori consitum cultu* e o *Indiculum Universal* do P.e Francisco Pomey, traduzidos pelos jesuítas, nomeadamente pelo P.e Manuel de Azevedo [2]. «Aquele, impresso na tipografia do Colégio das Artes de Coimbra, em 1736, visava colocar nas mãos dos alunos um pequeno Dicionário de bolso, português-latim», de todas ou quase todas as cousas de uso cotidiano, em termos de expressão mais pura, saída «de Cícero e outros authores da primeira graduação».

O *Indiculum universal*, «contem distinctos, em suas classes, os nomes de quazi todas as couzas que há no mundo, e os nomes de todas as Artes e Sciencias». «Feito Francez Latino», depressa foi impresso «muitas vezes e vertido noutras línguas, e agora, «feito novamente Luzitano Latino, e accrescentado, como mostrão as estrellinhas, pellos Religiosos da Companhia de Jesus, Estudantes de Rhetorica, no ano de 1697». Para melhor servir o fim a que se destinava («fallar latim»)

---

[1] Na B. N. L. guardam-se as seguintes edições da Tipografia da Universidade de Évora: 1671, 1680, 1699, 1709, 1717, 1740, 1748, 1752.

[2] Na B. N. L. encontrámos edições eborenses do 1.º, de 1715, 1716, 1754 e uma moderna, em Lisboa, 1804. Do 2.º, Coimbra, 1736.

encerrava com «índice portuguez». Intentava-se, pois, que os estudantes, «com pouco trabalho» se tornassem «eruditos e noticiozos de quazi todas as couzas e nomes que tem no latim». O *Prefação* esclarecia o método almejado pelo autor: «Para aprender huma lingua peregrina, nenhuma via se pode inculcar melhor que a de fallar e exercitar a mesma lingua: desta sorte, em breve tempo e quazi com nenhum trabalho, conseguirá qualquer o que só poderá alcançar com grande molestia se a aprender por preceitos. Isto nos ensina a experiencia».

Ninguém punha em dúvida, nem porá, na reforma pombalina, que o latim era «a língua dos homens sabios, eruditos». Nos dois tempos se tinha consciência da dificuldade de a aprender bem e se lançaram os pedagogos à busca de meios aptos para facilitar o seu estudo. E talvez não seja temerário sublinhar que coincidiram na tentativa da simplificação dos métodos. Simplesmente, as vias percorridas é que divergiram, tanto, pelos compêndios utilizados, como pela meta da caminhada. Enquanto os jesuítas se propunham ensinar o aluno a falar latim e conhecer a literatura como se de língua viva se tratasse, dado o uso que tinha, os reformadores setecentistas contentavam-se com aprendizagem perfunctória, que bastasse para entender o idioma de Lácio, com especial atenção pela sua Literatura.

O *Indiculum universal* propunha-se, pois, facilitar o trabalho do estudante, proporcionando «obra proveitoza aos estudiozos della, pera livrar desta molestia (a dificuldade), não só aos meninos, mas aos provectos na lingua». Podíamos também denominar o «opusculo», de pequeno dicionário português-latino de bolso, com a particularidade de funcionar como manual de latim sem mestre. Por meio de perguntas e respostas, satisfaz a necessidade de conhecer a forma latina de animais, árvores, flores, metais, rios, partes do homem, ornatos de mulher, pintura, escultura, caça e pesca, arte, cavalaria, jogos de touro, arte de imprimir, moedas, brasões, artes liberais e mecânicas, terminando com um capítulo sobre o campo e «outras couzas», nas quais inclui jardim e hortas, jogos, etc. — «Quem fês o mundo? *Quis mundus condidit?* R.: Hé Deos que o creou de nada. *Deus est qui illum creavit ex nihilo*».

Merece especial relevo a atenção prestada à estatística das Universidades espalhadas pelo globo e a cada Nação. Portugal dispõe de 2 Universidades; Espanha, 35; França, 17; Alemanha superior e interior, 30 Itália, 13; Sicília, 2; Inglaterra, 3; Escócia, 2; Irlanda, 1; Índia Oriental, 1 em Goa sujeita à Companhia; México, no mundo novo, 1 (1).

---

(1) *Indiculum universal*, Évora, na officina da Universidade, 1754, pp. 218-219.

E não terá menor interesse saber a relevância que alcançaram os jogos nesta pequena obra escolar: da péla, dos paus, dos dados, do xadrez, bola, cartas, dos cavalos, truques do pé e da mão e «outros jogos». O da péla quase se pode reconstituir. Para o Juiz do jogo havia uma cadeira e os assistentes instalavam-se numa varanda redonda, coberta. Trata-se, pois, de recinto vedado. A péla e a raqueta, a briga, a corda e o cadoz constituíam os objectos utilizados no jogo, que consistia em «tirar a pela do cadoz, servir a pela, dar na raíz, rebater a pela». O juiz punia faltas «de corda», «de parede», nos actos de «dar na corda», «lançar a pela na briga», «lançar a pela para o lado para que o contrário a não possa ferir», «lançar a pela de revez», «ensayar-se ou francear».

O latinista que praticava o jogo, aprendia agora a dizer «o bater da pela no pavimento»; «chassar»; a perguntar «Quantas são as chassas?» e a responder: «Ora hé em dobrado, ora 2 distinctas». Enfim, deste modo ficaria a saber, na língua de Cícero, «contender sobre qual deu direito na chassa», e que a chassa assinalava «a direitura do lugar donde cahio a pela». Outrossim, aprendia expressões de quem actuava neste sector: «o que põe a chassa»; «linha donde se põe a chassa»; «ganhar a chassa», «guardar o jogo da pela» (1). Anexo ao pequeno manual, andava impresso o *Tratado Breve das medidas, Pezos e Moedas*, do P.e Manuel Álvares, conforme já referimos.

O ensino do latim, nas escolas dos Jesuítas, não se revestia, pois, da aridez e confusão de que foi acusado, por quem o reduzia à Gramática do P.e Manuel Álvares e seus comentadores (2), e a latinidade não era também, pouco menos que ignorada, como se pode apreciar através dos esquemas do *Fasciculus*.

Mas, ainda mesmo assim, não será justo classificar a *Gramática* do P.e Álvares, de prolixa e distante do latim clássico. Metodologicamente, dividia-se em gramática infíma, média e suprema, ou seja, em etimologia, sintaxe e prosódia. Na primeira estudam-se os rudimentos, com as regras mais gerais da sintaxe latina, escolhendo-se, para as prelecções, as epístolas de Cícero mais fáceis; na segunda percorria-se toda a gramática, embora sem conhecimento perfeito, e avançava-se pelas cartas familiares de Túlio, indo até Ovídio; na terceira procurava-se o conhecimento completo dos preceitos e da elegância da latinidade.

(1) *Ibid.*, pp. 421-428.

(2) Emmanuelis Alvari è Societate Iesu, *De Institutione Grammatica libri tres*, Lisboa, 1572. — Ver outras edições em *Dicionário da História da Igreja em Portugal*, vol. I, 1980.

Manuel Álvares empenhara-se em expurgar a língua, de métodos e erros dos latinistas da decadência, correspondente ao período menos purista da Idade Média, apoiando-se nos bons autores da antiguidade clássica e na orientação persistente do ensino prático, escrito e falado dos últimos tempos. E pouco importa que os mestres, ou alguns mestres, na prática complicassem o ensino da gramática, com pormenorização de casos e silva de regras e respectivas excepções, que a boa didáctica poderia dispensar. Lembremo-nos, contudo, que ainda prevalecia a glória de ser excelente latinista e o censor Vernei era um deles. O método, porém, só desagradava àqueles que defendiam bastar entender os textos, para se saber o latim útil a quem quisesse prosseguir estudos. Pois não é inadmissível que, na condenação do «método jesuítico», se incluísse a *Prosódia* do P.e Bento Pereira? ([1]) O encarregado de compor um *Dicionário Latino* que a substituísse, servia-se dela e do volume preparado pelo exímio latinista José Caeiro, quanto quis e soube. Não nos é possível, neste momento, assinalar essa participação dos dois Inacianos, nos dicionários de Pedro José da Fonseca, mas a queima sistemática da *Prosódia* não conseguiu exterminá-la de todo e o manuscrito localiza-se hoje em Évora ([2]), tendo servido porventura de base ao franciscano Fr. Manuel de Pina Cabral, para a impressão do seu *Magnum Lexicon Latinum et Lusitanum*, Lisboa, 1780, que conheceu novas edições ([3]). Não deixaremos, no entanto, de ventilar a grande acusação que Vernei dirigiu ao autor, de querer até ensinar ortografia portuguesa em latim, «de sorte que, quem não entende latim, segundo o dito Padre, não pode escrever correctamente português» ([4]). Ora, a *Ortografia* não foi escrita em latim (...) mas sim em português, dividindo-se nas seguintes três partes: *Regras comuns à língua latina e portuguesa; regras tocantes só à latina; regras exclusivamente da portuguesa* ([5]). Impressa em Lisboa, 1666, com o título de *Regras gerais, breves e compreensivas da melhor ortografia com que se podem evitar erros*

([1]) *Prosodia in vocabularium trilingue, latinum, lusitanium et hispanium digesta*, Évora, 1634; Lisboa, 1653, 1661, 1669, 1674, 1683; Évora, 1697, 1711, 1723, 1741, 1750. Estava no prelo em 1759 a 13.ª edição, como veremos a seu tempo. Sobre este Dicionário, ver Justino Mendes de Almeida, *Lexicógrafos Portugueses da Língua Latina* — 3. *A Prosódia de Bento Pereira*, em «Revista de Guimarães», 1966.

([2]) B. P. Évora, Cód. CXIII/2-26.

([3]) Inocêncio, *Dicionário Bibliográfico*, ob. cit., VI, p. 83.

([4]) *Verdadeiro Método de Estudar*, 2.ª carta, no princípio.

([5]) João Pereira Gomes, *Vernei e o Jesuíta Bento Pereira*, em *Brotéria*, vol. XXXVIII, fasc. 6, Junho de 1944, p. 647 ss.

no escrever da língua latina e portuguesa, reeditou-se em Coimbra, no ano de 1733. Se, porém, o crítico se referia à *Ars Gramaticae pro Lingua Lusitana addiscenda, Latino idiomate proponitur (...) At finem ponitur Ortographia ars recte scribendi, ut sicut prior docet recte loqui, ita posterior doceat recte scribere linguam lusitanam*, Léon, 1762, convém saber que se destinava a estrangeiros, posto que o autor acrescente poder também servir aos nacionais que saibam latim. Era excusada a advertência. Nem por isso, no entanto, será lícito insinuar que se pretendia ensinar o idioma português por meio da língua de Lácio.

A estes nomes fundamentais da pedagogia portuguesa impugnada na reforma, temos de associar, pelo menos, o do P.e Manuel de Azevedo, Mestre de gramática e humanidades no Colégio de S.to Antão, de Lisboa, entre 1736 e 1739; de retórica na Universidade de Évora, de 1739 a 1741, vindo a salientar-se como teólogo e liturgista em Roma, a que chegou em 1742. Bento XIV estimava-o tanto que o encarregou de imprimir as suas obras, aparecidas em 12 tomos, de 1747 a 1751. «Temendo o Ministro Carvalho que o Autor, tão aceito a Bento XIV, lhe estorvasse o que já tramava contra os Jesuítas, fez que o expulsassem de Roma» [1].

O entusiasmo que as suas aulas despertaram em Évora, reflectiu-se nas comemorações do segundo centenário da fundação da Companhia, de Jesus, ficando registado em periódico da época, de que extractamos, por brevidade, os parágrafos de maior interesse para o nosso propósito: «Évora, 22 de Junho (de 1740). Hoje concluhiu o R. P. Mestre Manoel de Azevedo, da Companhia de Jezus, professor publico de Rhetorica nesta Universidade, as suas funcçoens literarias, que duraram sete dias, concorrendo muytos Doutores, Nobreza e mais pessoas, a todos os actos. No 1.º dia prezidiu na Sala Real a humas Conclusoens, que intitulou *Poetas facultatis amphiteatrum*, etc., em que comprehendia o vastissimo assumpto de toda a Poezia e Letras humanas (...), desfazendo as agudas criticas feitas aos mayores poetas, como Virgilio, Camões, etc. (...) No 6.º dia se leram todos os poemas que, na *lingua latina e vulgar*, compuzeram os melhores engenhos desta Universidade, em hum certame poetico (...)». E remata-se a notícia com a impressão deixada na assistência: «Estes actos conciliaram tanto os animos dos assistentes que todos ficaram com grande inclinaçam ao estudo das

---

[1] Manuel de Azevedo, *Heroum Libri IV. Ad heroas epistolae*, Lovaina, 1789, p. 283 (cit. por Pereira Gomes em *Enciclopédia Verbo)*.

bellas letras» ([1]). Embora não seja possível determinar o que pertence a este período da sua vida, tem de ser recordada a *Ars Poetica exemplis illustrata*, que publicou em Venesa, no ano de 1781, com dedicatória a Catarina II, Imperatriz da Rússia, defensora dos Jesuítas ([2]).

Em retórica ainda se usava como livro de texto, quanto à teoria, o *De Arte Rhetorica libri tres ex Aristotele, Cicerone et Quintiliano precipue de prompti*, do P.e Cipriano Soares, que alcançou uma centena de edições ([3]), embora também se utilizasse muito o *Candidatus Rhetoricae* do P.e Pomey ([4]) e o *Ariadne Rhetorum manuducens ad Eloquentiam Adoloscentes* ([5]), do P.e Luís Giuglaris (Juglaris), criticados severamente por Vernei ([6]). Os Mestres de que todos se serviam, eram sempre os mesmos, tendo-se prestado especial atenção na reforma a Cícero e Quintiliano, que tanto valorizam esta disciplina. E, no entanto, nas escolas dos Jesuítas ocupava 4 horas por dia, duas de manhã e duas à tarde, quando se cumpria o *Ratio Studiorum* (1586). O manual *Ariadne Rhetorum* ocupa-se da proposição, da oração, invenção, peroração, géneros de dizer e dos vários estilos, podendo, pois, considerar-se um Compêndio de Oratória ([7]), tal como o *Candidatus Rhetoricae*, de que parece não ter havido edição portuguesa. Entre as mais prováveis nas nossas escolas, talvez a de Veneza, 1734, revista e melhorada pelo P.e José Juvêncio.

([1]) Luís Montez Matoso, *Ano Noticioso e histórico*, vol. I (1740), Lisboa, 1934, pp. 189-190. Ver também *Gazeta de Lisboa*, 1740, p. 336; de 1741, p. 384, -432 ss.; e, sobretudo, o folheto, *Poeticae Facultatis Amphitheatrum in quo ommigenae eruditionis spectacula politioribus exhibentur ingeniis*, dirigente P. Mag. Em. de Azevedo (...). Évora, Tip. da Universidade, 1740. — Resumo do *Amphitheatro*, em Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, t. 4, vol. I, Porto, 1950, pp. 280-282.

([2]) Como se sabe, também Frederico II da Prússia os recolheu e utilizou como colaboradores na formação do ensino secundário (Ângelo Ribeiro, em *História de Portugal* — Barcelos), VI, 1934, p. 259.

([3]) *De Arte Rhetorica libri tres*, Coimbra, 1560, 1562, 1575, 1579, 1583, 1590; Lisboa, 1611, 1620; Coimbra, Tip. do Colégio das Artes, 1710. — Sobre o seu conteúdo e valor, ver Aníbal Pinto de Castro, *Retórica e Teorização literária em Portugal*, Coimbra, 1973, pp. 37-48.

([4]) *Candidatus Rhetoricae, seu Aphtonii Progymnasmata*, Lugduni, 1659. Desde 1672, *Novus Candidatus Rhetoricae...*, ibd.

([5]) 1.ª edição, Turim, 1651; 2.ª edição, 1657, etc., Évora, Tip. da Universidade, 1714. Imprimiu-se com a *Summa Rhetoricae expressa* e Cypriano Soario, em Lugduni, 1657, com reedições em 1672 e 1673.

([6]) Luís António Vernei, *Verdadeiro Método de Estudar*, ed. Sá da Costa, Lisboa, 1950, vol. II, p. 58.

([7]) Ainda usado entre nós no século XIX. Lisboa, 1804 (B. N. L.; L. 816 p.).

Se passarmos agora ao campo da filosofia nas relações com a ciência, observaremos que os Jesuítas não necessitaram das medidas violentas que o Marquês de Pombal lhes aplicou, para acordarem do suposto letargo de que os acusaram. É evidente que se não pode tomar a posição contrária e enaltecê-los pela inteira adesão às novas correntes filosófico-científicas. Não se deve, porém, aferir o nível de modernidade dos Jesuítas, através de umas tantas obras, olvidando outras. Dentro dos limites convenientes a um capítulo introdutório de outro assunto, abordaremos apenas o bastante para se conhecer o lugar reservado à ciência, fora e dentro das aulas de filosofia.

Com efeito, no Colégio de S.to Antão em Lisboa ([1]), no das Artes de Coimbra e na Universidade de Évora, existia uma aula de Matemática, pouco importa que nem sempre florescente, que permitiu a passagem, sem convulsões, das ciências físico-matemáticas para o magistério filosófico. E assim, será lícito demarcar dois períodos nas mais recuadas décadas do século: Um, mais ou menos até ao fim das cinco primeiras, com predominância daquelas ciências, nas referidas aulas de matemática; um outro, na década de 50, com entrada das questões físico-matemáticas no curso filosófico.

No primeiro período, os intelectuais portugueses estavam informados da existência de Academias como a Real das Ciências de Paris e Real das Inscrições e Letras Humanas, através da *Gazeta de Lisboa* e sabia-se, por exemplo, que para o fomento da física, se instituíra um prémio vultoso de 300 libras, equivalentes a 100 cruzados novos. E, ao menos, as questões focadas em experiências recentes e os nomes dos inventores, eram divulgados entre o público ledor ([2]). As notícias chegavam, certamente, aos Colégios dos Jesuítas, até porque um deles, desde 1726, era correspondente na Península Ibérica, dos *Acta Eruditorum*, de Lípsia.

Por outro lado, a obra do Dr. Jacob de Castro Sarmento — *Cronologia Newtoniana epitomizada* (1737) não passou despercebida aos professores, que, na Filosofia, também tratavam dos problemas da luz e da cor, entre outros, por Newton estudados, já não como Descartes mas com experiências que levavam de vencida as hipóteses não comprovadas. Aliás, talvez se não ignorasse em Lisboa, que o P.e Nollet leccionava em Paris, desde o ano de 1734, um curso de Física exclusi-

---

([1]) Convém não esquecer entre os estudos a consultar sobre o assunto, o de Luís de Albuquerque, A «Aula de Esfera» do Colégio de Santo Antão no século XVII, em *Estudos de História*, II, Coimbra, 1974, pp. 127 ss.

([2]) António Alberto de Andrade, *Vernei e a Cultura do seu tempo*, p. 122.

vamente experimental, tendo impresso as *Leçons de Physique expérimentale*, em 1748.

Nestas primeiras décadas do século entrou, certamente, em Portugal, o *Teatro Crítico*, de Fr. Bento Feijó. Entre as manifestações que se poderiam invocar da sua presença, sobressai a edição, na tipografia do Colégio das Artes, do 1.º volume do resumo dessa obra, em 1746 ([1]). Já antes, porém, circulava entre os doutos, a *Historiae Philosophiae Synopsis* (470 páginas...), que em 1728, o «doutor físico italiano, João Baptista Capassi, dedicou a D. João V, como era costume, porque o Mecenas lhe pagou a edição. E se de outro lado não viesse o alerta, aí se encontrou a certeza de que a Física de Aristóteles enfermava do defeito de encarar as coisas materiais por modo mais metafísico que físico...

Por este tempo, concretamente no ano de 1726, os *Acta Eruditorum* inseriram observações astronómicas efectuadas em Lisboa e as *Philosophical Transactions*, desde 1724 que publicavam comunicações do P.e João Baptista Carbone ([2]), que dirigiu o observatório do Colégio de S.to Antão, fundado pouco depois desse ano. Os instrumentos vieram de fora, mas em Portugal também se fabricavam alguns ([3]). Torna-se difícil determinar, com exactidão, as causas deste processo ainda hoje tão mal estudado. Contudo, se os Jesuítas, «desde o princípio do século até 1750», conforme recorda o P.e Maurício Gomes dos Santos, «não só empenharam no ensino da Matemática os seus melhores valores nacionais», como «chamaram a Lisboa, Coimbra, Évora e Elvas, professores de nomeada», poderá excluir-se deste movimento a sua intervenção real? Os Inacianos vindos da Europa culta, chamavam-se Cristóvão Borri, Domingos Capassi e o referido Carbone — italianos bem conhecidos da história científica portuguesa; Stafford, Riston e Thomas — ingleses; João Cosmander e António Thomas — belgas; Valentim Estancel, checoslovaco, professor nas Universidades de Olmütz e de Praga; João König, alemão, que se notabilizou em trabalhos topográficos ([4]). A tradição do ensino da matemática nas escolas dos inacianos, por muitos altos e baixos em que tenha andado envol-

---

([1]) Id., *ibid.*, pp. 139 ss.

([2]) Já no século XVII era conhecido entre nós esse jornal científico (ver Rómulo de Carvalho, *Portugal nas «Philosophical transactions», nos séculos XVII e XVIII*, Coimbra, 1956).

([3]) Id., *Vernei e a Filosofia Portuguesa*, p. 225.

([4]) Domingos Maurício Gomes dos Santos, *Os Jesuítas e o ensino das Matemáticas em Portugal*, em *Brotéria*, Lisboa, vol. XX, fasc. 3, Março de 1935, p. 193.

vida, patenteia às escâncaras que a não repeliam como incompatível com a sua formação intelectual.

Daí que, no alvor do século XVIII, se ultrapasse a situação de facultar aos alunos dos cursos filosóficos, noções mais ou menos genéricas, como elementos de cultura geral. Os superiores da Companhia de Jesus destinaram à especialização matemática, «um escol de jovens talentosos», que vai produzir óptimos resultados, na segunda metade do século, nas aulas de filosofia. Mais ainda que o nome de Inácio Vieira, se deve revelar o de Manuel de Campos, autor dos *Elementos de Geometria* (1735), «para uso da Real Aula de Sphera do Colégio de S.to Antão»; e da *Trigonometria plana e esferica com o cânon trigonometrico linear e logarítmico* (1737) que, no juízo de Castro Sarmento, constituíam excelente preparação para o ingresso na filosofia newtoniana que advogava, em substituição da escolástica. Ele próprio aprovou a *Lógica Racional*, de Manuel de Azevedo Fortes, particular adepto das correntes filosóficas e científicas da época ([1]).

Em face do exposto, não nos vamos impressionar, quer com o apego de vários ao sistema peripatético, quer mesmo com a impugnação do atomismo de Silvestre Aranha ([2]), ou a atitude, nem sempre coerente dos adversários de Vernei. Tudo isso conta, certamente, para se estabelecer o balanço geral da sua pedagogia concreta; mas não, de forma a empalidecer outros dados positivos, quais são ainda os que passamos a memorar. E talvez valha a pena começar pela decoração da aula eborense n.º 12 da Universidade de Évora, coberta de azulejos que estilizam aparelhagem vária, como os hemisférios de Magdburgo, colocados entre 1746 e 1749 ([3]).

Acercando-nos, pois, dos professores que demonstram conhecimento relevante dos autores principais, encontramos o nome do P.e António Vieira, que leccionou filosofia no Colégio de S.to Antão, de 1739-1742, a quem se pode aplicar o dito de Vernei: «Os que tem erudição esquisita, sabem que no mundo houve um Descartes; e alguns deles, mais raro que mosca branca, leu alguma coisa dos *Principios ou meditações de metafisica*». Na verdade, estava inteirado dos nomes e das obras de Mariotte, Borelli, Malpighi, Descartes, Gassendi, Mersenne, Van-Helmut,

---

([1]) Id., *ibid.*, p. 198; António Alberto de Andrade, *Manuel de Azevedo Fortes, 1.º sequaz, por escrito, das teses fundamentais cartesianas em Portugal*, Lisboa, 1950.

([2]) Silvestre Aranha, *Disputationum Physicarum Atomisticum Systema*, parte, 1.ª, Coimbra, 1747.

([3]) D. M. Gomes dos Santos, *ob. cit.*, p. 199.

Newton, para não falar de Deschales, Riccioli, Duhamel, Purchot e outros ([1]). Cartesiano o homónimo do orador seiscentista? De forma alguma. Nem discípulo de Descartes nem de Gassendi, no que respeita à constituição da matéria, que foi o problema agudo da época. Mas patenteia perfeito conhecimento dos sistemas em voga.

Não era, porém, essa a única questão moderna que importava conhecer, para lhe dar entrada no curso filosófico, se acaso merecesse aprovação. E não foi preciso esperar muito tempo. O P.e Sebastião de Abreu, que estudou dois anos matemática na Universidade alentejana (*Theses Matematicas*, Évora, 1741), onde a veio a leccionar, antes de tomar conta do quadriénio de Filosofia (1750-1754), sofreu a expulsão pombalina, não sem deixar impressas as *Conclusiones ex universa Philosophia* (Évora, 1754). Conservam-se vários exemplares com os nomes dos alunos José Peneda de Alcobaça e Francisco de Mira, Veríssimo José Carrilho, Luís Martins Charrua e Francisco Dias; Manuel Luís Duarte, José Lopes Gião e João Inácio Bocarro; João Carreiras Palma; João José da Costa; Francisco da Cunha e Bernardo Orelhi; Romano Francisco Vieira; António de Carvalho e Sequeira ([2]). Se já nas aulas de Matemática se estudava esfera, geografia, geometria, trigonometria, astronomia, estática, óptica, dióptrica, catóptrica e fortificação (cf. *Theses Mathematicas* citadas), na filosofia, não faltavam já, igualmente, questões de Mecânica, Hidrostática e Óptica, teoria das cores, formação do arco-íris, diafaneidade dos corpos e sistemas celestes. De entrada, resume-se a história da filosofia, com menção de Galileu, Bacon, Descartes, Newton, Gravesande, Musschenbroeck, Bernouilli, Buffon, Benjamin Franklin, etc., etc. ([3]).

Em Coimbra, no Colégio das Artes, publicou em 1754 e 1756, o P.e Inácio Monteiro — outro deportado de Pombal, que em Itália perturbou Vernei, com a impressão de compêndios de Filosofia para a juventude portuguesa — um revelador *Compêndio dos elementos de matemática*, em dois volumes, que ultrapassa em muito o título. Depois de deixar assente a importância da matemática para a compreensão da Filosofia,

---

([1]) Id., *Para a história do Cartesianismo entre os Jesuítas portugueses do século XVIII*, em *Revista Portuguesa de Filosofia*, t. 1, Lisboa, 1945, pp. 27 ss.

([2]) João Pereira Gomes, *Os Professores de Filosofia da Universidade de Évora*, Évora, 1960, pp. 574-580.

([3]) Se não se puder ler o texto das *Conclusiones ex Universa Philosophia*, guardado em biblioteca particular, veja-se D. M. Gomes dos Santos, *Os Jesuítas e o ensino das Matemáticas*, ob. cit., p. 200.

fazendo notar que, por ignorarem a geometria, os mestres, neste Reino, «dotados de admiráveis entendimentos», não progridem na filosofia. Inácio Monteiro aproveita o ensejo para salientar que, da mesma forma que não há física sem matemática, também é certo, conforme se depreende das obras do «famoso Hermano Boerhaave», que a medicina não passa de uma física delicada e prática. Por se tratar de «verdades que já hoje ninguém nega», não gastará mais tempo com explanações desnecessárias. Tocará, no entanto, na pedra de escândalo de muitos — as relações da religião com a nova ciência — e servir-se-á de um ponto base à noção de massa. «Entre os modernos que cultivam a verdadeira física, cartesianos, atomistas, newtonianos — massa de um corpo são todas as partes de que consta o mesmo corpo. Porém, muitos peripatéticos cuidam que não são bons católicos, se distinguirem, na massa de um corpo, substância e quantidade».

Estamos, pois, em presença de um convicto moderno, que se afastou conscientemente da física qualitativa, por achar mais útil e firme a posição da quantitativa. Se não desabafa em invectivas deselegantes da polémica verneiana, mostra-se, no entanto, categórico no ideário que abraça, à lídima forma iluminista. Pertence-lhe esta asserção que os historiadores portugueses da pedagogia não leram: «Das prodigiosas propriedades do ar e dos fenómenos que nele vemos, estão cheios os livros de física modernos, porque a lição dos antigos, nesta parte, só serve para exercício da paciência, com o dispêndio inútil de tempo perdido». Ao estabelecer a reflexibilidade da luz, constitui excelente argumento para provar que a luz é matéria, e deixa vincado o facto de os modernos, com este e outros graves fundamentos, terem desenganado o mundo, a respeito das qualidades ocultas, «que são hoje testemunhas autênticas da imperfeição da física moderna».

Aliás, ele sabe muito bem que os discípulos do «Cavalheiro Newton», utilizando as suas teorias das forças centrífuga e centrípeta, têm-se acreditado «tanto neste século, fazendo ostentação do seu admirável sistema nas revoluções dos corpos celestes, em que o filósofo inglês, com todos os da sua nação, faz forte da sua doutrina». Se o não leu no original ou na versão de Voltaire, serviu-se dos escritos dos melhores discípulos: S'Gravesande (*Elementa Philosophiae Newtonianae*, ed. de Genebra), Musschenbroeck, o inventor da célebre garrafa de Leyde e autor porventura mais utilizado dentro os seus seguidores; Castel (*Vrai Systhème de Physique général de Mr. Isaac Newton*). A estima pelo físico inglês ressalta mesmo da asserção iluminista, de dúvida de «que haja muitos em Portugal que entendam este sistema (das forças)

nas obras de Newton, que o comum, ainda dos matemáticos, admira por fé» [1].

Nesta mesma linha, 19 anos antes da reforma pombalina destes estudos (1772), traduziu João Carlos da Silva, dedicando-a ao Conde de Oeiras, e o Colégio das Artes imprimiu, a obra *L'Origine Ancienne de la Physique nouvelle; Origem antiga da Fysica moderna, em que se vê, pelos discursos de diversas Cartas, o que a Fysica moderna tem de commum com a antiga; o grao de perfeição da Fysica moderna sobre a antiga; e os meios que tem levado a Fysica a este grao de perfeição* (Lisboa, 1753).

Não se trata, evidentemente, de adesão total às novas correntes em que nem tudo ficara comprovado com experiências irrefutáveis, mas também se não recuava no programa já admitido nas escolas. Vertida em português, a obra destinava-se ao público em geral, ao lado da *Recreação Filosofica*, do oratoriano Teodoro de Almeida. Conforme observa de entrada o censor do Santo Ofício, o dominicano Fr. Francisco Xavier de Lemos, Lente de Prima no convento de Lisboa, o Autor ordenou «methodo tão util para abraçarmos, sem horror, os systemas de Fysica Moderna, a que até aqui olhávamos com menos pia affeição» que, a partir da tradução, os leitores portugueses passavam a disfrutar de «huma lição de que muitos engenhos lusitanos ficarão privados, por ignorarem a estranha». Conclui, sem conseguir esconder o entusiasmo, que «esta hé a verdadeira filosofia a que nos devemos applicar, não com a pertinacia com que muitos pretendem a sigamos, precisamente por irmos contra os antigos, mas com a modificação que diz este livro». No mesmo sentido se pronunciava um leitor perto de Vernei, Diogo Barbosa Machado, na licença do Paço, datada de 10 de Abril de 1752: «Com clara evidencia deste novo systema se confessem convencidos e illustrados os austeros e obstinados sequazes da filosofia antiga, que com indiscreta petulancia o informão de heretico, quando por ordem da Santidade reinante de Benedicto XIV, se está dictando na Sapiencia de Roma e nas mais florentes Universidades da Europa».

Sem entrar em pormenores, salientemos, no entanto, que o tra-

---

[1] Maior desenvolvimento, em António Alberto de Andrade, *Inácio Monteiro e a evolução dos estudos nas aulas dos Jesuitas de Setecentos*, em *Revista Portuguesa de Filosofia*, Braga, t. 29, Março de 1973, onde se podem ler outros estudos sobre este Professor. Ver também, F. Rocha Guimarães, *Inácio Monteiro e a Filosofia do seu tempo*, em *Brotéria*, vol. XXXI, fasc. 5, Novembro de 1940, pp. 506 ss. e João Pereira Gomes, *A cultura científica de Inácio Monteiro, ibid.*, vol. XLIII, fasc. 4, Outubro de 1946, pp. 268 ss.; id., *Verney e o jesuíta Inácio Monteiro, ibid.*, vol. XXXVIII, fasc. 1, Janeiro de 1944, pp. 15 ss.

dutor classifica a obra de: «elementos históricos da Fysica» e esclarece os motivos da tradução — propor «a Portugal o verdadeiro methodo de estabelecer o estudo necessario da Fysica», que os três tomos explicavam através de máquinas eléctricas e pneumáticas, tubos de Torricelli, tábuas de Cassini, instrumentos de Mariotte, matemática a *cicloida* de Huighens, álgebra especiosa de Vieta, logaritmos de Nepper.

No ano seguinte, o *Ratio Stodiorum*, no que concerne a esta disciplina, sofria entre nós a reformulação que se impunha. Com efeito, o *Elenchus Quaestionum* de 1754, de que apenas se conhece um exemplar, prescreve a orientação das questões físicas que deviam figurar nas aulas de filosofia ([1]), *quae a Nostris Philosophiae Magistris tractari debent, in hac Provincia Lusitana Societatis Jesu.* Como se compreende, sem ele podiam considerar-se de esporádica e pessoal, a mudança de um ou mais professores que na Lógica, ensinassem as três operações da mente (apreensão ou percepção, juízo e discurso), acrescentando também o *método.* Mais do que isso, se na física investigasse os princípios intrínsecos dos corpos naturais, segundo os autores antigos e modernos, inclusive newtonianos, embora se preceitue o sistema aristotélico, na orientação tomista, como se deve seguir. Manda-se, porém, ter em conta as experiências modernas que concordem com os princípios aristotélicos e proíbem-se os sarcasmos na refutação das teses contrárias. Se se estabelece a refutação da definição cartesiana do tempo, movimento local e repouso, deixa-se liberdade de opinião a respeito da gravidade, causas do movimento, etc., etc., recomendando-se que se eleja «o que fôr mais próximo da verdade», as opiniões «mais verdadeiras». E, porque algumas destas questões exigem saber certas noções de geometria e uns tantos elementos de mecânica, estatui-se que, no termo da física geral, se estudem, na *geometria*, os pontos físicos e matemáticos, as linhas e superfícies, os ângulos e triângulos, bem como os axiomas que mais importam à física; e em *mecânica*, as várias máquinas, a que se poderá juntar algo de *hidrostática.*

Depois desta que denomina física geral, seguiu-se a particular, que se ocupa do mundo em geral e dos corpos vivos em particular. Exigia-se, para a compreensão daquele, o conhecimento de *geometria* e *astrologia*, *cronologia* e *geografia.* No estudo dos corpos vivos prestava-se atenção ao cérebro, coração e circulação do sangue, pulmões e respiração, nutrição nervos e músculos; sentidos internos, memória e

---

([1]) António Alberto de Andrade, *Para a História do ensino da Filosofia em Portugal. «O Elenchus Quaestionum» de 1754*, em *Revista Portuguesa de Filosofia*, Braga, 1966, t. 22, pp. 258 ss.

sons, sentidos externos e fenómenos da lua. Para se aprender a anatomia das plantas, cita a obra de Malpígio, como se volta a insistir em Newton, para os demais problemas, com referência explícita ao uso dos telescópios, microscópios, espelhos, etc. Enfim, na parte da metafísica inclui a nomenclatura moderna que, de algum modo, só por si já denuncia, em parte, a orientação proposta, de *ontologia*, *teologia natural*, *pneumatologia* e *filosofia moral*.

E aí estão, para concluir, algumas das últimas teses que se propuseram defender os alunos dos mestres de Évora. Em 1758, por todo o dia 16 de Março, os escolásticos José de Miranda, Manuel Álvares, Francisco Vilares, Alexandre Limpo e Luís Gonzaga, entre outros, defenderam *Conclusiones analytico-eclecticas pro universa Philosophia*, tendo presidido ao acto, o P.e João Leitão. Haviam andado quatro anos enfronhados nas diversas posições filosóficas e científicas, e agora dissertavam sobre as opiniões da natureza da luz, decidindo-se pela mais provável e esclareciam o conceito de diafaneidade, etc., etc. Numerosas gravuras explicativas ilustravam toda a problemática levantada, em sete tábuas, que se reproduzem.

Tal como Sebastião de Abreu e o *Elenchus*, começa com breves noções de história de filosofia até Newton, que classifica de «vir summis laudibus dignus», omitindo, porém, Locke, que aliás aparece citado noutros lugares e divide a filosofia em racional, natural e moral. A lógica trata das três operações da mente, terminando com parágrafos sobre o método e o critério de verdade. Investiga a origem das ideias, apreciando a clareza e distinção das mesmas e descobrindo as fontes e os antídotos dos erros. Com Wolf, estabelece as leis gerais do método e, sem abandonar o traçado das teses lógicas fundamentais de Aristóteles, socorre-se de autores modernos, como o da *Art de Penser*, Descartes, Gassendi e outros.

A modernidade entrou em cheio, na segunda parte do curso, a mais extensa, que divide em física geral e particular. Não vamos permenorizar cada uma das questões, que seguem de perto o *Elenchus* [1]. Mas talvez valha a pena chamar a atenção para a profissão de fé na via ecléctica: «Ecleticam Philosophiam profitemur, id est, nulli Philosophorum sacramentum dicimus, neque enim in illorum numerum recensemur, qui sine delectu adeo majorum probant inventa, ut ab illis caecorum more ducantur nec putant plus sapere posse minores nec

(1) Ver António Alberto de Andrade, *Vernei e a Cultura do seu tempo*, pp. 235 ss.

Tab I.

TAB.2ª
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49 1ª
49 2ª

TAB.4.
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
92
93
94
95
96
97
98

Tab. 5.

Tab. 6
18
19
20
21
22
23
25
26
27
28
29
30
31
32

TAB. I

posse majores desipere». Respeitando embora os antigos, merecem igual reverência os modernos, sendo de louvar as experiências. Tendo de se justificar perante possíveis censores, enumera os Jesuítas estrangeiros que, tal como eles, se gloriavam de discípulos de Aristóteles, sem jurarem na palavra do mestre: Natal Regnault, Honorato Fabry, Atanásio Kircker, Paulo Cassati, Gaspar Schotto, Francisco Tércio de Lanis, Francisco Maria Grimaldi, Inácio Gaston Pardies, José Rogério Boscowich, Luís Castel, Francisco Maria Plata, João Kisling. A indicação das obras, talvez seja indício de conhecimento directo dos autores.

Outros professores viram os cursos interrompidos, que porventura nada acrescentariam ao que fica esboçado. Mais elucidativo será a colecção de gravuras anexa às Teses do P.e João Leitão, que a seguir se publicam. É certo que, com elas se não efectuavam experiências; mas não se poderá esquecer que elas serviam excelentemente para materializarem, pela imagem, o ensino teórico da física moderna, com relevância na mecânica e incidências na biologia.

Suspensos de pregar e confessar no Patriarcado, por edital de 7 de Junho de 1758; confiscados os bens e eles reclusos nas Casas principais das cidades e vilas mais importantes, por Carta Régia de 19 de Janeiro de 1759, a privação do ensino e a extinção das escolas apenas ocorreu com o Alvará de 28 de Junho de 1759, seguindo-se a declaração de rebeldia, traição e agressividade à pessoa do Soberano, e seus Estados e, como tais, desnaturalizados, proscritos e exterminados do Reino e Domínios, por lei de 3 de Setembro do mesmo ano. Presos em S. Julião da Barra e em Azeitão, por lá morreram uns e de lá saíram outros para o exílio, donde muito poucos voltaram.

B) *A parte dos Oratorianos e a tentativa de extinção, pelo Conde de Oeiras.*

O *Verdadeiro método de estudar* e os compêndios escolares dos Oratorianos, com as consequências inerentes da Pedagogia que preconizavam e forneciam ao ensino, encontram-se, certamente, na base da mentalização dos reformadores, sobretudo se for autêntica a tese que defendemos, de a autoria da lei fundamental pertencer, em boa parte, a professores da Casa das Necessidades porventura Joaquim de Foios e António Pereira de Figueiredo. Nem por isso se tem de admitir que todos receberam, com os braços abertos, a orientação proposta na obra de Vernei. Alguns chegaram mesmo a discordar dela publicamente.

Mas a presença do irmão Diogo, professor de filosofia na Congregação, bem como a de outros amigos, aliados à intervenção dos que, de facto, ajudaram os primeiros passos da reforma, obriga a incluir, com realce estes dois focos intensos, entre as causas próximas mais fortes da reforma pombalina.

Haviam os Congregados lisbonenses, imprimido já, uma série de pequenos compêndios, para facilitarem o ensino aos seus alunos, com o título de *Diálogo*, a maior parte deles sem nome de autor, posto que se atribuam, quase na totalidade, ao P.e João Chevalier ([1]). Constituem, naturalmente, à falta de programa completo, valioso documento para se determinarem as disciplinas versadas nas suas aulas:

— *Instrução de Principiantes, e novo Methodo de se aprenderem as primeiras letras, para uso das Escolas da Congregação do Oratório na Real Casa de N. Senhora das Necessidades.* Ordenado pela mesma Congregação. Lisboa, Na Offic. de Miguel Rodrigues, 1750 ([2]).

— *Dialogo sobre os autores da Lingua Latina, com o juizo critico das suas obras, idades, estylos e impressoens.* Para uso das Escolas da Congregação do Oratório, por António Pereira (de Figueiredo). Lisboa Na Regia Offic. Sylviana e da Acad. Real, 1760. LXIV + 99 + (I), pp.

— *Dialogo da Esfera Celeste e Terrestre.* Para uso das Escolas da Congregação do Oratorio na Real Casa de N. Senhora das Necessidades. Ordenado pela mesma Congregação. Lisboa, Licenças de 20 de Agosto a 14 de Dezembro de 1751. — Licenças de 1 de Outubro a 14 de Dezembro. 28 pp. ([3]).

— *Dialogo da Historia Grega* (...). *Ibid.* Na Off. de Miguel Rodrigues 1751 (IV) + 49 pp. ([4]).

Dialogo da Historia Romana (...). *Ibid.*, 1751. — Licenças de 4 de Maio a 13 de Julho de 1751. (IV) + 48 pp. ([5]).

([1]) Sobre a autoria, ver T. T. — Ms. Liv. 1176; e, sobre o assunto, do autor, *A Pedagogia dos Oratorianos e a didáctica da instrução de base* (no prelo).

([2]) T. T. — Verbete sem cota. Inocêncio (III, 228 e X, 89) conhece esta edição. 1.ª ed., 1750; 2.ª ed., 1780; 3.ª ed., 1793. Na B. N. L. (H. G. 1676P), uma outra de Lisboa, «Nova edição correcta e acrescentada», na Régia Tip., 1793. — Enquanto a 1.ª edição chega a D. José, a de 1780 abrange o reinado de D. Maria I, e a de 1793 finda com o princípio da regência de D. João IV.

([3]) B. A. C. L. — E 80/6. Outras edições: Lisboa, 1788; *ibid.*, 1807.

([4]) B. N. L. — H. G., 15001P; S. A. 2809 v.; 1445 v.; B. A. C. L. — E/80/6. Outras edições: Lisboa, 1792, 43 pp.; Lisboa, 1807, *ibid.*, 1813; *ibid.*, 1829.

([5]) B. A. C. L. — E/80/6. Outras edições; Lisboa, 1788; *ibid.*, 1804; *ibid.*, 1809.

— *Dialogo sobre os Concilios Geraes da Igreja* (...). *Ibid.*, 1751 — Licenças de 20 de Agosto a 22 de Novembro (IX) + 27 pp. (1).

— *Dialogo sobre o Estado presente dos Principes da Europa, ibid.*, 1751. Licenças de 4 de Maio a 18 de Agosto (LIV) + 36 pp. (2).

— *Epitome de Historia de Portugal em forma de Dialogos.* Ms. (3).

— *Dialogo da Historia Sagrada, da Criação do Mundo até ao fim do primeiro seculo Christão.* Para uso (...). Lisboa, 1752 (4).

Sem o vocábulo inicial, imprimiram ainda:

— *Exercícios da Língua Latina e Portugueza* (1.ª parte). Para uso (...) Ordenados por diligencia da mesma Congregação, Lisboa, Offic. Miguel Rodrigues, Imp. do Cardeal Patriarca, 1748. — Noutra face; *Exercitationes Linguae Latinae ac Lusitanae* (...) (XV) + 80 + 80 + (VI) pp.; 2.ª parte: *Exercicios de Lingua Latina e Portugueza que constão de Saudaçoens e Dialogos* (...). *Ibid.*, 1751. — Com a correspondência em latim, na página seguinte (VIII) + 23 pp. de cada lado (5). 3.ª parte: *Exercicios de Lingua Latina e Portugueza. Acerca de diversas couzas* (...). Lisboa, 1751 (XI) + 124 + 124 pp. (6).

— *Parvum Lexicon purae et impurae Latinitatis. Cum notis et interpretatione lusitana*, por Antonio Pereira, Lisboa, Tip. Patriarcal de Francisco Ameno, 1760. (Na outra face: *Breve Diccionario de Latinidade pura e impura, com a significação Portugueza de ambas.* Composto e ilustrado com varias notas criticas (etc.). XIV + 50 pp. (7).

Mas a obra que maior repercussão alcançou nos meios cultos, foi, sem dúvida, o denominado *Novo Methodo para se aprender a Grama-*

---

(1) B. A. C. L. — E 80/6. B. N. L., R. 15507P; T. T. — Real Mesa Cens. M. 560. Outras edições; Lisboa, 1793; *ibid.*, 1807; *ibid.*, 1813; *ibid.*, 1830.

(2) B. A. C. L. — E 80/6.

(3) Ver T. T. — Ms. 1176.

(4) Não encontramos exemplar desta primeira edição, que vem anotada no ms. da nota anterior e no *Catálogo dos Livros da Congregação do Oratório do Porto*, 1769 (T. T. — R. M. Cens., M. 44), em que se lê: Lisboa, 1753, 1751. Outras edições: Lisboa, 1758; *ibid.*, 1765; *ibid.*, 1788; *ibid.*, 1800; *ibid.*, 1807; *ibid.*, 1813; *ibid.*, 1829; *ibid.*, 1845.

(5) Na T. T. — R. M. Cens., M. 552 conservam-se 4 páginas, uma delas em branco, com os seguintes títulos: *Exercícios de Língua Latina e Portugueza.* Para uso das Escolas da Congregação do Oratório Na Casa de N.ª S.ª das Necessidades. (Tradução latina na outra folha).

(6) T. T. — Imp. Liv. 3770 p. — Inocêncio só se refere à edição de 1751, e 8.ª, de 23 páginas, ou seja, à segunda parte. O título, porém, é da 3.ª

(7) Ver Justino Mendes de Almeida, Lexicógrafos Portugueses da Língua Latina — X. *O «Breve Diccionario da Latinidade pura e impura de António Pereira de Figueiredo»*, Lisboa, 1960.

tica Latina, ordenado para uso das Escolas da Congregação do Oratorio, na Casa de N. S. das Necessidades, parte 1.ª, Lisboa, 1746. Era seu autor, o P.e Manuel Monteiro, que antes vertera do francês e publicara com o pseudónimo de Francisco Xavier Freire de Andrade, a *Historia de Carlos XII, rei da Suecia, escripta por Mr. de Voltaire e emendada segundo os reparos historicos e criticos de Mr. de la Motraye*, Lisboa, na Oficina da Congregação do Oratorio, 1739. Anos depois, em 1751, aparece nova edição do *Novo Methodo*, acrescida da parte 2.ª

Este manual com os *Exercicios de Lingua Latina e Portuguesa* constituíam, pois, os textos utilizados nas aulas, até ao momento em que surgiu no horizonte dos latinistas, o folheto *Antidoto Grammatical, balsamo preservativo da corrupção da lingua latina, ou curioso descobrimento dos principais erros, barbaridades e incoerencias do Novo Methodo para aprender a dita Lingua*, por Silverio Silvestre Silveira da Silva, Mestre de Ler, Escrever, Aritmetica e Grammatica no lugar de Carnaxide. Valencia, Antonio Balle, atribuido ao Dr. Manuel José de Paiva ([1]).

O *Novo Methodo* teria chegado às mãos do crítico em Novembro, assinando ele o folheto a 5 de Dezembro de 1750. Na página 1 começa com *Erratas de dous Canhenhos alinhavados com os farrapos de algumas Artes, com o titulo fantastico de Novo Methodo para se aprender Grammatica Latina*. Principiado pelo P.e Manuel Monteiro, «apozentado pela mesma Congregação em Preteritos, reprovado com favor em Sintaxe, cuja compozição se acha encomendada a outro talento, do qual se espera que em três, nove annos sahirá com o 3.º tomo, deste *Verbum personale* até às *Vozes copuladas*».

Talvez o longo enunciado possa ser tomado como informação do desagrado que causou, mesmo entre os Oratorianos e da data em que A. Pereira de Figueiredo foi incumbido de coordenar *Novo Methodo* mais perfeito. É que, segundo o crítico do *Antidoto*, o P.e Monteiro não só errara no latim como até no português. Mas o P.e Figueiredo há-de pretender que boa parte dos erros se reduz a gralhas — o que até o autor do *Antidoto Grammatical* verificou, na «Advertencia ultima».

O autor do segundo *Novo Methodo da Grammatica Latina*, também o dividiu em duas partes, e igualmente o imprimiu «para o uso dos Mestres das Escolas da Congregação do Oratorio» (Lisboa, 1752 e 1753). Mais que o anterior, este compêndio desencadeou viva polémica, provocada pelo extenso *Prologo*, todo dirigido contra a *Arte* do P.e Manuel Álvares. Rebentou então forte e exacerbada polémica, que se indivi-

([1]) Inocêncio, *Dicionário Bibliográfico*, sub verbo.

dualizou da que brotara da publicação do *Verdadeiro Método de Estudar*, então decorrente e talvez no ponto mais agudo.

Entre a impressão da 1.ª e 2.ª parte, apareceram *Novo Methodo ou Arte das Necessidades*, por um jesuíta de Braga, ao que se julgou saber, impresso, diz-se, em Sevilha, 1752; e porventura também *Defensa apologetica e jocoseria da famosa e nunca assás louvada Arte do grande P.e Manoel Álvares*, por Francisco Urbano de Amaral, Barcelona, s/d. Além desses dois escritos, os Mestres de Gramática, quer jesuítas quer leigos, patentearam à saciedade, o seu saber linguístico e cultura clássica, distinguindo-se, entre todos, o que virá a ser Professor Régio, na reforma, José Caetano, que também o enfrentou, a propósito da *Colleçam de palavras familiares, assim portuguezas como latinas*, esta impressa em 1755. A refutação do mestre de gramática, que biografaremos noutro capítulo, ficou manuscrita: *Sonda, para, medindo, descobrir os baixos do profundo pelago do livro* (...). O oratoriano respondeu-lhe nas notas da 2.ª edição ([1]), mas Caetano voltará a defender Manuel Álvares. Porém, o grande golpe desfechado com mão pesada, que o feriu profundamente, intitulava-se *Anti-prólogo Critico e Apologético* (Lisboa, 1753), atribuído ao jesuíta Francisco Duarte, um dos intelectuais perseguidos de Pombal. Pelo menos, parece ser o que ele mais sentiu, surgindo logo com a *Defensa do Novo Methodo de Grammatica Latina* (Lisboa, 1754). No início, regista o eco alcançado pela polémica: «Notorias e bem sabidas são, em todo o Reyno, as controversias literarias, que desde 1752, se tem exercitado entre os parciaes do P.e Manoel Alvares e os authores do Novo Methodo» e a adverte que, «logo desde o principio do (ano) seguinte (portanto, em 1753) começarão a sahir contra elle (Methodo) papeis satyricos». O *Anti-prologo*, nove meses depois.

Utilizando a linguagem dúplice já praticada na contenda do *Verdadeiro Método de Estudar*, cujo autor, em público, venerava os jesuítas, apesar de os criticar, expelindo em particular todo o ódio que lhes votava, Pereira de Figueiredo, disfarçado no pseudónimo de Francisco Sanchez, admite vários autores na feitura do *Anti-prologo* e nega que sejam Inacianos em aberta desconfiança da notícia que transcreve da *Gazeta Holandesa* de fins de Junho de 1753. Contudo, sempre vai sublinhando que «pretenderão defender, com o mayor empenho, a causa do seu Mestre e acudir pelo crédito de toda a Companhia». Entende o oratoriano que o frontispício da obra anuncia uma coisa e no interior encontra-se outra. «O rosto promete desvanecer à luz das mais claras

---

([1]) *Sonda* (...). B. A., 49-III-30.

razoens, os erros, descuidos e faltas notaveis que no P.e Manoel Alvarez pretenderão descubrir no seu Prologo os Autores do Novo Methodo ([1]). Mas eu, examinando atentamente o interior da obra, acho que os Apologistas do P.e Alvares o defendem tão mal que, se antes estava mal parada a sua causa, daqui por diante ficará no estado mais deploravel».

Muito diferente era o tom do *Prologo* que provocou a celeuma. Na verdade, começava por frisar que, ainda as gramáticas dos autores mais ilustres continham erros, que os vindouros iam corrigindo. E, sem os contrapor aí, claramente, elogia o autor preferido e rejeitado: «A *Minerva* de Francisco Sanches hé huma obra tão bem trabalhada e tão douta e de tão recondita erudição que, de todos os desapaixonados e mais intelligentes Professores de Grammatica mereceo e alcançou justificadamente os creditos de singular e capaz de enobrecer, em hum só homem, toda a nação hespanhola. Não obstante esta erudição, hé certo que, em muitas cousas faltou e se enganou». Da mesma forma, «no grande P.e Alvarez temos, da prezente materia, tanto mais illustre e efficaz argumento, quanto é mais conhecida e respeitada entre nós, a sua incomparavel, erudição e vulgar nas escolas deste Reyno, a sua nunca assaz louvada *Arte*. Foy o P.e Manoel Alvarez hum homem de erudição rara, assim nas Letras Gregas como nas Latinas. Poeta insigne, Grammatico doutissimo; e, como tal, merecedor dos muitos e mui honorificos elogios que lhe fizerão Vossio, Schioppio, Bangio, Morhofio, Nicolao Antonio e outros. Foy finalmente hum daquelles famosos heroes que no seculo XVI illustrarão, com a sua literatura, o nosso Reyno, servindo de gloria aos nacionaes, de inveja aos estranhos e a huns e outros, de admiração».

Nada disto, porém, impediu que a experiência tivesse encontrado na sua gramática, «muitos erros, descuidos e faltas notaveis». «Humas se forão emendando pelo tempo adiante, outras se conservão ainda nas impressoens de Évora». Desta e da edição de Lisboa, são os erros que aponta. Para aliviar a memória de Álvares, exprime a persuasão de que, «das cousas que se contarão e arguirão por erro do seu Autor, muitas estão mui longe de serem erros. Referindo-se ao seu *Novo Methodo*, anuncia que empreendeu «todo o esforço por nos encostarmos sempre aos melhores e mais exactos Grammaticos», como Gerardo João Vossio e outros. Examinou «innumeros» lugares e autoridades e utilizou «muitas e das mais correctas ediçoens de cada hum».

Ninguém, decerto, negaria ao P.e António Pereira de Figueiredo o direito de apontar os erros objectivos, porque entre latinistas, o que

---

([1]) A 1.ª edição não trazia o nome do Autor.

interessava mais, era encontrar a fórmula exacta e de puro quilate. Simplesmente, além de gralhas tipográficas, ele reconhecia também, termos e formas que classificava de inexactas, que outros consideravam correctas. Convém, pois, despersonalizar a questão, para não pensarmos que a resolvemos, equacionando a pugna em parâmetros de veneração apaixonada pelo *magister* intocável. É certo que os contraditores se excederam, ridicularizando posições e acoimando uns com epítetos que talvez melhor se lhes quadrassem a eles. Um pouco de tudo isto aparece até no simples desenrolar dos títulos dos polémicos folhetos ou respostas de ambas as partes. Além dos indicados atrás, apareceram mais os seguintes: *Acordo engenhoso que conduz a estabelecer paz entre os Alvaristas, Sanchistas e todos os Grammaticos de bom juizo*, Lisboa, 1752, dado como saído da pena de Amaro Roboredo & C.ª.; *Advertencias necessarias para a intelligencia do grande Prologo de hum livro intitulado Novo Methodo de Grammatica, que compoz a sabia Congregação do Oratorio, para uso das Necessidades*, por Bomgenio Fleumatico. Em Augusta, 1753; *Defensa apologetica e jocoseria da famosa e nunca assaz louvada Arte Latina do grande P. Manoel Alvares da Companhia de Jezus. Contra as modernas impugnaçoens e frivolos defeitos que na mesma Arte intentou descobrir a Congregação do Oratorio Lisbonense*, Barcelona, 1753, por Francisco Urbano do Amaral, mestre de Grammatica na Bemposta; *Progresso da Academia Grammatical, Sessão 4.ª*, impresso em 1753, tal como o *Mercurio Grammatical*, por Filiarco Ferepono, pseudónimo do jesuíta Paulo Amaro, que havia sido Professor de Retórica do Colégio de Santo Antão; *Juizo Grammatical ou 1.ª Audiencia feita na Casinha da Almotaçaria*, Lisboa, 1754, de José Caetano, autor também da *2.ª Audiencia Grammatical* (*ibid.*, 1755), *Carta de hum velho honrado a hum seu sobrinho* (Lisboa, 1755) e *Alvarista defendido* (*ibid.*, 1757). Jorge Gago da Silva, também Mestre de Gramática, saiu em 1756 com *Discursos Grammaticaes necessarios e curiosos;* um anónimo deixou manuscrito, um *Alvares vindicado das notas que proximamente se lhe oppozerão no Prologo de Novo Methodo de Grammatica Latina*, consagrando a 1.ª parte às notas à *Arte* grande; a 2.ª às da pequena; a 3.ª à *Arte* do P.ᵉ António Vellez (a edição de Évora) e a 4.ª parte à *Arte* «vulgar». A sua intenção de legitimar o que no Prólogo se taxa de erro, encontra-se, aliás, noutros contendores, com igual veemência e convicção. Ainda nos falta o estudo moderno que dirima a razão que assiste a cada interveniente da polémica, a que decerto se terão de acrescentar outros nomes.

O P.ᵉ Pereira de Figueiredo também respondeu ao *Mercurio Grammatical*, na 2.ª parte do Novo Methodo, sobre sintaxe, com outro longo

Prólogo que, à primeira vista, encobre a exiguidade do tratamento que dá àquela importante porção da Gramática Latina. Aliás, este é um dado objectivo que se impõe de toda esta azeda questão: a conveniência de compêndios breves, de menor extensão que o de Luís António Vernei e até mesmo do de Pereira de Figueiredo, que publicou, com igual título um outro, bem mais reduzido. Seguia-se no caminho, aliás proposto pelos dois pedagogos da proposta de Francisco Sanchez, o Brocense, autor da referida *Minerva, de causis linguae latinae* (1587) e dos *Rudimenta Grammaticae Philosophicae*, do germânico Gaspar Schopp (1628), que se apresentou como realizador daquela proposta. Confessadamente, o oratório trilhava, igualmente, as pisadas que, entre nós, havia iniciado o sargento-mor Manuel Coelho de Sousa, com a *Explicação das partes da oração* (1721) e o *Resumo para os principiantes da explicação das oito partes da oração* (1726), voltando ao assunto em 1729, com *Exame da Syntase e reflexões sobre as suas regras*. Deixou manuscrita a *Verdade Grammatical triunfante em resposta da Contramina Grammatical*. Como o autor censurava a Gramática de Álvares e o *Promptuário* do P.e António Franco, este saíra em sua defesa, com *Contramina Grammatical* (1731) e o P.e Madureira Feijó, defender-se-ía no segundo tomo da *Arte Explicada*, Coimbra, 1739. Nestes anos se tem, pois, de situar, entre nós, o início da contestação da *Arte* de Álvares.

Na 2.ª parte, Figueiredo eliminará também as muitas regras, excepções e advertências, por entender que será mais proveitoso beber imediatamente nas fontes — os autores latinos bem explicados — a mais bela parte da língua latina, os seus usos, frases e elegâncias. As regras que explana e a explicação que aponta, da causa de várias construções, vai buscá-las a Francisco Sanchez, Gaspar Schopp, Gerardo João Vossio, P.e João Luís de la Cerda, Cláudio Lanceloto, *Arte* de Port-Royal e Jácome Perizónio, ilustrador de Sanchez, por achar a sua «doutrina» preferível à de Manuel Álvares. Estas duas observações lhe bastariam para introduzir a 2.ª parte do *Novo Methodo*, se a 1.ª não tivesse sofrido o embate da «inveja», da «paixão» e da «ignorância». Responde, sobretudo, ao *Mercúrio Grammatical*, cujo autor, segundo ele frisa, limita-se a contrapor à sua obra, a *Arte* de Álvares, «pertendendo mostrar os defeitos daquelle, à vista dos acertos desta». A tarefa de Figueiredo inverte o sentido denunciado, mostrando que «toda esta composição está cheia de calumnias, enganos e falsidades». A exposição perde-se em casos particulares e autoridades abonatórias de cada versão. Todos os polemistas evidenciam conhecimentos razoáveis, que não consentem, para nenhum, o apodo de ignorante ou mal intencionado. Simplesmente, cada qual colocava-se em posição que considerava firme, sem

reparar na consistência da dos seus adversários. Alfim, publicou ainda um *Apparato critico para a correcção do Diccionario intitulado Prosodia In Vocabularium billingue digesta, offerecido aos que seriamente quizerem cuidar da sua emenda e reimpressão*, mas escondeu-se no pseudónimo de André Lúcio de Resende.

Com o problema da didáctica do latim, andava relacionado o da retórica e poética, de que já se falara muito na polémica verneiana. Ainda antes de entrar na Congregação, o P.e Francisco José Freire, que fora aluno dos Jesuítas em Santo Antão e dos teatinos, já se impressionara muito com a leitura do *Verdadeiro Método de Estudar*, como assinalámos atrás. Na verdade, o ano em que este apareceu, marca bem novo período na sua produção literária. Antes, apenas publicara obras oratórias (elogios), poesias latinas (epigramas, louvores, etc.); escritos apologéticos *(Vieira defendido)*; traduções (vida do P.e Quental), etc., tendo então encetado a carreira de pedagogo, com o *Secretario Portuguez* (1745). No ano seguinte edita o *Methodo breve e facil para estudar a historia portugueza* e a *Arte Poetica* (2.ª ed. desta, em 1759, conforme Inocêncio, posto que a de 1778 se apresente como segunda). Entrou na Congregação no final de 1751, tendo tomado a batina preta a 23 de Janeiro do ano seguinte, por conseguinte, já depois de publicar a *Illustração critica de uma carta que um philologo de Hespanha escreveu a outro de Lisboa, acerca de certos Elogios lapidares*. Vernei censurava o oratoriano Manuel Monteiro, na *Carta do Filólogo de Espanha*, por causa dos *Elogios dos Reis de Portugal* (Lisboa, 1726) [1]. A par da censura sobre «certos elogios lapidares», focou também, com aplauso, o bom gosto preconizado no *Verdadeiro Método de Estudar*, como vimos, limitando-se a reprovar a violência do tom utilizado e o menosprezo por figuras literárias consagradas, como Camões e Vieira. Não quer entrar na pugna contra o P.e Monteiro, que muito respeita, mas o expediente que segue, de apenas ilustrar ou completar as opiniões de Vernei, deixou clara a sua afeição pela mudança proposta pelo «Barbadinho». Em 1758, imprimiu a *Arte poetica de Quinto Horacio Flacco, traduzida e illustrada em portuguez*, Lisboa, 1758 (2.ª e 3.ª eds. em 1778 e 1784); em 1759, as *Maximas sobre a Arte Oratoria, extrahidas das doutrinas dos antigos mestres;* em 1765, um *Diccionario Poetico para o uso dos que principiam a exercitar-se na Poesia portuguesa* (2.ª e 3.ª eds. em 1794 e 1820).

Para além de Cândido Lusitano, apenas vale a pena recordar dois nomes: o do P.e António Pereira de Figueiredo e o do P.e Joaquim

---

[1] Sobre o assunto, ver nota de A. Salgado J.or ao vol. II do *Verdadeiro Método de Estudar*, Lisboa, Sá da Costa, s/d., p. 296.

de Foios, que foi Professor Régio de Retórica, na própria reforma pombalina, a partir de 1759. Até essa data, apenas havia publicado *Oitavas ao terramoto*, de 1755 (Lisboa, 1756), e só voltará a editar uma obra alheia, em 1761, a *Lusitania Transformada* de Fernão Álvares do Oriente, seguindo-se trabalhos lidos na Real Academia das Ciências. No ano de 1768, tinha pronta uma *Ortografia Latina*, que o levou a indispor-se com Pereira de Figueiredo que, nesse ano, imprimiu uma outra, considerada melhor. Não é, pois, nada fácil apreciar o seu saber de retórica.

Figueiredo, pelo contrário, que cerca de 1751 (¹) defendeu os «Equívocos» contra o «indiscreto juizo» de Vernei, apesar de reconhecer que «em Portugal há muita ignorancia em materias de bom gosto e bellas letras», editou em 1759, uns *Elementos da invenção e locução rhetorica, ou principios da eloquencia: illustrados com breves notas* (²). «Estes *Elementos da Retórica*, revela Figueiredo no Prefácio, «são pela mayor parte os mesmos que há tres annos dictei a meus discipulos, sendo Professor della nesta Real Casa da Congregação do Oratorio de N.ª S.ª das Necessidades». Valeu-se, sobretudo, de Vossio, Buchner e Heinécio, entre os modernos, e de Aristóteles, Cícero e Quintiliano, entre os clássicos. Dedica-a oportunamente ao Conde de Oeiras, prometendo publicar — o que não fez — a continuação destes breves elementos, com os da *Disposição, Pronunciação Retórica, de Poesia e Arte Critica*, se aqueles tivessem aceitação. Examina a natureza, matéria e divisões da retórica e outras partes que coloca no livro 1.º — Da invenção retórica; e da locução, sua propriedade, formosura e ornamento, bem como do estilo e principais diferenças, que distribui pelo livro 2.º. Além disso, deixou manuscritas, talvez endereçadas a Cenáculo, umas *reflexões sobre o modo como se deve ensinar a Retórica*, que não primam pela novidade e que aqui não importa apreciar, sobretudo por ultrapassarem o primeiro período da Reforma (³). De forma que, neste sector, não se pode afirmar que os Oratorianos se tornaram notados ou contribuíram para a renovação do ambiente literário.

(¹) *Carta de hum Amigo a outro Amigo, na qual se defendem os equivocos contra o indiscreto Juizo, que delles faz o moderno critico Author da obra intitulada* Verdadeiro Método de Estudar. *De caminho se impugnam outros acertos do mesmo Author, concernentes à mesma materia*, s/l., n/d.

(²) Sobre Francisco José Freire e António Pereira de Figueiredo e a sua obra retórica, ver Aníbal Pinto de Castro, *Retórica e Teorização Literária em Portugal*, pp. 596 ss.

(³) B. P. Évora, Cód. CXI/2-11, n.º 8. Veja-se A. Pinto de Castro, *l. c.*

A outra questão em que os Oratorianos de Lisboa andaram envolvidos — a filosofia — torna-se mais fácil definir, em termos sintéticos e precisos. Os contemporâneos, comummente apontam o P.e João Baptista como o introdutor (pelo menos, é certo que nas suas escolas) da chamada filosofia moderna. Ora, abstraindo da averiguação em toda a escala de valores, convém, ainda assim, apurar o rumo da sua docência, em duas porções fundamentais — a lógica, a que se ligou o método, e a física que, embora implicasse com a metafísica ou ontologia (conceitos diferentes com alguma identidade), se sobrepôs com individuação própria. João Baptista inovou, sem dúvida, a parte física do curso, mesmo a denominada física geral, mas continuou muito apegado à lógica aristotélico-tomista. Aliás, é esse o título dos dois volumes que publicou: *Philosophia Aristotelica restituta et illustrata qua experimentis qua raciociniis nuper inventis.* (Lisboa, 1748). A base, a filosofia aristotélica, que pretende purificar, mas, sem olvidar, talvez o compromisso interno da Congregação, à luz de S. Tomás de Aquino, consagrando, por exemplo, aos universais, 124 longas páginas. A lógica, entre nós, seguirá novo rumo, agarrada, no princípio, sobretudo a Vernei. Por exemplo, nas *Conclusiones in Universam Metaphysicam*, defendidas pelo oratoriano João Frederico (futuro professor de física experimental), sob a presidência de João Baptista, defende-se a distinção real e modal, dos universais em geral e em especial, causa eficiente e demais causas, ente da razão e suas divisões, e por fim, o ente espiritual ou alma. O mesmo sustentou o colega Francisco Xavier [1].

Na física, sim, aproximou-se francamente dos modernos. Apenas publicou o tomo que versa a física geral, talvez por julgar inúteis os 5 de física particular, em face da obra de Teodoro de Almeida, seu discípulo, começada a sair em 1750 que, desviando-se do seu fito, serviu um público bem mais vasto. Naquela parte, a física implicava ainda pouca segurança, principalmente quando se intentava aplicar a teoria da luz, da cor, e dos acidentes em geral, a mistérios da fé católica, por exemplo, à Eucaristia [2]. Vicente Tosca, o valenciano da Congregação do Oratório que compôs cursos de filosofia e de matemática, foi o grande mestre dos Néris portugueses, talvez o autor que lhes pôs nas mãos Newton, Musschenbroeck, Bernouilli, Cassino e outros. À parte dos tomos finais,

---

(1) B. N. L. — L. 113-A.

(2) Sobre o assunto, ver João Pereira Gomes, *João Baptista e os peripatéticos*, em *Brotéria*, vol. XXXIX, fasc. 2, Agosto e Setembro de 1944, pp. 121-137; António Alberto de Andrade, *Vernei e a Cultura do seu tempo*, pp. 159-160.

poderemos avaliar o grau de conhecimentos de João Baptista, neste particular, servindo-nos dos esquemas das Conferências de Aula de Física, realizadas na Casa de N.ª S.ª das Necessidades, e das informações prestadas, por ele próprio, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador do Grão Pará, cuja amizade ressalta da seguinte epístola e de uma outra de recomendação a 16 de Maio de 1753 [1]. Em carta de 13 de Abril de 1753, agradece-lhe o envio de «Concluzoens» de filosofia moderna, defendidas no norte do Brasil. E relata: «No veram proximo passado abri na Caza de Alcantara o curso de Filosofia experimental, que continuou por sinco mezes, a que assistio a maior e melhor parte da Corte e continuou até o fim, o que não se podia esperar». Eis um acontecimento desconhecido, se não inteiramente, pelo menos com os pormenores da data, duração e intervenção do professor de Teodoro de Almeida.

Chama-lhe *curso*, mas na realidade foi uma série de *conferências*. de que se conservam alguns textos que, deste modo, as qualificam. E, na verdade, os ouvintes eram adultos, fidalgos e gente da Corte. «Antes de se abrir para a Corte, foi el-Rei com os Infantes, ver em duas tardes, alguns experimentos mais notaveis». Em suma, a assistência ficou resrestrita à «grandeza» de certas pessoas. O autor da *Academia dos Humildes e Ignorantes*, explicita que concorriam a fidalguia, nobreza e todas as pessoas curiosas e bem instruídas, todas as semanas muitas vezes, a aprender e recrear-se, no incomparável divertimento e admiravel ensino que se colhe dos repetidos experimentos» [2].

Na oportunidade, «sahiu impresso hum papel», que se atribuía aos Jesuítas. Trata-se da sátira do P.e Paulo Amaro, que surgiu em 1752, com o título de *Mercúrio Filosófico* [3] que, segundo João Baptista, apesar de «não conter couza alguma de substancia», atrevia-se «a picar os Fidalgos que assistirão». E o oratoriano comentava, desolado: «Este hé o Reyno em que estamos». Claro que o jesuíta se opunha à filosofia da Casa de N.ª S.ª das Necessidades, porque na realidade se devia chamar-lhe física experimental, apesar de reconhecermos as implicações que esta revelava, com respeito àquela, principalmente sobre o problema da constituição da matéria e questões conexas, mas isso não implica ignorância ou simples contumácia. A filosofia, sentada em elevado trono, era assistida pelos chefes das escolas — Demócrito, Heráclito,

---

(1) B. N. L. — Pombal. 618, n.º 113.

(2) *Academia dos Humildes e Ignorantes*, t. 3, Lisboa, 1760, p. 138.

(3) Ver J. Pereira Gomes, *Mercúrio Filosófico*, em *Brotéria*, vol. XLIII, fasc. 5, Novembro de 1946, pp. 383-398.

Empédocles, Platão, Gassendo, junto a Epicuro, compondo-lhe a toga; Descartes, de cabeleira à francesa, espadim, bengala alta e punhos bordados, tratado por homens de grande autoridade: Newton, muito cortejado, a falar com Keill e S'Gravesande, o Visconde Bacon Verulamio, J. A. Borelo e o ilustre Boyle, entre outros muitos. Vernei, que aparecia com o *De Re Logica* aberto, foi convidado a sair da sala por Brucker, historiador da filosofia, para «joeirar mui bem a vossa logica, por ser uma palhagem».

João Baptista contentou-se com aquele cáustico e singelo comentário, anunciando a Mendonça Furtado que, no verão seguinte, se repetiria «o mesmo curso filozofico para os outros curiozos», devendo presidir «hum meu discipulo, o P.e Theodoro de Almeida», rematava com a observação de que «estas são as noticias que pode dar hum filozofo», e a de que os irmãos se recomendavam, «obrigados à lembrança de V. Ex.a Nada mais, pois, que importe ao nosso propósito (1). O acontecimento foi fixado pelos memorialistas e um deles descreve inclusivamente a sala em que se efectuaram as demonstrações de física. O «magnifico Gabinete de Física experimental», como o classifica Teodoro de Almeida, fora doado por D. João V, que faleceu a 31 de Julho de 1750 (2) e, antes, pagara a edição dos dois volumes da *Philosophia Aristotelica* de Baptista. Mandara vir de França e de Inglaterra «as mais preciosas maquinas para instrucção da Corte» (3), cujo número «aumentou muito com preciozas maquinas, seu filho D. José I» (4). É que já João Baptista, na citada carta de Abril de 1753, notava a falta de «huma o outra maquina, por algum accidente».

A sala denominava-se *Casa da Matemática* e ostentava «hum painel pintado no meio do tecto», de 29 palmos por 18, ou seja — 6m,53 por 3m,96, que representava a «divina Sapiencia, acompanhada de 28 figuras de diversas Artes Liberais e alguns genios». Oito figuras «de diversas vertudes», «quazi de tamanho do natural», repartiam-se por algumas partes dos ornatos do tecto, completando-se o fresco com «doze meninos pintados em diferentes acois» (posições?). Terminada a obra, de que fora encarregado o pintor Francisco Pinto, convocaram-se outros dois pintores, Inácio de Oliveira Bernardes e João dos Santos que, por ordem

(1) Carta de João Baptista a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 13-4-1753 (B. N. L. — Pombal. 618, n.º 69).

(2) Teodoro de Almeida, *Recreação Filosófica*, vol. I, Lisboa, 1758, p. LVIII.

(3) *Academia dos Humildes e Ignorantes*, t. 3, Lisboa, 1760, p. 138.

(4) Teodoro de Almeida, *ob. cit.*, t. 1, p. LVIII.

do arquitecto João Frederico Ludovice ([1]) e na presença do «Mestre da Caza das Obras», o Capitão António Pereira, avaliaram o custo do trabalho, no dia 2 de Julho de 1750 ([2]), isto é, no princípio do próprio mês em que D. João V faleceu. Teodoro de Almeida recorda o início das conferências, quando assevera que «a sua grande formusura (da filosofia experimental) se descobrio aqui o anno pasado, e foi a primeira vês que neste Reino apareceo em publico». Nessa primeira demonstração da nova «filosofia», «mostrou a sua beleza, rendeo e cativou os animos». E «foi tam forte a impressam que vos fez n'alma — continua o orador — que tornais a repetir a grande onra que entam lhe fizestes». Quererá, pois, insinuar que, boa parte dos discípulos, eram os mesmos e voltaram para aprender melhor, ou por curiosidade pelo novo Mestre.

Os Jesuítas não deixaram de reagir à novidade, não que fossem apanhados de surpresa pelas experiências físicas, mas porque, na verdade, nunca haviam promovido sessões públicas deste género. Também possuíam instrumentos, fora dos traçados das gravuras, pois, como veremos a seu tempo, a máquina pneumática do Colégio de S.to Antão transitou, com livros e outros objectos, para o Colégio dos Nobres. Um deles, o sexagenário Paulo Amaro, autor do *Mercúrio Filosófico*, todo dirigido contra a dita *filosofia experimental*, no ano de 1752, conta que a física dos padres das Necessidades, deu efectivamente, muito que falar, dividindo-se as opiniões. Havia quem aprovasse, porque «ali se lograva junta a utilidade e o divertimento». Deste modo, a filosofia entrava pelos olhos dentro, sem precisão de enfadonhas postilas, nem necessidade de saber latim, deixando os alunos, em dois dias, «Filosofos consumados». E não faltava quem proclamasse, alto e bom som, que «o que ali se praticava, era um engano de simplices idiotas, que cuidavam que o ser físico custava tão pouco, como o ver umas explicações» que, sem ciência alguma da física, ostentavam «uns puros maquinistas», nalgumas cidades de França e Itália ([3]).

Fica por demais claro o remoque do filósofo, que sabia distinguir a filosofia da física. É este, aliás, todo o sentido da rija polémica que rebentou entre os inacianos e os neris, que não importa aqui referir,

---

([1]) Sobre o primeiro destes pintores (Ludovice é por demais conhecido...), ver Sousa Viterbo, *Notícia de alguns Pintores Portugueses*, 1.ª série, Lisboa, 1905, p. 118.

([2]) António Alberto Banha de Andrade, *A Pedagogia dos Oratorianos*, no Prelo.

([3]) Ver João Pereira Gomes, «*Mercúrio Filosófico*», em *Brotéria*, vol. XLII, fasc. 5, Novembro de 1946, pp. 383-398.

mais do que por simples evocação. Os aristotélico-tomistas ou agostinianos ou escotistas, não podiam aceitar o princípio de que as experiências positivas não permitiam que alguém expusesse «a duvida que tem contra a preposição que, com o experimento, se estabelece». Entendia Paulo Amaro que semelhante atitude correspondia a introduzir a sujeição cega, que a mais nobre filosofia considera redundar em seu descrédito. Nesta primeira fase, a avaliar pelo relato do informador, enfrentavam-se cartesianos e aristotélicos em terríveis pugnas, não acerca do *Discurso do Método*, mas sobretudo a respeito dos átomos e das formas distintas.

Ajudados com o testemunho do P.e Teodoro de Almeida, encontramos outros elementos que permitem reconstituir a primeira sessão, no que mais interesse podia suscitar — o tema versado: «Já o ano passado ouvistes ponderar, com uma força de eloquencia capaz de arrebatar, ainda com menos objectivo, quanto os Principes, os Grandes, enfim os Sabios de todo o mundo culto estimaram sempre esta Filosofia». O menor objecto dessas conferências supõe que ele irá adiantar algo de novo, porventura instigado pelas críticas. Noutro passo, regista o entusiasmo da assistência: «Vejo tentar, uma e outra vez, as experiências; vejo manejar as maquinas com cuidado; vejo consultar as importantes leis da Mecanica; vejo, enfim, formar cálculos matemáticos» ([1]). Aliás, começa a ser difícil destrinçar tudo o que pertence a um ou outro período, tanto mais que Teodoro de Almeida chegou a andar pela casa dos fidalgos, «com uma pequena máquina eléctrica, como as de *tout le Monde* e trabalhando nela, os divertia com os seus tão prodigiosos como inexplicáveis efeitos» ([2]).

Vivia-se, na verdade, em nova era. De modo que, afigura-se-nos legítimo concluir que se trata de uma experiência didáctica, corrigida por outra. António Pereira de Figueiredo emendara o P.e Manuel Monteiro e Teodoro de Almeida substitui, com vantagem, João Baptista. Num e noutro caso, a segunda fase de modificação pedagógica significava maior avanço de opinião, provocado pela reacção às ideias dos primeiros, que postulava homens, se não de maior envergadura intelectual, pelo menos mais expeditos na polémica e, porventura, de saber mais profundo e actualizado.

Teodoro de Almeida foi muito contestado, não obstante a popula-

---

([1]) Teodoro de Almeida, *Recreação Filosófica*. Dedicatória.

([2]) *Carta escrita ao P. Teodoro de Almeida, sobre a Oração de Abertura*, pelo Doutor que nada lhe escapa» (P. Francisco..., segundo Inocêncio). Em *Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, vol. XII, Lisboa, 1918, p. 880.

ridade que grangeou, ainda mais, pela *Recreação Filosófica*, que punha à disposição de quem soubesse ler e desejasse instruir-se um conjunto de conhecimentos actualizados, em linguagem fácil e em vernáculo. Passamos em silêncio a polémica que suscitou a Oração recitada na abertura da Academia das Ciências, para insistir apenas em críticas respeitantes ao magistério. Um saudoso dos recentes tempos pombalinos, invectivava-o deste modo áspero: «Cuidou que este (reinado de D. Maria I) era o mesmo tempo em que elle fazia as suas politicas phizicas e todos pasmavão, olhando para elle como um homem grande». «Encantavão-se de o verem andar pelas cazas, movendo maquinas, com previlegio de nigromante, ninguem sabia o que era Phisica» ([1]).

Encontraremos assim, o pedagogo envolvido em três actividades distintas: *curso filosófico*, de que se conhecem as postilas, em latim, publicadas, mais tarde com alterações profundas e algumas *Conclusões;* as *Conferências públicas para fidalgos e intelectuais*, ou seja, para adultos que não frequentavam as aulas dos jovens; e a *Recreação Filosófica*, destinada a toda a espécie de gente e porventura de texto de apoio das conferências. Pouco nos demoraremos com a primeira e última modalidades, por mais conhecidas, dizendo, no entanto, o bastante para não deixar vazios no *curriculum* filosófico do autor.

Dividiu o curso escolar pela lógica, física e metafísica, mas hoje falta a parte correspondente à lógica ([2]). Sem compromissos oficiais que lhe coarctassem os voos, a posição ecléctica que assume, embora anti-escolástica, ainda lhe não consentiria, porventura, novidades extraordinárias, dentro do âmbito fixado no curso do P.e Baptista. O *De Re Logica* de Vernei constitui o primeiro guia orientador da renovação dessa disciplina entre nós — aliás admitido com tanta autoridade, que o folheto do jesuíta opositor, *Furfur Logicae Verneianae* (Farelos de Lógica Verneiana), do P.e Manuel Marques, foi lançado no *Index* dos livros proibidos em Roma, para toda a Cristandade...

A metafísica do curso latino procura já caminhar pelas planuras abertas pelo *Verdadeiro Método de Estudar*. Secciona-se em duas porções: uma, de metafísica ou *ontologia;* outra, de *pneumatologia*. Didacticamente, fraccionava o curso em quatro livros: do *ente em comum* e suas afeições; 2.º, das *causas;* 3.º, da *teologia natural;* 4.º, da *psicologia* ou da mente humana. Estes dois últimos integra-os na segunda parte

([1]) Emílio Lúcio Crispo, *Carta em crítica do P. Teodoro d'Almeida na abertura da Academia*. B. G. U. C., Ms. 1504, fl. 68 ss.

([2]) *Cursus Philosophicus universam Philosophiam continens. Pars 2.ª sive Mataphysica*. (B. P. Év., CXVIII/1-12 e 1-13).

enunciada. Cada livro subdividia-se em capítulos e estes em títulos, versando neles temas como o da cognoscibilidade do ser; do princípio da razão suficiente; da ideia clara e distinta; se dos sentidos se podem deduzir verdades primárias ou princípios (Cap. I); da unidade do ser simples e do composto; da unidade da razão; da verdade e bondade; da bondade metafísica, física e moral; da perfeição e imperfeição, da infinidade e limitação; necessidade e contingência; mutabilidade e imutabilidade dos seres; essência das coisas e qualidades acidentais ou da existência (Cap. II).

Não esquece os dez predicamentos: substância, quantidade, qualidade, relação, ubicação ou lugar, duração e tempo, etc. (Cap. III). No livro das causas encara-as *em geral* e analisa o que sejam e quantas, bem como as condições para produzirem efeito; e *em particular*, estudando as causas material, formal, eficiente, final e exemplar. A pneumatologia abarca a *teologia natural*, que se ocupa de Deus (existência, possibilidade de a demonstrar metafisicamente, demais provas da existência, perfeições divinas, Deus como causa primeira), e a psicologia, que se debruça sobre a natureza da alma humana (espiritual, simples, imortal). Refere e argui as sentenças acerca da origem da mente humana; estabelece a própria e analisa as relações entre esta e o corpo, sem omitir as teses da harmonia preestabelecida, do influxo físico e das causas ocasionais. Termina com o estudo das potências da alma, intelecção, origem das ideias, da vontade, com especial incidência na liberdade e objecto da vontade. A simples enunciação dos temas não é suficiente para patentear a orientação adoptada. Mas já deixa entrever leituras de Descartes, Leibniz, Wolf, Malebranche e outros, e bem assim, o lastro aristotélico que nas aulas continuava, mas cada vez com menor incidência.

O volume do curso manuscrito professado nas aulas da Casa das Necessidades ocupa-se da física. No livro 1.º, dos *princípios geométricos*, explicando no Capítulo I os sinais algébricos, que considera como ciência muito afim da aritmética; no livro 2.º, *princípios metafísicos*, a saber, da matéria dos corpos — extensão, divisibilidade, forma substancial, que, no seu entender, é o que determina a matéria a ser este composto substancial e não aquele (contra os peripatéticos, mas com Aristóteles ...); no livro 3.º, os *princípios mecânicos* — movimento, compressão e elasticidade, leis da reflexão, máquinas da estática, resistência dos corpos, inércia, forças, gravidade, qualidades sensíveis, luz, som, cheiro, etc. Ilustra esta parte com gravuras geométricas e outras que nos é impossível descrever e apreciar neste momento. Falta o livro 4.º e no 2.º tomo conserva-se o livro 5.º, que estuda os *princípios dos seres*

sensíveis, quer dizer, dos elementos. Conclui o estudo da física com apêndice sobre o magnete ou ímã. Para melhor se compreender a posição filosófica do mestre, sublinhe-se que os *princípios naturais dos corpos* não passam de inutilidades das escolas; que a matéria-prima sofre divisibilidade, considerando, por isso, a figura das partes dessa matéria, e que a forma substancial também é tratada na mesma dimensão sensível! Não se percebe, pois, a necessidade de conservar termos tecnicamente definidos e aceites num sentido, para exprimir conceitos tão diferentes, a que bastavam os substantivos.

As conferências, porém, restritas como eram à matéria física, saltavam, por completo, o âmbito das deambulações peripatéticas. Na Oração de abertura, logo na primeira intervenção, em 1753 ([1]), declara formalmente: «Ponderarei quanto ela (a filosofia experimental) meresa ([2]) estas estimasoens», explicitadas no ano transacto. No seu estilo oratório característico, ainda sobrecarregado de palavras fáceis e empoladas, sublinha que «a nosa alma é levada, com uma forsa natural, para a verdade, busca o entendimento o fim para que o creou o Autor da Natureza», sintetizando a questão com a frase lapidar de que «nam estimam tanto os olhos do corpo a luz do sol, como os olhos d'alma a luz da verdade». Em asserção do mesmo jeito, define, de algum modo, o objecto dela: Se a verdade patenteada pela história atrai agradavelmente ainda os mais rudes, «que foram aquelas que a Filozofia experimental desentranha dos mais reconditos seios da natureza?». Pondera a diligência dos investigadores de tempos recuados, acentuando que «vogaram os omens sem luz que os guiase», até ao dia em que a Providência, «como querendo pagar, nestes últimos tempos, o trabalho de tantos séculos, encontrou os omens pela verdadeira estrada que ia dar no até ali desconhecido país da verdade» — a via experimental, que conduziu à posse da verdade definitiva, por meio de «experiências claras e decizivas», que «os olhos, os ouvidos e os mais sentidos percebem, experiências que os meninos, os velhos e até os ignorantes conhecem». O entendimento dobra-se, convencido, e «a maior parte do entendido» confessou a sua ignorância.

Na Itália, os artífices desse labor chamam-se Galileu e Torricelli; na França, Descartes, Gassendi e Pascal, que empreenderam experiên-

---

([1]) *Orasam que recitou na primeira Conferência da Física experimental na Caza de N.ª S.ª das Necessidades em 1753* (T. T. — Mesa da Consciência, Cx. dos Oratorianos e B. N. L., sem indicação do ano, Cód. 8608, fl. 92-98 v.º, do F. G.).

([2]) Este e outros vocábulos denunciam a ortografia de Luís A. Vernei, que adoptava neste período.

cias «nas suas Assembleas e Academias»; na Alemanha, Guerike, Sturmio, Leibniz, Wolf; na Grã-Bretanha, Boyle, o «grande Newton», Maclaurin, Desaguliers; na Holanda, S'Gravesand, Musbroek (Musschenbroek) e outros; em Portugal, «um pouco mais rebelde, por sermos naturalmente mais constantes», «as experiências alguns anos á (= há) que a tem introduzido — as experiencias digo, lidas e ouvidas». A alusão à polémica que ainda fervilhava entre os intelectuais portugueses é clara, e Teodoro de Almeida lobriga os adversários confundidos, não «por se deixarem vencer, mas por terem rezistido»... E compara a gesta antiga das armas que tornaram respeitado o nome de Portugal entre as outras nações, com a intervenção dos seus ouvintes, que irão fazer respeitar o Reino, «tambem pelas letras». Facilmente visiona êxitos desmedidos, chegando a exortar que «já que os estranhos nos precederam nesta empreza e nos roubaram a gloria de sermos os primeiros, nam lhes deixemos levar a gloria de serem os melhores».

Repisando a teoria do bom exemplo nascida da escala hierárquica, acentua que «todos vemos que os pequenos, naturalmente, seguem os pasos dos Grandes», — os Nobres que o escutavam — visto «o alto conceito que elles, naturalmente, fazem das vosas pesoas, é para eles o maior argumento». Como os seguem confiantes, quando estes empunham a espada, também os imitarão, ao verem que, no descanso permitido pela paz, entram nas aulas para assistirem a estas assembleias e estimam as ciências. Apesar de ainda surgirem malquerenças contra as experiências em filosofia, confiava na assembleia dos seus ouvintes, «tão sabia, tam ilustre, tam numeroza». Só nos resta saber se perseverante e aproveitada, porque se estava no início das aulas. Conhecemos o *epílogo e concluzam das conferencias* deste ano [1], em que o Professor expõe sumariamente o programa dado; «Temos visto, Senhores, os principaes efeitos que se admiram na natureza, e temos discurrido sobre as suas causas, ajudados da luz da experiencia e da razam». Na primeira tarde, «a incrivel pequenhez das partes da materia e quazi infinita multidam de poros que deixam entre si, quando se ajuntam para formar estes corpos sensiveis que vemos».

Nas quatro seguintes, tratou «das admiraveis leys que a Natureza prescreveo no movimento natural e violento, tanto dos corpos solidos como dos fluidos». Considerava este estudo preliminar, como que a porta que conduzia ao mais recôndito da natureza e, terminado ele,

---

[1] *Epilogo e Concluzam das Conferencias* (T. T. — Mesa da Consciência, Cx. Oratorianos).

penetrou com os alunos na contemplação dos seus segredos, para observarem os efeitos que nos sentidos faziam os corpos em movimento. Na sexta e sétima conferência apreciaram a natureza da luz e das cores; na oitava, os efeitos que produziam na vista; na nona e décima, a natureza e propriedades do ar; na undécima, como o som excitava os ouvidos e o vento, o tacto; na duodécima estudam o fogo e a sensação do calor; na décima terceira, a sensação do frio ou diminuição e ausência do calor, bem como as águas como instrumento com que se extingue; nesta última admiram a belíssima e pasmosa ordem que observam os corpos celestes.

As cartorze conferências semanais, que se prolongaram por três meses e meio, foram insuficientes para detenção longa sobre cada tema versado, mesmo como o P.e Almeida se queixa, se se atender ao número de experiências que desejava empreender. A grande frequência de curiosos terá constituído nova dificuldade para êxito completo, visto se não poderem observar tão de perto, como algumas delas exigiam. «Creio porém, que não omiti as mais decizivas e importantes, deixando assim sossegada a consciência. Crente sincero da verdade da ciência experimental, acaba por atribuir à sua ignorância, algum mau resultado verificado. Os adversários alvejados não lhe perdoaram, como vimos e logo lhe saiu ao caminho o inaciano P.e Paulo Amaro, com o folheto *Mercúrio Filosófico*.

Desconhecendo o resultado de tão interessante animação cultural, ignoramos também a persistência dos cursos. Só de 1756 possuímos novas Orações, devendo notar-se que neste ano se estendeu a prática, pelo menos à Casa de Braga. Aí, ao concluir o curso de filosofia (1753--1756), proferiu o P.e Martinho Pereira, que se carteou com Vernei ([1]), a primeira das três conferências de física experimental, em 25 de Agosto, de que se guarda em Évora o texto da primeira ([2]). Por ele se sabe da série de lições deste tipo: a 1.ª, pelo P.e João Baptista, que denomina «aquele segundo Baptista», isto é, o precursor; a 2.ª e 3.ª pelo «fidelíssimo sucesor da sua erudição e literatura, o grande Teodoro de Almeida», e agora, ele, em Braga, pela 4.ª vez. Evoca o «oraculo de erudição matematica e filosofica», Francisco Sanchez, que considera bracarense, e «o clarissimo Vernei», que decerto lhe servia de orientador no trilho da nova filosofia. Alude à «grande e extraordinária mercê com que os grandes da nossa Corte honraram a esta filosofia e os seus experimentos», dando-se como testemunho: «Eu vos testifico que reputavam os Fidal-

([1]) A. A. de Andrade, *Vernei e a Cultura do seu tempo*, pp. 494, 520, 649.
([2]) B. P. Év., Cód. cxxv/1-28, n.º 6.

gos, por função indispensável da Corte, a assistência do nosso Lusitano Museo». Declara porém, que «pouco importava a comparência dos principais, Condes e Marqueses», se tivessem faltado «os Ministros Estrangeiros, aqueles mesmos que muitas vezes tinham visto os Experimentos, nos famosos Museos da França e Inglaterra». E acentua que muitas vezes viu lá, o Embaixador francês e os Enviados de Inglaterra, Nápoles, Génova. El-Rei D. José deslocara-se também duas vezes às Necessidades, trocando a caça, a ópera, os bailes e o jogo, «para ouvir esta Filosofia, para ver estas experiencias e estes instrumentos».

Com semelhantes exemplos, tentava Martinho Pereira estimular os ouvintes, prometendo escolher: «para este ano, a principal parte da Física que, como cabesa ou princípio, influe em todas as demais», isto é, as leis do movimento prescritas pela mecânica, constantes e inalteráveis que constituíam a «alma e governo do Universo». Não entraria, porém, na árdua exposição matemática, preferindo trilhar «o caminho que vos tenho preparado». Como o não especifica, presumimos que se limitou às experiências sensíveis, com máquinas e outros utensílios. O jesuíta Inácio Soares, em 1754, lembrava em *Conclusões* públicas, que «por virtude do mecanismo pode uma estatua sair ao teatro dançando e um cavalo artificial pode correr e mover uma carruagem, como há pouco tempo se viu nesta cidade». O mesmo sucedia — acentua o jesuíta em plena sintonia com o neri, «se vê todos os dias em terras estrangeiras e curiosas» ([1]).

Em Lisboa, as coisas passavam-se mais ou menos da mesma forma, embora o nome de Teodoro de Almeida lhes conferisse maior entusiasmo e frequência de expectadores. A avaliar pelas primeiras palavras da «Orasam que proferiu no principio das conferencias de Filosofia do ano de 1756» ([2]), dir-se-ia que houve interrupção, por motivos não muito explícitos: «Socegado emfim o vozo (vosso) animo, Il.mo e Sapentíssimo Congreço, tempo é já de tornarmos aos nosos cuidados». E convida a acender de novo «a extincta luz da experiencia». Afigura-se-nos mesmo que terá reinado o descontentamento, a falta de correspondência, por parte das experiências em condições deficientes, com relação às palavras quentes e exaltadas do mestre. É o que depreendemos deste trecho, que segue ao apontamento do erro mal disfarçado, a perturbar

---

([1]) Ver do autor, *Contributos para a História da Mentalidade pedagógica portuguesa*, Lisboa, 1981, p. 359.

([2]) B. A., 49-1-42 e B. N. L., Cód. 8608 do F. G. fl. 82-87. Este segundo traz o ano de 1757. Mas como o primeiro indica o mesmo, corrigido para 1756, presumimos que este será o verdadeiro.

a certeza da verdade: «Assim nos achávamos nós incapazes de discursos seguidos, de experiências seguras e de observaçoens exactas, para conhecer as escondidas cauzas dos efeitos da natureza».

O tema voltava a ser o mesmo: a curiosa investigação dos mistérios da natureza; desentranhar a verdade, do íntimo seio dela e trazê-la à luz pública. «Tempo é logo de ajuntar as dispersas forças da alma, e continuar a empreza começada: atemos o quebrado frio ao discurso antigo e vão nosos pasos proseguindo a estrada que deixamos». Referência à interrupção das conferências?

Nas últimas lembra ele «apreciaram as admiraveis leis do movimento, aqueles preceitos inviolaveis a que todo o Universo, na infinita variedade de seus movimentos, não sabe jamais faltar». Agora iriam ver essas leis «obedecidas em particular por todas as creaturas corporeas». Começaria pela luz — «aquela fonte de toda a beleza do Universo e instrumento das mais inocentes dilicias do Omem» e, ao mesmo tempo, «a que primeiro nos entra pelos olhos e leva as primeiras atençoens». Preencheria todas as conferências com «os movimentos agradáveis da luz», considerando-a, umas vezes, «pura e despida de sol, banhando de alegria os Ceos, de formuzura os Planetas, e alagando a terra com a inundação de seus raios»; outras, porém, observá-la-iam «modificada nas superficies dos corpos e maravilhosamente transformada nas cores que nos recreão; e ainda outras vezes, «entrando pelos olhos, ferindo a retina e excitando as percepções da alma, sendo-lhe como correio que lhe faz saber o que vai lá por fora dese escuro carcere».

A propósito das cores, enaltece-lhes a formosura e a da vista dos olhos, as maravilhas da óptica, e as invenções da dióptrica e catóptrica, etc., etc. O êxtase perante a natureza condu-lo aos «amenos campos», onde lobriga as verdes searas onduladas pelo vento; aos «bosques frondosos mas sombrios», às «vinhas floridas e enfeitadas», às hortas alegres. O panorama apresenta-se-lhe mais belo que «a vivissima cor do rubim mais fino», que as verdes esmeraldas e as «engradaçadas safiras». Neste ponto, encara com o mar, transformado pela luz, num imenso espelho de cristal. Tantas belezas juntas atordoam a alma, deixando-a como que «estupida», quase insensível. Ele está persuadido de que é mais capaz de arrebatar a alma esta beleza, que só os olhos do homem sabem captar, do que aquela que entra pelos olhos do corpo, comum aos brutos. A diferença provém da ciência e nunca da imaginação, como se podia à primeira vista, segundo se infere do seguinte trecho: «Quando a alma descobrir a verdadeira cauza do iris e souber a pasmoza anatomia que fazem nos raios da lux os prismas ou as pingas de ágoa que vem caindo, separando, a uma parte, os raios que são

vermelhos; a outra, os verdes; a outra, os azuis e roxos que, misturados entre si, formarão a lux clara que vem do Sol; quando perceber o entendimento como as mesmas pingas de ágoa banhadas de lux do Sol, ora formão um arco corado, ora dois ao mesmo tempo, e com as cores contrapostas; quando entender como podem as gotas de ágoa que descem bem ligeiras, fazer um arco imovel e sobre as nuvens informes, aparecer um arco bem perfeito; enfim, como pode a agua transparente dar cores tão vivas e tão fortes — então vos digo eu, Senhores, que se achará a alma penetrada de um tão vivo gosto que lhe fique groseiro e desprezivel o gosto que lhe ministrão os olhos». A oposição é clara e o que antes tomava o tom de poesia, surge agora como alguma cousa de positivo a interferir na nova visão do homem instruído.

Desagrade-nos, embora, nos nossos dias, o estilo mais ou menos poético da *Oração*, o certo é que traduz a realidade dos elementos fornecidos pela ciência física. E assim, pensa tirar partido desse facto para dilatar o âmbito de aproveitamento da concepção cientifica das coisas: «mais que o recreio dos sentidos e que as delicias do intendimento, a mesma civilidade umana, os nosos particulares e comuns intereses, o aumento das siencias, a cultura dos ingenhos, a geografia do Mundo, a mesma navegação e comercio dependentes destas siencias, mais nos obrigão do que nos persuadem a cultivalas».

Considera ainda, na linha dos benefícios colhidos da física, o caso da debilidade da vista, sobre que a dióptrica nos previne que há o socorro dos óculos, para evitar que fiquemos como estranhos, perante os nossos amigos, nos privemos de contemplar o céu de estrelas e o campo de boninas, ou ler os livros e assim não cair no ócio da meninice ou no estado do ignorante das primeiras letras. Por outro lado, o uso dos microscópios modifica a atitude dos próprios sábios perante o mundo, e o seu Criador. «Com um microscopio na mão, acha o Filozofo mais maravilhas em um vil insecto do que em toda a magnificencia e grandeza da terra poderião achar os olhos mais atentos: a fabrica que encerra o ferrão de uma abelha; o modo de fiar os seus fios a desprezivel aranha; os olhos de uma importuna mosca, bem examinados à lux do microscopio são muito maiores prodigios que os colosos de Rhodes, os anfiteatros de Roma ou as Piramides de Menfis. Mais lux tem dado nas escolas estes minimos vidros da Dioptrica que os grosos e famozos volumes dos maiores sabios da antiguidade». Por debaixo do empolado das afirmações, subsiste a capacidade inegável dos instrumentos da física, que o faz exclamar ainda, que «um minimo ignorante com uma mosca metida no microscopio, confunde as escolas inteiras dos sabios que uniformemente dizião ser a mosca filha da podridão e parto do simples Acazo».

Em oratória, talvez não pudesse variar muito o estilo. O que importa fixar, no entanto, é a situação em que coloca o ouvinte, de também querer ser seu discípulo, como o tal menino... Depois de descrever os efeitos visionados naquela experiência, Teodoro de Almeida prossegue o enaltecimento da ciência experimental, com palavras decisivas: «Quam diversa é toda a fabrica do Universo do que se julgava, antes que a Diotrica e Catotrica nos tirassem dos enganos; nem dos Ceus nem dos Astros nem da mesma Terra que pizamos, fariamos o justo conceito, antes do uzo dos Telescopios. Os Ceus erão umas solidas abobedas, as estrelas nos parecião engastadas nelas como diamantes, os circulos tirados desde o centro da Terra, davão preceito a todos os Celestes orbes. Não erão outra couza os Planetas senão umas estrelas vagabundas: os Cometas erão uns vapores grosos que exalavam a terra imunda os eclipses, um cazo funesto; os montes da Lua, os seus mares e manchas, uma semelhança de olhos e boca. Emfim, não sabiamos mais do Ceu do que o que nos ensinavão os simples olhos, em nós mais imperfeito que em muitos brutos. Corria na sciencia dos astros, compazo igual, o Astronomo da Corte e o rude camponez».

Esta última asserção, manifestamente incorrecta e injusta, denuncia bem o iluminado setecentista, vergado ao peso esmagador da transformação operada no campo do saber, a partir dos instrumentos da física. Ele vivia convencido da «infalivel certeza dos nosos calculos», escalpelizando o vulgo incrédulo que deles se ria. Justificando de algum modo a descrença do ignorante, anotava ufano: «E na verdade parece incrível que, fexado em um pequeno observatorio, posa um omem pasear por todos eses imensos espaços do Ceu e vizitar tão de perto os Astros! Que veja com os seus olhos e bem distintamente, as cintas de Jupiter, as manxas de Marte, o anel de Saturno, as fazes de Venus, a figura de Mercurio, os montes da Lua e as macolas do Sol?» Que possa contornar-lhes a figura, medir o tamanho, examinar o peso, etc. etc.? Quase se não dá um passo que não se esteja fixado nas Efemérides, de que resulta que, «nos movimentos dos ceos se escreve quazi com igual certeza a historia do futuro e do pasado».

Antes dos telescópios, errada andava a geografia, a navegação, a figura da terra, o seu tamanho e as distâncias dos lugares. «Que mapas averia para a navegação segura? Ou que observaçoens para medir as alturas do Polo?» E assim, vai discorrendo as maravilhas obtidas, intrometendo, acidentalmente, a afirmação de que «a utilidade publica, o comercio das gentes e toda esta circulação do ouro, quero dizer, do sangue que vivifica o corpo inteiro deste mundo, se frustraria». A frustração das energias gastas à margem do telescópio vêm na sequência

do discurso: a novidade da asserção reside, claro, na valorização do sangue que vivifica o corpo do Mundo — o ouro! Julgamos que a convicção expressa nestes termos não prenuncia qualquer forma de materialismo dialéctico, mas sim o estado de espírito de um Religioso já muito afastado da lição aristotélico-tomista, sem contudo negar o primado dos valores espirituais, como o demonstra à saciedade, o bom número de obras ascéticas. Os dois mundos são paralelos na vida do homem e ele agora atém-se ao contexto físico e social em que se move a humanidade. Por isso, escreve logo adiante: «Tanto dependem da Optica os publicos interesses; tão ligados estão entre si o aumento das sciencias; o mais claro conhecimento das obras da natureza e seu Autor Supremo; as dilicias do intendimento, o divertimento dos sentidos, com a sciencia da lux e cores e com as experiencias que faremos nas prezentes assembleas».

Não havia, pois, oposição entre as duas realidades — a física e a religiosa. Pelo contrário, entrelaçava-as de tal forma que uma não subsistiria sem a outra, dentro do condicionalismo imposto pelo Criador. Toda a sua filosofia, aliás, se reduz a isto: Deus criou um mundo maravilhoso, mas deixou-o, em boa parte, oculto à primeira observação. A inteligência que concedeu ao homem é por demais suficiente para descobrir os recônditos das coisas e isso constitui a ciência física que não afasta do Criador. Ao invés, reconhece-o justamente neste processo de permitir ao homem descobrir o que lhe ocultou, apenas para ter ocasião de aplicar a inteligência que lhe dera.

Admitindo que existem circunstâncias que incomodarão os cuvintes, alude por fim a causas que podem frustrar as experiências; a dependência do Sol que, em muitas tardes, fará antecipar as horas; e inconstância do tempo e o perigo das nuvens que, porventura o forçará a perturbar o método e não atender à ordem previamente estabelecida. «Perturbados os ares, quantas vezes se afligirão os vosos animos com as trevas precisas para examinar, com segurança, os raios da lux?».

Não sabemos com rigor como terão decorrido as conferências. O mestre falou com entusiasmo e os ouvintes, ávidos da novidade, terão suportado os incómodos provenientes da própria natureza. Pelo menos, na *Orasam que disc o P. Theodoro de Almeida na despedida das conferencias de Filozofia Experimental no anno de 1756* ([1]), irrompe, desde as primeiras palavras, na alegria incontida de ter patenteado os enigmáticos segredos e mistérios da Natureza, no quadro do mundo visí-

---

([1]) B. A., 49-I-42 [18]. — Com a data de 1757, a cópia da B. N. L., Cód. 8608, fls. 87 v.º-88 v.º, que deveria ter sido emendada, como a do primeiro dia.

vel, deixando a nu as verdadeiras «causas ocultas de tão agradaveis efeitos». Regala-se em contrastar o conhecimento imperfeito de antes e a autenticidade propiciada pela filosofia experimental e as diferenças entre a obervação do menino que aprecia a cor ou o camponês que se delicia com a borboleta «enfeitada» e a «profunda admiração do Filozofo, observando com o microscopio a fabrica admiravel do seu ferrão que, ora estende, a chupar o suco, lado intimo das flores onde não pode entrar». E não se esquece de insistir noutra convicção que lhe ampara o entusiasmo: a diferença dos efeitos alcançados pelos sentidos do comum dos homens como dos brutos, «e o divertimento d'alma, de que são somente capazes os omens». «Este foi, Senhores, o nobre fim a que me conduzio o meu dezejo e a que só tereis vós chegado» — assinala o mestre, ao cabo das conferências desse ano. Não se poupou a esforços para bem *servir*. As palavras de que se serve para exprimir este sentimento, dão a justa medida de pessoa toda devotada à ideia que ele próprio vive.

Não conhecemos mais exemplares das palestras proferidas no Gabinete de Física Experimental da Casa de N.ª S.ª das Necessidades. Os indícios de interrupção durante três anos (1753-1756), talvez se confirmem com o possível desânimo dos alunos mais dados às armas e a futilidades alheias ao estudo; ou a dificuldade acrescentadas pelo tempo e, porque não?, à própria natureza da matéria, que se não compadecia com simples curiosidade de manejar máquinas e achar engraçados ou admiráveis os efeitos. Críticas acerbas, como a já referida, do «Doutor que nada lhe escapa» que, embora datada de Ribeira Nova, 6 de Julho de 1780, aludia à situação considerada ridícula de andar pelas casas dos Fidalgos com pequena máquina eléctrica — não deixaram, certamente, de contribuir para o insucesso, como é o caso da também já indicada do *Mercúrio Filosófico*. À superficialidade das lições, acrescia o desconhecimento das últimas invenções, segundo o referido «Doutor»: «Então passava o P. Theodoro entre ellas por hum Newton; hoje, porém, lendo as Cartas de Franclin, reputão por fraqueza pueril o que então vião obrar a V. Rev.º» (fl. 32 v.).

O censor pôs o dedo na chaga e é de crer que já no tempo das conferências alguém o tivesse advertido. O oratoriano, sem que isso se deva necessariamente relacionar com a censura, acrescentará um volume à *Recreação Filosófica*, todo consagrado à electricidade, em que ainda confessa não estar muito seguro na matéria. Todas estas e outras razões podem ter ociasionado o encerramento das conferências das Necessidades. Mas, a partir de certo momento, se então ainda se efectuavam, surgiu outra causa devastadora e decisiva: a perseguição de que o P. Teodoro de Almeida foi alvo, em 1760, por parte de Sebastião de Carvalho

e Melo. Retirado para o Porto, aí prosseguiu na redacção dos volumes 5.º, 6.º e 7.º da *Recreação Filosófica* e ministérios apostólicos. Um dia, porém, o Conde de Oeiras informou-se do primo, o Governador das Armas e Regedor da Justiça, na capital do Norte, João de Almada, acerca das ocupações do Oratoriano. Ao conhecer os êxitos aí alcançados no ministério sagrado e na comunicação verbal da sua ciência, exclamou em altos gritos, que o P.e Teodoro havia perdido o juízo, pois praticava no Porto, o mesmo por que fora afastado da Corte, «onde todos o seguiam», conforme narra o seu biógrafo ([1]).

O êxito, que experimentou em Lisboa, proveio, na verdade, em boa parte da impressão dos primeiros tomos da *Recreação Filosófica*, de que não podemos deixar de fazer, sequer breve alusão. O «Doutor que nada lhe escapa» envolveu-a também na sua crítica acerrada, em período cáustico: «Então fazia algum vulto a sua Recreação Filozófica; mas hoje, lendo todos por aquelles de quem V. R. foi plagiario e outros cursos filosóficos mais completos, quem olhará para similhante obra?» (fl. 32).

— Quem? A verdade é que continuou a constituir o manual cómodo, para quem não lia nem podia ler essas outras obras que cita. Alguns volumes atingiram sete edições ([2]). Os dois primeiros, aparecidos no ano de 1751, dos cinco que então se propôs escrever ([3]).

([1]) Ver, do autor, *Pombal e os Oratorianos*, em *Brotéria*, Lisboa, vol. LXXVII, Outubro de 1963, p. 299.

([2]) *1.º vol.*, 1.ª ed., Lisboa, 1751 (B. N. L., S. A. 17888 p; B. N. Pa., R. 14341) 2.ª ed., Lisboa, 1753 (B. A. C. L., E, 318/5); 3.ª ed., 1758, aumentada (B. N. L., S. A. 266P. e B. A. C. L., E, 318/5); 4.ª ed., 1779 (anunciada na *Gazeta de Lisboa*, n.º 3, Sup.); 5.ª ed., 1786 (B. N. L., S. C. 12821P; B. A., 31/IV/1). Edições francesas e espanholas, em *Catalogue des Livres imprimés de la Bibliotheque Nacionale*, Paris, 1899, vol. II, pp. 521-524.

2.º vol., 1.ª ed., Lisboa, 1751 (B. N. L., S. A. 17889P; B. N. Pa., R. 14342); 2.ª ed., 1753 *(Gazeta de Lisboa*, n.º 29, 1753); 3.ª ed., 1757 (B. N. L., S. A. 267P; B. A. C. L., E, 318/5 e B. A., 31-IV-2; 4.ª ed., 1779; 5.ª ed., correcta, 1788 (B. B. F., 2/1/35. — Nova ed. (B. N. L., S. C. 12822P).

3.º vol., 1.ª ed., 1752 (B. N. L., S. A. 17890P; B. N. Pa., R. 14343); 2.ª ed., 1753 *(Gazeta*, n.º 29); 3.ª ed., 1757 (B. N. L., S. A. 268P; B. A. 31-IV-3); 4.ª ed., 1768 (B. A. C. L., E, 318/5); 5.ª ed., 1783 (Inocêncio, VII); 6.ª ed., correcta, 1803 (B. N. L., S. C., 12823P); nova ed., 1843 (B. B. F., 2/1/36).

4.º vol., 1757; *5.º vol.*, 1761; *6.º vol.*, 1762; *7.º vol.*, 1768; *8.º vol.*, 1792; *9.º vol.*, 1793; *10.º vol.*, 1800. Entretanto, publicou as *Cartas Físicas Matemáticas* que considerava complemento daquela obra, 1.º e 2.º vol., 1784 e 3.º vol., 1798.

([3]) Veio a redigir 10: 4 antes de sair de Lisboa; 5.º, 6.º e 7.º, como disse, no Porto, tendo ainda impresso o 8.º antes de fugir para o estrangeiro; os restantes bem como o referido complemento, depois de regressar de Baiona, onde também leccionou Física.

Inspirado no *Compêndio Matemático* de Tosca, o oratoriano português lançou o 1.º volume, com que intentava chegar aos que «nesta materia não tem tido estudos». Por isso, utilizou a forma de diálogo, pondo a falar um peripatético e um defensor das novas teorias. Silvio, Mestre em Artes coimbrão, Teodósio (o autor) e um aluno, de nome Eugénio. Semelhante atitude, em 1751, implicava a sua tomada de posição, em face à polémica verneiana. Iria ocupar-se exclusivamente da filosofia natural ou física, muito longe, portanto, de «especulações quiméricas», visto que «não se pode negar que estas filosofias são mui scientificas e mui curiosas» ([1]). Define-a com descrição positiva: «Fisica ou Filosofia Natural hé huma sciencia que trata de todas as cousas naturaes, dando a razão e apontando a causa de todos os effeitos ordinarios e extraordinarios que vemos com os nossos olhos. Trata dos Ceos, dos Astros e dos Meteoros; declara qual seja a causa das chuvas e dos ventos, a origem das marés e das fontes; trata de cada hum dos elementos e das suas propriedades; enfim, tudo quanto temos na terra hé objecto desta sciencia» ([2]).

Pode demarcar-se certa correspondência entre a *Recreação Filosófica* e as conferências das Necessidades, se tivermos presente o esquema das questões principais e, por isso, o vamos apresentar como forma mais simples de denunciar essa afinidade, que nos dispensará de dar maior desenvolvimento à orientação do popular curso de filosofia.

Embora não apareça na 1.ª e 2.ª edição, a 3.ª abre com um *Discurso Preliminar sobre a Istoria da Filozofia*, que patenteia a influência do primeiro manual filosófico de Vernei, não só nesse facto, como na ortografia: omem, Filozofia, asim, etc. Na 1.ª tarde apresenta interlocutores e anuncia o propósito do diálogo, a jeito de introdução; na 2.ª, trata da quantidade do movimento e das máquinas de levantar grandes pesos com facilidade; na 3.ª, de todo o restante movimento, além do da gravidade; na 4.ª, do peso e movimento dos corpos líquidos. Assim completa o 1.º volume.

No 2.º tomo, encerra as tardes 5.ª a 9.ª, estudando nelas, as leis e suas propriedades e efeitos; as cores e reflexões e refracções dos raíos corados; o som, o cheiro e o sabor; o calor, o frio e outras qualidades que pertencem ao sentido do tacto; acabando, na última, por encarar as dificuldades que os Peripatéticos oferecem contra os modernos. No tomo 3.º, ventila as questões dos elementos em comum e em particular, do elemento do fogo; da região do fogo, dos fogos subterrâneos, do fogo

---

([1]) *Recreação Filosófica*, vol. I, 1.ª ed., «Aos que lerem».
([2]) *Ibid.*, 1.ª ed., p. 4.

da pólvora, etc.; do elemento da água e do ar; dos efeitos mais notáveis, assim como do peso do ar como do seu elastério; dos efeitos mais importantes do elastério do ar e do elemento da Terra. Deste modo, preenche as tardes 10 até 15, inclusive. No tomo 3.º entra no estudo do homem, pormenorizando o sentido da vista, e o fenómeno da Dióptrica «ou dos instrumentos de que usam os olhos e fazem seu efeito com a refracção», concluindo com os restantes sentidos do homem externos e internos, da voz, do sono, vigia «e outras coisas deste genero» e dando particular relevo à «fabrica do corpo humano». Gastou neste estudo as tardes 16.ª a 21.ª. Os demais volumes já apareceram depois da reforma e não os consideraremos aqui:

Contra a *Recreação Filosófica* publicou um anónimo, logo que saiu o primeiro volume, o livrinho *Palinodia manifesta, ou Retractação pública de muitos erros, carocas e falsidades que a um pobre Médico chamado Sylvio, bom homem, mau filosofo e pior Paripatético, se encaixaram na ultima tarde da Recreação Filosofica, aonde fez a figura de Mantenedor pela escola de Aristoteles. Breve sumario das razões que, por si, alegam os Filosofos da moda e os antigos, nos principais pontos em que discordam.* Sílvio teria recebido o escrito em forma de carta, que lhe dirigiu de Tavira, em 18 de Março de 1752, o seu grande amigo e oficial do mesmo ofício, o Senhor Doutor Damião Ferrão Philalethe. Terá sido impresso por António Buccaferro, em Sevilha.

Sílvio não soubera defender-se e Filalete apressa-se a salvar a honra da filosofia antiga, a respeito de dois pontos capitais: a alma dos brutos e os acidentes eucarísticos. Não nos demoraremos com a polémica (P.ᵉ Almeida responde-lhe na 2.ª ed.), já que não nos interessa aqui, entrar em minudências de posições filosóficas, já porque ambas as questões haviam sido defendidas antes, pelo seu mestre, João Baptista e pelo valenciano Vicente Tosca.

Um terceiro homem se tornou especialmente notado, nas escolas dos oratorianos, este por motivos diferentes, se bem que irmanado com o P.ᵉ Teodoro de Almeida, na perseguição pombalina. Dava o primeiro ano do seu curso de filosofia, em 1767-1768, o P.ᵉ Valentim de Bulhões, quando Carvalho e Melo lhe interrompeu as lições, sob a acusação, nada menos que de corruptor da mocidade. Vários censores foram logo chamados a pronunciarem-se sobre o delito que, afinal, consistia na admissão e ensino da dúvida universal, sendo por isso acusado de pirronismo. Fr. Manuel do Cenáculo, como Deputado da Mesa Censória, ficou encarregado de dar parecer sobre as Teses de lógica, em que descobriu o método praticado então pelos «sabios que tentarão a reforma desta Arte», e as frases que aquelles sabios tem substituhido à verbiage

insignificante dos antigos» e até lobrigou «preceitos de melhor constituição do que foi o intemperado ardor de satisfazer nos seculos demaziadamente escolasticos».

Mas também não deixa de descobrir que estabelece o pirronismo e induz ao fanatismo, o que «hé raiz de consequencias funestas». De forma que a Meza Censória, pela mão do ministro Sebastião José, pôde concluir que «o systema que sahio daquela Congregação do Oratorio, pelas Postillas e Concluzoens do P.e Valentim de Bulhões, hé o mais perniciozo e abominavel que athé agora inventou a malicia humana». Também se pronunciaram dois oratorianos, P.es António Joaquim e Rodrigo de Matos, que mais ou menos alinharam com Cenáculo (terão mantido essa posição, depois de o seu confrade ser reabilitado?) e, por fim, já o professor de lógica jazia preso no forte de S. Julião da Barra, Fr. Luís de Monte Carmelo.

Bulhões andava longe do cepticismo de que o acusavam, uma vez que admitia, como os críticos reconheciam, que nos é possível adquirir, com certeza e evidência, algumas verdades naturais, não só especulativas, como práticas ou morais. Formalmente, cometeu um erro muito censurado, o desejo de inovar palavras, que tomaram dois aspectos: um, louvado, qual era o de mudar vocábulos bárbaros; e outro, condenado, de preferir a voz *assumptum*, a *menor* do silogismo. A questão apresenta-se por demais complexa, para que tentemos, sequer resumi-la ([1]).

A partir deste episódio, as aulas de filosofia das Necessidades não abriram mais, até ao reinado de D. Maria I. Conhece-se hoje a matrícula dos alunos, devidamente identificados — quase uma centena — a cujas casas os esbirros foram buscar os escritos do P.e Bulhões, bem como às das pessoas ilustres, a quem o autor havia oferecido as Teses: Marqueses de Tancos, Marialva, Angeja e Castelo Melhor; Condes de Atalaia, Lumiares, etc.; Desembargadores, Oficiais do Exército, Monteiro-Mor, Corregedor do Cível e literatos, como Pedro José da Fonseca e Diogo Barbosa Machado. Em nome del-Rei redigiu-se um decreto, de que se conhece a minuta, corrigida por Carvalho e Melo, em que os Neris são acusados de exorbitarem a condição primitiva,

---

([1]) Tratámo-la com desenvolvimento em *Processo Pombalino contra os Oratorianos*, em *Arquivos do Centro Cultural Português*, Fundação Calouste Gulbenkian, Paris, 1969, pp. 250-296, sem identificar então o «Professor do Colégio de N.a S.a das Necessidades», a que se refere o P.e Manuel da Costa (*Inéditos de Filosofia da Biblioteca de Évora*. em *A Cidade de Évora*, n.º 23, 24, Évora, 1951, pp. 30 ss. Aí, as censuras dos dois Neris, Professores em 1764-1767 e 1755-1758).

autorizada por D. Afonso VI, em 23 de Março, de 1668. Os *Estatutos*, se tivessem voltado à Mesa do Desembargo do Paço, como deviam, teriam sido reprovados... Como pequeno Recolhimento para clérigos, nada tinham que pedir Bulas e Breves, formando com eles, uma Corporação eclesiástica e regular, para que não dispunham de licença... Isentaram-se da jurisdição do Ordinário... Abusaram ainda, obtendo concessões dos Monarcas seguintes, a respeito do património...

Enfim, parece que tudo se passou com a passividade de um dos interlocutores — os Reis, os Papas, etc., e agora, D. José ou o Ministro dispunham de poderes para proibir ou declarar nula a evolução consentida por D. João IV e D. Pedro III e D. João V. De futuro ficariam reduzidos «ao estado de clérigos seculares, na forma da faculdade do Senhor Rey D. Afonso VI», «em tudo e por tudo sogeitos ao Ordinario» e suspensos, «como clandestinos e, por isso, inexequiveis nestes Reinos (acrescentamento do Ministro, que não chegou a ter efeito) todas as exempçoens que impetraram». Fixou-se-lhes o número de 30 membros e sujeitaram-se as admissões ao poder real, proibindo-os «do exercício publico de ensinar, não só pela falta de methodo e regulamento que até agora não tiveram (quem tal diria, que haviam de sofrer tal acusação do próprio Governo que os aproveitou na primeira fase da Reforma Pombalina?), mas também pelo abuso prejudicial que faziam dos estatutos». Juntar-se-iam apenas numa das duas Casas, ficando a outra vaga, para el-Rei dispor dela, ficando sujeitos na administração dos bens temporais, a Ministro que o Soberano nomeasse.

O Prepósito correu ao Paço a prostrar-se aos pés da Majestade real, com requerimento na mão, em que reconhecia «males» e «erros» «passados, vincando bem a magnanimidade régia e confrontando «o tempo passado das suas infelicidades (tantas, quantos os dias do sabio Ministro de V. Ex.ª), com o presente tempo das suas desventuras». Embora neste borrão surjam expressões muito duras, não seria este o decreto de extinção total de que, por morte de D. José, se encontraram no seu gabinete e, na pasta particular de Carvalho e Melo, uma cópia rasgada e outra pronta para real assinatura — conforme adverte o autor da *Vida* do P.ᵉ Teodoro de Almeida. Este segundo decreto deverá, possivelmente, colocar-se no ano da morte de D. José, 1777.

Apesar de não constituíram os pilares da Reforma Pombalina no exercício do ensino, poderá dizer-se que esta afrouxou e quase se perdeu, quando os Oratorianos e Vernei sofreram as consequências das ideias do primeiro Ministro. Haviam acabado de entrar na nova Casa de N.ª S.ª das Necessidades (7 de Maio de 1750), quando Sebastião José de Carvalho e Melo ascendeu ao poder, como Secretário de Estado

dos Negócios Estrangeiros, em 31 de Julho desse ano. Ao P.e Domingos Pereira, confessor de D. João V, deveria ele tão alta distinção, como se cochichava nas Casas dos Oratorianos. De qualquer modo, o Ministro mostrava-se-lhes afeiçoado e, não só admitiu como texto da *gramática latina* para as novas escolas, o compêndio do P.e António Pereira, como concedeu a categoria de Professor Régio de *Retórica*, ao P.e Joaquim de Foios, e como Professor Régio de gramática latina, um irmão deste, do clero secular. Os Oratorianos eram considerados homens da reforma, consoante se verá ainda na oportunidade que provocou a rebelião do Professor Régio, José Caetano de Mesquita, contra ordens do Director-Geral dos Estudos.

A desgraça terá principiado pouco depois, quando o Conde de Oeiras quis entregar ao magistério deles, a educação de dois filhos varões da segunda esposa, D. Leonor Josefa de Daun: Henrique José de Carvalho e Melo, futuro 2.º Marquês de Pombal e Conde de Oeiras, e José Francisco Xavier Maria de Carvalho Melo e Daun, 3.º Marquês de Pombal, 1.º Conde da Redinha e 3.º Conde de Oeiras. Henrique nascera em 1748; José Francisco, em 1753, contando, pois, respectivamente, 12 e 7 anos de idade (1). Anuíram os Padres ao desejo do Ministro, «e logo mandaram preparar uma acomodação decente, independente da comunidade, para aqueles Fidalgos estarem mais à vontade e, juntamente, para que as visitas e serviços de criados não perturbassem o regulamento da casa» — conforme depois dirá um oratoriano contemporâneo, que julgamos poder identificar com o P.e Vicente Ferreira de Sousa Brandão, mais conhecido por Vicente Ferreira (2).

Os P.es Teodoro de Almeida e João Baptista, os dois professores de filosofia que, com o ensino e as suas obras imprimiram carácter aos estudos renovados na Congregação e em todo o Reino, viram-se acusados do crime de inconfidência e desterrados para longe da Corte, aquele para a Casa do Porto, onde redigiu alguns tomos da *Recreação Filosófica*, e este para a Casa de Monção. Com eles, seguiram o mesmo des-

---

(1) Luís Moreira de Sá e Costa, *Os descendentes do Marquês de Pombal*, Porto, 1937, pp. 4 e 27 — O segundo entrará em Março de 1766, no então inaugurado Colégio dos Nobres, enquanto o 1.º, frequentara o mesmo, em 1761 ou 1762, nas instalações provisórias do Hospício de S. Francisco de Borja.

(2) Citada *Vida do P. Theodoro de Almeida* (T. T. — Ms. Liv. 2316). Muito provavelmente o P.e Vicente Ferreira de Sousa Brandão, o autor da *Recopilação histórico-biographica do veneravel padre Bartholomeo do Quental e dos Irmãos Congregantes de N. S.ª das Saudades e S. Filipe Nery*, Lisboa, 1867, tendo sido, por muitos anos, o calendarista da Congregação e do Patriarcado de Lisboa: *Diario eclesiastico e civil para o Reino de Portugal.*

tino, o P.e João Chevalier, sobrinho de Vernei, que se vai distinguir na Bélgica como Bibliotecário da Biblioteca Real de Bruxelas ([1]), e o irmão de Baptista, P.e Clemente Alexandrino, que ficaram com residência fixa nas Casas de Freixo de Espada à Cinta e Viseu. João Baptista, por lá morreu, em 1761; Almeida regressou à Pátria no reinado de D. Maria I, falecendo em 1801, em Braga, o P.e Chevalier. O P.e Clemente, em carta de 14 de Janeiro de 1769, censurava, do exílio, a fuga do P.e Teodoro de Almeida, quando soube que o Conde de Oeiras lhe passou ordem de prisão, visto com esse acto fazer cair as comunidades da Congregação, «na miseria que padecem». «O erro ou desordem de hum, ponderava ele, infama a todos».

Iguais considerações expendera o P.e António Pereira de Figueiredo, em correspondência para os Oratorianos de Goa ([2]) e, decerto, outros mais, como o P.e António Soares, Professor de Filosofia, que se encarregara de distribuir pelas demais casas, com especiais recomendações, a *Dedução Chronologica e Analytica* e, porventura, as restantes obras da propaganda oficial contra os jesuítas. Teodoro de Almeida pôde escapar à prisão, porque o Prepósito da Casa de N.a S.a das Necessidades, P.e João Faustino, seu antigo discípulo e professor de física, que veio a ser sócio fundador da Academia das Ciências, se apressou a avisá-lo. Saíu do Porto, «onde o seguiam» — motivo de exasperação para o Conde de Oeiras — a 26 de Setembro de 1768, acompanhado do P.e Manuel de Bettencourt. Pretexto semelhante, servira ao Ministro para mandar prender, de surpresa, como vimos, o professor de filosofia, P.e Valentim de Bulhões.

Embora não traga data, pode enquadrar-se aqui a *Memória anónima* que lançava o plano de adaptação do Hospício de N.a S.a das Necessidades a Colégio dos Nobres, criado em 1761, mas só instalado no Noviciado da Cotovia, em 1765. E não é preciso datá-lo de antes deste último ano, visto que ponderava então o anónimo proponente: «Lembrou-me que o Reino estava sem Colegios e que a mesma Corte não tem senão hum, para a primeira nobreza, que se compõe somente de Fidalgos» ([3]). O teor das censuras aos Oratorianos casa-se perfeita-

---

([1]) Jorge Peixoto, *L'Abbé Jean Chevalier, Bibliotecário da Biblioteca Real de Bruxelas*, Coimbra, 1966.

([2]) António Pereira de Figueiredo, de 25-II-1769, em *Cartas de Luís António Verney e António Pereira de Figueiredo, aos Padres da Congregação do Oratório de Goa*, Nova Goa, 1858, p. 13.

([3]) T. T. — Min. da Justiça, M. 26. O argumento só terá validade, aceitando que o autor se refere à fase definitiva da instalação do Colégio, com internato.

mente com as formuladas no referido escrito pombalino. Afastando-se da finalidade imposta nas concessões régias, os vinte Oratorianos que ocupavam o edifício das Necessidades, reduzidos a simples clérigos, eram demais para tamanho edifício e «comerem descançados o seu dote»: «são mais que sobejos, onerosos e lesivos ao bem publico». «Nenhum uzo podiam ter melhor do que empregarem-se em Professores de hum grande Colégio, que está feito e dotado». Como já se alude a funções de inspecção da Mesa Censória, pode a data do documento afastar-se para o ano de 1771, contando-se, nesse caso, esta proposta, como nova tentativa, no Reinado de D. José, para lhes cercear a acção pedagógica. Contudo, talvez se localize melhor a proposta, se nos lembrarmos que a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino expediu em 3 de Janeiro de 1769, um aviso ao Cardeal Patriarca de Lisboa, ao Arcebispo de Braga, D. Gaspar, ao Governador do Bispado do Porto e outros Prelados, no sentido de os Oratorianos serem suspensos do ministério sacerdotal. Com razão adverte António Pereira de Figueiredo que, «a perseguição ou oposição que eu experimentei na (Casa) de Lisboa, foi *um dos motivos* por que el Rei se desgostou tanto dela, porque desaprovar e perseguir as doutrinas que o Ministerio de Sua Magestade tanto aprova e promove, e que são hoje as que tem estimação na Europa e na mesma Roma, é o mesmo que opor-se às justas e prudentes intenções de Sua Magestade» ([1]).

Não se tratava, pois, de razões de índole pedagógica, mas sim, inteiramente política. É que, «conforme regista Fr. Cláudio da Conceição ([2]), no dia 15 de Novembro (de 1765), o P.^e^ António Pereira de Figueiredo (...) defendeu, no Real Hospício de N.^a^ S.^a^ das Necessidades, umas conclusões concernentes ao poder supremo dos Reis sobre os seus vassallos ecclesiasticos, dedicadas ao Sr. Rei D. José I» ([3]). Segundo sumaria Fr. Cláudio da Conceição, «estabeleceu-se nestas theses, que o poder dos Reis vem de Deus, que é o seu único superior na administração do civil e do temporal; que o Papa não pode, nem directa nem indirectamente privá-los do direito da auctoridade da

---

([1]) *Cartas de Luís António Verney e António Pereira de Figueiredo aos Padres da Congregação do Oratório de Goa*, Nova Goa, 1858, p. 15. — Aí, p. 14, alusão à suspensão «de pregar e confessar, pelos respectivos Ordinários», de cada uma das Casas.

([2]) Fr. Cláudio da Conceição, *Gabinete Histórico*, vol. XVI, Lisboa, 1831, pp. 149-151, 2.ª ed., 1881, pp. 128-130.

([3]) *Doctrina Veteris Ecclesiae de Suprema Regum etiam in clericos potestate*, Lisboa, 1765 (3.ª ed., correcta e aumentada, Lisboa, 1796).

posse e administração temporal; que podem empregar a auctoridade e a severidade das suas leis, não somente na conservação do Estado, mas ainda para apoio da religião, para a execução dos Sagrados Canones, extirpação e castigo dos abusos, mesmo ecclesiasticos; que se pode, quando se é opprimido pelos juizes ecclesiasticos, recorrer aos Soberanos, — que é o que se chama, desde os primeiros seculos da Igreja, *recurso ao Principe*, na Hespanha; *appelação como de abuso*, em França —; que é prohibido pela lei divina, de não emprehender nem executar nada contra os Reis, os mais perversos, debaixo de qualquer pretexto que seja; que é um sacrilégio intentar violar suas sagradas pessoas; que todos os bens dos ecclesiasticos são sujeitos às contribuições; que a isenção de que gozam, não é de Direito Divino».

Mais do que programa das futuras relações adoptadas entre a Corte Portuguesa e a Cúria Romana (sujeitava-as ao parecer desta que, em meados de 1759, condenava a *Demonstração Theologica, Canonica e Histórica* [1]), as *Conclusões* documentavam a doutrina exposta, já seguida pelo Ministério, com textos das Sagradas Escrituras e dos Santos Padres e de outros monumentos incorruptos dos primeiros séculos, bem como, igualmente, com pareceres dos teólogos mais recentes e exemplos de Príncipes cristãos. Ficava justificado o estatismo soberano e, ao mesmo tempo, o despotismo ilustrado, em Estado ortodoxo e confessadamente católico. Deste modo se compreende tudo o que aconteceu nesta reforma dos estudos secundários que, aniquilando os jesuítas e apoderando-se dos seus bens, minimizará, também, na medida do possível, as demais Ordens Religiosas, mas sem se afastar da hierarquia eclesiástica, representada por alguns Bispos, pela Igreja Patriarcal de Lisboa e pelo Clero secular e não menos pelos Doutores em Direito Canónico e Civil da Universidade de Coimbra, com especial relevo para os colegiais do Colégio de S. Paulo.

Os Oratorianos não foram extintos. Aparentemente foi o ensino de filosofia nas suas escolas que quase os levou ao desaparecimento integral da sociedade portuguesa, Continente e Ultramar, como acontecera aos Inacianos. Na verdade, porém, o choque que os ia vitimando, operou-se em nível ideológico do poder real, do estatismo dominante no reinado de D. José. Na realidade, a pedagogia que perfilharam, integrava-os na nova ordem. Esse ensino pode condensar-se nas seguintes questões, no que respeita a este período, que decerto se desviou no preceituado nos Estatutos de P.e Quental:

1 — *Anti-Escolástica*, admitindo, numa primeira fase, as teses fun-

---

[1] Fr. Cláudio da Conceição, *ob. cit.*, p. 267 (2.ª ed.).

damentais do Estagirita, apesar dos que, no seio da Congregação permaneceram aristotélicos;

2 — *Atomismo*, sobretudo do tipo de Gassendi, desde o P.e João Baptista, através de Tosca, que também terá contribuído para a direcção matemática que os levou ao experimentalismo, não obstante oposições internas;

3 — *Experimentalismo científico*, a partir do momento em que receberam de D. João V, o Gabinete de física experimental, que conduziu à rejeição em globo, das teorias metafísicas dos corpos e a toda a ciência antiga;

4 — *A lógica*, que apenas se renovou quando surgiu o *De Re Logica* de Luís António Vernei, cuja influência se fez sentir, nalguns congregados, desde a publicação do *Verdadeiro Método de Estudar;*

5 — Também por força das mesmas obras, introduziram a *história da filosofia* no começo do curso filosófico (1);

6 — Secularização da *Moral* (2), se bem que jamais no sentido materialista do termo. No âmbito da Religião, aceitaram engenhosa mas insubsistente teoria para explicar a permanência dos acidentes do pão depois da transubstanciação em Corpo de Cristo, escandalizando muitos com a defesa da alma dos brutos, já defendida em livro, pelo discípulo de um homónimo estremocense do P.e Baptista, em *Propugnación de la Racionalidad de los Brutos*, Miguel Pereira de Castro Padrão (Lisboa, 1753). Outras questões se poderiam considerar, de carácter mais teológico, para se apreciar a justificação, se for caso disso, da acusação de jansenismo nalguns membros, com o P.e António Álvares. Ficará tudo isso para o dia em que se estudar a teologia que ensinaram aos de Casa, de que restam textos e a fama de bons teólogos, de nomes como os dos Padres Francisco Pedrosa (3), P.e Diogo Curado (4) e outros.

Este conjunto de circunstâncias foi, sem dúvida, o gerador da profunda crise que afectou os Oratorianos, dividindo-os entre os que

(1) Sobre estes estudos, ver J. Pereira Gomes, *Os começos da Historiografia Portuguesa do século XVIII*, em *Filosofia*, Lisboa, Outubro-Dezembro de 1956, n.º 11, pp. 145-169.

(2) Ver Maria Amélia Motta Capitão. — A secularização da moral entre os oratorianos, em *Filosofia*. Lisboa, Outubro-Dezembro, de 1957, n.º 15, pp. 200-211.

(3) Postilla Theologica: *Opus Theologicum Universam D. Gratia doctrinam complectens*, 1688 (B. A., 50-II-11). Outros volumes: 47-VIII-3 (ano de 1693) e 50-II-10[2] (ano de 1687), etc.

(4) Ver, *Cidade de Évora*, n.os 25-26, p. 329. *(De Actibus humanis*, 1687). — Aí também *Opus Theologicum*, 1685.

apoiavam o Ministério e os que, mais ou menos discretamente, se lhes opunham. As repercussões da crise fizeram-se sentir na reforma pombalina, sobretudo na didáctica da filosofia. Apenas quatro Prefessores Régios dessa disciplina, como veremos, tiveram oportunidade de merecer tal distinção, e esses, não por espontânea e concertada determinação do Governo, visto que cada um deles «ofereceu e lançou mão de influências», para obter o lugar. Assim se explica que nunca se tivesse redigido *Instrucçoens* semelhantes às da gramática latina, grega e da retórica. Ao Conde de Oeiras não faltava a convicção do rumo a seguir, mas sim, quem o estabelecesse em consonância com os seus planos.

Se, como observámos, os filósofos do Oratório em geral se lhe opunham à prática regalista, os latinistas e os retóricos já lhe haviam dado o contributo possível. Deste modo se compreende que, nesses tempos, tivesse prevalecido a orientação de Vernei que, em 1771, também experimentou o pulso férreo do Ministro, que o expulsou dos Estados Pontifícios. Nomeado em 13 de Abril de 1768, Secretário da Legação de Portugal, de que o primo de Carvalho e Melo, Francisco de Almeida e Mendonça, era Ministro, três anos depois, em 7 de Junho de 1771, viu-se forçado a residir fora de Roma, em S. Miniato.

As nomeações de dois Professores Régios de Filosofia caem dentro deste período e dos outros dois, muito próximo dele. O Colégio dos Nobres mereceu a distinção de prioridade, em 19 de Setembro de 1765, com um padre do clero secular, seguindo-se o Colégio das Artes da Universidade de Coimbra, em 10 de Fevereiro de 1767, com um sacerdote do Seminário de Coimbra. Só depois, em 28 de Setembro de 1768, se aproveitou um ex-oratoriano do Porto; e em 17 de Janeiro de 1770, um antigo aluno dos Jesuítas de Évora que alinhava com Vernei, na detracção dos seus métodos de ensino. Os Oratorianos continuavam votados ao ostracismo, à espera da aurora que só despontou no reinado de D.ª Maria I.

CAPÍTULO II

A LEI FUNDAMENTAL E A NOMEAÇAO DO DIRECTOR-GERAL DOS ESTUDOS

O Principal D. Tomás de Almeida, Director-Geral dos Estudos, não foi certamente, o primeiro artífice da Reforma, em ordem cronológica. *As Instrucçoens para os Professores de Grammatica Latina, Grega Hebraica, e de Rhetorica* ficaram registadas na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, em 30 de Junho de 1759, juntamente com o Alvará que lhes deu força de decreto real, de 28 desse mês. A nomeação verifica-se oito dias depois desta última data, em 6 de Julho. No entanto, a promulgação da nova lei, esperou que o Director-Geral tomasse dela conhecimento, decerto mais por cortesia do que por desejo de se alcançar a sua concordância. «Foi publicado este Alvará de ley, com as instrucçoens a que se refere, na Chancellaria mor da Corte e Reino», a 7 de Julho, como se lê no fim.

Deste modo, encontrava-se sempre à vontade, para desviar responsabilidades que lhe não competiam, embora consciente da obrigação de fazer cumprir o seu articulado integralmente. Em mais de uma oportunidade, explicitou a ausência na redacção do novo projecto pedagógico, por exemplo, a propósito do *Dicionário Latino-Português;* quando se dava como simples executante da reforma e fiel intérprete da vontade régia; e em carta ao Des.or Provedor da Fazenda Real, Manuel da Mota Pinto de Carvalho, seu Comissário na Cidade de Angra. A este confidenciou mesmo os primeiros momentos: «Eu entrei neste emprego sem achar hum só livro dos que me erão necessarios para o estabelecimento que S. Mag. me mandava fazer, mais do que alguns, e esses bem poucos, de rezumos das *grammaticas* do P.e Antonio Pereira e de Antonio Felix Mendes, e humas poucas de folhas impressas do Prologo da *Sellecta Latini Sermonis*, de Chompré».

Serve-lhe o enunciado, para mostrar que, praticamente, teve de começar do nada; mas ao nosso intento proporciona elementos concretos já em pé, que revelam o arrancar do movimento, sem a sua participação. Sua Magestade diligenciara até a composição de um *Dicionário*

Latino, encarregando «a alguma pessoa que o fizesse, antes de eu ser nomeado Director-Geral dos Estudos», o qual só chegou a bom termo, quando ele interveio com persistência.

Há, pois, que fixar dois momentos bem distintos, na concepção da implantação da reforma: o da preparação teórica e o da expansão prática. Aquele principia no ano de 1758, ainda antes da expulsão dos jesuítas, a avaliar, por exemplo, pelo Alvará de 17 de Agosto de 1758, que confirma o *Directorio que se deve observar nas povoaçoens dos Indios do Pará e Maranhão*, com duas cadeiras de primeiras letras, uma para rapazes e outra para meninas. Embora circunscrito a uma região do Brasil e mantendo-se ainda os jesuítas nas aulas, a escalada para a destruição havia começado mesmo antes, como vimos, ao tratar das suas Escolas.

De forma que, se a planificação do ensino não principiou em Junho de 1758, pelo menos tem de se fixar a partir do primeiro mês do ano seguinte. Consistiu, como era natural, na determinação das linhas básicas da inovada pedagogia, que se apresentava ostensivamente em conflito e incompatibilidade com a anterior. A substituição do antigo sistema pedagógico fizera-se de um golpe, condenando a didáctica dos jesuítas e estatuindo outras coordenadas, a partir de compêndios diferentes. Em conformidade, colocaram-se duas *Artes* de Latim, no lugar da de Manuel Álvares e uma *Selecta* francesa, que se reimprimiu em Lisboa, acabando por escolher, ainda sem conhecimento do futuro Director-Geral para a elaboração do *Dicionário*, que calasse de vez a *Prosódia* de Bento Pereira. Atendia-se, pois, preferentemente, ao estudo do latim, como porta que continuaria a ser, para entrar nos cursos superiores, além de se lhe atribuir o mérito de constituir um dos principais meios, «para se conservarem a união christã e a sociedade civil».

Não sendo, pois, o Director-Geral, o ideólogo da Reforma segundo melhor ressaltará adiante, temos de tentar surpreender o autor ou autores, abrindo outros horizontes.

1 — *O redactor das* Instruções [1].

Torna-se difícil determinar a autoria do texto básico que deu origem ao citado Alvará normativo e, consequentemente, ao estabelecimento

---

[1] Edição facsimilada da 1.ª ed.: Maria Leonor Buescu, *Um documento da Reforma Pombalina do Ensino, em Euphrosyne*, vol. IX, Faculdade de Letras de Lisboa, 1979, pp. 227-248; e Maria Helena de Teves Costa, *Livros escolares de*

da nova ordem pedagógica lançada após a anulação dos jesuítas. Decerto, acto do Governo que se propôs extinguir a Ordem de Santo Inácio de Loiola, não passava, pois, de faceta necessária para não deixar cair o ensino na rua. Por isso, mais que fruto de impulso didáctico moderno, tem de se caracterizar como medida política. E, no entanto, torna-se impossível esquecer o ambiente pedagógico europeu, que também se infiltrara já em Portugal, como vimos no Capítulo I. As obras desses pedagogos andavam nas mãos dos que mais se interessavam por semelhantes assuntos. Recordem-se, ainda outros, como Martinho de Mendonça de Pina e Proença, o Eng.º Manuel de Azevedo Fortes, e o Dr. Jacob de Castro Sarmento (este, na Inglaterra, mas em correspondência com o seu e nosso País), para não repetir os nomes das corporações de Religiosos que se consagravam ao ensino público.

Não será lícito, ainda assim, propor os seus nomes para cabeças de fila do movimento, no sector oficial, a não ser, no já afirmado, de teorizadores conselheiros espontâneos, continuando por encontrar o redactor ou redactores do manifesto vinculador dos novos rumos. Em carta de 26 de Fevereiro de 1763, que o Principal de Almeida dirige ao Des.or Bernardo Coelho da Gama Casco, seu Comissário em Pernambuco, alude, em termos gerais, a «pessoas muito doutas nesta materia» (língua latina), com que Sua Majestade se aconselhou muito bem, para prescrever «a forma porque os seus vassalos hão-de aprender a língua Latina». Ele repetirá aí, o arrazoado da *Dedução Chronológica* e dos polemistas referidos, de que, antes do século XVI, «floresceräo os mayores homens da latinidade e que estes não aprenderão com os Jesuitas», os quais, aliás, não produziram nunca um Cícero, um Horácio, um Virgílio ou um Varrão e outros muitos eminentes latinos. E não deixará de insistir, nestas e noutras oportunidades, no paradigma a seguir, em vez da *Arte* do P.e Manuel Álvares — a inexcedível *Minerva* de Francisco Sanchez, o Brocense.

Aqui reside o nó da questão, donde sairá, se não o nome exacto do inspirador das *Instrucçõens*, pelo menos algum dos mais prováveis influenciadores directos, em pessoa ou por meio dos seus escritos. De facto Luís António Vernei e o P.e António Pereira de Figueiredo andavam nas boas graças do Conde de Oeiras e propugnavam publicamente a substituição do método alvarístico, por outro que se filiasse no do

---

Latim e de Grego adoptados pela Reforma Pombalina dos Estudos Menores, em *Arquivos do Centro Cultural Português*, XIV, Gulbenkian, Paris, 1979, pp. 287-329; e, em transcrição, no nosso livro *A Reforma Pombalina dos Estudos no Brasil*, U. S. P., São Paulo, 1978, pp. 165-182.

Brocense e noutros autores modernos. Contudo, se optássemos por um destes nomes, ficaria excluída, em parte, a suspeita da intervenção do P.e José Caetano de Mesquita, sugerida pela circunstância de organizador de alguns dos primeiros compêndios escolares e confirmada nos termos com que D. Maria I, em 29 de Dezembro de 1791, lhe concede a jubilação e o hábito de Cristo: «Tendo em consideração a que José Caetano de Mesquita e Quadros (...) foi o primeiro Professor de Rhetorica nesta Corte e o primeiro Professor de Rhetorica e Logica no Collegio dos Nobres (...), depois de *ser elle o que trabalhou principalmente nos Estatutos, assim das Escolas Menores, como do dito Collegio*» ([1]).

Servirá, porém, esta declaração, como argumento decisivo? Para se chegar a qualquer conclusão provável, se não certa, há que aproximar outros dados que se não podem esquecer, tirados da história dos Oratorianos, que serão, porventura, as pessoas muito doutas na língua latina, a que aludia o Principal de Almeida. Não nos referimos, como é óbvio, ao facto já explorado de se manifestarem adversários dos Jesuítas nos métodos pedagógicos, aproveitados, por isso, avidamente, pelo Conde de Oeiras. E, contudo, esse pormenor não terá deixado de exercer alguma influência, conforme se deduz das relações apontadas, entre os néris e a Corte.

Após o terramoto de 1755, o Rei transportara a Corte e as Secretarias de Estado para o sítio da Ajuda. Desenho de 1763 revela o conjunto urbanístico do Alto da Ajuda, «Paço Velho» do Conde de Óbidos, «Real Barraca» de madeira, a Capela Real, e a pouca distância, a velha ermida de N.a Sr.a da Ajuda, que então servia de paroquial. As Secretarias de Estado e a morada do Conde de Oeiras localizavam-se no casario da Calçada da Ajuda. O eixo da vida pública deslocara-se para o oriente, desdobrando-se entre Ajuda, Belém e Necessidades. Nesta última residiam, junto ao Palácio, tendo a seu cargo a Capela Real, os Padres da Congregação do Oratório, em vasto edifício doado por D. João V para manterem abertas algumas escolas do ensino secundário. O saber dos Mestres e a preciosa Biblioteca atraíam a mocidade às suas escolas, que competiam, nos últimos anos, com o Colégio de Santo Antão. Mas, como se compreende, neste momento não se tornava, de forma alguma viável, a substituição de uns pelos outros, antes de mais, por causa da grande diferença numérica. Além disso, pretendia-se estender a rede

([1]) T. T. — Real Colégio dos Nobres, M. 61; Min. do Reino, vol. CCCLXIV, fl. 79.

do ensino, para fora dos relativamente poucos Colégios da Capital e da Província.

Porém, se não podiam fornecer mestres capazes para as necessidades do Reino, era-lhes fácil contribuírem com a redacção das normas a seguir, orientadas pela pedagogia, que tanto se apregoava ser a vigente na Europa, diversa e muito distante da dos Jesuítas. A sua biblioteca impressiona pela multiplicidade dos autores teóricos e dos textos clássicos, como mostramos noutro estudo em adiantada preparação. Além dos seus membros, haviam dado provas do saber indispensável para esse efeito e não será temerário colocar à frente os nomes de Francisco José Freire e António Pereira de Figueiredo, a que talvez se deva acrescentar o de Joaquim de Foios, que será um dos primeiros Professores Régios de retórica, para não falar já, no P.^e^ Bartolomeu Quintela, Professor Régio de gramática latina, na mesma Casa das Necessidades. A situação privilegiada que reclamamos para a Congregação do Oratório, honrada aliás, não só com essas nomeações, como com a inclusão de obras de Figueiredo entre os compêndios aprovados, ressalta ainda dos actos recordados na questão de José Caetano de Mesquita com o Director-Geral, que focaremos noutro lugar. Aqui interessa apenas saber que este Professor Régio se negou a participar num júri de que fazia parte o P.^e^ Joaquim de Foios. O Principal de Almeida consultou Sua Majestade em 8 de Janeiro de 1760, e expôs o fundamento da sua reiterada atitude. Era certo que os Padres Oratorianos não tinham cartas do Director-Geral passadas pela Chancelaria Régia, nem o Chanceler-mor do Reino lhes havia tomado juramento, como sucedia aos demais Professores Régios. No entanto, a excepção estava sancionada pelo Soberano, na consulta que lhe fizera em 14 de Agosto de 1759. Falta-nos esse documento, que não deixaria de fixar os motivos que levaram o Principal a solicitar a mercê. Mas conhecemos a resolução. Podia realmente chamar para júris de exames, o oratoriano que melhor lhe parecesse. Deste modo procedeu sempre, entendendo que o Alvará de 11 de Janeiro de 1760 não revogava tal decisão, porque «se V. Mag. quizesse revogallo — pondera o Director-Geral — faria expressa menção della». Concluía, pois, que D. José dispensava os néris dos requisitos exigidos aos demais Professores Régios.

A que se poderá, enfim, atribuir o regime de excepção sem paralelo, quando as demais excepções que surgiram, como as de Pedro José da Fonseca, José Caetano de Mesquita e poucos mais, se limitaram à dispensa de exame, antes de se lhes passar a Carta e tomar o juramento? Decerto, não apenas o reconhecido e público saber dos candidatos, que os colocaria, quando muito, a par de Fonseca. Demais, o choque de

opiniões de José Caetano de Mesquita e do Director-Geral, pode muito bem ter-se dado, por ressentimentos do primeiro que, segundo o referido despacho de D. Maria I, havia tomado parte na redacção dos textos programáticos. E, como não é crível que qualquer razão da escolha do seu nome suplantasse a fama de pedagogos e bons latinistas que o ensino e a polémica do latim lhes haviam grangeado, supomos não ser temerário associá-los na primeira hora da reforma dos estudos, projectada para substituir a dos Jesuítas. O clero secular iria tomar papel importante na sua execução, e seria inconcebível que nenhum dos seus membros o representasse na primeira hora. Não se chamaram religiosos, pois os oratorianos não passavam de padres seculares que viviam em comunidade, de alguma forma como outrora os cabidos das Sés e das Colegiadas. Mesquita, ao tempo simples clérigo sem vínculos a paróquias ou cabido, virá um dia a exercer funções numa freguesia de Lisboa e a pertencer ao cabido lisbonense. Afigura-se-nos, pois, não ser possível, no momento actual, desprezar a certeza que, à falta de documento absoluto, nos proporcionam os de que nos servimos, para assentar que os diplomas normativos da reforma ou, pelo menos as *Instrucçoens*, foram redigidas pelos oratorianos da Casa de N.ª S.ª das Necessidades e pelo P.e José Caetano de Mesquita, que mais tarde se terá ofendido com qualquer atitude deles. A participação quantitativa deste Professor, poderia ser determinada com rigor, se aparecesse o manuscrito que Barbosa Machado lhe atribui — *Do methodo e escolha dos estudos*. Na respectiva biografia veremos outros pormenores, como o do conhecimento de línguas, mesmo modernas. Por um ou por outro motivo, será ele o proposto para arcar com a responsabilidade de proferir a *Oração sobre a restauração dos Estudos das Bellas-Letras em Portugal*, no dia 30 de Setembro de 1759, na presença del-Rei, naturalmente em latim, que publicou também em português.

Ele próprio confirma a sua participação e revela que consultou, certamente as obras de teoria pedagógica mais em voga e, pelo menos, os citados no texto [1]. De todos, porém, afigura-se maior a comparticipação dos 2 vols. de Rolim — *De la maniere d'enseigner et d'étudier les Belles Lettres*, aparecidos em Paris, em nova edição, no ano de 1755, de que existia, na opulenta biblioteca da Casa de N. S.ª das Necessidades, a edição de Paris, 1740, igualmente em dois volumes. Teodoro de Almeida, por exemplo, confessou que havia aprendido «no tratado dos Estudos de Mr. Rollin», tudo quanto sabia de regras de eloquência.

[1] Ver Capítulo VI, a sua própria biografia.

E, como poderiam faltar as obras do oratoriano Ranin, cuja vasta influência, até Severino de S. Modesto (o jesuíta P.e Araújo) reconhenheceu? [1]

Não é difícil surpreender Rolim nas *Instrucções*, não só a respeito do objectivo de alcançar a educação, porventura muito igual noutros autores, mas principalmente nos preceitos estabelecidos para cada uma das disciplinas. Pensava Rolim que a instrução dos jovens visava três espécies de estudo: a ciência, os costumes e a religião, que considerava imprescindíveis para cultivar o espírito e enriquecer a nação, pois formavam um bom cidadão e um trabalhador honesto. Tudo isto se condensa no conceito do imperativo da boa educação da mocidade para se conservar a «união christã» e da «sociedade civil», assinalado nas *Instrucções*.

No que respeita às disciplinas regulamentadas neste diploma, pode marcar-se a dependência, logo quando exigem a língua vulgar, para o estudo dos preceitos gramaticais do latim, «pois não há maior absurdo que intentar huma língua, no mesmo idioma que se ignora». Também Rolim estatui idêntico princípio, no Cap. III do Livro I (p. 149): «Il me semble qu'à present, l'on convient assez géneralment, que les premiers règles que l'on donne pour apprendre le latin, doivent être en françois, parce qu'en toute science, en toute connoiscense, il est naturel de parler d'une chose connue et clarir à une chose qui est inconnue et obscure».

Entrando na determinação dos meios necessários para redigir, o pedagogo francês estabelece como estádios, *le tour, les locutions, les règles de cette langue et avoir fait amas d'un nombre assez considerable de mots*, dont on sente bien la force, et dont on soit en état de faire une juste application», sem olvidar «fréquentes répétitions». As *Instrucçoens* seguem as linhas fundamentais mas alijeirando o estudo. Com efeito, recomendam ao professor que ensine «especialmente» (selectivo e não intensivo...) «a distinguir os nomes, os verbos e as particulas por que se podem dar a conhecer os casos». Tudo em forma de «rudimentos». Quando se encontrassem «bem estabelecidos» neles e «familiarizados bem com elles», repetindo-os e tornando a repeti-los, os estudantes começariam a contactar com «algum Author facil, claro e agradável». Deste modo se alcançava a sabedoria do ler, considerada por Rolim, igualmente primeiro cuidado para o estudo do latim como do grego. Ao

---

[1] Severino de S. Modesto, *Conversação Familiar e Exame critico em que se mostra reprovado o Metodo de Estudar*, Valença, 1750, pp. 4 e 550.

mesmo tempo, o aluno ficava apetrechado, através da leitura dos autores, com os termos, as frases e propriedades de língua — conforme se sublinha nas *Instrucçoens*. Nos livros «está depositada» a composição literária que os jovens deviam tentar, «por serem hum Dicionario vivo e huma Gramatica que nos fala». Ficavam, pois, banidos «os Themas», que só serviam «de mortificar aos principiantes e inspirar-lhes hum aborrecimento ao estudo».

Rolim equacionara já o mesmo problema: «Mais faut-il commencer par la composition des Thêmes ou par l'explication des auteurs? C'est ce qui fait plus la difficulté, sur quoi les sentiments sont partagé. (...).

Quanto ao estudo do grego, enquanto as *Instrucçoens* vêem o seu estudo em função do Novo e do Velho Testamento, o francês relaciona-o com a honra da Pátria e o desempenho digno das funções e da formação moral de cada qual. «Contribue aussi à la splendeur et à gloire d'un État et qu'il ne peut y avoir de véritable érudition, sans un profonde connaissance de la langue grecque». Afinal, uma vez mais, identidade à superfície, na conveniência do estudo; divergência marcante, na dimensão dos conhecimentos a adquirir. E, contudo, as *Instrucçoens* fixam a obrigação de «ler claro e distintamente o Grego» e de o «escrever correctamente». O estudo facilitar-se-ia muito, aprendendo a «distinguir as figuras diversas, tanto das letras como das syllabas e das abbreviaturas».

A leitura e a boa pronúncia aparecem também nos preceitos de Rolim como «le premier soin», seguindo-se, em segunda etapa, a escrita correcta. E só depois, «quand ils sauront passablement lire, il faut leur faire apprendre la grammaire». As *Instrucçoens* estatuíam, para este efeito, o *Epitome do Methodo de Port-Royal*, traduzido em português, onde se encontrariam «as regras mais claras e mais sólidas que em outro qualquer». No título do manual estampara-se a outra qualidade que caracteriza todo este sistema de ensino: brevidade. O passo imediato à obtenção destes resultados preconizados, conduzia, nas *Instrucçoens* como em Rolim, ao Evangelho grego de S. Lucas ou aos *Actos dos Apóstolos*, e mesmo a «alguns lugares de Heródoto e de Xenofonte» — «quelques droits choisis ou d'Herodot ou de la *Cyropédie* de Xénophon» (p. 119). Por fim, atingir-se-ia Homero, em que o texto português visiona, «não só tudo o que a Antiguidade profana tem de mais polido e agradável, mas também o melhor modelo de hum Poeta, util ainda para a Oratoria e para a facil intelligência dos Escritores Sagrados, pela grande analogia que com elles tem, na simplicidade do estilo». Claro que em Rolim se assinalam antes, outros efeitos, na linha

já marcada acima: «formar o gosto dos povos (...), o estilo e a eloquencia».

No sector da retórica também não é difícil estabelecer o paralelismo, sempre com a diferença vincada da utilidade prática, no regulamento português, mais do que no autor do *Traité des Études*. A retórica é a arte do falar bem, que ordena e orna os pensamentos, em vista a convencer os ânimos e a atrair as vontades. «Hé, pois, a Rhetorica a Arte mais necessaria no commercio dos homens e, não só no púlpito ou advocacia, como vulgarmente se imagina — nos discursos familiares, nos negocios publicos, nas disputas, em toda a ocasião em que se trata com os homens».

Tudo isto deriva do conceito de Rolim, de que o mais importante na retórica não está nos preceitos, mas sim nas reflexões que os acompanham e permitem conhecer as diferentes partes dos discursos, dos tropos e das figuras, as definições... Semelhante função escapa à gramática, que à retórica fornece o que lhe pode dar, como se expressam as *Instrucçoens:* o saber falar e ler correctamente e com acerto, bem como a doutrina das vozes e das frases. Enfim, talvez que a denúncia mais clara da dependência esboçada, salte da indicação do compêndio escolar: as *Instituições* de Quintiliano, «accomodadas por Rolim para uso das escolas». Na verdade, para além disso, estatuí-se que o professor terá de se governar «pelas prudentes advertencias que elle adjuntou no seu Prologo». E, como os mestres continuavam a ser os mesmos dos jesuítas, decretava-se ainda que o professor usaria das obras retóricas de Aristóteles e Cícero. Rolim estatuia isso mesmo, como os demais teóricos da pedagogia destes tempos.

A amostra talvez chegue para dar preferência ao uso do texto de Rolim sobre qualquer outro, não obstante sabermos que não foi o único utilizado, até porque existiam mais na biblioteca dos oratorianos, em boa parte adquirida pelo pai do Monarca. De modo que, se este conjunto de circunstâncias se afigurarem insuficientes para confirmar a exposição baseada na jubilação de Mesquita e da consulta que a seu respeito levou o Director-Geral aos pés de Sua Majestade, convém lembrar que não será fácil supor outro ambiente mais propício à elaboração das *Instrucçoens*, do que a Casa de N.ª S.ª das Necessidades, nos últimos anos em boas relações com o Ministro de Estado e publicamente em crítica acerba aos métodos e programas da Companhia de Jesus.

Isto, porém, não significa que o Conde de Oeiras, antes de entregar a tarefa da redacção definitiva das *Instrucçoens* aos Padres do Oratório, como supomos, não tenha consultado antes outras entidades,

como o Reitor da Universidade de Coimbra, Gaspar de Saldanha de Albuquerque, que pediu o parecer documentado ao Doutor em Cânones, António Dinis de Araújo, Vice-Reitor da Universidade e Cónego doutoral da Sé de Lamego, além de Deputado do Santo Ofício. O plano minucioso que traçou, em 2 de Fevereiro de 1759, não foi, certamente, aproveitado na íntegra. Se vingou a ideia da entrega da direcção dos estudos a uma personalidade — «hum Principal que governe as Escolas Menores», já ficou sem efeito a proposta de o sujeitar ao Reitor da Universidade de Coimbra.

Preconizando a necessidade de novo método de ensino para as escolas menores, considera a gramática latina como «base para todas as sciencias», bastando para comprovação, a leitura do Aucthor do Verdadeiro Methodo de Estudar» e do «que diz Francisco de Pina e Mello, na sua *Balança Intelectual*». Mantém três classes (ou graus) de latim, mas por meio de gramática muito lacónica, asseverando que «a do P. Manuel Alvares e as de Francisco Sanches, Nebrija e outras de semilhante methodo, servem mais de confuzão que de utilidade para os discipulos». Podiam, no entanto, «ter logar na estante do Mestre». Para as aulas de ler, escrever e contar, propunha uma só via, defendendo não haver «methodo algum melhor do que o que se pratica actualmente no Convento das Necessidades». Devia-se regulamentar também o ensino do grego, hebraico e línguas francesas e italiana, além da filosofia. Mas nada refere acerca do português, além do elementar, nem da retórica e poética ([1]).

Como este, outros docentes foram chamados a pronunciar-se sobre o projecto da reforma, merecendo especial relevo, António Félix Mendes, que deixou escrita sua proposta, de que se conhece o original que andou em mão do Conde de Oeiras. A escala dos ordenados que sugere, foi em boa parte aproveitada ([2]). Talvez um outro consultado que António Dinis Araújo recomendou como um «dos maiores latinos e humanistas deste Reino» ([3]), devesse ser aqui lembrado com maior interesse, mas não conseguimos encontrar as suas sugestões. Veio a ser Deputado da Mesa Censória e revisor do *Compendio Historico* ([4]).

([1]) B. P. Porto — Ms. 769. Ver António Cruz, *A Reforma pombalina do ensino das Humanidades* (Novos subsídios para o seu estudo). Porto, 1956, pp. 8 ss.

([2]) *Ibid.*, em A. Cruz, *ob. cit.*, pp. 22 ss.

([3]) Id., fl. 3, *apud* A. Cruz, *ibid.*, p. 15.

([4]) Ver, do autor, *Vernei e a cultura do seu tempo*, pp. 362, 363, 373.

2 — *Análise das* Instrucçoens.

O Alvará e as *Instrucçoens* que vamos analisar, constituindo a lei básica da Directoria-Geral dos Estudos, começam, por forma digna de relevo, com a confissão da necessidade imprescindível das ciências, para se conseguir a felicidade das Monarquias. Era o acto de fé iluminista, tão querido da Ilustração estatal. O Alvará régio acentua haverem sido as ciências, «o objecto mais digno do cuidado dos Senhores Reys», seus predecessores, em vista a que os vassalos da Coroa pudessem «fazer, à sombra dellas, os maiores progressos em beneficio da Igreja e da Patria». Assim, também D. José se propõe promulgar legislação igual — «as leis mais justas e proporcionadas». Levantaria, desse modo, as ciências, da degradação em que haviam caído, desde que se confiaram as aulas aos Religiosos Jesuítas.

Há, pois, uma confissão de propósito e um juízo de valor. Aquela, materializou-se na criação da Directoria-Geral dos Estudos e nos instrumentos de que a dotou; este, completa-se neste preâmbulo do Alvará, com a escalpelização do «escuro e fastidioso methodo» que utilizaram e, ainda mais da «inflexivel tenacidade com que sempre procurarão sustentallo, contra a evidencia das solidas verdades que lhes descobrirão os defeitos e os prejuizos do uso de hum Methodo» reprovado por todas as nações da Europa. Era o refrão repisado pelos críticos mais afectos.

Poderíamos sujeitar a severa crítica, as noções de metodologia e de ciência deste diploma e, mesmo, do método e ciência dos jesuítas. Basta, porém, saber desde já, que a ciência vinculada no Alvará da reforma, compreende a gramática latina, a retórica e poética, o grego e o hebraico, a filosofia e suas partes, a lógica, ontologia e ciências físico-químicas, a nível de ensino secundário. O programa apadrinhado é o inverso do da Companhia de Jesus, que aqui se condena por dilatar o estudo durante oito, nove ou mais anos, de tal forma que os alunos, ao fim do curso, se achavam «tão illaqueados das miudezas da Grammatica, como destituidos das verdadeiras noçoens das Linguas Latina e Grega, para nellas fallarem a escreverem, sem hum tão extraordinario desperdicio de tempo, com a mesma facilidade e pureza que se tem feito familiares a todas as Naçoens da Europa».

Dois axiomas refluem desta exposição de princípios: condenação do método dos jesuítas, rejeitado em toda a parte; elogio claro do ensino rápido, em pouco tempo, sem maçar os estudantes. Não falamos da acusação de os inacianos haverem querido, com esse sistema, prolongar os discípulos na ignorância e assim, os terem subordinados, porque

a crítica, mesmo sem apelar para a história dos factos, rejeita essa má-fé, cremos que em qualquer pedagogo escrupuloso. Aliás, é o próprio preâmbulo que evoca os tempos históricos, alcandorando a época de Diogo de Teive, «e de outros igualmente sabios e eruditos Mestres», «que fez os Portuguezes tão conhecidos na Republica das Letras». Nem parece, como já frisámos atrás, abonatório da boa argumentação, trazer à colação, três acontecimentos complexos, que não podem ser observados apenas pelo lado da pedagogia dos inacianos.

Como reforço final, explica-se que, «ainda quando fosse outro o methodo dos sobreditos Religiosos, de nenhuma sorte se lhes deve confiar o ensino e educação dos Mininos e Moços». Razão? O ter mostrado a experiência «ser a doutrina que o governo dos mesmos Religiosos faz dar aos alumnos das suas classes e escolas». Que o mostra, com «factos decisivos e exclusivos de toda a tergiversação e interpretação» — é asserção que a história hoje não consegue admitir, só porque se disse... E a história da pedagogia não coincide com esse juízo. Tão-pouco se pode aceitar, sem estudo prévio, a intenção que se lhes atribui, de aquela doutrina ser «sinistramente ordenada à ruina, não só das Artes e Sciencias, mas até da mesma Monarchia e da Religião».

Criava-se o clima necessário para se publicar o decreto de expulsão de 3 de Setembro de 1759, constituindo, pois, este Alvará de 28 de Junho, o primeiro diploma legal que preparava os espíritos, afectando o sector do ensino. O excesso dos termos condenatórios do método e da doutrina reflectem-se a seguir, nas resoluções preceptivas, impossíveis de executar à letra, que a medula do Alvará materializou: «Hey por extintas todas as classes e Escolas que, com tão perniciosos e funestos effeitos, lhes forão confiadas, aos oppostos fins de instrucção e da edificação dos meus fieis vassallos, abolindo até a memoria das mesmas Classes e Escolas, como se nunca houvessem existido...». Em substituição, delibera-se, com decisão, que «no ensino das Classes e no estudo das Letras Humanas haja huma geral reforma, mediante a qual se substitua o Methodo antigo, reduzido aos termos simplices, claros e de maior facilidade, que se pratica actualmente pelas Naçoens polidas da Europa». Confessa que, para isso, se conformara «com o parecer dos homens mais doutos e instruidos neste genero de erudiçoens», decerto os Oratorianos e, pelo menos, um dos professores da primeira hora.

Por fim, estendia geograficamente a reforma «a estes Reinos» e a «todos os seus Dominios», passando então a normas práticas, que estruturariam os serviços indispensáveis para a execução do plano: Director-Geral, professores de latim e grego, e retórica. E por aí se ficaria o ensino oficial, não se chegando mais, a legislar sobre filosofia.

As funções daquele — neste momento apenas tido como *Director* sem o qualificativo de *geral* — centraram-se na fórmula de executor do referido Alvará colocando-se entre o Monarca, que reservava para si a nomeação de pessoa de sua confiança, e os professores que lhe ficariam sujeitos. Nas *Instruçoens* para o ensino do latim, concederá que, «por ora, a nomeação destes compita ao Director dos Estudos». Ao Soberano teria de prestar contas anuais do «progresso dos estudos», em relação que se quer «fiel», para que, a tempo, se pudessem extirpar à nascença, possíveis abusos. Não lhe competindo alterar a lei, caia dentro da sua competência, propor meios práticos de execução, em ordem ao «adiantamento das escolas»; advertir e corrigir os professores, quando se desviassem ou afrouxassem nas «suas obrigaçoens», e em caso de se frustrarem essas diligências, comunicar a el-Rei, «para castigar com privação do emprego que tiver, e com as mais penas que forem competentes». Cuidadosamente, a lei ia prescrevendo as soluções que julgava aplicáveis, na hipótese de desmandos que, na verdade, vieram a acontecer.

No último número do regulamento do Director dos Estudos estabelece-se o princípio de que se terá de afogar, depressa, a «contrariedade de opinioens», isto é, a diversidade e, por conseguinte, o choque de pareceres «entre os Professores». Entende o legislador que semelhante liberdade só servia para os distrair «das suas verdadeiras obrigaçoens». Estas circunscreviam-se, pois, à simples acomodação aos preceitos del-Rei, mesmo em matéria pedagógica. A discussão gerada na contrariedade de opiniões produzia ainda outro efeito nefasto: despertar, na mocidade, «o espírito de orgulho e discórdia». Em consequência destes postulados, explodiu o axioma preceptivo: «Terá o Director todo o cuidado em extirpar as controversias e fazer que entre elles (professores), haja huma perfeita paz e huma constante uniformidade de doutrina, de sorte que todos conspiram para o progresso da sua profissão e aproveitamento dos seus discipulos».

Ficamos, pois, em presença de um tipo de pedagogia normativo, inflexível, que se julgava superior ao dos jesuítas e conforme às correntes em vigor nas escolas da Europa, esperando-se, por meio dele, obter a formação intelectual e moral da juventude da nação. Com ele, se instaurava, alfim, o ensino oficial, dirigido exclusivamente pelo Governo, se bem que, no que respeita ao aspecto religioso, sem contradição com a doutrina da Igreja. A fricção acentuou-se, de preferência, em face da Cúria Romana, e em parte, também dos Religiosos.

A seguir, o Alvará entra nos preceitos para se concretizar o plano da rede das escolas, primeiro em Lisboa: «Ordeno» que «se estabeleça

logo», um professor em cada Bairro da Cidade, «com classe aberta e gratuita» de gramática latina. E desce ao pormenor do programa, que devia ter ficado apenas nas *Instrucçoens* juntas. O método a adoptar, começaria nos nominativos e estender-se-ia «até à construcção inclusive» e «sem distincção de classes», porque estas, no método reprovado, levavam os mestres a «encherem as suas obrigaçoens» com a exacção do número de horas. Só perfunctoriamente «cumpriam a sua missão», no que respeita aos estudos e aproveitamento dos alunos, porque «a perfeição destes» não lhes *pertencia*... A acusação é grave e, assim, generalizada e sem provas concretas, não constitui elemento de história. «Logo», determinava também el-Rei que se estabelecessem oito, nove ou dez classes, conforme ao Director parecesse, dada «a desordem e irregularidade com que presentemente se achão alojados (no final de 1759), os habitantes da mesma cidade». Os novos professores seriam sustentados, em conformidade com «toda a competente providencia» que já havia dado. Quer isto significar que os de Lisboa deviam auferir ordenados fixos. Assim veio a acontecer — a estes e a poucos mais, embora o Alvará se restrinja, como vimos, aos de Lisboa.

Nos artigos 7 e 8, legisla-se a respeito dos compêndios escolares: proíbe-se a *Gramática* do P.e Manuel Álvares e seus comentadores — António Franco, João Nunes Freire, José Soares «e em especial, de Madureira, mais extensa e mais inutil», bem como os cartapácios usados nesta aula; fixadas as únicas permitidas: a do oratoriano António Pereira (de Figueiredo), mas apenas o resumo, ou a Gramática reformada por António Félix Mendes, professor em Lisboa. O transgressor recolheria imediatamente, sob prisão, ao Tronco, «para ser castigado ao meu real arbitrio e não poderá mais abrir classe, nestes Reinos e seus Domínios». E é neste momento que o Alvará intromete a obrigação de seguir as *Instrucçoens* que o acompanhavam, «sem alteração alguma». O legislador não duvidava de que eram «as mais convenientes» e «mais uteis» para o adiantamento dos estudantes desta disciplina, por que se baseavam na «experiencia dos homens mais versados» da Europa.

Em parágrafo à parte, e antes de, no último, conceder aos professores de todo o Reino, o previlégio de nobreza, D. José avança para a província, mais decididamente do que depois, quando o Director-Geral propõe nomes e insiste na urgente necessidade de prover o país da rede projectada de mestres. No n.º 10, patenteia a magnanimidade régia, com um ou dois em cada vila «das Provincias», «conforme a menor ou maior extensão dos Termos que tiverem». Como se sabe, por vila entendia-se a povoação onde funcionava o governo local e toda a área

demarcada, com habitações dispersas no campo ou agrupada em aldeias ou mesmo outras vilas. De algum modo, equivale aos concelhos. O regime dos ordenados seria diverso do de Lisboa. Pagar-se-lhes-ia com «o que já se lhes acha destinado por provisoens reaes ou disposiçoens particulares», ou seja, com rendas e partidos das Câmaras, autorizados pelos sucessivos monarcas. Mantinham-se, pois. Não se inovava, senão por meio da lacónica frase de: «e o mais que eu for servido resolver». Teremos ocasião de observar que esta anunciada intervenção circunscreveu-se a mais três cidades de Província (Évora, Coimbra e Porto), e a três professores no Brasil e um em Angola. Para além destes professores Régios, ninguém mais poderia abrir aula de latim, sem aprovação e licença do Director-Geral, «nem publica», isto é, com porta aberta, «nem particularmente», a familiares privados ou membros de qualquer comunidade religiosa e dos Seminários diocesanos.

Ao instituir o exame prévio, qualificativo do saber de cada mestre, criava-se a superitendência do Estado sobre toda a espécie de escola, e gerava-se a situação anómala, de experimentados professores, com bastantes provas dadas de ensino exemplar, terem de se sujeitar a provas fiscalizadas quiçá, por professores menos sabedores. Naturalmente, tornou-se forçoso admitir algumas excepções — apenas para os que iriam examinar a generalidade dos mestres. O grupo reduzia-se a poucos, e tinha de se deslocar a vários sítios, até disporem de discípulos capazes que, terminado o curso, passavam a ocupar as cadeiras da docência.

O Director dos Estudos presidiria a esses exames, que haviam de ser rigorosos. E, como não poderia andar pelo país, ilhas e ultramar, alude-se, de passagem, a *Comissários* deputados por ele, que viriam a exercer, além dessa função, a de Directores dos Estudos em determinadas regiões, em tudo sujeitos ao Director Central que, por isso, virá a denominar-se Director-Geral. É precisamente neste n.º 10 que surge a designação pela primeira vez. Podiam os Comissários propor nomes de mestres, e deviam lavrar «os Autos das eleiçoens», reservando el-Rei para si o direito de «determinar o que me parecer mais conveniente». Como anuncia que usará o critério de «instrucção e costumes das pessoas», ficou estabelecido que a proposta seria apoiada em informações desse tipo.

Embora não inteiramente explícito, o n.º 11 ocupa-se de uma segunda espécie de professores, em geral designados mestres, para os destinguir dos oficiais, cujo ensino era gratuito, se bem que o título de Professor Régio não abrangesse também os da província, pagos «por provisoens reaes ou disposiçoens particulares» anteriores. Os mes-

tres aceitavam dinheiro dos discípulos e tinham, naturalmente, de se sujeitar a exame, sem que houvesse necessidade de aprovação régia. A aprovação e licença seria dada, gratuitamente, pelo Director dos Estudos, mediante relatório dos Professores Régios que os examinassem, que devia considerar, «cumulativamente, os requesitos de bons e provados nos costumes, e de sciencia e prudencia».

A pensar no seguimento dos estudos a nível universitário, criou el-Rei, neste alvará, quatro professores de grego em Lisboa, dois em Coimbra, Évora e Porto; e um, «em cada huma das outras cidades e villas que forem Cabeças de Commarca». Regular-se-iam pelas «Instrucções» prescritas para os de latim, nas partes que lhes fossem aplicadas, nomeadamente no previlégio de nobreza, concedendo aos da província, todas as distinções outorgadas aos de Lisboa. Os alunos com um ano de aula e bom aproveitamento, provado por atestado dos respectivos professores, veriam esse tempo contado na Universidade de Coimbra, sendo «preferidos em todos os concursos das quatro Faculdades» — de teologia, cânones, leis e medicina.

Enfim, a retórica merecia especial atenção, como disciplina autónoma, por se considerar «tão necessária em todas as Sciencias». Os professores públicos em função ignoravam «as verdadeiras regras», que passavam a ser exigidas a quem pretendesse habilitar-se ao ingresso na Universidade. Instituíram-se, pois, na lei, as escolas julgadas imprescindíveis para o arranque: quatro em Lisboa; duas em Coimbra, Évora e Porto; uma em cada cabeça de Comarca. Regulamento e privilégios dos professores, iguais aos anteriores. E assim, foi fácil estabelecer na lei (ver-se-á a dificuldade, no campo real) que, «depois de haver passado anno e meio, contado dos dias em que se estabelecerem estes estudos nos sobreditos lugares, ninguem seja admittido a matricular-se na Universidade de Coimbra, em alguma das ditas quatro Faculdades maiores, sem preceder exame de Rhetorica, feito na mesma Cidade de Coimbra, perante os Deputados para isso nomeados pelo Director». Deste modo se intensificou o trabalho do Comíssário e professores de retórica da cidade do Mondego, ferindo-se também susceptibilidades da Universidade, que assim via interferir pessoa estranha, o Director-Geral, no ingresso dos alunos.

O Conde de Oeiras sobressai neste diploma e nas *Instrucçoens* de cada uma destas três disciplinas, a rubricar a autoridade que lhe era conferida, na qualidade de Secretário de Estado dos Negócios do Reino, de superintender na «sua devida observancia». Ver-se-á, no entanto, que o Director-Geral entendia que devia despachar directamente com o Rei e a este dirige as contas anuais e faz propostas de vária ordem.

Percebe-se, porém, que este expediente vai à presença do Rei, através do Secretário de Estado, que é, aliás, quem escreve, de seu punho, os despachos, quando julga que o Soberano os deve dar. Semelhante via, não obstava, porém, à liberdade do Director-Geral, nos «meios» referidos atrás, e que agora se explicita, no fim do Alvará: «Mostrando, porém, que hé necessario accrescentar-se alguma providencia às que vão expressas nas ditas *Instrucçoens*, mo consultará, para eu determinar o que me parecer conveniente».

O último parágrafo está redigido em forma de ordem a diversas instituições oficiais, a quem competia cumprir, guardar e fazer cumprir o Alvará, devendo registá-lo nos respectivos serviços. Aparentemente sem grande significado para a implantação da Reforma, foram elas, afinal, o necessário e melhor auxiliar de que o Director-Geral se veio a servir, posto que, nalguns casos, com resistência de alguns titulares. De todos, merecem especial relevo, em toda a parte, os «Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes e justiças de meus Reinos e Senhorios»; no Ultramar, os «Vice-Reys e Governadores e Capitaens Generaes dos Estados da India e Brasil» e, o de Angola, não mencionado.

Depois de tudo isto, resta-nos extrair das *Instrucçoens*, apenas o programa dos estudos oficiais, com a palavra de ordem à cabeça, que o importante, neste processo, «hé descobrir e prescrever os meios de se adquirir esta Sciencia (gramatical), *com brevidade e por* um modo que sirva de excitar em os que aprendem, hum vivo desejo de passarem às sciencias maiores».

1.º meio ou princípio: Deve ser em vulgarizar o método para aprender os preceitos da gramática. Abonam-no «todos os homens sabios», de que se apontam os nomes de Rolim *(Man. d'Étudier etc.;* Lamy, *Entretiens sur les sciences;* Walchio, *Hist. crit. Ling. Lat.)*.

2.º princípio: «O Methodo deve ser breve, claro e facil, para não atormentar aos Estudantes, com huma multidão de preceitos». Para esse fim, impõe o «Methodo abbreviado feito para uso das Escolas da Congregação do Oratório», ou a «Arte de Grammatica Latina reformada por Antonio Felix Mendes».

3.º princípio: Contudo, os professores eram obrigados a ter consigo a *Minerva* de Francisco Sanchez, a fim de, «por ella supprirem, na explicação aos discipulos, os preceitos de que lhes tiver já dado huma summaria idea o Methodo abbreviado». No entanto, aquela obra podia autorizar-se aos alunos, quando se encontrassem mais adiantados e quisessem aumentar os seus conhecimentos, porque «na opinião dos maiores homens da profissão, excede a todos quantos escreverão até agora nesta matéria». Aos professores era ainda concedida licença para

utilizarem as gramáticas de Vossio, Scioppio, Port-Royal, «e de todos os mais deste merecimento», apenas para seu uso particular.

4.º princípio: A gramática portuguesa seria ensinada em confronto com a latina, logo que os estudantes «vão percebendo, com mais facilidade, os princípios da Grammatica Latina». Tudo se reduzia a «huma noção», especificadamente as analogias de ambas, e a distinção dos nomes, verbos e partículas.

5.º meio: Bem firmados os discípulos «nestes rudimentos» — e parece que se conseguia isso, repetindo-os e tornando a repeti-los —, applicar-se-iam a um autor fácil, claro e agradável. A tarefa do Mestre consistiria em patentear como os preceitos estavam aplicados nos textos, dando razão de tudo. Adoptar-se-ia a selecta de Chompré, impressa em Paris, 1752: *Selecta Latini Sermonis Exemplaria* que, no 1.º tomo, proporcionava um autor «puro e chatholico» — Sulpício Severo que, num estilo claro e corrente, escrevia «os principios da Historia da Religião». O latim deste e demais autores é bom, embora se possa encontrar alguma expressão menos latina, nalguns deles, logo compensada por outros «de melhor idade». E pouco importa que na colecção se não consiga obter «perfeita noticia da fabula e da historia», pois «o que primeiro se pretende, hé adquirir huma boa cópia de termos e frases da lingua e alcançar a forma de servir della». Para sua utilização, deveriam os professores ter «todos os bons authores da Latinidade, das melhores ediçoens, reunidos por Walchio, na *Historia Critica Linguae Latinae*, cap. 7.

6.º princípio: Os alunos tinham obrigação de ler clara e distintamente e com tom natural, advertindo, ainda na prosa, a quantidade de cada sílaba. Este preceito virá a ser rigorosamente cumprido.

7.º princípio: Aprenderiam também «as melhores regras de ortografia, adoptando-se como compêndio, o que «compoz o nosso Luiz Antonio Vernei, breve e exacta». Ficavam para os professores, as obras de Celário, Dausquio, Aldo Manucio, Schurtzfleischio».

8.º meio: O Dicionário, afastada a *Prosódia* de Bento Pereira, «que está cheia de palavras bárbaras, seria proporcionado aos alunos e já se tem escolhido». Vimos há pouco que, nesta ocasião, andava longe de se encontrar concluído. No entanto, não faltavam as características: «sem amontoar authoridades», era «breve e summariamente» declarava os significados naturais e figurados mais frequentes nos autores à disposição dos alunos. Por seu turno, os professores «serão obrigados a ter ao menos, Facciolati e Basílio Fabro, da edição de Gesnero (Francfort e Lípsia, 1749), ou outro igualmente correcto.

9.º princípio: Reservavam-se os poetas para o fim, quando os alunos já possuíssem «alguma luz da lingua», apenas por no início não

serem capazes de «conhecer a belleza da poesia» e pela impossibilidade de receberem «luz» dos versos de uma língua «de cuja prosa, ainda solta, corrente e sem figuras, nada entendem». Na devida altura, os professores teriam então o cuidado de evidenciar as diferenças entre o estilo poético e a prosa, bem como a qualidade dos versos e tudo quanto pertence à forma material.

10.º princípio: Excluem-se os temas, do princípio desta disciplina, conforme já ficou anotado, ao sublinhar a influência de Rolim, por não servirem mais do que para notificar os principiantes e inspirar-lhes aborrecimento aos estudos. E quando os tiverem de dar, os professores começarão pelos mais fáceis, progredindo por outros mais difíceis. O assunto não sairia de histórias breves ou máximas úteis aos bons costumes, agradáveis pinturas das virtudes e acções nobres. Dar-se-iam, dia sim, dia não, para os estudantes os poderem compor em casa. Num dia da semana fariam um tema na aula.

11.º princípio: Falar-se nas classes correspondia a consentir cair-se «em infinitos barbarismos, sem que, aliás, se tire utilidade alguma do uso de fallar». Contudo, depois de os estudantes obterem bastante conhecimento da língua, poderia autorizar-se, mediante preparação em casa, utilizando Terêncio e Paulo, «como vão» na *Colecção dos Dialogos* de Luís Vives; a *Colecção das Palavras Familiares Portuguezas e Latinas*, feitas por Antonio Pereira, da Congregação do Oratorio; e os *Exercicios da Lingua Latina e Portugueza acerca de diversas cousas*, ordenados pela mesma Congregação.

12.º princípio: Proibida a prática de tomar versos de cor, confusamente e sem escolha. «Para cultivar a memoria», devia substituir-se por alguns trechos de prosa ou verso, «nos quaes haja alguma cousa util e deleitavel que possa, ao mesmo tempo, servir-lhes de exercicio e de instrução».

13.º princípio: Não basta cuidar-se da instrução intelectual e moral dos alunos. «O principal cuidado dos Professores deve ser nos bons costumes dos discípulos, e que pratiquem fielmente quanto a verdadeira Religião que professamos, nos ordena». E assim, incumbia-lhes a obrigação de os instruir nos mistérios da Fé e mandá-los confessarem-se e receberem o sacramento da Eucaristia. «infalivelmente em hum dia de cada mez» — domingo ou outro feriado; dirigi-los à santificação dos dias de missa e jejum preceituado. Em conformidade, deligenciaria o professor «evitar os jogos e todas as occasioens em que podem correr perigo na pureza dos costumes», pois até Quintiliano, «hum gentio sem Fé», desaconselhava «a lição dos mais elegantes Escritores», excepto quando os costumes *fuerint in tuto.*

14.º meio: Respeito profundo pelos legítimos superiores, tanto

eclesiásticos como seculares, fundado no princípio de que, «as saudáveis máximas do direito divino e do direito natural «estabelecem a *união* christãa e a sociedade civil». Lembradas «as indispensaveis obrigaçoens do homem christão e do vassallo e cidadão», salienta-se o resultado certo do respeito de Deus, do Rei e o benefício comum da Pátria. Desde a idade mais tenra se teria, pois, o cuidado de frisar os exemplos encontrados nos livros.

15.º meio: O tempo das aulas seria, «ao menos», três horas de manhã e três de tarde. O sueto ou folga de 5.ª feira era suprimido, quando na semana ocorresse algum dia santo. Quanto a férias, as grandes ocupariam o mês de Setembro; oito dias pelo Natal; toda a Semana Santa; os três dias próximos à Quaresma, «em que concorre o Jubileu das Quarenta Horas».

16.º princípio: Aluno que saia de uma classe, não pode ser aceite noutra, sem atestação de mérito passado pelo professor, recaindo castigo, ao arbítrio do Director, em caso de transgressão.

17.º princípio: Os castigos mais severos deviam ser propostos ao Director, que os inabilitaria para os estudos ou lhes infringiria o castigo que lhe parecesse conveniente. Seria despedido o «aluno inerte», aconselhando-o a buscar «emprego próprio da sua condição e talento». Apenas se enuncia uma razão — a de risco de perca de fama, por parte da classe, caso lá continuasse. Mas é de supor que não faltasse, à míngua de métodos, para atrasados ou difíceis, a consideração pela própria conveniência profissional do visado.

18.º meio (último): Como os estudos não deviam interromper-se por ausência do professor, no caso de doença grave e prolongada, o Director nomearia substituto capaz para dar as aulas.

As *Instrucçoens* de grego abrem, como as de latim, com o elogio desse idioma, que se pode resumir nestes termos: quase todo o Testamento Novo e parte do Velho estão escritos em grego, tal como acontece com as obras dos Santos Padres e Concílios dos primeiros dez séculos. Por outro lado, «na Grécia tiveram origem as leys romanas e ahi se fizerão muitas Constituiçoens que andão no corpo do Direito Civil». Os corifeus da medicina, Hipócrates e Galeno, escreveram em grego e, na Grécia, nasceram a filosofia, a eloquência, a poesia e a história. «E, por esta razão, os maiores homens de todas as faculdades reconhecem a necessidade indispensável desta língua. Recorrer a traduções equivale a reconhecer a própria ignorância, etc., etc.».

Nem é dificultoso aprendê-la, «como vulgarmente se imagina» e até se torna mais fácil que a latina, contanto que se use o seguinte método:

1.º Ler clara e distintamente, tal qual está escrito.

2.º Escrever correctamente, distinguindo as diversas figuras, tanto das letras como das sílabas e abreviaturas.

3.º Depois de saber ler «sufficientemente», entrega-se ao aluno o *Epitome do Methodo de Port-Royal*, traduzido em português. Instruído nos primeiros elementos de declinações e conjugações, construirá frases, ou pelo Evangelho de S. Lucas; pelos Actos dos Apóstolos; por lugares escolhidos de Heródoto e de Xenofonte; pelos *Caracteres* de Teofrasto; ou ainda por algum *Diálogo* de Luciano. Tudo se encontraria na *Collecção* de Patuzza, coordenada para uso da Academia Real de Nápoles. Entretanto, incumbia ao professor o cuidado de advertir os preceitos de gramática, nos textos que se lessem.

4.º Deste idioma se dispensava e se proibia o uso de livros com a versão do latim, que só aproveitava aos preguiçosos.

5.º Quanto a Dicionário, servia o *Diccionario Manual* de Screvélio, «que hé muito breve e accomodado». Os professores consultariam outros mais copiosos: o de Escápula, o *Thesouro* de Carlos Estêvão, Ubbo Emmio, João Meursio, «e os mais que lhes parecerem para a noticia das Antiguidades Gregas». Nem deveria faltar nas suas mãos, o *Método Grande* de Port-Royal e as melhores edições de Demóstenes, Xenofonte, Tucídides, etc.

6.º Em vez de redacções, interessava mais a tradução de textos, do grego para latim e português, «porque deste modo vão, ao mesmo tempo, adiantando-se no grego e exercitando-se no latim». É que, importava saber ler os autores, e não escrever a língua...

7.º Atingido o grau mais adiantado, o aluno poderia ler Homero, que servia, simultaneamente, para se descobrir «tudo o que a Antiguidade profana tem de mais polido e agradável» e «o melhor modelo de hum grande Poeta». Tanto mais que seria útil para a oratória e fácil inteligência das Escrituras Sagradas, «pela grande analogia que com elles, tem, na simplicidade de estylo». A insistência do relevo destas disciplinas, deixa bem a ver, a finalidade principal deste estudo, na reforma de 1759. É o que melhor ressalta do parágrafo final, consagrado ao estudo da língua hebraica, que não chegou a ter execução, fora das Ordens Religiosas, como aliás, aí se declara.

8.º O horário das aulas seria mais curto que o de latim: duas de manhã, «ao menos» e duas de tarde. Desse tempo, meia hora ficava aplicada à leitura de livros latinos, como Cícero, Virgílio ou Tito Lívio e tradução para português ou diverso latim. Com esta medida pretendia-se que o aluno não esquecesse o idioma.

Conclui aqui o estudo de línguas na reforma pombalina dos estudos secundários. Não há, propriamente, o ensino do português, nem de

qualquer língua viva que, aliás, o professor tinha de saber, se quisesse consultar algumas obras assinaladas na margem para sua instrução. Mas, o aluno não. O que importava ao legislar, era substituir um sistema por outro, em ordem a conseguir o mesmo objectivo antigo — o ingresso na Universidade aos futuros teólogos, legistas, canonistas e médicos. Para isso, não passou das disciplinas propedêuticas, que já constavam dos programas que instruíram gerações. A mudança, caso tivesse conseguido intensificar ou generalizar o estudo do grego e do hebraico, limitou-se à forma de ministrar o ensino, conforme acabamos de observar. Algo diferente se vai passar, no entanto, com respeito à retórica.

Com efeito, a retórica tomou maior autonomia e importância, no quadro do programa do ensino secundário. A razão da alteração vem expressa no 1.º parágrafo: A gramática só ensina a falar e a ler correctamente, segundo a «doutrina» dos termos e das frases; a retórica ensina a falar bem; ordena os pensamentos, a sua distribuição e ornato e, consequentemente, proporciona «todos os meios e artifícios para persuadir os ânimos e attrahir as vontades». Quer isto dizer que não serve apenas para o púlpito e a advocacia, «como vulgarmente se imagina». Mais importante decerto, a função de «arte mais necessaria no commercio dos homens», tanto «nos discursos familiares», como «nos negocios públicos»; nas disputas, como «em toda a occasião em que se trata com os homens» e é preciso conciliar-lhes a vontade.

Há, pois, um plano mais alto a atingir, do que aquele em que se estabilizava, até então, o seu ensino nas escolas. Não se passava — imagina o legislador — de entender materialmente os tropos e as figuras, «que são ou a sua minima parte ou a que merece bem pouca consideração». Tal sistema deixava os discursos «pueris, pedantescos e, por ambos estes principios, alheios de hum homem maduro», além de que, por destituído de gosto e discernimento, não servia à dita finalidade da vida humana. Não é que se alijem as figuras e os tropos que, afinal, são no discurso, o que os andaimes são, na construção dos edifícios. Torpes ficariam estes, e intoleráveis à vista, «se os andames ficassem ou levantados ou perceptiveis, depois da obra feita».

Claro que toda esta argumentação assenta na rejeição consciente do Seiscentismo, visto à luz dos seus defeitos, como se eles ocupassem toda a imagem desse século. E nem parece que o juízo formulado mereça inteira concordância. Se as figuras e os tropos ajudam a construir as frases e a exprimir os pensamentos e os sentimentos, e se os andaimes auxiliam também na construção dos edifícios, as duas participações divergem na ajuda, precisamente no aproveitamento que delas se faz.

Os tropos e as figuras não seriam melhor comparados com as pedras, os tijolos, a madeira, a argamaça ou o cimento? Só os materiais que sejam extrínsecos à construção podem ficar excluídos dela. Ou a figuração da linguagem tem de ser tomada como qualquer coisa de exterior à própria linguagem?

A metodologia que se prescreve ao professor consta de preceitos gerais e de estatuto programático. Quanto à *elocução*, o professor deve explicar os diversos estilos, tanto de cartas, como de diálogos, de história, das mesmas obras didácticas, dos panegíricos, das declamações, etc. Para isso, indica-se a obra de Heinécio — *Fundamenta styli cultioris*, de que apenas havia edições estrangeiras. Junta a crítica à filosofia, para incutir a relevância destas disciplinas na formação do professor, acautelando logo possíveis deslizes dos alunos: «Mas na critica se deve haver de sorte, que inspirando somente hum justo discernimento em os discipulos, lhes acautele todo o espirito de contradicção e maledicencia». Da filologia não se cuida, no quadro de aprendizagem dos alunos.

Daqui, passaria o professor à composição ou redacção. Gradualmente, o aluno subiria, das narrações breves e claras em português como em latim, aos elogios de homens notáveis, aos discursos de género deliberativo e, alfim, do género judicial. Cícero ocuparia o centro dos melhores escritores latinos a fornecerem textos para todos esses casos, por se considerar «modelo excellente em todo o genero de escritura». O papel do professor, depois de ter exposto as suas advertências no princípio, reduzir-se-ia a despertar a atenção dos alunos para as diferenças entre as redacções e a matriz do clássico. Num outro tipo de exercícios montar-se-ia na aula o velho sistema das disputas, com um a expor e outro a procurar objecções, em ordem, não a excitar o orgulho, apresentado nas *Instrucçoens* como «habito virtuozo», mas a domá-lo. O professor devia, pois, enaltecer a nobreza desta disciplina correctiva, advertindo que, «nas contendas do entendimento, hé a cortezia e a civilidade com o contendor, o primeiro principio do homem christão e bem criado».

Reservada para o fim do curso, a poesia era apresentada como complemento da eloquência, dada a «tanta união» que tem com ela. O professor exporia, pois, as melhores regras poéticas, explicando a prática em Homero, Virgílio, Horácio e outros. E, como nem todos se gabariam de veia poética, só os que a sentissem, se veriam obrigados a poetizar.

Os actos públicos como demonstração do estudo realizado ao longo do ano, era recomendado por Rolim, no tomo 4.º, e os professores podiam resolver, se apenas duas vezes, se até quatro. Os alunos tinham, naturalmente, a obrigação de explicar algum dos melhores autores. O ano

lectivo de cada escola, onde houvesse professor de retórica, seria encerrado pelo mesmo que o abrira, com outra oração latina, competindo-lhe ainda pronunciar uma terceira, no dia de anos de Sua Majestade. Estas as disposições com que se quis ordenar a instituição do *novo método* e que, assinadas apenas pelo Conde de Oeiras, na qualidade de Secretário de Estado dos Negócios do Reino, deveriam ser aplicadas igualmente nos domínios ultramarinos. Quando se divulgaram pela imprensa, levavam junto, tanto o alvará da mesma data (28 de Junho de 1759), como o decreto de nomeação do «Director-Geral dos Estudos destes Reinos e seus Domínios», D. Tomás de Almeida, datado de 6 de Julho.

3 — Nomeação do Director-Geral dos Estudos.

A partir deste dia 6 de Julho, de 1759, a reforma dispunha do artífice que a iria estruturar, em directa dependência do Soberano, sem ter de estabelecer normas teóricas ou propor projectos que contrariassem a lei. D. Tomás era sobrinho do Cardeal Patriarca de Lisboa, de quem havia herdado o nome, aproximando-se também dele, no currículo escolar ([1]). Da Casa dos Condes de Avintes, frequentara, como o tio (este, filho do 2.º Conde), o Colégio de Santo Antão e a Universidade de Coimbra, e mais do que ele, a de Évora, granduando-se um em Cânones e o outro em Teologia. Foi porcionista do Colégio de S. Paulo, 36 anos mais tarde que o seu ilustre parente ([2]). Destinava-se este Colégio, na intenção do fundador, D. João III, a proporcionar, a estudantes pobres, — no sentido de filhos de famílias, nobres que fossem, sem recursos bastantes — os meios necessários de alojamento, comida e condições intelectuais propícias ao estudo. Não dispunha, pois, de aulas, e cada um estudava por si, dentro dos seus cubículos, embora tivessem em actos públicos, dentro do Colégio, de defenderem Conclusões da faculdade que cursavam na Universidade. Bacharéis em teologia, leis, cânones e medi-

---

([1]) *O Canonista:* Bacharel em 25-XI-1693; Formatura em 24-IV-1694; Suficiência — 1-V-1694: Repet., 7-V-1694; Exame privado e Licenciatura — 14-V-1694. *O Teólogo:* 1.ª Tentativa — 11-II-1729; 2.ª — 7-V-1729; 1.º e 2.º — 12-I-1730; Formatura? (*sic*), 1. 1731 Magna ordinária — 27-II-1731; Augustiniana — 9.V-1731; Quodlibetus — 2-VII-1731; Exame privado — 16-VII-1731; Licenciatura — 16-VII-1731; Vésperas — 28-VII-1731; Doutoramento — 29-VII--1731. (A. U. C. — Liv. de Matrículas e Exames). — *Dicionário de História da Igreja em Portugal,* Lisboa, 1980, vol. I, pp. 149-151 e 151-152.

([2]) A *Gazeta de Lisboa*, de 23-IV-1734, apresenta-o como Colegial de S. Pedro, irmão do Conde de Lavradio e Deputado do S.to Ofício.

cina, destinavam-se à dita carreira das letras, que nem sempre vinham a abraçar. Entravam como colegiais ou porcionistas, por meio de concurso denominado «oposição». Dele saíram «Mestres doutíssimos, Prelados virtuosíssimos, Políticos prudentíssimos», na enumeração encumiástica, de D. José Barbosa ([1]), que cala os médicos.

Filho de D. Luís de Almeida, 3.º Conde de Avintes, Estribeiro-Mor do Infante D. Francisco e de D.ª Joana de Noronha, frequentou humanidades no Colégio de Jesuítas de Santo Antão e ingressou no curso de filosofia em Évora, iniciado em 1721-1722, pelo P.e Francisco Ferreira, muito possivelmente na qualidade de «Alumnus et Convictor» do Real Colégio da Purificação, tal como o seu colega José Francisco Xavier de Teles, que imprimiu teses de toda a fisiologia em Évora, 1723 ([2]). Bacharelado em 25 de Março de 1724 na Universidade de Coimbra, a 5 de Maio de 1725, graduou-se em Artes, a 13 de Junho desse ano, depois de licenciado a 19 de Maio, entrando assim em teologia ([3]). Similar, portanto, a instrução que recebeu, nas aulas da Companhia de Jesus e da Universidade Coimbrã. De modo que, se às qualidades próprias, de pessoa culta, juntarmos a responsabilidade dos cargos que o tio Cardeal Patriarca ocupou na Corte e hierarquia da igreja, talvez se dispense a circunstância de contar outros membros de família em altos postos, para explicar a escolha que nele incidiu, de Director-Geral dos Estudos, com poderes para substituir um sistema secular de ensino, por outro novo. Recordem-se, ainda assim, os nomes de D. Lourenço de Almeida, Governador da Capitania de Pernambuco e depois das Minas Gerais (era-o ainda em 1727), irmão do Patriarca; o 1.º Marquês do Lavradio irmão do Director-Geral, que foi o 8.º Vice-Rei do Brasil; e D. Luís de Almeida, 2.º Conde do Lavradio, 11.º Vice-Rei do Brasil, também seu irmão. O sobrinho, Conde de Vila Flor, cooperou com o Director-Geral, desde 1763, como Governador de Pernambuco.

Não obstante o peso das circunstâncias consideradas, nem todas anteriores à nomeação, mas reveladoras de família que já era ilustre,

---

([1]) D. José Barbosa, *Memorias do Collegio Real de S. Paulo da Universidade de Coimbra* (...) *offerecidas a elRey N. S. D. João V*, *em Collecçam dos Documentos e Memorias da Academia Real da Historia Portuguesa*, t. 7, Lisboa, 1727, n.º XXV. Margarida Brandão, *O Colégio de S. Paulo*, vol. I, Coimbra, 1973.

([2]) A. U. C., *Livro dos Assentos do Curso de Artes da Universidade de Évora*, fl. 104 v.º

([3]) J. Pereira Gomes, *Os Professores de Filosofia da Universidade de Évora*, Évora, 1960, p. 516.

houve decerto uma pessoa que propôs o nome de D. Tomás de Almeida, que não foi necessariamente el-Rei ou o Secretário de Estado, ou ainda quem elaborou as *Instrucçoens*. Parece mesmo que na documentação aqui publicada, surge essa pessoa — D. Bernardo António de Melo Osório, Bispo da Guarda (1742-1774) que, em carta de Castelo Branco, de 29 de Dezembro de 1759, lhe recordava: «Sempre V. Ex.ª me lembra para as couzas grandes. Sua Majestade approvou este meu pensamento, constituindo a V. Ex.ª Director dos Estudos nos seus Domínios, ocupação para que hé necessario o mayor espirito, o mais feliz engenho e grandes forças corporaes». A frase, que pode ter o sentido que lhe atribuímos, também sofre a interpretação de que el-Rei (sem que se aluda a influências de ninguém), confirmou o elogio que o Bispo dá no Director-Geral. Contudo, se o nome de D. Tomás ocorre sempre à memória do Antístite quando se fala de cousas grandes e, neste momento da carta não aparece outro que se lhe aplique, não se terá de concluir que o nome do Principal de Almeida acudiu ao espírito de D. Bernardo António, quando se levantou o preenchimento do cargo que se ia criar? Se o recomendou, ter-se-á valido do conhecimento pessoal, pois talvez não se distanciassem muito na idade. D. Tomás de Almeida contava 52 anos. Foi este Prelado que o sagrou em 17 de Janeiro de 1743 (1) e talvez o facto encerre convivência no seu próprio Paço, a que o sobrinho não fosse alheio.

Em lista referenciada ao período de 24 de Dezembro de 1716 e 16 de Maio de 1739, já o filho de 3.º Conde de Avintes aparece entre os Cónegos Presbíteros da Sé de Lisboa. Teria, pois, alcançado a Dignidade, depois da licenciatura em teologia na Universidade de Coimbra (16 de Julho de 1731) e Doutoramento (29 desse mês e ano). Entretanto, a 3 de Outubro de 1738, o Papa Clemente XII outorgou a faculdade de os Cónegos da Patriarcal usarem mitra e trajarem como Bispos e, em 31 de Agosto de 1741, ao unir o Arcebispado de Lisboa Oriental ao Patriarcado, substituiu os títulos das antigas Dignidades e dos Cónegos, pelo de Principais da Santa Igreja de Lisboa, a fim de se assemelharem, de algum modo, aos Cardeais da Cúria Romana (2). Tinha o seu Palácio do Campo do Curral (hoje dos Mártires da Pátria), mudando para outro muito perto de S. Vicente, depois do terramoto (3). Em 1766 residia na

---

(1) José Osório da Gama e Castro, *Diocese e Distrito da Guarda*, Porto, 1902, p. 458.

(2) O representante de Portugal em Roma, Manuel Pereira de Sampaio, chega até a identificá-los: «que hé o mesmo de Cardeaes».

(3) Carta de Manuel Pereira da Silva, Coimbra, 12-XI-1759 (*Doc.* n.º 82).

Trav. de Água de Flor, defronte do Relógio de S. Roque ([1]). Foi assim que o Cónego D. Tomás de Almeida passou a denominar-se Principal de Almeida, desde 4 de Dezembro de 1738 e, nesta Dignidade, veio a chamar a atenção de quem o indigitou para o espinhoso cargo de Director-Geral de Estudos. Neste ano de 1759, D. Tomás já andava no Paço, pois figura na nomeação, como Sumilher da Cortina del-Rei, isto é, Reposteiro encarregado, portanto, de correr a cortina dos aposentos reais, e era, como o tio, do Conselho Real. Esses cargos (se outras razões não havia) levaram-no, em 23 de Dezembro de 1752, a escrever, por seu punho, ao irmão do Conde de Oeiras, Francisco Xavier Furtado de Mendonça, Capitão-General do Grão Pará, a recomendar-lhe, depois de rasgado elogio à sua «grande capacidade e virtudes» e protestos de amor muito cordial, o criado do tio Cardeal, João de Azevedo, aliás irmão do Capitão-Mor do Gurupá e do ajudante da mesma fortaleza, que a Francisco Xavier deviam esses lugares, por igual interferência sua. O recomendado pretendia que o Governador o distinguisse, na informação que tinha de dar, sobre «os mais dignos nos postos mayores dos dous regimentos que novamente se fazem para essa cidade» ([2]).

De sorte, que não devia ter sido difícil, olhar-se para D. Tomás de Almeida, com toda esta série de circunstâncias notáveis.

([1]) Carta a Caetano de Mesquita, de 30-VIII-1766 (*Doc.* n.º 353).

([2]) Carta autógrafa de D. Tomás, Principal de Almeida, de 23-XII-1752 (B. N. L. — Pomb. 618, n.º 335).

CAPÍTULO III

A DIRECTORIA-GERAL DOS ESTUDOS E A IMPLANTAÇÃO DA REFORMA NO PATRIARCADO DE LISBOA, DURANTE O 1.º ANO LECTIVO

1 — A) *A competência do Director-Geral e a intervenção de Seabra e Silva.* — O único estatuto que se lhe deu, datado de 6 de Julho de 1759, acompanhou, como se disse, as *Instrucçoens* impressas nesse ano e distribuídas a partir desse mês. Aí se explicita, além do nome e qualidades, em termos genéricos de fórmula comum, o período de duração do cargo: 3 anos, que deviam principiar «no dia em que tomar juramento, por virtude da Carta que lhe mando expedir pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino». Em palavras rápidas, delimita-se-lhe também a competência: «E lhe concede, para este effeito, jurisdicção privativa, — exclusiva de toda e qualquer outra jurisdicção e immediata à minha real pessoa».

Não ficava, portanto, dependente do Secretário de Estado, o que não quer dizer que o expediente a apresentar ao Soberano, não fosse levado pelo Conde de Oeiras. A independência confinava-se nos termos da competência jurisdicional de executar as obrigações do cargo, sem sujeitar os actos à aprovação de quem quer que fosse. Apenas ao Rei devia fazer subir as consultas, prescritas também no diploma de nomeação, sobre «o que lhe parecer que necessita de providencia minha, nos casos occorrentes». E, de facto, ao Rei se dirige, tanto nas *consultas* como nas *contas* anuais. De uma maneira geral, convém já saber-se que os despachos vinham favoráveis, excepto quando se tratava de duas espécies, da máxima importância: a nomeação de vários Professores Régios, que excediam o número considerado razoável para as primeiras necessidades dos grandes centros urbanos ou que se localizavam na Arquidiocese de Braga; e a expansão das aulas de filosofia, cujo

ensino passou a ministrar-se nos Conventos, fora da jurisdição do Director-Geral e sem qualquer interferência do Estado, apenas com excepção, na última década de quatro aulas espalhadas por Lisboa, Coimbra, Porto e Évora.

Como não era viável a deslocação oportuna por todo o país e ultramar, D. Tomás de Almeida ficava com a faculdade de nomear Comissários Subdelegados, como também interpreta a lei o Des.or José de Seabra e Silva de Morais, julgando ainda que o Director-Geral «podia nomear Ministros que Sua Mag.e occupava em lugares que consomem o tempo todo» — o que o jurista entendia não estar implícito. Assim se podem perceber as palavras que utiliza, para transmitir a dúvida levantada pelo irmão, Luís de Morais Seabra e Silva, ao ser nomeado Comissário do Porto: «ainda que o lugar deva a V. Ex.a faculdade para nomear comissários, não especificava que podia...» Surgia, pois, o inconveniente de o Chanceler da Relação notar alguma falta, quando Luís Seabra se encontrasse em serviço da Directoria dos Estudos. O mesmo receio se levantou, a propósito do de Coimbra, o professor universitário Manuel Pereira da Silva. El-Rei, conforme veremos, resolverá os casos duvidosos, no sentido desejado pelo Director-Geral. Por conseguinte, se a questão só ficou esclarecida com a intervenção régia, nem por isso se mostrou que D. Tomás havia exorbitado das suas funções. Outra seria a resolução régia, se se tivesse confirmado esse excesso.

O alvará assinado pouco antes da nomeação, em 28 de Junho de 1759, contém um articulado de quatro números que lhe define melhor as atribuições do cargo. Competia-lhe: «Fazer observar tudo o que se contém neste Alvará». Os professores ficavam-lhe «subordinados na maneira abaixo declarada». Desta função, que o forçava a «averiguar com especial exacção», o cumprimento dos preceitos da lei e das *Instrucçoens*, nascia a estrita obrigação de informar el-Rei, no fim de cada ano, por meio de «huma relação fiel do estado delles». Procurando-se, com isso, evitar os possíveis abusos, devia propor, ao mesmo tempo, «os meios que lhe parecessem mais convenientes para o adiantamento das Escolas». Cabia-lhe, especificamente, a obrigação de indicar os meios, como os nomes deste ou daquele professor sem, no entanto, insinuar alterações à lei, que o Soberano considerava definitiva. Cumpria-lhe ainda advertir e corrigir os professores que transgredissem o espírito e o articulado do Alvará ou das *Instruçoens*, pertencendo-lhe, em última análise, propor a sua demissão, «com as mais penas que forem competentes». Enfim, dava-se-lhes igualmente a incumbência de radicalizar a obediência cega aos preceitos, com o pretexto de que a «con-

trariedade (diversidade) de opiniões dos professores, só servem de distraí-los das suas verdadeiras obrigaçoens e de produzirem na mocidade, o espírito de orgulho e discordia». Tinha, portanto, de «extirpar as controversias», também com o anunciado bom princípio de fomentar, entre eles, a perfeita paz e constante uniformidade de doutrina. Entendia-se que, só deste modo, conspirariam para «o progresso da sua profissão e aperfeiçoamento dos seus discipulos».

Quanto aos graus de ensino, apesar do título de Geral dos Estudos, o Director não interferia na Universidade, cuja administração competia ao Reitor de Coimbra, nem no grau elementar — a instrução primária do ler, escrever e contar, que continuaria, à espera de coordenação e do interesse oficial. São do próprio D. Tomás de Almeida as palavras lançadas em petição de António José Gonçalves, do lugar do Amieiro, termo de Alijó, Comarca de Lamego: «pello que pertence ao ensino de ler e escrever, não necessita o supplicante licença minha» (1).

A própria filosofia, conforme o Director-Geral se há-de queixar mais de uma vez, só teoricamente caía no âmbito das suas funções, porque el-Rei adiava repetidas vezes as soluções que propunha.

De forma adentro do conceito de Rei, Senhor absoluto da vida social dos vassalos, compreendendo o foro da família, determinadamente no que respeita à instrução dos filhos e em face de uma Igreja reconhecida como instituição eclesiástica, autónoma sim, como tal, mas dependente do Estado em determinadas funções, e Dirctor-Geral devia obediência completa à lei civil imposta pelo Soberano, como qualquer outro profissional régio. Nota-se, no entanto, o respeito pelo foro eclesiástico, no que concerne a processos disciplinares ou prisão de sacerdotes, e ainda o avançar cauteloso, embora destemido, quando se pretende justificar a apropriação de bens da Igreja, nomeadamente da Companhia de Jesus extinta.

A mesma coibição, disfarçada ou explicitada, não se verifica, por parte do Director-Geral, com relação às autoridades administrativas judiciais. Casos houve em que ele interpretou a lei da seguinte forma: «O meu Comissário (de Goa) me escreveo nesta Nau que chegou ultima que, havendo devassado huma rezistencia que lá lhe fizerão os Mestres da Provincia de Salcete, tirando do poder dos officiaes de Justiça os

---

(1) E, contudo, Matos Sequeira, depois de outros autores que não vale a pena mencionar, garante perentoriamente que, depois da criação da Aula de Comércio, «com uma rapidez que bem demonstra a energia de Pombal, estabeleceram-se mais de 500 aulas de instrucção primária por todo o reino» (*Depois do Terramoto*, Lisboa, 1917, vol. I, p. 278).

prezos que tinhão sido pela transgressão das *ordens de S. Mag. na materia dos Estudos*, de que remeteo a copia da devassa na monção antecedente, e que querendo sentenciar os culpados, se lhe opusera o Ouvidor do Crime, dizendo que lhe pertencia a elle sentenciá-los, *sendo certo que S. Mag. me criou com toda a Jurisdição, excluziva de toda a outra dependencia, e immediata à sua real pessoa*, para tudo o que pertence à execução do estabelecimento dos Estudos». Neste suposto, conclui, nesta carta de 18 de Abril de 1766 para o Chanceler da Índia, João Baptista Vaz Pereira, que «não pode haver duvida em que o Chanceler, meu Comissário, tinha jurisdição para sentenciar os reos». Quer isto significar que lhe cabia a ele, Director-Geral, a competência de julgar as transgressões, mais graves ou menos graves, cometidas contra o bom andamento dos estudos, delegando o mesmo poder nos Comissários, em geral recrutados na classe judicial (civil ou eclesiástica) que, neste particular, lhe ficava sujeita. Desconhecemos o desfecho do conflito, que o Director-Geral desejava fosse sanado em Goa. Mas o choque era por demais grave, para ser resolvido sem a intervenção régia, que aliás o Principal de Almeida invocou como necessária, certo da razão que lhe assistia.

No que respeita ao foro dos clérigos, a que ele próprio pertencia, o Principal da Igreja Metropolitana de Lisboa estabelecia que os Comissários não podiam, nem ele sequer, prender ou castigar, de qualquer modo, os professores eclesiásticos. Mas não deixou, por isso, de traçar as diligências exigidas nesses casos. «Se a pessoa que for comprehendida nesta obediencia for Clerigo, que por isso não possa ser prezo por ordem de V. M.ce, o fará prezente ao Senhor Arcebispo, que por elle seja quem o mande prender» — comunica ele ao Chanceler da Relação de Goa, João de Sousa de Meneses Lobo, o 1.º Comissário nessa Região, em 8 de Abril de 1763. Quando estalou o referido conflito de jurisdição, houve ensejo de praticar o preceito, e o Director-Geral manifestou o desejo de saber se o Arcebispo, depois de conhecer a ousadia de clérigos ensinarem à margem da lei de S. Mag.e, «que obrigou a V. S.a a proceder contra os discipulos que elles ensinarão, de que rezultou a rezistencia que deu cauza à devaça, se castigou os Ecclesiasticos (...) com a severidade que era obrigado, para ensinar aos seus subditos e respeito e obediencia com que se devem venerar o observar as leys dos Soberanos».

Quando ocorriam factos destes no Continente, ele mesmo procedia contra os alunos, para evitar confrontos directos com os eclesiásticos. Considerava este expediente como «o remedio mais eficaz» que lhe ocorrera, passando, depois, a participação ao Superior hierárquico dos trans-

gressores: «Tenho feito constá-lo aos seus legitimos superiores, que os tem castigado com prisão, até eu lhes pedir a soltura» (¹).

Os eclesiásticos estavam, pois, sujeitos às leis do Estado civil, até em matéria de ensino. Mas neste, como em qualquer outro caso, dependiam hierarquicamente dos Bispos, que se responsabilizavam pela justiça e cumprimento das leis pelos seus súbditos, perante o Rei, detentor do poder político da Nação. Constitui, pois, exemplo frisante da natureza dos dois poderes, este da jurisdição do ensino, em que a Igreja não tem faculdades diversificadas do Estado, colaborando, naturalmente com ele, indistintamente, na feitura da lei, mas separadamente, na punição dos clérigos.

Mais estranho o papel da família, neste concerto de poderes. Ao mesmo tempo, corpo intermédio de carácter civil e religioso, assistia-lhe o direito de escolher a orientação do ensino; e tudo se passava sem conflitos, enquanto o Estado não impôs um estatuto comum a toda a Nação e mandou fiscalizar e punir os infractores. Não nos referimos agora a orientações ideológicas, num estado de direito em que existe uma doutrina religiosa oficial. Atemo-nos tão-somente, à esfera pedagógica, porque é esta que vai sofrer o peso do rumo uniforme, quer no estatuto, quer no professorado preparado sem escolas próprias, que dá provas mediante exame *ad hoc*, e aposta, consequentemente, no livro único.

Todas estas implicações apresentam carácter de tal forma inédito que convém conhecê-las por meio das próprias palavras do executante da reforma, que viu a sua actuação aprovada por Alvará régio de 11 de Janeiro de 1760. «Não cabe nas nossas faculdades dar licença aos Pays para ensinarem os filhos, nem aos Parentes para ensinarem outros parentes — explica ele, em carta de 8 de Abril de 1763, endereçada ao Des.or Chanceler de Goa, João de Sousa de Meneses Lobo — sem proceder a exame, feyto na forma do parágrafo 11 do Alvará de 28 de Junho de 1759. E assim, todas as que V. M.ce tiver dado sem esta formalidade, as suspenderá, obrigando aos Pays ou Parentes que quizerem ensinar, a que venhão a exame, aprovando-os ou reprovando-os, conforme merecerem pelo seu exame». Parece assim, que um pai não podia, em sua casa, ensinar ao filho qualquer das disciplinas do ensino secundário, gramática latina, retórica, etc., sem se sujeitar ao prévio exame, prescrito na lei. Não se trata, pois, de reconhecimento oficial, para o ingresso no ensino superior, mas de todo e qualquer magistério familiar, em matéria concorrente com o estatal.

(¹) Carta de 12-IV-1765, ao Chanceler de Goa, João Baptista Vaz Pereira.

A legitimidade desta interpretação está por demais comprovada com a prática executada em todos os territórios da coroa portuguesa, aonde chegou a acção do Director-Geral, que agia, por conseguinte, dentro dos limites da sua jurisdição, sempre que apareceu de surpresa nas aulas ou enviou algum fiscal às escolas, para apreender livros proibidos; quando se queimavam, à porta dos livreiros, esses mesmos livros encontrados em rusga súbita; quando negava licença ao P.e Domingos Duarte de Andrade, Ecónomo da Igreja de S. Nicolau em Lisboa, que em nenhuma das três vezes em que se publicaram editais, se resolveu a ir a exame; aos moradores da vila de Tomar, atenta a idade do Mestre Manuel Gomes de Oliveira não consentir «os progressos e adiantamento que hé preciso para o magisterio da gramatica latina; ao P. Roberto Maynard da Silva, por não possuir «aquellas condições precizas para o ensino da mocidade, na forma que S. Mag.e ordena»; ao P.e António Correia Salvado, que apenas requerera licença para ensinar dois meninos que tinha em casa; ao P.e José Fernandes, apesar da certidão do médico, de não poder deslocar-se até à terra em que faria exame; a Manuel Carvalho Ramos, que alegava achaques que o impediam de vir a Lisboa, respondendo o Director-Geral que, nesse caso, também não poderá deslocar-se para qualquer sítio. Raramente aceitou desculpas e, nesses casos, autorizava o magistério por espaços curtos, até o exame próximo e declarava peremptório, que não valiam as licenças anteriores à reforma. Ao P.e João Nunes de Brito, de Olivença, que «pedia se devia dispençar com elle no exame, tanto pello privilegio antiquissimo da instituição da sua cadeira, como por sahirem os emolumentos della dos dizimos dos frutos ecleziasticos», respondeu que recorresse a S. Mag.e, porque ele cumpria o Alvará e as *Instrucçoens* de 28 de Junho de 1759.

Afinal, uma vez mais se verificou que a reforma das mentalidades não se opera de um jacto, com meios fortemente desumanos. Esta do ensino fundamentava-se mais no ódio ao jesuíta, do que no desejo de acertar o passo com a Europa progressiva que, nesta matéria do método e docência das línguas clássicas — matéria exclusiva da reforma pombalina — não inovara nada que merecesse tão intempestivo esforço de destruição. Na citada carta de 12 de Abril de 1765 para o Chanceler João Baptista Vaz Pereira, desabafa, senhor da situação: «Não me admira a grande paixão que V. S.a me disse conserva ainda a favor dos denominados Jezuitas, porque por cá tãobem padeço muito disso. Estes assim chamados, procuravão, sem pouparem meyo algum proporcionado ao referido fim, agradar a todos, condescendendo em tudo e para que os buscavão, e com esta lizonja, a mayor parte das vezes, *ofensiva da consciencia*, captivavão os animos de todos, de forma que

há-de custar muitos annos a vencer-se a paixão que produs tudo o que nos hé interessante e conveniente».

Vale a pena interromper a citação, para salientar, não dizemos, a incorrecção histórica que a história da pedagogia não admite (como podia falar um homem do Ministro, pertencente também à Igreja Patriarcal, cujo Prelado, D. Francisco de Saldanha, 1758-1776, cooperou tão activamente na expulsão da Ordem?). Limitamo-nos a vincar o espírito faccioso que não receia condenar nos outros, idênticos métodos que usa. No seguimento da citação, transparece mais particularmente esta anomalia: «O amor que a dita Sociedade grangeou das gentes, a expensas de lhe aprovar tudo o para que buscavão os seus conselhos, fês com que todos lhes entregassem seus filhos para o ensino e educação, julgando que não havia nem melhores Mestres nem melhores livros que os que elles lhes ministravão». Realmente, notam-se dois processos de recrutamento de alunos. E, sem procurar aqui, a confirmação ou desmentido do maquiavélico procedimento atribuído aos jesuítas, ocorre perguntar qual das duas vias será a menos ofensiva das consciências. A acusação contra os Inacianos supõe que os mestres procuravam valorizar o magistério, de fora e dentro das escolas (deixemos os meios violentos, para outro lugar), com dolo, diz ele, na sequência da demais literatura pombalina, mas sem constrangimento físico e moral, este, ao menos no sentido de proibir opinião diferente e escolha livre.

O facto é que os povos que, em oportunidades destas, são sempre taxados de ignorância crassa, haviam feito uma opção e desejavam mantê-la, não propriamente a respeito do método, mas de ordem doutrinal. Sobre o método agiam, às escondidas — que o momento era de terror — os mestres e os pais que, segundo o Director-Geral reconhece ironicamente: «como hoje já os não podem ter por Mestres, ao menos querem morrer com a consolação de terem à cabeceira os seus livros»... A ironia, que ele podia exprimir publicamente, não lhe impediu a confissão das dificuldades, que redundariam em derrota, se não dispusesse de força capaz: «Para desterrar este erro, que ainda creyo não pude conseguir extingui-lo (estava-se no ano de 1765, isto é, a seis anos da partida...), tenho procurado diferentes meyos: As recomendações aos meus Comissarios tem sido continuas; as informações que tenho procurado, assim occultas como manifestas, tem sido infinitas. Tenho mandado de repente entrar Ministros de justiça nas aulas de alguns Mestres de quem tive informação que uzavão de livros prohibidos, fazendo aprehenção em todos os livros que se achavão nas mãos dos descipulos. Tenho mandado dar varejo repentinamente nas logens dos que vendem livros, queimando-se às portas dos mesmos, todos aquelles livros que se achão

dos prohibidos. Os Mestres que tem sido comprehendidos neste dezacordo, huns tem sido prezos nas Cadeias publicas e todos tem ficado suspensos de encinar para sempre; emfim, *não há outros meyos senão estes*, os quaes e o tempo, acabarão de extinguir semilhante fanatismo».

Trata-se, como se vê, de excelente trecho que sabe a relatório, em que se não vislumbram resquícios de falsidade, quanto à actuação do seu autor, por demais confirmada noutro lugar, com a especificação dos casos, aqui mencionados em linguagem genérica. No mesmo estilo, pronunciava-se, em carta de 28 de Abril de 1767, ao então membro de triunvirato que governou o Estado da Índia, após o Vice-Reinado do Conde da Ega — o Chanceler João Baptista Vaz Pereira: «Hé muito natural, em todos os novos estabelecimentos, que os juizos maus, ordinarios e medianos, não comprehendão logo o acerto do estabelecimento, senão depois que a evidencia de muitos annos os desperte e lhes bata às portas, para conhecerem a vantagem que se tem seguido; e como este é o comum caracter das gentes, porque os entendimentos sublimes e as grandes capacidades, que são os que costumão comprehender mais promptamente, são muito poucos a respeito dos outros». Servia a tirada consoladora, para acalmar o Comissário, que tais «contradicçoens» havia «padecido». Nem elas afectavam sua Senhoria, porque apenas buscavam «o dezafogo, em a contradição do que julgão menos bom, por novamente estabelecido e por deixarem o antigo a que se pegão, sem outro exame, os que não crem em mais alimento que as cebolas do Egipto». E não sonha com outro possível fundamento, para além da ignorância dos povos e do fanatismo, que não sabe descortinar na sua posição, retintamente sectária, em questões pedagogicamente pouco relevantes, conforme se verá noutros lugares.

Por detrás de tão convicto procedimento latejava, decerto, a sua formação jurídica e, não menos, os conselhos e pareceres do Des.or José de Seabra e Silva. Ao iniciar a montagem da máquina burocrática e a escolha de informadores, comissários e professores, D. Tomás de Almeida encontrou apoio e conselho, parece que nem sempre pedido, desse homem de Estado, então da confiança do Conde de Oeiras, vindo a servir-lhe, nos primeiros anos, de consultor jurídico e, nalguns casos, de intermediário, junto do poderoso Ministro. Nota-se a sua presença, sobretudo nos primeiros meses da reforma, não só no caso versado atrás, como a respeito da instalação da Directoria-Geral, no Colégio da Cotovia; dos novos direitos dos professores régios, do privilégio concedido àquela, para editar os compêndios escolares; do Colégio dos Inglesinhos; das nomeações de José Caetano de Mesquita (que recomendou) e de Aleixo Nicolau Scribot (que contestou). Mais do que possíveis

razões de amizade, terá concorrido, para semelhante intervenção, a circunstância das funções exercidas no Governo. Então, já colaborador íntimo do Secretário de Estado dos Negócios do Reino ([1]) escreveu ao Director-Geral, a esse respeito, uma carta, sem data, possivelmente antes de 15 de Dezembro de 1759.

Apresenta-se como «embaraçado» com o seu ofício e «occupado na Igreja» e agradece a honra concedida ao irmão, Des.or Luís de Morais Seabra e Silva, o qual levantava a dúvida de o Principal de Almeida poder utilizar «Ministros que Sua Mag.e occupava em lugares que consomem o tempo todo», como era o seu. Ao mesmo passo prestava já algumas sugestões, como a das «aulas que os Jezuitas tinham separadas do Colegio, que podem muito bem servir aos novos Professores». Ele, José de Seabra, entregara ao Sr. Conde, uma memória em que pedia — decerto para instalações da Secretaria — três cubículos do Noviciado da Cotovia, em vez de dois — «e que isto se fizesse logo que principiassem a dezembaraçar-se da fazenda, sem esperar pela total eysportação que deve fazer-se para a Cotovia». Foi mais explícito na carta endereçada ao Secretário da Directoria. O P.e Luís Francisco de Sousa dera-lhe uma memória, decerto aquela mesma, com várias questões, uma das quais, sobre as instalações. Seabra e Silva informava então, convicto: «creio que com toda a brevidade teremos tudo concluido, porque deixei huma lembrança ao Sr. Conde, e elle assim o prometeo. O Sr. Conde ficou com tanta lembrança da acomodação da Imprensa no Hospicio que, com effeito, já encarregou o Carlos Mardel, da planta que deve servir de guia, para logo se concluir esta obra, e creio que nisto, e na total entrega do Hospicio ao Sr. Director-Geral, não haverá demora consideravel» ([2]). Terminava o ofício, «Casa, Sabado», «muito venerador e muito fiel captivo», esperançado em que «tudo se fará com brevidade, como se há-de recomendar ao Ministro, para que fique tudo às ordens de V. Ex.a».

A segunda missiva, também deste período preparatório, apesar de não datada, agradece-lhe a confiança de o constituir «solicitador de huma cauza tal e em tal tribunal». Parece referir-se simplesmente à obtenção de facilidades junto de Carvalho e Melo, uma vez que, a seguir, explicita: «Porem, o Sr. Conde tinha tanto na lembrança a consulta e tudo o mais que V. Ex.a lhe tinha reprezentado que outro solicitador,

---

([1]) Procurador da Coroa, em 1768, figurará, neste ano, como autor da *Dedução Chronologica*, e em 1771 exercerá funções de Secretário de Estado adjunto do Conde de Oeiras.

([2]) B. P. Év., Cód. CIX (1-8, n.º 20).

ainda mais inhabil que eu, teria tido o successo que já V. Ex.ª lá saberá, porque agora acaba de remeter a V. Ex.ª todas as relações, com tanta promptidão que não pude já ver o correio que as levava». A circunstância de ontem se ter ocupado no negócio duas vezes e hoje uma, dava-lhe ensejo, para esperar que o manteria na mesma honra, não deixando de lhe proporcionar «ocazioens de provar a minha muito fiel escravidão». «Belem, 4.ª feira».

A 3.ª carta, que não se afigura menos importante, terá de situar-se antes de 15 de Agosto, por não aludir ainda à resolução da consulta. Com ela remete-lhe «essa recluza (*sic*) de professores, que quizerão logo render a V. Ex.ª os agradecimentos que devem, e de que me persuade se não esquecerão», pedindo-lhe passasse carta. Caso o Sr. Conde assentasse que não deveriam pagar novos direitos, poder-se-ia passar-lhes imediatamente, sem necessidade de bilhete. Não deixa, porém, de introduzir um reparo, sobre um nome: «Na supposição de V. Ex.ª ter feito examinador a Ms. Scribot, digo eu a V. Ex.ᵉ que lhe fazia hum grande beneficio em o escuzar, porque hum estrangeiro, pouco conhecido, moço, e que não tem ainda todo o desembaraço, principiará a ter muitos inimigos, se V. Ex.ª lhe conserva a distinção de examinador».

Alguma razão tinha Seabra e Silva para assim julgar de Aleixo Nicolau Scribot, como veremos, ao biografar este professor. Ainda a respeito dos professores, agradece-lhe o benefício que tem feito a José Caetano de Mesquita e remata: «e pelo favor que me continua, o qual protesto não desmerecer no serviço de V. Ex.ª». Antes, louvara-lhe «a ideia em que V. Ex.ª está, a respeito dos *substitutos*» que considera «justissima e muito necessária, pelas razoens que V. Ex.ª lembra». Concorda (ou sugere-o?) com o parecer de que «certamente, os substitutos, com algum ordenado que os entretenha, serão depoes huns grandes professores, poes tem dinheiro com que comprem livros e terão tempo para se aproveitarem delles».

Dias antes, a 13, saíra o «Alvará de privilegio exclusivo», que concedia à Directoria-Geral, o privilégio da impressão dos livros clássicos, dicionários e demais livros que tivesse por conveniente estampar, para uso das classes de gramática latina, grega, hebraica e de retórica. Seabra e Silva adverte que, ordinariamente, devia descer ao Desembargo do Paço, mas que é de parecer bastar o simples envio da cópia pelo Sr. Conde, com aviso, na forma como se costuma comunicar a um tribunal o que se resolve noutro, «*visto V. Ex.ª fazer, por si só, hum corpo de tribunal*». E, porque o Principal o terá consultado ainda sobre outro ponto, responde: «Parece-me bem que se estampe o Decreto em Edital, e que

se estampe em todos os livros que se imprimirem para o uzo das escolas». De facto, assim se fez, daí por diante, porque Seabra comunicou a sua decisão ao Sr. Conde, ainda aquela tarde («se achar boa occazião») e Carvalho e Melo concordou. Aliás, promete também levar à presença do Ministro, o que D. Tomás de Almeida lhe comunicara a respeito do Colégio dos Inglesinhos, movido pelo desejo «de que sejam aprovadas todas as boas ideias que V. Ex.ª concede e nas quaes se vê respirar a paixão e ancia com que V. Ex.ª quere eficazmente ser util».

Mais do que o estilo empolado de Seabra, interessa realçar a certeza já antevista, do extraordinário esforço que iria caracterizar a direcção do Principal Primário da Igreja Lisbonense. Importa igualmente sublinhar o entusiasmo com que Seabra e Silva se dedicava ao mister de intermediário no circuito não só com o Ministro, mas com outros, ainda exteriorizado noutro trecho: «Esta manham espero aqui por hum impressor, bom homem, ainda que pouco conhecido, do qual espero melhor serviço porque está em termos de querer agradar, que hé o que serve nesta occazião em que há tanto que trabalhar».

B) — *Instituição e quadro orgânico.* Em Lisboa: *Secretaria, Tesouraria, Edifício (Colégio dos Nobres).* Fora da Capital. *Informadores e Comissários.* A convivência e amizade mais estreita começaram a actuar na escolha do Secretário e de vários informadores, alguns dos quais, em breve nomeados Comissários na Província. O lugar de Secretário, que devia assegurar o expediente normal (possível de se avaliar pela reconstituição do arquivo), recaiu no P.ᵉ Luís Francisco de Sousa, «de quem tenho — confessa na proposta de nomeação — largas experiencias de prestimo, segredo, fidelidade e expediente, como tem mostrado em muitos annos de serviço de Secretário da Congregação da Santa Igreja de Lisboa». O despacho régio recaiu cinco dias depois, em 29 de Agosto de 1759, concedendo-lhe o ordenado de 200.000 réis.

A data tardia e o facto de os registos e as consultas anteriores serem da letra do P.ᵉ Sousa, permitem a conclusão, muito provável, de que o Secretário da Congregação da Santa Igreja de Lisboa tenha acompanhado o Principal da mesma, desde a hora de posse do cargo de Director-Geral dos Estudos. A justificação da necessidade de um secretário, não pode, pois, levar à suposição de que, só depois de perto de um mês de expediente, D. Tomás de Almeida se convenceu dessa precisão. Ela condensa, no entanto, múltiplas iniciativas pessoais, que talvez não tenham passado ao arquivo. Nesta data, regista «a grande expedição de negocios pertencentes à Direcção dos Estudos» que previa,

por exemplo, na expedição de «cartas a todos os Professores que a Real piedade de V. Mag.e for servido approvar-me» e, antes disso, no passar «bilhetes às partes para Chancelaria», bem como no expediente dos Comissários do Reino e Domínios Ultramarinos, «registos e tudo o mais que hé precizo para o estabelecimento de hum emprego tam importante e laboriozo».

Outros funcionários foram-lhe impostos pelo Ministério, como é o caso do Tesoureiro, de quem se há-de queixar com insistência, vindo a conseguir a sua demissão, por irregularidades provadas. Decerto, não se terá proporcionado também ocasião favorável para escolher o Meirinho, cabendo-lhe, no entanto, o pedido desse funcionário. Gizara, naturalmente, o plano das estruturas a dar ao novo serviço público, apoiado no referido alvará de fundação e, a breve trecho, ficou assim constituído, nas respectivas datas, o

Quadro do pessoal burocrático

— *Director-Geral dos Estudos*, Principal D. Tomás de Almeida	9. 7.1759
— *Secretário* da Directoria-Geral, P.e Luís Francisco de Sousa	29. 8.1759
— *Meirinho* da mesma, Luís Santos Meireles ...	1759
Substituto: Joaquim António da Silva, desde	16.10.1761 [1]
— *Tesoureiro*, Bernardo Agostinho de Mesquita	1759-176.
e José António da Costa Araújo (interino) ...	176.-1771
— *Alguns dos Secretários dos Comissários:* de Faro: P.e Francisco Xavier Coelho de Mira, Prior de Santiago de Tavira	31. 3.1760
de Coimbra: [1] António José da Silva	9.10.1761
de Pernambuco: José Teodoro de Lemos Duarte	1761 [2]

Sobre o edifício em que se instalou a Directoria-Geral dos Estudos, pouco mais se apurará do que se revela nas diligências do Des.or José Seabra e Silva, que não alimentava dúvidas sobre o bom êxito da sua

---

(1) B. P. Év., Cód. CIX/1-18, n.º 28, fl. 3 v. — O meirinho, que também era Feitor da Alfândega do Tabaco, morava na Rua da Rosa das Partilhas, enquanto o substituto, examinado em 16-X-1761, residia às Portas do Sol, em casas de João da Costa, defronte de um ferrador e de uns segeiros que estavam no largo.

(2) A. G. A. L. — Ex. e Conc., 18 B.

intervenção. O Noviciado da Cotovia não estava terminado, ao tempo da expulsão dos jesuítas, mas oferecia condições apreciáveis para tal fim, até porque a Patriarcal se instalara nas imediações [1], e o Principal de Almeida podia acudir comodamente às duas funções. Encontraremos, no decurso dos capítulos, várias comprovações de que a Directoria estava aí instalada, com um dos Professores Régios, José Caetano de Mesquita, a habitar no imóvel, constituindo como que Comissário do Director-Geral para determinados assuntos.

Os informadores e os comissários foram escolhidos, sobretudo no meio judicial e eclesiástico, sobressaindo, entre todos os Ouvidores, Chanceleres e os Vigários Gerais. Cedo começaram a actuar, após consulta directa, do Director-Geral, a partir da segunda quinzena de Julho. A todos endereçava questionário que se pode surpreender nas respostas de alguns:

1.º Pessoas capazes para ensinarem latim, grego e retórica, segundo o novo método, e se já leccionavam, onde e por quanto tempo;

2.º Informação de costumes de cada pretendente;

3.º Número de estudantes em cada lugar e necessidade de aumento de escolas;

4.º Resultados do anúncio em público, da proibição do antigo método, a efectuar por cada informador, e casos de apreensão dos compêndios ou das prisões dos infractores;

5.º Bens vinculados ao ensino e sua proveniência.

Na carta de 8 de Novembro de 1759, endereçada ao Chanceler da Relação da Baía, explicita claramente, que necessita de «saber os estudos que há nessa cidade e destricto do seu governo, o numero dos estudantes que nella se aplicam à Gramática Latina e Rethorica, os Mestres que ensinam e os partidos que há ou as rendas que estam aplicadas para ensino da mocidade, a origem que tiveram, quem as deu e quem as desfruta». Encontra-se resposta completa, entre outros, no caso de Óbidos, que referiremos adiante.

Não existe lista completa das pessoas que exerceram os dois cargos, embora na Biblioteca Pública de Évora se conservem apontamentos [2], de que partimos para elaborar os quadros que apresentamos,

---

(1) G. de Matos Sequeira, *Depois do Terramoto*, vol. I, pp. 77 ss.; 213 ss.; e 278.

Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus*, II-2, Porto, 1938, pp. 20 ss.; IV-I, pp. 177 ss.

(2) Esta lista, em princípio deve ter sido elaborada aos poucos, acrescentando-se-lhe novos nomes, de outra mão.

servindo-nos igualmente de outra documentação. Os dois primeiros informadores a que recorreu, foram seus conhecidos em Coimbra, um e outro, colegiais do Real Colégio de S. Paulo — o Des.or da Relação do Porto, Doutor Manuel Pereira da Silva Caldas, Lente de Código na Universidade, futuro Comissário na cidade do Mondego e o Dr. José do Quental Lobo, que virá a ser o 1.º Reitor do Colégio dos Nobres. Ainda em 1759, e parece que em 3.º lugar, sobressai o nome de Chantre da Sé de Miranda, Dr. Gaspar Caetano de Sá Ferreira, filho de um amigo seu, devendo ter-se-lhe seguido, o Des.or Luís de Morais e Silva, juntamente e decerto por proposta sua, com o irmão, o famigerado José de Seabra e Silva de Morais, avultando também na primeira hora um oratoriano de Viseu. O de Évora pode muito bem ter sido seu colega na Universidade alentejana.

Consta, pelo menos dos seguintes 31 nomes, o

QUADRO DOS INFORMADORES

Nomes	Localidades	Qualificação religiosa ou ano civil	
1 — Des.or Manuel Pereira da Silva Caldas.	Coimbra	Lente de Leis, Reitor do Colégio de S. Paulo	1759
2 — Dr. José do Quental Lobo	Santarém	Colegial do mesmo Colégio	»
3 — Doutor Francisco Xavier do Vale . .	Évora	Doutorado na Universidade de Évora	»
4 — Mons. Pedro Vilasboas Sampaio . . .	Faro	Prelado da Patriarcal, do Conselho del-Rei em Faro	»
5 — Dr. Henrique Henriques da Maia . . .	Setúbal	Vigário Geral	»
6 — Caetano Saraiva de Sampaio Coutinho e Costa	Trancoso	—	»
7 — Des.or Miguel de Oliveira Guimarães e Castro	Vila Viçosa	Cavaleiro da Ordem de Cristo e Ouvidor da Comarca	»

Nomes	Localidades	Qualificação religiosa ou ano civil	
8 — P.e Gaspar Caetano de Sá e Mesquita	Miranda	Chantre da Sé	1759
9 — Cónego Francisco Pacheco Pereira .	Braga	—	»
10 — Dr. António José de Faria	Torres Vedras	Vigário da Vara e Prior da Colegiada	»
11 — P.e José Simpliciano da Silva . . .	Sintra	Vigário da Vara	»
12 — Des.or Manuel Pinheiro Coimbra . .	Óbidos	Vigário Geral da Vila	»
13 — P.e João Madeira	Viseu	Congregado de S. Filipe Neri	»
14 — Dr. Caetano Correia Seixas	Viana do Minho	Colegial de S. Paulo Coimbra	»
15 — Dr. Francisco Ribeiro de Figueiredo	Vila Franca	Sacerdote	»
16 — Des.or Luís de Morais Seabra e Silva	Porto	Da Relação do Porto	»
17 — Dr. Sebastião Pessanha de Torres . .	Portalegre	Deão da Sé	»
18 — Dr. Romão José	Messejana	Vigário da Vara	
19 — Dr. António dos Santos Barbosa . .	Cascais	Vigário da Vara	»
20 — P.e Félix Dantas Barbosa	Tojal, Sacavém e Vila Longa	Prior da igreja de S.to António do Tojal . .	»
21 — Dr. Luís José Nunes Madeira	Covilhã	Corregedor Superintendente das Fábricas da Covilhã [1]	»
22 — Dr. Francisco da Costa de Carvalho	Alverca	Vigário da Vara do Ribatejo, em Alverca . .	»

[1] Juiz de Fora. Título oficial: Superintendente e Juiz Conservador. Tomou posse a 19-VIII-1759 (Luís Fernando de Carvalho Dias, *História dos Lanifícios*, Documentos, II, Lisboa, 1962, pp. 149-150.

Nomes	Localidades	Qualificação religiosa ou ano civil	
23 — P.e Félix Alexandre Freire de Veras . .	Alenquer	Vigário da Vara (1) . . .	1759
24 — João Machado de Eça	Guimarães	—	»
25 — Fr. Jerónimo dos Mártires	Tondela e Viseu	—	»
26 — João Mendes da Mota	Guimarães	—	1760
27 — Miguel Pereira Pinto	Castelo de Vide	—	1764
28 — —	Sintra	Juiz de Fora	22.10.1764
29 — —	Castro de Aire	—	29.12.1764
30 — —	Tomar	Juiz de Fora	22. 1.1765
31 — António Vaz Roxo	Castelo de Vide	—	30.11.1768

Incompleta como é, a presente lista (e o mesmo se diga da seguinte) serve somente para se vislumbrar a extensão do horizonte em que obrou o Director-Geral e ainda para se determinar o início da actuação de alguns que vieram a merecer a categoria de Comissários da Directoria--Geral. O número de ordem, como nem sempre se baseia na nomeação é, por vezes, um tanto problemática.

QUADRO DOS COMISSÁRIOS

Nome	Localidade	Qualificação religiosa ou civil	Datas de nomeação ou de referência
1 — Dr. Manuel Pereira da Silva Caldas	Coimbra (2)	Des.or da Relação do Porto. Professor de Leis na Universidade de Coimbra	antes de 24.8.1759

(1) Até aqui, os nomes da *Lembrança das Pessoas a quem S. Ex.a vay escrevendo (...) para alcansar as noticias*... (B. P. Év., Cód. CIX/1-18, n.º 27).

(2) Em geral, omitia o apelido *Caldas* (materno?), que aparece na proposta do Director-Geral. Em 9-X-1759, ele mesmo esclarece que se encontrava

Nome	Localidade	Qualificação religiosa ou civil	Datas de nomeação ou de referência
2 — Dr. Francisco Xavier do Vale	Évora	Doutor pela Universidade de Évora. Eclesiástico	1759 ([1])
3 — P.e Manuel Rodrigues de Moura . . .	Lamego	Cónego Prebendado da Sé	3. 2.1760 ([2])
4 — Dr. Francisco Rodrigues Ramalhete	Elvas	Cónego Magistral da Sé	24.10.1760 ([3])
5 — Dr. João de Matos Barreiros	Guarda e Arciprestados de Celorico, Covilhã e Fundão	Vigário-Geral e Prior de S. Vicente do Conselho Real, etc.	4. 3.1760 ([4])

no 8.º ano de Lente. Na verdade, obtendo del-Rei a categoria de Condutário da Faculdade de Leis, em 10-X-1752, passou a Condutário com privilégio de Lente, a 30-X-1753 (Mário N. Costa, *Documentos para a História da Universidade de Coimbra*, I, Coimbra, 1959, pp. 81 e 124). Pertenceu à Academia Litúrgica de Coimbra (ver *Dicionário de História da Igreja em Portugal*, I, Lisboa, 1980, p. 28) e à de História Portuguesa. Neste momento era Reitor do Real Colégio (ver Carta sua, de 13-VIII-1759). El-Rei, na Carta régia ao Reitor da Universidade, de 1-X-1759, comunica que havia confirmado a escolha do Director-Geral, e ele próprio, em 29 desse mês, pede ao Director-Geral que dilate a comissão a toda a Comarca. Em 23-XII-1770, o seu nome figura entre os elementos da Junta de Providência Literária.

([1]) Refere-se ao cargo, embora sem explicitar o nome e, mesmo sem garantia da sua existência, o Alvará de 11-I-1760. Já nomeado em 19-II-1760, conforme o Director-Geral diz a el-Rei, na 6.ª Consulta/60 (n.º 141). Ele próprio, em 4-X-1765 alude ao 1.º provimento em 1759.

([2]) A data é da carta de agradecimento do cargo. Contudo, o seu nome ocupa o 3.º lugar na lista de Évora.

([3]) Na lista de Évora ocupa o 4.º lugar e, por isso, o colocamos nesta ordem.

([4]) Uma das poucas cartas de nomeação que vimos. Contudo a lista de Évora trá-la neste lugar. O Dr. Barreiros faleceu pouco antes de 11-IX-1761 (*Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 59).

Nome	Localidade	Qualificação religiosa ou civil	Datas de nomeação ou de referência
6 — P.e João Madeira	Viseu e seu aro, e Arciprestados de Besteiros e Lafões, Moens e Penaverde	Oratoriano	12. 3.1760 (1)
7 — Dr. Sebastião Pessanha de Torres	Portalegre	Deão da Sé	11. 7.1760 (2)
8 — Dr. Manuel de Matos Pinto de Carvalho	Angra (Açores)	Des.or Provedor da Fazenda Real	22. 9.1760 (3)
9 — Dr. Tomás Robin de Barros	Baía	Des.or Chanceler da Relação	8.11.1759 (4)
10 — Dr. João Alberto de Castelo Branco	Rio de Janeiro	Chanceler da Relação da Cidade	8.11.1759
11 — Dr. Bernardo Coelho da Gama Casco	Pernambuco	Des.or Ouvidor-Geral . .	8.11.1759
12 — Dr. Francisco Martins da Silva	Maranhão	Des.or Ouvidor-Geral . .	14.11.1759
13 — Dr. Feliciano Ramos Nobre Mourão	Pará	Des.or Ouvidor-Geral . .	14.11.1759
14 — Dr. Gaspar Caetano Sá Ferreira	Miranda	Cónego, Chantre da Sé	19. 8.1759

(1) A nomeação deve ser bastante anterior à desta carta. Por José Seabra e Silva lhe pedir esta Comissaria para o Juiz de Fora de Castelo Rodrigo, D. Tomás formou para ele nova Comissão, que cessou no fim de 1764, voltando a uni-las numa só, em Janeiro do ano seguinte.

(2) Autos de concurso da Cidade e Bispado de Portalegre, 22-IX-1760 (A. G. A. L. — Ex. e Conc., n.º 43 A).

(3) Data de correspondência.

(4) Como a lista de Évora, traz em 10.º e último lugar, o de Luanda, que é de 1765, a ordem seguirá conforme com outra documentação.

Nome	Localidade	Qualificação religiosa ou civil	Datas de nomeação ou de referência
15 — Dr. Luís de Morais Seabra e Silva . . .	Porto	Moço Fidalgo da Casa Real, Des.or da Relação do Porto	16.11.1759 (1)
16 — P.e António Joaquim Torrão	Leiria	—	20. 1.1760 (2)
17 — Dr. Caetano Saraiva Sampaio Coutinho da Costa . . .	Trancoso, Pinhel e Castelo Mendo	Fidalgo da Casa Real, Capitão-mor e Juiz de Fora de Castelo Rodrigo	6. 3.1760 (3)
18 — Dr. Francisco Xavier Pelicão	Faro	Cónego Prebendado e Provisor no Algarve	31. 3.1760 (4)
19 — Dr. João de Sousa de Meneses Lobo	Goa	Fidalgo da Casa Real, Chanceler, Cav. Professo, O. Cristo . . .	25. 3.1760
20 — Manuel Penedo Lobo	Beja	—	20. 4.1760
21 — Luís Tomás Esteves da Silva	Guimarães	—	19.10.1760
22 — Francisco Palermo de Sousa (5)	Damão e Moçambique	Governador da Praça de Damão e Diu.	23.10.1760

(1) Data da carta de nomeação. Refere em 13-X-1759, que o vai nomear (T. T. — Liv. do Registo de licenças a Mestres particulares, *Min. do Int.*, n.º 169, fl. 13).

(2) Ver carta de 3-II-1760.

(3) Data da nomeação (ver 15-V-1760). Em carta de 7-XII-1764 para o Comissário de Coimbra, D. Tomás comunica que Caetano Saraiva se ausentara por ter sido substituído na função pública e que iria anexar estas Comarcas à Comissaria de Viseu. Apesar de ainda lhe escrever em 16-II-1765, em 11 de Janeiro já anunciara aquela decisão ao Comissário de Viseu.

(4) Provisão de nomeação.

(5) Comissário ou simples informador? A lista de Évora ignora-o.

Nome	Localidade	Qualificação religiosa ou civil	Datas de nomeação ou de referência
23 — Dr. Simão da Costa Moutoso [1]	Castelo Branco	Eclesiástico	6.12.1760
24 — Dr. Henrique Henriques da Maia ...	Setúbal	Des.^{or} Vigário-Geral ..	26. 3.1762
25 — Francisco Ferreira Nobre	Santarém	Des.^{or} Fidalgo, O. Cristo	31.10.1764
26 — Francisco Pacheco Pereira	Braga	Cónego	1764 [2]
27 — Dr. João Delgado Xavier	Luanda	Des.^{or} Juiz de Fora da Cidade, Procurador da Coroa	1765

Embora não seja fácil seguir a trajectória do serviço prestado por cada um e, por isso, se desconheça o termo da Comissão da maior parte, de alguns se sabe quando foram substituídos, por diversos motivos. Daí, os seguintes:

28 — José Carvalho de Andrade	Baía	Chanceler da Baía ...	9. 4.1762
29 — Dr. João Mendes da Costa	Coimbra	Colegial de S. Paulo. Opositor à Universidade de Coimbra mais tarde [3]	7.12.1764 [4]

(1) No registo da carta do Director-Geral ao Comissário de Portalegre, de 15-IX-1761, escreve-se à frente do cargo, o nome do Dr. Simão da Costa Moutoso, o que parece significar que terá acumulado as funções dos dois distritos, entre a comissão do Dr. Sebastião Pessanha de Torres e a do Dr. Herculano de Almeida Mexia. Mas em carta de 19-XI-1765 volta a aparecer o Dr. Torres, o que nos leva a crer tratar-se de simples lapso do copista de 1761.

(2) Informador em 13-XII-1759, talvez fosse Comissário em 4-I-764, não sendo ainda a 19-VI-1761 (*Registo de Cartas para o Reyno*. Ver estas datas). Mas era-o em 20-II-766 (*Registo de Cartas para o Reyno*).

(3) Carta de 11-II-765.

(4) Não datada, a lista que utilizamos e de que se devia servir o Secretário, traz, a seguir ao nome do Dr. Manuel Pereira da Silva: «Hoje, o Dr. João Mendes da Costa». O acrescentamento devia colocar-se entre 5-XI-761 — última alusão

Nome	Localidade	Qualificação religiosa ou civil	Datas de nomeação ou de referência
30 — Francisco Feliciano da Costa Mesquita Castelo Branco . .	Porto	Des.or da Relação do Porto	19. 2.1763, por falta de saúde (1)
31 — Manuel Gomes Ferreira	Porto	Des.or da Relação do Porto	9. 4.1763 (2)
32 — Manuel Nicolau Esteves Negrão . .	Porto	Des.or da Relação do Porto	30. 8.1765 (3)
33 — Miguel Carlos de Pina Castelo Branco	Pernambuco	Juiz de Fora e Provedor dos Resíduos, Ouvidor subst.	27. 2.1760
34 — Dr. Joaquim António de Sousa Borges	Guarda e seu aro e Ouvidorias de Celorico, Fundão e Covilhã	Deão da Sé, Des.or da Mesa Episcopal, etc.	3. 11.1761 (4)

que encontrámos ao 1.º — e 3-X-1762, em que escreve o 2.º, que já em 15-IX-760 actua como Vice-Comissário (B. G. U. C. — Cód. 2531, n.º 38). Mas em documentos deste mesmo Códice, n.º 30, de 25-IV e 22-V-763, aparece Pereira da Silva como Comissário Delegado e Mendes da Costa, como Comissário Subdelegado. O mesmo título mantinha em 25-II-764 (B. G. U. C. — ms. 2531, n.º 36), até que, em Dezembro desse ano, Pereira da Silva foi promovido para a Casa da Suplicação e, vagando então o lugar, D. Tomás envia a carta de Comissário a Mendes da Costa (Carta de 7-XII-764).

(1) Em 12-III-763, D. Tomás escreve-lhe a lastimar que não pudesse exercer as funções (*Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 921).

(2) Carta de 9-IV-763.

(3) Carta desta data.

(4) Data da comissão, após a morte do antecessor, segundo a citada lista e carta do Director-Geral de 15-IX-1761, em que promete enviar a comissão no próximo correio. Remeteu-a em 5-XI-1761.

Nome	Localidade	Qualificação religiosa ou civil	Datas de nomeação ou de referência
35 — Caetano Soares de S. Payo Coutinho da Costa	Guarda	Superintendente Geral dos Transportes	14 de Maio e 23. 6.1763
36 — Dr. Herculano de Almeida Mexia . .	Portalegre	Cónego Doutoral da Sé	27.11.1766 (1)
37 — Dr. João Tavares Basto	Ilha de S. Miguel	Juiz da Alfândega, Mar e Direitos Reais	00. 6.1761
38 — João Baptista Vaz Pereira	Goa	Chanceler de Goa	últimos meses de 1763 a 1766
39 — Dr. Manuel Cardoso Frazão	Castelo Branco	Cónego da cidade de Mariana, Arcipreste de Castelo Branco . .	22.12.1764, 13. 1.1765 e 31.10.1767
40 — Dr. José de Arriaga Brum da Silveira	Faial (Açores)	Des.or, Provedor da Fazenda Real	30. 1.1766 (2)
41 — Des.or Manuel F. da Silva e Veiga	Rio de Janeiro	Chanceler da Relação	20. 4.1766
42 — João Marcos de Sá Barreto Sotomaior	Pernambuco	Des.or, Ouvidor-Geral . .	18.11.1766
43 — José Lopes da Veiga	Goa	Servia de Chanceler de Goa	1767
44 — Miguel Serrão Dinis	Baía	Chanceler da Relação	3.11.1767
45 — José Teotónio Zuzarte	Pernambuco	Des.or, Ouvidor-Geral. .	5.11.1770

(1) Data da comissão.

(2) A nomeação, foi anunciada nesta carta, que acompanhou a da Comissão, hoje ausente do processo.

As atribuições dos Comissários foram fixadas pelo Director-Geral, e transparecem de diplomas fundamentais, de tal forma comuns a todos, que um, assim o explicita em título aposto na Secretaria — *Carta de ofício que se remete aos Commissarios, para instrucçam do que devem fazer nos Bispados do Reyno* — no texto da cópia, endereçada ao de Lamego, Cónego Manuel Rodrigues de Moura, no princípio de 1760, ao qual enviava mais normas a 16 de Fevereiro. Um outro, *Carta de comissam e nomeaçam* do Comissário da Guarda, datada de 4 de Março de 1760, com idêntica para o Cónego Dr. Francisco Xavier Pelicão, de Faro, de 31 de Março de 1760 e umas duas cartas de 11 de Agosto de 1765, para o Des.or José Delgado Xavier, Juiz de Fora de Luanda, e de 30 do mesmo mês e ano, para o Des.or Manuel Nicolau Esteves Negrão, do Porto, são, também exemplares únicos conhecidos e não tem razão de serem exclusivo só dos aludidos destinatários.

De entrada, o primeiro justificava, em elogio mais ou menos rápido, a escolha («a noticia que tenho da capacidade e zelo de V. M.») e anunciava o envio da legislação vigente e os editais a chamarem a exame, os Mestres e demais pessoas que pretendessem exercer o magistério, donde sairiam os aptos e os incapazes. Mas não se visava apenas dar professor a todos os alunos dos Bispados.

Antes de mais, procuravam-se Professores Régios para estacionarem aí, julgando o Director-Geral, que para Lamego eram precisos um ou dois, para a cidade, «com a brevidade possivel». Deixava ao critério do Comissário, escolher dois examinadores aptos, de bons costumes e ciência comprovada, a quem tomaria juramento, advertindo que os destinados à cidade deviam ser os melhores. O Comissário presidiria aos exames, para que decorressem «com toda a incorruptibilidade». Utilizar-se-iam «os livros classicos, assim de proza como de verso, fazendo medir estes e perguntando miudamente a quantidade das sylabas e todas as mais regras della, e dando as oraçoens aos examinandos, em português, para as porem em latim e verem a facilidade que nisso tem». Assistiria ao acto, uma pessoa que secretariasse, para lavrar os autos, «principiando por huma cabessa que declare a acçam que se entra a fazer, o fim e motivo della, os examinadores que se ellegeram», os nomes dos examinados e a graduação que alcançaram na votação do júri. As notas oscilariam de *mau* (indica-o em primeiro lugar...) até *muito bom*, mediante o *bom* e o *suficiente*. Também se devia anotar, se verteu muito bem os autores, mediu muito bem os versos e conheceu a diferença e deu boa razão das regras da sílaba; e, na tradução para latim, se compôs bem as orações, porque, não sabendo pô-las em bom latim, «pode ser o acento *muito bom* em Gramatica e *sofeciente* ou *midiocre*

em latim». No fim, assinariam o termo, não só o Comissário e o Secretário, mas também os examinadores. Os termos seriam tantos quantas as sessões, quer ocorressem de manhã e de tarde do mesmo dia, quer em dias sucessivos. O Comissário remetê-los-ia depois ao Director-Geral, com a informação da vida e dos costumes de cada candidato aprovado, a fim de propor a el-Rei só um ou dois dos melhores, conforme o número de estudantes da cidade.

O esquema a que obedeceriam os *exames*, esboça-o ele noutras oportunidades, como, no de 26 de Novembro de 1760. Convém recolhê-lo aqui, visto não possuirmos programa concreto do interrogatório. Na petição de Eustáquio Antunes Monteiro, Feliciano Lopes de Sousa, capitão João de Olivais «e mais povo da vila de Marciana, comarca de Alenquer», que desejavam licença para António José de Seixas ensinar gramática latina em Marciana, o Director-Geral exarou este despacho: «Approvado por 6 meses, acabados os quaes torne a exame, para mostrar alguma noticia dos novos methodos e livros, de que mostrou total ignorancia, como também para mostrar o adiantamento que tem na sylaba, em que foy achado muito diminuto» (de 26 de Novembro de 1760). Deixando de parte a circunstância de autorizar o ensino nesse ano lectivo, a quem patenteara *total ignorancia*, ressalta uma parte da matéria sobre que incidiu o exame — a *sílaba*.

Outros casos surgirão, mais ou menos iguais, que não importa aqui referir, para não alongarmos a interrupção do documento que estávamos a apreciar. Recordava o estabelecido no alvará de Junho: todas as vilas do Reino terão cadeiras de professores régios de gramática latina, «para que, gratuitamente ensinem todos os vassalos de S. Mag.e»; e reconhecia que, por ora, não era possível «satisfazer às pias intenções do mesmo Senhor, em todas as partes». Por isso, se resolvera a estabelecê-los, primeiro nas principais cidades, que eram apenas quatro, no Continente, «para depois hir passando, quando a occazião o permitir, às villas». E, como o ensino da mocidade não podia esperar, avisava-o de que «deve logo acudir-se», por meio de licenças interinas, a todos os que as pedissem e fossem achados capazes. Teria, porém, se se lhes consentir que cobrassem dos discípulos, «os emolumentos que lhes sam permitidos», conforme os usos das terras. Entretanto, no espaço de tempo em que os autos vinham a Lisboa e S. Mag.e despachava («e se expedem as Cartas de provimentos aos escolhidos»), devia o Comissário autorizar o ensino na cidade, como fora dela, recebendo de cada Mestre o juramento, pelo capítulo *Ego N., de jure jurando* e o de N.a S.a da Conceição. A fórmula deste, remetia-a junto; a daquele capítulo, encon-

trava-se nas *Constituições* do Bispado. Tudo isto constaria, com a autorização, nas costas da petição de cada um.

A universalidade das pessoas que podiam apresentar-se a concurso, sofria uma excepção já assinalada: «Fás-se-me precizo dizer a V. M., que os Frades se não devem admitir a pertençám destes magisterios, porque, além de serem admitidos ao habito com menos instrucçam no Latim, e, por via de regra, havendo só apprendido a construhir pelo Concilio e Breviario, demais estam costumados a huns taes princípios e maximas de parcialidade que, de ordinario, em tudo a fazem e em todos querem imprimir o mesmo caracter, tam prejudicial à Republica». Qualquer das duas acusações, que à primeira vista se afiguram razoáveis, padecem de parcialidade bem mais visível. Com efeito, por que os condena antes de darem provas no exame? Tanto a ignorância como a suposta parcialidade, que já é erro de carácter, manifestar-se-iam, em clima de seriedade, tanto da parte dos frades como dos leigos. O preconceito afigura-se grosseiro e não seleccionou os bons e os maus. A verdadeira razão de tão insólita atitude reside em circunstância que a seguir evoca, sem no entanto a apresentar como tal: «Eu quero os meus subditos que S. Mag.e me confiou nesta Direcçam, inteiramente sugeitos a mim, sem a exempçam, que hé o primeiro patrimonio dos Frades». Os frades eram isentos do Ordinário, quanto mais do Director-Geral e este, senhor todo poderoso dos Estudos, não consentia e não consentiu, que eles nem ninguém se subtraísse à sua jurisdição. «Isto que digo a V. M. a respeito do magisterio, se entende tambem a respeyto dos examinadores».

Depois de se ocupar dos professores, preceitua acerca dos livros e consequente orientação pedagógica, e fá-lo de modo patético: «Não tenho termos igualmente expressivos ao que dezejo, para encarregar a V. M., todo o cuidado que deve ter, em desterrar o methodo antigo e livros que delle se uzavam em todo esse Bispado». Não se deviam utilizar mais que as duas gramáticas autorizadas, «para os principios de Gramática até à construçam»; e, para esta, da *Selecta Latini Sermonis*, de Chompré. Cada um podia escolher o P.e Pereira ou Félix Mendes, mas em cada aula só se utilizaria um deles, para evitar confusão nos alunos. Mas, daquele, apenas o resumo e não a longa e extensa, pois essa, ficava para os Mestres a terem em casa e estudarem por ela, a fim de «darem aos seus discipulos, aquella instrucçam que julgarem conveniente, para milhor perceberem o Compendio». Com o intuito de evitar especulações prejudiciais aos «pobres pays dos estudantes», avisava que os compêndios se vendiam na Corte, os encadernados a 200 rs. e, em papel, a 160, enquanto o 1.º e único tomo então impresso de

Chompré, custava 1 cruzado «em pasta» e 300 rs., em papel». Orçando o transporte e a comissão dos livreiros até 80 rs., deviam vender-se, em Lamego, o Chompré, encadernado em pasta, por 480 rs. e as gramáticas, da 1.ª espécie, a 280 e «em papel ou pergaminho», à proporção, sem mais diferença que a de vintem mais ou vintem menos». Ao Comissário competia «fazer executar indefectivamente» estes preços, em prol da justiça e defesa dos estudantes. Brevemente se seguiria o tomo 5.º de Chompré, que era o primeiro em verso, ficando por imprimir, mais três de prosa e outro de versos.

Finalmente, solicitava informação pormenorizada dos «partidos» vinculados aos estudos, isto é, de autorizações régias às Câmaras ou outras instituições locais, para disporem de verbas para professores, tanto na cidade como em todo o Bispado. Desejava também conhecer os ordenados dos mestres, quem lhos pagava, a origem e as terras mais célebres que dispunham de maior número de estudantes, «para de tudo dar conta prompta a S. Mag.ᵉ, que asim me ordena». Em *P. S.* pede que o Comissário indique o ordenado que julga necessário arbitrar aos futuros Professores Régios.

A carta de 16 de Fevereiro para o Comissário de Lamego, depois de explicar a função divulgadora dos Editais, concedia não importar que aos examinadores faltasse prática dos novos métodos. «O ponto hé que saibam muito bem latim, que saibam bem construhir toda a casta de livros clasicos em proza e em verso, que saibam bem a silaba e a medição de toda a casta de versos». Nos exames mandar-se-ia construir Suetónio, Cícero, Virgílio, Horácio, Tito Lívio; perguntar-se-ia muito da sílaba; teria de se mandar medir diferentes espécies de versos e verter orações inteiras para latim, «porque o dar as partes, hé para os Mestres as darem a seus discipulos, mas não a quem se examina para Mestre».

Como a falta de Professores Régios obrigava a procurar expediente razoável para se conseguirem examinadores convenientes, o Director-Geral estatuía que, no caso de surgirem pessoas doutas, como Cónegos, Ministros seculares ou eclesiásticos, «de boa honra e consciencia», que quisessem exercer essa função, ou mesmo um Pároco, podia-se-lhes pedir, mas só a 2 ou 3, a 4 ou 5 e não mais. «Desses, os que forem achados bons Gramaticos Latinos, podem continuar os mais exames, para os mais que quizerem ensinar pelo Bispado». Teve mesmo de ser assim, porque Lamego não chegou a disfrutar de Professor Régio, mas afigura-se-nos pouco provável que o Director-Geral já estivesse desiludido de os alcançar, nesta ocasião. Não bastavam, porém, estas recomendações sobre examinadores, e ainda vincou que deviam «ser as milhores

pessoas que possamos conseguir e que fação autoridade e conciliem attenção e credito». E a razão era porque, «depois destes approvarem alguns, já estes, depois de approvados, ficão com carta de crença para os mais exames».

Bem sabia ele que deviam acomodar-se «com o que houver». E as instruções que dava, destinavam-se apenas a «lus e guia neste negocio». Deixava, por isso, liberdade ao Comissário, para proceder como entendesse — «ou rogando e convidando ou nomeando». À lista referida de profissões donde podiam sair os examinadores, ajuntava agora os letrados (homens do direito canónico e civil) e os médicos, contanto que fosse «excellente latino». No topo da escala — «não havendo nada disto» — colocou mesmo «alguns Mestres dos de mayor reputassão», que tivessem sido «examinados por outros».

As instruções ficariam incompletas, se não mencionassem a prática da utilização do Breviário e Concílio, nos exames. Vernei já denunciara esse costume como pernicioso: «Outros mandam traduzir lições do Breviario ou Concilio de Trento, dizendo que são necessárias para quem há-de seguir a Igreja ([1]). É assim uma solenissima loucura», entre outras razões, porque o latim do Breviário não é bom, «porque a frase é barbara» e «o Concilio serve-se de estilo forense» ([2]). O Director-Geral proíbe a sua presença, quer nos exames para mestres, quer nas mãos dos estudantes, tanto na Cidade como em todo o Bispado. Usar-se-ia apenas uma das gramáticas aprovadas, para os princípios e Chompré, para a construção.

Restava-lhe prevenir que «os primeyros exames» levariam à escolha do primeiro Professor Régio para a cidade, que seria única, no caso de não haver número de alunos que justificasse um segundo. Cada classe comportaria ... 60 estudantes. Terminados os exames da capital enviavam-se os autos para a Directoria-Geral e continuavam os exames de professores para o Bispado. Em teoria, tudo certo. «Mas eu cuido que já disse a V. M. que, por ora, se não hão-de provar os Professores Regios pellas villas, porque ainda se lá não pode chegar». De tal forma

---

([1]) *Nas Constituiçoens do Arcebispado da Bahia*, feitas e ordenadas por D. Sebastião Monteiro David, em 1707 Lisboa, 1719, por exemplo, exige-se que o candidato a Subdiácono seja examinado de latim, construindo algum capítulo do Concílio Tridentino ou de outro livro latino, «huma Epistola ou Evangello ou huma liçaõ do Breviario». O preceito estendia-se a todo o Brasil, por serem as únicas Constituições em vigor no Estado.

([2]) *Verdadeiro Método de Estudar*, edição anotada por Salgado Júnior, vol. I, Lisboa, 1949, p. 175.

que, por esses sítios, continuariam a leccionar os mestres particulares que se sujeitassem a exame. Podia conceder-se-lhes autorização por meses ou por anos, ou ainda, sem restrição de tempo, «Conforme o merecimento do seu exame e capacidade que nelle mostrar».

Encerra o estatuto, com referência ao procedimento e teor de vida e costumes dos pretendentes. «Hé sem duvida» que não se admitirá nenhum criminoso para Professor Régio, mas dispensa-se o que hoje denominaríamos certidão de registo criminal e ele significa com a expressão «despeza de correr-folha aos pretendentes». Evitando isso, impunha a inquirição do «procedimento, vida e costumes», «com toda a verdade despida de affectassão e de lizonja».

Toda esta série de medidas tomadas por D. Tomás de Almeida, resume-as D. José no Alvará de 11 de Janeiro deste ano de 1760, por estas formais palavras: «tendo em attenção ao que, repetidas vezes, me foi representado por parte do Director-Geral dos Estudos, *sobre os exames dos Professores publicos e particulares*, nesta Corte e Reino, e sobre os dos estudantes que pertendem matricular-se na Universidade de Coimbra, em alguma das quatro Faculdades maiores de Theologia, Canones, Leis ou Medecina»... Foram estas, concretamente, as diligências que el-Rei aprovava neste Alvará, reconhecendo, aliás, a impossibilidade de, por enquanto, se chegar «ao termo de se pôr na sua inteira observancia», tudo quanto ordenara na lei e *Instrucçoens*, de 7 de Julho de 1759. É estranho que se indique esta data, quando o Alvará e as aludidas *Instrucçoens* trazem a de 28 de Junho, a não ser que a data legal seja da publicação na Chancelaria-mor da Corte e Reino, que de facto se efectuou a 7 de Julho.

Conformando-se com as providências propostas pelo Director-Geral, D. José especificava o caso dos Professores Régios de retórica. Os pretendentes, na cidade de Lisboa seriam examinados por três daqueles professores; em Coimbra, por dois, bastando também este número para o Porto e para Évora, quando aí se estabelecessem professores desta disciplina. Não se percebe bem, tanto cuidado para acção tão restrita, como foi a que veio a acontecer. Só se entenderia, acreditando que os Professores Régios de retórica iriam inundar o Reino, talvez em detrimento da gramática latina. Na realidade, porém, ao «declarar» os parágrafos 16 e 17, reduzia os termos ideais do 1.º Alvará, à situação real do momento, embora sem destruir o projecto primitivo, no que se refere à ambicionada extensão das escolas.

A declaração que também faz, do parágrafo 11, respeita à gramática latina. De igual modo, restringia o preceituado ao já existente e, por isso, passava de dois para cinco examinadores, podendo um ser de

Retórica e determinando que o Director-Geral presidiria ao acto, em Lisboa. Em Coimbra, os examinadores seriam Professores Régios de latim ou de retórica e a presidência caberia ao Comissário. «E o mesmo se praticará nas outras cidades do Porto e de Evora», naturalmente, quando tivessem professores de retórica. No n.º 4, legislava-se de novo, em vista à extensão da rede de Professores Régios por toda a parte, permitindo-lhes prestarem provas nas quatro cidades privilegiadas da primeira hora, logo que em todas elas houvesse três Professores Régios, sendo um deles, de retórica. Os de Coimbra, Porto e Évora deixariam de sofrer «e incommodo de virem à Corte para este fim». Os mestres particulares (que podiam leccionar em suas casas ou nas dos pais dos alunos) recebiam aqui o estatuto, no n.º 5. Sujeitar-se-iam aos exames, apenas com dois Professores Régios de gramática latina.

Voltando aos parágrafos 16 e 17, legisla a respeito dos alunos e resolve, no n.º 6, que o parágrafo 17 «se observe sem interpretação ou modificação alguma», para evitar dúvidas que impeçam «os justissimos fins que fazem o seu objecto em beneficio publico». Continuava, pois, em vigor, a obrigatoriedade do exame de retórica em Coimbra, para os alunos que desejassem entrar na Universidade. E assim, não bastariam os passes, bilhetes ou qualquer outro escrito de qualquer Professor Régio da Corte, nem sequer a frequência de um ou mais anos de lógica. A justificação do rigor promanava do facto de a retórica ser «Arte precizamente necessaria para o progresso dos Estudos maiores». O preceito obrigava, naturalmente, os alunos que a tivessem estudado nas escolas oficiais das quatro cidades, passado ano e meio da sua abertura.

A Carta de Comissão e nomeação do Comissário da Guarda, assinada por D. Tomás de Almeida em 4 de Março de 1760, não foi, decerto, a primeira que passou, nem divergirá das demais, na parte do texto que aqui nos importa, segundo se comprova no cotejo com a dirigida ao Cónego Pelicão, de Faro, em 31 do mesmo mês. Com efeito, a todos tinha de fixar as obrigações e direitos, que nestas se demarcam, nos seguintes tópicos:

1.º Por incumbência del-Rei, tem de promover os exames dos candidatos às escolas oficiais de gramática latina, retórica, grego e hebraico, para constituir «Cadeira de Professor Régio de qualquer das sobreditas faculdades, ou ainda para que, no sobredito destricto, se possam facultar licenças para Mestres particulares»;

2.º Para tanto, precisa de nomear «pessoa douta e com as qualidades mais distinctas, que assista e prezida aos ditos exames»;

3.º «Constando-me da sciencia, capacidade e mais virtudes que concorrem na pessoa de...» nomeia-o e dá-lhe comissão para presidir

àqueles exames e passar licenças particulares, como se ele, Director--Geral, presente fosse;

4.º Os exames seriam feitos por dois Professores Régios, «quando os houver», devendo o Comissário, em caso contrário, nomear duas «pessoas qualificadas em sciencia e virtudes» e, sempre, presidir aos actos e remetê-los, no fim, ao Director-Geral, que os levará à presença del-Rei;

5.º Competia ainda aos Comissários, promover «todos os mais actos que forem precizos para o estabelecimento dos Estudos e progresso dos mesmos, vigilancia e cuidado sobre o procedimento dos Professores, assim de Rethorica como de Gramatica Latina, Grego e Hebreo, assistencia e applicaçam dos estudantes, observancia exacta e indispensavel do Alvará de S. Mag.^e^ e suas *Instrucçoens* e das mais leys que, para o refferido fim, S. Mag.^e^ for servido estabelecer Estatutos» e tudo quanto ele, Director-Geral determinar. Depois de examinar tarefas já sabidas (afixar Editais, publicar Alvarás ou ordens de S. Mag.^e^ ou dele), fixa o tempo da Comissão por 3 anos, «ou emquanto eu não mandar o contrario».

Ficam, pois, bem definidas, as funções do Comissário, cuja designação levantou algumas incertezas e oscilações, havendo quem a trocasse por Vice-Reitor dos Estudos, como o de Coimbra, que justificou, perante o Director-Geral, a razão da sua atitude. Assinara Vice-Director num Edital, porque Comissário era o mesmo que Vice-Director dos Estudos (de 9 de Outubro de 1759). A questão do nome não é, efectivamente, relevante; a da função, sim. Deste jeito se criaram autênticas Delegações ou Repartições dinâmicas por todo o País e Ultramar, com maior ou menor autonomia, conforme a personalidade dos Comissários e as circunstâncias de distância ou o nível cultural das terras permitiam ou aconselhavam. Sempre, porém, permaneceu firme e altaneira a figura central de D. Tomás de Almeida, a impor o cumprimento das ordens reais e a interpretar as leis e estabelecer situações bem definidas.

2 — A) *Propostas e decisões do Director-Geral, sobretudo para o Patriarcado de Lisboa*, com inclusão de Santarém e Setúbal) — Entre a nomeação do Director-Geral dos Estudos e a do Secretário conservam-se documentos significativos, dois dos quais, entre os primeiros podem ser ou não, da sua iniciativa: a *Memoria dos livros aconselháveis e permitidos para o novo Método* e o *Alvará de privilégio concedido a António Felix Mendes, para a sua Gramática Latina e a do P.^e^ António Pereira de Figueiredo*, em 21 de Julho de 1759. Se bem que não datada, a *Memória* tem visos de pertencer ao ciclo de preparação das *Instrucçoens*, talvez oriunda da Congregação do Oratório, ou melhor, de quem

frequentava a sua Biblioteca, visto que nela existiam as obras referenciadas. Do mesmo modo se afigura já preparado antes, o Alvará de privilégio a favor das duas únicas Gramáticas de Latim consentidas no de 28 de Junho. Mesmo que fosse posterior, a iniciativa pertenceria, conforme se lê nele, a António Félix Mendes, «Professor de Lingua latina», em consequência da escolha, que deste jeito ficava com o privilégio extensivo à *Arte* de Figueiredo: «Hey por bem conceder-lhe privilegio excluzivo, para que nenhuma pessoa possa imprimir, fazer entrar de fora do Reino ou vender, alguma das duas Gramaticas que foram por mim aprovadas (...), sem licença dos seus respectivos autores». Quanto se pode perceber, as tipografias haviam entretanto, estampado já, uma e outra, «com culpavel cobiça», sem conhecimento prévio dos dois. O processo, iniciado aqui, com o «perdimento dos exemplares que se acharem e do dobro do seu valor», devendo ser, sem demora, entregues os exemplares impressos no termo de oito dias, vai prolongar-se pelos anos fora, como se observará a seu tempo, antes de terminarem dez anos do privilégio. Agora ainda se podia beneficiar do pagamento da despesa «do papel e da estampa», por parte dos autores; depois, porém, o sequestro e a condenação prescrita.

Segue-se a estes, o *primeiro acto público do Director-Geral dos Estudos:* O Edital de convite aos interessados no magistério, meterem requerimento, dentro de 6 ou 15 dias, conforme os casos. Elogiava, naturalmente, os dois Alvarás e as *Instrucçoens* («as sempre admiraveis previdencias e acertadissimas *Instrucçoens* com que o mesmo Senhor tem determinado estabelecer de novo os Estudos» e abolido «os antigos Methodos») e, com este enunciado laudatório publicou a perfeita identidade com a lei e o propósito tenaz de a fazer cumprir. A esses dois princípios do bom e do mau programa pedagógico, que vincula com adjectivos mais radicais, junta-se um terceiro, que justificava as alterações em curso: «E, sendo a cultura das sciencias dos vassallos o mais bem fundado estabelecimento para o serviço de Deos e das Monarquias, não podia a sua efficaz applicação esquecer ao nosso adoravel Soberano que, com tanta ventagem a todos os seus gloriozos ascendentes, tem procurado a felicidade de seus ditozos vassallos».

A felicidade dos vassalos decorria, pois, do poder de Estado, e a cultura das ciências entre eles, era certamente o meio imperioso desse poder, que não admitia poderes paralelos, de iniciativa particular ou da Igreja. Negando-lhes a iniciativa, admitia, contudo, a sua participação, como é óbvio, num governo que se proclamava católico e tão boas relações patenteava com a Igreja Patriarcal de Lisboa. Um irmão do Rei, o Menino da Palhavã, D. Gabriel, ocupava, como se sabe,

a Sé Arquiepiscopal de Braga e o Conde de Oeiras contou sempre com Sacerdotes e Bispos, em várias resoluções do seu governo e à sua mesa, conforme ele sublinha nas retratações.

Como D. Tomás desejava, em função do cargo, empregar todos os cuidados «na proompta e fiel execução do que me está determinado», segundo teve oportunidade de afirmar, considerou sua «primeira acção», a escolha dos Mestres das três disciplinas preceituadas. Cada qual requeria o lugar que pretendesse, e ele propô-lo-ia a S. Mag.^{e}, a quem competia aprovar. Condições a explicitar no requerimento: «ao mesmo tempo, em vida e costumes exemplares, e de sciencia e erudição conhecida»; declaração do que pretendem ensinar (latim, grego, retórica); «a sua assistencia e se tem já exercitado o magistrado publico ou particularmente e o Bairro ou ruas em que o praticárão». Esta última cláusula permitiria cumprir depois, uma outra: tirar informações, da vida e dos costumes dos mestres e aproveitamentos dos discípulos. Mediante tais dados, tornava-se possível a decisão do Director-Geral, mediante o exame da «capacidade e literatura» de cada um.

Davam-se-lhes seis dias para requererem, aos da «Corte e Cidade de Lisboa»; 15, aos das «terras vizinhas», que deviam compreender todo o País, visto deixar para outra ocasião, «as Provincias de fora» (as Ilhas Atlânticas?) e «os mais Dominios de El-Rey N. S.» Para estas regiões havia que criar, primeiro, Comissários nas capitais, que vieram a funcionar, também no território continental. A não ser que aparecessem professores na «Corte ou sua vizinhança», a preferirem essas regiões.

Estabelecidas, deste modo, as condições de provimento dos mestres, tratou, no mesmo Edital, de providenciar para que os estudantes não ficassem prejudicados, sem aulas, até Outubro. Estava-se em 28 de Julho; mais 6 ou 15 dias e os necessários para colher as informações e se examinarem os processos, não constituia, na verdade, tempo de mais, para começar no princípio daquele mês. Mas ainda era perfeitamente possível, até porque não se pensava mais que autorizar, sem as preocupações de cabimento de verba para os ordenados, em que nem sequer se falava. Como o Director-Geral autorizava a todos os «Mestres que tem Estudos publicos ou particulares», a continuarem até ao último de Setembro, conclui-se que o ano escolar começara neste mês e o período de férias decorrera em Agosto. A licença geral não dispensava, porém, da adopção do «novo Compendio do Padre Antonio Pereira (intencionalmente colocado em primeiro lugar) ou pela Arte de Grammatica Latina reformada por António Félix Mendes». Qualquer desobediência em favor dos compêndios antigos sofreria «o mais

severo rigor». De 1 de Outubro em diante, só poderia ensinar quem dispusesse de Carta passada pelo Director-Geral dos Estudos, quer pública quer particularmente, «sob pena de ser castigado como merecer a sua culpa e de ficar inhabil para ensinar mais, nestes Reinos e seus Dominios».

Se qualquer lei era sempre acompanhada das sanções a aplicar aos transgressores, na reforma assumiram carácter de arma sempre em riste, por se saber, de antemão, que a resistência não se intimidaria com a repressão, conforme se verá, no parágrafo em que tratamos desse aspecto. Desconhecemos, em pormenor, o resultado obtido com este Edital. Mas afigura-se-nos que as pessoas ficaram assustadas (ver por exemplo, em Coimbra, no próximo capítulo), porque não detectámos grande movimento espontâneo e, em breve, surgirão os casos de desobediência disfarçada.

Nos dois meses de Julho e Agosto, a ocupação primária do Director-Geral incidiu na abertura das escolas em Lisboa, que dotou com os primeiros Professores Régios. No final de Agosto e seguintes, até ao fim do ano, só as três cidades de Coimbra, Porto e Évora foram contempladas, muito irregularmente, com professores que se ofereciam e eram aproveitados. Os *Livros das Consultas e das Cartas dos Provimentos* e o *Livro 1 dos Pagamentos*, permitem reconstituir todo o movimento do 1.º trimestre do ano lectivo de 1759-1760. O seguinte quadro, em parte tirado do edital de 2 de Novembro de 1759, resume as nomeações para os bairros de *Lisboa*.

Localização	Disciplina	Data		Professores Régios
		da proposta	da carta	
No princípio da Calçada de Santana, entrando pelo Rocio.	Retórica	8 de Agosto	dia 14	Pedro José da Fonseca.
Hospício de S. Francisco de Borja.	»	»	»	P.e José Caetano de Mesquita.
Casa de N.a S.a das Necessidades.	»	»	»	P.e Joaquim de Fóios.
Na Rua que ia da Esperança para o Convento das Bernardas, defronte do muro dos Barbadinhos franceses.	Gramática Latina	»	»	António Félix Mendes.

Localização	Disciplina	Data		Professores Régios
		da proposta	da carta	
No princípio da Rua do Norte, entrando pela Rua fronteira à igreja do Loreto.	Gramática Latina	8 de Agosto	dia 14	Manuel Pereira da Costa.
Calçada do Conde de Pombeiro, Hospício de S. Francisco de Borja, Seminário de Arroios (¹).	»	»	»	Aleixo Nicolau Scribot.
Campo do Curral (Campo de Santana).	»	»	»	P.ᵉ Faustino de Abreu.
Largo da freguesia do Socorro, Hospício da Cotovia (¹).	»	»	»	Manuel Estevens Teles
Entrada da Rua do Carreão, defronte da Rua de S. José (Bairro de S. José).	»	24 de Ag.	dia 29	José Caetano.
Bairro do Mocambo, na Rua de novo aberta para o Conv. da Estrela.	»	»	»	P.ᵉ Dr. Francisco de Horta Fóios (²).
Na Junqueira, junto às casas de João Jorge.	»	»	»	Dr. António Lomelino de Vasconcelos.
Bairro do Limoeiro, junto à freguesia de Santiago.	»	»	»	Dr. Manuel José Esteves Pinheiro.
Casa de N.ª S.ª das Necessidades.	»	»	»	P.ᵉ Bartolomeu Quintela.
Campo de S.ᵗᵃ Clara, à entrada da Travessa da Verónica.	»	»	»	José António da Mata
Hospício de S. Francisco de Borja.	Gramática Grega	12 de Set.	dia 24	P. Miguel Daly.

(1) Em tempos diferentes.

(2) Substituído em 7-I-1760, por Roberto Nunes da Costa, proposto em 18-XII-1759.

Acrescentem-se as nomeações das outras três cidades, e o quadro ficará completo: Para Coimbra foram propostos a 24 e despachados a 29 de Agosto, os Professores Régios de gramática latina, João António Bezerra e Lima e Dr. Manuel de Paiva Veloso que, por isso, deram aulas em todo o trimestre. O mesmo poderia ter acontecido aos de retórica, propostos a 7 de Setembro e despachados a 25 e a 27, Dr. Manuel Francisco da Silva e Dr. Bernardo António dos Santos Carneiro. Estranhamente, o Porto começou por ser contemplado com aula de grego, decerto por ter aparecido professor capaz, o P.e Tomás Delany, proposto a 19 de Outubro, despachado a 24. Évora alcançou os primeiros Professores Régios, Luís Madeira e José António da Silva Álvares de Carvalho, para leccionarem gramática latina, propostos em 19 de Outubro, despachados e com carta em 24 desse mês.

E por aqui se quedam as nomeações de Professores Régios, até 1761. O Director-Geral fora o autor deste movimento, que iniciou com a primeira consulta, de 8 de Agosto, em que deu andamento ao «primeyro effeyto» da sua nomeação, que evoca no começo da proposta. Entendia que, antes de mais, devia tratar do «provimento dos Mestres de Gramática Latina, Rethorica e Grego que andem (*sic*) ensinar nesta Corte», propondo «os mais capazes». Mas, para isso, necessitava de examinadores que, não se sujeitando a exame prévio, o suprissem pela «conhecida erudição e procedimento tão exemplar que a prova incontrastavel destas qualidades que elles tenhão dado, supra bem a falta do exame». Dado este primeiro passo, não mais se repetiria a excepção, visto «qualquer dos que forem Professores Regios, ficão habilitados por V. Mag.e, para examinadores, na forma do Alvará e *Instrucções*».

Porém, não dispensava informações das pessoas que apresentava: *José Caetano de Mesquita*, «egregio em virtudes e letras e com huma geral opinião de todos os sabios»; o *Pedro José da Fonseca*, «tambem de grande merecimento» — para a Retórica. «A mesma probabilidade para crer que serão muito bons Mestres» levou-o a propor para o ensino da gramática latina em Lisboa, *António Felix Mendes*, «reformador da Arte que V. Mag.e foy servido approvar e ordena se ensine por ella»; *Manuel Pereyra* «que há muitos annos ensina com tanto acerto, que são as milhores testemunhas da sua capacidade neste emprego, não só as obras que tem feito, mas os muitos vassallos que, com louvor, servem a V. Mag.e e lhe devem ao seu magisterio, habilitá-los para esse gloriozo exercicio»; *Nicolau Scribot* que, sendo ainda de muito pouca idade, tem huns estudos tão vastos e huma noticia tão profunda da Lingua Latina que lhe paresse natural, pela facilidade com que compoem (*sic*) nella, assim em proza como em toda a casta de verso; *Manuel*

Estevens Teles, «que foy jezuita e sahio da sua Sociedade, em que esteve catorze annos, onde estudou Latim, que ensinou nas suas classes, sinco; e, depois de ter estudado Philosophia e Theologia, largou a roupeta e tem ensinado vinte annos continuadamente nesta Corte, em differentes partes, sempre com edificassão de seus discipulos e grande adiantamento delles»; e, alfim, o *P.e Faustino de Abreu*, «de costumes purissimos, muito versado na Lingua Latina, com particular methodo para fumentar (*sic*) em seus descipulos a santa emulação, que tem produzido admiraveís effeitos no adiantamento de seus descipulos; tem tido aula publica há muitos annos e de prezente a conserva na Calsada do Conde de Pombeyro».

Quanto se pode perceber, os dois professores propostos para retórica iam-se estrear na docência, mas recomendava-os a fama de doutos. Autores de obras didácticas, em data posterior, até este momento, apenas o primeiro havia publicado a versão do *Cathecismo historico que contem a Historia Sagrada e a Doutrina Christã* de Cláudio Fleury, (t. 1, Coimbra, 1759). Um terceiro professor de retórica, sem faltar um outro de gramática latina, viriam da Congregação do Oratório, que cobririam a área das Necessidades — «naquele Bairro» — na expressão usada por D. Tomás de Almeida. De passagem, acentua a confiança que neles depositava, não só a respeito dos desse magistério, para que pensava passar-lhes Cartas de Professores Régios, pois sabia constituírem «*elles huma parte deste corpo que de novo se estabelesce*», mas quanto à determinação de os chamar e consultar, para a aprovação e escolha de mestres. Mereciam esta distinção e estima, por serem «homens que forão os primeyros que, em publico, se oppuzerão aos confuzos e escuros methodos que havia de ensinar, assim nas escollas menores de ler e de aprenderem as criansas os Cathesismos, de que havia e há a mayor necessidade, como da Lingua Latina e da Philosophia».

Enfim, não deixou de aludir ao estado das investigações a que procedera, para instaurar as aulas de grego. Conseguira já algumas notícias de nomes que lhe garantiam «ser muito capazes», mas não se julgava inteiramente convencido, para conceder o assentimento pleno.

O despacho, escrito pelo Conde de Oeiras, é longo e preciso, concordando na generalidade: «Como parece». Na especialidade, concretizava, repetindo os nomes dos Professores Régios propostos e atribuindo, aos de latim, o ordenado anual de 300.000 réis e mais 100 para casas; aos de retórica, os mesmos 100.000 rs. para alojamento e 350.000 rs. de ordenado. «Quanto aos Relligiozos Congregados, achando-se já approvados, não há para que se lhes passem Cartas. E nas occasioins em

que concorrerem os Professores Regios para os exames, hey por bem que seja chamado hum dos ditos Relligiozos, qual parecer ao Director-Geral». Assinado pelo Rei, em 14 de Agosto desse ano de 1759, este despacho há-de ser invocado por D. Tomás de Almeida, na questão levantada com a desobediência de Caetano de Mesquita, passados menos de 6 meses (Doc. 180).

Além deste despacho, el-Rei honrou o grupo anterior com a chamada *Carta de Professor Régio*, uniforme no articulado geral, que importa conhecer, uma vez que a prosa respeitante a cada um, nada adianta aos louvores das consultas. Recorda-lhes a obrigação de se cingirem ao preceituado na nova regulamentação dos Estudos («será obrigado a guardar inteiramente as mesmas *Instrucções* por mim ordenadas»... e Alvará...), e a não menos imperiosa de «observar exactamente todas as mais determinações que eu for servido prescrever-lhe e as que o Director-Geral dos Estudos, em virtude das faculdades que lhe tenho concedido, lhes determinar». Fixava o ordenado do despacho, especificando o período a que respeita — «em cada hum anno»; preceituava o juramento «aos Santos Evangelhos», na Chancelaria Régia, «de guardar o serviço de Deus e meu, e às partes seu direito», bem como «a profiçam de Feé, pelo capitulo *Ego N. de jure jurando*, perante o mesmo Director-Geral dos Estudos, na forma em que está determinado pelo S. P. Pío IV». «E igualmente jurará a Immaculada Conceiçam da Virgem Maria Senhora Nossa, especial Patrona destes Reynos e seus Dominios».

Como se tudo isto não bastasse, o Soberano termina com a fórmula de que cada professor observará «*em tudo*, a mais perfeita Religiam e as minhas reaes ordens». Feitas as costumadas recomendações às pessoas que deviam tomar conhecimento, assinala-se o não pagamento dos novos direitos, por força do régio decreto de 3 de Setembro. Referia-se aos direitos estabelecidos por decreto de 8 de Junho de 1725, que impendiam nos provimentos e nas provisões, cartas ou nos padrões, quando não se entregavam aos interessados os respectivos despachos. Semelhante regalia contava-se entre a demais actividade do Director-Geral, nestes três primeiros meses de Julho, Agosto e Setembro, anteriores à abertura das aulas.

Seguindo a ordem cronológica dos actos, voltamos, porém, à documentação que segue, com omissão, do que respeita às regiões de fora do Patriarcado, que figurará no capítulo imediato. O P.e Dr. Francisco Ribeiro de Figueiredo informava de *Vila Franca de Xira*, em 12 de Agosto, da vida e costumes do pretendente Manuel Francisco António Serpa, clérigo *in minoribus*, mestre em Alenquer, que requerera licença

para permanecer aí. Disse tudo em três pontos, com palavras de louvores radicais:

1.º «de boa vida e costumes», respeitado pelos alunos, pela modéstia e gravidade, «izento e livre de qualquer vicio que possa servir de nota»;

2.º «a literatura em a Gramatica há mais de sufficiente» e o aproveitamento dos alunos, bem notório, «porque muitos se tem ordenado e alguns se tem matriculado em a Universidade de Coimbra»;

3.º Tem partido da Câmara, de 30.000 rs. Entendia, pois, ser da mercê que pedia. Neste entrementes, algumas cartas traziam notícias acerca do Edital que, em 13 de Agosto, acompanhou o Alvará régio da mesma data, sobre os livros escolares.

O tema reclamava actuação rápida, para tudo ficar em ordem, antes da abertura das aulas. Representara o Director-Geral a el-Rei, a imperiosa necessidade de a sua Repartição tratar, em exclusivo, da edição dos compêndios escolares — «os livros classicos e Dicionarios que herão persizos para o estabelesimento e reforma dos Estudos». Como se sabia, era urgente fornecer quantidades bastantes, para o Continente como para o Ultramar. A esta preocupação presidia o escrúpulo de evitar impressões incorrectas e proporcionar a «pureza da língua latina», visto que «só se deve buscar a sua instrucção em os authores daqueles felices seculos em que ela vevia ou nos que depois, milhor os souberam imitar». Deste modo se obstruiria a ambição dos que pretendessem editá-los, «sem mais zelo que dos seus enteresses», ou os que mandassem vir de fora, «com os mesmos defeitos».

El-Rei entendeu bem a força dos argumentos e não teve repugnância em conceder-lhe «privilegio excluzivo da impressão de todos os ditos livros e dos mais que houver por bem mandar estampar, para o uzo das clases das referidas lingoas e arte da Rhetorica, para que, enquanto eu não mandar o contrario, nenhuma pessoa, de qualquer estado, qualidade e condição que seja, possa imprimir, fazer entrar de fora do Reino ou vender, algum ou alguns dos sobreditos livros». As penas para os infractores variavam entre «perdimento dos exemplares que lhes forem achados, com o dobro do valor a que se costumarem vender os permitidos» — pela primeira vez, e o tresdobro, pela segunda, «crescendo esta pena, nos mais lapsos, à mesma proporção». Tomavam-se providências de ordem preventiva, uma delas pouco prática (assinatura do Director-Geral ou Comissários, em todos os exemplares); os livreiros, forçados a declararem os exemplares em depósito e vendê-los em 4 meses ou reexportá-los; prisão para quem os guardasse, depois do estabelecido.

«Em religioza e profunda obediencia deste Alvará», o Director-Geral,

mandou estampá-los em todos os exemplares, e providenciava agora, com este Edital, em que também o transcrevia. Acentuava que, no caso de alguém enveredar por expediente igual ao que sabia ter sucedido com as gramáticas latinas que haviam sido reimpressas sem autorização dos autores, os Comissários e Ministros de S. Mag.e ficavam advertidos, para aplicarem as devidas penas aos infractores. Os exemplares remetidos da Corte, levariam um «sinal de letra de mão, na primeira folha, de pessoa a quem, nesta Corte, tenho ordenado que os ponha». Concedia faculdade aos Comissários, para aporem o seu próprio sinal, nos exemplares que porventura seguissem sem o da pessoa encarregada de o colocar em Lisboa. De tudo o que acontecesse, desejava ser informado com precisão.

No dia 24 de Agosto, o Director-Geral entregou no Paço a 4.ª consulta, com proposta de *novos Professores Régios de Gramática Latina para Lisboa:* José Caetano, Dr. Francisco da Horta e Fóios, Dr. António Lomelino de Vasconcelos, Dr. Manuel José Esteves Pinheiro e José António da Mata. El-Rei despachou favoravelmente a consulta, no mesmo dia 29. Os dois primeiros não se haviam apresentado a exame, mas o Principal de Almeida propô-los com rasgados elogios, procurando desculpá-los, por não tomarem a iniciativa. Aquele era mulato e, pela «indecencia daquelle defeito», encolheu-se na «modestia e receyo», em face do privilégio de nobreza, dado por S. Mag.e. E, no entanto, era «geralmente reputado por hum dos melhores mestres que tem tido esta Corte». Como se encontrava adiantado em anos, acabaria, por cair na mendicidade, «aquelle que antes buscavão tantos, para habilitarem seus filhos, para servirem dignamente a V. Mag.e e à Patria». Contudo, tratava-se de um alvarista, como veremos na sua biografia. O segundo, padre bacharel formado em cânones, leccionara gramática latina nas vilas de Atouguia da Baleia e Peniche, «onde prezentemente hé Parocho na igreja de S. Sebastião». Entendia que, pelas «informações certas» que lhe chegaram, podia garantir «que o publico enteressará muito no seu magisterio», e asseverar que lhe importava «mais esta utilidade que aquella prova, só necessaria para os que não são nottoriamente capazes». O princípio leva à persuasão de que muito poucos, afinal, eram «nottoriamente capazes», sendo, porém, rejeitada a sua aplicação, em vários casos, de professores com muitos anos de docência e resultado satisfatórios, como veremos noutro lugar. Mas o P.e Horta e Fóios era irmão do oratoriano Joaquim de Fóios, conforme o Director-Geral teve o cuidado de lembrar a el-Rei. Os três restantes não mereceram elogios especiais, todos competentes no saber, comprovado nos exames, e de bons costumes, testemunhados por quem os conhecia.

O primeiro bacharel em cânones, o segundo, em leis; o terceiro, sem qualificação académica, apenas tinha a seu favor, «os acentos de muito bom gramatico e muito sufeciente em latim», patenteados no exame.

Deste modo se fechou o ciclo dos primeiros Professores Régios, nomeados para Lisboa, porque até ao fim de 1759, como vimos, apenas se dará a substituição do P.e Dr. Francisco de Horta Fóios por Roberto Nunes da Costa. Começou-se a pagar-lhes o ordenado em 23 de Outubro, respeitante a período decorrente de 1 deste mês a 31 de Dezembro de 1759.

No final de Agosto, andava em Lisboa um Mestre particular muito interessado em alcançar a distinção de Professor Régio, que pode servir de paradigma da forma por que se processavam estas pretenções. Vira-se na necessidade de abrir aula pública de gramática latina, em casa da mãe, tias e irmãos, por dificuldades financeiras da família. Morava na freguesia dos Anjos e era filho do falecido Des.or António Nunes da Costa, tendo «a sua indigencia» forçado a viver em casa do Des.or Manuel da Costa Mimoso, «muitos tempos, no exercício de Mestre de seus filhos». Bem comportado no colégio em que estudou, levou sempre vantagem aos condiscípulos, nas classificações dos estudos. Foi o que constou do sumário das testemunhas ouvidas para o efeito, segundo informação do Juiz do Crime, do Bairro de S.ta Catarina, Des.or José Roberto Vidal da Gama, em 27 de Agosto. Uma delas era oficial de pedreiro, morador na Travessa da Bica, aos Anjos; outra, mestre da fábrica do tijolo, residente na Travessa da Cruz; uma terceira, mestre de pedreiro, morador aos Anjos; uma quarta, oficial de carpinteiro e residente na Travessa da Cruz, aos Anjos, e uma última, oficial de carpinteiro da Ribeira das Naus, morador na mesma travessa. Este fora seu condiscípulo e o único que podia referir-se aos estudos, para além do testemunho do comportamento moral.

Este mestre Roberto Nunes da Costa, que em Agosto de 1759, tentou obter autorização para ensinar publicamente, por lhe morrer o pai seis meses antes, e ficar com o encargo de sustentar a mãe e demais família, não consegue o almejado lugar oficial, senão quando abre a vaga do Dr. Horta e Fóios, em Dezembro deste ano de 1759. Antes, em 15 de Outubro, ainda D. Tomás reconhecia a impossibilidade de o prover, visto não querer sair de Lisboa, por causa da mãe [1]. Parece ser lícito concluir que, em Lisboa, não se pensava criar mais lugares

---

[1] Livro do registo de Mestres.

do que os existentes, não por estes bastarem, mas pela mesma razão do reduzido número dos espalhados pela Província: a escassez de recursos financeiros. De modo que, o Director-Geral tinha de continuar a cumprir o seu dever, de angariar informações e proporcionar as soluções possíveis.

E assim chegámos ao dia 3 de Setembro, que imprimiu novo rumo, como frisámos, a todo este novo processo que se quis implantar, em substituição do método pedagógico dos jesuítas. Com efeito, nesta data emitiu el-Rei os Decretos de isenção de pagamento, na Chancelaria, dos novos direitos, pelas Cartas dos Professores Régios; do privilégio de aposentadoria activa dos mesmos, que lhes permitia requererem casas não habitadas pelos próprios donos ou «por pessoas a quem, por tratados publicos», compita o privilégio de aposentadoria passiva; e alfim, a Lei de desnaturalização dos jesuítas, em que foram declarados rebeldes, traidores, adversários e agressores da pessoa do Soberano e dos seus Estados e, como tais, desnaturalizados, proscritos e exterminados, expulsos para fora do Reino e Domínios; proibida toda a comunicação com eles, de palavra ou por escrito, sem imediata e especial licença régia, ficando exceptuados os *particulares* que não tivessem professado, sendo do Reino ou Domínios. Sem perdas de tempo, devia remeter-se a todas as Comarcas, a colecção impressa de todos os papéis tocantes à extinção, determinando, três dias depois, aos Prelados Diocesanos, que tomassem conta e administrassem os bens imediatamente destinados ao culto divino.

Em 28 de Agosto de 1759, informador zeloso, o Vigário-Geral, Des.or Manuel Pinheiro Coimbra, prestava pormenorizado relatório do estado do ensino nos seus «districtos de Óbidos e Couttos», reduzido a mapa, em que declarava os estados, as idades, residências e outras circunstâncias, como a do aproveitamento dos alunos. Em vista à nomeação de Professor Régio, indicava, em 1.º lugar, «o mais idoneo porque tudo tem bom, sendo por isso, melhor para terra mais crescida». Pobre que era, dedicava-se à pregação para subsistir e, por isso, Pinheiro Coimbra receava que não aceitasse o cargo «sem alguma insinuação ou premio avultado». No mapa também indicava a extensão do Arcediagado e o número de freguesias, para concluir que bastariam cinco cadeiras de ensino oficial de gramática latina, não contando já com a que os Padres Bernardos mantinham no *Mosteiro de Alcobaça* aberta a toda a gente.

«Bello para Óbidos ou outra terra grande», era o P.e João da Silva Rebelo, de 40 anos de idade, canonista, confessor e pregador, que morava no lugar do *Vimeiro*, Coutos de Alcobaça. Bom literato e singular na

poesia, tornava-se estimável, pela exemplar vida e bons costumes. Não tinha classe, acontecendo o mesmo aos dois seguintes — o P.e Manuel Freire da Silva, de 46 anos, morador em *Alcobaça;* e o P.e Manuel Rodrigues Cacela, de 35 anos de idade, canonista, residente em *Évora*, dos Coutos de Alcobaça. Ambos possuíam capacidade e os demais requisitos para leccionarem. Nesta mesma povoação ensinavam já, particularmente, o P.e Francisco de Figueiredo, de 60 anos, e o clérigo minorista, Feliciano Fragoso, de 26 anos de idade. Além da capacidade e dos bons costumes, este último merecia a distinção de «bem instruido em Grammatica, Rethorica e Arte de Poesia». Classe tinham também o diácono Leonardo de Sousa, de 26 anos, morador no lugar da *Castanheira*, freguesia de Cós; Pedro António do Couto Veloso, 45 anos, casado, residente nas *Caldas;* José António Carreira, de 36 anos de idade, tonsurado e residente em *Óbidos*, bastante instruído, que havia 12 anos leccionava com aproveitamento; Francisco Luís, solteiro de 25 anos, do lugar de *Vau*, termo de Óbidos, filósofo, retórico e bom gramático.

Com muitos anos de excelente ensino, seguia-se o tonsurado José Luís Leitão, de 55 anos de idade, morador no lugar da *Amoreira*, termo de Óbidos, ainda que se excedia no beber. Alcançará sucessivas licenças interinas, como se observa no capítulo sobre os mestres. Um outro tonsurado, Fabião Henriques, de 30 anos e residente no *Bombarral*, leccionava com aproveitamento, havia 8 anos. Temos, pois, 9 aulas abertas e mais 3 professores que podiam aumentá-las, para 12. Decerto não eram muitos, para um Arcediagado de 8 léguas por 4 («e em partes, mais»), com 49 freguesias. Só Óbidos contava 30 no seu termo, distribuindo-se as restantes pelo termo do Cadaval — 9; pelos Coutos de Alcobaça — 16; e as restantes 4, por Salir do Porto, Caldas, Alvorninha e seu termo. As 5 cadeiras de gramática latina que pedia, «para cómoda e precisa instrucção de seus habitadores», distribuía-as ele por *Óbidos*, *Cadaval*, *Caldas*, *Santa Catarina* e *Alcobaça*, «em razão de serem estas villas as principais, e ficarem em proporção e a bem das suas circumvisinhas». Franqueadas estas classes a toda a gente, poderiam concorrer a cada uma, 30 e mais estudantes, dada esta abertura e o facto de os mestres serem escolhidos.

Como se vê, o Vigário-Geral do Arcediagado de Óbidos compenetrara-se bem do espírito da reforma, isto é, do estabelecido na Lei e da orientação do Director-Geral, podendo considerar-se a sua informação e respectiva resposta, como modelo do que o Principal de Almeida pretendia da rede de colaboradores que escolheu em todo o território. Devia-se ter seguido o exame dos apresentados; a nomeação oficial de alguns para Professores Régios das vilas principais e licença aos

demais, como mestres particulares, que aufeririam dos alunos, o estipêndio do seu trabalho. Neste 1.º ano lectivo não nos consta que se tenha procedido a qualquer dessas operações, mas é natural que não se desistisse dos exames e consequentes autorizações dos aprovados, conforme se confirma, no capítulo dedicado aos mestres.

A 12 de Setembro, apresentou o Director-Geral a el-Rei proposta para preenchimento do 1.º lugar de Professor Régio de grego, na pessoa do Padre irlandês, Miguel Daly, que recebeu despacho a 24. Confessa que se achava «cheyo de mortificação, por não encontrar pessoas capazes de ensinarem a Lingoa Grega, com aquella perfeição que sempre se deve dezejar e, muito mais, em o primeiro estabelescimento para que todos estão olhando com a mayor atenção». Não desesperará, porém, e promete continuar as diligências, adiantando já o nome do P.e Miguel Daly, «Collegial que foy do Collegio de S. Patricio e que, depois do Terremoto, foy para o da Purificassão de Evora» [1]. De procedimento exemplar, recaía nele a melhor informação sobre a «sciencia na mesma lingoa» grega. Já avançámos aliás algumas notas sobre o primeiro Colégio. Quanto ao de Évora apenas diremos que, indo os estudantes à Universidade, nesta sobressaia um mestre de grego [2].

Assim, chegámos ao momento solene da inauguração oficial dos estudos, em Lisboa, a que o Rei se dignou assistir. Coube a um dos dois professores de retórica — esta prática ficaria consagrada para sempre — perorar no acto, precisamente ao que inculcamos como um dos participantes na teoria da reforma, o P.e Dr. José Caetano de Mesquita, que publicou a oração, no texto latino e versão portuguesa, em fascículos à parte. Dir-se-ia que se intentava deixar documento público da capacidade do novo escol de mestres, referendado com a presença del-Rei, Conde de Oeiras e Director-Geral dos Estudos. Intitulou-a, *De instauratis bonarum artium studiis in Lusitania Oratio* (Lisboa, 1760), que ele próprio terá vertido para: *Oração sobre a restauração dos estudos das Bellas-Letras em Portugal, que no dia 30 de Septembro de 1759, recitou na presença do muito alto e muito poderoso rei D. José I*, traduzida da língua latina e dada à luz com permissão do mesmo Senhor (Lisboa, 1760). O orador aparecia como Professor Régio de retórica, público e ordinário, no Hospício da Cotovia, porque só mais tarde será nomeado Professor Régio de retórica e de lógica. O Hospício de S. Francisco de Borja ficava «encravado entre a rua (de S. Marçal), a do Monte Olivete,

---

[1] F. Rodrigues, *ob. cit.*, IV — 1, p. 464; J. César Baptista, *A formação do Clero na Diocese de Évora*, Évora, 1979, p. 46 ss.

[2] Id., *Ibid.*

a de S.to António e a travessa de S. Francisco de Borja», esclarece G. de Matos Sequeira, servindo-se das «designações actuais». Ocupava o local «onde hoje se erguem dois palacetes, dentro de espaçosos jardins gradeados, um dos quais, o que ficava para o lado de S. Marçal» ([1]).

Aí se instalaram as aulas de gramática latina de Aleixo Nicolau Scribot; a de grego, de P.e Miguel Daly e a de retórica, de J. Caetano de Mesquita ([2]); mesmo depois de os dois últimos, no princípio do ano lectivo de 1765-1766, passarem para o Colégio dos Nobres ([3]). Todos eles, bem como os demais, espalhados pelos outros bairros de Lisboa, estiveram presentes ao acto solenissimo.

O orador festejou o dia como «o mais alegre e venturoso dos que até agora nos amanhecerão», não tanto por poder falar «diante do mais augusto ajuntamento sobre a restauração das Bellas letras», dos «deliciosos estudos que formão a educação civil» e principalmente da retórica, mas por sobretudo obedecer ao seu legítimo superior, apesar de saber que existiam outros oradores mais capazes. Correspondia assim, ao «amor do Rey Augustissimo para os nossos estudos e não menos o zelo e o disvelo com que, a seu amor, corresponde o fiel Ministro, a quem repartio este cuidado». Evoca igualmente com louvor, o dia em que «os Bembos, os Sadoletos, os Manucios, os Muretos» restauraram as letras em Itália, tendo despertado em Portugal os Cardosos, os Teives, os Osórios, os Andradas, os Gouveias, que decerto não excederam os italianos e os franceses, mas igualaram-nos... Nem em Roma, nem em Atenas se cultivarão nunca os estudos de melhor gosto, mais felizmente do que então se fazia em Coimbra e nesta Corte». Os gramáticos competiam com Vala e Policiano; os escritores gregos eram lidos de dia e de noite; a eloquência, «que certamente tem o primeiro lugar os estudos de melhor gosto» brilha tanto nos escritos em vulgar como em latim. «Aqui luzião Poetas que não cedião aos bons Romanos; Oradores que sabiam dominar os coraçoens, tendo por seu exemplar o grande Cícero; Historiadores os mais judiciosos, que nos deixarão obras preciosas».

Semelhantes estudos decaíram no dia em que «o bom Teive» foi arrancado à sua cadeira de Coimbra, consumando-se a desgraça em Alcácer Quibir. Manuel Álvares lança novo método, só útil «a seus lucros»; despreza-se o grego; os alunos têm de tragar o sem número de comentadores de Álvares e «o grosso volume da *Prosodia*, esse voca-

---

([1]) G. de Matos de Sequeira, *Depois do Terramoto*, 1.º vol., Lisboa, 1967, p. 192.

([2]) J. Silvestre Ribeiro, *ob. cit.*, I, p. 211.

([3]) Ver 3.ª consulta do Director-Geral/65 (Doc. 333).

bulario bilingue»; as composições poéticas não passavam de «cantigas vãas e frias», que só o vulgo aplaudia; enfim, «falsas luzes», «agudezas frivolas», etc., etç., etc. Nasceu então «o mais benigno pai comum que viu Portugal sobre o throno» e «o fiel Ministro» que lhe expôs, «sem rebuço, com termos sãos e verdadeiros, o estado lamentavel dos bons estudos, o que ninguem, efficaz e ingenuamente tinha feito ao pé do throno». Toda a gente se devia alegrar, porque agora, estudar-se-iam com brevidade, facilidade e clareza, os primeiros elementos «da mais nobre de todas as linguas», por meio de pequenos livros, podendo aprofundar-se o estudo pela *Minerva* «do nosso Sanches» — «livro o mais singular que até agora se escreveo naquelle genero». Para o estudo da eloquência, «nunca se prescreveo mais regular methodo», «nunca se lhe descobrio mais interiormente o seu fim e os acertados meios de o conseguir», do que nas «sábias instrucções» publicadas. O elogio a esta disciplina suplanta de longe os demais: «Que grandes luzes não receberá a Theologia, que lustre a disciplina da Igreja, que ornato as Leis Romanas, que elegancia a Medecina?» E exemplifica, os teólogos com Berti, Concina e Melchior Cano; os juristas, com Van-Espen, Pedro de Marca e António Agostinho, por um lado, e Alciato, Cujacio, Heinécio, por outro. E não mencionou deliberadamente «a Medicina e a Filosofia, de que ella hé huma parte muito nobre», por não haver dúvidas sobre as vantagens «destes estudos» para o seu progresso.

E conclui com exortação aos estudantes, e breve definição de cada disciplina: «A Rhetorica hé huma Arte que ensina a descobrir, a achar a verdade e a propô-la, mas vestida de hum habito nobre, magestoso, grave, para que não desmereça o introduzir-se na sociedade civil; hé uma Logica sãa que, não só convence, mostrando nua a verdade, mas persuade, move, deleita (...). A distinção que ella tem da Logica, nisto só consiste, que acccrescenta aos seccos preceitos dialecticos, quanto os ingenhos dos maiores homens tem excogitado, para fazer abraçar e amar o bem e a verdade e o ensina a praticar prudentemente». Isenta de silogismos e entimemas, torna-se «huma linguagem de homens serios, racionaes». Explicará em português a noção de retórica, origem, histórica, ofício e fim. Ao falar da *Invenção*, mostrará que não há mais fontes e tópicos verdadeiros, senão a meditação cuidadosa e a lição atenta das matérias a expor. Na *Elocução* explicará a boa lógica e a boa moral, servindo-se do «precioso livrinho de Heinecio, que o nosso Soberano recomenda». Como a *Critica* se torna indispensável, ensiná-la-á, mas «de modo que não se excite em vós hum ardor reprehensivel de picar».

«Quando houver de falar do genero demonstrativo, seguindo a Aristóteles, hei-de entrar nos campos férteis da Filosofia Moral». Trataria

tudo «com brevidade», sem nunca esquecer a tradução de Lívio e Cícero, e sem esquecer exemplos entre os franceses, italianos e espanhóis. Na *Poética* ficaria patente a sua grande dignidade, consultando antigos e modernos — Vergílio e Horácio, Camões, Bernardes e Ferreira, tomando por guias, entre aqueles, Aristóteles, Longino e Cícero; e destes, Vossio, Rollin, Granada, Fénelon «e alguns outros». Finalmente, dirige-se ao Director-Geral, ao Conde de Oeiras e aos «companheiros», para todos louvarem D. José I, «Restaurador das Letras, Pai da Patria».

Apesar de apenas ter o título de professor de retórica, pois o de lógica ser-lhe-á dado quando tomar conta da aula do Colégio dos Nobres agora inaugurado solenemente, Caetano de Mesquita delineou também os confins e a natureza da filosofia. «Hei-de unir a Filosofia com a Retórica», declarava ele, peremptório, seguindo as pisadas de Vernei, mas «a Filosofia limpa de toda a fealdade de subtilezas vãs, de uma especulação ociosa», cuja lógica, «nisto só consiste, que acrescenta aos seus preceitos dialecticos, quanto os engenhos de maiores homens tem excogitado, para fazer abraçar e amar o bem e a verdade, e o ensina a praticar prudentemente». Não haveria, pois, oportunidade para os «aborrecidos silogismos» ou os «cavilosos entimemas». «O que há é uma linguagem de homens sérios, racionais homens».

Exprimir-se-ia sempre em vulgar, apostado em ajudar «bem claramente», «a distinguir a verdade do que o não é; a virtude, do vício; o que é verdadeiro, do que é provavel», tendo por guias, «Genovesi, Vernei, Heinecio e modernos de igual gosto».

E, como a eloquência participava de outras disciplinas, sobretudo da ética, enquanto expõe o caminho que vai trilhar, deixa cair, de vez em quando, expressões que aclaram mais as ideias filosóficas que o norteavam: «Na elocução explicarei o que a boa Logica e a boa Moral diz sobre a natureza das palavras, tudo com a maior clareza. E, «quando houver de falar do género demonstrativo, seguindo Aristóteles, hei-de entrar nos campos férteis da Filosofia Moderna; explicar-vos-ei a natureza do bom e do honesto; e a que deveis consagrar os vossos louvores, o que merece a vossa reputação» [1]. Voltaremos a este Professor, na biografia que lhe dedicamos, no Capítulo VI, sendo tempo de continuar com o expediente do Director-Geral.

O pretendente de Lisboa, Bernardo António Arguelhes, espanhol, foi alvo de processo instaurado pelo Juiz do Crime do Bairro de Santa Catarina, Dr. José Roberto Vidal da Gama, em 9 de Outubro e seguintes,

---

[1] *Oração*, pp. 28-33.

tendo-se apurado tratar-se de um excelente latino, «dotado de hum metodo claro na forma de ensinar aos seus discipulos, muitos dos quaes tem sahido prefeitos». Porém, «todas estas boas qualidades as desmancha o seu natural desconcerto» — depõe o Juiz em 14 de Novembro. Andava sem alinho e sem a menor decência no trajo. Comia e bebia por tabernas, donde por vezes saía perturbado. O Dr. Vidal da Gama entendia que não se lhe poderia confiar estudo público, sem que por força o incapacitasse para continuar, por casas particulares, a ensinar os filhos de quem o quisesse chamar voluntariamente e despedir, se o merecesse.

O mês de Novembro passou-se ainda pouco calmamente na Directoria-Geral dos Estudos. A par de expediente semelhante ao dos precedentes, inaugurou-se a correspondência com o Brasil, em ordem à instalação da reforma que iria substituir o vazio deixado pela expulsão dos jesuítas. Separemos, pois, os dois vectores de actividade um tanto febril, deixando para o lugar próprio, quanto concerne àquela antiga Possessão ultramarina. No dia 2, o Principal de Almeida manda afixar edital sobre as aulas em Lisboa, cujo conteúdo ignoramos ([1]), e a 7 aparece um candidato a Mestre de Latim — João Crisóstomo de Faria Cordeiro de Vasconcelos, natural dos Anjos, casado, cuja integridade é abonada pelo Coadjutor da igreja dessa paróquia, Lourenço Teixeira de Barros, em 4 do mesmo mês. O mais, porém, respeita à Província.

O mês de Dezembro inicia-se com a afixação do edital de D. Tomás de Almeida, em que concedia licença de ensinar, a todos os mestres, até serem chamados a exame. Era o expediente mais hábil para ultrapassar as demoras da instalação da reforma por todo o território. Por um lado, tornava-se difícil a deslocação dos pedagogos à Capital; por outro, a rede dos Comissários estava, neste momento, longe de alcançar a difusão que veio a ter.

A 14.ª consulta de 59 incidiu sobre a apreensão de livros proibidos, efectuada pelo Provedor dos Órfãos e Capelas, Dr. José Roberto Vidal da Gama, em conformidade com o estabelecido no Alvará de 8 de Junho. Abrangia, como se sabe, a *Arte* do P.e Manuel Álvares, a *Prosódia* do P.e Bento Pereira, e «os cartapacios e todos os mais livros que servião para o dito methodo» antigo. A iniciativa partira dele que, «para executar, com aquella promptidão, fidelidade e obediencia devidas às santas e acertadas rezoluções» do Soberano, ordenou ao Dr. José Roberto Vidal da Gama que procedesse à diligência de saber onde se encontravam aquelas obras e lhe trouxesse lista dos exemplares que achasse,

---

([1]) Silvestre Ribeiro, *ob. cit.*, p. 211.

devendo notificar os possuidores e fazê-los assinar termo de entrega, a toda a hora que ele, Director-Geral determinasse.

O resultado aí estava e seguia para a presença del-Rei a informação de testemunhas, com menção dos exemplares e nomes das pessoas que os tinham; o termo que estes assinaram, de os conservarem em seu poder, até nova ordem. Das testemunhas se provava que a maior parte se concentrava em poder dos jesuítas, especialmente nos Colégios de Lisboa, Coimbra e Évora. Todos se encontravam, já arrolados, à conta dos Ministros dos sequestros dos seus bens. Mas a lista revela os que possuía o mestre livreiro Jerónimo Francisco e Araújo, morador ao Moinho de Vento: pequenas quantidades da *Arte* de Madureira; apenas 1 cartapácio de Sintaxe do P.^e^ Manuel Álvares; 3 de Sílaba e 4 de Géneros e 3 de Rudimentos de João Nunes Freire e 2 *Prontuários* do P.^e^ António Franco.

Cristóvão José de Azevedo, mestre livreiro morador ao Menino Deus, não passava de 4 exemplares de Madureira e Franco; João Baptista Xinon, Ginon, ou, como ele assinava, Cinioun, mercador de livros ao Poço Novo, também só 4, de Nunes Freire e Madureira; Domingos Gonçalves, impressor e morador a S. Cristóvão, apenas 8 cartapácios de Nunes Freire; Francisco Gonçalves Marques, mestre livreiro da Rua Nova, já tinha maiores quantidades: 11 *Artes* de Madureira, 215 cartapácios de Nunes Freire, 2 *Prontuários* de Franco e 7 Chorros; Luís de Morais, contratador de livros, residente no princípio da Rua da Fé, dispunha de 28 cartapácios de João N. Freire e 1 *Prontuário;* enfim, Agostinho José Peleja, mestre livreiro ao Salitre, tinha à venda 4 *Artez Portuguezas*, 4 *Prontuários* de Franco, 4 cartapácios de Géneros dos Padres e 6 de *rudimenta* e géneros de Freire; Miguel de Carvalho e Francisco Rodrigues Pereira, livreiros, moradores na Rua Direita da Fábrica da Seda, não conservavam nenhuns.

O veredicto do Director-Geral conformava-se com o destino que lhes dava o citado Alvará: «Paresse-me que V. Mag.^e^ ordene aos ditos Ministros, mandem extinguir todos os livros que tiverem achado», «e que os que se achão em poder dos particulares que constão dos documentos juntos, se entreguem ao Secretário da Directoria, para este tambem os fazer consumir, de forma que fiquem extinctos todos.» O despacho não demorou, lacónico e duro, em 15 de Dezembro, apenas dois dias depois da proposta: «Como parece, e assim o mando ordenar». E não vale a pena demorarmo-nos mais com a apreciação das diligências de José Roberto da Gama, efectuadas de 12 a 24 de Novembro, porque, além das idades de cada livreiro, apenas se apura mais, a convicção geral de que todos esses livros eram raríssimos, fora das Casas dos Jesuítas.

El-Rei interveio então com o Decreto de 19 de Dezembro e as Cartas Régias de 20. Fora-lhe presente que os livros proibidos no Alvará de 28 de Junho «se achavão em varias mãos particullares» e agora determinava que o Provedor dos Órfãos e Capelas os fizesse entregar ao Secretário do Director-Geral. A Jerónimo de Lemos Monteiro e a Tomás António de Lima e Castro e ao Des.or José Pereira de Moura endereçou uma e a mesma Carta Régia, a ordenar-lhes que todos os livros proibidos que se encontrassem nas casas dos ex-jesuítas, fossem remetidos, «à custa dos bens dos mesmos sequestros», ao Principal D. Tomás de Almeida, «para fazer executar o que lhe tenho ordenado ao dito respeito». Para estes, adoptou-se, pois, a solução mais onerosa, não se percebe porquê, visto o Director-Geral não ser mais digno de crédito que os Desembargadores do sequestro. Qualquer que fosse encarregado de os queimar, não deixaria escapar nenhum, para mãos particulares.

A consulta 15.ª resolveu a dificuldade dos Professores Régios que habitavam fora de Lisboa e, por isso, não podiam, sem grande incómodo, vir jurar perante o Chanceler-Mor do Reino, ao receberem as Cartas. Tornava-se necessário autorização régia, para se representarem por procuradores, e el-Rei consentiu, por despacho do dia 15. Para Coimbra haviam partido, sem aquela formalidade, os Professores Régios que lá tinham de estar a tempo de examinarem os alunos que pretendiam matricular-se na Universidade. O mesmo aconteceria aos residentes no Brasil, para onde já havia passado comissões, a fim de se proceder aos exames dos mestres. A consulta 16.ª propunha a solução, no estilo empolado de sempre, para o caso do Comissário do Porto, o Des.or Luís de Morais Seabra e Silva, que faltava à Relação daquela cidade, para tratar da reforma dos estudos. Bastaria, porém, que S. Mag.e mandasse declarar ao Chanceler do Porto que, todas as vezes que o Desembargador estivesse ocupado neste serviço, o dispensasse de assistír ao tribunal. D. José concordou com a proposta, no mesmo dia 15 de Dezembro. El-Rei concordou e a 20 de Dezembro assinava a Carta Régia dirigida ao Chanceler Francisco José da Serra Craesbeck, em que dispensava Seabra de assistir ao despacho da Relação, «nos dias em que o sobredito Ministro se achar ocupado no sobredito emprego» da Direcção-Geral dos Estudos.

Enfim, a consulta 17.ª e última, de 1759, ocorria à necessidade de substituir o Professor Régio P.e Francisco de Horta Fóios, por Roberto Nunes da Costa, conservando-se hoje todo o processo que a motivou. O Professor do Bairro do Mocambo apresentara-lhe a escusa, por se achar incapaz de continuar o magistério, devido a doença grave de peito, possivelmente tuberculose, que se agravara nos últimos tempos.

O Director-Geral não se sente penalizado com a ausência deste Professor, acusando-o de frouxidão, que considera irreconciliável com a «actividade e viveza com que eu dezejo que os Professores promovão o adiantamento dos seus descipulos». Não lhe vinha dar conta e, por isso, já o repreendera «severamente». Acrescia o facto de dispor de quem o substituísse — Roberto Nunes da Costa, «muito bom gramatico, como mostrou em seu exame e consta dos autos que, várias vezes, tem sobido à real prezença». A informação do pároco sobre o comportamento, era boa, desmentindo o boato de que deixava os alunos pelo jogo. De forma que, não tendo obtido despacho favorável em Agosto, como vimos atrás, desta vez, talvez por não haver acréscimo de despesa, mereceu o tão almejado «como parece», em 18 desse mês.

Terminava assim, no que respeita à orientação geral e ao Patriarcado em especial, a intensa movimentação em que o Director-Geral se envolveu, com os informadores e Comissários que nomeara, até ao fim do ano de 1759. Concluia-se também o 1.º trimestre da reforma e os resultados haviam sido escassos, como não podia deixar de ser, tendo em atenção os reduzidos meios de que dispunha, tanto humanos como financeiros. Embora já se entrevisse a contradição entre o ideal estampado na lei e a prática real possível, ainda permanecia viva a esperança de se ultrapassar o impasse. Falta, no entanto, advertir que, na primeira hora, o Director-Geral ainda escreveu, para Alenquer, ao Vigário da Vara, P.e Félix Alexandre Freire de Veras; para Setúbal, ao Vigário Geral, Dr. Henrique Henriques da Maia; para Torres Vedras, ao Vigário da Vara e Prior da Colegiada, Dr. António José de Faria; para Sintra, ao Vigário da Vara, P.e José Simpliciano da Silva; para Cascais, ao Vigário da Vara, Dr. António dos Santos Barbosa; ao Prior de S.to António do Tojal, P.e Félix Dantas Barbosa, cuja jurisdição compreendia Sacavém e Vila Longa; para Alverca, ao Vigário da Vara do Ribatejo, em Alverca, Dr. Francisco da Costa de Carvalho. De todos estes correspondentes, apenas consta que, no 1.º ano lectivo, haja pedido provimento de Professor Régio para a vila de Torres Vedras, na pessoa de Manuel Ferreira Baptista, em 7 de Julho de 1760, aliás sem êxito.

Santarém que nos nossos dias se desmembrou do Patriarcado de Lisboa, merece referência à parte, dada a importância que já então assumia no contexto do Reino, apesar da categoria de Vila. Nela actuou um amigo do Director-Geral, que o informava também acerca de outras povoações, devendo-se certamente aos dois, os propósitos de lhe conferirem Professor Régio, pelo menos de gramática latina. De Santarém, escrevia José do Quental Lobo, em 15 de Agosto de 1759: «Muito meu Senhor, todas as ocaziões que V. Ex.a me dá de eu ter alguma

parte no seu serviço, me são sumamente preciozas. E, para asi o mostrar, mandei logo fixar os Editaes; e, como erão mais que os primeiros, aproveitei três aqui na vila, cuja extenção não desmerece esta multiplicidade». E, a terminar, depois de revelar as diligências empreendidas, no sentido de poder informar sobre a vila de Abrantes e a pessoa do P.e João da Mota: «Nunca cesarei de protestar a V. Ex.a, pela minha fiel obediencia, dezejando todo empregar-me em ações que não deixem a menor duvida de que eu sou, de V. Ex.a, muito fiel creado e cativo».

Aos 29 de Agosto voltou a escrever, para levantar o grave problema surgido na povoação de Pernes, onde os jesuítas, 80 anos atrás, abriram uma residência, com aulas de gramática latina e de ler e escrever, que continuavam fechadas. «Se V. Ex.a se quizer instruir a fundo nesta materia, esclarecia o informador, eu creio que todos os papeis pertencentes a Pernes estão nesa Corte, que os levou o Dez.or Carlos António, que foi Ministro desta deligencia». Como respondia à carta do Director-Geral de 24, teve ainda de comunicar o que apurou dos Padres Francisco Xavier de Sousa e João da Mota de Carvalho, que pode concretizar-se em bons costumes e capacidade para bem ensinarem. Enfim, no dia 26 de Setembro dava conta das «incumbencias», recebidas do Director-Geral e informou ter consigo as petições dos opositores 1.º o P.e Manuel Gomes, da Golegã, «muito bem procedido, embora não saiba muito da sua literatura. Há quem o dê como muito bom Mestre, mas o informador não lhe merece muita confiança. Sobre o segundo pretendente, que desejava ensinar em Tancos, apenas podia acrescentar que aguardava notícias pedidas, mas enviava já os requerimentos de ambos. Em 22 de Outubro de 1759, obtinha licença sem limites, Joaquim Marques Caldeira, da vila de Tancos, Pedro António do Couto Veloso, das Caldas e outros que figuram no capítulo dos Mestres, espalhados por várias terras.

A reforma continuava a viver de expedientes ocasionais, porque «todos os Pais de familias», como sublinha o Dr. José do Quental Lobo, se queixavam da «falta de ensino», pensando este que cessariam as queixas, «se a falta publica se suprise pelo ensino particular». Era, pois, um colaborador íntimo que, nos primeiros meses, reconhecia a debilidade do projecto oficial. Por seu turno, o Director-Geral também já andaria descoroçoado com as promessas do Alvará de Junho e procurava colmatar a brecha, com a rede dos mestres particulares, sobre os quais, no entanto, havia recebido instruções a que não podia nem queria fugir. Por isso, se esfalfava com os exames e se irritava com a demora de notícias pedidas, como se infere dos termos das cartas de Quental Lobo, de 24 e 31 de Outubro. Havia um pretendente da Certã

e outro da Chamusca, mas nem sempre se tornava fácil colher as informações necessárias. Naquela última data, remete a informação do P.e Manuel Camelo Garcia, da Certã e volta a tratar do P.e Godinho e Bernardo Baptista, os dois que podiam leccionar gramática latina em Santarém. Avisando ao Principal de que iria retirar-se para «o nosso Collegio» de S. Paulo, oferece-se para continuar a trabalhar no mesmo, lá ou em qualquer outro lugar. Os sentimentos de amizade mútua, ressaltam de certas palavras da correspondência trocada.

Noutra oportunidade, confessa desconhecer o que se passava com o minorista do Sardoal que ensinava em Abrantes, depois que endereçou a carta do Director-Geral, para o Juiz de Fora da terra e a 27 de Dezembro comunicava que avisara os opositores Bernardo Baptista e o P.e Godinho, para se apresentarem nessas férias do Natal a exame.

O ano civil de 1760 inicia-se, no dia 6 de Janeiro, com o preenchimento do terceiro lugar de Professor Régio em Lisboa. Sua Mag.e criara, quatro, dois estavam nomeados, e propunha mais um, só agora, por não ter sido possível antes. Não haviam concorrido opositores «com todas as qualidades que são precizas para o perfeito dezempenho de semilhante magisterio». Dos autos de exames que apresentara, concluia que o n.º 2, Francisco de Sales, oferecia as garantias requeridas. Com efeito, mostrou «grande capacidade, muita notícia dos authores de milhor gosto e da mayor eloquencia» e «profundo discernimento da beleza dos milhores lugares dos escriptores mais classicos». Das informações do procedimento social constava «ser de costumes exemplares». Faltam os documentos referidos, mas este resumo da autoridade responsável pode levar-nos a admitir que fosse realmente o melhor e oferecesse as qualidades suficientes.

Os restantes dias do mês de Janeiro decorreram em conformidade com o que se havia estabelecido sobre o aproveitamento das casas contíguas ao Colégio de S. Lourenço, do Porto, que o Conde de Oeiras manda desocupar no dia 12, «para nellas exercitarem os seus respectivos magisterios, os Professores»; e a dispensa, na mesma data, do serviço na Relação, do Des.or Luís de Morais Seabra e Silva, «quando elle o requerer», «com o justo motivo dos exames e mais dependencias da sua importante comissão», bem como a do Comissário de Coimbra, Des.or Manuel Pereira da Silva e dos Professores universitários Manuel Francisco da Silva, e Bernardo António dos Santos Carneiro, proposta em 21 do mesmo mês e só despachada em 12 de Março. Sobre livros, ocorreram dois casos dignos de menção. De Évora, o Des.or Jerónimo de Lemos e Monteiro deu cumprimento às ordens já referidas de el-Rei, e remeteu ao Director-Geral, em 16 de Janeiro, 136 pacotes de livros

em papel e um pacotinho de encadernados, assim distribuídos: 62 pacotes com 1672 de *Prosódias* de Bento Pereira, em papel; mais 3 com sobejos e 29 pacotes do abecedário da *Prosódia;* 10 pacotes com 2.150 *Artes* em papel, de Manuel Álvares e mais 10 de sobejos; dois de *Selectas*, com 457 exemplares e um de sobejos, a que se acrescentaram 4 «de princípios de Selecta que estava na imprensa»; 4 pacotes do *Prontuário da Sintaxe*, com 920 exemplares e mais outro com *Prosodias* em papel e 132 exemplares do *Prontuário da Sintase*. O pacotinho continha 5 *Artes*, 3 *Selectas* e 1 *Prosódia* encadernadas.

O segundo documento tratou de novo compêndio da Reforma e traz a data de 25 de Janeiro de 1760. Por comissão da Directoria-Geral para o efeito, o Professor José Caetano de Mesquita assinou contrato com o mercador de livros, Cláudio de Beux, morador à Cruz de Pau, para impressão de 3.000 jogos das *Instituiçoens* de Quintiliano de Rollin, «em tal papel e letra como as de que actualmente se uza na Aula de Rethorica da Cotovia» e com mais outra condição: o título apareceria «na forma que uzem os livros que S. Mag.e mandou imprimir ou seja, com os mesmos dizeres do rosto, além do título da obra e do nome do autor. O livreiro obrigou-se ainda a pô-los em Lisboa, «em papel» ou folha, «livres de todo o damno e avaria», ao preço de 460 rs. cada jogo, dentro de 4 meses, pouco mais ou menos.

A 13 de Março sofreu D. Tomás de Almeida mais um insucesso, que muito deve ter ferido a sua sensibilidade, por crer diminuida a jurisdição que se anunciara sem peias, fora do poder real. Ao menos, ele assim o entendeu, e quando se desgostou com a atitude de resistência de algumas autoridades judiciais, ousou apresentar uma consulta «sobre se determinar, por real Decreto, que a nenhum Ministro do Reino e seus Domínios, se possão sentenciar as suas residencias, sem juntarem certidão de haverem cumprido as ordens que o Director-Geral dos Estudos lhes passar». «Sentenciar residencia» significava, como se sabe, dar o governo ou administração por correcto, segundo as leis em vigor, no momento de se deixar o cargo oficial. Alegava em seu favor, que el-Rei lhe conferira «jurisdição privativa e exclusiva de toda e qualquer outra jurisdição e immediata à Realpessoa de S. Mag.e». E contou o que acontecera depois de empossado no cargo. Meses passados, desejou saber se havia aulas particulares em que os mestres leccionassem sem licença sua, e vigiar «se havia algum tão temerario» que, contra as ordens reais, ensinasse pelos métodos e livros abolidos e reprovados. Confessa, porém, que não achou meio mais idóneo que cometê-las, «por cartas de avizos», aos Corregedores e Juízes do Crime da Corte. Agira dentro das suas atribuições e, tendo enviado por um «cursor»

os avisos a todos os Corregedores e Juízes do Crime, «muitos tem executado o que lhes ordenei, com promptidão, prestimo e zelo» — o Corregedor do Bairro Alto, os Juízes do Crime de S.ta Catarina, Chafariz de Andaluz e Mouraria. Comprovava a diligência dos cumpridores, com a prisão de 4 mestres que ensinavam sem licença, não lhes servindo, pois, a atenuante de usarem os novos métodos. Decorridos «alguns dias de prisão», assinaram o termo de «inabeis para ensinar mais nestes Reynos e seus Dominios».

Porém, os Corregedores do Romulares e da Rua Nova, bem como os Juízes do Crime do Limoeiro e do Mocambo não haviam dado conta dos seus Bairros, julgando o Director-Geral «que estarão na inteligencia de não serem obrigados a cumprir as minhas ordens, como já suponho o entendeu asim o Des.or João Salgado e Sylva, que acabou de Corregedor do Bairro Alto». Tendo dado ordem a este último para prender «huns marujos e vadios que acommetião, para acções torpissimas, os estudantes que hião ao estudo do Professor Regio Manuel Pereira da Costa», nem prendeu nem prestou qualquer satisfação. Em vista do exposto, propunha que D. José saísse com decreto, a exigir a certidão informativa referida. O registo da Consulta não averbou qualquer despacho, que só veio meses depois, através de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, «ajudante» do Conde de Oeiras, seu irmão, desde 19 de Julho de 1759, colocado na Secretaria do Estado dos Negócios do Ultramar e Marinha. O aviso que enviou ao Juiz do Crime de Mocambo, em 4 de Julho, deve ter seguido, em termos iguais, para os outros renitentes. S. Maj.e mandava estranhar (...) semilhante procedimento «e que V. M. vá logo a caza do mesmo Director-Geral, a dar-lhe huma completa satisfação desta falta». Repisava no fim, que «deve cumprir inteiramente todas as ordens que lhe expedir o dito Director-Geral dos Estudos» (2.º vol., n.º 196). O Juiz de Mocambo veio a prestar a referida conta, em 2 de Junho, que não passa de simples explicação. Como não havia qualquer espécie de mestres no seu Bairro (não falava nos Julgados que se achavam anexos ao Comissário de Belém), achou desnecessário responder. E, como o Director-Geral lhe apontava o caso de um clérigo, e Juiz do Crime mandou um oficial à rua mencionada, à Sr.a da Lapa, e de facto confirmava a localização do mestre de gramática, por declarações dos próprios alunos. O Director-Geral vencera, ao cabo de tantos desgostos, porque a interpretação dos seus poderes estava correcta. Podia dar ordens, pelo menos aos Juízes do Crime.

Corria o mês de Maio (portanto, 7 meses e poucos dias do início da reforma), quando eclodiu forte escândalo entre os Professores Régios mais responsáveis, da cidade de Lisboa. O Director-Geral, para dar

despacho à ordem régia de proceder a exame de dois ex-jesuítas (José da Silveira e Araújo, e Manuel José de Torres, que desejavam ensinar retórica em Santarém e no Porto), convocou para examinadores, o P.e Joaquim de Fóios, «Professor Regio de Rethorica em a Caza de N. S.a das Necessidades», José Caetano de Mesquita, o Dr. Manuel Francisco da Silva, Pedro José da Fonseca e Francisco de Sales, também Professores Régios dessa disciplina. Bastavam três, mas entendeu chamar cinco, a fim de se ouvirem uns aos outros e os mais novos aprendessem com os mais experimentados. Fosse esta ou outra a razão, o certo é que não teria havido qualquer alteração, se o júri constasse apenas dos três Professores, Caetano de Mesquita, Fonseca e Sales. A inclusão do Oratoriano transtornou o ânimo daquele primeiro, decerto por questões anteriores, sobre a intervenção de ambos na redacção das *Instrucçoens para os Professores de Grammatica Latina, Grega, Hebraica e de Rhetorica.*

Estando, a 8 de Maio, na «caza em que costumo assistir aos exames» — narra o Principal de Almeida, na consulta desta data — juntamente com o P.e Joaquim de Fóios, Pedro José da Fonseca e Francisco de Sales, chegou Caetano de Mesquita, com o Dr. Manuel Francisco da Silva, que se dirigiu ao Director-Geral, para protestar a sua resolução de assistir aos exames, contanto que fossem feitos, na forma determinada pelo Soberano. Duas vezes instado para explicitar a irregularidade que antolhava, não quis responder e o Principal ordenou-lhe que se sentasse. Não demorou a obedecer, mas, insistindo em que não tomaria parte nos exames, foi expulso da sala. Os colegas terão permanecido calados e limitaram-se a assinar o termo de quanto viram e ouviram. Só depois, os Professores Pedro José da Fonseca e Francisco de Sales revelaram que, no Hospício de S. Francisco de Borja, Caetano de Mesquita os tentara persuadir de que, «vindo aos exames e achando para concorrer com elles, algum Padre Congregado, se despedissem e não fizessem os exames, porque era contra as reaes ordens».

O Director-Geral classifica o acto destas declarações, de sedição e desobediencia formal ao legítimo Superior, provocadas por malícia, vingança e orgulho. Se os três focos estão correctamente apontados, só não se percebe, à primeira vista, a inserção da vingança, se não evocarmos a explicação sugerida, que se nos afigura única, no conjunto da documentação conhecida. Mesquita cobria-se com a casuística interpretativa do disposto no parágrafo 2 do Alvará de 11 de Janeiro, que aludia a professores com Carta de profissão, de que aliás, el-Rei, dispensara os Oratorianos, por já antes da reforma funcionarem como professores autorizados por el-Rei. Além de especiosa, a razão aven-

tada caía por base, quanto mais não fosse, pela resolução régia à consulta de 14 de Agosto de 1759, que permitia ao Director-Geral chamar, sempre que quisesse, um dos «Religiozos» de N.ª S.ª das Necessidades. Em face disso, «sempre os tenho chamado» — informa o Principal de Almeida, que se abstém de pormenorizar mais circunstâncias do que esta, um tanto vaga: nos «repetidos autos de concurso que tem subido ao seu real Trono, ainda depois do Alvará de 11 de Janeiro». Mais concreto, na evocação do edital que mandou fixar, em que declarou, «a toda a Corte, os mestres que V. Mag.e lhe dava e os Bairros em que se estabelescião». Aí mencionava «por Professores Regios, iguais aos outros, o P.e Joaquim de Foyos, de Rethorica e ao P.e Bertholomeu Quintella, de Gramatica Latina, ambos na Caza de N.ª S.ª das Necessidades».

Expostas as razões de defesa própria, ressaltava a culpa do subordinado, e impetrou a justa punição em termos dramáticos: «Mas que deformidade e dezordem na Republica será, se passa sem castigo o dezacordo de hum subdito dezobedesser publicamente ao seu legítimo Superior e amotinar os outros, para que lhe dezobedessão, porque elle quer entender as leys de V. Mag.e que me nomeou (...)»?

Conserva-se o original da consulta e nele se lê a informação de quanto se se seguiu, sem dúvida exarada por ordem do interessado: «Foy S. Mag.e servido, por mayor decencia e authoridade do Ex.mo Sr. Director-Geral dos Estudos, não despachar esta Consulta, nem mandar registalla na Secretaria de Estado». D. José pretendeu, pois, reduzir o escândalo e decidiu somente por via oral. O Conde de Oeiras levaria ao Principal de Almeida os sentimentos de profundo desgosto del-Rei, com a advertência de que, o mais, lhe competia a ele resolver. Que o mandasse suspender do magistério, pelo tempo que lhe parecesse. Procedeu assim o Director-Geral, que nomeou Francisco Sales como substituto. Depois, nota-se um hiato na informação, interferiram certamente influências várias, que desconhecemos e se adivinham, pelo seguimento da narrativa: «Não querendo o Ex.mo Sr. Director tomar sobre sy o levantamento desta suspenção, recorreo a S. Mag.e, dizendo-lhe se achava satisfeito e pedia ao mesmo Senhor que uzasse da sua piedade (...), havendo por levantada a suspensão». Termina deste modo abruptamente e temos de recorrer a outros elementos, para nos inteirarmos do desfecho do «atrevido desacordo». O primeiro efeito da suspensão devia reflectir-se no pagamento do ordenado, mas nada consta no *Livro* respectivo; parece lícito concluir que o caso ficou solucionado a breve espaço de tempo, tanto mais que o substituto não recebeu mais por isso. O grande castigo não terá, pois, ultrapassado o vexame público

da demissão pelo Director-Geral e curta ausência da aula, a que só voltou quando o seu Superior impetrou clemência a el-Rei...

Uma das decisões tomadas pelo Conde de Oeiras antes da escolha e posse do Director-Geral, providenciava a substituição da *Prosódia* de Bento Pereira, por um *Lexicon Latino-Lusitanum*, sendo contado pelo próprio, no dia em que entrou a exercer o alto cargo. Prometera-lhe, na mesma ocasião, que o Dicionário estaria pronto em Outubro, na abertura dos novos estudos e o Principal de Almeida acreditou, conforme relata na Conta que lhe deu a 29 de Maio de 1760. Porém, aproximava-se o fim do 1.º ano e o Director-Geral afligia-se com a situação criada, porque não agira, visto não lhe pertencer a iniciativa e a *Prosódia* nunca mais era substituída, dificultando, naturalmente, o andamento das aulas. Não resistiu, contudo, à tentação de averiguar o que se passava e veio a saber que fora encarregado de o compor, o Professor Régio António Félix Mendes, com mais «alguns outros». Um dado era certo: nem uma folha se havia já enviado para a tipografia.

O Director-Geral conta tudo isto ao Conde de Oeiras, por palavras cautelosas, para não ferir, mas que, na realidade, ocultam a revolta por não ter sido posto ao corrente, nem dos autores da obra, nem do andamento dela. E então, não encontrou melhores palavras para desculpar o Ministro, do que sublinhar a sua estranheza de «haverem faltado à verdade a V. Ex.ª». Para justificar a atitude de se meter no processo, explica que, perante isso, «procurey que se fosse remediando esta dezordem, increpando a demora». Como António Félix ainda não cumprira o compromisso de entregar as primeiras letras, o Director-Geral mandou-o chamar, encareceu-lhe a necessidade e urgência do trabalho, mas só no cabo de muitos dias conseguiu algumas, para serem revistas [1]. O exame, segundo o informaram, decorreu na casa de José da Silva, que deve ser José Seabra da Silva, com a participação de José Caetano «e não sey de quem mais». Continuava, pois, fora da sua esfera de acção e, o que contava, era por lho dizerem, equivalendo esta forma de solícita informação ao Conde de Oeiras, a severa censura ao seu alto correspondente: «...e por não constar a V. Ex.ª o como se achava atrazado este negócio, que V. Ex.ª esperava já quaze concluido neste tempo»... Ora, não é crível que Seabra da Silva, Procurador da Coroa no extermínio dos jesuítas e colaborador íntimo do Secretário de Estado até ao princípio de 1774, estando diariamente com ele, lhe não desse conta do estado da tarefa tão do seu empenho.

---

[1] Conserva-se o original de Félix Mendes, em borrão, com a letra A (B. P. Porto, Ms. 769, fl. 227). *Apud*, A. Cruz, *ob. cit.*, pp. 25-26, nota 21.

Mas o Principal de Almeida tomara a peito a «vingançazinha», por continuar à margem da edição que tanto lhe importava para a reforma e, «passados alguns dias», tornou «a pegar naquelle fio, para saber se tinha hido alguma folha para a imprenta». Desta vez recorreu ao seu protegido, o latinista, José Caetano, que o deixou vingado. Afinal, «não prestava para nada o que tinha feito Antonio Felix». Persistia-se, porém, na teima de não entregar o caso ao Director-Geral e encarregara-se o Dr. Manuel Francisco da Silva e Veiga, que ele propusera em 7 de Setembro de 1759 para professor de retórica em Coimbra. E nem este, afinal, lhe comunicara a eleição. O Principal de Almeida não explicita esta omissão, e por conseguinte, não se queixa dele, nem propriamente de ninguém. Mas deu largas à sua amargura, que canaliza apenas na direcção da falta que fazia o Dicionário para as aulas. «Mortifiquei-me quanto Deos sabe, vendo tão verde hum fructo que já devia estar maduro e sazonado naquelle tempo». Este foi o pretexto para se dirigir, ele próprio, ao novo encarregado da obra, mas não se chega a saber, se a informação de que, alfim, estava pronta a 1.ª folha, lhe veio do Dr. Manuel F. da Silva, se de outra pessoa. Surgiram dificuldades na tipografia, que o Director-Geral remediou e aconteceu que o professor de Coimbra se *afligiu* com as insistências do Director-Geral, respondendo-lhe com a ponderação da dificuldade de semelhante obra e a «istoria das compozições dos Diccionarios de Danet Fabro e Fachiolati que, para mim já não foy nova». Consequentemente, replicou-lhe «que todos esses cazos fazião já hoje mais facil aquella compozição, aproveitando-se elle desse mesmo trabalho de tantos homens grandes, que naquelles Dicionarios tinhão trabalhado, corrigindo tudo o que os criticos tinham reparado nelles, com judicioza critica».

O diálogo azedara e não havia mais possibilidade de entendimento. O Director-Geral calou-se e ficou à espera, confiado na consciência do Dr. Silva e Veiga, que decerto não se esqueceria de que S. Mag.ᵉ o honrara com o despacho da nomeação de Professor Régio e lhe permitia que recebesse o ordenado sem dar aulas. Porém, a impaciência e o zelo não deixaram ficar mudo, por muito rempo, o Principal de Almeida que se considerava logrado («enganou-me toda a minha esperança»). Dois dias antes, procurara-o em casa o professor Pedro José da Fonseca, para lhe mostrar as folhas redigidas pelo colega coimbrão. Não passara de *Ae* e, por incumbência de José Caetano de Mesquita, continuara daí por diante, estando convidado para completar o *Lexicon* até ao fim. Pedro José da Fonseca declara-lhe que julgava ser ordem do Director-Geral, porque, «de outra forma o não tivera feito». Não aguentaria, decerto, o esforço necessário, continuando a dar aulas e,

o que era pior, a obra não avançaria com a pressa almejada, tanto mais que também lhe competia pronunciar as *Orações*, não só de abertura da sua aula, como a dos anos del-Rei, encomendada, por D. Tomás de Almeida. Correra-lhe a mostrar o trabalho, por saber que o Director-Geral se queixava de não haver ainda visto nem uma folha do *Dicionário*. E podia informar que, durante os últimos dois meses, «se não bolia na impressão e que o impressor não sabia quem lhe havia de pagar».

Tão confusa e desesperada situação levou-o a comentar o caso com estas palavras incisivas: «Deycho à grande comprehensão de V. Ex.ª a molestia e enfado que isto me terá cauzado; e, como não sey a quem V. Ex.ª encarregou este negocio, porque nem V. Ex.ª mo disse nem a mim me paresseo perguntar-lho, quando V. Ex.ª me disse que o tinha encomendado (...), me hé precizo justificar com V. Ex.ª e com S. Mag.ᵉ, para que, em tempo algum se me fassa culpa desta dezordem, e para que V. Ex.ª tome contas a quem o encomendou, da satisfação que tem dado à sua ordem». O Conde de Oeiras não pode ter gostado da censura, nem da recomendação para cumprir o seu dever de inquirir do cumprimento das ordens que dera. Mas não o pôde afastar do cargo, até porque ainda não era Marquês de Pombal. Contudo, o tempo asado havia de chegar, e não tardou mais que uns 10 anos. «Condecorado» Carvalho, como se exprime Gramosa, com o segundo título, a 17 de Setembro de 1770, o Principal de Almeida não obterá despacho para a sua última conta do ano lectivo de 1769-1770, que assinou a 30 de Agosto; a 23 de Dezembro foi criada a Junta de Previdência Literária e a 4 de Junho de 1771, os serviços da Directoria-Geral dos Estudos passavam para a Real Mesa Censória, bem como a administração do Colégio dos Nobres.

Claro que o Director-Geral, em 1760 não pretendia mais que zelar os interesses da reforma que lhe havia sido atribuída e, vendo escapar-lhe um elo do processo, agiu diz ele, apenas com esse intuito. Não deixou, porém, de medir bem, o risco que o ameaçava, podendo ser arguido por se haver intrometido e, da mesma forma, porque não evitou o caos verificado nesse momento. Resolve, por isso, de antemão, as possíveis objecções, sobretudo a de não ter informado o Secretário de Estado, a tempo e horas. «A que respondo que desejei ver se podia, sem comunicar a V. Ex.ª a mortificação que eu tinha, remediar este damno. Mas agora, que tenho o ultimo dezengano que, sem recorrer a V. Ex.ª, elle se não remedeya, o fasso». Agora, o Dicionário, com a letra A por acabar, encontrava-se em outras mãos e o Dr. Manuel Francisco ainda se conservava em Lisboa, «e está Coimbra sem Professor de Rethorica». Ele, cá e o colega, doente: «Logo que foy nomeado cahio

com hum defluxo de peito, que tem estado amiassado de huma tizíca, de forma que ainda não foy à Cadeira». E não parece que se possa absolver o Dr. Manuel Francisco da Silva com a desculpa de que havia sido encarregado de preferir a *Oração* nos anos de D. José, porque ele próprio a dera ao professor Pedro José da Fonseca, visto José Caetano de Mesquita ter recitado a da abertura dos estudos e Fonseca ser o segundo professor de Retórica da Corte. Veio depois José Seabra e Silva cochichar-lhe ao ouvido, que confiava mais no professor coimbrão. O Director-Geral manteve o primeiro convite, já conhecido publicamente, ponderando os inconvenientes de mudar: pensar-se-ia, em última análise, que se havia enganado ao propor Fonseca a el-Rei, para professor de Retórica, visto agora lhe retirar a oportunidade de patentear as qualidades que o recomendaram. Mas Seabra também não desarmou e rogou-lhe que o deixasse agir ele, e explicou que comporia as cousas com Pedro José da Fonseca. «Muito contra minha vontade, lhe respondi que, se elle fizesse isso, em forma que não desconfiasse Pedro José, que eu consentira nisso».

De um jacto, desfizeram-se os escrúpulos do Director-Geral, sob a capa de falsa inocência, que ensaiou, perante o interessado, no dia em que, passado tempo, o advertiu «que era tempo de cuidar na Orassão dos annos». Ficou, porém, surpreendido, quando recebeu a resposta que não esperava: «Brevemente entrava a compolla». Conclui nesse passo o Director-Geral, que era sinal de que José de Seabra lhe não falara de nada! E quedou-se, ameaçado das garras da perplexidade: A redacção do discurso prejudicava a composição do *Dicionário* e este era da máxima urgência. Deixá-lo-ia a Fonseca e entregaria ostensivamente a *Oração* a Manuel Francisco? Mas, neste caso, o professor teria de regressar depressa a Coimbra, «cuja falta se vai eternizando com estas irregularidades». E não deixava de ser melindrosa esta última decisão — embora o não explicite —, em virtude da amizade de Seabra da Silva pelo Doutor Manuel Francisco da Silva.

Dera todos estes passos para progresso dos Estudos e, como Director-Geral, pedia «socorro», «gemendo com o pezo do emprego», uma vez que não conseguia dar satisfação aos clamores dos mestres que reclamavam o Dicionário, «dizendo que os descipulos se queychão que não podem estudar a lição da construção, sem elle; que não podem compor sem elle, e os Mestres tambem não podem dar passo sem elle». A *Prosódia* do P.e Bento Pereira «extinguio-se e foy bem extincta», mas não bastava isso... A propósito, informa que mandara vir «a ultima *Prozodia* que estavão imprimindo os jesuitas, mais correcta que as antigas e que V. Ex.a me recomendou». Por sugestão do Conde de Oeiras, con-

vinha aproveitarem-se do trabalho dos proscritos, sem que se percebesse rasto disso e ele nomeara para esse fim José Caetano de Mesquita e o Dr. Manuel Francisco da Silva. Os resultados não corresponderam à expectativa. Se Mesquita ludibriou o despacho, alegando que primeiro o visse o Professor de Coimbra, este declarara, havia meses, «que a achava muito milhor que as antigas», mas «lhe paressia que ainda tinhão muitos defeitos, e que se não devia uzar della, assim pelos ditos, como porque se não jactassem os jezuitas, de que nos valiamos da sua pozição».

O Director-Geral conta ainda que pediu o parecer por escrito e que a passasse ao P.e Caetano de Mesquita, para igualmente cumprir a sua ordem. Em vão, porém, até este momento, tanto o de um, como o do outro. Não apertara mais com eles, quer para não prejudicarem «as suas occupações», quer por não acreditar na possível utilização de tais pareceres. Finaliza o longo relato, proporcionando-nos o conhecimento da via que trilhava para alcançar os despachos régios que, apesar de directos com o Soberano, segundo a letra da lei, passavam sempre pelas mãos e conselho do Conde de Oeiras: «Lembro a V. Ex.a o despacho das minhas Consultas que lá tem, que sem elle não posso adiantar o estabelescimento dos Estudos, e tenho medo que se entenda que já afrouxou o zelo dos seus progressos e porque, por algumas, clamão os Commissários e há prejuizo grave na mora».

Muito se fica a saber, com esta carta original, a respeito do lançamento da reforma, espartilhada entre o já poderoso Ministro e o bem intencionado Director-Geral dos Estudos, que aqui denuncia o atropelo aos seus direitos, pela intromissão da sombra submissa a Carvalho, de José Seabra da Silva, que em 1769 exercerá funções de Desembargador e em 1771 passará a Secretário de Estado, ajudante do já Marquês de Pombal, em substituição do mano deste, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, falecido em 1770. Toda a história deste 1.º período da reforma pombalina dos estudos secundários se vai ressentir da persistente intervenção de Sebastião José, que não secunda os seus esforços em todos os momentos, levando-o, como veremos, ao desânimo e a queixas disfarçadas com a atenuante da guerra, para tudo culminar na supressão da Directoria-Geral.

Neste momento, porém, o Conde de Oeiras andava muito interessado na vitória completa de outro ponto fulcral da sua política — a extinção dos jesuítas. Nesse sentido, o dia 29 de Maio de 1760 ficou marcado com a expedição, para o Papa Clemente XIII, da *Pro-memoria* sobre a aplicação dos bens confiscados, assinada pelo Ministro Plenipotenciário de D. José. Se quisermos resumir as linhas-força do documento,

apuramos o primeiro conceito: vaga dos bens, «pela justa, necessaria» indispensavel e total expulsão» dos inacianos, os quais ficaram sequestrados, com segurança, até se averiguar a natureza de cada um. O exame proporcionou a segunda observação: alguns eram, não só seculares, mas régios, que haviam sido separados do Património da Coroa, e para ela reverteriam imediatamente. Noutro colocavam-se bens, da mesma forma, seculares: Fazendas e Padrões de juros reais, vinculados em Capelas, pelos originários possuidores que, por se encontrarem onerados com certo número de missas, dotes, esmolas, e outras obras pias, e ainda estabelecimento de escolas, eram administrados pela Companhia. Competia agora a el-Rei, nomear novos administradores, para que se cumprissem as vontades dos fundadores e já os havia nomeado. Compreendíam-se neste tipo, os bens de raiz e as somas de dinheiros, deixados para fundação de colégios, no Continente e de missões nos Domínios Ultramarinos, que não se poderiam mais cumprir exactamente, nos termos das intenções dos instituidores. Por isso, S. Maj.^{e} pretendia que fossem comutados para aplicação de igual piedade e mérito. Tais eram as fundações de muitas igrejas nos sertões da América; a sustentação de muitos párocos, seculares e regulares, localizados nos mesmos sertões e a dos índios que esperavam a hora da civilização e redução ao grémio da Santa Madre Igreja. Todos eles, sumamente urgentes, cuja resolução segundo o Direito Canónico e o Concílio Tridentino, caíam dentro da jurisdição dos Prelados diocesanos, competindo-lhes a eles, a imperiosa comutação. «Contudo, sempre a obzequíosa attenção do mesmo Monarca manda significar a V. Santidade, o que passa ao dito respeito, para que, achando que supprir, o suppra, debaixo da clausula *quatenus opus sit* (Concílio Tridentino, sess. 22, cap. 6)».

Finalmente, o grupo dos bens eclesiásticos cuja comutação pertencia à Santa Sé — as igrejas das Casas professas, os colégios, os edifícios claustrais das mesmas casas e dos colégios, contíguos às igrejas e os ornamentos e alfaias delas. «Estes bens, sendo immediatamente dedicados ao Culto Divino, são ecclesiasticos por sua natureza». Por isso, el-Rei mandou-os entregar aos respectivos Prelados diocesanos, para os administrarem interinamente e conservar em guarda segura, até recorrer a S. Santidade e propor a sua aplicação na erecção de paróquias, onde fossem necessárias; na erecção de hospitais, de colégios de educação, seminários e outros semelhantes. Às mesmas obras se podiam destinar os dízimos, que «erão tambem ecclesiasticos por sua natureza». O jurista que redigiu a exposição baseia a doutrina que defende, em Gabriel Pereira de Castro (*De Manu Regia*, Lisboa, 1622), Bento Cardoso Osório (*Praxis de Patronatu Regio et Seculari,*

Lisboa, 1726), Agostinho Barbosa e P.e Francisco Amostaso *(De causis piis*, Madrid, 1680).

Apesar de toda a repetidamente louvada generosidade régia, para com o Sumo Pontífice, a representação josefina encontrou em Roma tenaz oposição do cardeal Torregianni, Secretário de Estado de Papa e do cardeal Rezzonico, «nepote de S. Santidade», que Lisboa considedarava «escandalozamente colligados com o Geral dos Jesuitas», que era primo de Torregianni. A eles se deve o rompimento «que foy e hé manifesto, pelo supplemento à Collecção dos officios passados entre as mesmas Cortes, que já corre impresso» ([1]), o qual, «não há apparencia de que possa consolidar-se, pelos meyos naturaes, enquanto durar o thesouro com que o Geral da Companhia ceva a cubiça dos sobreditos dous Cardeaes...».

Em consequência deste acidente, e «não devendo e não podendo» continuar perplexa e suspensa a administração dos bens referidos, el-Rei pediu parecer à Junta que nomeou, de ministros, teólogos e juristas do seu Conselho e Desembargo que, em 30 de Janeiro de 1761, se pronunciava no sentido de que deviam incorporar-se no fisco e câmara real, os bens passíveis desse destino e o Rei homologou o parecer e mandou dar-lhe execução imediata, devendo anteceder o lançamento nos livros dos Próprios da Fazenda Real, por meio de Alvará de 25 de Fevereiro de 1761. A Junta era formada por D. Nuno Álvares Pereira de Melo; Frei M., Bispo de Leiria (D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, 1761-1779), António Velho da Costa, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, Inácio Ferreira Souto, Francisco Xavier de Assis Pacheco e Sampaio, António Dinis de Araújo, Manuel Ferreira Lima, Bento de Barros Lima, José da Costa Ribeiro, João Soares Tavares, Nicolau de Matos Nogueira, Fr. Inácio de S. Caetano e Simão da Fonseca Siqueira.

Respeitante propriamente à vila de Santarém, o processo do ensino inicia-se quando o Director-Geral propõe a el-Rei, em 30 de Janeiro de 1760, a nomeação do P.e Manuel Martins de Ansiães e José de Mesquita Falcão. Justificava-se, antes de mais, a distinção que, em princípio, igualava a vila às cidades de Lisboa, Coimbra, Porto e Évora. Tratava-se da «celebre Villa de Santarém, ... muito populoza e fecunda de homens de bom talento e capacidade para as letras», sem mestres, «desde que se poz o bloqueyo em o Collegio dos Padres denominados da Companhia de Jesus». Mesmo assim, desculpa-se da demora, em

---

([1]) *Supplemento à Collecção dos Breves Pontificios e Leys Regias e officios que se passaram entre as Cortes de Roma e Lisboa, sobre os absurdos em que no Reino de Portugal e seus Dominios se haviam precipitado os Regulares da Companhia* (...) (s./d.), 1760.

termos pouco ou nada convenientes: «o não tenho feito, porque julgava que os mesmos moradores pertenderião as Cadeiras e virião fazer oppozição a ellas», tendo diligenciado obter informações a esse respeito, do Dr. José do Quental Lobo, Colegial de S. Paulo, «que tem estado mezes naquella villa». Estranha-se, na verdade, que o Director-Geral reconheça homens de bom talento e capacidade em Santarém, empreenda diligências e não averigue a causa da nulidade dos esforços. E, afinal, não era difícil descobri-la, pois actuava às escâncaras, também noutros pontos do Reino. O edital intimidava as pessoas e muitas não queriam sujeitar-se a exames, depois de longos anos de magistério. Mas não se podia pensar em alterações do estatuído e o rigor operou cortante e sem tergiversações. Apenas repara que, a continuar esta situação, ficariam prejudicados os vassalos da Majestade e também o real serviço, «porque se perderám algumas pessoas que podem servir a Coroa com grande prestimo». Os dois propostos eram «ambos bons gramaticos como mostrârão em seus exames e consta dos autos» que enviara anteriormente, não faltando a prova de «bom procedimento, pelas informassões que mandey tirar de sua vida e costumes», conclui o Principal da Igreja Patriarcal. Perante exposição tão objectiva, el-Rei, não devia ter sentido qualquer repugnância em concordar. Mas não despachou nesse ano ou, nesse documento... E, no entanto, e apesar de na folha de pagamento aos Professores Régios, não figurarem os de Santarém, parece evidente que os dois indicados aí podiam ter exercido o magistério, visto a 14 de Abril, o Director-Geral consultar el-Rei, no sentido de se lhes conceder o ordenado de 200.000 rs. «Foy V. Mag.e servido nomear dous Professores de Gramatica Latina para a Villa de Santarem. E, como para lhes passar as suas Cartas necessito de lhes declarar o ordenado (...)», colheu informações entre «pessoas praticas daquelle paiz», sobre o valor das casas e mantimentos e, nessa base, fixou a verba proposta, que considerava imprescindível «para se conservarem com a decencia que pede o magisterio». Mas se estavam nomeados por el-Rei, ou não leccionavam sem ordenado ou de algum lado viria o dinheiro, porque o ensino dos professores régios era sempre gratuito. Demais, em 9 de Setembro de 1765 voltou à presença real, a consulta de 12 de Abril de 1760, que segundo nota à margem, se reformara em 4 de Setembro daquele ano de 1765. Quer isto dizer que o P.e Ansiães se conservava em funções na vila de Santarém, até, neste último ano, ser transferido para Lisboa? Cremos que não, pois em 1760 estacionava em Lisboa, na qualidade de substituto dos professores régios ausentes por doença. Com efeito, desde 1 de Setembro de 1760 que o Director-Geral lhe pagou os 400.000 rs. anuais dos professores, que incluem os 100.000 rs. para casa. Mas já

se encontrava nesse serviço a substituir José Caetano, no Bairro, de S. José, no mês de Julho, depois que, em 14 de Abril estando em vias de seguir para Santarém, provido em professor régio, o Director-Geral o propôs para o lugar efectivo, por falecimento do titular. El-Rei aprovou a consulta só em 4 de Setembro de 1765.

Nesta data, deixava, pois, de ser, oficialmente, professor régio em Santarém (tenha ou não, exercido o magistério). Do companheiro, porém, ignora-se, da mesma forma, se a falta de ordenado pago pela Direcção-Geral, o não impediu de dar aulas. Como veremos ao tratar do Colégio dos Nobres, José Mesquita Falcão também terá permanecido sempre em Lisboa.

Não alcançou melhor êxito a consulta de 7 de Julho, para colocar em Santarém, professores régios de retórica. O Director-Geral propõe o nome do ex-jesuíta José da Silveira e Araújo, após o resultado do exame. Não o fazia, porém, de *motu proprio*. Recebera o requerimento do interessado, por meio do Conde de Oeiras, e a el-Rei solicitava a decisão, enviando juntamente as composições literárias que impusera ao candidato — verter para latim, um trecho da *História de S. Domingos* de Fr. Luís de Sousa. Não consta, porém, qualquer despacho, se é que o houve.

A má sorte de Santarém espalhou-se por outras variadas localidades. É impressionante a série de professores régios propostos, que o «Ministério» do Conde de Oeiras continuava a não despachar. Assim no mês de Julho de 1760, em que o Director-Geral preparava o 2.º ano lectivo, caíram no olvido as consultas para professor régio de gramática, latina, para TorresVedras (no dia 7) e, para Leiria (a 11); e de retórica, para Santarém e Porto (a 7). É certo que três desses quatro propostos haviam pertencido à Companhia de Jesus e reduzido foi o número dos que passaram na apertada fieira dos governantes. E, contudo, não faltavam outros candidatos, que correspondem, interessados aos apelos do Director-Geral.

Por Leiria nada se fizera até ao momento em que António Joaquim Torrão, no dia 3 de Fevereiro, agradece ao Director-Geral, a comissão que lhe enviara a 20 de Janeiro. «Fico cuidando na publicação dos Editais para os exames» — prometia ele, como primeiro passo a dar comprometendo-se a remeter os autos logo que os concluísse, juntamente com as informações.

Torres Vedras não foi esquecida nas consultas do Director-Geral a el-Rei, que também não apreciou a que lhe foi levada pelo Principal de Almeida, a 7 de Julho, com a proposta do nome do ex-jesuíta Manuel Ferreira Baptista, para professor régio de gramática latina. Aí se esclarecem os pressupostos da admissão que, uma vez mais, se não efecti-

vou. O pretendente ignorava que só por «insinuação» do soberano, ele podia admitir os antigos inacianos a exame e concorreu ao concurso para a vaga deixada pela morte de José Caetano. Alcançou «boa graduação», como constava dos autos que subiram à presença del-Rei, com a consulta de 14 de Abril, mas quando concorreu, desconhecia-se o facto de haver pertencido à Companhia de Jesus. D. Tomás de Almeida estranhou-lhe a omissão, obtendo por resposta, o desconhecimento de que de tal circunstância lhe resultasse impedimento, e o candidato teve de recorrer ao Soberano. A decisão foi tomada pelo Conde de Oeiras, que o autorizou a ir ao exame e, mediante ele, provê-lo em qualquer Cadeira de gramática latina. Por isso, e porque o pretendente era natural da vila, tomou a decisão de o propor para professor régio. Torres Vedras precisava de professor, porque era muito grande povoação, com quatro Colegiadas e em cada uma delas havia «muitos benefícios, que obriga a todos os seus habitantes mandarem ensinar seus filhos, com a esperança de os accomodarem em Beneficiados ou Econimos». O candidato revelara «capacidade e literatura e bom procedimento», devendo, pois, desempenhar «muyto bem as suas obrigações». Quanto ao ordenado, propunha 200.000 rs. Quatro dias depois, na consulta de professores régios de gramática latina para Leiria, o Director-Geral abaixava aquela quantia para 150.000 rs. E, contudo, «pelos autos de concurso que se fez em a Cidade de Leyria, para mestre de Gramatica Latina daquella cidade e das demais villas», o P.e Manuel de Jesus sobressai como «o mais capaz». Urgia a sua nomeação, acentua D. Tomás de Almeida, porque «toda a demora seria do mayor detrimento e prejuizo para a mocidade, que se achava sem mestre, porque o que havia, era hum rapaz, que nos exames só meresseo a approvassão de 8 mezes». Este, aliás, não tinha por alunos, mais que os moços do Côro da Sé e quatro ou cinco rapazes principiantes. Ora, sucedia que «a lotação dos que se applicão naquella cidade ao estudo da Lingoa Latina» subia a 80 ou 100. Bem andou o Director-Geral, ao recomendar ao Comissário, que ordenasse ao P.e Manuel de Jesus, que fosse abrindo estudo enquanto se consultava el-Rei. O professor começou a ensinar, logo no dia 14 de Abril, mas nunca recebeu ordenado, das «pias intenções» de S. Maj.e em que os dois confiaram. Por seu turno, o P.e Manuel Ferreira Baptista também veio a ser autorizado, como consta, no capítulo sobre os mestres.

B) *Os presos do Tronco (Mestres e delinquentes estranhos), no 1.º ano lectivo da reforma.* — A repressão que a nova ordem pedagógica impunha, manifestou-se, naturalmente, na fiscalização dos livros e dos interve-

nientes no circuito da sua comercialização e docência, de que já apareceram vestígios; na execução do imperativo da licença mediante exame; e na vigilância dos bons costumes, quer de professores, mestres e alunos, quer de pessoas estranhas que perturbavam as escolas. O processo ramificou-se por todo o País e perdurou 11 anos desta fase da reforma. Para já, vamos, porém, ater-nos ao 1.º ano lectivo.

No que concerne a delitos de maus costumes, deparamos, em Dezembro de 1769, com um artilheiro de viagem, Francisco da Silva, natural de Braga, que a 11 desse mês, deu entrada na cadeia do Tronco, em Lisboa, acusado de «corromper os costumes e educasam dos discipullos» do professor régio que tinha aula de gramatica latina no Campo do Curral. O Director-Geral, que enviara a ordem de prisão ao Juiz do Crime do Bairro da Mouraria, não se satisfez com o sumário da vida e costumes que este lhe remeteu, e mandou-lhe que informasse do conteúdo da petição do preso e do instrumento de testemunha. Deste processo constava ser o suplicante «bem procedido e de bons custumes e que só pessoas suas inimigas poderiam jurar o contrario». O novo inquérito, que Pessanha Coelho devolverá em 6 de Março de 1760, não se desvia dessa boa opinião. Os dois processos são longos e mais interessarão ao sociólogo ou jurista que queira tirar deles elementos significativos do comportamento de certos estratos da sociedade setecentista. Para nós, importava antes conhecer o desfecho das contraditórias atitudes dos dois grupos de testemunhas. O requerimento de Francisco da Silva está sem despacho, que parece sinal de não ter alcançado a mercê que postulava: «Pede a V. Ex.ª seja servido, pellas divinas chagas de Christo, Senhor Nosso, difirir a este tão justificado requerimento (...), visto o que allega». De 11 de Dezembro a 6 de Março vão quase três meses e não sabemos quantos mais terá ficado, no desespero do deferimento que não chegava. Criminoso? Inocente? O processo não permite decidir em absoluto.

De outro tipo são as causas que levam os mestres à prisão. O Principal de Almeida, a 24 de Janeiro de 1760, ordenou aos Juízes do Crime que investigassem nos seus bairros, se havia professores de latim que, em desobediência do edital de 29 de Julho, ensinassem pelo sistema antigo ou sem licença sua e, a 26 respondia-lhe José Joaquim Alpoim e Brito Coelho, a dar conta das diligências que empreendera: «Examiney com exação, os Mestres de Gramatica que avia neste Bairro da Ribeira, e achey que, no largo de Sam Miguel de Alfama, mora o P.e Luciano do Vale Martins», tesoureiro dessa freguesia, que se limitava a ensinar dois familiares, que viviam na mesma casa. «E perguntado com que licença, respondeo que tinha na mão de V. Ex.ª dois

requerimentos para esse efeito, e que estava esperando o mandase chamar para o exame». Como se esta explicação não bastasse, foi forçado a justificar por que não interrompeu absolutamente tal ensino, respondendo que, «só para que os seus sobrinhos não esquesesem alguns principios, se divertia com isso nas oras vagas da sua occupaçam, sem que tivesse conveniencia alguma desse trabalho». Também suspreendera um espanhol, mestre de «grande fama de excelente Gramatico», que não é fácil determinar-se, se é o mesmo do aviso passado ao Juiz do Crime de S.ta Catarina, em 14 de Novembro de 1759. «Ensina por cazas, o qual vay ensinar os filhos do Corregedor dos Remolares». Em virtude desta circunstância, era possível que tivesse «licença competente», o que não podia averiguar, visto não ensinar a horas certas e morar em lugar desconhecido. Fechava a informação com a nota de não haver no Bairro professores de retórica e de grego, «nem publicos nem particulares». *Públicos* não significava *oficiais*, mas sim, particulares de aula aberta ao público em geral.

Por seu turno, Diogo Inácio de Pina Manique, ao tempo Juiz do Crime do Castelo, no mesmo dia 26 de Janeiro em carta autógrafa participava de José de Oliveira, que leccionava sem licença. «Logo que recebi o avizo de V. Ex.a, fiz toda aquella avirguação (*sic*) que podia fazer, para ver se descobria alguns dos meseonados (*sic*) na ordem de V. Ex.a Apenas encontrara o clérigo José de Oliveira, a quem perguntou se ensinava e tinha alguns discípulos. Como o interlocutor respondeu afirmativamente, pediu-lhe a licença, obtendo a certeza de que a não havia tirado. Tudo se passou, ao que parece, sem o juiz se dar a conhecer, visto acrescentar que, neste ponto, José de Oliveira «logo entendeo que era averiguação», e não ser crível que o mestre ignorasse o alvará régio. Surpreendido com a devassa, começou «a dizer que não ensignava senão a hum rapaz que estava presente, a Lingoa Latina, e que os outros decipulos (*sic*) que me dizia que tinha, eram de ensignar a ler». Claro que a primeira resposta não contradiz esta e, em vez de reparar «que era averiguação», verificou que o inquérito não fora explícito. E, na verdade, esta se afigura a interpretação mais razoável, visto o mestre responder à primeira pergunta, sem pensar no proibido ensino do latim, porque se tivesse sido avisado da resposta pretendida, em vez daquela resposta, explicaria: Alunos de latim, só este; os demais etc. Mas Pina Manique entendeu que José de Oliveira, não pondendo negar esse presente, calaria os ausentes. Claro está que procedeu a averiguações (não diz como) e concluiu que acertara: «pello contrario, hé a informação que tenho tirado, de que elle ainda tem alguns decipullos da Lingoa Latina».

O Corregedor do Bairro Alto, que acumulava os cargos de Conservador da Cidade, servindo de Auditor-Geral da Corte, José de Figueiredo de Carvalho, comunicou, em 28, que «achão-se prezos na cadeya do Tronco, à orde (*sic*) de V. Ex.ª», Inácio António, José António, calafate; Joaquim da Luz, soldado; Leandro, mulato, escravo de Francisco Xavier Pinto, «e falta o Manoel, que fala gago, por andar occulto e refugiado; porem, o tempo e a continuada deligencia em que se anda por elle, e há-de trazer ao lugar dos mais». Que delito haviam cometido os cinco, para o Director-Geral ordenar a sua prisão e o Corregedor, advertir por fim: «Agora pode V. Ex.ª mandar as testemunhas para o summario, lembrando que a parte queixoza o não pode ser»?

No último dia do mês, coube a oportunidade ao Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina, António José da Costa, de prestar a sua informação ao Director-Geral, em observância do aviso do Director-Geral. Não se encontrou, porém, nenhum indivíduo que, por falta de carta ou despacho de D. Tomás, «se concidere compreendido e incurso na ordem que V. Ex.ª me incima». Com efeito, além do professor régio António Félix Mendes e P.e Caetano António de Azevedo e Magalhães, morador na Rua da Vinha, mais ninguém ensinava gramática latina e ninguém que leccionasse retórica ou grego. Aquele último possuia despacho do Director-Geral e ensinava a poucas pessoas particulares.

Aos presos referidos atrás, convém juntar mais dois que haviam desrespeitado o edital de 29 de Julho e requereram, já em Fevereiro de 1760, ao Director-Geral dos Estudos. No dia 3, José Inácio de Noronha era solto do Tronco, à ordem de D. Tomás de Almeida, tendo assinado termo, antes de sair, de não voltar a leccionar. No dia 2, acontecia o mesmo ao Dr. José dos Santos Oliveira, que estivera preso, «pela culpa de ensinar Latim sem licença», acusado, segundo declara, por «cruel odio que seos inimigos fabricarão». Ficaria apenas, com os «seos meninos de ler», conforme declarou perante o Juiz do Crime do Bairro da Mouraria, Dr. João Venâncio Pereira da Cunha Coelho Henriques.

Mais que para seguir as pisadas de Noronha, decerto por se sentir injustamente privado de liberdade e recear o estado de saúde, requereu o antigo mestre de Arroios: «Diz Manoel de Jeshus Valentim, Mestre em Artes e de Gramatica, morador na rua direita de Arroyos, freguesia de N.ª S.ª dos Anjos, que elle ensinou Gramatica até o anno de 1758, com classe publica, da qual sortio tam grande effeito, como o ter deitado tam bons estudantes, como Religiozos huns e Clerigos outros». Vieram as leis de S. Maj.e e teve de suspender as aulas. Con-

tinuou, todavia, a dar os primeiros rudimentos ao filho de Cristiano Hoqueler, filho (do) compadre do suplicante, «por lhe ter este insinuado não haver perigo, por ser hum só». Não lhe valeu a desculpa: estava incriminado por desobediência e foi levado para o Tronco, à ordem do Director-Geral dos Estudos. Encontrava-se doente e temia que a prisão lhe prejudicasse mais a débil saúde. Pedia piedade, prometia resignar-se a suportar «todo o onus» que o Principal de Almeida determinasse, para sair em liberdade. O primeiro despacho, a 4 de Fevereiro de 1760, assinado por D. Tomás, exigia a informação do ministro que prendera o suplicante, sobre se haveria mais que um aluno e se o mestre usava livros proibidos. Falta no processo a informação requerida, mas segundo despacho do mesmo, no dia seguinte, determina que o recluso preste juramento de nunca mais voltar ao ensino, ficando com a inabilidade de leccionar no Reino e seus Domínios, «na forma do ultimo paragrafo do meu Edital de 29 de Julho de 1759 (...). Seja solto». O desafortunado mestre não terá sabido da resolução e suplicou, segunda vez, «pelo amor de Deos», prometendo rogar a Deus, pela vida e saúde do Director-Geral. Não lho levaram já a despacho bastava exarar-se nele, «o mandado de soltura» referido. Estava-se a 6 de Fevereiro, dia em que o delinquente assinou o termo de compromisso, que o obrigava a mudar de profissão, em virtude do delito referenciado.

A 7 desse mês, subscreveu outro, de género diferente, o mestre-de-obras de ofício de pedreiro, Francisco Xavier Pinto, morador na Rua de S. Boaventura, pelo qual se obrigava a dar bom ensino e educação ao seu escravo Leandro, que o Principal de Almeida mandara soltar. O acto decorreu nas casas do Dr. José de Figueiredo de Carvalho, Corregedor do Bairro Alto. Porém, o mestre-de-obras entendia que não devia responder pelos actos do escravo, a quem aliás sempre castigou asperamente e assim continuará a fazer. «Só quando o dito escravo andar com elle e o acompanhar» e proceder mal, «se obriga a responder por elle e satisfazer todo o dano, pello preço do dito escravo, na forma da ley». Nos casos em que «não foi sabedor», então «não pode ser obrigado pella sua pessoa a cousa alguma». De sorte que, se delinquir «contra as leis divinas ou humanas, nestes casos as justiças o castigarão, pello seu merecimento».

Curiosa exegese jurídica, que decerto virá surpreender os historiadores do Direito, como contradiz historiadores da estatura de Damião Peres, que imaginou ter o Conde de Oeiras extinto, incondicionalmente,

a escravatura na Metrópole [1]. O caso figura aqui, apenas porque Leandro terá cometido qualquer inconveniência perto de alguma sala de aulas. Na qualidade de Corregedor de Alfama, de que não era titular («que serve de...»), Pina Manique informava, em 13 de Fevereiro, que apenas encontrara um clérigo que ensinava sem licença, morador ao Paraíso, por nome Manuel do Espírito Santo. Os 7 alunos eram afilhados seus, e desde então deixou de ter qualquer discípulo. A falta de despacho deixou, certamente, morrer o assunto, apesar da apontada consciência do cumprimento do dever que caracteriza o Director-Geral. A 14 deste mês de Fevereiro, requeria o preso Jacinto Pereira, que o levassem à presença de D. Tomás, para assinar o termo de renúncia ao magistério. Haviam-se denunciado falsamente e o Juiz do Crime do Bairro de Andaluz, por incumbência de 24 de Janeiro, mandou-o levar para o Tronco. Vítima do Terramoto de 1755, apenas ensinava a ler e escrever, por algumas casas particulares, devido à indigência que lhe adveio naquela calamidade, para assim sobreviver. Queixava-se dos incómodos da prisão, e dos que o afligiam, pela falta de liberdade. O Principal de Almeida não acreditou nesta versão e despachou no sentido de se informar sobre se o sinistrado leccionava latim pelo método antigo e proibido. O Juiz do Crime do Bairro de Andaluz, Alberto de Andrade Oliveira, respondeu que nada constava a esse respeito e foi solto, depois de assinar o termo do costume. O mesmo juiz enviava, a 6 de Março, o Sumário de José Maria, em que se prova tratar-se de «vadio mal procedido e com geral fama de inquietador de estudantes».

Nem só a estas actividades de fiscalização a pessoas, se consagrava o Director-Geral, que preencherá o resto do mês de Fevereiro com mais três consultas a el-Rei, no dia 19. Na primeira (a 17.ª do ano escolar), ocupa-se da fiscalização dos livros proibidos, pouco antes remetidos de

---

[1] «No reinado de D. José, sob o férreo governo de Pombal, algumas medidas de aparente filantropia... livres os índios do Brasil, as que extinguiram a escravatura na Metrópole». *História de Portugal*, Barcelos, 1934, VII, 11. A extinção da escravatura na Metrópole (porque no Ultramar continuou) operou-se apenas neste sentido. Por Alvará de 19-IX-1761, os escravos pretos de um e outro sexo não podiam transitar do Brasil, África e Ásia para o Reino, ficando livres os que entrassem nos portos do Continente. Por Alvará de 16-I-1773, continuavam escravos os filhos das mães e avós que fossem ou tivessem sido escravas, passando ao estado de livres os descendentes de bisavós escravas, ainda que as mães ou avós tivessem vivido no cativeiro. Ficavam igualmente livres e hábeis para todos os ofícios, etc., os que agora nascessem de mães escravas, provindo de avós escravos. Mas logo a 16-I-1773, novo Alvará lhes tirava a faculdade de ocuparem ofícios públicos e lugares no comércio e na agricultura...

Coimbra, em 20 de Janeiro, pelo Des.or Tomás António de Carvalho Lima e Castro, «que está encarregado do sequestro que se fez em os bens e rendas pertencentes ao Collegio de Coimbra que foy da Companhia»; 30 *Prosódias;* 22 *Promptuários;* 35 *Cartapácios de Sintaxe;* 57 *Artes* de Manuel Álvares; 5 de Madureira; 31 *Cartapácios de Géneros e Pretéritos;* 1 Chorro. Acresciam a estes, mais 32 *Prosódias*, 228 *Artes* de Manuel Álvares, 24 *Promptuários de Sintaxe*, 202 *Cartapácios de Géneros e Pretéritos*, e 348 de *Sintaxe*. Pertenciam ao Colégio de Évora e venderam-se, antes da proibição e, por ordem do Des.or do Paço e Juiz da Inconfidência, a Luís Seco Ferreira, Livreiro de Coimbra. Pequeno episódio — a retenção na Alfândega de Lisboa — obrigava a recorrer a S. Maj.e, pedindo que ordenasse ao Des.or Francisco Xavier Porcille, a entrega ao Secretário da Directoria. D. José concordou em 12 de Março e a 15 despachou-se o Aviso requerido, para o Administrador da Alfândega do Açúcar. Provenientes do Hospício de S. Francisco de Borja que, desde esta data de 20 de Janeiro, ficou completamente evacuado, recebeu também D. Tomás, 5 balotes de cartapácios de Sílaba, «Artes Portuguezas» e (Latinas, em português) e 1 *Arte* do P.e Manuel Álvares e mais alguns, de que se discriminaram «cartapacios de Sylaba e hum de Sintaxe encadernado e já com bastante uzo».

O processo de Lourenço Gonçalves revela outro marujo, surpreendido no Bairro de Andaluz, que o respectivo Juiz do Crime, acareou, em sua casa, com três estudantes, aos 12 de Março, acusado de se deslocar à porta da aula do professor régio do Campo do Curral, com o fim de provocar os estudantes a cometerem o «pecado de molícia». O juiz considerava perniciosa a sua presença na Corte, não só por se provarem «os seus lacivos e viciozos costumes», como por o réu haver confessado, durante a acariação.

Artilheiro de Viagem, como se declara a 21 de Fevereiro, já se encontrava preso no Tronco nesta data, em que requer a liberdade, visto apenas reconhecer, como motivo da detenção, leve contenda com um aluno do P.e Faustino de Abreu, no Campo do Santana, freguesia de N.a S.a da Pena, e estar a suportar «gravicissimas necessidades», nos três meses que já levava de cadeia. A reclamação forçara a rever o processo, para se lhe dar solução adequada, que não sabemos qual fosse. Na carta de 13 de Março dirigida ao Director-Geral, não lançou este qualquer despacho, apesar de o Juiz do Crime de Andaluz fornecer outras notícias de importância, na economia da reforma.

O P.e Manuel José ensinava os primeiros rudimentos sem licença, «em o Monte de Sima», procedendo de igual modo um outro clérigo, «no lugar do Oiteiro» — duas «aldeias», conforme explica Andrade e

Oliveira, «da Freguesia de S. Quintino, distrito deste Bairro». Também prendera Tomás de Aquino, outro inquietador dos estudantes, da aula do professor régio no Campo do Curral, «sentenciado, na vizita do Limoeiro para a Índia». As condenações pronunciadas por ocasião da visita dos Juízes do Crime admitiam «vista para embargos», acontecendo que, muitas vezes, se anulavam as sentenças e os incriminados eram soltos. Por isso, o Juiz do Bairro de Andaluz, receando semelhante alternativa, oferecia-se ao Director-Geral para embargar, «à sua ordem», a fim de se conseguir a eficácia do castigo «e, com a certeza dele, mais segura a emenda de todos e o socego dos estudantes». O mesmo crime impendia sobre Francisco da Silva, de que enviava o sumário, já considerado atrás.

No dia 1 de Abril efectuou-se nas «casas de morada do Dr. José Roberto Vidal da Gama, Provedor das Capelas», e assistência do escrivão do crime do Bairro do Castelo, a assinatura do «termo de proceder bem e de se abater dos escandalozos procedimentos que deram causa à sua prisão», pelo réu Joaquim da Luz, soldado do Regimento do Marquês do Louriçal. De futuro não devia mais contender com o estudante Joaquim da Costa, «nem com outro qualquer dos que frequentão os estudos desta Corte», e menos, provocá-los «para torpesas nem ilícitos actos». Claro que a restrição a Lisboa não permitia praticá-los na Província, ficando, naturalmente sujeito à mesma pena, no caso de reincidir — o degredo para Angola, durante 5 anos, e mais penas arbitradas pelo Director-Geral dos Estudos.

Os desmandos cometidos na área das escolas da Capital assumiam ainda outro cariz, igualmente elucidativo do ambiente que há-de levar o Juiz do Crime do Castelo, a fundar a Casa Pia de Lisboa, já no reinado de D. Maria I. A inquirição efectuada no Bairro de Andaluz, por preceito de 16 de Maio, do Principal de Almeida, deu como resultado a confirmação de desordens na escada da casa em que ensinava o P.e António Correia Salvado, e morava a viúva de José Caetano. Era esta «obrigada a ter a aula pronta e a porta da escada aberta». Servia-se da mesma entrada a preta forra Joana Maria, «a qual, pela demora de abrir a porta, se travou de rezoens com uns estudantes». Injuriaram-se mutuamente e a negra chegou mesmo a bater num. «Tive a preta dois dias incompletos preza e a soltei, fazendo termo de nam entender nem perturbar os estudantes». Mas talvez não restem dúvidas acerca dos perturbadores da ordem, se soubermos que o juiz depõe sobre o irrequietismo dos alunos e a ausência do substituto. Deste modo tudo se explica. Quando o apanhavam fora, chegavam «a jogar suas pedradas e levarem uma pedra ao alto da escada e lansala por ela abaxo, para fazer estrondo». Caso ainda mais estranho, depreende-se do termo que, em 19 de Abril,

assinou em Lisboa o estudante de retórica, António Joaquim da Costa, aluno que fora do P.e José Caetano de Mesquita. Nas casas de morada do Doutor José Roberto Vidal da Gama, comprometeu-se, por determinação do Director-Geral, a «não continuar mais em estudos de Latinidade, não só nas aulas públicas, mas nem ainda com mestres particulares que para isso tiverem licença». Não havia perigo de infringir o juramento, com a frequência destas aulas, que nunca existiram, neste período da reforma. A falta de alusão ao crime cometido, deixa sem explicação, o motivo por que, sendo aluno de retórica, ficou proibido de estudar latim.

Sem pretensão de recencear todos os casos ocorridos neste primeiro ano escolar, terminaremos o parágrafo com expediente respeitante a mestres. A 2 de Junho de 1760, o Juiz do Crime do Bairro do Mocambo, António de Magalhães Correia, prestava a informação pedida pelo Director-Geral, sobre a existência de mestres de latim, retórica, grego e hebraico, no seu Bairro. Apenas em casa à Senhora da Lapa, no andar debaixo, onde morava um médico, existia realmente o clérigo mencionado na ordem de D. Tomás de Almeida, que ensinava gramática. Foi preciso receber indicação concreta de um mestre, para se não poder escusar mais, de responder ao Director-Geral dos Estudos. Mas, ainda assim, limitou-se a confirmar a existência da aula...

A 15 de Julho de 1760, assinou o mestre José Rodrigues, morador na freguesia de N.ª S.ª dos Olivais, o termo de não mais voltar ao ensino de gramática latina, sendo solto dois dias depois, por despacho do Director-Geral e ordem do Corregedor do Crime do Bairro de Alfama, Dr. João de Magalhães de Castelo Branco. Embora se não aluda, na documentação que ficou, ao crime cometido, não será temerário supor que se trata de mais um mestre apanhado a leccionar sem licença, com a consciência tranquila por se restringir ao ensino particular, de um ou dois estudantes.

Lex, dura lex... Contudo, sem minimizar o princípio, mal empregado o esforço dispendido pelas autoridades e o sacrifício imposto aos mestres, aos livreiros e à própria população (sobretudo pais e estudantes), em questões tão de somenos, como as que ficam expostas. Mas, se a metodologia não justificava, a nosso ver, tão rigorosa perseguição a pessoas e compêndios antigos, a razão de Estado vigente explica perfeitamente a atitude firme da dureza do Director-Geral dos Estudos.

CAPÍTULO IV

O 1.º ANO LECTIVO NA PROVÍNCIA E A IMPLANTAÇÃO LIMITADA DOS PROFESSORES RÉGIOS

Repete-se, sem comentário, como ponderação correcta de um estudioso que se ocupou do assunto, a frase de Teófilo Braga, de que «não bastava expulsar os jesuítas das escolas; era preciso fundar um ensino médio, que não existia fora da Companhia» (1). Ora acontece que a observação se torna insustentável, se se tomar no sentido absoluto. Com efeito, estas pululavam por Portugal de lés-a-lés, até à proibição de se exercer o magistério, sem autorização oficial. De forma que, a generalização de Teófilo só se pode aceitar, restrita ao âmbito do ensino estatal ou fiscalizado pelo poder instituído. Aliás, é esta a faceta mais peculiar da reforma, como frisamos em mais de uma oportunidade e agora vamos apreciar mais de perto.

Se, neste momento, tivermos presente o quadro dos Comissários, verifica-se, facilmente, a desproporção entre o número de nomeações e a efectiva correspondência às solicitações do Director-Geral, em ordem aos exames dos mestres que desejavam continuar no magistério ou aspiravam a Professor Régio. Informadores e Comissários proliferaram por todos os pontos mais relevantes do Reino — do Minho e Trás-os-Montes até ao Algarve. Os resultados práticos, vamos vê-los a seguir, sobretudo no que respeita ao primeiro acto exigido com intransigência — a qualificação comprovada perante os Comissários, nos exames dirigidos por Professores Régios ou a eles equiparados na ciência.

---

(1) Teófilo de Braga, *História da Universidade de Coimbra*, Lisboa, 1898, vol. III, p. 339.

1 — *Na Diocese de Coimbra* [1].

Começamos, naturalmente, pela cidade universitária do Mondego, principal centro de ensino da época, a que tinham, alfim, de acorrer todos quantos pretendiam seguir um curso superior, com a preparação de latim, grego e retórica, obtida nas escolas secundárias. Por isso, o seu Comissário foi talvez o primeiro a receber o convite, embora a princípio, para simples informador.

O Des.or Manuel Pereira da Silva, não se poupou a trabalhos, para ajudar o amigo a promover a causa da instrução, sem que, por isso, se deixasse de mover também pelo intuito de alcançar melhor posição na vida profissional. No capítulo anterior, apareceu já como entusiasta cooperante da primeira hora, desde o dia 23 de Julho de 1759, ou seja, 17 dias depois da nomeação do Director-Geral dos Estudos. Foi, decerto, a primeira carta, pois o felicita pela escolha de el-Rei, para «hum lugar em que se interessa a honra da Nação». E recorda os favores que ao Principal de Almeida e ao tio Cardeal Patriarca deviam, ele e o pai, rematando com a lembrança, «ainda mais», das «summas obrigações que devia à Ex.ma Caza de V. Ex.a». Alude, possivelmente, a amparo recebido, quando ficou órfão de pai e mãe, aos 5 anos de idade.

Porém, a data em que começou a servir de auxiliar do Director-Geral coincide, como a respeito de vários dos demais intervenientes, com a do edital de 28 desse mês em que D. Tomás de Almeida convidava os interessados no magistério a requererem a necessária autorização. Ao comunicar a recepção do edital, alude a carta sua anterior, que não se conserva, na qual tratava do estatuto das Escolas Menores, possivelmente dos jesuítas. Cedo se começou a projectar a forma de substituir os inacianos, como vimos no capítulo anterior, Coimbra foi contemplada, em 29 de Agosto, com dois professores de gramática latina — João António Bezerra e Lima e Dr. Manuel de Paiva Veloso, que já deram aulas durante todo o 1.º trimestre do 1.º ano lectivo da reforma. Também se acudiu com urgência, à criação de dois lugares de retórica, tendo sido nomeados, em 25 de Setembro, os Drs. Manuel Francisco da Silva e Bernardo António dos Santos Carneiro. Várias complicações, que apreciaremos noutro lugar, retardaram, porém, a abertura destas aulas.

---

[1] O tema foi tratado, em dissertação de Licenciatura, que ficou manuscrita, por Maria Cândida F. Ribeiro Gonçalves—*O Colégio das Artes e a Reforma das Escolas Menores* (1759-1820), Coimbra, 1972 — com carência de elementos agora revelados.

Por outro lado, não houve dificuldades em preceituar que os mestres particulares encerrassem as classes. Bastou o edital de 15 de Outubro de 1759, informando Pereira da Silva, em 9 desse mês que, nesta data, já se encontravam fechadas, todas ou quase todas. O pior consistia na montagem da nova orgânica, tanto mais que em Coimbra era fácil entrechocarem-se, nalguns pontos, a nova jurisdição do Director-Geral e do Reitor na Universidade. Eco desse confronto se verifica logo no mês de Agosto, conforme escreve o Comissário, a 4 desse mês. Chegara lá uma resolução, em que el-Rei confiava ao Reitor da Universidade a faculdade de «nomear pessoas habeis para o exame de Logica», fora, portanto, da jurisdição do Director-Geral, «com o que terá V. Ex.ª menos esse trabalho», remata ele, em tom conciliatório.

Em 13 de Agosto respondia o Dr. Pereira da Silva com a missiva sobre os preparativos da inauguração do ano escolar. «Suposto, pois, a necessidade de se fazerem os exames com a mayor exacção possivel e a percizão que há, de se ter prompta essa providencia para o 1.º de Outubro, me parece, o que já disse a V. Ex.ª, fazer por dous Mestres que aqui hajão de ser Professores de Gramatica». Deviam, porém, ser escolhidos em Coimbra, embora sujeitos à aprovação de Lisboa. À primeira vista parece que ainda não era Comissário e, por isso, recomenda os cuidados a ter em conta, perante a realidade específica da cidade. Mas, alfim, sugere dever ao Principal de Almeida, «a graça desta comissão». Zelará, pois, pelos examinadores e exames, assistindo-lhes quando lhe for possível, ou arranjando substituto condigno. Exercia então funções de Reitor do Colégio de S. Paulo e oferece, para os exames, «a milhor caza dos Familiares, assim pela mayor promptidão nossa — se não poderá ser tanta, sendo os exames no pateo —, como porque, ainda considerando-se elle já de todo expedido para esse tempo» (havia estado ocupado por militares), necessitaria certamente de limpeza e reparação.

«Eu sou creado de V. Ex.ª, proclama Pereira da Silva, enfaticamente, e todo este Collegio hé de V. Ex.ª e, por isso, assim delle como de mim, pode V. Ex.ª dispor». E oferece-se para estender a sua acção, além da Universidade, dilatando-a por toda a Comarca, «porque em todas as villas e terras grandes della, creio que terei meio de inquirir bem, a capacidade dos sugeitos para Mestres e a necessidade que haverá delles». Mais do que isso, chegou a sugerir nomes para outras regiões: Para fora do Reino, nomeadamente Rio de Janeiro, lembrava o nome de João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho «oppozitor em Canones e hum dos sugeitos mais habeis e instruidos em todo o género de Letras, que nos meus tempos tem sahido da Universidade, o qual

foi sempre deste Collegio». Não deixa de insinuar que «pertende no Ultramar», o «despacho para mayor adiantamento seu e de sua caza».

Confessa terem sido escassos, até à data, os resultados das diligências para encontrar professores de gramática latina, grega e retórica. No Seminário Episcopal ensinava-se grego, «com muito aproveitamento dos Seminaristas», mas não sobrava professor [1]. O bispo Reitor da Universidade conservava no Paço, «por esmola», um médico que sabia essa língua, mas era de génio petulante» e «sumamente acre». Também ele, Pereira da Silva, «noutros annos» se dedicara a esse estudo, «com o P.e Thomás Sande, da Companhia, que era irlandês e o sabia bem». Expulsos os jesuítas, não ficou outro «mestre tam inteligente» que o ajudasse a concluir o curso, sendo «dificultozo acharem-se cá prezentemente bons Mestres para este idioma».

Embora conheça um sujeito (e só esse), competente em retórica — António José Madeira — aponta-o para gramática latina, decerto por esta exigir prioridade, não sabendo se quererá sujeitar-se a ensiná-la. E envia um requerimento de um soldado vindo de Almeida, de nome Manuel Paulos (Manuel Paulo Álvares, que primeiro se dirigiu ao Principal que, em 12 de Março o remeteu para o Comissário de Coimbra), o qual «ensinava Latim por bom methodo a huns trinta estudantes e me parece e sabe com perfeição, pelo que todos o atestão». Admitia mesmo a possibilidade de vir a ser um dos examinadores em Outubro, «se sahir aprovado no exame que se fizer da sua capacidade e literatura». Afigura-se-lhe, pois, digno de ser provido. Concedeu-se-lhe autorização para ensinar dois estudantes, apenas (que se saiba), em 22 de Março de 1763.

A fim de apurar o que se passava com as rendas dos jesuítas, o Director-Geral interpelou o Dr. Manuel Pereira da Silva, que lhe respondeu, a 19 de Agosto, com toda a pressa. A Universidade estava a dar anualmente 1.906$665 rs. para as Escolas Menores, além de 40$000 rs. por ano, para prémios. Os Padres cobravam da Fazenda real, «com o fundamento de não terem completado» o que ao princípio se lhes estabelecera para as Escolas (com os acrescentamentos dos ordenados, ultimamente recebiam «muito mais»), a importância de 200$000 rs., no Almoxarifado de Coimbra, «e o mais que V. Ex.a verá no mapa incluzo». Esta quantia vinha desde 1 de Fevereiro de 1558 [2] e aquela, no mon-

---

[1] A 3.9.1759, adiantando-se a todos os mais, o Bispo-Conde pedia licença para nele se ensinar gramática, filosofia, teologia e grego (B. G. U. C., Cód. 1334, n.º 9).

[2] António José Teixeira, *Documentos para a História dos Jesuítas em Portugal*, Coimbra, 1899, p. 274.

tante de 1.200$000, desde 28 de Janeiro do mesmo ano (1). Pereira da Silva comunicava que «todo o producto deste anno se acha no depozito» e que o Des.or Tomás António de Carvalho fora o seu informador, por ser o encarregado de ver o cartório particular dos Padres extraditados.

As pesquisas deste jurista teriam detectado uma regularidade insólita: «que o Collegio das Artes, e todas a suas rendas, fora feito e estabelecido para hum grande Seminario, em tudo separado (como se vê da perfeita quadra do seu edifício) do Collegio dos Padres da Companhia, a quem se incumbiu a regencia desses estudos e dos muitos seminaristas que tiverão, e muitos de boa qualidade, tomando-se-lhes muitas vezes contas, pelos administradores de fora, que nomeava S. Mag.e, a quem se fizerão varias queixas dos ditos Padres, até que estes, com a mudança do Reyno, no tempo dos Filipes, se forão descartando dos Seminaristas, e apropriaram a si, aquelas rendas e edificio, sem que para isso se tenha achado, houvesse ordem alguma pozitiva, nem elles a tenhão apontado ao dito Menistro».

O caso foi comunicado ao Conde de Oeiras, mas não o encontramos assim, na *Deducção Chronologica e Analytica*, em que se conta desta maneira: Os jesuítas destruíram «o magnifico e numeroso Collegio das Artes, no qual *toda a mocidade da primeira Nobreza de Portugal* recebia huma belissima educação dos mais conspícuos e illuminados Mestres» (2). O historiador da Companhia de Jesus, P.e Francisco Rodrigues, apenas fornece, a este respeito, o pormenor das condições da oferta de D. João III. O Colégio ficaria completamente independente da Universidade e da jurisdição do Reitor, devendo governar-se pelas leis que regiam as escolas da Companhia de Jesus (3), que ele vira praticadas no Colégio de S.to Antão, para não falar na notícia que nesse momento teve, dos de Roma e Évora. O Principal Diogo de Teive comunicou a estrutura do Colégio, a pedido do Provincial da Companhia: 10 aulas de latim, 4 de artes (filosofia), 1 de grego e 1 de ler e escrever. Havia 29 porcionistas, subindo os demais estudantes a 1070. Pero de Sousa leccionava o 1.º curso de Artes, com Diogo Contreiras como substituto; António do Souto era lente do 2.º, Manuel de Pina, do 3.º e Diogo Contreiras, do 4.º Mestre Fabrício ensinava grego e o latim estava entregue a mestres que não se evidenciaram, excepto António Caiado (4). Nem vale

(1) *Ibid.*, pp. 285-287, 290-292, 303-307, etc.

(2) *Deducção Chronologica e Analytica*, 1.a parte, Lisboa, 1768, pp. II e 26-27.

(3) Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, t. I-2, Porto, 1931, p. 346.

(4) Id, *ibid.*, p. 350 e Mário Brandão — *A Inquisição e os Professores do Colégio das Artes*, vol. I, Coimbra, 1948, pp. 444 ss.

a pena estabelecer confronto com os professores que os substituíram (1) porque, afinal, a mudança de orientação pedagógica não afectava o destino principal do Colégio. A programação tanto servia para seminaristas como para seculares. Teologia estudava-se no Colégio de Jesus e não neste, cujo primeiro regimento, de 16 de Novembro de 1547, declarava logo no 1.º artigo, tratar-se de «um *collegio geral*, em que se possam ir aprender latim, grego, hebraico, mathematicas, logica e philosophia» (2).

Não há, pois, qualquer dúvida que o Des.or se enganou, confundindo os filhos da nobreza com os seminaristas eclesiásticos. Possivelmente seria ele o autor do projecto que Pereira da Silva relata, de «reduzir-se o Collegio das Artes e suas rendas todas, ao seu primeiro destino e aplicação (o que certamente será utilissimo para o publico)». O Comissário de Coimbra prevê a vantagem que daí se tiraria, acentuando que, «desta deliberação penderá o arbitrio verdadeiro dos emolumentos ou ordenados dos Mestres que se hão-de conciderar de muito diversa sorte, havendo elles de ter cazas e refeitorio no Seminario (entenda-se: no Colégio das Artes), de que, havendo de as alugar e sustentar-se cá fora, aonde os viveres estão muito mais caros do que estavão, no mesmo tempo de V. Ex.a Para além do registo da inflacção dos preços, a sugestão só serve para se catalogar mais uma ilusão dos instituidores da reforma.

Passa, depois, à questão do exame de lógica, que ficara fora da jurisdição do Director-Geral, mas os termos em que se exprime não permitem entrever mais do que diligências dos dois, não muito bem definidas. Aliás, a solução que irá vigorar, suplanta a intriga de jurisdições, com a substituição do exame de lógica pelo de retórica, caindo, pois, desde então, a entrada dos alunos na Universidade, dentro da jurisdição do Principal de Almeida.

Terminará a longa epístola com a pretensão de um bacharel (talvez o nomeado no *P. S.* — José Félix Nogueira, que lhe foi levar e entregar «excelente informação do Reitor do Seminario») capaz de ensinar bem latim ou retórica, que não poderia deslocar-se a Lisboa, para se sujeitar ao exame, desejando fazê-lo em Coimbra. Aproveitava o ensejo para insistir na falta de dois Professores Régios que examinassem os pretendentes. Em anexo repete as contribuições financeiras da Universidade, especificando o quantitativo para prémios — 40$000 rs. e outros pormenores que aqui não importam.

---

(1) Podem ver-se os nomes, em F. Rodrigues, *ob. cit.*, p. 355.
(2) António José Teixeira, *ob. cit.*, p. 4.

O Reitor do Seminário a que alude, Nicolao Gilibertí, que em 1767, irá ocupar o posto de Vice-Reitor do Colégio dos Nobres era, pois, outro informador muito considerado, a quem o Director-Geral enviou um dia, consulta sobre Bartolomeu Coelho Neves Rebelo, a que ele responde a 24 de Agosto de 1759. Encontrava-se de cama, «na consolidação do osso quebrado». O requerente era natural de Alcobaça e passara, por ordem do Sr. Bispo-Conde (D. Miguel da Anunciação), do noviciado de S.ta Cruz para o Seminário que fundara em 1748 ([1]). «Nelle tem estado dous annos e meio, com bom procedimento e costumes», havendo-se «muito bem» nos actos de Bacharel.

A sugestão do Dr. Manuel P. da Silva, da nomeação de dois examinadores dos pretendentes à Universidade, foi bem recebida pelo Director-Geral e alcançou rápido despacho real. O exame, porém, ainda não seria de retórica, mas também não de lógica. A 24 de Agosto, levava à presença del-Rei a terceira consulta do ano, em que relatava o costume de se realizar no Colégio das Artes, a prova de Latim, exigida para o ingresso nas «Faculdades Mayores». Presidia então o Perfeito dos Estudos, «que sempre era hum Padre de authoridade que, por dous mais mossos, mandava fazer as perguntas que julgava mais precizas», com o fito de apurar se conheciam os livros latinos considerados indispensáveis. «Estes exames que os jezuitas fazião, me estão hoje encarregados». Propôs que presidisse, o Dr. Manuel Pereira da Silva Caldas e para examinadores, os nomes de Manuel de Paiva Veloso e João António Bezerra e Lima que, obviamente, receberiam a nomeação de Professores Régios.

Paiva Veloso, que havia sido tesoureiro da igreja de Canha, da Ordem de Palmela, sujeitara-se ao concurso e fora «approvado uniformemente, meresendo hum dos mais destinctos assentos. Tem ensinado Gramatica Latina 22 anos, 12 na vila de Canha e 10 em a vila de Aldegalega, onde actualmente rezide, em o mesmo ministerio, com o partido da Camara, de 40. 000 rs. nas cizas». Bezerra e Lima, igualmente aprovado no concurso, ensinava desde o terramoto, decerto por necessidade imposta na ocasião. Utilizava as gramáticas e o método prescrito por el-Rei, «hé muito applicado e está em idade que promete grandes progressos». Por ambos viverem em pobreza, intercedia por «alguma ajuda de custo», para transportarem a família para Coimbra. Cinco dias

---

([1]) *Os Seminários em Portugal*, Coimbra, 1964, p. 90. Em 1747 ou perto disso, Giliberti (ou Gilberti) veio com Giácomo Azzolini, para essa fundação, tendo principiado a construção, em 22.6.1748, que se concluiu em 28.1.1765. (A. Vasconcelos, *Escritos Vários*, Coimbra, 1938, vol. I, p. 228.

depois, 4.ª feira seguinte, D. José concordava com a proposta e assinalava-lhes o ordenado anual de 240.000 rs., sem esquecer a ajuda de custo, de que tinha dado providência. Puderam, pois, em Outubro, começar a exercer as novas funções oficiais, embora a Carta só lhes fosse passada em 6 de Outubro.

Neste momento, porém, D. Tomás de Almeida preocupava-se mais com o problema dos professores a instalar na Província e voltou a bater à porta do Reitor do Seminário de Coimbra, por meio do Doutor Pereira da Silva, que lhe dá notícias em 27 de Agosto, depois de o felicitar pela acertada eleição dos «novos Mestres» que nomeou para a cidade do Mondego. O Principal queria informações de Bartolomeu Coelho Neves Rebelo que, entretanto, prestou provas para Bacharel, e o Reitor do Seminário foi pronto em dá-las. Aproveitando o ensejo, Pereira da Silva comunica para Lisboa que António José Madeira, de quem já falara, preferia continuar a ensinar na terra, do que deslocar-se para Coimbra e, nesse sentido, meteu requerimento, que veio a Lisboa para ser despachado.

A três de Setembro — data célebre que abre novos rumos neste processo — enviava de Coimbra mais um punhado de informações o Dr. Manuel Pereira da Silva. Comunga do mesmo pessimismo do Principal de Almeida, a respeito dos exames a que se sujeitaram alguns mestres de gramática latina. Mas não se deixa abater pelo desânimo, convicto como estava de que, «assim pelo exercicio deste novo methodo, como por se ver que o ensino se fia agora aos seculares benemeritos (entende-se apenas: não frades...), haverá destes para o futuro e, em breve tempo, tantos à escolha que se venha, com ella, a suprir alguma falta, que não pode deixar de se experimentar de prezente». O Director-Geral também lhe participara as «acertadas eleições» de professores que havia conseguido e ia expedir, e Pereira da Silva aproveita o ensejo para reconhecer o maior aprumo e sabedoria a exigir aos docentes de Lisboa, por ser a Corte, e aos de Coimbra, tanto pela Universidade, como pela qualidade de «huma boa Comarca». «Excelentes», sem dúvida, os dois que lhe destinava. Cria, porém, que necessitava outros tantos, «por ser à Universidade a que hão-de concorrer muitos estudantes, até dos que sahirem reprovados nos exames dos novatos».

Volta a falar do soldado, do seminarista e do médico que sabia grego, ficando à espera de ordens suas. Para grego, insinua um «Religiozo de S.to António da Pedreira», que não nomeia: «tem nelle instruido sufrivelmente algumas pessoas, que em nada passão de curiozos». As dificuldades e respeito de mestres de retórica persistiam, «pois até Luiz Caetano Teixeira Bragança, de quem tive boa informação, e já enviei

huma petiçam a V. Ex.ª, mudou de parecer», por achaques e outros impedimentos. De novo de António José Madeira, da Lousã, fala como de pessoa competente que terá cedido às suas pressões de o retirar daquela terra, não diz para onde. Compromete-se a fazer respeitar o bom método de retórica das *Instrucções* e os termos em que devem defenir-se os exames, a que presidirá, com os dois professores recentemente nomeados. Tudo se preparava para a abertura das aulas, em 1 de Outubro. E, como os editais que se iam pôr em breve, podiam trazer «alguns dos que agora sahem voluntariamente da Companhia, que não são poucos e alguns delles bem capazes», inquiria se se deviam admitir a exame, «para os ensinos publicos ou particulares». A resposta virá no sentido de dificultar o acesso, com o recurso a S. Maj.ᵉ ...

Por fim, levanta o gravíssimo problema do ensino privado, também proibido no Alvará de Junho. É que, não só escolas de gramática, públicas como as dos particulares que em casa tinham mestres para os filhos e parentes, sentiam necessidade de não suspender o ensino. Como se devia, pois, proceder, para conseguir esse objectivo, sem contrariar as ordens de Lisboa? Alude de passagem o segredo do Director-Geral, comunicado «na post data», que respeitará a essa espécie de ensino, mas não é fácil pelo laconismo da referência.

No dia 6 de Setembro, segundo J. Silvestre Ribeiro [1] o Director-Geral passou carta ao Dr. Manuel Pereira da Silva, para presidir aos exames de admissão à Universidade e propôs no dia seguinte a el-Rei, que se lavrassem as dos Professores Régios, a tempo de se poderem abrir as aulas a 1 de Outubro, especificando como mais urgente, as dos dois professores de gramática latina, que precisam de partir para Coimbra, a fim de examinarem os «estudantes que se hão-de matricular de novo nas Faculdades Mayores». Obteve despacho favorável a 25 desse mês, tão tarde que mal deu tempo para se efectuarem os preparativos necessários. Mas aí estava, afinal, o centro mais importante do ensino, cuja reorganização se impunha, desde a primeira hora, e as consultas a el-Rei sucederam-se, em outras tantas iniciativas de fundo. Tendo conseguido, na mesma data, a isenção dos velhos direitos que os Professores Régios deviam pagar na Chancelaria, pelas suas Cartas, viu igualmente despachada a consulta sobre os professores de retórica para Coimbra — Dr. Manuel Francisco da Silva, «Doutor graduado em Canones», com «4 anos de oppozitor às Cadeiras da mesma faculdade», acrescendo as circunstâncias de nunca ser vincado, de ser «abundante de bens» e de

---

(1) *Historia dos Estabelecimentos Scientificos*, ob. cit., vol. I, p. 210.

havia pouco tempo ter lido no Dezembargo do Paço, «onde ficou com bons assentos». Os créditos mais justificativos da escolha, assentavam nas qualidades de «grande latino, muito applicado e instruhido nas bellas letras, com estudos muy largos nos livros de eloquencia, latinos e francezes» e de raro talento.

Era ele, afinal, como vimos, que estava encarregado da composição do *Dicionario Latino e Portuguez*, destinado às novas escolas régias. Por tudo isto, propunha ainda que «esta nomeassão seja concedorada com a destinação de lhe haver o serviço por feito, como de huma judicatura de Cabeça de Comarca». Quer isto dizer que devia levar-se-lhe em conta todo o tempo de magistério, desde que passasse de três anos, como se estivesse a actuar no foro judicial. «Esta destinção em a Universidade de Coimbra — ponderava o Director-Geral — mostrará que não só V. Mag.e se dá por bem servido por este vassallo, que soube approveitar tão bem o tempo, mas a estimassão que faz desta qualidade de estudos». Sugeria ainda que desse a aula na sala «da leytura de Mathemática, em os geraes da Universidade», fechada «há muitos tempos, sem exercício», enquanto continuassem impedidas, com tropa, as do Colégio das Artes (1).

O segundo professor de retórica — Bernardo António dos Santos Carneiro — era opositor graduado em teologia, «sugeito de extraordinária capacidade e incansável no estudo», com «grande instrução dos livros de eloquencia e da historia portuguesa». «Se el-Rei houvesse por bem que este magistério lhe proporcionasse preferencia aos mais opozitores, no concurso da sua Faculdade», poder-se-ia esperar que se consagrasse todo ao trabalho da regência da cadeira de retórica. D. José despachou no dia 25 de Setembro e assinou o decreto de nomeação, dois dias depois (2). Terminava assim, as providências mais prementes, para o funcionamento regular de gramática latina e de retórica, na cidade universitária, com dois professores para cada disciplina. Cada um deles recebeu dois quartéis do ordenado, em 15 de Janeiro de 1760 — um relativo ao período que findou no último dia de 59 e outro adiantado, até 31 de Março.

No dia 1 de Outubro, D. José endereçou duas cartas régias e um Decreto a Gaspar de Saldanha de Albuquerque, Reitor da Universidade.

---

(1) Correspondia-se com Cenáculo, antes e depois de estar no Brasil mesmo em anos seguintes à reforma (ver Francisco da Gama Caeiro, *Para uma história da educação brasileira*, em «Revista da Faculdade de Educação», S. Paulo, n. 5, 1979, pp. 141-143).

(2) Santos Carneiro agradece a nomeação em 5.10.1759.

Numa delas, dava-lhe conta do lançamento da reforma dos estudos de latim, grego, hebraico e retórica, em substituição do regime abolido, por meio de um «methodo mais facil e conforme ao que, com tanto aproveitamento se está actualmente praticando por todas as outras Nasções polidas da Europa». Nomeara para isso, um Director-Geral, que lhe proporia os professores recomendáveis, tendo ele já apontado os nomes dos referidos quatro professores de latim e retórica. Ao mesmo tempo, aprovara para Comissário Subdelegado em Coimbra, o Doutor Manuel Pereira da Silva, que passaria a substituir o Perfeito dos Estudos dos jesuítas, na presidência dos exames que se realisavam no Colégio das Artes, de admissão às Faculdades Maiores. De sorte que, «todos os estudantes que na Secretaria aprezentarem attestações authenticas e selladas com o sello do Director-Geral, assignadas pelo referido Comissario Subdelegado e seus sucessores, e por dous dos sobreditos Professores e pelos que depois delles se seguirem», deviam ser considerados «capazes de passarem para a Universidade». Deste modo resolveu el-Rei o diferendo levantado pelo Secretário, que D. Tomás de Almeida levara ao conhecimento do Soberano.

A segunda Carta régia procurou obviar à interrupção do curso filosófico, pela expulsão dos jesuítas. Ficando os estudantes sem possibilidades de provarem o tempo que haviam cursado «e de fazerem os seus exames na forma dos Estatutos», resolvera que se levasse em conta o tempo gasto no curso «até o dia da mesma recluzão» e se lhes suprisse aquele em que, por causa dela, forão impedidos de completar o ano. Teriam somente de prestar provas, perante Junta a nomear pelo Reitor, juntamente com os que haviam concluído o curso das Artes. Porém, todos aqueles que se encontrassem noutras etapas do curso, isto é, no 1.º, 2.º e 3.º ano, deviam continuá-lo «nas aulas particulares de quesquer das Ordens Religiozas que tem Collégios na mesma Universidade» e ir a esta «fazer os seus actos», na aula que o Reitor determinasse, sujeitando-se, na devida altura, ao exame de ingresso, pela referida Junta. A esta competiria igualmente, fazer o exame aos «estudantes que forem de fora provar o seu anno de Logica», entendendo-se os alunos «que não aprezentarem certidões daquellas Ordens Religiozas que tem Provizões minhas para as expedirem». Em parágrafo à parte, estendia a faculdade aos estudantes de qualquer dos outros Colégios da Companhia de Jesus. O Decreto limita-se a condensar as duas régias, e ao contrário destas, endossadas ao Reitor, assume carácter geral.

Como se compreende, tais disposições nada tinham que ver com a almejada reforma dos estudos filosóficos, tão reclamada, em próximos dias, pelo Director-Geral dos Estudos, que muito se afligia com o

facto de o ensino da filosofia, ter ficado exclusivamente nas mãos dos frades. Este é o único documento em que el-Rei sanciona o ensino não oficial, como se vê, em domínio que não pensaria muito, reformar de imediato. Realmente, foi deixando correr os anos, sem nunca publicar normas orientadoras da filosofia oficial a leccionar nas escolas.

A 29 de Outubro chegavam a Lisboa notícias da reforma em Coimbra, remetidas pelo Comissário, a primeira das quais, a respeito do correio que transportava as missivas de ambos. Defendia ele que a bolsa de Santa Cruz era «em tudo segurissima» e até «mais bem acondicionada para evitar as chuvas», que a dos seguros. Aproveitava-se mais daquela via, desde que o correio da Corte se mudara «para parte tam distante», depois do terramoto, quer devido à segurança que oferecia, quer «pela vizinhança em que está, de pessoas a quem escrevo». Para Coimbra podia a correspondência seguir pelo correio, visto correrem menos risco, nesse sentido.

Finalmente, haviam-se concluído os bancos «e mais preparos» para se principiarem as aulas de latim, que na realidade, abriram as portas na tarde do dia em que escreve. Quatro dias antes, avisara a população por meio de edital manuscrito, de que remetia um exemplar, junto com um outro, dos passes que mandara imprimir. Elogiava os dois Professores Régios por fazerem «boa convivencia», anunciando que eram estimados na Universidade e procurados «de quazi toda a terra». Manuel de Paiva revelava-se prudente e maduro, enquanto Bezerra, apesar dos poucos anos, supria bem a falta de mais idade, com o talento e a capacidade. Aquele morava atrás do Cano da Feira, e este, perto do Colégio de S. Boaventura. Podiam, pois, sem dificuldade, assistir à missa de manhã, no Colégio que fora da Companhia, quando às 10 e meia saíssem das aulas, que começavam às 7 e meia. De tarde, as classes principiavam pelas 2 horas, durando até às 5. Era este o horário que julgava adaptar-se melhor ao clima e qualidade da terra.

A maior parte dos 58 estudantes inscritos, muitos deles «hospedes», isto é, de fora da cidade, inclinaram-se para a casa de Manuel de Paiva, mas acabaram por ficar metade em cada aula. Apesar da liberdade de escolha do compêndio de gramática, os dois mestres haviam preferido a de António Félix Mendes. O da Congregação do Oratório gastava-se mais na «Comarca». Já vira o 1.º volume da *Selecta* de Chompré, nas mãos de João António Bezerra e instou pelo envio de quantidades, tanto dela como das gramáticas, com preços marcados, a fim de evitar que os alunos adquirissem livros que teriam de largar, e perdessem mais tempo. Sublinhava a necessidade de ter Secretário e pedia instruções

sobre obrigatoriedade ou não, de se estender a este funcionário e aos examinadores.

Usa a distribuição geográfica por comarcas, avisando que Soure pertencia à de Leiria, e a outras, apesar de distar somente 2 a 3 léguas de Coimbra. «E Aveiro, que até aqui» era da ouvidoria de Montemor-o--Velho, uma vez esta extinta, integrara-se na comarca coimbrã, achando-se «agora com comarca separada». Com o pretexto de que toda a gente recorria a pedir-lhe informações, e nunca por ambição, lembrava a conveniência de o Director-Geral declarar que cai na sua jurisdição, não só a nova comarca de Aveiro, mas também todo o Bispado de Coimbra.

No pátio do colégio prosseguiam os exames de latim, de admissão à Universidade, principalmente de alunos que no ano anterior o haviam tentado. Desses e doutros, já reprovara 5, com toda a justiça, vangloriando-se que os passados se distinguiriam nos actos, pela latinidade. Por fim, ocupou-se dos ex-jesuítas que desejavam penetrar no magistério. Deslocarem-se à Corte, mais a mais encontrando-se ela em Vila Viçosa, tornava-se impossível aos pobres, como o P.^e^ José de Abranches. Requerer ao Conde de Oeiras, acabaria por se tornar ineficaz, dada a múltipla ocupação de tempo, com negócios maiores. Que fazer? Fechou a carta, com a questão dos passes e das certidões, referidos noutra oportunidade, vincando a necessidade do selo para apor nas certidões. Em *P. S.* comunica que Manuel de Paiva desejava matricular-se na Universidade e pedia para tal, a necessária licença.

O mês de Novembro prosseguiu e acabou com mais algumas informações, vindas da Província. Com efeito, o Comissário de Coimbra, no dia 10 afixa um edital sobre o provimento das cadeiras de latim e ficou à espera dos pretendentes que se sujeitassem ao respectivo exame que, em princípio, se destinava a escolher Professores Régios e sempre servia para autorizar os mestres particulares a leccionarem e receberem pagamento dos alunos. Esse e outros casos foram o tema da carta que ele escreveu ao Director-Geral, em 12 de Novembro. Julgava que o Director-Geral já tivesse recebido os caracteres gregos, quando veio a ser informado de que o caixote voltara a Coimbra. Apressou-se então a mandar cobrá-lo e segurá-lo na recovagem, «com toda a recomendação e o fizera pelo estafeta do correio, se nelle se costumassem receber encomendas» de semelhante peso e volume.

Fala de dois novos Professores Régios de gramática latina, que deviam sair dos próximos exames e agradece ter-lhe alargado a jurisdição, nos termos pedidos. Envia o texto dos editais que afixara na cidade, de que imprimira 200, para distribuir por todas as vilas e ter-

ras grandes do Bispado. Não espera afluência de concorrentes aos exames, por lhe dizerem que uns são incapazes e outros haverem mudado de ofício, depois do alvará régio. Esta foi uma das consequências negativas da reforma que mais prejudicou o ensino, conforme reconhece o Comissário: «o que faz prejuizo grande aos povos». Por outro lado acontecia que alguns desejavam ir tomar-lhes os lugares, «com os mesmos avanços e partidos». Pretendiam, pois, ser colocados em aulas remuneradas, enquanto se não completasse o número dos Professores Régios. Mas ele não os admitia a exame, enquanto o Principal de Almeida se não pronunciasse a esse respeito.

Menos escrúpulo experimentou, com relação ao livreiro francês, João José de Beux, que mandou prender, por não acatar o aviso para conter os ganhos com as *Artes*. Soltou-o, porém, quando reconheceu o erro, e por muitas vias, «protestou a emenda do seu mao fallar». O «caso não era grande» pondera o Comissário, que se justifica por considerar necessária «alguma mostra de severidade» e ficar crente de que o pouco tempo de prisão bastaria para exemplo, «em huma terra tão contrahida», como Coimbra. Concorda em absoluto com a resolução do Director-Geral, que proibiu o Professor Régio Manuel de Paiva, de se matricular na Universidade. Ao elogiar de novo João António Bezerra, informa que ambos já tinham 120 estudantes nas aulas e continuava o número a crescer, e prevê a dificuldade em que se verão, de ministrarem bom ensino. Por fim, alude ao ex-jesuíta José Belarmino, natural de Lisboa, que havia 3 ou 4 anos saíra da Companhia, quisera ser Paulista e agora apresentara-se com despacho do Principal de Almeida, para concorrer a Professor em Coimbra. Não se percebe bem por que o Dr. Pereira da Silva pretendia que Belarmino requeresse nova autorização.

Escreveu outra vez o Comissário, em 19 desse mês, a anunciar que os exames de acesso à Universidade «vão sendo muito poucos» e já se faziam no Colégio, procurando ele que, em geral, com os próprios mestres e não com substitutos, por ainda os não haver capazes. A exame para Professor Régio tinham-se apresentado 12 candidatos «e todos (se hé verdade o que dizem) excelentes e com muito uzo de Magisterio». Esperava ainda mais, convencendo-se de que não faltaria por onde escolher, «não só para as duas cadeiras de mais, nesta terra, mas para outras diversas». Continuava, como se vê, a laborar em esperanças vãs, porque confiava na palavra del-Rei, expressa no alvará da reforma. Subia neste momento a 134, o número de alunos das duas classes, que aumentaria com a vinda dos estudantes depois do Natal. Ao reproduzir os argumentos da tese da inevitável necessidade de quatro Pro-

fessores Régios de gramática latina, insistiria no facto de, em Coimbra, haver Universidade que atraía estudantes das partes mais remotas, «em companhia de irmãos e parentes que cá andam matriculados». Não esquecia o prejuízo sofrido pelos alunos, comparando a circunstância de se acumularem em duas classes, com a do Colégio das Artes, no tempo dos jesuítas, em que se dispersavam por 11 e equaciona as quatro possíveis aulas de latim, com as duas de retórica, duas de grego e uma de hebraico, estabelecidas na Lei... Terminava com a consideração de os Professores Régios terem de ser examinadores dos estudantes, e não bastarem os dois de gramática latina e os dois de retórica. Ainda não pudera visitar as aulas, mas continuava a acentuar a excelência de Bezerra.

Volta ao tema do caixote dos caracteres gregos que, alfim, remetera pelo recoveiro; manifesta a esperança de que o Director-Geral aprovasse a intervenção dura, junto dos «tratantes chamados mercadores de livros», que especulavam com o preço das *Artes* latinas, acrescentando que no sábado mandara publicar pela cidade, em pregões, o preço dos livros didácticos. Afinal, não conseguira que a missa após as aulas das 10 e meia se realizasse no Colégio das Artes, indo todos ouvi-la aos Franciscanos do vizinho Colégio de S. Boaventura. E, como os frades eram pobres e sempre houve e continuaria a haver dinheiro para se dizer missa aos estudantes e professores, propunha que se lhes atribuísse, já, a esmola competente. No tempo dos jesuítas, a quantia necessária pagava-a sempre a Universidade, com 7 arrobas de cera. Convinha igualmente providenciar para a época, desde Maio e seguintes, em que se fechava o colégio, a fim de que não faltasse sacerdote para celebrar a missa. A 3 de Dezembro escrevia o Comissário, a expor o problema dos passes e certidões que no tempo dos jesuítas, era costume subscreverem, o Prefeito do Colégio das Artes e o Secretário da Universidade, quando qualquer aluno pretendia o documento de ingresso nos estudos superiores. Afinal, mera questão de interesses, uns já feridos e outros, em via disso. O Comissário falara com o Reitor e aconselhava o Director-Geral (mais concretamente, o seu Comissário em Coimbra) a não se deixar desqualificar. Mandara imprimir as novas certidões, que seriam assinadas pelos Professores Régios e por ele próprio, dispensando-se, pois, a assinatura do Secretário da Universidade. Mas, deste modo, este perdia os emolumentos de dois vinténs e protestara com energia, alegando a lei e o costume, que el-Rei não derrogara.

As aulas estavam cheias e mesmo superlotadas. O Comissário não repara nisso e limita-se a fornecer os números estatísticos: Cada classe dos dois Professores Régios continha 79 estudantes, sendo 44 «hóspedes».

Destes, 23 andavam na de Manuel de Paiva e 21, na de João António Bezerra. Os exames dos mestres que se apresentaram para leccionar em Coimbra, realizar-se-iam «amanhã», ou seja, no dia 4 de Dezembro, fazendo também parte do júri, o Professor Régio de retórica, Bernardo António dos Santos Carneiro. «Hão-se de fazer com formalidades — avisa Pereira da Silva — e de sorte que se averigue bem o talento e estudos dos oppozitores». Ele presidiria ao acto, apesar de ter de dar aula de manhã na Universidade, «que hé das dés até às 10 e meia». De tarde também não podia faltar a presidir à formatura no seu turno. Lembra, a fechar, que o recoveiro lhe segurara que o caixote da «letra (caracteres tipográficos) grega» já devia estar entregue.

A 10 do mesmo mês agradecia a intercessão em caso particular e deixava entrever como haviam decorrido os exames. Santos Carneiro mandava os candidatos «construir lugares graves de bons Autores». Os outros dois membros do júri, não só lhes davam trechos de outros escritores, como «divagação em perguntas de uzos das regras, assim da construcção como de silabas e nas medições de toda a espécie de versos, indagação dos Autores da Latinidade, credito que merecem nella, etc.». Daí, passavam a «breve compozição, para que se dá, em escrito, o mesmo português e para o uzo de algum significado, os Calepinos e o *Dictionario Lusitano — Latino* extrahido das frazes de Bluteau». Gastava-se nisto, «larga meia hora». O Secretário do Comissariado também assistia ao acto.

Concluído o exame, procedia-se aos votos, por partes:

1.º Em construção, entrando nisso a regência e o mais desta «qualidade»;

2.º Em sílaba;

3.º Em composição;

4.º Em talento, «se algum se especializa (salienta) nelle, passando do vulgar ou ordinário». Os presentes assinavam a prova e a qualificação, dando-se o acto por concluído. Os concorrentes subiam a 20. Mas ele confessava-se satisfeito, se conseguisse apurar dois, «como os que V. Ex.ª para cá mandou, que na verdade são excelentes». Os exames começavam às 8 da manhã e prolongavam-se até perto da uma da tarde, tendo o Comissário saído, apenas meia hora, para dar a sua Cadeira de Código. De tarde, principiavam cerca das três e, ordinariamente duravam até às 10 da noite, «interrompendo-os só às Avé-Marias, couza de meia hora, em que se toma chá». Estavam concluídos 16 nesta data, e já alimentava a convicção de que alguns seriam capazes. Contudo, haviam-se apresentado dois fora dos prazos, que admitira à prova, por melhor poder escolher.

A propósito da recepção de alguns exemplares do 1.º volume de Chompré, altera o cômputo dos alunos de latim, para firmar a razão da ordem para que, por enquanto, não se adquirissem: «até hoje são 168, isto hé, 84 em cada classe». Agora considerava «que hé pezo», isto é, excessivo, esperando modificar a situação com os novos Professores Régios que não mais chegaram... Entretanto, meteu substitutos dos dois examinadores, para o tempo que durassem as provas. Em *P. S.*, comunica o critério das notas, que é o da Universidade: muito bom, bom, suficiente bom, suficiente, medíocre. O assunto dos exames prossegue na carta do dia 17, em que responde a duas, da própria letra do Director-Geral, uma recebida «pelo correio» e a outra «pelo meu creado». Os exames chegaram ao termo e a primeira observação recai sobre dois que preferiam ficar nas suas terras, a serem colocados em Coimbra. Quer dizer: Enquanto o Comissário continuava a raciocinar em termos de Professores Régios, os mestres contentavam-se com a situação de professores particulares. A segunda observação distinguia, entre todos, o clérigo Filipe Caetano Tinoco, natural do Bispado da Guarda, «de donde veio degradado por cinco annos para esta cidade, por hum tiro que atirou a hum seu cunhado». Como ainda lhe faltavam dois para três anos, pedia instruções a este respeito, continuando a colher informações *de vita et moribus*, acerca dele e dos demais. Pelo menos mais tarde alcançou licença, depois do exame, como se verá no respectivo capítulo. Concorreu também um baiano, vindo de Braga — Inácio Teixeira da Cunha, irmão do Vigário-Geral do Arcebispo Primaz, Miguel Luís Teixeira, que chegou depois de terminar o prazo, mas «se distinguia tanto na compozição, principalmente n'hum epigrama latino que lhe juntou que, duvidando-se se elle o faria de repente, por não ser o assumpto o da proza, se chamou outra vez». Abriu-se à sorte uma História Romana, mandou-se-lhe discorrer em verso sobre certa acção da vida do Imperador Tito, e ele não hesitou. Em doze dísticos se desempenhou prontamente da tarefa, «no prazo e caza em que se costumão fazer as composições» (1).

Nenhum outro merecia especial referência: «dos exames que estão feitos, poucos forão bons, muitos maos e alguns pessimos». As provas que remeteu para Lisboa, confirmariam o severo juízo. Alfim, acaba por falar de um indivíduo de Trás-os-Montes, António Borges de Carvalho, que não admitiu a exame, por não ser de seu distrito, mas, na

---

(1) Ver também F. Morais, *Estudantes da Universidade de Coimbra nascidos no Brasil*, p. 218.

verdade, porque não era irmão do Vigário-Geral de Braga, e apenas, primo de um Religioso de S. Francisco de Paula. Fecha a epístola com alusão às matrículas dos estudantes. Aprovado o texto das atestações, pelo Director-Geral, ia-se dar início ao processo, em conformidade com a nova forma.

Na carta de 24 de Dezembro comunica que os exames, afinal, continuavam e que, a cada mestre, concedia licenças para 6 meses, um ano ou amplas, para ensinarem no Bispado, convencido de que «hé melhor approvar por algum tempo os sufficientes e ver se, com a repetição dos exames, elles melhorão, do que deixar as terras sem pessoa que ensine». O princípio era excelente e óptimo também o expediente de inscrever em livro, o nome e os resultados de cada pretendente, com pormenores de datas, despachos e índice alfabético, deixando em papel à parte, alguma informação má, «pelo segredo que devem conter». Desta podiam resultar dois efeitos: suspensão total (que não tinha havido ainda) ou advertência (já dada, em mais de uma circunstância). Ele próprio escrevia os termos dos exames, necessariamente «muito breves». Reconhecido pelos favores de que se confessa devedor ao Principal de Almeida, e também por temperamento disciplinado, o Des.^or^ Pereira da Silva Caldas tomava o cargo muito a sério, devendo-se-lhe, em boa parte, a forma por que os novos estudos se instalaram em Coimbra. Aquele livro, que hoje se desconhece, proporcionaria a visão completa do movimento pedagógico que então se gerou no Bispado de Coimbra, e que, sem ele, apenas conseguiremos esboçar, em parte, no que respeita aos mestres particulares autorizados. Na cidade, os estudantes de latim subiam a 91 em cada uma das duas classes oficiais, continuando à espera da *Collecção* de Chompré, que tinham de comprar...

No último dia do ano volta a este tema, informando que o livreiro Manuel Fernandes (?) de Jordão lhe mostrou carta do irmão de José Caetano de Mesquita, a anunciar o envio de 300 exemplares do 1.º tomo, ao preço de 300 rs. cada, acrescido do porte do caixote — 1.400 rs. O Comissário entendia que o preço da Corte, de 300 rs. em papel, «hé muito comodo e não pode ser mais racionavel». Mas o livreiro ripostou que o Director-Geral marcara 450 rs., sendo 50 rs. para a sua comissão e 100 rs. pela encadernação e Pereira da Silva, que achava a encadernação cara, concluiu que não aprovava nem reprovava, em atenção ao Director-Geral. Mas sempre lhe foi comunicando o seu parecer em pormenor. Enfim, ao referir-se ao candidato António Borges de Carvalho, que D. Tomás de Almeida deve ter reprovado, justifica o critério que usara. Perante a classificação que obtivera, de suficiente bom em construção e medíocre em sílaba, costumava ele conceder licença

por seis meses, para alguma aldeia, com obrigação de, ao cabo daquele tempo, virem a novo exame.

O recurso do Director-Geral a pessoas suas conhecidas de Coimbra, para colher informações, estendeu-se, por esta ocasião, ao P.e Cristóvão de Almeida Soares, a que o Des.or Manuel Pereira da Silva se refere na carta de 10 deste mês de Dezembro, que o dá como irmão do P.e João Soares e, ao que parece, por companheiro de D. Tomás de Almeida, no Colégio de S. Paulo. «Elle me segurou que, tendo a honra de tratar a V. Ex.a neste seu Collegio, sabia que não erão pezadas nem ingratas a V. Ex.a as ocaziões de poder favorecer a alguém». Queria dizer simplesmente, que o Director-Geral era generoso e não deixaria de o ajudar em certa pretensão. Agora, em carta de 24, Cristóvão de Almeida Soares protesta que «apenas tenho sempre para render a V. Ex.a as graças, pela honra de premitir-me a ocasião de satisfazer os antigos e ardentes dezejos de empregar-me no serviço de V. Ex.a e de certificar a V. Ex.a, da minha obzequioza obediencia e indefectivel fidelidade». Foi «a impulsos de huma e outra» que se informou das pessoas residentes em Lamego, que disfrutassem de «todas as qualidades» que o Director-Geral requeria para os seus Comissários. Entre os seculares, apontava Pedro Guedes de Magalhães, irmão de Mons. Pinto e Manuel Teixeira Pimentel; eclesiásticos, e Deão da Sé e o Provisor do Bispado. Por si, apenas podia abonar o primeiro, porque havia muito tempo que tratava com ele, podendo recorrer ao Deão, caso preferisse algum dos outros. A 28 de Janeiro expunha o facto de o seu Comissário em Coimbra, Doutor Manuel Pereira da Silva, Lente de Código na Universidade, bem como os professores de retórica — Manuel Francisco da Silva, opositor Teólogo, e Bernardo António dos Santos Carneiro, opositor de Cânones — poderem ser chamados à Universidade, para serviço em que vencessem propina, que perderiam, estando ao serviço da reforma dos estudos secundários. Em vez de cobrarem o pagamento, seriam multados, se não comparecessem. E o Director-Geral pedia a el-Rei que lhes concedesse o mesmo que aos empregados na Fazenda ou no Ministério, a fim de poderem receber o mesmo que aufeririam, se lá estivessem. Aliás, D. José já ordenara o mesmo, com relação ao Comissário do Porto. Por despacho de 12 era concedida a mercê e no dia seguinte, avisava-se o Reitor da Universidade: «Sou servido que nos dias em que os sobreditos estiverem occupados na prezidencia de exames ou vezita das aulas ou em outra alguma acção que lhes for encarregada pelo mesmo Director-Geral, em benefício do estabelecimento e progresso dos Estudos, sejam havidos como presentes na Universidade, para o vencimento de qualquer emolumento ou propina que lhes possa pertencer».

Sobre o assunto do local para se iniciarem as aulas de retórica se pronunciou o Dr. M. Pereira da Silva, na carta de 19 de Fevereiro, reiterando a impossibilidade de se optar pelos Gerais da Universidade, «como aqui se dizia no principio, tanto por lá os não haver dezocupados, como por parecer que para tudo ficava mais próprio o pateo, que há muito está evacuado de soldados». Como ainda desconhecia a decisão régia, perguntava se o Director-Geral desejava que se abrisse a aula de retórica, comprometendo-se a mandar afixar edital de convocação dos estudantes, como fizera com a de gramática latina. Caso contrário, propunha a inauguração para depois de Quaresma, «o dia primeiro depois dos Prazeres» (do Carnaval?). «Já tenho alguns estudantes capazes de lhe serem bons discipulos — advertia o Comissário — mas, neste 1.º anno serão poucos, por elle estar adiantado». Observa que «o uzo da Rhetorica ainda (está) muito no principio». E referia que ascendiam a 528, os alunos que, mediante o exame dessa disciplina, pretendiam ingressar na Universidade. Não explicita donde vieram, mas afiguram-se excessivos para as duas aulas de Lisboa, onde nem sequer havia terminado o ano lectivo. Poder-se-á, pois, concluir que a estudaram por si? Apenas passaram 329, reprovando, por conseguinte, 199. Não admitia mais ninguém a essa prova, visto de 14 desse mês de Fevereiro em diante, já os estudantes não disporem de tempo para cumprir os 6 meses e vencerem o ano. Os números, conforme esclarecia o Comissário Desembargador, reportam-se a exames e não a candidatos, porque alguns foram-se examinar duas e três vezes. Muito poucos destes «souberão estudar deveras, depois de serem a 1.ª vez reprovados». Não faltou quem proclamasse demasiado rigor nestes actos, escandalizando-se alguns patronos que, «pelo costume ou pelo respeito, querião que a aprovação fosse qualidade innata aos que chegavão a protegen».

Quanto às aulas de gramática latina, o coimbrão Reitor do Real Colégio de S. Paulo revelava ter dado já 119 passes para cada uma das duas classes. «Porém, nem todos estes estudantes lá andão, porque huns andavão matriculados e, posta esta matricula inscrita, se forão para as suas terras, e outros tem buscado outro modo de vida, como sucede aos desta terra, aonde quaze todos principião por estudantes. E também sei que alguns deixarão de frequentar, por verem o grande número de condiscipulos e que este lhes poderia impedir a utilidade». Nesse tempo, andavam em cada aula, 80 a 90 estudantes. Semelhantes revelações, mais do que pelos elementos estatísticos, valem pelas afirmações da mentalidade reinante, nos alunos e no responsável pela boa estruturação e curso do ensino. Impressiona, sobretudo, a falta de

iniciativa para remediar uma situação anómala, talvez porque também se não formula enérgica e oportuna condenação das consequências do abandono das aulas, por escassez de estruturas. O indivíduo que se queria cultivar intelectualmente, continuaria agarrado ao saber ler, escrever e contar, e a ofício ou outro emprego, que não exigissem habilitações literárias.

Logo no princípio da missiva, o Dr. Manuel Pereira da Silva, a propósito do empenho com que averiguava o procedimento de dois possíveis professores, conta o caso de um candidato de merecimento em literatura entre os quais coloca Inácio Teixeira da Cunha, que identifica com o «que fez aquelles versos latinos». Como haviam chegado várias queixas ao Bispo Conde e ao Reitor da Universidade, este ordenou que o obrigassem a assinar termo, perante o Conservador, «para elle não tornar mais a Tentúgal nem a outros alguns Conventos de Freiras», evitando-se assim «mayores consequencias». Ele próprio se enganara com um outro, sobre que veio a saber que o seu procedimento havia chegado «a termos judiciais». Apesar de tudo, restavam indivíduos muito dignos de serem propostos para professores na cidade. António Carneiro de Vargas, o 6.º examinado, «não está nos termos do que pretende», e apenas poderá ser Professor Régio de gramática latina na vila de Eiras ou noutra semelhante, em atenção «a ter gasto muita parte dos annos que tem de idade, neste ensino e sem má reputação».

Em consequência destas e doutras informações, o Director-Geral consultou de novo o Soberano, em 4 de Março. Os nomes que seleccionou para professores de gramática latina em Coimbra, a fim de distribuir razoavelmente as dezenas de alunos dos dois já colocados — Manuel Carlos de Almeida e António Mendes Fidalgo — não lograram, porém despacho favorável, apesar das razões expostas (1). Atrevia-se a propor a nomeação de mais dois Professores Régios, porque S. Maj.e não havia estabelecido número fixo, no alvará da reforma; porque os jesuítas «tinham muitas mais Cadeiras para o mesmo ensino»; e porque a experiência lhe mostrara que os dois em exercício, não podiam, sozinhos, «ensinar com a perfeição e cuidado que dezejamos, a mocidade que tem concorrido às suas aulas». O Comissário havia matriculado 119 estudantes; mas, como se tratava de «matrícula inserta» (quererá dizer, condicionada) muitos deles, apesar de andarem matriculados nas Faculdades Maiores, retiraram-se para as suas terras. Não se percebe como

(1) No capítulo sobre os mestres, o 1.º aparece despachado em 3.12.1759, com licença até ao Natal, devendo seguir-se o exame.

estavam matriculados na Universidade e desejavam voltar ao estudo do latim, acabando por se retirar de Coimbra. Pior ainda foi o caso dos que já haviam iniciado os estudos superiores e seguiram os passos daqueles, pelo mesmo motivo da dificuldade de frequentarem as aulas de gramática latina. Decerto não terá sido igual dificuldade de compreensão do exposto, que levou el-Rei a não exarar qualquer despacho, porque, razões mais fortes, o deviam ter forçado a aceitar a proposta.

O Director-Geral argumentava bem, quando vincava o excesso de alunos (80-90) em cada Professor, «especialmente estudando huns os principios de Gramatica e outros, a versam dos livros, assim em proza como em verso». A diversidade do assunto, em conjunto tão numeroso, «fás huma confuzão grandissima e impossibilita ao Professor que, immediatamente por si, possa ter o cuidado devido, em todos seus discipulos». E de pouco resultaria o expediente de os entregar a Decuriões que não sabemos se se adoptava ou não. D. Tomás de Almeida era de parecer que estes não supriam o cuidado dos mestres e receava que, desta desordem (do emprego dos Decuriões?) que pretendia remediar, caísse na impossibilidade de obter, da Reforma, «aquelle effeyto que dezejamos e que os felizes vasalos de V. Mag.e tanto necessitam».

Talvez que o insucesso da proposta assente na alusão às escolas dos inacianos e à decisão que tomou, de mandar afixar editais de convite para o preenchimento de duas Cadeiras de Gramática na Universidade, antes de consultar el-Rei. Fê-lo, certamente, pela imperiosa necessidade e aí estava o resultado dos exames e das diligências de informações de vida e costumes. Deste modo, colocou el-Rei perante o facto consumado, talvez intencionalmente, mas o expediente não surtiu efeito. E daí, pode ser que a causa residisse apenas na falta de fundos financeiros disponíveis para esta actividade que o Estado chamara a si, também com as melhores intenções de estruturas um ensino metódico e conforme à política adoptada pelo Conde de Oeiras.

A 9.ª consulta, datada de 15 de Março de 1760, procurou legalizar a entrega dos imóveis dos jesuítas, nas cidades de Évora e Coimbra, e a nomeação de guardas privativos, com funções iguais ao do Porto. Para o intento, bastaria que el-Rei ordenasse ao Des.or Tomás António de Lima e Castro, não especificando mais que «as classes de Coimbra, para os Professores Régios de gramática e rethorica daquella Universidade». Aludia, porém ao Colégio das Artes, conforme se vê do Aviso de D. José. El-Rei aceitou os termos da proposta e prometeu que «assim o mando ordenar». Estava-se a 12 de Março e a carta régia foi passada três dias depois, determinando-se a separação do «Collegio das

Artes do edifficio religiozo que foi Collegio da Companhia, ou seja, do» Colégio de Jesus. Na verdade, estavam ligados por passadiços, que foram demolidos. Na entrega do vasto imóvel à Universidade, reservou-se para o Cabido, a ala meridional e uma parte a Ocidente. Assim se manteve a distribuição até 1910.

De Coimbra chegavam ecos, em 10 de Abril, de que ainda não se encontrava extinta a saudade dos Padres Jesuítas, que os Professores Régios pretendiam colmatar, com exames seguidos até altas horas («de dia e de noute»), dias santos e feriados. Segundo a expressão do Dr. Manuel de Paiva Veloso, almejava-se evitar que «tivessem perjuizo na demora os pertendentes» e «descançassem as murmuraçoens dos apaixonados dos Padres». Preparavam-se à pressa, duas aulas no pátio, para onde pensavam poder mudar «na 2.ª feira dos Prazeres». A necessidade que ele e o colega tinham delas, «não dá lugar a perfeito reparo». Sabia que na sala e na capela do mesmo pátio se iriam gastar em breve, oito mil e tantos cruzados e recomendava o nome do irmão, para capelão dos estudantes que aí ouviriam missa.

O Comissário de Coimbra, sempre activo, escreve a 14 de Abril, para comunicar o resultado do seu labor, desde a carta que lhe enviou o Director-Geral dos Estudos. Ainda lhe não era possível dizer nada sobre o P.^e^ Manuel Martins Pinto, mas espera remeter a informação pedida, no próximo correio. Viera do Espinhal, onde instavam com ele, para autorizar o minorista Francisco de Borja, a leccionar gramática latina. Nascido naquele termo, saíra voluntariamente da Companhia de Jesus, «prevista a vontade de S. Mag.^e^», no verão passado, depois de lá permanecer 6 ou 7 anos. Era moço «bem procedido» e de «muito recolhimento» e pretendia ensinar, ao menos, três ou quatro rapazes, «filhos de humas pessoas graves daquela terra». A necessidade de mestres impunha a desejada licença, mas ele sujeita-a, por motivos óbvios, à decisão do Principal de Almeida. Ocupou-se ainda de certa questão sobre o Colégio de S. Paulo, levada à Mesa da Consciência e Ordens e acabava por dar a notícia de que, «por toda esta semana se acabão de consertar as duas classes, para os Mestres de Gramatica», poderem ensinar no pátio. Em 16 de Abril, Coimbra continuava sem Professor Régio de grego, data em que o Director-Geral dos Estudos confessava a inutilidade das diligências empreendidas, para conseguir «pessoa capás». Só agora, Deus lhe facilitava a tarefa, pois encontrara quem pudesse desempenhar o cargo, «com honra da Nação e grande utilidade dos vassalos» de S. Maj.^e^ — João Cood, para quem propunha ordenado igual ao dos professores de retórica da Universidade e de grego da cidade do Porto. Fora examinado pelo Professor Régio da Corte, Miguel Dali

e pelo P.e Preston, que não só o aprovaram, como depuseram sobre a sua «pureza de costumes» e da literatura do candidato.

Apenas conhecemos o registo da Consulta, que não tem a transcrição do despacho. Veremos adiante que João Cood foi leccionar para Évora.

2 — *Na Diocese do Porto.*

A substituição do Colégio de S. Lourenço da cidade do Porto pelo novo regime das escolas de latim, processou-se a partir do nome do Des.or Luís de Morais Seabra e Silva, irmão, como vimos, de José de Seabra e Silva, informador da primeira hora e Comissário do Director-Geral, desde 16 de Novembro de 1759. Já em 11 de Agosto andava metido no processo, comunicando então que recebera a «carta de V. Ex.a com as instruçoens e mais papeis pertencentes ao estabelecimento das novas escolas e metodo de maes bem educar a mocidade». Era realmente o início da instalação da reforma nesse Bispado, igual decerto ao de todos os mais. Entre outros papéis, contava-se certamente, o edital, que em Coimbra também foi recebido nessa altura. Estava informado de tudo pelo mano e achava-se já habilitado para responder. «No latim, poderá aparecer maes facilmente quem se queira meter a Mestre; na Retorica, com maes raridade; e, no grego, parece-me escuzado trabalho, por estes paizes pouco cultivados, para haver noticia de huma lingoa bem desconhecida entre nós». Opina que, em vez de andar «mendigando» à procura de quem desejasse ser professor, seria preferível que ele, Director-Geral, mandasse afixar editais adequados.

O mesmo informador respondia de novo, em 25 de Agosto [1], ao pedido de nomes de pessoas hábeis para ensinarem pelo novo método e número de estudantes que viessem a frequentar as escolas da cidade. Conseguira boa informação do P.e José de S.ta Maria e de Manuel de Jesus, «que ambos actualmente estão ensinando pela *Arte* composta pelo P.e António Pereira». O primeiro manteve-se nos anos de 1765. Um terceiro, Francisco Caetano de Carvalho também era «bom latino

---

[1] Já publicada por Fernando Castelo Branco, em *Repercussões no Porto das Reformas pedagógicas Pombalinas*, Porto, 1957 (sep. do *Boletim Cultural*, vol. XX, fascs. 1-2), pp. 9-11. — No ano anterior, António Cruz também abordara o tema e divulgara textos de cartas de Luís de Morais Seabra e Silva *A reforma pombalina do ensino das Humanidades (Novos subsídios para o seu estudo)*, Porto, 1956, pp. 27 ss.

e faz com que se distingão os seus estudantes». Usava, «o metodo do P.e Alvares», mas «aproveitará melhor com a *Arte* do P.e Pereira ou António Felis» — prognosticava o Comissário do Porto. Finalmente, um quarto, que «servirá bem para este ministerio», o P.e Jerónimo António Vieira, «que andava taobem pôr sua escola pela *Arte* do P.e Pereira», sabia bastante latim, etc., etc. «Alem destes, há outros que ensinam por varias partes da cidade», em número de 9, conclui Seabra e Silva, sem individualizar os mestres, talvez receoso do que veio a acontecer. Nenhum dos indicados mereceu sequer a consulta do Director-Geral. Um destes não nomeados, ensinava no Colégio dos Meninos Órfãos e, como veremos, foi impedido de continuar.

Nas nove escolas abertas andavam 337 alunos, «fora 28 que ensinão os Congregados». Em face desta estatística do Porto, no ano de 1759, Seabra e Silva entendia que seriam necessários, pelo menos quatro Professores Régios, desde que também se facultasse licença de ensinar, aos que o quisessem fazer sem partido da Câmara. Não nos elucida, porém, quantos daqueles professores disfrutariam desta posição que, não sendo suficiente para garantir a subsistência do mestre, sempre constituia a base dela.

Alargando o raio de acção, transportou-se a Vila do Conde e Arrifana, donde conseguira algumas notícias. Um dos dois professores que aí ensinavam gramática latina, dificilmente seria excedido por melhor, segundo lhe asseguraram. Pensou contactar os «Ministros destas terras», mas ficava a aguardar os editais que lhe sugerira, para depois, vindo todos quantos desejassem o magistério, se poder escolher com mais segurança. Esclarecia ainda que necessitava do elemento «ordenado que hão-de ter estes Mestres», pois já sabia que os pretendentes teriam de optar entre o ensino oficial e os empregos que tivessem, tanto mais que, os dados pelas Câmaras por serem diminutos, apenas se aceitavam quando era facultada autorização para levarem dinheiro a alguns alunos, se não de dentro da vila, ao menos dos de fora. Mesmo assim, apenas conseguiam «hum ordenado sufficiente para poderem passar»...

A aula dos Congregados começara três anos antes, «por curiozidade de hum Padre, que hé Mestre». Não estavam, porém, muito resolvidos a prosseguir com ela no dia 1 de Outubro, «se não tiverem ordem posetiva de El-Rey, que lhes mande continuar». Isto quer naturalmente significar que não estariam dispostos a ficarem em desigualdade, com relação aos de Lisboa, que ensinavam sem exame prévio. Luís Seabra e Silva advoga a causa neste sentido, enquanto acrescenta que «a utilidade desta escola hé notoria e o Mestre muito bom». Nada sabia, por enquanto, sobre Braga, donde não obtivera ainda resposta à

sua inquirição. E levantava a mesma dificuldade que chegou ao Director--Geral, de outros pontos do Reino: os pretendentes não poderiam deslocar-se a Lisboa e, por conseguinte, urgia a nomeação de examinadores. «Os seus poucos cabedaes os imposebilitão para tão grande jornada».

Quanto ao grego e à retórica, não encontrava ninguém apto para o primeiro e apenas um capaz para a segunda — António José Teixeira. Recebera boas informações a seu respeito; reconhecia que «sabia dos livros por que havia de estudar»; mas, achava-o «alguma coiza atado». Guardava, pois, o juízo final para depois do exame.

No mês de Setembro e, portanto, antes da abertura das aulas, o Comissário do Porto comunicava, em 8 desse mês, o que soubera a pedido do irmão, sobre dois irlandeses que pretendiam leccionar grego. Um, João Diwyer, católico romano, de bons costumes, apresentara requerimento por meio do memorial em latim, mas constava que não sabia o suficiente grego para ensinar, «ainda que tem ideia para outras couzas boas, como para a Algebra e Mathematica». No entanto leccionava «latim a alguns inglezes e conta». O outro, Tomás Delany, natural de Dublin, sim, sabia-o na perfeição: «hé cazado nesta cidade, catholico romano e de boa vida e costumes» e tinha prática de ensinar no Porto (onde residia «há perto de dez annos», dirá D. Tomás) Grego e Latim, a alguns ingleses. Haviam partido para Lisboa, por insinuação de Diogo Archibol, «inglês de nação, assistente nesta cidade, que ahi se acha tractando dos seus negocios», com intenção de pessoalmente corresponderem ao interesse que havia por eles. Viriam falar com o Director-Geral, que trataria directamente a questão do salário que pretendem. E tratou, mas só do segundo que, sob proposta sua de 19 de Outubro, depois de o mandar examinar no Seminário de S. Pedro e S. Paulo dos Ingleses, foi despachado favoravelmente, a 24.

À relação anterior de mestres de latim «que há nesta cidade (25 de Agosto), acrescentava agora a «representação inclusa» (que falta), de um «clerigo de boa vida», que trazia na sua aula, cerca de 50 discípulos, sem lhes cobrar qualquer estipêndio. Pretendia licença para continuar, pois não lhe interessava concorrer a Professor Régio remunerado. Casos destes não recebiam autorização, sem o pretendente se sujeitar a prévio exame, preferindo-se que fechasse a aula... Desconhecendo o nome do clérigo, nada mais se pode adiantar.

Os três últimos meses de 59 reflectem fora das aulas já instituídas, o mesmo tipo de expediente, de completar a institucionalização da reforma nas quatro cidades principais e, mediante autorizações de mestres, para os centros onde cada um pretendesse. Não havia, pois, plano a concretizar, conforme se estabelecia na legislação de Junho, porque

a falta de estruturas económicas apenas consentia esta alternativa, pobre e ocasional. Assim, Mamede Marques das Neves, Reitor do Real Colégio dos Meninos Órfãos, da cidade do Porto, pede autorização, em 5 de Outubro, para mestre de latim, destinado aos «orphãos pobres e dezemparados» que, viviam «em tudo, como relligiozos», em número superior a 40. Estudavam latim, solfa e órgão e, em geral, iam depois para as Religiões. Em menos de 100 anos, já dele haviam saído três Bispos, Prelados em Religiões e Dignidades. D. Tomás de Almeida mandara suspender as actividades, proibindo que o mestre lá fosse ensinar. Como era o colégio que pagava as despesas, o Reitor pensou que bastaria comprometer-se a fazer cumprir a orientação prescrita por D. José, contentando-se com este ou outro mestre, igualmente capaz. O requerimento não mostra qualquer despacho, mas sabemos pelo registo das licenças a mestres que o Principal, a 13 desse mês, vinca a obrigatoriedade do exame e o dever de o Seminário pagar o salário ao professor. Entretanto, os alunos ficavam sem aulas, porque o Director-Geral não quis condescender com a fórmula de não se interromperem as aulas até ao exame do mestre.

Dias antes de receber a carta de Comissário, o Dr. Luís Morais Seabra e Silva no dia 3 desculpa-se de não haver escrito há mais tempo, no sentido solicitado, «do estabelecimento dos estudos e capacidade dos sugeitos desta cidade», por lhe faltarem novidades. Agora, tinha uma. Estavam a aparecer os mestres autorizados em Lisboa para ensinarem interinamente, até aos editais que os chamassem a exame. Exultava com a medida, porque os estudantes já iam sentindo a falta de aulas, aconselhando-o a facilitar, quanto for possível, particularmente ali no Porto, em que havia muitos estudantes, «que melhor será, terem alguma pequena aplicação, por não chegar a mais, a capacidade do mestre, do que inteiramente ficarem sem nenhuma». Advogava, pois, a sujeição à contingência verificada. Não havia professores bons: deixe-se ficar o que está. A ideia da reforma extinguia-se na situação impossível criada por ela mesma...

Acabava de surgir segundo candidato a Professor Régio de retórica: Manuel José de Torres, ex-jesuíta. «Elle me parece moço concertado». E, como não dispunha de elementos sobre o «seu prestimo», convidou-o a pronunciar uma oração latina. A prova afigurava-se-lhe aceitável e remeteu-a para Lisboa, em 3 de Novembro. O Director-Geral há-de propô-lo a el-Rei, em 7 de Julho seguinte, sem que o nome do jovem inaciano figurasse jamais, entre os nomeados para tal cadeira. A 16 de Novembro de 1759 passou-se a carta de nomeação do Des.^{or} Luís Morais Seabra e Silva, para Comissário dos Estudos no Bispado do

Porto. E no dia 2 de Dezembro, Seabra e Silva retomava o fio das notícias que mandara em 8 de Setembro, lembrando o assunto das «aulas que forão dos Padres da Companhia, para nellas darem lição os Professores que se criarem». Inteiramente separadas do corpo do colégio, era agora (que se ia entregar este ao Bispo), a melhor ocasião de as destinar aos novos ministérios, juntamente com alguns móveis e alfaias, «que não são sagradas». Insistia com empenho, certo de que o Director-Geral não deixaria perder a oportunidade única. Avisa ainda que recebeu, por meio do irmão, os editais que enviou para se afixarem no Bispado, e não esconde a perplexidade de ter de escolher os examinadores dos pretendentes. «Primeiramente, para Rethorica não sei para onde me hei-de virar, porque apenas se achará algum que, remendadamente, possa encher a obrigação de Mestre, e esse não hé o que deve examinar». Para latim, não lhe faltavam pessoas razoavelmente idóneas. Os seculares, todos queriam ser pretendentes; frades, ignorava se a Corte os admitia. E pedia «luzes» que o encaminhassem ao acerto ambicionado.

Como tinha professor de grego, ia abrir essa aula, sem mais delongas, visto o mestre haver já escolhido casa apropriada. Mandaria para lá «cadeira e bancos que servião nas aulas dos Padres», «porque para uzo destas couzas, basta o beneplacito do Menistro do sequestro». É natural que esta mobília não prestasse para outro fim. Mas não se percebe bem, por que o colégio de S. Lourenço ficava catalogado nos bens sagrados e o mobiliário das aulas, não. Em todo o caso, se o Bispo não precisava dele para o Seminário (que só aí se veio a instalar em 1862, apesar da doação do edifício por D. Pedro V, em 2 de Abril de 1834) ([1]), esse terá sido o melhor destino a dar-lhes. Deste modo se inaugurou no Porto, a reforma dos estudos secundários, com aula de grego, quando continuavam fechadas as de latim, retórica e filosofia. O Director-Geral respondeu-lhe por mão de um clérigo, que não acabava de chegar, forçando-o também a remeter cópia pelo correio. D. Tomás queixou-se da falta de notícias, particularmente depois que lhe deu a «Comissão escrita». E como promete escrever-lhe directamente, de futuro, em vez de interpor o irmão, esta carta de 22 de Dezembro relaciona-se com a do Des.or José de Seabra e Silva, a que já nos referimos. Apenas se lembra que, nas cartas perdidas, «falava nas aulas dos Padres da Companhia, para nellas darem lição os novos Professores». Essa carta, porém, não se extraviou, apurando-se agora que, a casa situada ao lado do Colégio, também servia para aulas dos inacianos. Seabra e Silva mostra-se satisfeito pela decisão de se enviarem dois Professores Régios

---

([1]) *Os Seminários de Portugal*, Coimbra, 1964, p. 98.

para os exames, que evitaria entregar «este património» a frades, «de que justamente se acautella o Menisterio, segundo o que eu tenho percebido». Participa que a aula de grego teria início no novo ano civil «poes algum embaraço que até agora houve dentro das cazas, impedio a que abrisse maes cedo». Tornava-se, pois, impossível falar do número de estudantes, mas fá-lo-ia, logo que a aula começasse a funcionar. No fraseado redundante de toda esta correspondência, o Comissário sublinha «a benignidade de S. Majestade, em fazer renascer huma lingua tão util e tão amortizada entre nós». E ainda bem que assim se exprimiu, porque denunciou claramente, a escala de valores que a reforma comportava. Naquele momento, o estudo do Grego mostrava-se mais útil que o da língua portuguesa, da história, da geografia, da filosofia, das ciências, dos idiomas vivos da Europa. Na verdade, não se sentia falta destas disciplinas. Do grego, sim. Acabava por lastimar que os bancos dos Jesuítas ainda não tivessem sido dados pelo Ministro do sequestro, por se exigir autorização do Chanceler.

No final do ano de 1759, a cidade do Porto voltou a ocupar a atenção do Director-Geral. Dentre as 17 consultas que levou a el-Rei, o Porto constituiu objecto da 13.ª, que lhe proporcionou, no dia 15 de Dezembro, os dois primeiros Professores Régios de gramática latina — Ricardo de Almeida e António Luís Borges. Começava a consulta, por revelar a el-Rei que, «para a cidade do Porto tendo expedido commissão ao Dez.or Luís de Moraes Siabra e Sylva, com poderes bastantes em todo o Bispado, para chamar à sua prezença, todos os Mestres de Gramatica Latina que actualmente ensinão, e os que, de novo pretendem empregar-se no mesmo exercício». Seriam examinados na presença do Comissário, que os aprovaria se os julgasse capazes para o magistério, passando-lhes licenças interinas «emquanto não podem estabelecer-se de propriedade os Professores Régios». Esta, a situação que importava vincar bem a el-Rei. Situação triste, que afinal desmentia o Alvará de 28 de Junho, que ele evoca, não para censurar, mas tão-somente para recordar o fundamento da sua proposta. Como se estabelecera a obrigatoriedade dos exames para os mestres, era preciso despachar Professores Régios que servissem de examinadores. O expediente já produzira bons frutos, para Lisboa, Coimbra e Évora. Propunha para a primeira cadeira no Porto, Ricardo de Almeida «porque foy examinado na minha prezença e por todos approvado com grande louvor», tendo excelente informação do seu procedimento. As mesmas circunstâncias concorriam a respeito de António Luís Borges, para obter a segunda cadeira de latim. O Conde de Oeiras escreveu o despacho e D. José assinou: «Como parece», com ordenados iguais aos de Coimbra.

O mesmo Secretário de Estado, em 12 de Janeiro de 1760, mandou desocupar as aulas pertencentes ao extinto Colégio de S. Lourenço. António Luís Borges já em 8 de Outubro de 1759 recebera a promessa de ser proposto para Professor Régio de Mondim de Basto (Ver Capítulo dos Mestres).

A 2 de Fevereiro, o Comissário do Porto transmitia notícias sobre as aulas no anexo do Colégio de S. Lourenço. O Chanceler não só lhe comunicara o despacho régio a respeito do privilégio de se ausentar do serviço judicial, em benefício do pedagógico, como ainda a ordem que recebera, para entregar as aulas com os móveis que lhe tocavam. Andava-se a tirar daí, os móveis levados para lá, quando se entregou o imóvel do Colégio ao Bispo. Contudo, o novo alojamento dos estudos só começaria a funcionar, quando houvesse «mais alguns Professores, por se não abrir aquele edifício só para o Professor de Grego, que hé o que unicamente aqui temos já exercitando, na caza que lhe destinei». Mesmo assim, usa a expressão «abrir as aulas do Collegio», advertindo a necessidade de um guarda, que cada dia as abra, feche e limpe, uma vez que nele não habitariam nem podiam morar os professores.

Assim se ia procedendo à substituição das escolas dos Jesuítas. Não se ensinando ainda, nem latim nem retórica ou filosofia, a aula de grego mantinha 3 alunos, «que com o tempo se hirão augmentando» — previa o optimismo de Seabra e Silva, que antes vincara bem, a necessidade de medidas urgentes. No 2.º trimestre do 1.º ano da reforma, o ensino oficial contava com 3 alunos, que se preparavam na língua de Homero...

Entretanto, a 19 de Fevereiro de 1760, na 8.ª consulta, o Principal de Almeida contemplava a necessidade apontada pelo Comissário, de porteiro para as aulas de gramática latina e de grego, e respectiva limpeza. El-Rei despachou a 12 de Março e mandou passar carta régia para o Comissário, sobre o assunto, em 15 de Março. Do Porto escrevia o Comissário Seabra e Silva, em 8 de Março, a relatar «o estado destas couzas, que se tem atrazado além da minha espectação e da de V. Ex.ª». Havia anunciado que as aulas de latim começariam poucos dias depois da sua última carta, mas, «não succedeo assim», dilatando-se a abertura até ao presente. O Ministro encarregado de despejar os móveis que tinham ido do colégio, teve de atender à «expedição das levas da India». Acabadas estas, «que foi há bem poucos dias», conseguiu-se a mudança, «abrirão-se e compuserão-se as aulas que, presentemente, se achão expeditas». Estavam afixados os editais, a chamar os que quisessem frequentá-las, a partir de 3.ª feira, ou seja, 11 de Março, «que há-de ser o 1.º em que hão-de ter exercicio».

Ainda não fixara o edital em que se suspendiam os mestres, facultando exames aos que quisessem prosseguir no magistério, porque os recebidos de Lisboa mencionavam disciplinas — gramática e retórica — para que, no Porto não havia examinadores. Tinha, pois, necessidade de os adaptar e prometia tratar do caso, com brevidade. Aceitava plenamente as instruções para esses exames e protestava que sempre pensou assistir a todos. Já contratara um guarda por 50.000 rs., «com que se não dá por muito satisfeito, porque dahi há-de comer, vestir, e ter casa». A expressão que usa, de «lhe fis certos até 50.000 rs. de renda», parece exprimir quanto lhe foi possível arranjar. Que também considerava salário escasso, prova-o a circunstância de suplicar ao Director-Geral, que conseguisse elevar «este ordenado, até 60.000 rs.», que já considera «congrua suffeciente para passar». E promete empreender diligências para encontrar rendas que estivessem aplicadas a estudos, no Bispado, ou nas cisas, ou nos partidos das Câmaras, «ou de qualquer outra sorte». Da Câmara do Porto, já sabia que pagava aos Padres da Companhia, 50.000 rs. anuais, «por conta de huma aula de Latim e na cidade não há mais cofre ou estação de que se tirasse dinheiro para estudos». Seria caso para comparar a situação antiga com a moderna, se não já neste momento, ao menos anos depois.

Lembrou-se, entretanto, de disposições não oficiais, quais eram os legados deixados para duas aulas, uma de latim e outra de moral, ao colégio ou residência de N.ª S.ª da Lapa. Sabia-o, porque estivera no bloqueio e sequestro. Esses, como os mais bens encontravam-se, pois, sequestrados e o Colégio ficava em «destricto» fora da sua comissão. Está por fazer o estudo económico da aplicação dos bens sequestrados à Companhia de Jesus e, para o caso apontado, nada mais conseguimos apurar. Seabra e Silva remata a carta, com menção de dois pretendentes a Professores Régios: António José Teixeira, de quem já falara e agora remete um *Epitome da Arte de Rethorica*, hoje desconhecido que, por ser pobre, não se podia deslocar a Lisboa; e um Padre que fora Jesuíta «e hé author de huma oração ou miscelanea que há tempos remeti a meu irmão, para entregar a V. Ex.ª». Este, que havia partido para a Corte com igual pretensão do anterior, estava «em termos de mostrar se presta para alguma couza e de tomar o último dezengano». Sem pertencer ao júri que iria julgar o inaciano, o Comissário repisava o tom de hostilidade que impedia de resolver com equidade. Também mencionara antes o nome deste, como vimos.

No fim deste mês de Março, o Des.or Seabra e Silva dava cumprimento, pela 1.ª vez, a uma das disposições fundamentais da reforma, assinando, com os Professores Régios Ricardo de Almeida e António

Luís Borges, os autos dos concursos realizados no Comissariado do Porto. Haviam-se habilitado a Professores Régios de latim e sujeitaram-se às provas, 26 candidatos:

Nome	Local	Classificação em gramática	Latinidade	Licença	Obs.
Manuel Luís de Magalhães.	Porto, R. da Biquinha, freguesia da Sé	Muito bom	Suficiente	Ampla	—
Pedro Teixeira da Silva	Arrifana	Bom	Bom	»	—
P.e Francisco Guedes Ferreira	Lobrigos, Penaguião	S.	S.	por 6 meses	Tinha 40.000 rs. de partido
João António Rodrigues Pereira	Vila do Conde	M. B.	»	Ampla	60.000 rs. de partido
Luís de Sousa Mendonça	Porto, cimo da vila	M. B.	»	»	—
José dos Santos de Azevedo	Porto, Rua de Trás	Bom	Bom	»	—
Mateus de Figueiredo Ferraz	Porto, fábrica do tabaco	R.	Id.	—	—
Roque da Luz Pereira	S. Miguel de Urró, concelho de Aguiar de Sousa	»	»	—	—
P.e José da Fonseca de S.ta Maria	Porto, cimo da vila	M. B.	Bom	Ampla	—
José Gomes Borges	S.ta Clara do Torrão, concelho de Penafiel	M. B.	S.	»	—
Manuel da Fonseca Banha	Porto, Postigo das Virtudes	S.	»	6 mes.	—
José Pereira Gama	Porto, Rua Nova do Pátio	»	»	»	—

Nome	Local	Classificação em gramática	Latinidade	Licença	Obs.
P.e Manuel de Gouveia	S. Pedro de Loureiro, comarca de Tâmega	R.	Id.	—	—
Manuel de Oliveira	Ovar	B.	S.	Ampla	—
P.e Nicolau Pinto da Fonseca	Mesão Frio	M. B.	S.	Ampla	—
José da Fonseca Soares	Gestaço	Bom	»	»	—
P.e José Rodrigues Campos	Ovar	»	»	»	—
P.e Francisco de Magalhães Coelho	Vila Boa, comarca de Guimarães	»	»	»	—
Joaquim José de Santa Ana	Bairro da Batalha	»	»	»	—
José Soares de Vasconcelos	Esteiro, concelho de Gouveia, comarca de Guimarães	S.	»	6 mes.	—
P.e Francisco Caetano de Carvalho	Porto, Rua Escura	»	»	»	—
P.e Manuel António	S. Cristóvão de Mafamude	Bom	»	Ampla	—
António José de Sousa	S.ta Clara de Torrão, concelho de Bemviver	»	»	»	—
António Pinheiro da Fonseca	Gestaçô, concelho de Penaguião	S.	»	6 mes.	—
P.e João de Oliveira Dias	Vila da Feira	Bom	Bom	Ampla	40.000 rs. pelas cisas
António de Barros Vilela	S.to André de Cristelos	R.	Id.	—	—

Vários destes mestres receberam autorização para leccionar particularmente, como se verá no capítulo próprio. Mas nenhum deles mereceu a honra de Professor Régio, porque até a cidade não terá mais, além do de grego e dois de gramática latina, do que um de retórica e um de filosofia. Alguns deles eram já mestres, apenas 3, com partido das Câmaras e todos, menos os reprovados, leccionariam sem ordenado régio. O Bacharel João de Oliveira Dias, segundo documentação do processo, durante 7 anos ensinava na vila da Feira, «com acceitação do povo e nota de bom estudante», contando entre os alunos, Clérigos, Frades e Estudantes universitários. Havia 2 anos, pouco mais ou menos, que usava o *Novo Método* do P.e António Pereira de Figueiredo.

Incompletas como são, em pormenores deste tipo para os restantes e, sobretudo, a respeito do futuro de todos, estas notícias proporcionam-nos, mesmo assim, dados concretos do máximo interesse, para um dia se escrever, com maior conhecimento, a história pedagógica do Bispado e Distrito do Porto.

O Diréctor-Geral, em 7 de Julho tentou alcançar Professor Régio de retórica para a cidade. O Secretário do Estado dos Negócios do Reino, Conde de Oeiras, remetera-lhe duas petições de ex-jesuítas: uma de José da Silveira e Araújo, que pedia a cadeira de retórica de Santarém, e outra de Manuel José de Torres, que desejava exercer igual cargo no Porto, como vimos. O original da consulta não tem qualquer despacho e é certo que os pretendentes não foram colocados nos lugares que almejavam. Os autos que nos poderiam fornecer elementos de avaliação do saber latino dos ex-jesuítas, não se encontra no mesmo arquivo.

3 — No Arcebispado de Évora

Como nas demais regiões do País, a reforma no Alentejo iniciou-se com a colheita de informações avulsas e a nomeação do Comissário, que recaíu na pessoa do Doutor da Universidade de Évora, Francisco Xavier do Vale. O Director-Geral apresenta-o como «pessoa de grande merecimento pelas suas virtudes e letras». Trabalhou-se na elaboração dos preparativos, durante mais de dois meses, tendo-se afixado, naturalmente, o edital de 28 de Julho, a convidar os candidatos a exame.

Na segunda quinzena de Outubro, chegou a vez de Évora ser contemplada com dois Professores Régios de gramática latina, por proposta de 19 e despacho de 24. «Sendo a cidade de Evora huma das mais importantes para o cuidado e prompto provimento de mestres», teria gostado de apresentar antes a consulta. Mas, «as fadigas da Directoria» e o tempo, tiraram-lhe os pretendentes de grande parte do Reino, «que

imprudentemente me remeterão os Ministros de V. Mag.^e, parecendo-lhes pertencia, pelo Alvará e *Instrucções* de 28 de Junho do corrente anno, mandar-lhes fechar as classes em que elles ensinavão e obrigallos a que viessem pedir as suas approvasões e licenças». Tudo isto, que dificilmente se conseguirá desvendar com pormenor, mergulhou o espírito do Director-Geral, «na consternassão de gasto o tempo, em continuos exames a que tenho assistido». Afigura-se-nos que o Principal de Almeida se queixa de estar sem mestres, por os ministros régios terem, sem mais, fechado todas ou a maioria das escolas, para cada mestre se sujeitar a exame, Os casos que encontrámos até este momento, não justificam o alarme. No entanto, a fim de não se avolumar o prejuízo no Alentejo, resolveu-se a propor o provimento de Luís Madeira, «que há annos tem ensinado na villa de Thomar, com nottorio approveitamento de seus descipulos»; e José António da Silva Álvares de Carvalho que, tal como o colega, se sujeitou ao exame, em Lisboa, na presença do Principal, com excelentes resultados, e era de bons costumes. Apesar da importância do lugar que desempenhava, o Director-Geral enviava para o Paço, os autos dos concursos de ambos, que levaram o Conde de Oeiras a concordar com a proposta e a igualá-los, no vencimento, aos de Coimbra. Foi-lhes passada carta régia em 28 de Outubro, tendo, portanto, começado a leccionar um pouco tarde.

Ainda no 1.º triénio do ano lectivo de 1759-1760, o Principal de Almeida despachará interinamente, o requerimento do Prior dos Agostinhos de Vila Viçosa, com obrigação de se sujeitarem a exame público, logo que surgisse o referido edital. Não se tratava de principiantes que desejassem então abrir aula de latim, pois a mantinham, havia nada menos que 176 anos, por contrato, de que enviava cópia, assinado em 12 de Maio de 1584, com a Real Casa de Bragança. Desde então, os frades mantinham duas cadeiras de gramática, «para a ensinarem aos filhos da mesma terra, pela ordinaria de 30.000 rs. por ano. Deviam interromper a actividade docente, no espaço da publicação do edital até à conclusão do exame. Este deve ter sido o destino desta dupla cadeira de latim, porque o Director-Geral informa que «não apareceram os Religiozos de S.^to Agostinho, nem alguns outros Regulares, que em diversas terras da Província do Alentejo ensinam, como em Portel os Paulistas e em Estremôs os Agostinhos Descalços». Não fala dos Oratorianos, porque gozariam do privilégio dos da Corte. Nem assim, porém, a relação ficará completa...

Este terá sido o maior bloqueio que experimentou no lançamento da reforma, que o levará a excluir os frades, de todo e qualquer contacto com o ensino das línguas clássicas e retórica, lamentando, em certa

oportunidade, não poder forçá-los também a fecharem as aulas de filosofia, sobre as quais falaremos noutro lugar. «Creyo que a sua amada izençam os impossibilita a sugeitarem-se ao exame». Decerto era essa uma das fortes razões, mas não a única. «O achaque da parcialidade que tanto reyna entre os Regulares», que os levava a nomearem para o magistério «pessoas sem outra habilitassão mais que, ou serem vottos seus ou afilhados dos que lhos deram», carece de comprovação histórica, não se podendo aceitar de ânimo leve. Partindo daquele não provado pressuposto, dá-os como incapazes de participarem na «reforma de Estudos que sirva de epoca para os seculos futuros», com imortal glória do nome del-Rei. Simplesmente, o Director-Geral não previa, neste momento, o que veio a acontecer, exprimindo apenas a acção ideal que não conseguiu concretizar.

Continua, porém, a diatribe contra os frades, mesmo a respeito das disciplinas que tentava reimplantar. «Não são por via de regra os Regulares, aquelles que melhor possuem a Lingoa Latina; e, neste pouco tempo que há que logro a honra de servir este emprego, tenho testemunhado e ouvido muitos Mestres que vieram a exame, que nas suas Classes não uzavam de outros livros para a versão, mais que do Concilio e Breviario, porque assim lho pediam os pays dos estudantes, que criavão para meterem em as Religioens, dizendo-lhes que para Frades bastava só saberem verter os dous livros». Recolhamos o testemunho, que traduz certa verdade, na medida em que faz ressaltar um costume não muito de elogiar, a que já nos referimos no Capítulo 3.º Só que não se acredita facilmente que os pais dos futuros eclesiásticos restringissem o projecto, aos filhos que não abraçassem a clerezia secular... Mas, se conforme frisa o Principal de Almeida, os frades não seleccionavam os mestres de latim, os ordinandos correriam o risco de não saberem, de forma a poderem ler livros tão importantes para o munus sacerdotal e, se não aqui, noutra aula tinham de se exercitar na sua versão.

Termina dando corpo a um «tenho ouvido que», de desprestígio dos Religiosos de Santo Agostinho. Descontentes com a côngrua, estavam resolvidos a fecharem as aulas, se lha não aumentassem. Não devia, porém, acreditar muito no boato, pois repete que não lhes consentiria o magistério, sem exame prévio e informação do seu procedimento, vida e costumes.

Por todo o exposto, entendeu oportuno e urgente, o preenchimento de lugares de Professores Régios em Vila Viçosa e Estremoz, «na consideraçam de que são humas terras tão destinctas e populozas e que tem humas circunstancias tão estimaveis como hé bem notorio». Por fim, e sem mais considerações, acrescenta o nome da cidade de Beja,

que postulava igualmente, nomeação pronta de Professor, ficando deste modo completa a proposta de Professores Régios para o Alentejo dos actuais distritos de Évora e Beja. Para esta apontou António José Lobo; para Vila Viçosa, André Nunes; para Estremoz, Salvador da Silva. Estes, e não outros, «porque são, dos oppozitores que vierão a concurso à cidade de Évora, os que, pelos autos que enviava, consta terem feito milhor exame», sendo excelentes as informações de vida e costumes.

Não consta que el-Rei se tivesse impressionado com as razões da proposta, pois falta qualquer despacho, que bem podia ter sido este: Antes de prover professores nas vilas e mesmo em cidades de escassa população, há que revigorar o ensino nas cidades principais em que foi extinto, condicionando qualquer nomeação, a verbas disponíveis para esse efeito. Ressalta do estudo deste processo, a falta de planificação, não só de possibilidades de instrumentos pedagógicos, como de base financeira adequada. O insucesso desta de outras «consultas» não consentem conclusão diferente.

A operação de recolha dos compêndios escolares do antigo regime saldou-se em Évora, com a totalidade encontrada na Universidade, que o Des.or Jerónimo de Lemos Monteiro remeteu para Lisboa, em 16 de Janeiro: 126 pacotes de exemplares em folha e um pacotinho de 5 *Artes*, 3 *Selectas* encadernadas. Daqueles, 62 levavam 1672 *Prosódias* completas, 3 de sobejos e 29 do 1.º abecedário da mesma *Prosódia*; 10 continham 2150 *Artes*, 1 com alguns princípios e alguns sobejos e mais 9 com sobejos da mesma; 2 com 457 *Selectas*, 1 de sobejos da *Selecta* e da *Arte* e 4 de princípios daquela, «que estava na imprensa»; e, finalmente, 4 com 920 *Promptuários* e 1 com 10 *Prosódias* e 132 livros de Promptuário da Sintaxe.

Também no Alentejo não houve outro recurso mais, que fomentar o ensino particular dependente da Direcção-Geral dos Estudos. Nesse sentido, o Comissário concedeu autorização ao Mestre de Gramática, André Nunes, para leccionar em Serpa. Aí chegado a 26 de Janeiro, o mestre conseguiu alojamento em casa de clérigo ausente, por indicação do Capitão-Mor. Nada se combinara a respeito de renda e, alguns dias depois, recebeu a surpresa de que não devia pagar nada ao senhor. Porém, o Juíz de Fora taxou-lhe as casas em 6 000 rs. e obrigou-o a pagar logo «três adiantados». Naturalmente, sentiu-se vexado e recorreu ao Comissário de Évora, que levou o caso à presença do Director-Geral, que o remeteu para o Provedor da Comarca, em 6 e 24 de Março. «Cuja queicha — escreve este ao Director-Geral, no dia 4 de Abril — hé V. Ex.ª servido mandar-me averiguar e informar com o seu parecer».

Não necessitou de um mês para apurar os trâmites do processo. No tempo em que o mestre ocupou as casas, passara pelo juízo da Provedoria uma ordem para sequestro dos rendimentos do Capelão, cujas fazendas eram administradas por Francisco Marques, por aquele «não ter satisfeito as penssoens de missas a que hé obrigado», contando-se as casas, entre as fazendas embargadas. Enfim, exigira-se-lhe o pagamento adiantado daquela importância, por a moradia já antes andar alugada por aquela renda e «ser uzo e costume naquella villa, pagaram os alugadores a quem se dão cazas por apozentadoria, metade do aluguel adiantado». No entanto, adverte o Provedor da Comarca, «foi violento este segundo procedimento», mesmo tendo em conta o costume, visto apenas ficar sujeito às leis municipais da terra, no caso de haver requerido à justiça, que lhe mandasse dar casas para habitação. E, como a acção do depósito só pertencia ao senhorio da propriedade e este não fizera figura neste processo, o Provedor mandou reembolsar o mestre, dos 3.000 rs. «que intempestivamente lhe foram tirados, ficando somente obrigado a satisfazellos no tempo devido».

Na carta mais recente, o Director-Geral determinava ao Provedor da Comarca de Évora, que se informasse do «atentado» contra o Alvará de 28 de Julho, de o mestre José Gago da Silva ensinar gramática latina na cidade de Beja, sem licença e pelos métodos antigos. José Gago da Silva era Mestre de Artes pela Universidade de Évora, nascera e morava em Beja e contava 38 anos de idade. Vivia dos rendimentos de sua-fazendas, «que elle há mais de 36 annos, por se ocupar na onesta utilidade da puerícia», ensinava sem estipêndio, a alguns estudantes, gramás tica latina. Nisso recebia «consolação» de que o privara o novo sistema do ensino. A comprovar-se a denúncia, deveria prendê-lo e tirar um sumário de testemunhas. Afinal, Gago da Silva, que leccionava dois jovens de graça, possuia licença e usava as gramáticas do P.e António Pereira e de António Félix Mendes. Na verdade, recebera-a em 15 de Novembro de 1719. Ao que parece — tal a convicção do Comissário de Évora — a acusação enraizava em pura vingança do Juíz da Fora, João de Amorim Pereira, por não haver sido consultado. Dele partiu a ordem que o Provedor da Comarca desfez. O Comissário advertia ainda que o Senhorio, quando muito, podia exigir fiança, que seria menor, em comparação com a verba cobrada. Concluia, pois, tratar-se de vexação do ministro régio, tanto mais que se visava «hum homem pobre, que vinha com as precizas despesas de comprar livros, mudar trastes, etc.».

Ligada à vingança do Juíz de Fora, andava o despeito de Francisco António que, na mesma oportunidade havia chegado a Serpa, com

licença por um ano [1]. «Com efeyto ensina, levando 300 rs. por mez a cada estudante, sendo certo que há muytos pays que não podem fazer esta despeza» — alegava Gago da Silva, que a seguir chamava a atenção para o facto de se perderem jovens pobres, «com abelidade rara», capazes de virem a ser «uteis à Republica». Por não querer vegetar como «inutil à Pátria», desejava instruí-los «sem a menor despeza» por parte deles. O Director-Geral convenceu-se com as razões apresentadas e percebeu igualmente a luta de interesses individualistas que conspiravam contra o bem comum, e despachou a favor do requerente, colocando-o em Beja e mandando-lhe estar atento, para se apresentar a exame, ao mínimo sinal de abertura dessa prova, na cidade de Évora.

A 9.ª consulta/60, de 19 de Fevereiro, procurou legalizar a entrega dos imóveis dos Jesuítas, nas cidades de Évora e Coimbra e a nomeação de guardas privativos, com funções iguais às do Porto. Os Professores Régios que já se encontravam em Évora, passariam para «as aulas em que ensinavam os Religiozos da Companhia», «por serem as cazas mais capazes de caberem os estudantes e de estarem os Mestres sempre vendo-os e impedindo-os, com a mesma vista, a que huns se distrayão e fassão distrahir aos outros». Referia-se, evidentemente, ao edifício da Universidade. E não perdia a ocasião de, a propósito, expor as ideias pedagógicas que o dominavam. Para o intento, bastaria que el-Rei ordenasse ao Des.or Jerónimo de Lemos Monteiro, que aprontasse as aulas necessárias que, decerto, lhe seriam indicadas pelo Comissário e mantivesse o mesmo guarda. ElRei, como já ficou acentuado, ao tratar de Coimbra, em 12 de Março aceitou os termos da proposta e prometeu que «assim o mando ordenar».

Em Évora ocorreu um caso lastimoso, que a documentação existente permite classificar de único. Aconteceu que, no domingo do Bom Pastor, o Pároco da igreja de S. Pedro excomungou o Professor Régio de gramática latina, José António da Silva Álvares de Carvalho, por não ter satisfeito o preceito da comunhão, na própria freguesia, durante a quaresma passada. O excomungado alegou argumentos em sua defesa, mas a intervenção do Vigário Capitular e Governador do Arcebispado e o sumário das testemunhas não consentiram a absolvição e o Comissário de Évora remeteu todo o processo para o Director-Geral que, em 6 de Maio de 1760, o levou ao conhecimento del-Rei. «Este Professor, que hé hum excelente Gramatico — depôs D. Tomás de Almeida — hé louco, teimoso e muito vaidoso, e não hé já este o primeiro cuidado que me

[1] Tratar-se-á de Fransisco António de Gaula, de Beja? (Ver Registos de licenças, em 4-10-1759 e 15-7-1763).

dá; pelo que, tem sido advertido e admoestado». Em conclusão, perdera as esperanças, taxando-o de «incorrigivel», e não esconde o receio de «que continuamente perturbe a paz e quietassão, e que ensine maximas muito perniciozas à mocidade». Antes de emitir a proposta do destino a dar-lhe, recorda o n.º 3 do Alvará de 28 de Junho de 1759, que lhe ordena a correcção dos professores que não satisfizessem as próprias obrigações e a participação de el-Rei, para se lhes aplicar o castigo da privação do emprego, «com as mais penas» que ao Soberano parecerem convenientes.

Em suma, o facto de não se haver confessado na sua paróquia e não ser aceite a desculpa de o ter feito com sacerdote de fora dela, dera «occaziāo a hum tão escandaloso ultraje, feito não só a elle, mas também a mim — explica D. Tomás de Almeida — e a todo o corpo dos Professores Régios». O castigo serviria de «demonstração de hum estimulo, o mais poderoso, para obrigar a todos a viverem com sujeição às leys de Deos, da Igreja e de V. Mag.e». Não o acusando directamente de hereje, acaba por vincar que, «quem tão pouco cuida na consciencia propria, menos cuidará em regular a da mocidade de que está entregue».

Em face do exposto, e porque a doutrina evocada era, realmente, a seguida pelo Ministério, el-Rei, pelo punho do Conde de Oeiras, anuíu laconicamente à proposta: «Como parece, N.ª S.ª da Ajuda, em 19 de Mayo de 1760. Rei».

CAPÍTULO V

A REFORMA NA PROVÍNCIA SEM PROFESSORES RÉGIOS, DURANTE O 1.º ANO

1 — *Por Trás-os-Montes*

Além das duas cidades que davam o nome à Diocese, (Miranda e Bragança) compreendem-se nesta comarca, Vila Real e Moncorvo. O informador e comissário, Gaspar Caetano de Sá Ferreira, em 9 de Agosto de 1759, depois do tom subserviente do princípio («o Director-Geral mandou-o o Ceu de encomenda», «sagrados pés de V. Ex.ª, Rev.ᵐᵃ», etc.), informa sobre o memorial de António da Cruz, pretendente da cadeira de gramática latina, oficial de Bragança, que nunca chegou a criar-se e presta outras informações pedidas. Em esforço baldado, o Director-Geral queria saber se por lá haveria quem quisesse ensinar grego e ele responde que nem sequer retórica... Até para latim, havia «muitos Gramáticos Latinos e ainda Mestres, mas «more antiquo». E serviam leigos, mesmo casados, ou só clérigos e quem pretenda ordenar-se? «Quanto ao número de estudantes nesta cidade, costumão-se ajuntar até 60 e quasi nunca chegão a 100». Fazia, porém, depender o aumento ou decréscimo, da «multiplicidade de cadeiras que houver nas outras terras, principalmente visinhas». Anotava, porém, que para a distribuição das escolas não bastava o factor da categoria da povoação, pois «há muitas villas só de 30 vizinhos (...) e algumas tão proximas que não distão meia legoa; e há aldeas muy numerosas e mais capazes de estudos». O Director-Geral recomendava-lhe principalmente a capital e prometia informar-se melhor. Entretanto, anunciara já a proibição do método antigo, não esperando resistência, «porque todos venturosamente somos e queremos ser vassallos fieis de hum Monarca Fidellissimo».

Dir-se-ia, portanto, que as perspectivas se abriam risonhas para Bragança, no que respeita a gramática latina, porque, à boa-vontade

do Director-Geral, correspondia o informador solícito, não faltando alunos e alguns professores, que os exames seleccionariam, em tempo oportuno, logo que houvesse ordem formal para os realizar.

De 14 a 24 de Março de 1760, efectuou-se o concurso de professores de gramática latina em Miranda, nas casas de morada do Doutor Gaspar Caetano de Sá Ferreira, Chantre da Sé e Comissário no Bispado, sendo examinadores o Mestre Escola P.e Doutor Simão Preto e o Cónego meio Prebendado, Bento de Morais Freire. Os editais haviam sido afixados em lugares públicos da cidade, em Bragança e outras muitas povoações, e determinavam aquele dia para o início das provas, que consistiam, em linhas gerais, no exercício de «construir em livros classicos, assim de proza como de verso, medir e escandir alguns versos de differente especie», perguntando-se-lhes «com miudeza», as quantidades das sílabas e respectivas regras e, bem assim, as da ortografia, ao mesmo tempo que se lhes entregavam Orações (discursos) em português, para tradução em latim. Usaram-se obras de Suetónio e Horácio e, no fim do exame, ainda se deu, a cada opositor, «hum breve e compendiozo assumpto latino, para que, sobre elle, discorressem e compozessem, na mesma lingua». Deste jeito, pretendia-se melhor observação da formalidade do discurso, propriedade do latim e a exacção «com que praticavão as regras da Ortografia». Neste acto — comenta o Comissário — «excederão aos mais Oppozitores, António de Sá Castro, o P.e João Pires Fernandes, o P.e Manuel Fontoura Silva e o P.e Francisco Preto Afonso». Eis os nomes, a qualidade e a qualificação de todos:

Nomes	Observações	Naturalidade e residência	Classificações
António de Sá Castro	já era professor	Bragança; Quinta de Travanca, freg. de Macedo de Cavaleiros	Muito bom
P.e Sebastião Afonso Torrão	—	Santulhão	Bom
José Manuel	Clérigo *in minoribus*	Torre de D. Chama	»
P.e Sebastião de Morais Sarmento	—	Lugar de Limãos	Muito bom
P.e António Nunes	—	Quinta de Travanca, freg. de Macedo de Cavaleiros	»

Nomes	Observações	Naturalidade e residência	Classificações
António Mendes	Minorista	Id., Quinta de Vale de Pradinhos, freg. da vila de Sezulfe	Muito bom
P.e Manuel da Fontoura Silva	—	Lugar de Espinhoso	»
P.e João Pires Fernandes	—	Rio Frio	»
António da Cruz	Minorista	S.ta Cruz	»
Francisco Xavier Rodrigues	»	Izeda	Bom
P.e Francisco Preto Afonso	—	Atenor	Muito bom
José Monteiro	Minorista	Sanhoane (S. João)	Ap. por 1 ano
P.e Francisco Fernandes Madureira	—	Macedo do Mato	Id.
João Gonçalves	Subdiácono	Moimenta	»
P.e Domingos Martins	—	Vinhas	»
P.e Domingos Fernandes da Costa	Reitor de Castro de Avelãs	Formil	Muito bom
P.e João de Carvalho Dias	—	Bragança	»
P.e Francisco Luís Teixeira	—	Quinta de Val de Juncal, freg. de Abambres	Bom
José Lopes	Minorista	Paredes	»

A maioria destes nomes vão aparecer no capítulo próprio, com as datas das licenças. Os excelentes resultados patenteiam, se prescindírmos das contingências dos exames, o alto nível cultural do clero mirandês e brigantino, que não deixa de causar justificada admiração, em contraste doloroso com a minoria de leigos, reduzidos ao 1.º nome mencionado, precisamente um dos dois a julgar-se apto para ensinar rectórica. Quase todos já eram docentes: o 2.º, durante 8 a 9 anos, com licença do Bispo; o 3.º, em Évora, durante 2 anos, aos meninos do Coro e Pagens do Prelado; o 4.º, pelo espaço de 4 anos (2 em Limãos, 1 em Chacim e 1 em Moimenta da Beira), encontrando-se, na ocasião, com escola em Bragança, autorizado pelo Director-Geral, frequentara Cânones durante 5 anos, requereu o lugar de Professor Régio em Bragança, mas debalde, como todos os mais que ambicionaram o lugar. O P.e António das Neves, que mantinha escola aberta havia uns 30 anos, não se encontrava «em termos de cadeira publica, tanto pella sua idade,

como pella frouxidão e pusillanimidade». Daí que, ficasse preterido, sempre que, no período de 26 anos, concorria à cadeira do Seminário. António Mendes havia 4 anos que leccionava; o P.e Manuel da Fontoura e Silva, cerca de 20 anos, com autorização do Bispo. O P.e João Pires Fernandes, que se oferecia para retórica, era formado em Cânones pela Universidade de Coimbra. Durante 2 anos ensinara António da Cruz; Francisco Xavier Rodrigues, «alguns tempos»; o P.e Francisco Preto Afonso. durante 15 para 16 anos; José Monteiro era de poucos anos, mas mostrava bons princípios para se adiantar, e o P.e Francisco Madureira ensinava já, alguns anos atrás. O subdiácono Gonçalves, «ainda no tempo dos Padres da Companhia» tinha licença para leccionar em Bragança, até certo número de alunos principiantes em gramática; e o P.e Domingos Martins havia algum tempo que trazia «tantos ou quantos estudantes». O P.e Domingos da Costa, que exercera a docência no Seminário de S. José, da cidade de Miranda, por concurso, pretendia ficar só em Bragança, aceitando a cadeira, se se lhe consignasse ordenado superior ao rendimento da sua Reitoria, «a qual rendia de 50 para 60$000 rs.». No mesmo Seminário tinha exercido o magistério, ainda que interpoladamente, durante 6 anos, o P.e João de Carvalho Dias, também por concurso. Interrompera as lições, quando os Padres da Congregação da Missão foram para o Seminário e um deles ocupou a cadeira durante dois anos, regressando ao seu posto, quando aqueles sacerdotes se ausentaram. Enfim, o P.e Francisco Leite Teixeira e o minorista José Lopes, igualmente haviam ensinado gramática, alguns anos, a uns tantos ou quantos estudantes, em lugar que também se não menciona e presume ser na terra de morada.

Todos os examinados se recomendavam pelo bom comportamento, podendo dizer-se o mesmo dos examinadores, que o Comissário apresentava com elogios muito relevantes. O 1.º, além de se distinguir pelas «grandes virtudes e letras», era «o melhor latino» que conhecia no Bispado, enquanto o 2.º, também de boa consciência e capacidade, fora mestre de gramática no Seminário, durante 8 para 9 anos, por concurso.

Só o P.e João Pires Fernandes não requereu licença para ensinar, e convém recolher a fórmula dos despachos, que não devia variar muito, com relação aos demais Comissários:

«Concedo licença ao Supplicante, para ensinar Gramatica Latina neste Bispado, enquanto no mesmo se não estabelecerem Professores Regios com classes abertas; e observará exactamente tudo o que S. Mag.e ordena em seu Alvará e *Instruções* da referida Gramatica, sob pena de ser rigorozamente castigado. Miranda, etc.». Em conformidade com essas disposições, todos prestaram o duplo juramento — de Fé e do

«mysterio da Immaculada Conceyção», fazendo-se termos nas costas dos requerimentos, consoante determinação do Director-Geral. Aproveitou o ensejo para rectificar informação prestada antes, de os estudantes atingirem o número de 60. Agora constava-lhe, de certeza, que já se não chegava a tantos, de alguns anos a esta parte, orçando nesse momento, apenas nuns 40, superior aliás, aos de anos antecedentes.

Conseguira, com decisão, introduzir o preço dos livros, indicado pelo Director-Geral, não deixando vender a *Arte* de Félix Mendes, por mais de 280 rs., quando em Bragança já se transaccionavam por 400 a do P.e António Pereira, «sendo certo que, a principio, alguns destes e muitas daquellas, se venderão ainda por mais». O 1.º tomo de Chompré também não ultrapassaria o «insinuado» de 480 rs., sendo encadernado em pasta. Este preçário comunicou ele aos Mestres e aos tendeiros «que andão de feyra em feyra, ou algum mercador» que os costumam conduzir e vender, uma vez que no Bispado não havia livreiros. Avisava que, enquanto esta obra não chegasse a Miranda, as aulas sofreriam com a sua falta.

A fim de calcular a estatística dos estudantes do Bispado, e a sua distribuição, perguntou a cada concorrente, o número de alunos das suas escolas. Ao todo, não excediam os 300. Afigurava-se-lhe exígua quantidade e tenta explicar a escassez, com a hipótese de que talvez alguns mestres, tantos dos que ensinavam publicamente, como em particular (por casas, a filhos de família) não teriam ido a exame; e ainda «porque muitos iniciados de ordens, por conta dos seus requerimentos para serem promovidos às que lhes faltão, não frequentão as classes».

Em Bragança, apenas actuavam dois dos que foram a exame: um, em casa particular e o outro, publicamente, a 50 estudantes. Torre de D. Chama contava com um, que leccionava 20 alunos. Os restantes ensinavam em lugares e aldeias, em geral, no sítio da sua residência ou noutro a que os chame alguma pessoa particular. Em face do exposto, conclui-se não ter havido estudo fixo nas vilas mais populosas, ficando ele, por esse motivo, impossibilitado de apontar o local de maior concentração de estudantes de Latim. De futuro, seria mais fácil esse cálculo, visto só ficarem com escola os mestres aprovados, o que forçava os alunos a procurá-los, mesmo recorrendo a deslocações para onde os houver. Em todo o caso, convinha não esquecer que Bragança fora sempre, e ainda era, a terra onde mais estudantes se juntavam. Aí mesmo, os alunos do mestre que não foi a exame, iriam reunir-se decerto, aos 50 do outro examinado. Quer dizer que este professor terá ficado impossibilitado de exercer magistério eficaz, sem que o facto impressionasse o Comissário. Se Bragança era o povoado com maior número de estudantes de latim, esta vantagem competia a Lampaças, se se

considerasse todo um «destrito». Bastava saber-se que, só em Travanca, que não passava de uma quinta, andavam 60, e em Izeda, mais de 20.

Partido, não havia outro no Bispado, além do existente no Seminário de S. José, de Miranda. «E por isso, só aqui e em Bragança, no tempo da Companhia de Jesus (sem que aquella cidade ou sua terra, concorresse com couza alguma), houve sempre estudos gratuitos». Igual vantagem obtiveram os moradores de Mirandela, a partir do momento em que aí fundaram um Hospício, os Religiosos Trinos Descalços, que apenas alcançaram licença, com a condição de abrirem aula de Latim. Quando apareceu o Alvará de 28 de Junho, viram-se forçados a fechá-la, sem demora. «Em todas as mais terras do Bispado, costumão os estudantes pagar aos mestres e, de ordinário, cada hum lhes dá 200 rs. por mês» ([1]). A propósito, recorda o fundador do Seminário e o respectivo ano — D. Diogo de Sousa, em 1601 — e proporciona alguns dados sobre o estado do mesmo, no seu tempo, que completam os recolhidos por Mons. José de Castro ([2]). Integrado no Paço Episcopal, ocupava a 4.ª parte do Palácio, devendo haver sempre nele, por força dos Estatutos, duas aulas de gramática latina e de moral, que se situavam «nos bayxos», com entrada pela porta principal do edifício. Ao Mestre da 1.ª disciplina, pagava o Seminário, anualmente, 46$000 rs. de ordenado e dava de comer, lavagem de roupa, barbeiro, médico, botica e uns sapatos; ao 2.º, que morava fora, não oferecia mais do que o ordenado de 40$000 rs. Não se pode, no entanto, estabelecer confrontos, sem se saber que o mestre de latim também exercia funções de Vice-Reitor e que, tal como o seu colega, era escolhido e nomeado pelo Bispo, «com o conselho dos Rev.dos Deputados do dito Seminário».

Neste ano de 1760, ocupava a cadeira episcopal de Miranda, D. Fr. Aleixo de Miranda Henriques (1757-1770), que pertence ao número de Prelados obedientes à política religiosa do Conde de Oeiras, de tal forma que o 1.º acto, após a consagração em Lisboa, recaiu sobre a proibição de os Jesuítas confessarem e pregarem na sua Diocese. Por isso, ao ser-lhe dado conhecimento do edital do Comissário dos Estudos, que proibia o ensino de Gramática Latina, quer pública quer particularmente, sem expressa licença do Director-Geral ou dele, sob pena de ser castigado, limitou-se a pedir que suplicasse a D. Tomás de Almeida obtivesse del-Rei a declaração formal, sobre a extensão de tal medida, ao mestre de gramática do seu Seminário; e se a licença dada pela nova

---

([1]) O P.e José de Castro, que historia a entrada em Miranda e Mirandela (*Bragança e Miranda*, Porto, 1947, vol. II, pp. 241-256, desconhece estes factos.

([2]) José de Castro, *ob. cit.*, pp. 303 e ss.

máquina burocrática, depois do exame, derrogava as suas aprovações e licenças. O Bispo via ameaçada a autoridade episcopal e esboçou a legítima defesa, evocando respeitosamente o Concílio Tridentino e as Constituições do Bispado, que não permitiam a ninguém leccionar gramática latina, no Bispado, sem autorização do Prelado. No entanto, mais do que reivindicar o seu direito, pretendia alcançar sossego de consciência e instou pela orientação oficial da Corte. O Prelado, segundo o Comissário, desejava saber se, «quem tiver licença de V. Ex.ª (o Director-Geral) ou minha, não necessita da sua aprovação e licença ordinária». Tanto assim era, que «estaria pelo que S. Mag.ᵉ declarasse, cuja declaração, bastava que V. Ex.ª ma participasse a mim e eu, della sabedor, para elle a venerar e respeytar». O Comissário prometeu satisfazer-lhe o pedido, mas no dia seguinte resolveu mostrar ao Bispo que, acima do Edital, pairava o Alvará régio de 28 de Junho que, no n.º 11, outorgava ao Director-Geral dos Estudos, «amplissima jurisdição privativa, exclusiva, de tal e qualquer outra jurisdição e immediata a sua real pessoa». O Bispo não se conformou à primeira com a explicação dada, prometeu expor directamente a dúvida, mas acabou por se conformar, sem mais diligências (1). Tudo acabou, com o envio dos resultados dos exames para Lisboa, por renúncia expressa do Prelado, que entregou os autos ao Comissário, para serem aprovados pelo Director-Geral dos Estudos, em conformidade com os poderes bem expressos no Alvará de criação da Directoria-Geral. A esta breve demora, veio juntar-se a provocada pela morosidade dos correios.

A Trás-os-Montes acontecia, naturalmente, chegar o correio atrasado, em virtude do condicionamento dessa região. Assim, tendo o Director-Geral escrito ao Comissário de Miranda, a 10 de Maio, este responde-lhe quase um mês depois, a 8 de Junho. É certo que havia saído de lá para Chacim e que, por falta de portador para a Torre de Moncorvo, a carta ficou retida em Miranda alguns dias. E, como o capitão-mor, que «costuma mandar todas as semanas buscar e levar cartas ao correio», também se encontrava ausente da terra, o atraso atingiu tais proporções. A amizade que levou o Principal de Almeida a nomear este Comissário entre os primeiros, levava o Chantre Gaspar de Sá Ferreira a referir-se a doenças, dos olhos e da pele (erisipela), e o Director-Geral a regozijar-se, em termos muito cativantes, com o êxito dos exames por ele organizados. Consultado agora sobre o ordenado «competente» a dar aos professores de Miranda e Bragança, o Chantre da Sé recorreu ao confronto com o do Seminário de Miranda, que dis-

(1) Id., *ibid.*, vol. III, Porto, 1948, pp. 11-12.

frutava, simultaneamente, determinadas regalias sociais. Com efeito, pagavam-se-lhe 40$000 réis por ano e mais, mesa, roupa lavada, barbeiro, médico e botica, para não falar do benesse que auferia, tal como os demais professores do Seminário, de vir a receber, no dia em que deixasse o magistério, alguma Reitoria para sustento. Em vista do exposto, concluia não ser viável conceder aos ditos professores de fora, menos de 120$000 de ordenado. Numa e noutra cidade, ponderava ainda Sá Ferreira, as despesas eram maiores que nas aldeias, acrescendo também a circunstância de o trabalho vir a superar o que os Mestres do Seminário tinham até aqui, em virtude das mais horas que as *Instruções* prescreviam

Pensava regressar a Miranda no fim do mês, e então transmitiria ao senhor Bispo a resposta que lhe enviava, não sabemos sobre que ponto. Percebe-se, no entanto, que o Prelado endereçara uma pergunta ao Director-Geral, decerto a respeito da reforma. Em todas estas missivas se nota o cuidado do Principal de Almeida, em obstar à difusão das contrafacções das gramáticas do P.e António Pereira e António Félix Mendes — «impressas com a falsidade e aleivozia que V. Ex.a me insinua». Juntamente procurava desfazer o boato de que um destes compêndios havia sido proibido por el-Rei. Tudo isto constituia novidade para ele, mas prometia efectuar diligências e depois, comunicá-las, como «fiel criado e capellão mais obrigado» que se confessava.

Por fim, referiremos também o resultado dos cuidados do Director-Geral, ao lançar a rede às gramáticas de contrabando, não só através dos Comissários, mas também, dos oficiais de justiça. Um destes, o Ouvidor da Comarca de Vila Real, recebera «a estimadissima ordem», no dia 23 de Junho, e apressa-se a responder, dois dias depois, prometendo continuar com a averiguação. Ainda antes de lhe chegar a ordem do Principal de Almeida, fora ter com ele, António Botelho, o único livreiro da vila, para lhe dar parte de que «hum Antonio da Silva» lhe vendera algumas *Artes* do P.e Pereira, 32 em papel e 18 encadernadas, e ele desconfiara que fossem das da edição falsa, impressa fora de Lisboa. Comprou-as e ia manifestá-las, por depois lhe constar que a impressão viera de fora do Reino. Imediatamente mandou buscar o vendedor, que confessou, tanto a venda como a origem da sua própria compra — «hum tratante de Bornes de Monte Bello». Do termo que, por sua ordem, redigiu o escrivão da Correição, em 13 de Junho, apura-se que António Silva era de fora, do «lugar de Grijó, comarca da cidade do Porto», morando em Braga. O livreiro requereu o seu dinheiro e propôs o depósito dos exemplares, até à averiguação total do caso, porque muito bem sabia que el-Rei concedera privilégio à Congregação do Oratório de

Lisboa, por Alvará de 18 de Abril de 1747. O Des.^{or} Ouvidor interrogou António Silva, na presença do Tabelião, que confessou ingenuamente, tê-los adquirido, para ganhar a vida e que, «como não sabia ler nem escrever, se aproveitava desta industria e outro tracto que lhe deparava a fortuna, para seccurrer a sua mizeria». Como até aí ignorava a proibição régia, aceitava restituir a importância recebida e o expediente do depósito dos volumes, se a justiça o determinasse. O Ouvidor resolveu deixá-los em mão do «Mestre Livreyro», aos 13 de Junho, não constando a sorte que teve António Silva.

2 — *Pelo Minho*

Incluem-se nesta área as cidades de Viana do Castelo e Guimarães, além, naturalmente, da própria urbe dos Arcebispos e povoações dos concelhos de Barcelos, Caminha, Ponte de Lima, Vila Nova de Cerveira, Eíras (Arcos de Valdevez). Começaremos, pois, pela capital, de que, como se sabe, era Senhor, da cidade e Diocese, o irmão del-Rei, o Arcebispo D. Gaspar de Bragança (1758-1789). Por esse motivo, o Principal de Almeida não se sentia com ânimo para investir contra as dificuldades que antevia e de lá lhe insinuava o correspondente que escolhera. Em 16 de Agosto, respondia-lhe o Cónego Francisco Pacheco Pereira, elogiando «a sua alta comprehensão» e «as quasi immensas ideas» do eleito por el-Rei, para executor da reforma. Ás mesmo tempo, diminuia o próprio valor, sem que se excusasse a colaborar. Precisava de mais tempo, devido à «dependência que nesta cidade tinhão os particulares para ensinar, dos Padres da Companhia e os procedimentos que estes fazião contra os transgressores». Assim se explicava o escasso número e «tão pequeno nome» dos Mestres particulares, de que apenas conhecia dois. A acusação é verdadeira, na generalidade, mas falta o estudo concreto das consequências apontadas, que podem admitir outras causas. Pacheco Pereira traça, em rápidas pinceladas, a luta travada, no princípio, entre os Jesuítas e o Cabido. Este, só terá dado «o seu consentimento, pelas repetidas instancias de S. Mag.^{e}, mas com algumas clausulas que se reduzirão a contracto, em que ficou sempre aos Senhores Arcebispos, o supremo dominio nos ditos estudos». Daqui se concluia a situação presente: «Digo isto, para que V. Ex.^{a} tenha inteira noticia de tudo que diz respeito à sua Direcção-Geral».

Veremos noutro lugar, o que, de facto, veio a acontecer. Naquele momento, o estado do ensino oficial e oficioso era este: encontrava-se fechada a escola pública de ler e escrever que os Jesuítas mantinham,

nos Estudos Gerais da cidade, isto é, com aulas de Humanidades, o celebrado Colégio de S. Paulo que, nos últimos anos, contava com 41 Religiosos ([1]). O cónego, porém, impressionava-se mais com a ausência de ensino primário, e lembrou que os Jesuítas «por muitos annos» utilizavam nele, «pessoas seculares», depois substituídas por um «leigo da sua Religião e ultimamente», por um sacerdote. Lamentava que nas *Instruccoens* e decretos que o Director-Geral lhe remetera, se não falasse dessas escolas, mas supunha que «não será necessario». Quererá dizer que não haveria dificuldades oficiais, para funcionarem espontaneamente. Como a reforma não contemplou este grau de ensino, perdeu-se o rasto, a qualquer iniciativa neste sector.

A cidade de Braga voltava à colação meses depois, com o mesmo informador que, em 16 de Agosto, enviara a informação sobre o número de professores particulares da urbe. O Director-Geral escrevera-lhe no 1.º de Dezembro e ele respondeu a 13. Nos requerimentos dos mestres, frisava-se «a facilidade com que o Sr. Arcebispo de Braga, logo que chegara», mandou abrir nela, estudos de latim, concedendo licença aos Mestres para ensinarem. Surpreendido com a alusão, o Director-Geral não estranha tanto a atitude do Infante, como o silêncio do informador, devido, naturalmente, ao receio «de ficar no desagrado de S. Alteza». Pacheco Pereira começa por levantar a dúvida de estar «recomendado para fazer semelhantes avizos» e consultou a primeira carta recebida, em que o Director-Geral apenas pedia a informação que lhe enviara. «E, como V. Ex.ª me não encarregou outro cuidado neste particular», supunha que «todos estarião recomendados ao Director Provincial». Agora, que lhe pôs nova questão, voltava a informar concretamente: os Mestres que ensinavam em suas próprias casas, não interromperam o magistério, «com observancia do novo methodo». Na verdade, alguns pediram licença a S. Alteza mas, «até o prezente, lhes não sahirão os ditos requerimentos com despacho algum». De modo que, estão a ensinar «por tolerancia e não por licença».

O Principal de Almeida andava, pois, mal informado. Mas, mesmo assim, a situação não lhe agradava e há-de voltar a insistir com el-Rei, por solução digna, aquele entendia, ter de introduzir enquadramento de Braga na organização geral do Reino. Adiante-se já, que nunca o virá a conseguir. Também não lhe deve ter agradado o tom de ressentimento que se nota no desafio do informador, para colher a contra-prova de quanto lhe comunicava agora, por intermédio do Comissário do Porto, que em Braga podia dispor do colega, Desembargador António

([1]) Francisco Rodrigues, *ob. cit.*, IV-I, pp. 6,465.

Leite de Campos, como já o fizera, a propósito dos ditos estudos. Imaginava, pois, que daí partira aquela informação que ocasionou o remoque do Director-Geral.

A 10 de Janeiro de 1760, dava o cónego Francisco Pereira conta das dificuldades que lobrigava, inerentes ao cargo de Comissário na Arquidiocese, começando por confessar que julgava pertencer Braga à jurisdição do Dr. Luís de Morais Seabra, não só a cidade, como a maior parte do Arcebispado. A nomeação que nele recaiu, obrigava-o, porém, a comunicar o que pensava. Insiste, antes de mais, na persuassão de que os Arcebispos «sempre governarão absolutamente os Estudos de Braga» e, até quando os entregaram à Companhia de Jesus, mantiveram «o supremo domínio». Agora, não duvidava que fosse possível cumprir a comissão no Arcebispado, «fazendo eu primeiramente a ceremonia devida, de pedir, a S. Alteza licença para a executar». O seu cepticismo incidia apenas a respeito da própria cidade. Se a jurisdição que lhe dava, a incluísse, com mais razão se tornava imperioso o pedido de autorização a D. Gaspar. Adverte, porém, que o Prelado costumava responder sem compromissos e com indecisões e chama a atenção para o facto de a Corte não lhe ter abordado a questão. Como iriam os mestres suspensos pelo Alvará geral, os ministros e oficiais da justiça obedecer ao Comissário do Director-Geral dos Estudos, quando sabiam ter de prestar contas ao seu Senhor eclesiástico e temporal, de que dependiam?

D. Tomás de Almeida impressionou-se deveras com a argumentação e não dilatou por mais tempo a exposição a el-Rei. Tratava-se, efectivamente, de um dos maiores obstáculos que se lhe levantaram no árduo caminho que teve de percorrer. A 5.ª consulta de 60 (30 de Janeiro) absorveu o tema do estabelecimento da reforma no Arcebispado de Braga. «Há muito tempo que dezejo — explicava no preâmbulo D. Tomás de Almeida — estabelecer os Estudos (...) em a antiga e celebre cidade de Braga e em as mais terras do seu Arcebispado; mas as largas noticias que tenho há muitos annos, que os Prelados daquella Metropoli não consentem que outrem execute alguma Commissão, em a cidade de que são Donatarios, me tem impossibilitado de nomear Commissário». Receava ser repelido pelo Prelado, e limitara-se a «sondar com prudencia e acerto este ponto», tendo conseguido a informação desejada, que remetia, através do cónego Francisco Pacheco Pereira. Confirmavam-se as suspeitas e, por isso, argumentava: «A jurisdição que exercito hé de V. Mag.^{e}, e a sua real grandeza ma indultou em todo o Reyno, sem alguma sujeição mais que a V. Mag.^{e}». Não lhe seria, pois, permitido restringi-la, como «mero executor» da vontade real, que se reconhece. Para convencer da justiça que lhe assiste, acaba por evocar

a tríade que lhe movimenta a acção: a instrução dos vassalos del-Rei, a honra e glória de Deus e o título real, «de restaurador das Letras». Em síntese «o triunfo da ignorancia» que, «por clemencia sua» D. José lhe confiou. Ora, acontecia — e o lembrá-lo não equivale a revolta contra possível e inexistente feudalismo, mas apenas, a menor de um silogismo claro — «os moradores de Braga são felices vassallos de V. Mag.e» como os demais, e os Arcebispos eram donatários da Coroa, como alguns outros. A conclusão impunha-se, pois, sem ambages: Também estes tentariam embaraçar ou restringir a acção da Directoria-Geral dos Estudos, encostados ao exemplo de Braga. Daí resultaria mal-estar, que urgia extinguir a tempo. «Paresse-me que V. Mag.e seja servido declarar-me o modo por que eu devo proceder neste particular, porque o meu genio aborresse inquietassões e o zelo de servir bem a V. Mag.e segura o acerto no recurso que fasso à sua real clemencia».

O homem retrata-se ao vivo, riscando o traço vincado da sua personalidade de combatente pacífico, que não evita o confronto com situações de privilégio que o impeçam de prosseguir a direito, na tarefa do seu cargo. D. José não ficou surpreendido com o relato, e decerto deu-lhe razão. Mas havia que respeitar um estado de coisas que não desejava alterar. O despacho é por demais sintomático das intenções régias: «Tenho dado providencia sobre esta materia». E mais não disse nem era preciso exteriorizar. Tudo continuaria na mesma. Convém advertir que a informação do cónego, datada de 10 de Janeiro, também sublinha a antiguidade do poder eclesiástico «dificultozamente se praticaria a direcção dos Estudos, sem o consentimento dos Senhores Arcebispos, pela razão de que elles sempre governarão absolutamente (isto é, sem intervenção do poder central) os Estudos de Braga, até o tempo da união que dellas fizerão aos Padres da Companhia e, ao depois da dita união, sempre conservarão o supremo dominio». A propósito, expõe o que pensa a respeito da comissão que o Director-Geral lhe conferia, confessando-se de poucos méritos, além da pronta obediência. Entende (e parece à primeira vista, que em conflito com a jurisdição temporal do Arcebispo) que, «excluida a cidade, não poderá haver duvida em se cumprir a comissão de V. Ex.a, ainda fazendo eu primeiramente a ceremonia devida, de pedir a S. Alteza, licença para a executar». Na realidade, porém, o cónego Pereira Pacheco apenas julgava ser mais fácil obter-se essa licença restrita ao Arcebispado, do que englobando a própria capital, pois acrescenta: «Mas, incluindo-se na comissão esta cidade, muito mais precizo fica sendo o pedir licença ao dito Senhor, a qual tenho por certo que elle não há-de dar (*sic*) expressamente, ainda que a não negue». Baseava o parecer no facto de o Arcebispo já haver uti-

lizado «palavras que não determinavão reposta», quando os mestres lhe perguntaram «se, para as suas licenças, havião de requerer-lhe ou a V. Ex.ª». Bastava esta irresolução, comenta Pacheco Pereira, para ninguém obedecer ao Comissário. E, não se tendo ajustado nada na Corte, a este respeito, quando o Arcebispo dela saiu (entrou em Braga a 28.10. .1759) «agora será imposivel». De forma que, «se os Mestres nesta Cidade, estando pelo Decreto de S. Mag.e prohibidos de ensinar sem licença de V. Ex.e, estão ensinando, ainda que pelo novo methodo, só porque a prohibição não foi do Sr. D. Gaspar, como hão-de reconhecer nem obedecer ao Comissario de V. Ex.ª (...), se o dito Senhor o não mandar?» Demais, sendo os ministros e oficiais de justiça, «creaturas do Senhor Arcebispo», como fariam cumprir as ordens do Comissário, sem mandato do prelado? [1].

Nas demais cidades, vilas e simples aldeias, onde possa ter chegado a reforma, mesmo na fase negativa da repressão que silenciava mestres e fechava escolas, as dificuldades da implantação da nova pedagogia e de selecção de mestres, surgiram com igual intensidade. Nem tudo passou ao papel, mas alguns episódios se conseguem salvar do olvido. Em Guimarães, surgia a voz de um filósofo de ideias arreigadas — João Machado de Eça — que via claro os prejuízos da difusão do ensino, nos meios do campo e das oficinas. Em carta de 16 de Agosto começava por responder ao inquérito normal: 3 mestres de latim em Guimarães, neste ano de 1759, «ainda que haverá dous mezes, erão 4». Frequência: 90 e tantos estudantes, 80, 80, 12. Necessidades futuras: «bastaria só hum mestre ou, quando muito, dous». E começa a expor a teoria, com ardor:

«Suposto que huma Monarchia necessite de bons letrados, não tem necessidade de que siga muita gente os estudos». Fundamenta a tese, distanciando-se do Imperador Licínio, que chamava peste pública às ciências e venenos das Republicas aos filósofos e oradores, baseando-se no princípio do *ne quid nimis* (nada de excessos) dos gregos e no *est modus in rebus* de Horácio. Prevê, no entanto, a dificuldade de se atingir o equilíbrio, em «nação que sempre caminha por extremos, como se vê praticado todos os dias, nas modas que vêm de França, chegando athé o excesso de se fazerem redícolos». Aliás, o mesmo se verificava

---

[1] Esta situação manteve-se até à promulgação da lei de 19.7.1790, relativa aos direitos de jurisdição dos donatários, que aboliu «todas as jurisdições dos Arcebispos de Braga, assim na cidade como em todos os coutos e terras que lhes pertenciam» (Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, III, Porto, 1970, p. 9.

«ainda em coisas de mayor importancia», como era o caso de pregadores da Corte, «que se prezão de mui eloquentes que, por imitarem os Francezes, passão athé a extremo de não dizerem hum latim no pulpito».

A crítica à oratória do tempo e a outras modas de França, pouco importa neste momento, se bem seja tema que pede estudo minucioso ([1]). Afinal, apenas lhe serve de exemplo da tese que continua a formular. As letras são precisas às «Respublicas e Monarchias» mas, «com proporção ao corpo, porque se necessita também da industria nas artes, nos tratos, nos comercios e, mais que tudo, na lavoura». Esboçava, como se percebe, a teoria dos fisiocratas e da nascente teoria económica que, ultimamente, dominara determinados centros europeus ([2]). Sempre se riu, com Manuel de Faria e Sousa, da Universidade de Évora, por se trazerem as terras a pasto no Alentejo e apenas se cultivarem as precisas para se pagarem as pensões. Não era difícil amontoar os «inconvenientes» que se seguiam dos «muitos estudos», todos concentrados no facto de «nunca» se poderem adiantar a lavoura, as fábricas e «os mais oficios mecânicos». Lá se via, na vila de Guimarães, que os mestres, «apenas chegão a ter alguma couza, poem seus filhos nos estudos». Ora, sucederia que muito se avantajariam «se, logo desde piquenos, os ensínassem no seu mesmo offcio».

A propósito, conta duas anedotas picarescas, que nada ajudam a sustentar a insustentável e preconceituosa tese da incompatibilidade do fomento económico e da instrução literária. Em resumo, tinha havido um ministro da Corte, filho do maior mestre de fazer tesouras de Guimarães, a quem chamavam «filho do thezoureiro, mas de Guimarães». E comenta, desdenhoso: «Só servio de fazer mayor o numero dos Menistros e talvez que seria insigne offcial, se seguice o officio do seu pay». A segunda anedota comprovaria que «os muitos estudos são tãobem ocazião de serem sempre pobres os officios», visto os pais gastarem todo o dinheiro, em darem às filhas o estado de Religiosas e aos filhos, o de Eclesiásticos. Um dia, o Arcebispo de Braga, D. José de Meneses (1692-1696) respondeu ao pai que lhe suplicara metesse a filha num Convento:
— Tem caixeiro? Então case-a com ele!

Não acabavam aí os inconvenientes frisados, pois também faltava gente para as armas, «que são as principais forças das Monarchias».

([1]) Ver Aníbal Pinto de Castro, *Retórica e Teorização Literária*, Coimbra, 1973, pp. 515 e ss.

([2]) Alusão em *Vernei e a Cultura do seu tempo*, pp. 298 e ss., embora a bibliografia seja vasta, encontrando-se aí citada alguma desse tempo. — Ver também Armando de Castro, *Fisiocracia e fisiocratas*, em «Dicionário de História de Portugal», Lisboa, 1965, vol. II, pp. 266-269.

Por esta razão, os alemães só admitiam a nobreza na milícia; e a «ordem senatoria» sentia-se «invelícida» com semelhantes ministros. E remata com a observação de que «a gente bem creada não se aplica tanto aos estudos», por não lhe darem «lugares destintos». De passagem, releva, em termos genéricos, os danos espirituais, ainda superiores aos temporais. Prova, como já antes o proclamara Vernei, Ribeiro Sanches e outros, com a verificação de «tantos clérigos, freiras e frades». Tão grande quantidade impede, na sua objectiva, «que sejão todos avantajados em prendas, pois assim como hé impossivel achar muitos diamantes juntos, de estimavel valor, assim hé difficultoso que, sendo tão grande o numero de ecclesiasticos, sejão todos dignos de tão alto estado». Pensa, por isso, que «a Santa Igreja tem materia justa de chorar, quando vê as grandes tropas que acorrem todos os dias ao sacerdocio» e acentua que daí nasce «o desprezo e abatimento em que poem a ordem eclesiastica».

João Machado de Eça, desconhecido dos bibliógrafos e dos cultores da história literária, manifesta-se entusiasta seguidor de alguns sulcos do Iluminismo que nos veio de Itália, procurando aliar o discurso à utilidade quotidiana, para produzir «estas razões especolativas», que talvez, postas em pratica — aventa ele — «não prestem para nada». Tem a sinceridade de as filiar no fracasso próprio: «são conceitos de hum homem preterido pela Universidade e expulso da Inquizição». Por tudo isto, não devia ter agradado ao Principal de Almeida, que acreditava no plano de difusão de escolas oficiais por todo o País e, sobretudo, se empenhava em dar exacto cumprimento ao cargo para que fora singularmente escolhido. Verá, no entanto, que Machado de Eça não era o único que pensava assim, e esforçar-se-á por conseguir isentar os estudantes do serviço militar, não tanto por decisão real, que isso foi fácil obter, mas por consenso dos capitães que actuavam no campo da guerra, que não cumpriam docilmente as ordens do Soberano.

A primeira licença concedida a mestres da região bracarense data de 11 de Setembro de 1759. Até se publicar edital no Arcebispado a convocar os interessados, recebeu autorização Manuel Pinheiro Peixoto, que leccionava latim e música, em Vila Nova de Cerveira. Pouco depois era dada licença interina, em iguais circunstâncias, a João Carlos Vieira Maciel, de Esposende, em 4 de Outubro. O P.^e^ Bernardo de Araújo e Costa, capelão da Ordem Terceira de Ponte de Lima, sujeitou-se à prova exigida, não se diz onde, e obteve licença em 6 desse mês, «na forma do seu exame», tal como o P.^e^ Francisco Gonçalves da Costa, de Arcos de Valdevez. António Luís Borges, de Mondim de Basto, mere-

ceu no dia 8, a promessa de ser proposto para a cadeira que se erigisse na vila, depois de exame, por ocasião de anúncio por edital.

Despachos de licença interina até próximo exame foram exarados em vários requerimentos de mestres que não duvidaram acatar a autoridade do Director-Geral, sem receio de represálias do Arcebispo. Assim, o P.e Jerónimo da Silva Rodrigues de Magalhães (freguesia de S. Martinho de Guinchães); Diogo Luís de Sousa (Faquelo, na freguesia de S. Paio, de Arcos de Valdevez); João Baptista Pontes (Couto de Cabaços); P.e Manuel Alves (freguesia de S.ta Maria de Bouças); P. Domingos Martins (Samaiões); Miguel da Ribeira Bacelar (Melgaço); e outros mais, alinhados no Capítulo VIII.

Em vez de Professor Régio, prevaleceu, aqui mais do que em qualquer outra Província, a instituição do Mestre, até porque nenhum daqueles foi nomeado para estes sítios. A par de semelhante expediente, D. Tomás lançou mão do complemento necessário em toda a parte — a colocação obrigatória dos novos compêndios, com repulsa violenta pelos antigos métodos. E teve de enfrentar mesmo a contrafacção de livros didácticos que, na verdade, prejudicavam os autores e não o ensino. Com esse objectivo escreveu a 12 de Janeiro de 1760, ao Corregedor Luís Tomás Esteves da Silva, a ordenar-lhe que averiguasse se na vila e todo o distrito da Comarca, andavam espalhados os resumos das *Artes* de Félix Mendes e P.e António Pereira, nas edições apócrifas que corriam por outros lados, e que remetesse aviso idêntico para Barcelos. Começou a diligência — comunica ele — no dia 24, pela região da Póvoa, onde se encontrava em correição e por aí nada lhe constava, «por não haver estudos publicos». Contava regressar a Guimarães, no início do mês seguinte e, entretanto, escrevera ao Ouvidor de Barcelos e ao Juiz de Fora de Amarante, «por ser a villa pertencente a esta Comarca, de melhor graduação». Na devida altura, completaria, pois, a informação desejada.

Sem data nem assinatura (em todo o caso, parece ser autoridade) recebeu o Director-Geral, cremos que dentro do 1.º ano da reforma, grave acusação contra o P.e Valentim José da Cunha, «clerigo do Ivangelho», isto é, Diácono, a quem o Arcebispo negara o presbiterado, pelo «mao prosedimento e costumes». Víu-se, desse modo, obrigado a procurar outro meio de subsistência e fixou-se em Guimarães, abrindo aula de gramática e retórica. Pôs editais «nos lugares publicos da minha vila» — expressão que talvez indique mais do que possível naturalidade — e proclamava ensinar de graça, «pella razão de V. Ex.a lhe ter feyto ordenado». Entende o autor da missiva, que pretendeu, com o estratagema, «adquirir estudantes» e informa que «alguns forão à dita

aula». Porém, o mau procedimento do Diácono, «que só frequentava cazas de jogo, donde continuamente estava metido» tinha de ser denunciado, tanto mais que, para se dar àquele vício, cometia «callotes e outras couzas indignas e nosivas ao habito clerical». Como poderia um mestre dar ou ensinar os bons costumes, quando os não possuia? Acrescia ainda a circunstância de utilizar no ensino, o Concílio e o Breviário «e mais nada», contra as ordens del-Rei.

Compreenderam-no assim os estudantes, que se ausentaram, ficando apenas quatro. Não revela, porém, a totalidade dos discípulos nem o número dos que deixaram a escola. E, se tudo isto não bastasse, referiu ainda outros escândalos causados em Braga, de que o Arcebispo e seus ministros eram sabedores. Como repetiu casos de semelhante gravidade perpretados em Guimarães, ajuntando a notícia de o padre se ter ausentado para Lisboa, a fim de se apresentar ao Director-Geral, talvez seja lícito inferir que o autor da carta perseguia o mestre que, sinceramente ou não, anunciou ir justificar-se ao «Inspector dos Estudos». O interesse que mostra em se ver livre de semelhante deseducador, parece confirmar a suspeita da função oficial que atribuímos cautelosamente ao informador. Mais tarde, voltará a contactar com o Director-Geral, que chegará a conceder-lhe licença interina.

Ainda num dos primeiros meses do processo da reforma, mais um informador dilatou o olhar atento por outras terras. Foi o Colegial de S. Paulo, Caetano Correia Seixas, que nele prefazia, nesta data de 13 de Agosto de 1759, nada menos que 19 anos de residência contínua. Ausentara-se 9 anos para Viana (do Castelo?), donde chegara havia pouco. Ia, pois, servir-se da memória, para informar que na cidade existiam 3 mestres de latim, afigurando-se-lhe que dois deles eram pagos pela Câmara. Clérigos de boa vida, testemunhavam o excelente ensino, com os alunos a que abriu as portas da Universidade. Quanto à retórica, não conhecera ninguém que a leccionasse à parte da aula de latim. Também na sua terra, «que hé a Bahia», se usava dar as duas disciplinas numa só aula. «Nem por isso vejo — opina ele — que são os peyores latinos que vem à Universidade». O número dos alunos orçava por 100. A respeito do grego, não conhecia quem o soubesse, «porque lá não só hé lingua morta, mas adormecida».

O negro do quadro lamenta-o Correia Seixas, com o hino de esperança e certezas com que fecha a epístola: «De sorte que, espero muito brevemente não tenhamos os Portugueses saudades do século de Augusto»... Pedira informações mais pormenorizadas para Viana, e proporciona o nome de quem as pode fornecer de Lamego — «o nosso colega», ou seja, colegial como eles dois, Manuel Duarte da Fonseca; de Castelo de Vide,

Francisco de Matos e de Campo Maior, João Centeno Mexia, sobrinho de Diogo Cardoso. «Estes se achão de ferias no Alentejo, em suas patrias». Por fim, acrescenta ainda: de Tentúgal, Pedro Viegas, «que está nesta Corte»; de Montemor-o-Velho, António Cardoso Seara ou o Dr. João Mendes da Costa, Opositor na Universidade. Este último virá a ser aproveitado, para suceder no cargo do Comissário de Coimbra, ao Dr. Manuel Pereira da Silva.

A 28 de Agosto, escrevia-lhe um correspondente que, «em observancia da ordem com que V. Ex.ª foi servido honrar-me, mandei a Viana procurar mais individual notícia dos estudos e mestres». Era o já conhecido Caetano Correia Seixas, que, de Coimbra projectava as necessidades de parte do Alentejo, no seguimento da carta enviada 15 dias antes. A terra dispunha de três mestres de gramática latina com escola aberta — os padres Bartolomeu Trigo, Pedro de Passos e Roberto Maynarta, não havendo ninguém que pudesse vir a ser instituído no cargo de professor de grego ou de retórica. Havia anos que ensinavam, o primeiro com o partido da Câmara de 30$000 réis, «dos sobejos das cizas», o que significa não saber haver disponibilidades suficientes: «se se lhe paga hum ano, não se lhe pagão dois ou três», vindo a resultar que, no conjunto do tempo, não recebeu mais que metade do ordenado. De forma que os alunos vêem-se forçados a pagar-lhe, uns 120 rs. ao mês; outros, 160 e uns terceiros, 240. «E isto hé o salario destes Mestres».

Parece, pois, que o 2.º e 3.º, de quem dá muito boas informações, viviam apenas das mensalidades dos alunos, que computa entre 80 a 100 estudantes, «entrando nelles, alguns que em estudos particulares aprendem». Trata-se, por conseguinte, da população escolar da vila e não de cada um dos mestres. Animava-o, ainda assim, a esperança de que «esta novidade de estudos, poderá crescer mais o seu numero».

Como promete em próximo correio, enviar informações sobre Caminha, Ponte de Lima e Barcelos, com referência sumária a Braga, onde pensa não serem precisos Professores Régios, «por lá haverem os Neris», a localização de Viana no Alentejo, patrocinada pelas demais terras mencionadas na primeira carta, fica de algum modo comprometida com as desta epístola, que talvez permita crer, tratar-se de Viana do Minho, que só obteve o foro de cidade no século XIX.

3 — *Pela Beira.*

Desta Província, resta-nos falar das Dioceses de Lamego, Viseu e Guarda. A reforma dos estudos naquele Bispado principiou logo em

Setembro de 1759. Com efeito, D. Tomás de Almeida atendeu no dia 21, o requerimento de alunos que pediam licença para o P.e Manuel Ferreira Borges. A interinidade da autorização implicava o dever de se sujeitar a exame no próprio Bispado, em ocasião oportuna. O mês seguinte, regista-se segundo caso, quando Diogo Lopes de Carvalho pediu licença para o mestre que ensinava o filho, que lhe foi concedida interinamente, em 22 desse mês, até aparecer edital que o levasse a exame, perante júri nomeado para o efeito. Em Novembro passou terceira licença interina ao P.e Vicente Correia Pedrosa, para continuar na «cadeira do Ex.mo Bispo»; e assim por diante: ao P.e André Manuel de Paiva Machado, de Moimenta da Beira; a Domingos Ferreira de Melo, residente na freguesia de Santiago de Piães, concelho de Sanfins; ao P.e António Ferreira, natural da freguesia de Alvarenga. Em Dezembro receberam idêntica licença o P.e Manuel Pinto Ribeiro, da freguesia de Penaida, Comarca de Lamego; José Manuel de Morais, da vila de Favaios; Manuel Gomes Falcão, do Vale de Arouca; P.e Manuel de Paiva, do concelho de Monção; Carlos Simão, do concelho da Ermida; de novo Manuel Gomes Falcão, de Arouca; Manuel Pereira Cardoso; José Manuel Correia Monteiro; P.e Leonardo Ferreira de Azevedo; P.e João de Carvalho Pimenta, do lugar de Gondomar, que leccionava na residência da capela de N.a S.a das Necessidades; P.e Domingos Rodrigues, do lugar de Sarzedo, concelho de Lumiares; António José da Costa, residente no Bispado, que pedia para ser examinado em Coimbra; P.e Manuel de Oliveira da Fonseca, da vila de Penude; P.e José Félix Caldeira; Félix Alexandre Rodrigues, da vila de Freixo de Numão e P.e José Cardoso Félix, da freguesia de S. Martinho de Cambres. Estes 22 mestres viram-se obrigados a legalizar a sua situação, mas nada significa que na região não houvesse mais. Na verdade, no início de Fevereiro encontra-se José de Lemos, da vila da Lapa, que é despachado com o aviso de que devia recorrer a S. Majestade — sinal de se tratar de ex-jesuíta; e no dia 8, um outro despacho igualmente frequente a partir da existência de pessoa da sua confiança que o substituísse: «Recorra ao Comissário».

É neste momento que a reforma dos estudos em Lamego tomou feição mais positiva com a escolha do Comissário, o cónego Manuel Rodrigues de Moura e a carta de instruções programáticas que o Director-Geral lhe remeteu, em 16 de Fevereiro de 1760, já referida. Nela se alude expressamente à afixação dos editais que impunham a consciencialização dos mestres, relativamente ao preceituado na legislação pedagógica da nova era que despontara em meados de 1759. Ainda então pairava no ar a certeza indubitável da efectiva nomeação de

Professores Régios para todas as cidades, em primeiro escalão, que seria seguido, sem grande demora, pelas colocações, também nas vilas principais.

Os candidatos apresentaram-se numerosos e confiantes, tanto os que desejavam permanecer na profissão docente, quer os que pretendiam tentá-la pela primeira vez. Nas casas de morada do referido Cónego Prebendado da Sé, efectuaram-se provas de 15 de Abril a 31 de Maio. O júri ficou constituído por um eclesiástico e um médico — Dr. Manuel de Paiva Castro, Des.[or] da Mesa e Relação Eclesiástica, Examinador Sinodal e Promotor do Bispado; o Dr. José de Magalhães Barbedo e Avelar, Mestre em Artes pela Universidade de Coimbra e médico pelo Partido Régio da Cidade. Os examinandos concorriam «ao magisterio régio», nas Cadeiras de gramática latina «desta Cidade e seu Bispado» e a mestres particulares, pela obtenção de licença. Eis os seus nomes:

P.[e] Manuel Pereira Borges, nascido na cidade, mestre público, havia 24 anos, com as classificações de muito bom tanto em gramática latina como em latinidade; e o P.[e] Vicente Correia Pedrosa, também mestre público, havia 12 anos no Colégio de S. Nicolau, da cidade, que teve idêntica classificação que o anterior, nas mesmas disciplinas acima citadas. De ambos, como dos demais, encontramos outros pormenores no capítulo consagrado a estes docentes.

Apenas eles haviam concorrido a Professores Régios e, além de muito competentes, eram absolutamente exemplares. Os dois podiam passar à nova categoria; mas se não se viesse a criar mais que uma aula, ficaria em primeiro lugar, o P.[e] Pereira Borges, «porque, ainda que igualão hum ao outro nas circunstancias referidas, este sempre excede em outras muito, ao P.[e] Vicente C. Pedroza». Com efeito, fora seu mestre «e da maior parte dos que de prezente há, em muitos povos e villas deste Bispado, e exercia o magistério ao dobro de tempo». Os seus alunos espalhavam-se no serviço de S. Mag.[e], como Ministros Eclesiásticos e por diversas religiões. Se no magistério exercia tal atracção que chegava a atingir 91 alunos, fora dele aconselhava nas suas bancas e louvava a Deus no Coro. Considerava-o também mais prudente e melhor mestre, apresentando números, com intenção de prova: ele, nesse momento, tinha 70 alunos, enquanto o P.[e] Pedrosa, apenas 24, nunca excedendo 30 a 35 discípulos. Talvez que o melhor argumento o tenha colocado no fim: este, não levava nada, e aquele cobrava, não diz quanto, aos respectivos pais, decerto devido a proventos que cada um auferia de outras ocupações.

No 1.º de Maio, o Comissário voltava a prestar contas ao Director-Geral, de quanto se passava em Lamego. Afixara edital a convocar

exames e, no decurso dos 30 dias concedidos, requereram-no 29, para continuarem Mestres nas vilas e aldeias e dois mestres da cidade, «oppondo-se ao magisterio regio que se pretende estabelecer nella». Estes são os sacerdotes já referidos, esperando outros, até ao dia 19. Não apareceu mais nenhum, para aquela modalidade, mas ele volta a referir-se aos exames, para explicar como se efectuaram. Utilizando os livros clássicos recomendados pelo Director-Geral e outros mais, quer em prosa quer em verso, havia-se descido a miudezas de gramática e de latinidade. Entre os do segundo grupo, alude a Terêncio, Juvenal, Fedro e Plauto, podendo garantir que qualquer dos dois concorrentes «construirão como mestres e com grande dezembaraço». Mediram toda a espécie de versos, deram razão de todas as figuras e das diferenças entre umas e outras, mudaram muitas orações dos livros e as activas para a passiva e vice-versa; substituíram verbos e nomes, «pera milhor nos capacitar dos seus merecimentos», etc. O exame de cada um, durou das 2 da tarde até às 6.

De 20 de Abril até à data desta missiva, ia continuando com os exames dos mestres, achando-se já aprovados 22 e «muito bem apurados». De forma que, aos dois pretendentes a Professores Régios e a estes mestres que o não desejavam ser, concedeu o Comissário licença interina, com condição de usarem os novos compêndios escolares. A todos obrigou a prestar a protestação da fé e jurar o mistério da Imaculada Conceição de Maria e fez prática, advertindo «o como se deve aver e portar com os seus estudantes». Prosseguiria nos exames, porque lhe pareceu necessário prolongar o prazo «visto alguns demorarem à distância de 24 léguas», «e ser precizo». Por outro lado, convinha espaçar as sessões de exame, para não virem todos nos primeiros dias e terem de ficar mais tempo nas estalagens.

Prestava agora conta do número de aulas existentes no Bispado, «como partido certo». Aliás, não achara mais que uma, na vila da Lapa, que fora dos Jesuítas, para a qual uma senhora deixara 60$000 rs. de renda e partido, proveniente do rendimento de bens situados em Eiras, Bispado de Coimbra. Na cidade havia aquele Colégio de S. Nicolau, em que estava provido, «por provizão de S. Ex.ª», o P.e Mestre Vicente Correia Pedrosa, «por partido certo de 30$000 rs. por ano, pagos por mão do recebedor da Mitra». Ignorava-se o nome do instituidor da aula e ordenado que lhe fixou. Era, no entanto, certo que a fundação do colégio se devia ao mais zeloso Bispo de Lamego, D. Manuel de Noronha (1551-1564), que o edificou, em frente da Sé e do seu Palácio, em vez do Seminário preconizado pelo Concílio Tridentino, destinado a 12 colegiais que diariamente rezassem no coro da capela de S. Nicolau

que havia instituído nos claustros da Sé, cantassem as missas e estudassem moral, numa cadeira que criava para esse fim.

Entendia o Comissário que o Bispo devia igualar o ordenado do mestre de latim ao dos Professores Régios, sob risco de ficar a cadeira vaga, se continuasse «tão tenue partido», com obrigação de ensinar duas horas de manhã e três de tarde. O Prelado, no entanto, definira a classe como «cadeira ou magisterio de caridade ou esmolla, que elle e seus predecessores conservão, em favor de alguns estudantes pobres que não tem com que pagar aos Mestres». Por seu turno, o Comissário pretendia-a igual à régia que se ia criar, a fim de ambas absorverem os alunos dos «muitos Mestres que só estavão ensinando (...) pella *Arte* de Manuel Alvres e que não construirão nas suas classes, senão Concilio e Breviario», agora suspensos e sem capacidade de irem a exame.

Os mestres aprovados em Lamego, para diversas terras, constam do seguinte quadro:

Nomes e estado	Naturalidade	Lugar e duração do magistério	Classificações
P. Manuel Ribeiro de Sacadura e Figueiredo, «clérigo *in minoribus*»	Malhada Sorda, Ribacoa	Vilar Maior	Bom
P. Manuel Pinto Ribeiro	Pinheiro, freg. de Penajóia	Aí, há 8 anos	Bom
P. José de Amaral	Sernancelhe	Aí, há 8 anos	M. B.
Evaristo Correia, viúvo	V.ª de S. Martinho dos Mouros	Aí, há 20 anos	S. — Lic. por 1 ano
P. António Ferreira Coelho	Freg. de S.ta Cruz de Alvarenga	Freg. de S.ta Leocádia de Travanca, C. de Sanfins. Era Mestre na sua terra	M. B.
P. Manuel da Fonseca	Arneiros	Aí, há 20 anos	M. B.
Manuel Lopes da Cruz, Subdiácono	Freg. de Segões, C.º de Caria	Para qualquer lugar	»
António de Vasconcelos, «mosso solteiro»	Portelo, freg. de Cambres	Aí, há 10 anos	»
P. José Manuel Ferreira	S. João da Pesqueira	Aí, há 4 anos	Bom
P. Manuel Barbosa	Barrelas	Castro de Aire, há muitos anos	»
Luís de Resende, «homem solteiro»	Tendais	S. Miguel de Urrô, C.º de Arouca, há 7 anos	»

Nomes e estado	Naturalidade	Lugar e duração do magistério	Classificações
Manuel Gomes Falcão, casado	S. Miguel do Urrô	Aí, há 17 anos	M. B.
Manuel Gomes, minorista	Freg. de Muxagata	Aí, há 8 anos	»
P. Manuel do Espírito Santo	Freg. de Peva, C.º de Pêra	Soutosa ou Lumiares ou Sindim	B.
João Bernardo Loureiro, minorista	Moimentinha, freg. de Cepões	Em qualquer lugar, já Mestre	M. B.
P. André Manuel de Paiva	Lamosa	Moimenta da Beira, aí, há muitos anos	B.
P. Manuel Francisco Castelo	Vila Nova de Foz Côa	Aí, há 8 anos	»
José da Fonseca Soares, minorista	S. João de Fontoura, C.º de S. Martinho de Mouros	Gestaço, de presente, prefere S. Martinho de Mouros	M. B.
Cristóvão de Almeida, casado	Mosteiro, freg. de Anreade	Freg. de Miumais, aí há 6 anos	B.
P. António Ribeiro	Fornelo, freg. de S. Pedro de Paus, C.º de S. Martinho de Mouros	Na freg. há muitos anos	M. B.
Carlos Simões, Subdiácomo	Sobradinho, freg. N.ª S.ª da Ermida de Paiva	Freg. de S. Pedro de Ester, aí Mestre	M. B.
José António Saraiva de Aguiar, minorista	Sebadelhe, C.º de Freixo de Nemão	Freg. de Lilaroco, aí Mestre	M. B.
Domingos Pereira de Melo, solteiro	Fontelas, freg. de Santiago de Piães, C.º de Sanfins	Aí há 35 anos	M. B.
P. João de Carvalho Pimenta Leitão	Gondomar, freg. de Tarouca	Mestre há muitos anos em vários lugares	B.
P. João Francisco do Canto	Malhada Sorda, C.º de Vilar Maior	Já Mestre	B.
P. Manuel de Carvalho das Neves	Granja Nova, freg. de S. Sebastião, Couto de Salzedas	Já Mestre, para qualquer lugar	B.

Nomes e estado	Naturalidade	Lugar e duração do magistério	Classificações
José Soares, minorista	Freg. de Longa	Aí, há anos e em Sindim	M. B.
P. Domingos Rodrigues	Sarzedo	S. Martinho de Chães. Aí Mestre	B.
Estêvão Pereira da Fonseca	Vila da Póvoa de Penela	Aí, há 22 anos	S.
Manuel Paulo Álvares, casado	Miuzela, Arc. de Castelo Mendo, Viseu	Praça de Almeida, há 14 anos	M. B.
P. António Gomes da Costa, minorista	Barrelas (Vila de Fráguas)	Mestre há 15 anos, em vários lugares; agora Cura e M.e em Cepões	M. B.
José Manuel Correia Monteiro, casado	—	Ferreiros de Tendais, há 15 anos	M. B.
P. Leonardo de Azevedo	Espinhosa, couto de S. Pedro das Águias	Aí, Mestre	B.
Manuel Álvares Teixeira, casado	S. Pelágio de Fornos, C.º de Paiva	M.e há 15 anos. Pretende ensinar filhos de um Cavalleiro	S.
P. Manuel da Silva, Subdiácono	Lamego	M.e há 4 anos em Goujuim; quer Vila da Lapa	M. B.
P. Luís Taveira	Valdigem	Aí há anos	M. B.
P. Pedro Amado	Granja da Paiva, freg. de Caria	Pretende ensinar em qualquer vila	B.

As provas decorreram de 21 de Abril a 24 de Maio, em 13 dias úteis, oscilando os exames, entre 1 e 5 num mesmo dia, sendo mais frequente, 3. Todos eram «bem procedidos, sem crime algum e virtuozos». Não houve reprovações — faltou-lhe salientar que a bitola foi bastante elevada, porque desistiam à medida que «não poderão vencer com os seus padrinhos o fazer-lhes certo o serem approvados» e nem chegaram a comparecer.

Uma outra informação prometeu enviar e não encontrámos — relação das vilas maiores do Bispado, com distâncias que as separam e número de estudantes que costumam frequentar as escolas, quando há mestre. O Director-Geral pedira-lha, com esses pormenores a que ele

acrescenta, parece que da sua lavra, o número estimado, «em se estabelecendo magisterio regio». Sobre os compêndios, avisava que haviam chegado para cima de 100 volumes da *Selecta* de Chompré, ao mercador António Duarte. Porém, como vivia numa grande quinta perto da cidade, lá iam os estudantes, que nem sempre o encontravam. Melhor seria — propõe o Comissário — fornecer os livros ao livreiro Manuel Monteiro das Chagas, que era «homem verdadeiro» e contentar-se-ia com os 80 rs. de correio e comissão. Menos importância tem para nós, a repulsa da queixa do Juiz de Fora de Castelo Rodrigo, que o acusou de não haver mandado para lá editais. Em carta anterior, escreve ele em 12 de Junho, aparecera por Lamego um contrabandista com as *Artes* do resumo de António Pereira e agora, o Director-Geral avisava-o de um outro, que o Comissário garantia não vir a disfrutar da «fortuna» do primeiro, pois havia prevenido todos os meios para isso.

A) *No Bispado de Viseu*

De Viseu respondia o Oratoriano, P.e João Madeira, em 11 de Agosto de 1759, muito agradecido pela distinção da sua escolha (se não, já de Comissário, pelo menos de informador), a comunicar que dera início às averiguações solicitadas. Receava, no entanto, ter de demorar, por o Bispado ser vasto. Nem sequer lhe era fácil instruir logo o «Memorial» de António Dias de Figueiredo, «porque me não satisfaço só com as boas mas breves noticias que delle acho nesta terra». Professores de grego não se encontram «em toda esta terra e Bispado», nem na própria Congregação do Oratório de Viseu, onde, ao invés, se podem recrutar pedagogos para gramática latina e retórica.

Por toda a região, porém, o Alvará de Junho afagou a esperança de lugares de Professores Régios. Em Tondela, por exemplo, o mestre de latim Alexandre de Sequeira quis concorrer, e resolveu ir à presença do Principal de Almeida, tendo, para isso, alcançado carta de recomendação de Fr. Jerónimo dos Mártires que, em 21 de Outubro, lhe conta tudo isto e explica a razão desta carta. É que, dando-lhe a de recomendação aberta, não podia revelar o seu parecer de que, a ser concedido o magistério, convinha ser desempenhado em Viseu, longe da mulher com que vive, apesar de casado. Este foi um dos candidatos que se sujeitaram às provas que, na Casa da Congregação do Oratório de S. Filipe Neri de Viseu, se efectuaram, para Professores Régios de gramática latina, de 5 de Maio a 2 de Junho de 1760,

sob a presidência do Comissário, P.e João Madeira. Serviram de examinadores, os Padres Mestres António de Amaral, da mesma Congregação, e Manuel da Cunha, professor de gramática, na 3.ª classe, do Seminário Diocesano. Concorriam 40 candidatos, que alcançaram os seguintes resultados:

Nomes	Estado	Naturalidade e residência	Idade	Anos de magistério	Classificações
Manuel da Cunha	—	Lamego; Viseu	38	15, na 3.ª classe do seminário	M. B. cum laude
Duarte de Almeida Cardoso Correia	Casado	Chãos, freg. de S. Cipriano, Viseu; Viseu	79	Mais de 40	B. e S.
António de Melo Serrano	Solteiro	Ançada, Arciprestado do Aro	28	—	Aprovado por 6 meses para se aperfeiçoar na sílaba
António Figueira Cabral	Idem	Sabugosa	19	—	Por 1 ano, para ensinar em casa particular
José António Monteiro	Clérigo *in Minoribus*	Parada, Arcip. de Castelo Mendo; Viseu	21	—	M. B. (1)
P. Manuel Marques de Figueiredo	Diácono	Canas de Senhorim	23	5	S.
P. José Gomes de Figueiredo	Idem	Quinta das Barrocas, freg. do Castelo de Ferreira; Arvelos	23	3	S.
P. Manuel Rodrigues da Trindade	—	Quinta de S. Cosmadinho, freg. de S. Julião, de Mangualde	43	15	S.
António da Fonseca Marques e Aragão	—	Viseu	—	—	Rep.
José Figueira	Solteiro	Póvoa da Catarina, freguesia de S. Miguel do Outeiro	22	3	Ap. por 1 ano, por menos versado na sílaba

(1) Diz-se deste, que pretende ser opositor às Cadeiras Régias e anota-se que tem «bons principios» de Poeta Latino.

Nomes	Estado	Naturalidade e residência	Idade	Anos de magistério	Classificações
P. Matias Mendez de Almeida	Diácono	Vila de Reris; Calde, do Arcip. do Aro	24	—	Por 2 anos
Vicente da Ascenção e Proença	Solteiro	Ade, Arcip. de Castelo Mendo; Canas de Senhorim	30	—	S.
P. João Ferreira Pimenta	Vigário colado em Torredeita	Paranho, freg. de Caparrosa	60	42	M. B.
P. Brás de Figueiredo	Bacharel em Cânones	Viseu	32	7-Mestre da 2.ª classe do Seminário	B. B.
P. José Gonçalves Pereira	—	Mesquitela; Viseu	26	6-Mestre de 1.ª classe no Seminário	M. B.
P. Pedro Ferreira Dinis	—	Lugar de Nandufe	42	12	M. B. [1]
António da Costa de Amaral	Casado	Lugar e freg. de Beijós	45	15	B. [1]
P. Francisco de Abreu	—	Treixedo	34	6	B.
P. José da Cunha	—	Oliveira do Conde	39	12	S.
P. José de Lemos	—	Vila Nova de Tonda	32	8	Ap. por 1 ano
José Filipe	Solteiro	Casal, freg. de Lobão	21	1	Id. (menos versado na sílaba)
P. António de Gouveia	—	Lugar e freg. de Fráguas	—	—	Rep.
Pedro Dias Ribeiro	Clérigo *in Minoribus*	Muceres	19	—	S.
Jerónimo de Sousa Coutinho	Solteiro	Molelos	20	—	Ap. por 2 anos (menos perfeito na sílaba)
Alexandre de Sequeira de Figueiredo	Casado	Lugar e freg. de Dardavaz	46	31 (no Bispado)	M. B. [1]
Francisco José de Oliveira	Solteiro	Canas de Sabugosa	35	5	Ap. por 2 anos

[1] Pretende ser opositor às «Cadeiras Régias» das vilas.

Nome	Estado	Naturalidade e residência	Idade	Anos de magistério	Classificações
P. António Nunes Horta	Bacharel em Cânones	Lugar de Gonçalo; Vouzela	42	14 em Vouzela e 12 no Bispado	M. B. (1)
António José da Silva	Solteiro	Ventosa	31	—	Ap. por 1 ano
P. Domingos Fernandes Mourão	»	Cepões; Arcozelo das Maias	33	9	B.
P. Sebastião Pereira	—	Oliveira de Frades	49	18	S.
Manuel Simões Couceiro	Solteiro	Lugar e freg. de Alcofra	18	—	Ap. por 1 ano, por não haver outro naquele sítio
P. Luís de Santiago Campos	—	Castelo de Ferreira de Aves	37	15	S.
P. Manuel da Rocha	—	Vila de Rerís	29	—	B.
José Martins da Costa	Solteiro	Ameixiosa, freg. de S. Martinho das Moitas	22	2	Ap. por 1 ano, por não haver outro naquelas partes
Maurício dos Santos da Silva	Casado	Lapa, Bispado de Lamego; Souto de Aguiar	34	9	M. B. (1)
Manuel Lopes	Est. pretendente a Ordens	Casal das Donas, freg. do Castelo de Penalva	18	—	S.
P. António Pereira	—	Vila Cova, conc. de Penalva	37 48	16 16	B. B.
António Dias de Figueiredo	Clérigo *in Minoribus*	Travanca	33	15	B. M. (2)
António de Andrade	Pretendente a Ordens	Lugar de Corvaçais (?), freg. de Souto de Aguiar	19	2	S.
P. Manuel de Matos		Sandiães, conc. de Penalva	48	20	M. B. (3)

(1) Pretende ser opositor às «Cadeiras Régias» das vilas.

(2) Bom compositor e Poeta Latino. Pretende ser opositor às Cadeiras Régias de Viseu, e na falta delas, às das vilas.

(3) Muitos dos seus alunos ensinaram Gramática Latina com grande aceitação. Pretende ser opositor às Cadeiras régias das vilas.

É de notar a grande quantidade de mestres que havia no Bispado de Viseu, todos (menos dois), entre os 18 e 49 anos de idade, sendo igualmente grande a percentagem com menos de 21 anos e mesmo de 30 a 40 anos. Os eclesiásticos predominavam, de forma esmagadora, como em toda a parte, não se tornando fácil apreciar as classificações. Contudo, os 11 «muito bons» e apenas duas reprovações, talvez inculquem excelente nível cultural do Bispado, que o possível critério subjectivo não consegue desfazer. Advirta-se ainda que, neste quadro, como noutros, por exemplo, o de Castelo Branco, aparecem professores do Seminário bem qualificados. Gerara-se, pois, grande movimento de pretenção a lugares oficiais, mas nenhum destes chegou a ser contemplado. As datas das nomeações dos aprovados constam do respectivo livro da Directoria-Geral dos Estudos e podem ver-se no capítulo conjunto dos mestres.

B) *No Bispado da Guarda*

Castelo Branco, que só em 1771 constituiu Diocese à parte, inseria-se então neste Bispado. De passagem, registe-se o facto de vir a perder autonomia em 1881, ingressando na de Portalegre que, a partir de 1956 se denomina de Portalegre e Castelo Branco. De forma que, durante este primeiro período da reforma, a cidade e todo o seu aro, como a vila de Sertã, têm de se incluir neste parágrafo. A Diocese era vasta, estendendo-se por 35 léguas de comprimento, como acentua o Bispo, D. Bernardo António de Meneses, em 29 de Dezembro, em resposta a carta do Director-Geral, de 13 de mesmo mês. A cidade situava-se numa das extremidades. Em virtude de tamanha extensão, o Prelado entendia não bastar um só Comissário e o Principal de Almeida acolheu bem a sugestão. Na Guarda ficou o Dr. João de Matos Barreiros (4.3.1760); em Castelo Branco, cabeça de Comarca, o P.[e] Simão da Costa Moutoso (30.4.1760), constituindo um 3.º Comissário, o Doutor Caetano Saraiva de Sampaio Coutinho da Costa, Fidalgo da Casa Real (6.3.1760), para o Arciprestado de Trancoso, Pinhel e Castelo Mendo. Ficaram reservados para a sede, os «distritos» da Guarda, da Covilhã, do Fundão e de Celorico; para Castelo Branco, além da vila, Penamacor, Monsanto e Ouvidoria de Abrantes.

O Comissário Matos Barreiros, dois meses depois de ser nomeado, promovia exames para professores na sua residência, de 5 a 10 de Março de 1760. Como examinadores, prestaram juramento o P.[e] Dr. Jacinto de Oliveira, Prior do Salvador da Covilhã e o P.[e] João Duarte, Prior da

igreja do lugar de Famalicão e julgaram as provas dos 22 candidatos: 6 da Guarda, 5 da Covilhã, 11 do Fundão e 1 de Celorico. Assim o relata Barreiros, em 12 de Junho desse ano.

Nomes	Estado	Naturalidade e residência	Classificações	Observações
P. António Giraldes	—	Lugar de Capinha; Guarda	M. B.	Vice-Reitor do Seminário; já ensinava antes com licença do Director-Geral
P. Manuel Pires	—	Lugar da Ratoeira; Guarda	M. B.	Id.
P. João de Carvalho	—	Lugar de Tortosendo	»	»
José Inácio de Oliveira	Solteiro	Vila de Alcaide	S.	
António de Azevedo	Casado	Casas da Ribeira, freg. de Cardigos; aldeia do Mato	B.	» —
Manuel Gaspar	Clérigo *in Minoribus*	Lugar do Rabaça; Famalicão	M. B.	Já ensinava antes, com licença
P. José Peixoto Couto	—	Aldeia Nova do Cabo	B.	Id.
P. Francisco José de Almeida	—	Pampilhosa	M. B.	»
P. João Pires Bicho	—	Monforte; Covilhã	B.	»
P. Manuel José Patrício	—	Covilhã; Fundão	M. B.	»
P. José Teixeira de Moura	—	Lamego; Fundão	»	»
P. Manuel Caetano Ferreira	—	Covilhã; Pêro Viseu	B.	»
P. Manuel da Fonseca Saraiva	—	Grichoso, freg. de Vale de Azares	M. B.	»
P. Manuel dos Santos Leal	—	Paul	»	»
Filipe Tiago de Ascensão	Diácono	Alcaria	»	»
P. Manuel Rodrigues de Almeida	—	Pega	B.	Ainda não tinha classe
P. Manuel Mendes Caixeiro	—	Belmonte	S.	Já ensinava com licenças
Francisco de Ataíde	Clérigo *in Minoribus*	Aldeia Nova	M. B.	Jesuíta, poucos anos
P. José Pedro	—	Adurão, freg. de Dornelas; freg. da Barroca	M. B.	—

Nomes	Estado	Naturalidade e residência	Classificações	Observações
P. Pedro Francisco Soares	—	Cerdeira de Coja, Bispado de Coimbra; Castelejo	S.	—
José de Morais Rasquilho	Subdiácono	Castelejo	Rep.	Colegial no Seminário
José Ribeiro	Id.	Ribeira da Froia freg. da Sobreira Formosa; Donas	M. B.	—
Manuel Fernandes	»	Baraçal, freg. da vila de Touro	B.	—

Dá nas vistas a abundância de *muito bons*, com que foi contemplada a maioria dos concorrentes. Será ilícito concluir daí, que a Diocese da Guarda excedia a todas, em cultura latina? Afigura-se-nos temerária a afirmativa, mesmo se essa razão servisse para justificar outra singularidade, qual é a de muitos deles já estarem a leccionar particularmente, com licença do Director-Geral dos Estudos. Talvez seja mais consentâneo com a realidade, a observação de que o júri utilizou bitola mais larga que a de outras cidades. Sem o exame das provas, todas as conjecturas ficam sujeitas a desmentido, mais ou menos radical.

Depois de prestarem juramento, o 1.º ficou com licença para ensinar numa das duas classes do Seminário, de que era Vice-Reitor, recebendo 50.000 rs. de partido e o segundo alcançou autorização para leccionar na outra, auferindo o mesmo ordenado, igualmente pago pelo Seminário. «Nestas duas aulas se applicam ao estudo, athé cem estudantes desta cidade e suas vesenhanças», seminaristas ou não. Semelhante regime provinha do tempo em que o Seminário se fundou, por determinação do Concílio de Trento. Escusado seria esclarecer que «os estudantes não pagam cousa algı ma aos Mestres».

Quanto aos restantes, fornece informações de carácter geral e desce, na pauta, a pormenores mais elucidativos. Distribuíam-se por pequenos lugares e não mantinham muitos alunos, em virtude da sua pobreza. Esta, aliás, era a única forma de poderem seguir nos estudos, em terras mais distantes, e os resultados aí estavam à vista: «tem aprendido muitos que tem servido a huma e outra republica». No «destricto» de Celorico havia mesmo falta de mestres. E, contudo, a vila contava com 425 fogos e em todo o «destricto» havia 23 igrejas curadas que, naturalmente, postulavam maior número de candidatos do que aquele que se veri-

ficou: apenas um! O Comissário reconhecia a impossibilidade de «emendar esta falta», sem o concurso dos moradores da vila, e acentua a solução ideal: instituírem, entre si um partido convidativo, para que alguém se resolvesse a ir ensinar-lhes os filhos. Em todo o raio da sua jurisdição, apenas conhecia os partidos do Seminário, mantidos «pelas suas rendas, que se compoem de contribuições annuas dos Beneficiados».

Por seu turno, Covilhã apenas dispunha de um mestre, não subindo os alunos ordinariamente, a mais de 50, embora pudesse ser em maior número, se não houvesse mestre no Tortosendo, que distava cerca de uma légua. No entanto, era «conveniente» que aí se conservasse, quer por se tratar de um «povo grande», quer porque, no caso de os alunos se deslocarem à Covilhã, um só mestre não conseguiria ensinar bem tanta gente. A Casa da Misericórdia desta vila pagava-lhe «o ensino de seis estudantes». Por fim, registava a falta de mestre em Manteigas, que, contando com 400 fogos, em geral sempre teve um e pedia ao Director-Geral que o informasse, de pretendentes que desejassem concorrer para lá e para outras terras.

O mestre da Covilhã, o P.e João Pires, em Outubro de 1759, merecera o seguinte elogio, do informador local, José Nunes Madeira. Tratava-se de «hum dos mais bem moregerados nesta terra, ahomde vive, em boa e geral aceitação de todos, sem haver que se lhe note. A mesma doctrina tem dado sempre aos amtigos descipulos, que em todo o tempo se destinguião dos de outras aulas e ahimda na sciemcia, porque se não poupava ao trabalho, para conseguirem o adiamtamento».

O Director-Geral autorizou e agora podia descansar, porque Nunes Madeira chamara o mestre à sua presença, com o pedido de levar os livros que utilizava no ensino e verificou que eram a *Gramatica* do P.e António Pereira, a reformada de Félix Mendes, os *Exercicios da Lingoa Latina e Portugueza*, a *Collecção de palavras familiares*, «Publio Terencio», o *Dicionário Portugues e Latino*, a *Minerva* e «Jacobo Faccolato». Não havia dúvidas de que por ali, tudo corria bem. O P. João Pires Bicho leccionava 47 alunos.

Voltando ao quadro dos exames, formado a partir dos autos, colheram-se também elementos para as observações noutro documento, sobre os professores classificados a seguir aos dois primeiros. Assim, dos da Guarda, Manuel Gaspar, a quem deu licença para ensinar, «no lugar de Famalicam, termo da vila de Valhelhas», 8 a 10 estudantes, «por partido que lhe fizerão os discipulos». O P.e Manuel Mendes Caixeiro ensinava 8 rapazes em Belmonte; Manuel Fernandes leccionava no lugar do Baraçal, 10 estudantes. O mestre de Tortosendo, P.e João de Carvalho, que con-

tava 27 estudantes na sua aula, foi aquele que mereceu «maior conceito» ao Comissário, tanto no latim, como na gramática. António de Azevedo apenas se entretinha com 8 discípulos, enquanto Santos Leal contava com 16 e Filipe Tiago da Ascenção, com 10. No «districto» do Fundão, Manuel Patrício mantinha 18 alunos na aula; P.e Teixeira de Moura, ensinava os filhos de Gonçalo José da Silveira Preto, na casa deste; P.e Caetano Ferreira ensinava 6 estudantes; José de Oliveira, 12; P.e Peixoto Couto, 8; P.e Francisco José de Almeida, 16; Francisco de Ataíed, ainda não tinha classe; José Pedro, ocupava-se com 6 estudantes; P.e Pedro Francisco Soares, outros 6; José Ribeiro residia na casa de António Brandão Pereira de Cordes, em que leccionava os filhos e mais alguns rapazes. No «districto» de Celorico, o único mestre que havia, ensinava 20 moços no lugar do Grichoso.

Não se pronunciara sobre o ordenado do Professor Régio para a Guarda e o Director-Geral consultou-o a esse propósito, obtendo resposta a 10 de Julho. O Comissário situa-se no Seminário em que ultimamente havia aumentado a frequência de alunos para 120 e opina que, no caso de se estabelecer classe fora dele, o mestre devia ser contemplado com 100$000 rs. anuais. Receando que o Principal de Almeida achasse excessivo, em confronto com os do Seminário, justificou-se, de antemão, recordando que, na cidade da Guarda, «os gastos costumão ser maiores», o clima frio obrigava a despesas com carvão e lenha. Os dois professores daquele estabelecimento de ensino, além de terem «ração e caza» em que viviam, ajudavam-se, naturalmente, dos emolumentos do seu estado eclesiástico. Aliás, 100$000 rs. não bastariam para o professor leigo se sustentar «comodamente». À advertência do Director-Geral sobre os compêndios, respondia que todos os professores conheciam o dever de adoptarem os prescritos nas *Instruções* de S. Maj.e e explicava que práticas em contrário, isto é, o uso dos livros clássicos antigos nas construções de frases latinas, acontecera algum tempo antes, não por desobediência, mas por necessidade. O 1.º tomo da *Selecta* de Chompré só na freguesia de S. João, da Guarda, se vendera no presente ano. Mas já lhes havia dado instruções para não mais utilizarem esse recurso, ficando, pois, os alunos, sem o ensino prático dessa parte da latinidade.

No Comissariado de Castelo Branco, por seu turno, efectuaram-se provas de exame «dos Professores que concorrem, a pertender as cadeyras de Gramatica Latina» — entenda-se: Professores Régios — em 30 de Abril de 1760. Presidiu o Comissário Subdelegado dos «Distritos de Castello Branco, Penamacor, Monsanto e Ouvidoria de Abrantes, que pertenciam à Diocese da Guarda, P.e Simão da Costa Moutoso, tendo

servido de examinadores, «em falta de Professores Regios approvados», os P.es Fr. Francisco Rodrigues de Carvalho, Beneficiado colado na igreja de S. Miguel e Fr. Filipe Gomes de Santiago, também Beneficiado colado, na igreja de S.ta Maria (ambos, de Castelo Branco). Eram naturais da vila e nela moradores, «perfeitamente versados em Gramatica Latina», e haviam sido aí, mestres dela, com grande aproveitamento dos discípulos. Como de costume, estes juraram «nos Santos Evangelhos» e prometeram não se deixar dominar pela «afeição, odio ou outro algum afecto, mas sim com toda a rectidão, zello e verdade».

Propriamente, começaram no dia 1 de Maio, na residência do Comissário Moutoso, os exames dos seguintes candidatos, que se prolongaram até ao dia 4.

Nomes	Naturalidade e morada	Classificações		Observações
		Gramática	Latim	
José Marques de Leão	Lugar da Soalheira termo da vila de Castelo Branco	Suf.	Med.	Ensinava havia muitos anos, com aproveitamento; hoje menos, pois contava com 60 anos
P. António Lopes de Carvalho	Cebolais de Cima, freg. de S.ta Maria de Castelo Branco; Alcains	M. B.	B.	Ensinava em Alcains
P. Manuel da Costa	Lardosa	S.	Med.	Havia poucos anos que ensinava
Manuel Fernandes Ruivo	Soalheira; Alpedrinha	B.	»	Casado, vindo dos jesuítas havia 6 para 7 anos, onde estivera ano e meio. Saíra, em virtude de 2 fístulas nas pernas. Já ensinava
Francisco Dias Nogueira	Orvalho, termo da vila do Fundão; Póvoa de Rio de Moinhos, termo de S. Vicente da Beira	S.	»	Casado
Bento José de Loureiro	Penamacor	B.	S.	Clérigo *in minoribus*, «ainda ra-

Nomes	Naturalidade e morada	Classificações		Observações
		Gramática	Latim	
				paz», mas dava esperanças de perfeito Mestre
P. Feliz Marques Ribeiro	Proença-a-Velha; Bemposta	B.	»	Capacidade para mestre
P. Manuel Gonçalves Miragaia	Lomba dos Palheiros; Monsanto	M. B.	M. B.	Tem sido mestre no Seminário do Bispado. Pretende fundar um Hospício de Clérigos em Monsanto
Joaquim Afonso	Richoso; Monsanto	B.	Med.	Capacidade para mestre
P. António Bicho de Brito	Monforte	—	—	Reprovado
Domingos Dias Fatela	Vale de Prazeres, termo da vila de Alpedrinha	S.	Med.	Clérigo *in minoribus*. Esperança de ser bom mestre, com o tempo
José Martins Bispo	Castelo Branco	M. B.	S.	Casado. Ensinava em Cast. Branco.
P. Domingos Nunes	Idanha-a-Nova	M. B.	Med.	Havia muitos anos que da sua aula saíam «perfeitos gramáticos»
P. Manuel do Nascimento do Amaral	Castelo Branco	M. B.	S.	Ensinava em Castelo Branco
P. Manuel de Figueiredo	Penamacor	B.	Med.	Id.
António José de Andrade	Alvaiares, Bispado de Coimbra; Abrantes	—	—	Reprovado
Manuel Nunes Várzea	Calvos, freguesia de Sertã; Abrantes	B.	Med.	Clérigo *in minoribus*, «rapaz» que dava esperança de perfeito mestre
P. Manuel Ribeiro Norberto	Sobreira Formosa, Ouvidoria de Abrantes	M. B.	S.	Havia muitos anos que ensinava
José António de Andrade	Alpedrinha	B.	Med.	Casado, havia poucos anos que ensinava
P. António José Giraldes Ledo	Zibreira	S.	S.	Capacidade para mestre

Na carta que endereçou ao Director-Geral, em 28 de Maio, o Comissário salienta em 1.º lugar o P.e Manuel Gonçalves Miragaia. Como, entretanto, havia deixado o Seminário para fundar um Hospício em Monsanto, entendia que lhe seria muito violento, sair dessa vila em que também leccionava. Ocupava o 2.º lugar, o P.e António Lopes de Carvalho; em 3.º, o P.e Manuel de Nascimento do Amaral e, em 4.º, José Martins Bispo. «Estes quatro são os de mayor capacidade». A respeito do ordenado, para o único Professor Régio que o Director-Geral desejava em Castelo Branco, pronuncia-se pela anuidade de 200$000 rs. Mas se pudessem ser dois, como se impunha, a cada qual dar-se-ia metade daquela importância. Estranho critério de pagamento do trabalho, baseado, afinal, apenas na quantidade da matéria... Só na vila, a frequência das duas classes subia a 60 alunos. Porém, «vindo-se a prohibir os estudos nos lugares, e concedendo-se só nas villas, como S. Mag.e manda», os estudantes do concelho haviam de vir a Castelo Branco. Nos lugares de Alcains, Escalos de Baixo e Monforte ascendiam eles a 30, perfazendo presentemente 90, com os da vila. De sorte que tal número, «para hum Mestre poderá servir de confusão e menos utilidade para os discipulos».

Decerto, o remédio estaria no ensino particular. «Costumão estes dar ao Mestre, por paga do seu ensino, cada mês, 240 rs.». Se um contribuia com esta importância (¹), 60 alunos proporcionavam-lhe um ordenado anual de 172$800, e 90 — 259$200. Em face destes números, entende que «parece justo» o ordenado de 200$000 rs. a um professor e metade, se fossem dois. Os cálculos podem ter servido como estimativa para se fixarem tabelas aos pais e aos mestres, e para mais nada, visto Castelo Branco pertencer ao número das vilas principais a que não se estendeu o preceito do Alvará de 28 de Junho de 1759.

Passados meses, o Comissário de Castelo Branco constituia novo júri — Fr. Francisco Rodrigues de Carvalho e Fr. Filipe Gomes de Santiago, para, no dia 31 de Julho de 1760, examinar José Pedro Cabral, clérigo Diácono natural de Niza, Bispado de Portalegre, em observância do despacho do Director-Geral dos Estudos. O pretendente apresentara-lhe as *Instruções* e o Alvará, bem como os dois volumes da *Minerva* de Francisco Sanches, da edição de 1752 e o Comissário pôde mandar escrever-lhe na petição, a licença de ensinar e o termo do juramento. A prova decorrera normalmente e alcançou bom na gramática

---

(¹) O documento atribui 7.200 rs. ao ano, quando realmente, 240 × 12 = = 2$880 que, multiplicados por 60 ou por 90, corresponde às verbas que o mesmo indica como resultado final.

e suficiente no latim. A propósito o Comissário Moutoso comunica ao Director-Geral, o pedido de outros mestres, que desejavam mandar vir de Espanha, a *Minerva* «e outros livros concedidos por S. Mag.e Fidelíssima», de lá, ou de outra parte qualquer por precisarem deles, mas receavam que fossem proibidos «impressos fora da Directoria». Desconhecemos a resposta, e, contudo, não ignoramos os termos em que terá sido dada. Alguns livros, como veremos no capítulo próprio, podiam correr em edições estrangeiras.

Conforme vimos, a Ouvidoria de Abrantes pertencia à jurisdição de Castelo Branco e, por isso, aqui incluiremos o pouco que apurámos. António José de Andrade, mestre de gramática na vila, requereu, pouco antes do dia 15 de Outubro de 1759, «autorização para poder conthenuar no insino de seos desipullos, thé o tempo mensionado no edithal», pois se considerava pronto para exame. A licença foi autorizada naquele dia e cessaria no dia em que o pretendente fosse convocado por edital, contanto que utilizasse o método imposto por S. Maj.e Da mesma vila de Abrantes, surgem mais dois mestres, em data posterior: um, já no ano de 1760; o outro, suspenso a 12 de Outubro, não se diz se deste ano. José da Mata, suplicava em requerimento sobre que não recaíu qualquer despacho, e por conseguinte, também nenhuma data, a reintegração no lugar, visto não lhe constar os motivos da suspensão. Tinha consciência de haver sempre satisfeito «a todas as obrigações do magisterio, tão completa e notoriamente como faz certo, pellas attestaçõis juradas dos Rev.dos Parochos» da vila e de outras pessoas conceituadas.

Podemos acreditar na confissão e nos testemunhos, pois a vigilância nunca incidia sobre essa questão, como temos visto. Ele aventa a hipótese de «injusta calumniosa accuzação de algum emmolo seu», instigado por inveja ou qualquer outra paixão. Pensava que, passando por cima do Director-Geral, que o suspendeu sem lhe instaurar processo, bastaria recorrer ao Soberano, para ficar patente a sua inocência, jurada por terceiros. Quanto sabemos, terá desesperado de «receber mercê», que confessou esperar.

D. Tomás de Almeida é que não perdia de vista os locais mais distantes. Foi assim, que o Ouvidor Corregedor da Comarca, Francisco Pereira Henriques lhe dava conta, em 8 de Fevereiro de 1760, do cumprimento da ordem de chamar à sua presença, o mestre António José Vicente, devendo prendê-lo e remetê-lo para a Corte, caso não mostrasse licença da profissão. Licença tinha e o Corregedor enviou cópia, que não se conserva no processo. Custa a crer que a autorização fosse concedida pelo Principal de Almeida, visto determinar a diligência. Mas o mestre continuou o magistério, segundo informa

Pereira Henriques, que ajunta o resultado de «informaçam extrajudicial», de que António José Vicente ensinava, «conforme as novas instruçoins».

No Arciprestado de Trancoso, Pinhel e Castelo Mendo. O Doutor Caetano Saraiva de Sampaio Coutinho da Costa, presidiu nos dias 6, 7 e 8 de Maio de 1760 aos exames de mestre de latim, nas casas da Câmara, que convocou os Drs. P.e João Pires de Andrade, formado em Cânones, Reitor colado na paroquial de Leomil, Bispado de Viseu que leccionara gramática havia 32 anos, e P.e Domingos Machado de Miranda, também formado em Cânones, Abade paroquial da vila de Casteição, Bispado de Lamego, igualmente mestre de latim durante mais de 20, para examinarem os «sugeitos» que pretendiam habilitar-se para o magistério. Os editais marcavam o dia 6 para o início das provas «de suas capacidades» e 15 para o fim, e nele compareceram:

Nomes	Estado	Idade	Anos de ensino	Naturalidade e morada	Classificação
Manuel do Nascimento de Passo e Oliveira	Clérigo *in minoribus*	—		Pinhel	Rep.
Policarpo José de Almeida	—	20	8	Pinhel	S. em Gram. e Latim; Med. em sílaba (1)
P. António de Andrade	—	27	2	Pala (Pinhel)	B.
António de Figueiredo	Solteiro	39	2	Terroso (Minho); Freixedas (Pinhel)	S. (2)
P. Diogo Manuel Garcia	—	28	4	Trancoso	M. B. (3)
Manuel Dias Ventura	Casado	41	11	Pinhel	M. B. (4)
Luís Xavier	Solteiro	22	1,5	Freches (Trancoso)	S.
P. António José Ribeiro	Subdiácono	22	1	Santa Eufémia (Trancoso)	»

(1) «Incapaz de occupar cadeira publica ou ser actualmente promovido a Professor Régio». Como era de pouca idade, poderia ainda vir, a ser digno dessa distinção.

(2) Licença condicional para leccionar os seus discípulos, «emquanto se não detreminasse Profesor Regio de melhor merecimento».

(3) Tinha licença do Bispo e interina do Director-Geral.

(4) «O unico que no destricto de Pinhel se achou com capacidade e aptidão para ser promovido a Professor Regio».

Nomes	Estado	Idade	Anos de ensino	Naturalidade e morada	Classificação
P. Domingos Monteiro		30	1	Póvoa (Trancoso)	Rep.
P. Ambrósio Pacheco da Fonseca	—	40	3	Moreira (id.)	S.
Gregório Paulo	Solteiro	20	—	Miuzela (Castelo Mendo)	B.
José Gomes Ribeiro	»	19	—	*Ibid.*	S.
Dr. Francisco Rodrigues Lopes	For. em Cânones	35	6	Rio de Mel (Trancoso)	M. B.
José de Torres de Figueiredo	Subdiácono	—	10 (1)	Castelo Rodrigo; Vilar Tropim (2)	M. B.

Nos autos menciona-se que os candidatos requeriam licença para ensinar, após a aprovação, e que o Comissário lha concedia, «condicionalmente», para ensinar alunos em particular, ou sem esta condição (3). Não é caso único em que se anota essa particularidade, e deve-se entender que se tratava de prática generalizada, pois sujeitavam-se ao exame não só como candidatos a professores régios, mas também ao ensino particular, quer o iniciassem então, quer pretendessem continuá-lo. No primeiro dia dos exames, um dos professores examinadores proferiu oração latina, «acomodada para o fim e actos». O Comissário, na carta que dirigiu ao Director-Geral em 15 de Maio, distingue Manuel Dias Ventura, entendendo que merecia ser promovido a Professor Régio em Pinhel, que era cabeça de Comarca, informando que aí se podiam juntar 30 estudantes. A mesma graça pedia para o P.e Diogo Manuel Garcia, que ficava a leccionar em Trancoso, «villa populosa e de muita nobreza», que podia reunir 40 a 50 alunos. Um 3.º, o Lic.do Francisco Rodrigues Lopes devia ser colocado com a mesma qualificação de Professor Régio, em Castelo Mendo, que não teria dificuldade em juntar 20 a 25 discípulos. «Fora da villa de Pinhel» devia haver mestres nalguns povoados do seu termo, que ficassem longe da sede, por exemplo, o P.e António de Andrade; em Castelo Mendo, poderia ensinar nessa categoria, Gregório Paulo; no Arciprestado de Trancoso, além do mestre da vila, convinha colocar mais dois, «por ser dilatado, de lugares

(1) Apresentou-se neste Comissariado, por não terem chegado os Editais ao Bispado de Lamego.
(2) Com licença do Bispo.
(3) Podem ver-se no citado capítulo dos mestres.

muito populozos e ficar penozo aos lavradores, que hé a gente de que são habitados, sustentar seus filhos nas capitaes e recearem se pervertam nellas». Como não havia outros mestres capazes na sua «repartição», tornava-se imperioso trazê-los de fora. Partidos, apenas havia um, em Pinhel, de 40.000 rs., pago por D. João de Melo, da cidade de Lisboa, a um clérigo que assumira o simultâneo compromisso de celebrar missa e confessar as Religiosas e ensinar alguns estudantes. Os partidos costumavam ser instituídos por provisão régia, nas rendas das Câmaras, ou, como neste caso, por algum particular.

Convicto de que a proposta dos Professores Régios seria aceite, sugeria o ordenado a conferir-lhes: 80 a 100$0C0 rs. E justificava-se: «porque, gastando 6 horas cada dia em instruir os discipolos, como mandão as *Instruçoens*, lhes falta tempo para, por outro meyo, ganharem o necessario para se sustentarem». Podia ter acrescentado: como acontece aos dos partidos. Explicava igualmente o motivo que o levou a aceitar um candidato do outro «distrito» e opinava que também devia «ser occupado na Cadeira de Professor Regio», no Comissariado a que pertencia ou mesmo no seu. Por fim, comunicava saber «que muitos, particularmente clerigos, prezistem em instruir alguns indivíduos, pella cançada *Arte* do P.e Manoel Alvares, assim na minha repartição como fora della». Pedia que o elucidasse sobre o caminho a seguir, para remediar tais desmandos, visto os eclesiásticos serem isentos da jurisdição eclesiástica, qual era a sua. Embora não seja difícil supor os termos da resposta, certo é que a não conhecemos. Junto ao processo apenas encontrámos o requerimento de José Torres e Figueiredo, que Caetano Saraiva, em 8 de Maio, autorizou a ensinar publicamente, «em qualquer villa» da sua jurisdição, e a «levar salarios dos decipolos».

4 — *Pela Extremadura* (Além do Patriarcado)

A *Diocese de Leiria*, de que vamos tratar, criada por Bula de 22 de Maio de 1545 de Paulo III, virá a ser suprimida em 4 de Setembro de 1882, permanecendo, pois, autónoma no século XVIII. O Director-Geral escolheu Comissário para este Bispado — António Joaquim Torrão, que em 3 de Fevereiro de 1760, agradece a distinção, comunicada em 20 de Janeiro. Semelhante honra, diz ele que lhe excitava a vontade, no sentido de dar pronta e exacta execução às ordens recebidas, prometendo colocar os editais em lugares públicos e remeter para Lisboa, os autos dos exames e as informações pedidas sobre a situação escolar. Decerto, não terá deixado de cumprir os bons propósitos, mas

nada se encontra mais, nos processos consultados, excepto o que consta do *Livro de Registo de Licenças a Mestres*. Aí figura o nome do P.e Apolinário dos Anjos, no Minde, termo da vila do Porto de Mós, com licença interina em 15 de Outubro de 1759; Félix de Almeida Pacheco, Mestre-Escola da Catedral leiriense, a pedir licença para o P.e Manuel de Jesus ensinar gramática aos moços do Coro e estudantes pobres, concedida interinamente no mesmo dia; Manuel Lopes, com licença interina de ensinar latim no lugar de Aljustrel, em 22 de Dezembro desse ano, tal como o P.e José da Cunha Barreiros, em Porto de Mós. Outros, noutras terras, conforme se apura no Capítulo VIII, da instituição dos Mestres.

5 — *Pelo Alentejo*

A Diocese de Portalegre, desmembrada da vastíssima do Bispado da Guarda, por Paulo III, em 1549-1550, estava confiada a D. Fr. João de Azevedo, no nosso período, tendo chegado à Diocese, em 18 de Dezembro de 1748, falecido em 11 de Novembro de 1765. O processo da montagem do novo sistema neste Bispado começou naturalmente, depois da publicação do edital que proibia o ensino sem prévio exame, com a petição de estudantes de gramática latina ao Director-Geral, por intermédio do Deão da Sé, Sebastião Passanha de Torres, que em 24 de Outubro de 1759 dava conta ao Principal de Almeida, de se lhe atribuir a suspensão das aulas, determinada por S. Maj.e O Alvará régio havia sido publicado pelas ruas da cidade e tresladado nos livros da Câmara, suspendendo os mestres todo o ensino, no fim de Setembro. D. Tomás de Almeida autorizou que continuassem o magistério, até se anunciarem os exames, e o Comissário (ou só informador?) defende-se da calúnia de haver procedido sem jurisdição. Em sua casa, estando doente, apenas tinham lido o edital e o alvará, «muitos dos reverendos companheiros e nada mais».

O mestre em foco chamava-se Domingos Esteves, sacerdote secular, como consta da carta de 2 de Novembro, em que o Deão agradece ao Director-Geral, a mercê da licença. É muito pouco o que se recolhe, respeitante a este ano escolar, da documentação que tanto proporciona para a generalidade dos Bispados e das Comarcas, sem que, por isso, seja lícito supor que, a tão pouco se reduz a reforma neste Bispado. Nos anos seguintes, porém, o movimento não desmente a convicção de que pouco mais terá havido para contar. Em todo o caso, recorrendo ao *Registo das licenças a Mestres*, lá se encontra, explicitamente a vila de

Nisa, com a licença interina concedida em 6 de Outubro e 7 de Dezembro de 1759, a José Pedro Cabral e especialmente outras inseridas no Priorado do Crato. Naquela vila obteve ainda licença interina, o P.e Inácio José Lobato, em 22 de Outubro de 1759 e de novo, por 6 meses, J. P. Cabral, em 25 de Janeiro de 1760, renovada de novo em 7 de Julho. Marvão só alcançou mestre com licença interina (P.e Lourenço Marques Ramilho) quando os Procuradores do Povo a requereram a D. Tomás de Almeida. Em 2 de Janeiro de 1761, Inácio Lobato viu indeferida nova petição, com o pretexto de querer monopolizar o ensino em Nisa... E temos de esperar por 18 de Outubro de 1759, para surgir o primeiro Mestre para a capital do Bispado — o P.e Domingos Esteves. Em 19 de Agosto de 1761 foi outro mestre aprovado em exame — o P.e Manuel Pires dos Reis, que volta a pedir revalidação em 1767 e 1768. Para Arronches, solicitou autorização ao Director-Geral, Alexandre de Carvalho, que em 25 de Abril de 1764 foi recambiado para o Comissário Deão da Sé.

6 — *Pelo Algarve*

Em Faro deram-se os primeiros passos, com a nomeação do Comissário, Dr. Francisco Xavier Pelicão, em 31 de Março de 1760, a que já aludimos no capítulo anterior. Poucos meses passaram, até aos exames dos primeiros professores, cujos autos foram assinados a 16 de Junho. De tarde, nas casas do Comissário, reuniram-se, com ele, na falta de Professores Régios, o P.e Dr. Teodoro Pestana da Silva, advogado nos Auditórios Eclesiástico e Secular do Bispado, e o Dr. José da Paz Furtado, médico dos Partidos da cidade, Hospital Real dos Soldados da Guarnição e da Câmara do Prelado da Diocese. Excelentes latinos e gramáticos que eram, iriam examinar dois grupos de pessoas: os pretendentes a Professores Régios de gramática latina para Faro, e os mestres que pretendessem licenças particulares, «para poderem ensinar em as mais cidades e villas». Foram os seguintes (dois no dia 16 e 4 a17, de manhã e de tarde), além de dois, excluídos, como se verá adiante:

Nomes	Localidades	Gramática	Latinidade	Observações
Manuel Coelho Neto	Loulé	Bom	Bom	Viúvo. Já era Professor na vila
Manuel Cordeiro de S. Bento	Tavira	Suf.	Suf.	Viúvo. Id., na cidade

Nomes	Localidades	Gramática	Latinidade	Observações
António Gonçalves Neto e Sousa	Tavira	M. B.	M. B.	Casado. Id.
Domingos Ribeiro de Almeida Bonina	Lagos	M. B.	B.	Clérigo *in minoribus*, Professor na cidade
João dos Santos de Proença Capinhão	Alcantarilha, termo de Silves	M. B.	B.	Solteiro. Professor
Simão Martins	Faro	Aprovado por 6 meses		Casado, idem, na cidade

O Cónego Prebendado propunha em 1.º lugar, António Gonçalves Neto e Sousa, «por ser de todos o mais capaz, tanto pela sua literatura e aptidam para o ministerio, como pelas suas notorias e conhecidas virtudes». Estabelecido com casas e fazendas próprias, «cujos rendimentos o ajudam a viver», de modo algum queria apartar-se de Tavira, «aonde ensina há muitos annos», concretizando abaixo, que havia mais de 25. Ele, Comissário, desejava que fosse nomeado Professor Régio para Faro. «Parece-me que, se V. Ex.ª o nomear, com effeito, para o dito ministerio e o ordenado que se lhe estabelecer, for suffeciente e proporcionado à grandeza, trato e carestia, tanto dos alugueres das cazas como dos mantimentos, em que de prezente se acha esta cidade, nam deixará de aceytar». De 50 anos de idade («mais ou menos»), era excelente latino e igual gramático, sempre assim, reputado; dotado de grande temor de Deus, de exemplar procedimento, frequente nos Sacramentos, e de outras muitas virtudes, que inspirava nos discípulos.

Em 2.º lugar propunha Domingos Ribeiro de Almeida Bonina, «por ser tambem hum excellente gramatico, ainda que alguma couza inferior em Latinidade». Natural de Moura, filho de Pais nobres, Doutor em Filosofia, foi examinador de Bacharéis na Universidade de Évora e opositor a uma das becas do Colégio de N.ª S.ª da Purificação, era «urbano humilde e attencioso», com bons modos para ensinar, vivendo sem que se lhe note. «Na sua mocidade e no tempo de estudante, sim, teve suas verduras, por cauza de uma Religioza». O que sofreu por esse motivo, reduziu-o à razão e já eram decorridos cerca de 12 anos que ensinava gramática, filosofia e moral, em Lagos, sempre com bom procedimento «e sem o menor defeito».

Apesar de se convencer, como veremos, que bastariam dois professores para as necessidades da cidade de Faro, propunha, em 3.º lugar João dos Santos de Proença Capinhão, «tambem excellente grammatico

e bom latino». Contava uns 40 anos de idade, nascera nas vizinhanças de Coimbra e havia perto de 10 anos que vivia no Bispado, exercendo o magistério, «com bom procedimento». Igual na capacidade e ciência ao segundo proposto, «sempre, contudo, este o excede, na circunstância de ser Doutor em Filozofia e versado em outras faculdades e na policia e trato das gentes».

Verdade seja que o número de estudantes que nesse momento cursavam latim em Faro, não excedia os 50. «Mas, pondera o Comissário, que nem um conseguiu; logo que nesta cidade se estabeleça Professor Regio que os ensine de graça, entraram a concorrer outros muitos que, por pobres, o nam fazem, tanto da mesma (cidade), como do seu termo e fora delle». E não resiste a exteriorizar a odiosa comparação (aqui, mais do que nunca), de que, «assim como acontecia no tempo em que os Padres denominados da Companhia de Jezus nella ensinavam» ([1]).

Nesse tempo, andavam por 100 os alunos das duas classes de gramática latina do Colégio, e agora não era impossível atingir-se a mesma população escolar. Concluia, pois, tornarem-se necessários dois professores e argumentava: «pois sendo o número grande e devendo o professor, por si proprio, tomar e passar as liçoens, suprindo, na explicaçam, dellas, o que faltar nos compendios — motivo por que se nam pode valer de decuriões — me está parecendo que um só homem, não poderá suprir a tanto». Diminuindo os alunos distribuídos a cada um, poderá «o seu disvelo chegar a todos e tomar-lhes, por si proprios, as devidas lições». Previa também, como argumento, a emulação entre os dois Mestres, em vista a criarem os melhores estudantes...

Nas duas referidas aulas de Tavira, andavam 50 alunos e era o número habitual na terra. Em Loulé, «onde há muitos annos há classe de Grammatica», ensinava, com grande aproveitamento dos seus 60 alunos, «há mais de 40» anos, Manuel Coelho Neto. O número deveria manter-se, sem subidas ou descidas sensíveis. Em Silves e seu termo, não passavam os estudantes de 38, podendo crescer para 70, «por ser este o numero dos estudantes daquelle districto que regularmente estudavam nas classes do Collegio da Villa Nova» de Portimão ([2]). A população escolar reduzia-se a 17 estudantes. «Mas, se houver nella professor que os ensine de graça, concorrerám outros muitos, por ser o cabo de Sam Vicente muito pobre e os Pays de familias sem meyos para poderem pagar ao Mestre os devidos selarios». Por este motivo manda-

(1) Ver Francisco Rodrigues, *ob. cit.*, vol. IV-I, pp. 26, 28, 42, 466.
(2) Ver *ibid.*

vam-nos ao colégio de Portimão e agora os mandarão a Lagos, se lá encontrarem professor que «também» os ensine gratuítamente.

Estas as cinco principais povoações do Algarve, em que sempre houve aula de gramática latina. E, porque se encontram em tão proporcionada distância umas das outras, deviam-se manter os mesmos, para que, «sem incómodo» — opina o Comissário — aí poderem dirigir-se os estudantes das mais localidades do Algarve. Consequentemente, tornava-se supérfluo estabelecer Professor Régio nas vilas de Alcoutim, Cacela, Castro Marim, Albufeira, Vila Nova, Alvor, Aljezur e Vila do Bispo. Além de terem poucos estudantes e algumas, nenhum, encontravam-se a tal distância das sobreditas cidades e vila de Loulé, que «podem comodamente mandar a ellas os seus estudantes».

O Cónego Francisco Xavier Pelicão devia ser sincero no seu relativo conceito de comodidade e manifesta-se ingénuo, na esperança de que, ao menos para aqueles lugares principais, conseguiria os professores necessários. Dir-se-ia que acreditava não precisar de mais nada, depois de tão convincente exposição, pois avisa que, «emquanto V. Ex.ª consulta a S. Mag.e e se expedem as cartas do provimento dos escolhidos», mandou ficar em Faro, Domingos Ribeiro de Almeida Bonina, por ser dos três, o que se achava mais desembaraçado e fazia menos falta, no lugar em que leccionava tão poucos alunos. Deste jeito, os alunos farenses não experimentariam prejuízo, com a falta de professor. Continuava em Tavira, com licença sua, António Gonçalves Neto; em Loulé, Manuel Coelho Neto; no termo de Silves, João dos Santos Capinhão. Só Lagos, ficava, por ora, sem professor, «por nam haver quem para lá mandar, visto o limitado numero de pessoas que se offereceram aos exames», Dois dos que a eles vieram, o P.e Manuel Furtado, da cidade da Guarda, que ensinava gramática em Faro; e o P.e José Gomes Carlos da Conceição, da vila de Loulé, «por padecer falta grande no juízo», não mostraram ciência para passarem.

Por fim, ocupa-se, como o Director-Geral desejava, das rendas atribuídas aos estudos. Nem rendas nem ordenados havia no Algarve, além dos legados deixados aos colégios dos Jesuítas, em Faro e Portimão e do partido da Câmara de Tavira. Este, pago pelos bens do concelho, «nam entrando nelles os da Terça», entenda-se, a parte deles retirada para el-Rei, a quantia anual de 6.000 rs. a um mestre de latim, por Provisão de D. Sebastião, passada em Évora, a 10 de Junho de 1573. Em 20 de Janeiro de 1613, fizera D. Fernando Martins Mascarenhas, fundador do Colégio de Faro, doação de uma quinta, no sítio de S. Cristóvão, e várias terras e casas. Até aquele tempo, a residência dos Inacianos era apenas Casa Professa. Daí em diante, ficavam com a obri-

gação «de ensinarem Grammatica à mocidade desta capital e Bispado». Para a mesma finalidade lhes doou depois, Manuel de Figueiredo Ferreira, a metade de um moinho e 13.750 rs. em foros, «como melhor constará das escripturas que se acham em poder do Doutor Dez.or Juiz da Inconfidencia». Aí também se poderiam colher dados concretos acerca do colégio de Vila Nova.

O Comissário demorou a enviar o resultado de tanto trabalho para Lisboa, crente talvez que, em 11 de Julho — pouco menos que um mês depois — ainda ía muito a tempo. Não se teria enganado, se o optimismo assinalado lhe não sacudisse para longe a dúvida prudente. As licenças encontram-se registadas no livro próprio de que nos servimos no Capítulo X.

CAPÍTULO VI

A DIDÁCTICA DO DIRECTOR-GERAL E DOS PROFESSORES MAIS RELEVANTES

1 — *Orientação pedagógica de D. Tomás de Almeida*

Talvez não valesse a pena sublinhar a orientação pedagógica do Director-Geral dos Estudos, visto não lhe ser lícito mover-se, fora da competência fixada, que apreciámos no Capítulo III, onde vimos igualmente, algumas propostas e decisões do Principal da Igreja Metropolitana de Lisboa. Em todo o caso, o homem revela-se autoritário, consciente do seu papel, que não foi meramente passivo, como se verá melhor ao cabo do contacto com todo o seu agir, especialmente no Capítulo VIII. Por isso, adiantamos já que não chegam o Alvará e as *Instruçoens* de 28 de Junho de 1759, para obtermos a legislação básica da Reforma. Com efeito, segundo se viu atrás, algo se modificou, pontualmente, no Alvará de 11 de Janeiro de 1760. A denúncia da falta de cumprimento do ideal pontuado na lei constitui, sem dúvida, a medida do seu próprio ideal. Não vamos, porém, insistir no que fica exposto e ainda surgirá noutras oportunidades, maiormente nos relatórios e nas contas anuais e mesmo em correspondência para os mais directos cooperadores. Como teve de ouvir propostas de vários quadrantes, torna-se, ainda assim, necessário não fugir ao confronto, para se apurar até que ponto se manteve fiel à norma oficial e fazer salientar, ao fim e ao cabo, as preferências e convicções do seu espírito.

Diríamos que toda a orientação pedagógica de D. Tomás de Almeida se baliza entre a «nova creação e estabelecimento dos estudos e total destruiçam dos methodos antigos», que preconiza, aliás na esteira da legislação reguladora, por exemplo, na carta de 8 de Novembro de 1759, endereçada ao Chanceler da Relação da Baía, Des.[or] Tomás Robim de Barros. Uma e outra produziam ensino simplificado, bem distante da didáctica dos Jesuítas e na esteira dos mentores Luís António Vernei

e Padres da Congregação do Oratório. A influência deste particular é nítida nas *Instrucçoens* e em todos os actos do Director-Geral, nomeadamente nos compêndios escolares editados para a nova pedagogia, quase todos eles já impressos antes, em Portugal ou no estrangeiro, conforme veremos na última parte deste capítulo. Este distintivo da reforma predominava nos meios cultos da Europa, desde o século XVII e não era difícil conhecê-lo, através dos mais notáveis pedagogistas, L. Thomassim, Charles Gobinet, François Fénelon, Bernard Lamy, Claude Fleury, Claude Deschales, Charles Rolin — conforme acentuámos no Proémio. Os textos da autoria do Principal de Almeida que aqui se pudessem reunir, seriam suplantados pelo zelo que patenteou em todo o processo de imposição dos novos compêndios escolares e pela pormenorização prática de como se deviam conduzir os exames, em que jíza o quadro das matérias a avaliar. No exercício daquela atitude, manda queimar os livros antigos e proíbe terminantemente, não só os de autores jesuítas, mas ainda, com igual severidade, o uso do Concílio e do Breviário. O aviso do Comissário da Baía, em 9 de Abril de 1762, da pouca extracção dos livros clássicos, apenas sugere ao Director-Geral a explicação de que o facto «pode nascer de uzarem os Mestres da Selecta antiga ou de Virgílio ou de Horácio, ou de Ovidio, ou do Concílio, ou do Breviário». Ora acontecia que S. Maj.e, «ao declarar os lívros por que quer se ensine nas escolas» «implicitamente condena todos os outros que não são declarados». A explicação impunha-se *à priori*, pela proveniência daquelas edições dos clássicos: Se ofereciam coisas boas, «tãobem tem muitas más, obscenas e torpes»! Estes, nem os mestres os podiam possuir.

Apesar disso, chegou a estabelecer distinções entre as obras que o Rei autorizava aos professores (proibidas aos estudantes) e as que se deviam pôr nas mãos destes. Àqueles ainda era facultada licença de estudarem pela *Minerva* de Sanches, pela *Arte* mais volumosa do P.e António Pereira, pela de Vernei, «e pellos outros livros que nas *Instruçoens* vão declarados», conforme o Director-Geral adverte a Gama Casco, seu Comissário em Pernambuco, com o propósito de o convencer a desterrar, de vez, os compêndios antigos, lembrando-lhe que Cícero, Varrão, Virgílio, Horácio, Séneca e muitos outros, constituíam os melhores exemplares e nada deviam aos Jesuítas.

A diferença residia, essencialmente, na pureza dos autores, pensava ele, apesar de a fundamentação de um e outro, método implicar os mesmos clássicos. A diferença residia fundamentalmente na pureza dos autores, ou melhor, na extenção concedida a cada um, e na mistura de outros de menor cotação, em quantidades diferentes. Tudo

isto ressalta do formulário das questões que o exame de latinidade comportava: «Pergunta-se-lhe pelas três idades de ouro, de prata e de ferro; quaes são os autores de cada huma; quaes entre elles os de milhor notta; a rezão por quê e quem o dis; quando principiou e acabou cada huma das idades; qual hé a mayor belleza que tem as obras mais distintas desses authores, perguntando-se-lhe qual hé o argumento desta ou daquella Oração de Cícero, para o quê, se lhe manda ler e construhi-la ao pé da letra e, depois, dizer com bom sentido o que ella quer dizer, manda-se despi-la daquella belleza que ella tem neste lugar ou naquelle e substituir-lhe outra em seu lugar. Isto mesmo se pratica com outros muytos Autores, ou em prosa ou em verso, da primeira estimação, examinando bem a propriedade e ellegancia, ou na prosa ou no verso, conforme os diversos preceitos de cada huma das composições, examinando se nos preceitos da oração ou panegíricos ou declinatorios ou funebres, no ser exordio, assumpto e prologo e fim, mandando-se-lhe, a cada pergunta de cada huma destas e das outras partes da eloquencia, apontar exemplo de author clasico; e, finalmente, se lhe dá algum autor, bom, português, como Fr. Luís de Souza ou Jacinto Freire ou outro, para pôr em latim alguma pagina do dito author».

Mais do que a assimilação que denota, dos manuais da retórica e eloquência, aprovados para a reforma, ou paralelos ou subsequentes — que de tudo há um pouco — supreende-se a matéria e a ordem do interrogatório que o Director-Geral prescrevia aos mestres e comunica na longa carta que enviou ao Bispo do Pará, D. Fr. João de S. José de Queirós, em 8 de Novembro de 1760. «Por este methodo — continua D. Tomás — se ensina nas aulas que estão estabelecidas, construhindo as *Orações Selectas* de Cicero que, para esse efeito, se mandarão imprimir em hum corpo separado, demonstrando nellas, todos os preceitos da Rethorica». Além disso, «constroem Quintiliano, aprendendo por elle todos os preceitos da Eloquencia, e o mesmo fazem por Eynecio (Heinécio), *De Stilo cultiori*, correcto com as notas de Gesnero, e o mesmo para o verso fazem pellos Poetas mais insignes e da primeira estimação». Os alunos eram obrigados a uma composição em português e outra em latim, duas vezes no ano, tanto em verso como em prosa.

Esta a imagem da concretização das *Instrucçoens* régias, delineada pelo Director-Geral dos Estudos, de que terá sido importante factor e o maior responsável. Cinge-se apenas às disciplinas do latim e da retórica, que foram as duas mais do seu agrado e constituíam o nervo da reforma. Seja lícito, no entanto, agregar-lhes uma terceira, cuja importância ele dimensionava, em função dos cursos superiores — a filosofia. Por mais insistências que dirija ao Soberano, não via satisfeitos os dese-

jos de a implantar nos principais centros do País, e há-de lastimar-se várias vezes, por ter de a deixar nas mãos dos frades. Voltaremos ao assunto, no capítulo seguinte. Por agora importa assinalar o conceito que formava desta ciência.

«Eu não havia provido o estabelecimento da Philosophia — lamenta-se e explica-se ele, ao referido Bispo do Pará — porque, supposto que *in habitu* tenha a jurisdição em todos os Estudos porque fuy creado Director-Geral delles, como consta do Decreto, contudo, *in actu* ficou ligava esta jurisdição, até se expedir pellas instrucções que S. Mag.e havia de dar a respeito dos Estudos Mayores, assim como deu a respeito dos menores». Dimensiona-se, deste modo, a qualificação pela quantificação ou grau do ensino. A Filosofia, segundo resolução del-Rei, pertencia, pois, à Universidade. Mas ele não se conformava com isso, posto que nunca se atravesse a contradizer as instruções superiores. Se agora as relembrou, noutras ocasiões propugnará a criação de Professores Régios de filosofia, dentro da órbita da sua Directoria-Geral e acabará por vencer, nos últimos anos da sua função, embora pequeno número de nomeações.

Por sua boca ficamos a saber que, neste ponto, surgiu alguma fricção com o Ministério, que se irá avolumando, até à extinção dos seus bons serviços. «Esta dilação hé muyto contraria aos progressos dos estudos e às conveniencias do Reyno, atrazando-se, por este modo, aquelles que se destinavão aos estudos da Medicina e Theologia». Tratava-se, pois, de disciplina propedêutica dos cursos universitários e não formava ainda um curso paralelo dos tradicionais, como viria a acontecer com os novos *Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772*.

Tendo de resolver a questão pontual das aulas abertas no Pará, por D. Fr. João de S. José de Queirós, desculpa o ministério de ter de se ocupar antes de negócios mais importantes e críticos, e determina que o Prelado não devia consentir que o professor ensinasse pelo «methodo antigo, cansando aos discipulos com questões, humas puramente sufisticas e outras só especulativas e puramente metaphisicas», porque desse modo estragava «os engenhos e memorias que Deus criou para couzas uteis». Também neste sector prevalecia, impante, o princípio da simplificação, em auxílio do martirizado discípulo que, para possuir um curso, não precisava de cansar a memória e permanecer triste e contrafeito, durante a consecução da sabedoria útil para o exercicio de qualquer função profissional.

Ao princípio da simplificação, aliava o outro, igualmente imperativo no momento; «Philosophias demonstraveis que buscão a evidencia da razão natural e palpavel, que a todos mostra os verdadeiros

principios e legitimas cauzas, com que ficão conhecidos os effeitos que a ignorancia atribuhia a cauzas e qualidades ocultas». Estas poucas palavras chegam para caracterizar a Filosofia que D. Tomás de Almeida pretendia se ensinasse nas escolas. Antimetafísica e, nomeadamente, anti-escolástica, no entanto guiar-se-ia pela razão, em que os Iluministas tanto acreditavam, para discernir e fundamentar o verdadeiro que, em boa parte, se reduzia ao concreto. É este, decerto, o sentido da expressão: «razão natural e palpavel». Por si mesma, não conseguiria atingir a verdade que importa ao conhecimento do homem e da natureza, porque o objecto da sua pesquisa encontrava-se fora dela, no mundo exterior. A isto se reduzia a incidência e a função da filosofia, para o Principal de Almeida e para a generalidade dos filósofos do Iluminismo setecentista. Um deles, Luís António Vernei, ficará, neste período, como o mentor obrigatório.

Protótipo defensor da filosofia metafísica, o jesuíta estava presente na inteligência do Director-Geral, quando lançou aquelas ideias ao papel, devido à circunstância de o professor da aula instituída pelo Antístite, haver pertencido à Companhia de Jesus. Explicita-o logo a seguir, quando relata a resposta que deu a el-Rei, ao ser consultado sobre a admissão desses mestres na reforma. «Respondi que, tendo sido toda aquella sociedade declarada inimiga da Coroa, com as expressões mais fortes e significativas do recentimento de S. Magestade e da sua indignação, eu não devia entregar a mocidade a algum destes que podese perverter, com o ensino de maximas contrarias à respeitoza fidelidade com que todos devemos ser nutridos e criados». O comentário que ocorrerá a qualquer leitor não se afastará muito do que se exprime pela palavra servilismo. E, no entanto, sem desfazer por completo essa pronta condenação, convém recordar que a mentalidade reinante em muitos intelectuais do tempo, assentava no pressuposto da conformidade necessária ao poder constituído, mesmo despótico, considerado, consequentemente, o mais esclarecido e iluminado. Só que, umas vezes, os súbditos julgavam-se com o direito e, mais do que isso, com o dever de se constituírem mentores (*os* mentores!) dos reis, enquanto noutros casos, como o de D. Tomás de Almeida, todo o direito, ou dever coincidiam simplesmente com a obediência, mais ou menos cega, ao decreto do monarca, fosse ou não da sua iniciativa livre.

Semelhante mentalidade, porém, não impedia que um ou outro indivíduo (no presente caso, mestre particular ou Professor Régio) ousasse levar até à presença do Director-Geral, a expressão do método prático que visionava mais perfeito. Não se trata, evidentemente, de contrariar a orientação geral prefixada em diplomas oficiais. Em todo

o caso, nem todas as propostas metodológicas mereceram a sua aprovação. Se, a alguns concedeu tempo para a experimentação, como ao francês Scribot, a outros lançou-os na vala do esquecimento perpétuo. É este o objecto do capítulo seguinte, em que aparecerá a pontificar, parte mínima da totalidade dos Professores Régios, como o «alvarista» José Caetano, P.e José Caetano de Mesquita, Pedro José da Fonseca, António Félix Mendes, Aleixo Nicolau Scribot e Salvador da Silva Madeira, etc.

É possível que um dia se venha a alargar a participação de cada um, neste único empenho governamental, de substituir a docência dos Jesuítas, por professores orientados pelo preceito oficial. Para já, ficamos a conhecer o que basta para determinar, com alguma precisão, os principais artífices da empresa, além dos Padres Congregados da Casa de N.ª Sr.ª das Necessidades.

2—*Os compêndios adoptados e o rumo pedagógico*

(Edições, expansão) (1).

A reforma pombalina dos estudos secundários assentou, como temos visto, em dois pressupostos rígidos, que tiveram execução severa, — a da substituição dos professores jesuítas e seus seguidores e dos compêndios escolares, até aí usados. Se contemplações houve, em circunstâncias especiais referidas, apenas se verificaram com relação a muito poucos mestres, porque os livros nunca mereceram, na orientação expedida de Lisboa, a mínima desculpa, mesmo em casos de declarada falta dos novos. Procurou-se colmatar a demora das edições, primeiramente com obras de Oratorianos e de edições estrangeiras. Mas em certos pontos do território continental e do Ultramar, continuaram a utilizar-se a *Gramática* e a *Prosódia* da Companhia de Jesus, com as consequências relatadas noutros lugares.

Mais difícil que a repressão, cremos ter sido a tarefa das reedições

(1) Tratou sistematicamente do assunto, a Professora da Faculdade de Letras de Lisboa, Doutora D. Maria Helena de Teves Costa, *Livros escolares de Latim e de Grego adoptados pela Reforma Pombalina dos Estudos Menores*, em *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XIV, Gulbenkian, Paris, 1979, pp. 287-330. — Ver também, Justino Mendes de Almeida, *Um catálogo setecentista de «Artes de Gramática»*, em *Euphrosyne*, Faculdade de Letras de Lisboa, nova série, vol. VIII, 1977, pp. 109-126; id., *Lexicografos Portugueses da Lingua Latina*, cit.

e, sobretudo, a da composição de novos livros, como a do *Dicionário* de latim. Ao organizar os mapas dessa actividade, que por vezes tomou foros de azáfama de várias tipografias, bem como do P.e José Caetano de Mesquita e de quem os expediu pelas terras mais distantes, penaliza-nos a incapacidade de contabilizar a angústia de quem não conseguia haver os manuais indispensáveis, bem como as consequências daí resultantes. Dentro do possível, e cremos que, neste caso, sem omissões graves no que respeita aos envios para fora de Lisboa (o consumo da capital não ficou registado), traçamos o quadro que se segue:

QUADRO DOS COMPÊNDIOS PEDAGÓGICOS OFICIAIS

A) *Preceituados no Alvará e nas Instrucções*

Autor e título da obra	Observações
Latim:	
António Pereira, *Novo Methodo da Grammatica Latina*, reduzido.	Venda por conta da Congregação.
António Félix Mendes, *Arte de Grammática reformada*.	Venda por conta do Autor.
Francisco Sanches, *Minerva*.	Só para os professores, que também podiam usar Vossio, Schioppio, Port-Royal e «de todas as mais deste merecimento».
Epitom, Latin. do Method. de Port-Royal	
Chompré, *Sellecta Latini Sermonis*	Paris, 1752. Reeditada.
Luís António Vernei, *Ortografia Latina*.	Os professores teriam alguns destes: Cellario, Dausquio, Aldo Manucio, Schurtzfleischio.
Dicionário da Língua Latina.	Para os professores, Faciolati e Basílio Fabro, ed. Gesnero, Francfort e Leipzig 1749.
Luís Vives, *Collecção dos Dialogos*.	
Congregação do Oratório, *Collecção de palavras familiares Portuguesas e Latinas*.	Edições por conta da Congregação do Oratório.
Idem, *Exercicios de Lingua Latina e Portugueza acerca de diversas cousas*.	Idem.
Grego;	
Epitome do Método de Port-Royal, trad. em português.	Para professores, *Methodo Grande* de Port-Royal e edição de Demóstenes, Xenofonte, Tucídedes, etc.

Autor e título da obra	Observações
Evangelho de S. Lucas ou pelos Actos dos Apóstolos, ou para alguns lugares escolhidos de Heródoto e de Xenofonte, ou pelos *Caracteres* de Theofrasto, ou por alguns *Diálogos* de Luciano, o que se acha bem ordenado na Collecção.	
João Patuza, *Encyclopedia Philologica et locuples omnis generis graecorum Auctorum delectas*, 21, Veneza, 1741; *ibid.*, 1758.	
Screvelio, *Diccionario Manual de Grego* (ver adiante, edições portuguesas).	Para os professores: Escapula, *Thesouro* de Carlos Estêvão, Ubbo Emio, João Meursio.
Homero *(Ilíada)*.	
Retórica;	
Quintiliano, — *Institutionun Oratoriarum libri duodecim accomodati (...) et brevis notis* a Car. Rollin (...).	2t. Paris, 1754. Para o professor *Retórica* de Aristóteles, obras retóricas de Cícero, Longino, Vossio, Rolin, Fr. Luís de Granada e outros de merecimento.
Heinécio, *Fundamenta Styli cultioris* [1].	Leipzig, Genebra, Veneza.
Cícero	

B) *Edições portuguesas ou estrangeiras utilizadas na reforma*

Autor e título da obra	Edições
Latim;	
António Félix Mendes, *Grammatica Latina Reformada e acrescentada.*	2.ª ed., 1749. Nova edição, só 1774.
António Pereira de Figueiredo, *Novo Methodo da Grammatica Latina*. Para o uso das Escolas da Congregação do Oratório na Real Casa a N.ª S.ª das Necessidades, ordenada e composta pela mesma Congregação.	Lisboa, 1752. Só para os mestres.

[1] Johann Gottlieb Heineccius (Heinecke). — Ver Georges Bonnant, *Relations Luso-Genevoise de librairie au XVIII.e siècle*, em *Arquivo de Bibliografia Portuguesa*, n.os 57 e 58, Coimbra, 1969, pp. 87 ss.

Autor e título da obra	Edições
Idem, parte 2.ª, *Sintaxe* (com prólogo contra o *Mercúrio Gramatical).*	Lisboa, 1753
Idem, 2.ª ed. (com as duas partes).	» 1754
Idem, 3.ª ed. (Omite: *Na Real Casa de N.ª S.ª das Necessidades* e substitui o anonimato por: *António Pereira, Padre da mesma Congregação de Lisboa.* Traz o Prólogo da 1.ª e 2.ª ed. e Prólogo da 3.ª, bem como a Parte II: *Syntase* (pp. 215 ss.).	» 1756
Id. 4.ª ed.	» 1760
Id. 5.ª ed. *Novo Methodo da grammatica Latina dividida em duas partes. Para o uso dos Mestres das Escolas da Congregação do Oratório.* Seu author António Pereira, Padre da mesma Congregação.	» 1765
Idem, 6.ª ed.	» 1777
Id., 7.ª ed. (Com o nome completo do autor, Deputado Ordinário da Real Mesa Censória).	» 1779
Id., 8.ª ed.	» 1783
Id., 9.ª ed. (1).	» 1788
Id., 10.ª ed. (sem menção do cargo).	» 1797
Id.	» 1828 (Joanina da B. G. U. C.).
Id., *Novo Methodo da Grammatica Latina. Reduzido a Compêndio,* para uso das Escolas da Congregação do Oratório, etc.	» 1753
Id., pelo P.e António Pereira, da Congregação do Oratório de Lisboa. Para uso das Escolas deste Reino e suas Conquistas, por Decreto de Sua Magestade Fidelissima de 28 de Junho de 1759, 2.ª ed.	» 1759
Id., 3.ª ed.	» 1760 (2)
Id., 4.ª ed.	» 1780
Id., 5.ª ed.	» 1788
Id., 6.ª ed.	» 1795 (B. N. L. — L. 425 p.).

(1) 9.ª ed., 1824; 10.ª ed. 1860, nova ed., 1877 (Maria Helena de Teves Costa, *Livros escolares de Latim e de Grego adoptados pela Reforma Pombalina dos Estudos Menores, em Arquivos do Centro Cultural Português,* Paris, 1979, vol. XIV, pp. 293 e 304-305).

(2) Portanto, teve duas edições durante a reforma, enquanto a de Félix Mendes, nenhuma do autor. De uma e outra houve, porém edições clandestinas.

Autor e título da obra	Edições
Id., 6.ª ed. Para o uso das Escolas de Congregação do Oratório na Real Casa de N.ª S.ª das Necessidades.	Lisboa, 1806 (B. N. L. — L. 456 p.).
Id., 7.ª ed.	» 1800 (Joanina da B. G. U. C.).
Id., 8.ª ed.	» 1803
Id., 9.ª ed.	
Id., 10.ª ed.	» 1811
Id., 11.ª ed.	
Id., 12.ª ed.	» 1817
Id.	Nova Goa, 1855 (2.ª ed. ?), 1865 [1]
Id., *Exercicios da Lingua Latina e Portuguesa acerca de diversas cousas. Exercitationes Linguae Latinae ac Lusitanae de diversis argumentis.*	Lisboa, 1748 (T. T. — Imp. Liv., 3770 p.).
Id.	» 1751
Id., 2.ª ed., «mais accrescentada e correcta», com nome do autor.	» 1765
Id., *Collecção de Palavras Familiares Portuguezas e Latinas.*	» 1755
Id., 2.ª ed.	» 1757 (B. N. L.)
Id., 3.ª ed.	» 1759
Id.	» 1820
Id.	» 1821
Francisco Sanches, *Minerva, seu De causis Linguae Latinae Commentarius, cui inserta sunt uncis inclusa, quae addidit Gasp. Schioppius*, et... notae Jac. Perizonii. Editio nova jussu... Joseph I.	» 1760
Epitome Latino do Methodo de Port-Royal.	
Luís António Vernei, *De Ortographia Latina*	Roma, 1747
Id., 2.ª ed.	Id., *ibid.*
Id., 3.ª ed.	Lisboa, 1759
Id., 4.ª ed.	Coimbra, 1818
Pedro Chompré, *Sellecta Latini Sermonis.* 6 vols.	Lisboa, 1761
Pedro José da Fonseca, *Parvum Lexicon Latinum, lusitana interpretatione adiecta ad usum Lusitanorum Adolescentium, in lucem editum* jussu Joseph I (...).	» 1762; 1785; 1788; 1798; 1807; 1819
Id., *Diccionario Portuguez-Latino*, impresso por ordem del Rei Fidelissimo o Senhor D. José I (...) para uso das Escolas de todos os Reinos e Senhorios de Portugal.	» 1771

[1] Inocêncio, *Dic. Bibliog.*, VIII, 276

Autor e título da obra	Edições
Id., 2.ª ed.	Lisboa, 1791
Id., 3.ª d.	» 1815
Id., 4.ª ed.	» 1823
Id., 5.ª ed.	» 1839
Id., 6.ª ed.	» 1852, 1861, 1872
Id., 7.ª ed.	» 1879
Id., 8.ª ed.	» (1)
Id., 9.ª ed.	» 1879
Jacob Facciollati: *Septem Linguarum Calepinus.*	Pádua, Tip. do Seminário, 2 vols. 1758
Tito Livio (2) *Historiarum ab urbe condita libri qui supersunt, notis ad usum scholarum.*	Lisboa, 1759
Basilio Fabio, *Thesaurus Eruditionis Scholasticae omnium usui et Disciplinis omnibus accomodatus...* And. Stubelii et Io. Mat. Gesneri.	Francfort, 1749 e Lipsia
Luís Vives, *Colecção dos Dialogos* (3)	Saragoça, 1704
Id., trad. castelhana.	Valência, 1759
Grego;	
Novo Epitome da Gramatica Grega de Porto Real acomodado na lingua Portugueza, para uzo das novas Escolas, por mandato de Sua Magestade (...) *D. José o I* (...).	Lisboa, 1760
Cornelio Screvelio, *Lexicon Manuale Latino-Graecum* (4).	Pádua, 1769
Retórica;	
Quintiliano, *Institutionum Oratoriarum* Libri duodecim, ad usum Schcolarum Accommodati, recesis quae minus necessaria visa sunt et brevibus notis a Car. Rollin illustrati, nunc denuo jussu Regis F. Josephi I,	Lisboa, 1759-60, 2 vols.

(1) Não nos foi possível averiguar se as últimas edições se poderão distribuir pelos anos indicados, mas por esta ordem: 1852, 1861, 1872, 1879.

(2) Impresso em Lisboa, nos anos de 1593, 1601, 1619 e em Coimbra, 1640, veio a alcançar muitas mais, no século XIX. Do século XVIII apenas sabemos desta de 1759.

(3) Ver outras edições, em A., Bonila y San Martin, *Luis Vives y la Filosofia del Renascimento*, 3.º vol. Madrid, 1929, pp. 227-238. Nomes de alguns *Diálogos*, ibid., 230.

(4) «Deste *Dicionário* há várias edições portuguesas» (Maria Helena de Teves Costa, *O. C.*, p. 305, nota 51).

Autor e título da obra	Edições
Instauratis Bonarum Artium Studiis ad Lusitanorum adolescentium bonum in lucem editi.	
Cícero, *Orationes Selectae M. Tullii Ciceronis*, brevibus scholiis llustratae, jussu Regis, etc. (com o Decreto de 13.8.1759, de privilégio da Direcção-Geral dos Estudos) — nova ed. Et secundum Josephi Oliveti editionem emendatae (com o Decreto de 13.8.1759, de privilégio da Direcção-Geral dos Estudos)	Lisboa, 1760; 1766.
Heinécio, *Fundamenta Styli cultioris*.	Leipzig, 1761, 1766; Nápoles, 1765, 1768. (Não encontrámos ed. portuguesa).
Fr. Luís de Granada, *Ecclesiasticae Rhetoricae, sive de ratione conciocinandi Libri sex.*	Lisboa, 1762.
Moral:	
Os três livros sobre as obrigações civis, de Cícero, traduzidos (...) para uzo do Real Colégio de Nobres, por Miguel Ciera,	Lisboa, 1766.
Elementos de Direito Natural, de J. Diogo Barlamaqui, trad. de José Caetano de Mesquita.	Lisboa, 1768.

MOVIMENTO COMERCIAL DE TEXTOS LEGAIS DA NOVA PEDAGOGIA IMPRESSOS E LIVROS ESCOLARES OBRIGATÓRIOS [1]

(Distribuição para venda e algumas ofertas, no Reino e Ultramar, determinada ao Tesoureiro Bernardo Agostinho de Mesquita).

Data	Destino	Número de exemplares
	1 — *Alvarás e instruções;*	
7.11.1759	*Brasil*—Baía, 100; Rio de Janeiro, 100,	200
11. 2.1760	Pernambuco, 100; Cid. do Maranhão, 100; Cid. do Grão-Pará, 100	300

(1) *Do Livro das ordens para o Tesoureiro* (T. T., Min. do Int., n.º 167). A 2-5-1760 determinou-se o envio de um exemplar do Alvará e das Instruções e cada livro clássico, aos Professores de Retórica de Lisboa (p. 6).

Data	Destino	Número de exemplares
29. 5.1760	Cid. de Lamego	10
27. 3.1760	*Índia*—Cid. Goa e *Moçambique*	50
2. 5.1760	Vila de Castelo Rodrigo	50
12. 5.1760	Cid. de Miranda e Bragança	50
20. 6.1760	Torre de Moncorvo	10
27. 6.1760	*Ilha* da Madeira	10
19. 7.1760	Cid. de Faro	12
5. 8.1760	Cid. de Bragança	6
	Cid. de Miranda	6
	Vila de Castelo Rodrigo (2.ª remessa)	30
2.12.1760	Castelo Branco, para venda no Bispado da Guarda	8
20. 6.1763	Ilha de S. Miguel (Açores)	6
7. 4.1764	Cidade de Lamego	25
21. 1.1764	RETORNO (ver em Chompré)	38
3. 9.1765	Reino de Angola	2
	2 — *Sellecta Latini Sermonis*, de Chompré (1):	
7.11.1759	*Brasil*—Baía, 200; Rio de Janeiro, 200; Pernambuco, 200	Vol. 1.º — 600
8.11.1759	Bispado da Guarda	» » — 200
12.11.1759	Arcebispado de Évora	» » — 300
	Bispado de Coimbra	» » — 300
	Bispado do Porto	» » — 300
7.12.1759	Vila de Guimarães	» » — 100
15. 1.1760	Cid. de Braga	» » — 300
	Vila de Barcelos	» » — 100
	Cidade de Leiria	» » — 100
11. 2.1760	*Brasil*—Cid. do Maranhão, 100; Cid. do Grão-Pará, 100	» » — 200
18. 2.1760	Cid. de Lamego	» » — 100
27. 3.1760	*Índia* — Cid. de Goa e *Moçambique*	» » » 6.º — 200 de cada
2. 5.1760	Vila de Castelo Rodrigo (1)	» » » » — 50 de cada
12. 5.1760	Cids. de Miranda e Bragança (50 para cada) (2)	» » » » — 100 de cada

(1) *A m.;* Está reformado este despacho na forma que se vê copiado a fl. 12 v.

(2) *A m.;* Está reformado este despacho que se vê copiado nos dois despachos a fl. 11 e 11 v.

Data	Destino	Número de exemplares
20. 6.1760	Torre de Moncorvo	Vol. 3.º, 5.º e 6.º — 100 de cada
27. 6.1760	*Ilha* da Madeira	» 1.º » 6.º — 100 de cada
5. 7.1760	*Brasil* — Rio de Janeiro ([1]) (2.º envio do 1.º tomo)	» 1.º, 3.º, 5.º e 6.º — 51 de cada ([2])
19. 7.1760	Cid. de Faro	» 1.º — 200; Vols. 3.º e 5.º — 75 de cada
	Cid. e Bispado do Porto (2.º envio do 1. tomo)	» 1.º, 3.º e 5.º—50 de cada
5. 8.1760	Cids. de Bragança e de Miranda (para cada uma)	» 1.º—37; vols. 3.º e 5.º — 31 e 32
	Brasil — Cid. da Baía (2.º envio do 1.º tomo)	» 1.º, 3.º e 5.º — 100 de cada
	Vila de Castelo Rodrigo ([3])	» 1.º — 37; 3.º — 31; 5.º — 2
2. 9.1760	*Brasil* — Rio de Janeiro	» 2.º, 3.º e 5.º — 125 de cada
1. 7.1760	Cid. de Leiria (2.º envio do 1.º tomo)	» 1.º e 6.º — 25 de cada 2.º e 3.º — 50 de cada
5.10.1760	Cid. de Castelo Branco para venda no Bispado da Guarda	» 1.º, 2.º, 3.º e 5.º — 25 de cada
4. 3.1761	Lisboa, Arroios	» 1.º — 12 ([4])
14. 6.1762	Lisboa, Prof. Régio Aleixo Nicolau Scribot	» 5.º — ([5])
16. 4.1763	Cid. de Coimbra	» 5.º e 6.º — 25 e 100
20. 6.1763	Ilha de S. Miguel — Açores	» 1 a 6—120 jogos (120 × × 6 = 720)
16. 7.1763	Ao Des.or Manuel José da Gama, Corregedor do Crime da Corte e Casa. *NB* «De propina» e gratuitamente	» 1 a 6 — 1 jogo
»	Ao Benef. João Baptista	— 1

([1]) Venda com o abatimento de um vintém, do preço por que se vendiam na Corte, mas só nos encadernados.

([2]) Últimos da 1.ª edição. Na nota da reedição, a 22.7.1760, determinando-se que se fizesse «com toda a brevidade».

([3]) *A m.;* Está reformado este despacho na forma que se vê copiada a fl. 12 v.

([4]) Encadernados «e para o uzo de nova aula que vay estabelecer em caza de Arroyos, o Professor de Latinidade Aleixo Nicolau Scribot» (p. 18 v.).

([5]) Entregar-lhe tantos quantos os estudantes que tiver (fl. 31).

Data	Destino	Número de exemplares
»	A Manuel Dias Parreiras, escrivão dos Cofres. «De propina»	— 1
»	A António dos Santos Pinto, tesoureiro dos Cofres. «De propina»	— 1
»	A José Tomás, porteiro, «De propina»	— 1
24. 9.1763	Cid. de Coimbra («o resto de huma carregação de livros»... que em 30 de Outubro de 1760 se tinham remetido para a Cid. de Lamego, a Brás António Esteves	165 vols. truncados em papel; 76 vols. trunc. encad. cada
22.10.1763	Cid. de Coimbra	Vol. 10.º — 100
5. 9.1764	P.e Regente dos Estudos do Real Convento de Mafra (oferecido)	1 jogo
7. 4.1764	Cid. de Lamego	Vols. 1.º, 2.º e 6.º — 200 de cada; 3.º, 4.º e 5.º — 150 de cada
6. 2.1764	Cid. de Portalegre	» 1.º e 2.º — 12 de cada
21. 1.1764	RETORNO: em poder dos herdeiros do P.e Manuel José Moreira, no Bispado da *Guarda*, para a mão de José Nunes dos Santos, morador na mesma cidade da Guarda	» 1.º e 2.º — 63 e 64 3.º e 6.º — 24 e 232
3. 2.1764	Cid. de Coimbra	600 exemplares da colecção
28. 1.1764	Cid. do Porto	180 vols.
11. 1.1764	Cid. de Coimbra	Vols. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º — 25 de cada, encad.
2 .6.1764	Vila de Santarém	» 1.º, 2.º, 3.º, 4.º 5.º e 6.º — 12 de cada, encad.
10. 4.1765	Cid. de Coimbra	Vol. 6.º — 100
14.11.1764	» » »	Vols. 3.º e 4.º — 50 de cada, em papel
7. 7.1764	Cid. do Porto	» 1.º, 3.º e 6.º — 25 de cada, encad.
10. 4.1765	» » »	» 2.º, 3.º e 4.º — 100 de cada, em papel
22. 4.1765	Cid. de Évora	Vol. 2.º — 20 encad.
22. 6.1765	Cid. do Porto	Vols. 1.º e 6.º — 40 de cada, encad.
3.11.1764	Cid. de Coimbra	» 4.º e 6.º — 25 de cada, em papel
3. 9.1765	Reino de Angola	Os seis — 25 de cada, encad.
7. 9.1765	Cid. de Coimbra	Vols. 1.º, 2.º e 6.º — 200 de cada em papel

Data	Destino	Número de exemplares
29 .9.1764	Cid. de Faro	» 2.º e 6.º — 20 de cada, encad.
8 .8.1764	Vila de Santarém	Os seis — 25 de cada, em papel
25. 8.1764	Cid. do Porto	Vols. 1.º, 2.º, 3.º e 6.º — 25 de cada, encad.
10. 1.1766	Vila de Santarém	Os seis — 50 de cada, em papel
10. 1.1766	Cid. do Porto	Vols. 1.º e 6.º — 100 de cada em papel
25.11.1766	Cid. de Coimbra	» 3.º e 6.º — 50 e 200 em papel

3 — *Quintiliano:*

Data	Destino	Número de exemplares
27. 3.1760	*Índia* — Cid. de Goa	50
16. 7.1763	Ao mesmo Des.or Manuel José da Gama	1 jogo (1)
»	Ao mesmo Benef. João Baptista	1
»	Ao mesmo Manuel Diogo Parreiras	1
	Ao mesmo António dos Santos Pinto	1
	Ao mesmo José Tomás	1
7. 4.1764	Cid. de Lamego	2 jogos dos de Paris
17. 2.1764	Cid. do Porto	18 de Paris e 6 de Lx.
8. 5.1764	Cid. de Évora	25 ed. Paris; 25 ed. Lx., encad.
26. 5.1764	Cid. do Porto	7 jogos, ed. Paris; 19 jogos ed. Lx., encad.
14.11.1764	» » »	40 jogos, ed. Paris
25.11.1766	Cid. de Coimbra	50 jogos, ed. Paris

4 — *Minerva*, de Sanches em 8.º:

Data	Destino	Número de exemplares
5. 7.1760	*A Directoria adquiriu a João Baptista Reycend e José Colombo*	30 jogos
19. 7.1760	Cid. de Faro	2 jogos
2. 9.1760	*Brasil* — Rio de Janeiro	36 jogos
1. 7.1760	Cid. de Leiria	6 exemplares
5.10.1760	Castelo Branco, para venda no Bispado da Guarda	12 exemplares
25. 5.1763	Cid. de Coimbra	6
20. 6.1763	Ilha de S. Miguel — Açores	6

(1) «Em que se contão dous exemplares».

Data	Destino	Número de exemplares
24. 9.1763	Cid. de Coimbra	1 encadernado
5. 9.1764	Ao mesmo P.^e^ Regente dos Estudos	1
7. 4.1764	Cid. de Lamego	25
30. 3.1764	Cid. do Porto	50
6. 2.1764	Cid. de Portalegre	6
21. 1.1764	RETORNO (ver em Chompré)	2
17. 2.1764	Cid. do Porto	10
8. 5.1764	Cid. de Évora	25 encad.
3. 6.1765	Cid. de Coimbra	12 em papel
10. 1.1765	Reino de Angola	2 encad.
7. 7.1764	Cid. de Coimbra	12 em papel
25.11.1766	Cid. de Coimbra	12 em papel

5 — *Walchio, História da língua latina*, 8.º:

Data	Destino	Número de exemplares
5. 7.1760	A Directoria adquiriu a João Baptista Reycend e José Colombo	4 jogos

6 — Tito Lívio, encad.:

Data	Destino	Número de exemplares
5. 8.1760	*Brasil* — Cid. da Baía	50 jogos
2. 9.1760	» — Cid. do Rio de Janeiro	100 jogos
16. 7.1763	Ao mesmo Des.^or^ Manuel José da Gama	1
	Ao mesmo Benef. João Baptista	1
	Ao mesmo Manuel Diogo Parreiras	1
	Ao mesmo António dos Santos Pinto	1
	Ao mesmo José Tomás	1
17. 2.1764	Cid. do Porto	6
15. 2.1764	Cid. de Coimbra	10
8. 5.1764	Cid. de Évora	50 encad.
26. 5.1764	Cid. do Porto	44 encad.

7 — Cícero:

Data	Destino	Número de exemplares
2. 9.1760	*Brasil* — Cid. do Rio de Janeiro	100 jogos
16. 7.1763	Ao mesmo Des.^or^ Manuel José da Gama	1 exemplar
	Ao mesmo Benef. João Baptista	1
	Ao mesmo Manuel Diogo Parreiras	1
	Ao mesmo António dos Santos Pinto	1
	Ao mesmo José Tomás	1
17. 2.1764	Cid. do Porto	25
15. 2.1764	Cid. de Coimbra	10
8. 5.1764	Cid. de Évora	50 encad.
26. 5.1764	Cid. do Porto	25 encad.

Data	Destino	Número da exemplares
16. 2.1765	Cid. de Coimbra	16 encad.
10. 1.1766	Cid. de Coimbra	25 encad.
10. 1.1766	Cid. do Porto	25 encad.
	8 — Artes Gregas *(Novo Epítome da Gramática Grega de Port-Royal);*	
21. 5.1763	Cid. de Coimbra	6
7. 4.1764	Cid. de Lamego	2
	9 — *Testamentos* gregos:	
17. 9.1763	Cid. de Coimbra	6
	10 — *Retórica,* de Granada:	
16. 7.1763	Ao mesmo Des.or Manuel José da Gama	1
17. 2.1764	Cid. do Porto	12
15. 2.1764	Cid. de Coimbra	20
8. 5.1764	Cid. de Évora	25
26. 5.1764	Cid. do Porto	25 encad.
	11 — *Dicionário* de Lexicon Escrevelii;	
17.9.1763	Cid. de Coimbra	3
	12 — Patuzzas (Fr. Giovanni Vicenzo Pattuzzi:	
19.2.1764	Cid. de Coimbra	3 jogos

Embora os números falem por si, permitam-se-nos algumas leves considerações. Quanto às terras contempladas, afigura-se-nos que Castelo Rodrigo e Torre de Moncorvo receberam quantidades excessivas, de *Instrucções* e *Selectas*, em relação a cidades como Miranda, Bragança, etc. E não é de estranhar que Castelo Rodrigo só recebesse 2 exemplares do 5.º volume da *Selecta?*

O 1.º volume consumiu-se mais no Brasil (Baía, Rio de Janeiro e Pernambuco) do que no Continente, se exceptuarmos Lisboa. O 2.º, que apareceu à venda em 5.º lugar, ocupa o 1.º lugar na exportação para o Rio de Janeiro o 3.º, à venda em 5.º lugar, alcançou a primazia em Torre de Moncorvo; o 4.º foi o último a aparecer e não ultrapassou

as fronteiras do Continente e Açores; o 5.º, que surgiu em 4.º lugar, obteve o 1.º no envio para Torre de Moncorvo; o 6.º, que foi o 2.º impresso, seguiu primeiro para a Índia.

A ordem de importância dada na distribuição das obras didácticas escalona-se pela seguinte forma: 1.º, a *Selecta Latini Sermonis*; 2.º, Quintiliano; 3.º, a *Minerva;* 4.º, Tito Lívio; 5.º, Cícero. Proporcionalmente, o Ultramar foi contemplado com maiores quantidades destas últimas obras, que o Continente. Que razão terá havido, por exemplo, para o Brasil receber 1000 jogos de Cícero e em todo o Continente apenas se gastarem 181? Porquê, 250 exemplares de Tito Lívio para a Baía e Rio de Janeiro, e apenas 115 para a Metrópole, incluindo ofertas? E só se consumiram no Porto, em Coimbra e Évora? Cidades, como o Porto, Coimbra, Évora e outras não terão visto nenhum exemplar dos Alvarás e das *Instrucções?* Braga é a grande ausente destas competições...

Parece lícito concluir que a fonte de que nos servimos não será suficiente, apesar do cunho oficial de registo de saídas de armazém. Por outro lado, em vários documentos deste longo processo da reforma, encontram-se notícias de livros enviados de Lisboa e chegados ao seu destino, mas também se dá conta de falsificações e mesmo de impressões clandestinas de certas obras e de ganância de livreiros. A própria substituição do tesoureiro, em circunstâncias que deixam entrever pouca seriedade ou descuido, como se verifica pela segunda entrega, não contribuirão para firmar a convicção de que o mapa das saídas não estará correcto?

Servirá, para um dia se tentar resolver completamente a dúvida, o mapa das referidas entregas, efectuadas em 18 de Setembro de 1762 e 27 de Abril de 1763, por Bernardo Agostinho de Mesquita a José António da Costa Araújo:

Chompré (Encadernados em pasta):

1.º vol. — 901 — Em papel: 5 148 exemplares [1].
2.º » — 359 — » » : 4 374 » [2].

---

(1) Mais 50 exemplares no livreiro José da Silva Godinho, «que assiste neste Collegio Real dos Nobres»; 100 do 2.º; 28 do 3.º; 42 do 4.º; 29 do 5.º e 100 do 6.º.

(2) Mais 100 exemplares deste tomo, no Livreiro José António da Silva, sem especificar se encadernados ou em papel — ver nota 1.

3.º	»	— 270 —	»	» :	9 967	» (1).
4.º	»	— 480 —	»	» :	10 143	» (2).
5.º	»	— 429 —	»	» :	10 800	» (3).
6.º	»	— 403 —	»	» :	11 966	» (4).

Quintilianos (id.):

Ed. Lisboa — 69 jogos — Em papel: 3.295 exemplares = 1647 jogos e + 1 vol. desirmanado.

Ed. Paris — 200 jogos — Em papel: 5.584 exemplares = 2.792 jogos.

Minervas (id.):

52 jogos — Em papel: 855 exemplares.

Tito Lívio (id.):

Ed. Paris — 142 jogos — Em papel: 1.316 exemplares.

Retóricas de Granada (id.):

47 jogos — Em papel: 430 exemplares = *N B.* Os mais desta impressão, em poder do impressor José António da Silva, morador no Campo do Curral.

Orações de Cícero (id.):

350 jogos — Em papel: 2 exemplares.

Artes Gregas (id.):

106 jogos — Em papel: 1.794 exemplares.

Heinécio (id.):

57 jogos — Em papel: 99 exemplares.

Testamentos Gregos (id.):

3 jogos — Em papel: 24 exemplares.

Patuzza (id.):

4 jogos que são oito vols. encadernados em pasta.

Instrucções da Reforma dos Estudos e alvarás — 31.

---

(1) Mais 105 no Livreiro Martinho José Alves, morador junto à igreja das Chagas — ver nota 1 da página anterior.

(2) Ver nota 1 da página anterior.

(3) Mais 100 exemplares no Livreiro Domingos Gomes, da Rua do Pombal, «dos quaes está o dito livreiro por pago da encadernação» — ver nota 1 da página anterior.

(4) Ver nota 1 da página anterior.

Destas remessas, possuímos contas mais pormenorizadas da que seguiu para a Índia, com os respectivos preços actualizados no Oriente. 380 exemplares do 1.º e 6.º tomo da *Selecta* de Chompré, que importaram, as encadernadas em 152$000 e as 20 em pasta, na quantia de 7$000 rs., venderam-se em Goa, acrescidas das despesas, respectivamente a 500 rs., em vez de 400 e 437 rs. em vez dos 350 por que eram transaccionadas na Metrópole. Os 50 *Alvarás* e as *Instrucções*, cujo preço unitário se fixou cá, em 240 rs., ficaram em Goa por mais 3$000 ou seja, mais 60 rs. cada [1].

(1) A. G. A. L. — Ex. e Cons., n.º 50 F.

CAPÍTULO VII

MÉTODOS PROPOSTOS E PRATICADOS POR ALGUNS PROFESSORES

Abordamos, com relevo, este sugestivo tema, porque na verdade, apesar do rigorismo imposto aos docentes, de sujeição à letra da lei e demais decretos, surpreende-se, em vários, tendência de assimilação e prática próprias. Quem se atreveu a distanciar-se muito, viu os passos interrompidos com energia, se não sempre de início, como é o caso do francês Scribot, que propugnava o método português de Reboredo, ao menos decorridas as primeiras provas sem o êxito prometido. Valerá a pena um dia estudar-se melhor o assunto, mas não queremos deixar em silêncio certo procedimento de alguns dos Professores Régios, nem sempre em atitude de discordância, como é óbvio. Convém apreciar separadamente os da primeira hora, cujas nomeações decorrem de 1759 a 1761, e depois, os restantes.

1 — *Da 1.ª hora (1759-1761):*

A) *O P.e José Caetano de Mesquita e Quadros*

Já largamente falado e até sobre o tema que agora versamos, quando pronunciou a oração de abertura oficial da reforma (Cap. III), interveio directamente, tanto na formação moral como intelectual, por meio de obras didácticas, até ao momento de se lhe dispensarem os serviços, precisamente no limiar do 2.º período, da direcção da Real Mesa Censória. Filho do Dr. João Rodrigues de Quadros e de Florência Caetano de Mesquita, omitia ordinariamente o apelido do pai. Aprendeu gramática latina na terra natal, com o P.e Manuel Tomás (ele chamará mestre, a Fr. Manuel da Mãe de Deus, Varatojano), retórica e filosofia, não se sabe onde e, depois, direito pontifício na Universidade de Coimbra, formando-se em 22 de Julho de 1751 e recebendo pouco depois, o grau

de Licenciado. Consagrou-se também ao estudo das línguas mais vulgares da Europa, como o atestam algumas obras. Inocêncio acrescenta que, a seguir, «vindo para Lisboa, applicou-se ao magisterio e foi, no fim de alguns annos, nomeado Professor de Rhetorica do Collegio de Nobres», tendo ainda conseguido, por meio do Marquês de Ponte de Lima, a apresentação no Priorado da igreja de S. Lourenço em Lisboa, «logar que exerceu por alguns annos». «Depois foi nomeado Reitor do Seminario patriarchal, da villa de Santarem» e despachado Cónego da Basílica de Sancta Maria, em 1790. Jubilado em 29 de Dezembro de 1791, com ordenado por inteiro, recebeu também o hábito de Cristo, com a tença anual de 12.000 rs., em atenção aos serviços prestados ao ensino. Dispensado do encargo de Reitor, veio a falecer na residência de Carnide, no ano de 1799.

À parte a incorrecção de o dar como professor de retórica e poética no Colégio dos Nobres, quando apenas foi, de retórica (ele próprio dirá, sem razão, que acumulou essa cadeira com outra de lógica), a biografia que hoje se pode traçar, é bem mais agitada e patenteia a mágua de, alfim, se ver afastado do ensino, sem motivo revelado, seguindo, pois, a má sorte do Director-Geral.

Em primeiro lugar, convém saber por que motivo terá sido convidado para professor, sem que houvesse de se sujeitar a exame prévio. É ele mesmo que atribui a José de Seabra da Silva, de quem fora professor de latim em Coimbra, toda a brilhante carreira que disfrutou na reforma, devendo, porém, acrescentar-se, naturalmente, a sua vasta cultura e a presença na Arcádia Lusitana. Caetano de Mesquita fora protegido pelo pai de Seabra, Lucas de Seabra e Silva, quando estudava cânones na Universidade e aí se sujeitou aos «Actos grandes». Tendo-o encarregado do ensino de latim aos dois filhos (José e Luís), «obrigou-me tanto com tudo o que me disse que, desde então até o dia de hoje, fiquei prezo a V. Ex.ª e aos seus, com vinculos tão fortes que nunca mais se puderão quebrar de nenhum modo» [1]. O amigo que o terá recomendado aos Seabras foi, provavelmente, o tio de José Seabra e Silva, Fr. Manuel da Mãe de Deus, Missionário Apostólico do Seminário do Varatojo, «meu Mestre e meu amigo, que creio está no Ceu», como ele apresenta o seu antigo professor. Embora pouco se saiba também da actuação na Arcádia, e nem tudo nos importa aqui, convém acentuar, pelo menos, que nela conviveu com alguns homens que colocamos no início da reforma. Com efeito, algumas das primeiras sessões efectua-

(1) *Colecção de várias obras em portuguez e latim*, Lisboa, 1974, Dedicatória.

ram-se na livraria da Real Casa de N.ª S.ª das Necessidades, dos Oratorianos. Terá faltado ou ficou calado na primeira sessão de 14 de Março de 1756, em memória da conservação da vida do Soberano, mas interveio na segunda, em 22 de Julho de 1757 ([1]) e, de novo, na de 31 de Maio de 1759, ao lado de Correia Garção a propugnar a necessidade de banir do Parnaso as falsas divindades ([2]). Desconhecem-se os textos integrais de Mesquita. Voltaria ao seio da Arcádia, depois de tomar conta da aula oficial de retórica, a 30 de Setembro de 1760, nas bodas da Princesa do Brasil com o Infante D. Pedro; em 8 de Dezembro para festejar o dia da Imaculada Conceição, Padroeira da Academia; a 31 de Maio de 1761, na comemoração do 5.º aniversário da mesma, proferindo ainda a *Oração na ocasião do nascimento do Serenissimo Principe da Beira* ([3]).

Estas duas circunstâncias bastam, para explicar o lançamento do P.e José Caetano de Mesquita, para a ribalta pública da reforma, em lugar tão relevante como o que ocupou, podendo também ser tida em conta, a tradução do *Cathecismo historico que contem a historia sagrada e a doutrina christãa*, de Charles Fleury (1.º tomo, Coimbra, 1753). Ele próprio concede, como vimos, toda a força, ao patrocínio de José de Seabra e Silva, em páginas autobiográficas que repetem revelações dos requerimentos a D. Maria I e da carta de jubilação de 28 de Dezembro de 1791. Já o pai, o colocara como Bibliotecário da Universidade de Coimbra, tendo vindo para Lisboa, no ano de 1754. Aqui, e após o falecimento de Lucas de Seabra, o filho encarregou-se inteiramente «da sorte de Mesquita, concedendo-lhe mesmo habitação em sua casa. Quis enviá-lo a Roma, decerto para prosseguir estudos, mas o Conde de Oeiras preferiu tê-lo «mais perto, de si» e, quando se pensou na reforma, «então pode V. Ex.ª, lembra ele a José de Seabra, fazer que eu fosse empregado (e do modo mais accomodado e mais agradável ao meu genio e à minha antiga applicação) em ajuntar os melhores Methodos e mais eruditos Regulamentos de taes Estudos, que se conhecião na Europa, a fim de que, à vista delles, se formassem as Instrucções e Planos que se devião observar, para o futuro, nas aulas dos mesmos Estudos, em todo o Reino».

([1]) Teófilo Braga, *A Arcadia Lusitana*, Porto, 1899, p. 299. — Esta e outras mais, bem como prólogos, dedicatórias e uma censura, reuniu-as no volume: *Collecção...*

([2]) Francisco de Aragão Morato, *Memoria sobre o estabelecimento da Academia de Lisboa e sobre a influência na restauração da nossa Literatura*, Lisboa, 1818 — ver também *Collecção* cit.

([3]) Impressa em Lisboa, 1761 e na cit. *Collecção*.

Categórico, afiança que foi provido na cadeira de retórica e poética (ele também emprega esta designação, indevida nesse momento), «porque V. Ex.ª disse que eu o devia ser». E, depois, «entre os Mestres que se escolherão, quiz V. Ex.ª que eu fosse preferido para fazer a Oração de abertura dos Estudos, que fiz no dia 30 de Setembro de 59, na presença do Sr. Rei D. José I e do Sr. Rei D. Pedro III (...) e do muito illustre e respeitavel ajuntamente da Nobreza, dos Magistrados, das Ordens Regulares e do E.mo Sr. Cardeal Patriarca Saldanha, assistido de todo o seu Collegio». Citámos todo o trecho, não só pela informação que contém, como pela omissão do nome de Carvalho e Melo..., a que mais adiante atribui a sua desgraça, ainda sem o mencionar explicitamente.

Iniciou a docência pública, na «Casa que então se chamava Hospício da Cotovia», a 24 de Outubro, onde também se alojavam os Professores de grego e gramática latina. Aqui deixa preciosa revelação que constitui documento único, que importa considerar, acerca da fundação do colégio pombalino. «Nella se fizerão os primeiros exames de Rhetorica e de Poetica, os quaes depois forão como Planos para os que fizerão outros Mestres. Estão impressos os seus Programmas e hé notorio que, em todos estes exames, derão grande credito a si e aos seus Mestres os examinados. E não devo deixar de dizer que, nesta mesma Casa se lançarão os primeiros fundamentos do Collegio de Nobres, sendo os primeiros Collegiaes que alli se entregarão ao meu cuidado o segundo Marquez de Pombal, o Morgado da Oliveira, João Vicente de Saldanha e seu irmão, o D. Prior de Guimarães, que foi quem depois fez o primeiro exame publico dos *Fundamentos do estilo mais polido* de Heinecio. E nesta mesma Casa foi meu discipulo seu irmão de V. Ex.ª, o Sr. Lucas de Seabra (...) e hoje hé Deputado do Conselho do Ultramar».

Quanto se pode entender, a situação existente dos filhos da Nobreza em escola comum oficial, provocou a ideia de separação em Colégio privativo que, ao mesmo tempo substituísse o fechado colégio de Santo Antão (não exclusivo da classe nobre, mas que a recebia e educava), e também acabasse com o ensino particular, na casa própria dos pais.

«Nella ensinámos alguns tempos», isto é, cerca de 6 anos, visto que em 19 de Março de 1766, já instalado, com os colegas, no «lanço que restava da casa, onde se fundou e estabeleceu o Collegio de Nobres», este abriu as portas aos alunos que se haviam admitido. Entre programas a que se referiu, tem de se revelar o próprio do colegio, publicado em 7 de Março de 1761 e que, por isso, de algum modo se iria aplicando

ali mesmo, no Hospício de S. Francisco de Borja, em tudo quanto respeita à formação moral e escolar e se compaginasse com escola pública de ensino secundário. Coube-lhe a ele, continuar o ensino de retórica e dar noções da verdadeira lógica e «assim o fiz — confessa com orgulho — em todo o tempo que se seguiu, até ao anno de 74».

Ora, não cremos que esta declaração se deva entender em sentido absoluto. Se leccionou no colégio até essa data, é certo que deixou de permanecer aí alojado, desde 1772, como veremos nos seus próprios requerimentos, ficando também privado de receber os respectivos ordenados, em 1772. Como se dirá no fim desta biografia, cessou simultaneamente o magistério, no mês de Março. Evoca neste passo aquele ano de 74, para introduzir a perseguição de que foi vítima, da parte do Conde de Oeiras. Neste ano «aconteceo o sucesso que hé notorio, no qual foi Deus servido que eu padecesse o que padeci e tenho a justa satisfação de dizer, com verdade, que, até ao dia de hoje não sei a causa por que me obrigarão a padecer». Também não nos foi possível desvendar qualquer processo que lhe haja sido instaurado.

Em momento de reabilitação de sua personalidade ofendida, realça a qualidade dos alunos — «os muitos excellentes discipulos que apresentei em publico», cujo «prestimo» brilhou «em muitas Cortes da Europa e em muitos Governos da America». E, como não podia deixar de ser, sublinha o serviço que prestou, com satisfação visível de traduzir, por convite, compêndios escolares, tidos como básicos para a nova didáctica: as *Obrigaçoens Christãs*, de S.to Ambrósio, que dedicará ao Director-Geral, e os *Elementos do Direito Natural*, de Burlamaqui, «para o uso dos Collegiaes», de que nos ocuparemos adiante, com outros mais. Memora ainda «commissões publicas e particulares», de que convém especificar já, a que acumulou com o magistério no colégio, de substituir o Reitor e o Vice-Reitor, quando ausentes em férias. Exercia essas funções, por exemplo, a 30 de Agosto de 1766, em que o Director-Geral lhe escreve sobre vários pontos da disciplina interna.

A primeira incumbência que se lhe atribui, de traduzir compêndios escolares, tem de se localizar pouco depois da nomeação de Professor Régio, em 14 de Agosto de 1759, quando se lhe «mandou trabalhar na reimpressão da *Collecção* de Chompré [1], de que efectivamente se desem-

---

[1] Pedro Chompré, pedagogo francês (1698-1760), Director do Colégio particular e autor desta *Selecta*, impressa a 1.ª vez em Paris, que o próprio traduziu para francês: *Modèles de Latinité* (1746), e de outras obras, como o *Diccionario abbreviado da Fabula*, traduzido por Pedro José da Fonseca (Lx., 1779; 2.ª ed., *ibid.*, 1785; 3.ª ed., *ibid.*, 1798; 4.ª ed., *ibid.*, 1807; 5.ª ed., *ibid.*, 1836)

penhou, dando-se com afinco, «a revolver livros, rever e corrigir a mesma Collecção, ao tempo que se imprimia», a partir da edição de Paris de 1752. Pertence-lhe o Prólogo, bem como as biografias de cada autor seleccionado. O 1.º volume saiu distanciado dos demais, com o título original de *Selecta Latini Sermonis Exemplaria e Scriptoribus probatissimis Ad Christianae Juventutis usum olim collecta*, a que se acrescentou: *Nunc vero jussu Regis Fidelissimi Josephi I, Instauratis Bonarum Artium Studiis, ad Lusitanorum Adolescentium bonum denuo in lucem edita.* (Lisboa, 1761). No 1.º volume reúnem-se textos de Sulpício Severo, autor muito festejado, com longa biografia em que se realçam, além dos méritos literários, as profundas virtudes cristãs; Eutrópio, Sexto Aurélio Vítor, Cornélio Nepote, Justino e Lúcio Floro, cada um precedido de pequena biografia, com relevo para as melhores edições e bibliografia que se lhes refere. No 2.º volume aparecem, em idênticas circunstâncias, Quinto Cúrsio, Júlio César, Cícero *(Tusculanas, de Officiis, de Senectute,* etc.) Salústio, Patérculo e Aulo Gélio; no 3.º, Vegécio, Tito Lívio, Tácito, Sexto Júlio Frontino, Macróbio, Quintiliano, Lúcio Jânio Moderato e Columela; no 4.º, Suetónio, Plínio Segundo — o velho e o novo — Vitrúvio, Séneca, Cornélio, Quinto Cúrsio de novo e Salústio, Tito Lívio e Cícero; no 5.º, o 1.º de poesia, com trechos de Plauto e Terêncio; no 6.º, Fedro, Ovídio, Virgílio, Horácio, Juvenal, Aulo Pérsio Flaco e Lucrécio com as suas *Sátiras*.

O longo *Prólogo* do 1.º volume começa por louvar a reforma, que se ordenava «para nos restituir aquella antiga honra de que tinhão gozado os nossos maiores, quando ensinárão os Gouveias, os Teives, os Cardosos e florescerão os Osórios, os Rezendes, os Estaços e outro sem número de homens eruditissimos». Acha, naturalmente, que se escolheu, com acerto, a *Colecção* dos melhores escritores da Antiguidade Romana, em que os meninos tomariam «as suas lições com muito gosto, adquirindo copiosa erudição da lingua Latina e instruindo-se, ao mesmo tempo, na História antiga». Ao mesmo tempo, serviam para despertar bons costumes.

Responde a possíveis objecções que, apesar disso, não deixaram de surgir, efectivamente, sobretudo a respeito da extensão da obra. Quanto ao facto de apenas se proporcionarem trechos mutilados, explica que, estudada uma parte de um autor, ficava-se com disposição para o ler todo. «E, na verdade, qual hé o menino que chega a levar das Escolas hum conhecimento perfeito e consummado das obras dos Authores, pelo que pertence ás materias que tratão, quando só o revolvem para aprender a lingua?». Também satisfaz à persuasão de que à de Chompré, seria preferível a colecção mencionada por «hum nosso famoso

crítico (em nota: Em 1746, o author do *Verdadeiro Methodo de Estudar*, tomo 1, carta 3, fl. 78) — *ad usum Delphini*, a qual, nas porções que contém, inclue assumptos moraes e, segundo elle mesmo affirma, tem aproveitado, a infinitas pessoas». Caetano de Mesquita explica, em tom que parece denunciar, ter sido ele que se determinou por Chompré. Reconhecendo embora «a summa utilidade destes livrinhos, *recéâmos* que, pela sua muita seriedade, cansassem aos que por elles começassem a ler de poucos annos, e os fizessem hum pouco melancolicos ou ainda sentenceadores antes do tempo»... O pedagogo não queria fatigar as crianças e receava maus hábitos, ajuntando ainda, não obstante a admiração que nutria por Vernei, que a colecção adoptada lhes trazia duplicadas vantagens, no que respeitava às máximas morais.

Entretém-se, por fim, a eslarelar a objecção da inutilidade do seu labor, por haver já um outro — *Fasciculus ex selectioribus Auctorum viridariis* — «que hé, em muitas partes, o primeiro que se dá aos meninos em as Escolas e se conhece pelo nome de *Selecta*». Editou-se «muitas vezes» na Oficina da Universidade de Évora, «com hum notavel Prologo». Intrépido, seguro, derruba-a de um só golpe: «Esta objecção hé bem futil para quem souber as cousas solidamente». Como convém prevenir e mostrar a sem razão do possível argumento, põe a nu os defeitos do *Fasciculus* e as virtudes da sua *Colecção*.

Aquele foi elaborado com as piores edições dos autores, não divide capítulos, «tem erros infinitos da impressão» e, o que ainda é pior, «está feita a sua divisão de hum modo insupportavel», pois principia logo com *Orações* de Cícero, de «estilo magnifico, cheias de pompa, ornato e figuras». Em vez dessas 5 *Orações* «summamente difficeis para quem principia», os críticos (e cita Walchio, a que nos referimos no Cap. I) aconselham a começar por livros históricos e não filosóficos, de epístolas e não de oratória. Demais, a carta de Luceio nem é a melhor nem a mais própria para exemplar.

«E que se dirá da 2.ª parte do *Fasciculvs?* Põe-se logo, sem escrúpulo algum, o Supplemento de Quinto Cursio que, além de ser obra moderna, tem muitos defeitos e continua-se com o 3.º e 4.º livro, por onde só se deveria fomeçar, por ser esta parte indubitavelmente pura e genuina do mesmo Quinto Curcio». Censura igualmente que se juntasse a seguir, Salústio que é escuro, não podendo, como sublinha Heinécio, «servir para rapazes». «E, emfim, Livio e Suetonio, que são tão pouco semelhantes e só servem para os mais adiantados». Conclui, sem hesitações: «Bem se vê que nem gosto, nem escolha, nem criterio tem aquele *Fasciculus*».

O contrário se passava com a selecta escolhida. Nela «parece que

há tudo, como se podia desejar». Os 6 pequenos volumes em que se divide, «não são muitos para o estudo, quanto mais, que o professor sabio e discreto pode tomar, dentre os Authores, como e o que lhe parecer mais do gosto dos seus discípulos, porque assim se lhe permite, salvando sempre a boa regularidade». «Sobre obra de Severo Sulpicio, assegura ser» pura e limpa de todo o erro e, «no juizo do sabio Vossio», «preferida a todos os mais livros, para as primeiras lições de Latinidade». «Hé hum admiravel epitome da Historia da Religião, escrito com muita graça, singular simplicidade e elegància». De igual modo, justifica a inserção metódica de cada um dos escritores seguintes.

Embora seja lícito discordar do critério defendido, num ou noutro ponto, o certo é que o P.e José Caetano de Mesquita formara o seu juízo de basto ledor dos clássicos e dos críticos literários em voga no seu tempo. Walchio, Heinécio, Fabrício, Vóssio, Scheffer, Lami, Olau Borrichio, Rolin, Celário, Becler e outros. Vêmo-lo a opinar sobre a colocação de cada autor, mesmo com o sábio Chompré, que alterou, e muito bem, a ordem em que primeiro havia posto Columela, e até a modificá-la, em ordem a «ensaiar cuidadosamente os meninos na boa Latinidade». Encontra sempre uma razão, para justificar a presença dos autores escolhidos, como no caso de Cornélio Celso, «autor de que se não falla nas Escolas». Entende que, «sem razão, porque nellas há muitos Estudantes que se destinão para a Faculdade que elle tratou elegantissimamente» (a Medicina). E, se o estilo de Plínio o mais velho «hé difficil e seco», não faltam motivos que o aconselhem: «basta abrillo em qualquer parte, para logo encontrar cousas mui divertidas e curiosas».

Quando dá «os lugares escolhidos dos melhores Poetas Latinos» (vol. v e vi), tem consciência de que a passagem da prosa para a poesia, «hé huma novidade estranha e muito consideravel e, por isso, se necessitava de grande artificio para a fazer. O meio que ao Collector ocorreo, e elle teve por melhor, foi o fazer dos comicos huma ponte (pelo dizer assim), aos meninos, por onde passassem». Adianta mesmo que a sua prova constitui «huma especie media entre a linguagem solta e a poetica e, longe de os (alunos) embaraçar, os hão-de attrahir, com a galanteria do estilo familiar, fortificallos em o gosto da naturalidade, e os hão-de ir dispondo para o sublime do estilo poetico». Poderá demonstrar-se que esta e outras apreciações críticas que omitimos, lhe não pertencem inteiramente, pois, em grande parte, até vêm abonadas pela fonte de que brotam. Mas a verdade é que, isso mesmo demonstra a competência do professor, que andava bem informado da principal bibliografia literária do tempo.

Por fim, não queremos deixar de pôr ainda em relevo, um preceito didáctico muito usado nos exames, que Mesquita aqui formula em termos claros: «Não devem os Mestres ter descuido em ensinar aos discipulos, exactamente, a quantidade das syllabas e qualidade e natureza de versos differentes que aqui vão. Isto hé de grande fruto». Não admira, pois, que esta obra, mais que nenhum outro formulário pedagógico, tenha influenciado os professores. Mesquita vendia credibilidade, quando, no cabo do Prólogo, resumia o valor dos críticos em que se apoiara. Além do colector francês, que considera boa autoridade, a maior parte — «são Alemães». «Mas, hé bem sabido que neste Paiz hé onde mais infatigavelmente neste seculo e no passado, se tem trabalhado sobre a critica e gosto de Latinidade, porque os Cellarios, os Bucheneros, os Vossios e outros tantos, são bem conhecidos geralmente».

Do mesmo foi encarregado de preparar as edições escolares das *Instituições dos três livros de Rhetorica* de Quintiliano, assinando a 22 de Janeiro de 1760, «por parte do Director Geral dos Estudos», na qualidade de «Commissario» seu, o contrato sobre a impressão dos livros do uzo», com Cláudio de Beux, mercador de livros, francês, morador à Cruz de Pau. A encomenda compreendia 3.000 jogos das *Instituiçoens* de Quintiliano de Rollin, «em tal papel e letra como as de que actualmente se uza na aula de Rhetorica da Cotovia». Acrescentar-se-lhe-ia o título igual aos demais que S. Maj.e ia imprimindo. Davam-se-lhe quatro meses, pouco mais ou menos, para os pôr em Lisboa, ao preço de 460 rs. cada jogo. Trata-se de Marcii Fabri *Quintiliani Institutionum Oratoriarum libri duodecim, ad usum Scholarum accomodati, recisis quae minus necessaria visa sunt et brevibus notis a Car. Rollin illustrati. Nunc denuo jussu Regis Fidelissimi Josephi I Instauratis Bonarum Artium Studiis, ad Lusitanorum adolescentium bonum in lucem editi*, tomo 1, Lisboa, 1759; tomo 2, 1760. Nova edição, em formato menor: 2 vols., 1760. No prefácio equaciona os três pilares da teoria oratória: Aristóteles (nihil esse in hoc genere perfectius); Túlio Cícero (magis obvius et ut ita dicam, tractabilis et tenellae aetati longe accommodatior); e Fábio Quintiliano, que carece de todos os inconvenientes que apontou naqueles e abrange as suas vantagens — a subtileza de Aristóteles e a elegância das flores ciceronianas, proporcionando, à mocidade, o estudo suave ao mesmo tempo que erudito e científico.

Recebeu ainda o encargo de preparar a História de Tito Lívio, decerto *Historiarum ab urbe condita libri qui supersunt, notis ad usum*

---

(1) O verbete da B. N. L., está sem cota e não pudemos ver esta edição.

scholarum, Lisboa, 1759 [1]; as *Oraçoens selectas* de Cícero — *Orationes selectas M. Tullii Ciceronis, brevibus scholiis illustratae, jussu Regis Fidelissimi Josephi* (Lisboa, 1760), dedicadas aos *Studiosis Eloquentiae Adolescentibus*, que coordenou com desvelo, como «industríae nostrae primordia»; a *Retorica* de Fr. Luís de Granada — *Ecclesiasticae Rhetoricas, sive de ratione concionandi Libri sex.* (...) *jussu Josephi* (...) *instauratis bonarum Artium studiis in lucem editi*, Lisboa, 1762.

Mais tarde, em 20 de Novembro de 1767, o Director-Geral transmitir-lhe-á, «por ordem vocal do Ministro e Secretario de Estado, o Conde de Oeyras», a vontade del-Rei, de que vertesse «para a lingoa», o livro *De Officiis*, de S.to Ambrósio, com a recomendação da «mayor brevidade». A pressa era tanta que, «antes de acabada a tradução, se há-de hir imprimindo e tambem lendo em o refeitorio do Real Colegio dos Nobres, porque a instrucção dos seus collegiaes hé o principal objecto a que se destina esta util tradução». Apareceu impresso em 1768 [1].

As obras que traduziu dos idiomas românicos, tanto as de Bossuet e Massailon, como as de Fleury, visavam a formação integral do homem, tal como a concebia para os seus próprios alunos. É que o P.e Caetano de Mesquita, como se escreveu no prólogo das *Três obrigações*, de S. Ambrósio [2] partia do princípio de que, entre todo e qualquer estudo, nenhum sobreleva, quanto à utilidade prática, o da moral, que dirige a vontade pelo caminho da virtude, uma vez que, não se tornando viável a todos, serem bons comerciantes ou pensadores, todos podem atingir a qualidade de cidadãos justos e honrados. Nesse sentido, anota ele, el-Rei preceituou esse estudo nos *Estatutos* do Real Colégio dos Nobres.

Porém, ao lado do Direito Divino, reflectia-se também, na vida cristã, o Direito Natural. E assim se o livro de S.to Ambrósio não passa de vulgar catecismo em que se expõe a doutrina cristã, com acento tónico nas obrigações do cristão para com Deus e as pessoas que o rodeiam, nos *Elementos de Direito Natural*, Burlamaqui [3], consciencializa-se o cidadão, para novos Direitos que ultrapassam o Romano — o Natural e o Nacional. Daí resultam, antes de mais, diferenças muito

---

[1] Reeditado em «Didaskalia», *Revista da Faculdade de Teologia de Lisboa, da Universidade Católica*, vol. x, fasc. 1, 1980, pp. 3-188. (Introdução de João de Castro Mendes).

[2] Santo Ambrósio, *Livro das obrigações cristãs e civis*, Lisboa, 1768.

[3] João Diogo Burlamaqui, *Elementos de Direito Natural*, tradução de José Caetano de Mesquita e oferecidos a El-Rei D. José, Lisboa, 1768

sensíveis entre conceitos como felicidade. A cristã consiste no conhecimento de Deus e estudo das boas obras, primeiro nos Evangelhos depois, nos Profetas. A do homem como tal, apoia-se nas faculdades da alma — entendimento, vontade e liberdade — e coincide com o bem praticado em conformidade com a lei moral. Reconhece, naturalmente, Deus como sua origem, mas acrescenta que, sendo o homem criado para a sociedade, de que aliás não pode prescindir ou alhear-se, desse princípio brotem, não só as leis morais como também as civis, cujo objectivo único, apenas consiste no bem comum. Nas notas, Caetano de Mesquita serve-se muito de Barbeyrac.

Claro que Santo Ambrósio não descurava a formação do homem civil, e basta sublinhar que entende não se dever pôr ao cristão, o problema das relações do justo e do honesto, uma vez que, para os discípulos de Cristo, tudo o que for útil é honesto, não porque os fins justifiquem os meios, mas pelo facto de um homem justo não ambicionar a sua comodidade, na incomodidade do seu semelhante. João Diogo Burlamaqui, Professor de Direito Natural e Civil como se sabe, integra-se na corrente do jusnaturalismo setecentista, de inspiração de Puffendorf, e é autor de *Principes du Droit de la Nature et des Gens* ([1]). No parecer de Cenáculo pelo Santo Ofício (13 de Agosto de 1767), afirma-se que as regras do Direito Natural se confirmam com a Sagrada Escritura, «como o poderá conhecer quem não se assustar com a idea de huma sciencia nova de Direito e passar ao seu estudo». Neste sentido e contra o que se esperaria, em pleno ministério pombalino, «o poder que pode ter um homem maléfico, não lhe dá direito algum de mandar, nem nos poderia impor obrigação de obedecermos». Tal preceito fica de algum modo anulado, por maior rigidez de outro, páginas adiante, de que, perante «hum poder, igualmente sabio e benefico», não é lícito ao cidadão, negar-lhe a aprovação, devendo, mesmo, sentir-se inclinado «interiormente e pela propensão natural da vontade», a sujeitar-se a ele. De modo que, «a sociedade civil hé a mesma sociedade natural, modificada de tal sorte que tem o Soberano que a governa, e de cuja vontade depende unicamente, tudo o que pode interessar a felicidade da sociedade». Como se houvesse necessidade de esclarecimento, elucida ainda: «a fim de que, debaxo da sua protecção e pelo seu cuidado, possão os homens procurar, por hum modo mais seguro, a felicidade a que aspirão naturalmente» ([2]). Bela súmula do despotismo «ilustrado»,

---

([1]) Ver António J. da Silva Pereira, *Estado e «Tradicionalismo» Liberal*, Coimbra, 1979, p. 155.
([2]) *Ob. cit.*, livro 2.º, p. 99.

«racional», que desde a juventude se incutia na Nobreza portuguesa e em todo o português que se acercasse da obra.

Também a tradução das *Obrigaçoens dos amos e criados*, de Fleury ([1]), se insere na obra pedagógica do professor dos nobres, neste ano, já fora do magistério. Se a educação da pessoa visa as relações com o próximo, tanta vez em plano diferenciado, aqui estavam dois estratos da sociedade que precisavam de conhecer a forma justa de conviverem. Contra o que se podia esperar, não desenvolve apenas obrigações dos criados, porque estes, tendo igualmente deveres, esperavam a correspondente e razoável obrigação do amo. «Devemos considerá-los como confiados à nossa direcção, por ordem da Providência, e, unidos a nós por uma sociedade onde contribuem com o seu trabalho, para o nosso alívio». Daí que não baste retribuir-lhe apenas com a subsistência corporal e se torne imperativo conceder-lhes também «a instrução, os bons costumes e os bens espirituais», que a maior parte deles não procura ([2]).

O autor verbera, causticamente, os que se esquecem do «espírito cristão» e tratam os criados como «animais de outra espécie», nascidos para a servidão. Propensos a estas injustiças, não só «os grandes fidalgos, acostumados desde a infância a se distinguirem de todo o resto dos homens», exigindo tratamento de «divindades terrestres»; bem como «os homens de fortuna, sem educação nem princípios de virtude, que pertendem limitar os defeitos dos grandes».

Sendo ainda professor no Colégio dos Nobres, requereu licença «em benefício comum da Nação», para imprimir os *Sermões* do Bispo de Clermont, João Baptista Massillon, bem como reeditar «a excellente obra da vida do Arcebispo de Braga, D. Fr. Bartolomeu dos Martyres, composta pelo insigne escriptor Fr. Luís de Souza» e outras do mesmo autor «que andavão dispersas, juntas agora com a vida do Beato Henrique Suzo e outrosim as obras de Duarte Ribeiro de Macedo». Pretendia, desse modo, pôr nas mãos de todos os estudiosos, «tão illustres e proveitozos escriptores, que se não achavão senão com grande trabalho e notavel despeza», acrescentando-lhes, para vantagem de todos «notícia da crítica do seu merecimento e algumas notas» ([3]). S. Maj.^e^ satisfez o pedido, em 28 de Setembro de 1764. Efectivamente, como diz no requerimento, já havia saído um volume: *Sermões Panegyricos*

([1]) Cláudio Fleury — *Obrigaçoens dos amos e dos criados*, Lisboa, 1771.

([2]) *Compêndio da dissertação composta pelo Sabio, Douto e Catholico Theologo Pio Costa, Doutor em Theologia na Universidade de Pavia, sobre a abstinencia das obras servis nos Dias Santos*, feito por... (B. A. C. L. — Ms. 394 A).

([3]) T. T. — *Chanc. de D. José*, livro 50.º, fls. 252 v.-253.

do Ill.mo e Rev.mo João Baptista Massillon, Bispo de Clermont, da Congregação do Oratorio e hum dos quarenta da Academia, Lisboa, 1763. No Prólogo, Mesquita relaciona-os com a reforma: «Hé certo que, depois da Reforma dos Estudos, estabelecida tão gloriosamente por el-Rei N. S., se começou a falar mais geralmente sobre methodos de pregar, havendo o mesmo Senhor (...) recomendado nas *Instruções aos Professores*, que se ensinassem as regras do Ministério do pulpito aos seus discipulos. Erão para ver as questões que se lhes exercitavão, o que dizia contra elles. Davão os Antigos aos Modernos (permita-se-nos esta distinção de nomes, que vemos bastantemente recebida), o nome de Pregadores à Franceza, que desestimavão os seus nacionaes; buscavão modas exquizitas, novas e escusadas (...)». Não assina nem data e junta-lhe breve «Notícia do caracter e estilo do Autor» ([1]).

Era já «Conego da Basilica de S.ta Maria de Lisboa», quando o entusiasmo da leitura da «famoza *Dissertação que sobre a abstinencia das obras servis*», do teólogo Pio Costa, o levou a traduzi-la para português. Impressa em 1787, servia-lhe às mil maravilhas para mostrar que, semelhante abstinência «não hé preceito da Lei Natural, nem foi para os Judeos de preceito divino ou moral, nem hé no Evangelho para os christãos». Vem a concluir que é lícito «trabalhar nos Domingos e dias Santos, em obras da Natureza, das que ficam referidas, depois de terem ouvido missa e a pregação do Paroco». Exemplificara com «lavrar, cavar, sachar, podar e empar as vinhas, lavar a roupa, fiar, cozer, amassar», etc. ([2]).

Se é verdade que qualquer das obras mencionadas já revelam o pedagogo, quase diria, oficial (requerido ou espontâneo, dentro da missão de Professor Régio), outras deixou manuscritas, que reflectem melhor o seu pensamento. Na defesa que veremos adiante, apresentada em 1777 à Rainha, elogiou, quanto pôde, o método de ensino que usou na aula de retórica, dando realce aos factos de haver sido o primeiro a abrir ao público, os exames dos seus alunos, muitos dos quais, acentua ele, «bem conhecidos, que notavelmente, se destinguirão pelo seu aproveitamento. Dentre estes forão logo providos, por S. Mag.e, em Cadeiras de Retorica, hum em Evora, outro no Porto», ou seja, conforme vimos no Capítulo IV, Vicente José Camejo e António de

---

([1]) T. T. — Mesa Cens. maço 73. Sobre o assunto, ver *ibid.*, m. 74, *Compêndio de Sermões novos, em que se propõe o verdadeiro estillo da Predica portuguesa*, e Aníbal Pinto de Castro, *Retórica e Teorização Literária em Portugal*. Coimbra, 1973, pp. 610-616.

([2]) *Compêndio da Dissertação* cit.

Mesquita Delgado, propostos pelo Director-Geral em 7 de Fevereiro de 1764.

Também se singulariza com um *novo* exame público «em que foy o unico», «inteiramente novo neste Reino». Então, «publicamente se explicou a *Arte Historica*, formando-se hum sistema *particular* das suas regras e preceitos, extrahido dos melhores Autores de todas as Naçoens, antigas e modernas, que escreverão sobre aquella materia». A cada um desses preceitos e a cada, regra aplicou «os mais proprios exemplos, tirados dos melhores historiadores latinos e portugueses». Por arte *histórica* em aula de Retórica poderia cuidar-se que se debruçou, simplesmente, sobre literatos que cultivaram essa disciplina. Mas talvez que a expressão revele mesmo teoria da História, decerto incipiente; já, no entanto, a reclamar intenção de procura da verdade e crítica na maneira de expor. Aliás, afigura-se-nos possuirmos o próprio texto utilizado nesta e noutras oportunidades semelhantes: *Arte de escrever Historia que, para uzo dos seus discipulos escreveo e illustrou com exemplos tirados dos melhores escriptores portugueses.* Refere-se aos alunos do Colégio dos Nobres que frequentavam a aula de retórica, no ano de 1768 (1).

Decerto sem preocupações de gerar vocações de historiadores, expôs tudo em 28 pequenos capítulos, que podemos juntar em três secções: Na 1.ª, colocar-se-iam os problemas de como se deve escrever história, e questões conexas, no aspecto metodológico e estrutural; na 2.ª, a expressão verbal, o estilo; e na 3.ª, qualidades do historiador, desde o seu génio ou inclinação natural, até à moral, a que juntou breve juízo dos historiadores antigos e modernos. Não deve haver compêndio similar neste período. Porém, mais do que isso, importa reter, o facto de o professor de retórica que, por estatuto do colégio, tinha de dar noções de lógica, e nesta, falar de história filosófica, haja tomado a resolução de lhe acrescentar ainda, noções de metodologia histórica. As noções de lógica seguiam de perto o rasto do *De Re Logica* de Vernei. Quanto aos alunos a que alude, encontramos os nomes dos que tomaram parte no acto público de 1768, cujas *Conclusões* — de poética e retórica — então dedicou à padroeira do Colégio, N.ª S.ª da Conceição. Na *Prima Rhetoricae Poeticae que Publica Exercitatio* intervieram, sob a sua presidência, D. Fernando Portugal, «olisiponensis»; D. Rodrigo de Sousa Coutinho, «Aquaestaviensis»; D. Alexandre Domin-

(1) B. N. L. — Cód. 537.

gos Sousa, «olisiponensis»; Manuel Melo Povoas e Francisco José Horta Machiadus, «Farensis» (1). Quintiliano, na Retórica e Horácio na Poética *(Epistola ad Pisones)* estiveram na base da argumentação que procurou fugir do cego amor pela antiguidade e do pedantismo retórico... Conforme sublinha na dedicatória a El-Rei, dos *Elementos de Direito Natural*, em 1768, considerava imposição do munus docente, «traduzir os melhores Mestres que, no mundo sabio se reconhecião». Em Massillon encontrara «huma eloquencia nobre, viril e santa», bem como «a Moral mais pura», a que juntou, naquele ano de 1768, a *Exposição da Doutrina da Igreja Catholica sobre as materias de Controversia*, de Diogo Benigno Bossuet que, «simples, claro e brevemente», propôs aos protestantes, «os verdadeiros sentimentos e decizoens da Igreja Catholica, em materia do Dogma». A obra interessava em Portugal, porque, conforme acentua António Pereira de Figueiredo, na censura da Real Mesa Censória (26 de Maio de 1768), Bossuet desterrara «as imputaçoens maquinadas contra a Religião», excluindo, «por modo manifesto, a confuzão com que os mesmos Jezuitas e os seus sequazes, introduzirão, promoverão e fizerão quazi geraes em Portugal e seus Dominios, a Illuzão e o Fanatismo, com que, misturando os Dogmas com a Disciplina e, ainda nesta, as verdades com os sofismas, reduzirão as coizas a taes termos que se não podesse facilmente separar a Religião da superstição ou a Devoção do Fanatismo». Importa, pois, dar à versão, a importância que se desprende deste juízo do teólogo pombalino.

Do magistério no Colégio dos Nobres e no Seminário de Santarém conservam-se outros apontamentos que, por isso, se situam no período de 1766-1771, decerto mais próximo do ano inicial e 1790. Tendo encontrado os alunos do colégio muito fracos em latim, depois de tomar posse em 16 de Outubro de 19 de Março a Outubro de 1766, só no ano lectivo de 1766-1767 entrou propriamente na retórica. A esta data podem pertencer, tanto os *Apontamentos sobre o estudo da Rhetorica*, como a *Introdução ao estudo da Retorica, ditada por Jozé Caetano de Mesquita, Professor de Logica e Retorica no Real Colegio de Nobres em Lisboa* (2).

Daqueles, diz o Professor Costa Ramalho que «tratam de oratória e jurisprudencia greco-latina», porventura tomados por qualquer aluno que quis ficar com as linhas gerais das lições. Porém o segundo, em boa letra caligráfica e com o rosto transcrito, parece significar que

(1) Edição de António Rodrigues Galhardo, 1768 (B. N. L., 3206 a).
(2) B. N. L. — Cód. 6359 e 11.078.

encerra o texto completo, senão das lições dadas no decorrer do ano, pelo menos da matéria que intitulou *Introdução*. Nela versou o professor, a teoria da retórica, tal como concebia o seu estudo, sem sombras de dúvida, «o mais útil e ao mesmo tempo, o mais delicioso». Neste simples enunciado, aliás já afirmado na Oração de inauguração dos estudos oficiais, como vimos no Capítulo III, engloba ele a utilidade da linguagem ponderada, convincente e agradável, no uso da vida civil e comunicação com os homens «a quem devemos comunicar os nossos pensamentos e os nossos afectos» ([1]).

El-Rei, como vimos, ordenou-lhe que cuidasse da impressão das *Instituições* de Quintiliano, acomodadas por Rolin, a fim de se dar cumprimento ao preceito das *Instruções* para o professor de retórica e ele compromete-se a servir-se unicamente desse compêndio. «Mas — acrescenta nesta *Introdução* — com liberdade, não o seguindo em algum lugar em que achar a sua doutrina pouco solida, menos clara ou menos necessaria para o nosso tempo». E promete «buscar, nos melhores antigos e modernos, tudo o que puder facilitar a inteligencia de Quintiliano». Esta sua contribuição pessoal, redigiu-a ele próprio nesta *Introdução*, que dava na aula, antes de os alunos entrarem a estudar o mestre romano.

Considerando que a retórica explica os preceitos da oratória, declara, de entrada, que à ignorância daquela se devem os erros desta e, adianta ainda, na mesma linha de pensamento, que a retórica se torna a mais vil das artes, quando se desconhece e a mais perfeita de todas, se o homem lhe penetra bem a essência. «Facilmente se persuadirão da verdade V.M.ces, se quizerem excutar la interiormente, o que lhes dis o seu juizo e o seu corasão, depois de me terem ouvido com atenção e pasiência».

Depois de prevenir que cada arte e cada ciência tem seu objecto e sua natureza próprias, e que os discursos dos homens não obedecem a artes ou ciências particulares de pessoas sábias ou ignorantes, mas sim, comuns a uns e outros, Mesquita observa que a retórica nasceu da necessidade de persuadir, «assim como nas outras artes e ciencias», de convencer. Desenvolve a teoria, com a explicação minuciosa das faculdades do aluno — *entendimento*, que busca a verdade e *vontade* que procura o bem. Como, porém, tanto a uma como a outra, repugnam inquirir esses objectos, torna-se imperioso recorrer à arte que as esti-

---

([1]) Ver também Aníbal Pinto de Castro, *lug. cit.*

mule e oriente. Compete, pois, à retórica, persuadi-las, fazendo-as abraçar o bem e a verdade. Conclui assim, ser a retórica «uma arte que ensina a descubrir o que pode persuadir os omens, isto é, o bem e a verdade, e propô-la de modo que eles se posão persuadir».

Reflectindo que entrara no campo da filosofia, procura, a seguir, compartilhar os raios de acção de uma e de outra: «Convem com a Logica e com a Moral, porque tanto estas como a Retórica, buscão a verdade e o bem. Mas, ellas é somente para *convenser;* a Retórica, é para *persuadir* e fazer que uma e outra coiza se ame e se abrase». Talvez não muito convicto da distinção verbal, conclui de forma gráfica, mas igualmente nada persuasivo: «A Logica e a Moral servem para falar com os sábios; Retórica, para falar com todos geralmente que vivem no comercio do mundo». Vãos, portanto, os esforços de outros iluminístas, que tanto se esforçaram por tornar a lógica acessível a toda a gente que, não frequentemente as escolas, também desejavam, ser ilustradas. E, depois; como se separaram as finalidades de ambas se, na realidade, intentam o mesmo alvo de ajudar o homem a reconhecer a verdade que lhe convém? As diferenças não serão antes, acidentais, precisamente na forma, arte ou instrumentos de que cada um usa? «Distingue-se tãobem a Retorica da istoria, porque esta descreve a verdade como ela é, a fim de recrear e instruir, e a Retorica, o que intenta é só persuadir». De novo, profundas divergências de perspectivas, talvez mais devidas à evolução da nossa época, com relação à sua, mas, nem por isso, atingíveis em qualquer época. A história recreia e instrui, como qualquer arte ou ciência, mas não reside nesses objectivos, a essência que a caracteriza. Se a história procura a verdade dos factos pontuais, das mentalidades dos homens, do condicionalismo social ou económico, com o revestimento exterior da linguagem agradável, disposição lógica dos acontecimentos, no relacionamento de causas e efeitos em atmosferas fixas ou mutáveis, não é lícito desprezar toda esta complexidade, mais que verbal, para a definir com a finalidade de deleite ou moralização.

«Enfim, distingue-se da Poetica». Semelhante distinção justificava-se mais no século XVIII do que hoje, uma vez que assentava a composição dos poemas na *arte* métrica. Apoiado em Muratori, atribui à poesia a função de apresentar a verdade e o bem, pintados não como são mas deveriam ser, «a fim de imitar a Natureza e dar gesto aos omens, enchendo-lhes, a fantezia de agradaveis imagens».

À volta destes conceitos-base, explicou que intervêm nas definições, como o de verdade, certeza, probabilidade, bem, etc. Com todos os tratadistas, secciona a retórica em *Invenção, Elocução e Disposição,*

juntando-lhe ainda *Pronunciação* e *Memória;* e, quanto ao fim, em género demonstrativo, deliberativo e judicial, visto terem sido esses três os obectivos dos homens que primeiro se serviram da retórica, reduzida a preceitos de louvores e juízos forenses.

Acaba por demorar-se com a explicação do «que melhor pode servir para entender o que o nosso Quintiliano ensina», através de cada uma das referidas partes. As considerações que tece, dão-lhe azo para falar da meditação ou consideração atenta das matérias, dos métodos sintético e analítico da superação das paixões, etc., etc. No Capítulo III examina meticulosamente a bibliografia que considera mais importante para o estudo de Retórica, discursando sobre os cuidados na escolha das leituras, mediante noções gerais de hermenêutica e diplomática. Com isto preenche a segunda divisão — *Invenção.*

E, porque a sua docência visa, principalmente, a advocacia e o púlpito, ocupa-se das correspondentes ciências ou «estudo onde se nos ensinam a conhecer as coisas, por meio de suas cauzas e razões». Entra, portanto, pela teologia, e fixa-se na dogmática, expositiva e moral, por mais necessárias ao pregador. Para dogmática indica, «primeiramente que todos», o catecismo do Concílio de Trento, livro preciosissimo, onde se acha solida e elegantemente, tudo o que são fundamentos da nossa Fé e Moral». Mas também se pode ler Tourneli. Para a Moral, embora bastasse um bom comentário da Escritura, conforme reconhece Fleuri, recomenda o comentário, de Calmet, «o melhor, talvez, que hoje há, pela clareza e solidez». Enfim, para a moral há que escolher quem melhor se ajuste ao Evangelho e, segundo o seu parecer, esse será o Concina, «que não somente é um teologo muito sabio, mas de grande eloquencia».

Também o direito canónico serve para os pregadores e geralmente «é recomendado a todos os ecleziasticos e indispensavelmente necessario na Advocacia, para tratar as cauzas ecleziasticas». Para tanto, «os livros melhores» são Van-Espen, no seu *Direito Ecleziastico* e o nosso Barboza, na sua obra que tem o mesmo titulo». Mas, para o princípio são preferíveis as *Instituições* de Cabaçucio e de Fleuri. E, porque «nem o estudo da Teologia nem os Canones pode aproveitar completamente, sem a noticia da Istoria da Igreja, deve, tanto o Pregador como o Advogado, ser "instruido nela"». Entre os muitos resumos que existem, prefere Fleuri. «Quem não poder fazer esta despeza, pode servir-se do compendio feito, para o Seminario de Padua, em 1701». «Por Direito Civil, explica ainda Caetano de Mesquita, se entendem as leis romanas muito mutiladas já pelos tribunais». Aponta o Heinécio «de grande utilidade», em todas suas obras. «O Direito do nosso Rei compreende-se

não só nas *Ordenações*, mas em muitas leis que se forão promulgando. Cita a edição grande de D. João IV, e aconselha os comentadores Pegas, Cordeiro, Gama e outros muitos».

Com estas ciências, poderão o pregador e o advogado exercer as suas profissões. Mas andarão melhor se informados «das partes da Filosofia que lhes são uteis». Primeiro, a Lógica, «cujos preceitos mais solidos e mais efectivos, nós vamos ajuntando com os da Retorica, de que ela é irmã ligitima». Com efeito, «ensina a discubrir a verdade e propô-la, nua e claramente, à Etica», que «ensina a conhecer a virtude e os vicios»; à *política*, «que ensina a conhecer o que é util ou inutil»; «enfim o Direito natural, que nos ensina a conhecer o que é justo ou injusto». «Todas estas partes da Filozofia — esclarece o Mestre — se compreendem debaixo do nome de Moral».

A seguir propõe a bibliografia mais recomendável. «Para a Logica é excelente o nosso Vernei, Heinecio, Jenovezi. Para a Etica, o Heinecio ou Corcini, que escreve elegantemente; para a Política, os 8 livros de Aristoteles e a *Politica* de Bossuet, tirada da Escritura; para o Direito Natural, os *Elementos* que escreveo Heinecio, que é um sistema elegantissimo». Entre as recomendações de hermenêutica que desenvolve, releve-se a de que «devemos buscar as edisões mais corretas e emendadas; examinar diligentemente as notas que os homens eruditos fizerão». No Capítulo V, pronunciando-se sobre «o bom gosto», define-o como «o distinguirmos e sentirmos viva, clara e percizamente, a formozura, a verdade e bem ajustado dos pensamentos, provas, rezões e palavras de que se compõe a nosa orasão. Ou tãobem a facilidade de sentir o que hé bom e o que hé mao, ou o que hé mediocre, e distinguir tudo isto com certeza». Valia a pena acompanhá-lo, neste passo e nos demais Capítulos (VI a X), não tanto para surpreender novidades, mas para se conhecer, com pormenor, a orientação que efectivamente se imprimiu aos estudos oficiais. O espaço porém, não o consente. Todo este programa, pois se não se pode comparar com o do *Verdadeiro método de estudar*, o *Método* de Ribeiro Sanches, o *Plano de Estudos* de Cenáculo e os que se lhe seguiram, por ocasião da reforma da Universidade, pelo menos inovava bastante, com relação à formação literária ou académica da nobreza, até este momento, com a vantagem de não se ficar em teoria de proposta. Os seus alunos nobres aprenderam, efectivamente, por este programa pedagógico de Caetano de Mesquita. Não o acompanharemos mais, na explanação destas ideias, encostado a

Vernei ([1]) como a Fleuri, a Cícero e Quintiliano entre os antigos, para explicar conceitos de história, de poesia, bem como as restantes partes da retórica, mencionadas atrás. Não o deixaremos, porém, sem vincar a injustiça do olvido que tem pesado sobre a sua docência e o esforço de dotar os alunos de instrumentos de estudo acessíveis e de fácil compreensão. Talvez nada mais se lhe deva, porque não terá produzido nada de novo. Mas foi novo este cuidado, que os demais colegas, com raras excepções, não quiseram ou não souberam imitar.

Embora não tenha deixado obra que directamente revelasse o seu saber de latinista, ficaram bem expressos os mestres que pontificavam no neo-classicismo defendido. A um, porém queremos dar relevo especial, porque ele próprio o imprimiu em Paris, no ano de 1761 por intermédio do livreiro de Lisboa, Claudio Dubeux — Diogo de Teive, bracarense: *Opuscula quibus accessit Commentarius de rebus ad Dium gestis*, que dedica a Sebastião de Carvalho e Melo, em cuja Biblioteca encontrara os opúsculos de Teive ([2]).

Integrado no iluminismo católico latino, talvez pareça dos mais avançados, ao recordarmos as noções aqui resumidas e, mais ainda, se nos lembrarmos da repulsa pelo maravilhoso pagão em poesia e tivermos conhecimento da questão em que andou envolvido, enquanto Pároco de S. Lourenço, a propósito do desejo de confissão, manifestado por um freguês que pisava o palco, a 17 de Março de 1788 ([3]). Fundamentava-se em Portas, «grande teologo e canonista» *(Dict. Theol.*, Paris, 1731) para condenar o ofício dos cómicos, em nome dos «Sagrados Canones», denunciando os que abraçavam essa profissão, como «peccadores publicos». E desfiava os nomes de Paulo Rafo, Van-Espen, Natal Alexandre, etc., as Constituições do Patriarcado (1737 e o Sínodo de Portalegre (1714), embora estes textos não incluam os cómicos entre

---

([1]) A influência de Vernei aparece envolta com outras, apesar de utilizar a sua ortografia portuguesa. A propósito da «refutasão dos Topicos ou lugares de argumentos», por ex., depois de evocar em geral qual, «os melhores Logicos modernos e os melhores Retoricos», concretiza: «Os modernos que tenho visto e são Genovezi, Heinecio, o autor da *Arte de pensar* e mais alguns (cita na margem Corcini, *Logic.*, p. 3, cap. 8) dentre os Logicos e, dentre os Retoricos, Gilbert». (Cap. 9). Vernei começava a ser antecedido de Genovesi, talvez simplesmente, porque mais conciso.

([2]) *Ob. cit.*, Dedicatória, assinada em 13 de Junho de 1759, etc. (B. N. L. — Rel. 24749). Ver *Gazeta Literaria*, de F. B. de Lima, Junho de 1762, p. 128).

([3]) *Discurso em que o P.e José Caetano de Mesquita* (...) *se justifica acerca do procedimento que teve com hum Comico publico e notório seu freguez, aprezentando-se-lhe este para se desobrigar na Quaresma, em 17 de Março de 1788.*

os pecadores públicos, como o faz a *Pastorale Parisiense edictum Archiepiscopi Parisiensis anno 1786* e outros. A vasta erudição que patenteia, deixa-o tranquilo na severa resolução que tomou, em consonância com a Igreja antiga e a do seu tempo, não obstante os autores contrários que alega.

Não se conhecem consequências desagradáveis deste rigorismo pastoral. O grande desgosto que o amargurou nas últimas décadas da vida, proveio do próprio ensino. Desde a fundação do Colégio, morou, como outros Professores, dentro do mesmo edifício, até à data de entrega daquele estabelecimento escolar, em 4 de Junho de 1771, à Real Mesa Censória. Pouco depois, já no ano seguinte, os novos dirigentes do ensino resolveram introduzir modificações no regulamento interno, incidindo uma delas, na proibição de residir nele, quem quer que fosse, além do Reitor e Vice-Reitor, «seus ajudantes, clerigos das camaratas», Explicitamente, estatuía-se que os professores procurariam habitação e comida fora, e determinava-se-lhes auxílio competente para a nova despesa: «a quem tenho mandado attender com a proporcionada ajuda de custo, pela falta de seu ordinario sustento».

Caetano de Mesquita reclamou, alegando fartos serviços à causa da reforma. Reviu o pagamento dos ordenados desde a hora em que entrou para o Colégio e suplicou. O vício do processamento de folhas devia-se a «quem tinha authoridade para determinar o modo por que se devia fazer a folha», ou seja, o Director-Geral dos Estudos, que «ordenou ao Secretario que nella não comprehendese a importancia da comedoria e do alojamento, desde o mesmo dia em que fizesse a conta aos ordenados». Resultou daí que, em vez de tomar por termo a nomeação dos novos professores (o 1.º de Outubro de 1765), se considerou o da abertura do Colégio (Março de 1766). «Isto, parece, era contra as reais intençoens de S. Mag.e que, com os ordenados, ajuntava, sem differença alguma, o vencimento das comedorias e alojamentos». Na ocasião, os professores haviam apresentado as suas reclamações, tanto mais que existia já o exemplo dos professores Falier e Francini, «fazendo-se a conta a dita importancia de 10.000 rs. por mês». Esforço inútil, iludindo-se a questão, com a promessa de a levar oportunamente à presença del-Rei, «o que nunca depois se fês, até o presente, sem se pagar a sobredita importancia que, de justiça, se deve, segundo parece» [1].

Esta, a argumentação do antigo professor de retórica e lógica do

---

[1] Esta questão foi levantada por outros professores (ex. Pedro José da Fonseca), em 1783 (T. T. — Colégio dos Nobres, maço 27).

Colégio dos Nobres, no requerimento que, em 12 de Julho de 1777, endereçou à Rainha, D. Maria I, depois de solto do segredo em que o Governo anterior o emparedara. Concretamente pedia lhe mandasse pagar «a importância das sobreditas comedorias e alojamento, e outrosim os ordenados, desde o dia 27 de Março de 1772, até aquelle tempo em que V. Mag.e julgar se deve ter por despedido, pagando-se-lhe tambem, a respeito deste tempo, a importância do alojamento e comedoria». Deixava este último ponto ao critério da Rainha, visto nunca haver recebido qualquer aviso de despesa de serviço em ordem de aposentação. Leccionara no ensino oficial durante mais de 12 anos e esperava que lhe conservasse o ordenado, «como tem feito a outros, a quem o Supplicante excede muito no tempo do serviço e no trabalho».

Acompanhava a súplica, de um *Memorial* que pormenorizava essa profícua folha de serviços, que hoje constitui excelente guia para o seu currículo. Pela 2.ª proposta de Julho de 1778 verifica-se ter conseguido, entretanto, a «Beneficiação Paroquial» de Vigário da jgreja de S. Salvador, em Lisboa», bem como «a mesma ou ainda mayor honra que antes, com toda a Nobreza, de cujos filhos e parentes foi Mestre». Ainda não recebera, porém, os pagamentos a que tinha direito e voltava a insistir, agora em termos breves mas cáusticos: «Não pode, em consciencia, seder em dois pontos, e vem a ser: que se lhe paguem, ao menos os ordenados vencidos até ao mez e dia em que forão despachados novos Mestres para o dito Collegio e se lhe dê a jubilação da Cadeira, ou, emfim, por titulo dos seus bons serviços, huma Capella da Coroa ou Beneficio simples, ou huma penção nos Beneficios que V. Mag.e há-de prover».

Convidada a pronunciar-se sobre o caso, a Real Mesa Censória deu parecer em 18 de Março de 1779, tendo a Rainha concordado, em 13 de Abril, com os termos propostos que, em resumo, estabeleciam: 1.º Não havia motivo para a jubilação que, além de exigir 20 anos de serviço, forçaria a dá-la também a «avultado numero de Professores», «para cujo pagamento seriam precizas avultadissimas somas». Não se nega, porém, o fundamento, que é a lei publicada por D. José I, agora condicionada às possibilidades financeiras; 2.º «Contudo, vista a verdade do que allega», deve ser pago dos ordenados de Professor de Rhetorica do Real Collegio dos Nobres, vencidos até ao dia em que foram despachados novos Professores»; 3.º Enfim, «em contemplação do seu exemplar procedimento (nega, pois, o crime assacado pelo Ministério anterior), e do particular cuidado com que se empregou no serviço do publico, se faz digno da real attenção de V. Mag.e, pelo modo que fôr mais conforme ao seu real agrado».

Esta última disposição levou-o a dirigir terceira petição à Rainha, entre aquela data e pouco antes de 26 de Outubro do mesmo ano, já na qualidade de Prior de S. Lourenço. Melhoria, pois, de posição, na escala dos Benesses eclesiásticos, precisamente no sentido postulado de entrar nos Benefícios do Padroado Real. Se, na verdade, possuía aqueles méritos, e se tornara digno da real atenção, gostaria que o seu nome fosse lembrado agora, que a Rainha aprovara, a «nova providencia» dos estudos, em que se incluíam antigos colegas seus. A Real Mesa Censória havia proposto novo mapa de professores, em 12 de Janeiro de 1779, que D. Maria I aprovara, em 16 de Agosto (1). Aí figuravam, em retórica, Pedro José da Fonseca, Francisco de Sales e Nicolau Tolentino de Almeida. Agora, pois, que já havia recebido o dinheiro atrasado, como reconhece neste requerimento, gostaria de voltar ao ensino oficial, tanto mais que a dívida era superior à que declarara nos requerimentos anteriores. Mais concretamente, suplicava à Rainha lhe concedesse «o seu ordenado conservado ou outro despacho util e equivalente». O Visconde de Vila Nova de Cerveira transmitiu ao Arcebispo de Lacedemónia, em 26 de Outubro, o despacho régio, para a Mesa informar a representação.

O parecer da Real Mesa Censória, dado em 29 de Novembro de 1779, começa por frisar a S. Maj.e, que Mesquita já havia pedido o mesmo noutra data, sobre que a Mesa se havia pronunciado a 18 de Março. Mas, a seguir, justifica a insistência. «O que fez entrar o supplicante neste novo requerimento, foi a incomparavel clemencia que V. Mag.e praticou com os Professores publicos destes Reynos, de Rethorica, e Filosofia, aposentando-os com metade de seus ordenados» em 15 de Agosto. O pretendente, no entanto, intentava mais, pois os desejava inteiros, sem que apresente outra razão nova, além deste gesto real. Donde conclui a Mesa que não é de atender o seu pedido (2).

Contudo, o processo não acabou aqui. A Rainha, começando por acrescentar à mercê de Prior da igreja da Colegiada de S. Lourenço em que o colocara o Patriarca Eleito, Principal de Almeida (já o era em 1778) (3), uma capela de Tavira, em 10 de Janeiro de 1785 (4), vem a conceder-lhe carta de jubilação, com ordenado por inteiro, a 28 de

---

(1) J. Silvestre Ribeiro, *ob. cit.*, II, pp. 3 ss.
(2) T. T. — Colégio dos Nobres, maço 52.
(3) *Pequeno Catecismo histórico*, Lisboa, 1787, dedicatória.
(4) Carta da mercê, em 25.2.1785. T. T. — Mercês de D. Maria I, livro 18, fl. 45.

Dezembro de 1791, e a mercê do Hábito de Cristo, com a tença anual de 12.000 rs ([1]).

Nomeado Reitor do Seminário de Santarém, no mês de Fevereiro de 1790 ([2]) viu-se forçado a deixar o cargo, por desinteligências com o Vice-Reitor e Prefeito dos Estudos, Dr. Bento José de Sousa Farinha ([3]), sendo então nomeado Cónego da Sé Patriarcal, neste mesmo ano. Conserva-se autógrafo seu, datado de Santarém, 3 de Julho, decerto de 1790, em que manifesta a necessidade de férias, «como qualquer Seminarista dos que aqui tenho...». Dirigindo-se a Luís Dias Pereira, declara aguardar os programas, até sábado ou domingo, «porque quero que se fação logo os exames, para os rapazes estarem prontos para as férias» ([4]). Em todo o caso, como em 1795, a oficina régia lhe editava um volume de 300 páginas, intitulado *Instrucções de Rhetorica e Eloquencia, dadas aos Seminaristas do Seminario do Patriarchado*, se não voltou a retomar o cargo, como parece, pelo menos quis consagrar para a posteridade, a docência que nele exerceu, a par da administração e direcção dessa casa de ensino. A suspeita e a incerteza prevalecem, ao considerarmos o *Compendio Historico da Doutrina Christã* (...) *para melhor se aproveitarem, do mesmo Compendio os Seminaristas do Seminario do Patriarcado*, por José Caetano de Mesquita e Quadros (...) e Reitor do mesmo Seminario (Lisboa, Oficina Régia 1793), que mereceu nova edição em 1815 ([5]). Ocupado este lugar, entendeu ser dever seu, proporcionar aos seminaristas, os meios necessários à sua formação. Para isso, proferiu várias conferências, que formaram o presente volume, como explica no *A quem ler*.

B) *Pedro José da Fonseca*

Antigo aluno do Colégio de S.to Antão (com 14, anos em 1751), foi nomeado Professor Régio menos de 10 anos depois, permanecendo no magistério, cerca de 45 anos. Com efeito, iniciou-o em Outubro

---

([1]) T. T. — Real Colégio de Nobres, maço 61; Min. do Reino, vol. 367, p. 79; Mercês de D. Maria I, livro 27, fl. 70 e 85 v. — Em 25.1.1792, a Rainha manda ao Prior do Mosteiro de N.a S.a da Luz que o proveja com dispensa de provanças e habilitações e lhe lance o hábito de Cavaleiro Noviço; e em 28.2.1792 concede-lhe padrão de 12000 rs. de tenças efectivas com efeito desde 30.12.1791.

([2]) Silvestre Ribeiro, *ob. cit.*, II, p. 134.

([3]) António Alberto de Andrade, *Vernei e a Cultura do seu tempo*, p. 395.

([4]) B. P. Évora, cx/2-15, peça 73.

([5]) A 1.a ed., em T. T. — Imp. Liv. 3205 preto; a 2.a B. N. L. — R. 13954 p.

de 1759 e jubilou-se à volta de 1804. Foi sócio fundador da Academia das Ciências de Lisboa (aviso de 24 de Dezembro de 1779), intitulando-se então, Lente de Retórica, Poética e História do Colégio dos Nobres e foi director da Tipografia da mesma Academia e da comissão do *Dicionário Português* (de 28 de Junho de 1780), merecendo em 27 de Março de 1790, a categoria de sócio veterano. Publicou vários compêndios didácticos, originais ou traduzidos do latim e francês, interessando àquele período, a *Oratio de praestantia ac necessitate Rhetorices*, recitada na abertura da aula de Retórica, em 6 de Novembro de 1759 (Lisboa, 1760) (1), *Parvum Lexicon Latinum, Lusitana interpretatione adjecta*, ad usum Lusitanorum Adolescentium, in lucem editum jussu Josephi I, Regis Fidelissimi (Lisboa, 1762) e os *Elementos da Poetica, tirados de Aristoteles, de Horacio e dos mais celebres modernos* (Lisboa, 1765), que dedica a Paulo de Carvalho e Mendonça, Prelado da S.ta Igreja Patriarcal e irmão do Conde de Oeiras. Silenciamos pois, de algum modo, as *Institutiones Rhetoricae Libri tres*, de M. Fabio Quintiliano, que alcançou várias edições (1774, 1781, 1785, 1793, 1802), por ele composta, segundo João Rosado de Vila Lobos e Vasconcelos, por considerar muito extensa a de Mons. Rolin, «em algumas partes», e até pouco perceptível, por vezes, aos alunos, acrescentando-lhes notas no fim dos capítulos (2); a *Arte Poetica* de Horacio. *Epistola aos Pisões* (Lisboa, 1790); *Tratados dos affectos e costumes oratorios, considerados a respeito da eloquencia* (Lisboa, 1781), etc., etc.

Na *Oratio* salienta a diferença radical entre o estudo da Gramática rejeitada pelo doutos e o que no seu tempo passou a usar-se nas escolas, mais apto e cómodo, renegando aquela barbárie, peste das belas letras, a que agora se opunham os estudos tão preclaros, amenos e úteis da perfeita eloquência. E chamava a atenção para os benfeitores de tal situação, além de Deus — o Rei, D. Tomás de Almeida, o Conde de Oeiras, nosso mecenas e fortíssimo baluarte deste Reino. A eles se deve haver já óptimos professores de gramática, tanto de latim como de grego, que ensinavam a pura e casta linguagem de ambos os idiomas.

Ele, porém, era o mestre singular de retórica, segundo se qualifica

---

(1) Em 22.10.1760 passou o recibo de 13$600 rs., pagos por ele adiantadamente ao impressor (B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 8).

(2) *Os três livros das Instituiçoens Rhetoricas de M. Fab. Quintiliano* (...), por Pedro José da Fonseca (...) traduzidos (...) por João Rozado de Villa Lobos e Vasconcellos, Coimbra, 1782.

na autobiografia referida por Inocêncio; o criador absoluto do método de ensinar «essa disciplina» (1). Custa a crer que o Professor Régio se atribua a si, tal glória, quando efectivamente havia colegas seus, que a ensinavam ao mesmo tempo, e não lhe deviam nada, embora se conheçam atitudes semelhantes, como a de se vangloriar do acesso ao magistério, «sem preceder exame». De facto, ele e poucos mais, foram dispensados desse acto. Não é exacto que «o methodo de ensinar rhetorica era entre nós extranho e desconhecido»; mas pode aceitar-se que «foi elle inteiramente o creador do da sua aula», e já e torna difícil saber até que medida, «o da sua» terá passado «a ser quasi geral».

Averba nos méritos do seu magistério, haver ficado com todo o ensino «em toda Lisboa», quando José Caetano de Mesquita passou para o Colégio dos Nobres e Francisco de Sales, do Bairro de Alfama, para o Bairro Alto. Porém, não exagerará quando assegura que «o numero dos seus discipulos sempre excedeu» o de cada uma das outras aulas da Corte e às vezes, «o de todas ellas juntas»? Porém, no início, sofreu graves dissabores de alguns, para que em 17 de Novembro de 1760 pediu castigo exemplar. Nem faltou quem o censurasse por não ir com frequência às aulas, para coordenar o Dicionário de Latim; e, de Coimbra chegaram censuras à sabedoria dos seus discípulos, que se apresentavam ao exame de admissão à Universidade. Isto, já em 26 de Setembro de 1769, por boca do Comissário. No entanto, ele propalava que «quando S. Mag.e se serviu fazer nomeação de Professores de Rethorica para todo o Reino, os seus discipulos approvados, se avantajavam egualmente em numero aos de todos os mais Professores». Não apresenta números e hoje não nos é possível confirmar ou desmentir a afirmação. Mas possuímos o testemunho do Director-Geral que, enquanto elogia rasgadamente os alunos de Caetano de Mesquita, em 7 de Setembro de 1761 (2.a Conta, a el-Rei), pronuncia-se deste modo a seu respeito: «Do Professor da mesma Arte, Pedro Jozé de Affonseca não se pode alcansar o mesmo fim, porque todos os estudantes do 1.o anno, no fim delle, se forão do Estudo, huns para as Religiões e outros para Coimbra, e hé certo que em hum só anno se não pode adquirir o que hé precizo para o magisterio (contava apenas 24 anos de idade), e este professor tem estado todo este anno ocupado compondo o *Dicionário*, de forma que,

---

(1) Inocêncio Francisco da Silva — *Diciondrio Bibliographico Portuguez*, VI, pp. 420-421. Efectivamente, só de retórica e não de retórica e poética, como se lê nalgumas biografias. Essa qualificação, com as respectivas funções, vir-lhe-ão mais tarde, conforme se esclareceu atrás.

muito poucas vezes tem hido à aula, e tem esta sido substituída por alguns dos discipulos de Jozé Caetano. Por este motivo, os discipulos daquella aula não fizerão este anno os exercicios publicos que V. Mag.e ordena e os não obriguey a fazellos, porque havendo posto na real prezença de V. Mag.e a necessidade que havia do *Dicionario* e que o dezejava encarregar a este Professor, pelo achar muito capaz deste emprego, o houve V. Mag.e assim por bem; e por ser esta utilidade muito mayor e muito mais perciza para os progressos dos Estudos, a preferi aos actos e exercicios publicos».

Deduz-se desta informação, que D. Tomás considerava Pedro José muito bom latinista e denunciava a pouca aplicação à docência de retórica, e a substituição durante certo período, que o próprio esquece na pequena autobiografia. Aí escreve ele que, durante os primeiros 20 anos de magistério, «nunca teve nem requereu substituto à custa da real Fazenda, se não por espaço dos dous ultimos mezes da presidencia do Bispo de Beja», ou seja, no 2.º período da reforma.

Não se pode, contudo, duvidar de que, efectivamente, sabia bem, a disciplina que ensinava e não admira que «rarissimo» fosse o exame, a que não lhe competisse examinar; como também, que tenha sido «o primeiro» a admitir a intervenção de pessoas de fora, em actos públicos de retórica. Terá morrido pobre (a 8 de Junho de 1816), vendendo, decerto, por isso, à Academia das Ciências, por 330.000 rs., os originais e traduções de várias das suas obras. Não deixou produção significativa de retórica, a não ser a reedição dos três livros de Quintiliano, em cujo pórtico, louva essa disciplina, como o fizera no *Oratio de praestantia ac necessitate Rhetorices*. Dir-se-á que dominava mais o latim e até a poética, quer latina quer portuguesa [1], de que deixou parto variado. A obra principal é, certamente, o *Parvum Lexicon latinum lusitana interpretatione*, em cuja 1.ª edição (Lisboa, 1762) declarava tratar-se do manual para as aulas da língua latina restaurada e, por isso o haver composto, baseado nos antigos autores romanos. Justifica o tamanho, com a consideração de que «todos os sabios convem, de commum acordo, serem pouco uteis ou, por melhor dizer, prejudiciaes aos primeiros estudos, aquelles livros cuja enorme grandeza basta, para da primeira vista, fazer cahir o animo aos que a falta de experiencia faz pusillanimes, e parecer asperas e escuras, ainda as cousas mais planas e perceptiveis». Procura provar o asserto, sobretudo em dicionários e confessa ter-se

---

[1] É autor de um *Tratado de versificação portuguesa, dividido em duas partes*, Lisboa, 1777.

empenhado «em não passar palavra alguma, das duas primeiras idades da lingua latina» deixando pelo caminho, muitas das outras inferiores.

Depois de mencionar mais pormenores aqui escusados, revela a bibliografia de que se serviu, omitindo, porém, a *Prosódia* de Bento Pereira, de que sabemos, por correspondência sua, ter utilizado, na última forma que os Jesuítas tinham no prelo. Neste lugar, refere o *Thesouro da Lingua Latina* de Roberto Estêvão, da edição de António Birrio (Basileia, 1740), *Thesouro da Erudição Escolastica*, de Basilio Fabro, emendado por João Matias, Gesnero (Francfort e Leipzig, 1749); «o sobre todos excellente do mesmo Gesnero (Leipzig, 1749) e o Calepino de Facciolati (Pádua, 1746); *Indices de Autores Latinos*, edição *ad usum Delphim;* e de outros críticos, como Vossio, Celario, Gunther, Vostrio, Noltenio, Heinécio *(Fundamenta Stili Cultioris)* Menkenio, Facciolati *(Animadv. Crit. in magnum Petri Danetii Dictionarium*, Pádua, 1759) e outros muitos. E na carta de 17 de Novembro de 1760 que publicamos, beija as mãos do Director-Geral, pela «incomparavel honra» de tal trabalho e informa que pedira emprestados «os Thezouros da lingua latina de Roberto Estevão addicionados por Gesnero, o Diccionario de Fabro do mesmo Gesnero e o seu proprio, o Calepino de Facciolati, a *Prozodia* que os Jezuítas imprimirão modernamente», insinuando ser conveniente «ver alguns criticos e, mais que todos, Vossio». «O Diccionario da Crusca, por amor da propriedade e força das palavras italianas, tambem me hé indispensavel». «Isto hé o menos que se me faz necessario, para poder continuar, como devo e desejo, a traducção do Diccionario de Turim». Não parece que o Director-Geral o tivesse incumbido dela, ao menos como decisão única, porque até se pode entender que precisava desse excelente dicionário, para fixar, com segurança, a mais autorizada forma dos vocábulos. Mas não repugna aceitar, antes se afigura ser a interpretação proporcionada pelas palavras seguintes, que se começasse por lhe pedir só a tradução do Léxico de Turim. Verificara que havia nele «muitas couzas que necessitão emenda e reforma» e, «o que importa mais que tudo (...)» é «que traduzamos hum Diccionario», sem o deixar com as imperfeições que tenha. Efectivamente, foram-lhe enviados aqueles livros e, em devido tempo, restituiu 2 vols. do dicionário de Fabro, 4 de Gesnero 2 de Calepino de Facciolati, 3 do dicionário da Crusca, 4 do de Roberto Estêvão, 1 de Quintiliano, 6 de Tito Lívio, 5 de Plínio, 2 de Morhofio, 2 do *Novitius Diccionario*, 10 de Paulo, 3 de Terêncio, 2 de Cícero (ed. de Versbugio), 4 de Ovídio, 1 de Nizolio, a *Prosódia* do P.e Caeiro e 1 vol. do Dicionário de Danet.

Como se queixou do muito trabalho das aulas, chegou-se naturalmente à conclusão da necessidade de lhe proporcionar mais tempo e,

desse modo, transformar a tradução em obra original. Certo é, porém, que utilizou, o P.e Bento Pereira, conforme insinua na carta particular de 23 de Novembro, decerto de 1760. Aliás, já se recomendara a mesma consulta a Caetano de Mesquita e Dr. Manuel Francisco da Silva, segundo vimos no Capítulo III. Naquela epístola confessa ter visto «com mais vagar» a *Prosódia* que se lhe enviara e avisa que não era a que pedira. Continuava a precisar daquela «em que trabalhava o P.e Caeyro e ainda não estava de todo accabada», e que deveria estar na posse do Dr. Manuel Francisco da Silva.

No dia 3 de Agosto de 1762 comunica ele ao Secretário da Directoria, a graça que el-Rei lhe concedera e o Conde de Oeiras transmitira, da «mercê da primeira impressão» do *Parvum Lexicon*, que taxou em 800 rs cada exemplar, por conselho de Miguel Manescal e outros amigos. Deste modo, escapou ao Director-Geral, mais um manual da reforma — depois das gramáticas, o Dicionário — deixando-o, naturalmente, pouco satisfeito e mesmo ferido na sua dignidade.

Não valerá a pena mais que mencionar, um outro a que deu o título de *Lexicon Latinum et Lusitanum* (...), Lisboa, 1762, 1817 [1], para nos determos, de preferência, no *Dicionario Portuguez, Latino, impresso por ordem del-Rei Fidelissimo D. José I (...) para uso das escolas de todos os seus Reinos e Senhorios*. Lisboa, 1771. Ele próprio considera este, como «natural dependencia» do «pequeno Diccionario Latino e Portuguez» que S. Maj.e lhe mandou «escrever para uso das primeiras Escolas», e, nem por isso, «menos importante, proveitoso e necessario que o primeiro». Afastou-se de Cardoso e Barbosa, que julga de «distincto merecimento, olhando-se especialmente o tempo em que escreverão», por serem «diminutos nas palavras portuguezas, cheios de muitas antiquadas e pouco exactos na citação das Latinas». Alude ainda a Bluteau, que acha muito volumoso para as escolas, de que prescindiu a princípio, tendo-o, porém, utilizado depois. E cala uma vez mais, o jesuíta Bento Pereira, porque dedica a sua obra a Sebastião de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, Conde de Oeiras, etc. A diligência e as dificuldades que dá como garantia do árduo trabalho, poderão ser apreciadas noutra oportunidade, visto esta obra didáctica ultrapassar o período de que nos ocupamos, e aqui apenas merecer breve referência, devido à conexação com o *Parvum Lexicon*, ao mesmo tempo que comprova os merecimentos de latinista do autor.

---

[1] Justino Mendes de Almeida, *ob. cit.*, p. 12, que publica o rosto, diferente da ed. de 1847. — Ver *ibid.*, pp. 15-17 diferenças entre a *Prosódia* de Bento Pereira e o *Parvum* de Fonseca.

Os Professores António Félix Mendes e Manuel Pereira da Costa haviam sido encarregados pelo Director-Geral, da «correcção das *Orassoens Selectas* de Cicero» e Pedro José da Fonseca, quando o soube, ficou «na maior perplexidade sobre o que devia fazer». Por um lado, reconhecia «o respeito bem devido» que dedicava ao «grande merecimento desses sabios Professores»; por outro, temia ser taxado de «intrometido», se ousasse, como desejava, «propor a S. Ex.ª algumas duvidas» que lhe acorriam. Na carta que escreveu em 29 de Agosto de 1765 ao Secretário da Directoria, protestava «huma tenção recta» e «huma indispensavel obrigação» e, por isso, se resolveu a vencer as hesitações.

A exposição reveste-se de sentido crítico apurado e depois, uma vez mais, a respeito do seu saber pedagógico. «São as aulas de Rhetorica, onde este livro há-de servir, nós o havemos de explicar e todos os incommodos que delle procederem, nós e os nossos discipulos os sentiremos». Félix Mendes, que o contactara, explicou-lhe que a correcção de que fora incumbido, consistia apenas «em lhe dar huma nova ortografia, cousa de summo trabalho e de bem pouca importancia, por não dizer, de grande prejuizo».

Como vimos ao tratar de José Caetano de Mesquita, pertenceu-lhe a ele, a incumbência de organizar o volume, que agora o Director-Geral, ao preparar segunda edição, manda corrigir a ortografia de forma que Pedro José da Fonseca entende ser insuficiente: «Que dirá o mundo sabio quando vir huma edição de Cicero, differente em tudo das ediçoens mais correctas, fundada em huma authoridade tão limitada, qual a de Vernei nesta materia e em que, apezar da vigilancia dos doutissimos revedores, não podem deixar de escapar mil desigualdades e incoherencias, huma ortografia opposta à dos livros das aulas inferiores e dos Diccionarios mais communs?» Na sua opinião, era fácil conseguir-se uma edição «com toda a prefeição». Bastaria pegar-se em «exemplar exactissimo», como os de Grutero, Gronovio, Grevio, Verburgio, Olivet e outros do nível destes. Recomendava que a reedição se não desviasse, sequer uma vírgula. «Assim, poupava-se trabalho, ficavamos com hum texto admiravel, e fugia-se a justa censura que estou prevendo, das pessoas intelligentes e judiciosas».

Na 1.ª edição, adverte Fonseca, os erros não procediam de ortografia, mas «de cousas de maior essencia». «Há nella palavra de mais e menos, oraçoens viciadas, a ordem dos termos perturbada, periodos truncados, numa palavra infinitas miudezas que tornavão muitos lugares enigmaticos aos estudantes e talvês aos mestres, se estes não recorressem às impressoens fieis que os illustrassem». Em face disto, enten-

dia que «o principal cuidado dos correctores devia ser o melhorar tudo isto», tornando-se necessário pôr nas mãos deles, uma das melhores edições. De outra forma, tudo ficaria na mesma ou ainda pior, «considerando-se a novidade da ortografia» — ao que parece, a de Vernei.

Empenhara-se tanto nesta intervenção que a considerava superior a obrigação do emprego docente, insistindo que o zelo dos seus discípulos o forçara a esta diligência. Sugere mesmo um encontro com D. Tomás de Almeida, em que vincaria a necessidade de encarregar alguns dos colegas de proceder a «breve analysis das mesmas oraçoens, melhor que estoutra que temos, a qual podia ir, ou no rosto da oração ou naquella parte a que tocasse; as margens devião enriquecer-se com os nomes dos tropos e figuras, mostrar-se-hia nellas os lugares de que nascião as provas, onde havia os affectos, onde os costumes; e, em baixo, se porião humas curtas notas, extrahidas dos melhores expositores, as quaes desfizessem as difficuldades historicas, e explicassem os rizos civis e forenses».

Não se lhe afigurava possível outra alternativa e, por isso, proclamava, com certeza, as «pessimas consequencias» que adviriam, caso o seu conselho não fosse seguido pontualmente e acabava por pedir desculpa de se meter onde o não chamaram, embora se capacitasse de que o zelo dos seus alunos o tivesse impelido.

O espólio manuscrito das suas obras pouco acrescentará ao perfil já traçado, do estudioso consciente e do pedagogo zeloso, por exemplo, se atentarmos às *Notas escolhidas à Epístola aos Pisoens*, de Q. Horacio Flacco, do ano de 1769 [1], em que, para além de anotações que aqui não interessam, sustenta a discordância com os que mudam o nome da *Carta*, para *Arte Poetica*, separando-as, como se não formassem uma só obra. Servindo-se do original e da versão francesa do Abade d'Olivet, compôs e traduziu a obra que este intitulara de *Pensamentos de Cícero* e publicara a 1.ª vez em 1761. Aí aparecem trechos sobre a religião, o homem, as consciências, paixões, sabedoria, probidade, eloquência, amizade, velhice, morte, Sonho de Cipião e pensamentos diversos.

De período mais tardio devem ser os restantes autógrafos: *Diccionario Portuguez*, «que comprehende os trabalhos do auctor para o 1.º tomo do Diccionario de Academia, impresso em 1793 e tudo quanto aqui se diz, se acha alli compilado» [2]. Os dois últimos códices contêm, uns [3], pequenos escritos morais, como *O Bacharel de Salamanca ou as Memorias e Aventuras de Dom Querubim de la Ronda*, por Monsieur Le Sage;

---

(1) B. N. L., Cód. 10.676.
(2) *Ibid.*, Cód. 3194.
(3) *Ibid.*, Cód. 333.

Dialogos Moraes e criticos, Lição instructiva para os Pais de Familias, e outro ([1]), o tomo 1, volumoso, que intitulou *Passatempo proveitoso*. Com este último, intentava divulgar «em nossa linguagem, os folhetos que depois da publicação deste 1.º, se irão successivamente imprimindo». Neste, que parece parto seu, trata da afectação nos homens e nas mulheres, da decência dos vestidos, da amizade, generosidade, boa conveniência, amor e casamento, audácia, etc., merecendo ainda especial relevo a *Instrucção para donzellas*, a *Direcção para casados;* a *Educação dos filhos*. Considerações simples, em ambiente de poetas e outros literatos, clássicos e nacionais, com o propósito declarado de promover o gosto de leitura.

C) *António Félix Mendes*

Proposto pelo Director-Geral para Professor Régio, logo na 1.ª consulta (8 de Agosto de 1759), despachado favoravelmente no dia 14, havia já sido honrado com o alvará de «privilégio exclusivo», em 27 de Julho, para que nenhuma pessoa pudesse «imprimir, fazer entrar de fora do Reino ou vender», a sua gramática ([2]). De pouco valeu a regalia, como veremos adiante. Por agora, importa conhecer a causa da atenção do reformador, sobre o compêndio que redigiu, a partir da *Grammatica Latina novamente ordenada e convertida em português, para menos trabalho dos que começão aprender*, editada em 1627 por Pedro Craesbeeck, em Lisboa. Começou por reimprimi-la em 1737 ([3]) e acabou por a refundir, com o título de *Grammatica Portugueza da Lingua Latina, para uso dos Cavalheiros e Nobres, que tem Mestre em suas casas, com hum Methodo para o governo do Mestre que ensinar por ella, e hum Prologo Apologetico, Critico e noticioso aos Leitores*. (Lisboa, 1741). Foi o «Methodo» e o «Prologo» que se tornou notado, por preceder, em 5 anos, o *Verdadeiro Método* de Luís António Vernei, no sentido também preconizado por José Caetano, de corrigir o mau método usado

---

([1]) *Ibid.*, Cód. 335.

([2]) Não será de somenos interesse saber que foi um dos vates que louvou Sebastião de Carvalho, por ocasião da inauguração da estátua equestre de D. José e medalhão do Ministro. Conservam-se dele, 5 epigramas latinos autógrafos, na B. P., Évora, Cód. CXIV, (1 — 54 d.).

([3]) Na *Gazeta de Lisboa*, de 24.1.1737, anunciava-se já «reformada, acrescentada e reduzida a methodo mais facil e com clareza, para aprender em menos de hum anno, por António Felix Mendes, mestre de Letras humanas». Dizeres do próprio título dessa edição — *Grammatica Latina do Bacharel Domingos de Araujo*.

pelos mestres de gramática latina, quer com escola aberta, quer em casas particulares. Antes, pois, de eclodir a polémica da gramática latina, entre Vernei, e os oratorianos com os jesuítas, já se arguia o processo complicado e demorado, do ensino tradicional. Em *Ao leitor*, Félix Mendes, que se apresenta como mestre de letras humanas na Corte, distinguia, naquele ano de 1741, as regras gramaticais, da matéria de que elas haviam saído — os «Autores da História Romana do seculo de Augusto». E contrapunha ainda, o método usado, «tão dificultoso como prejudicial», ao «que practicarão Clenardo, Rezende, Pinello, Soares, Martins, Cardoso, Vega, Roboredo e outros muitos Professores desta Faculdade». Escalpelizava, consequentemente, o excesso de tempo consagrado à gramática, em prejuízo da atenção que se devia prestar à *língua*, «causa principal de se saber esta, tarde ou nunca». A censura atingia, decerto, o próprio ensino da Companhia de Jesus, mas ele tem o cuidado de se escudar com a aprovação do P.e Álvaro Tavares, «da Companhia» e do «P.e Mestre da Primeira, Manoel de Albuquerque», que aprovaram e elogiaram a reedição de 1737. E agora, «na reforma e acrescentamento» que lhe introduziu, «não desmerece — pensa — o mesmo applauso, pois, não tem cousa de mais que não se ache em Autores da Companhia». A seguir, alude a nova figura de oficiais do mesmo ofício, os «professores», uns dos quais «disserão que esta Arte tem muitos erros, outros que era muito pequena». Este, o alvo contra que atira, neste momento, em defesa do seu método, cujos pormenores não alcançam cabimento neste lugar. Fica para o especialista ajuizar se, realmente, para ele o fundamento da gramática consiste no exacto conhecimento do nome e do verbo, e se para outros, será diferente. Mas, já importa acentuar aqui, o preceito que exprime em forma interrogativa: «Logo, de que serve tanta carga, a principio, se a mayor parte dos que aprendem, a deita no chão? E, se acaso a soffre por 6 ou 7 annos, sahe Grammatico mas não Latino».

Esta foi a medula que enformou a reforma oficial do ensino do latim que, para ele, começou muito antes a praticar-se. Da maior valia de compor um período de palavras latinas com propriedade e nexo, «nasceo que muitos ensinarão neste Reyno por methodo mais breve a Grammatica. Não fallo em Clenardo — acrescenta Félix Mendes — que ensinou, sem *Arte*, discípulos, cujo latim admiramos purissimo. Fernão Soares, Mestre da Serenissima Casa de Bragança, poz na sua *Arte* só a conjugação de *Amo* e *Amor*. E os mais rudimentos do primeiro *Compendio* são tão poucos que bem se podem saber, somente de os ouvir. E, nem por isso, os seus discipulos deixavão de saber, em 6 mezes, tão bem como agora em 6 annos, os que vão pelo methodo ordinario». Valia

a pena esmiuçar todas as demais razões que apresenta em sua defesa, mas isso terá de ser objecto de estudo particular. Aliás, a questão que aqui nos interessa, não é tanto a de valorizar um método com relação a outro, mas a de saber se tais conhecimentos sumários chegavam para o que se pretendia, no articulado dos programas e das profissões para que se estudava. Corresponde a verificar o decréscimo de interesse pelo estudo do latim, que só constituía degrau para se entenderem as obras de direito, teologia ou medicina, em geral redigidos em linguagem pouco clássica. Mas os metodólogos defendiam, afinal, que esse objectivo se alcançava mais facilmente por meio da leitura dos bons autores, para o qual bastavam poucas regras de gramática. Este, certamente, o sentido do preceito de compêndios breves, que decerto não bastam ao erudito e especialista das línguas clássicas. Não se pretende então, mais do que proporcionar meios suficientes para ler as vulgares obras escritas nesse idioma, utilizadas nos cursos superiores, Falta apurar se, com o método abreviado, se conseguia esse intento.

Félix Mendes reforça a sua persuasão e responde, afinal, a esta questão, aduzindo exemplos de gramáticos portugueses e estrangeiros que, no seu conceito, desfazem a dúvida: «André de Resende não poz mais do que as conjugaçoens dos verbos na sua *Arte*. O P.e Codreto da Companhia, na *Arte* de Donato, que reformou e imprimio em Pariz, não traz generos nem preteritos; o mesmo vejo na que se fez *ad usum Juventutis Scoticae*». A sua, preenche completamente o fim alvejado — os cavalheiros que, em casa, se devem ocupar, «de tenra idade, na geometria, philosofia e outras sciencias que formão hum perfeito militar e político» e não pretendem ser «Grammatico de Profissão». A profissão como objectivo, tal como os cursos universitários que visavam as profissões liberais. Os padrões que teve presente, chamam-se Roboredo, Fernão Soares, Sanches, «cuja doutrina transcreveu fielmente o P.e Lacerda, na Hespanha», Port-Royal, Luís Vives e outros que alega, para questões pontuais.

Terminado o Prólogo, passa a explanar o *Methodo que deve seguir o Mestre que ensinar por esta Arte*. Em primeiro lugar, o aluno deve saber «muito bem» a gramática portuguesa, inculcando como excelente para isso, a *Arte do P.e D. Jeronymo*, ou D. Jerónimo Contador de Argote, Clérigo Regular Teatino e as *Regras da lingua Portugueza, espelho da lingua latina, ou disposição para facilitar o ensino da lingua latina, pelas regras da Portuguesa* (Lisboa, 1721, 2.a ed., 1725). «Composta pela ideia dos Autores que sigo, explica ele, não condusirá pouco a sua noticia, para a intelligencia desta Arte». O mestre devia, pois, principiar por examinar o discípulo, sobre se lia expeditamente o português

e pronunciava com correcção. E formula um voto que não provocou polémica, nem alcançou qualquer eco: «Oxalá que ella, desterrando-se os feitos de caracter armenio, se introdusisse nas escolas». Depois... o mestre mandaria ler a 1.ª declinação, etc. Aprendidas as cinco declinações e as conjugações e feitos exercícios de retroversão, o mestre, «imitando os inglezes e os belgas, pode expor-lhes cada dia huma fabula de Esopo ou de Fedro ou os *Dialogos* de Vives, de Torres ou de Hool ou de Pontano». Acrescenta mesmo que não seria desacertado, tomar de memória as 12 centúrias da *Janua Linguarum* dos Padres da Companhia Hibérnios [1], «pela qual, como affirma Sciopio, tomando cada dia 10 sentenças de memoria, em que se incluem mais de 50 vocabulos latinos, dentro em 7 meses está senhor de 15.000 vocábulos». Desse modo, ficará apto para expor Cícero. «Foy este invento huma das cousas mais admiraveis que apparecerão para adiantamento dos estudantes, porque alli aprendem juntas, tantas mil significaçoens de verbos, nomes e adverbios, sem o trabalho de revolver Diccionarios e Autores».

Como estávamos em 1741, ainda pôde não prescindir da gramática dos jesuítas: «Tanto que este (o discípulo) entender as epistolas de Cicero, hé tempo de ler pela *Arte* do P.ᵉ Manoel Alvarez ou *Minerva* de Sanches», etc., etc. Instituída a reforma pombalina, apenas ficou a adversativa... e nem por interpor a gramática do inaciano foi excluído do magistério oficial. É que, essa exclusão era imposição política que não alterava propriamente o método. O essencial deste, aparece no fim do seu «Methodo». «O que todos, com razão, condennão no methodo ordinario, hé a extenção e o ensinar Latim por Latim, como se estiveramos ainda no tempo dos Romanos». Aliás, era fácil ao legislador, ignorar aquele e outros conselhos afectos à Companhia de Jesus, atendo-se à edição de 1749 — *Grammatica da lingua latina, reformada e acrescentada*, que omitiu o prefácio e o método ou regras pedagógicas. Esta foi, certamente, a utilizada na reforma, admirando que não voltasse a reeditar-se, antes de 1774. Depois, sim, imprimiu-se ainda pelo menos, em 1774, 1784, 1798, 1811, 1814, 1815 e 1841 [2].

Do período de Professor Régio não são, possivelmente, alguns manuscritos de orientação pedagógica que convém considerar: a *Instrucção de Estudantes Grammaticos, para uso da Lingua Latina, pelo conhecimento das melhores frases reduzidas e lugares communs; Arte versificatoria, Rhetorica escolar, methodo de cartas latinas, arte poetico-Latina,*

---

(1) J. A. Comenii, *Janua Linguarum reserata, cum graeca versione Theodorii Holsati...* Amesterdão, 1665.

(2) *Dicionário de História da igreja em Portugal*, I, Lisboa, 1981, p. 483.

para uso dos curiosos da Poesia, recitada na Academia Lusitano Latina em que foi docente. Mas caem nele, sem dúvida, as *Recomendações metodológicas* que, a 28 de Agosto de 1759, enviou ao Secretário da Directoria-Geral dos Estudos. Na véspera, instalara-se no Bairro da Esperança (reservara-se-lhe a área desde a portaria do Carro de S. Bento do Convento de Jesus, Poço Novo e Boavista, até à Esperança) e não conseguiu dormir muito, a discorrer «algumas couzas que parecem de consequencia grande». No intuito de obter resoluções do Principal de Almeida lançou-as ao papel e remeteu-as ao P.e Francisco de Sousa. Expunha, de princípio, três questões exteriores ao ensino e depois, outras mais, que respeitavam mesmo ao método do leccionar latim. Desejava saber se os Professores Régios se deviam conformar com *vós* dos jesuítas, quando tratavam com os estudantes, o qual se lhe afigurava «muito soberano». Havendo fidalgos, optava pelo tratamento que a lei lhes conferia, opondo-se, claramente, à igualdade com «o vulgo». Também precisava orientação sobre o traje, «porque os estudantes de cazaca ou batina, mais se abstem de travessuras, ou pelo pejo de serem conhecidos ou pelo medo de rasgarem o vestido». Estas precauções cessariam do seu espírito, se fossem de capote, embora estivesse certo de que a proibição deste último traje, fechava a porta «a muitos pobres». A terceira questão incidia no «formulario e modo como hão-de receber a S. Ex.a, quando vizitar as aulas e a diffrença que hão-de uzar com os seus delegados na Corte ou nas Cidades em que os houver».

Desconhecem-se as respostas directas, mas sobre o último ponto, o Director-Geral dará instruções, a seu tempo. «Emquanto ao uzo do methodo» considerava «muito necessario», haver de principio, pessoa que fosse disfarçadamente às aulas ou que perguntasse aos alunos, se lhes ensinavam «algumas couzas das que o P.e Alvarez traz, differentes do Methodo». Pasma-se que um pedagogo proponha semelhantes caminhos, mesmo em regime de predomínio estatal e, não se percebe como poderia um aluno, que ia aprender, avaliar diferenças de pormenor, sobretudo em relação a um livro proibido, que ele, naturalmente, tinha de desconhecer. Especifica o seu pensamento ao Director-Geral, proporcionando o formulário conveniente para a pessoa que se deslocasse subitamente às aulas.

Tinha por abusos, introduzidos sob a capa de necessárias, as seguintes questões: «Nos generos perguntar por que regra: aponte-lhe o verso». «Na syntase, o uzo de *truncus, superstes*, e os *rodeyes* de *Fore ut*, e como se supre a falta do preterito etc.». Entendia que S. Ex.a devia castigar os culpados e lhes nomear pessoa a que eles consultassem, nas dúvidas. Ele próprio se oferecera aos de Coimbra, e fornecera-lhes «os documentos»

que lhe ocorreram, aconselhando-os a exercitarem-se na composição da prosa e verso e a enviarem-lhe os escritos, para os corrigir. Advertira-os também que, quando fossem perguntados sobre questões de gramática ou passagem de autores latinos, não interrompessem as lições e dilatassem a resposta para outro dia, no caso de não se tratar de solução de matéria vulgar. Dera-lhes ainda outros conselhos, como os de que reparassem que iam para terra de gente moça e atrevida. Para adquirirem boa reputação, precisavam de muito estudo e exercício de escrever, «porque na latinidade, o especulativo sem a praxe, não vale nada». Repetira esta última «admoestação» aos de Évora e aos outros. Sentia-se porém, um tanto desolado, porque apenas havia recebido duas cartas latinas do mestre das Caldas, a última, «muito, melhor de que a primeira».

Discordava da distribuição dos alunos. «A força toda delles cahira sobre Manuel Pereira da Costa, Manuel Estevens Telles e o P.^e^ Faustino de Abreu», e ele pensava que os moradores desde a portaria do Carro de S. Bento, do Convento de Jesus, Poço Novo, Boavista, até à Esperança, deviam ir a casa dele; os que residissem daí por diante, até às Janelas Verdes, Boa Morte e Estrela, ficariam para o P.^e^ Foios; Rato, e Cotovia, até S. Pedro de Alcântara, R. de S. Bento, até à portaria do Carro, para Scribot; do Poço Novo até ao Loreto e de S.^ta^ Catarina a S. Pedro de Alcântara, para Manuel Pereira da Costa; a freguesia de S. José, para José Caetano. Desconhecia «os limites competentes aos mais», mas tinha notícia de que o do Limoeiro e Campo de S.^ta^ Clara «ainda não tem gente»; toda a Boavista ficava longe do mestre, sucedendo o mesmo, desde o Terreiro do Paço até às galés. Como se lhe afigurava dificultoso resolver semelhante inconveniente, propunha que o Director-Geral desse esses sítios a mestres particulares, como a António Pereira, João Rodrigues da Rocha, etc. Este corte abrupto, pertence ao próprio António Félix Mendes. Para que se mantivesse o equilíbrio que propunha, alvitrava ao Principal de Almeida que proibisse inscrições, de fora da «repartição» de cada um.

Antes de pôr termo à carta, salienta o zelo que o levou a escrever e promete mais sugestões ao Director-Geral, se souber que apreciou estas. Zelo e «empenho de que S. Ex.^a^ faça tão grande lugar que sirva de exemplo aos seus successores». D. Tomás mostrou-se agradecido. Pelo menos afigura-se lícito concluir isso, das anotações que apôs à margem. «Os Mestres não vem exceptuados na lei das cortezias: andem dar aos fidalgos o tratamento da lei; e os mais parese-me que pode praticar-se o impessoal. O traje deve ser de batina ou casaca. E, ainda que se permita capote nos dias de chuva, não devem uzar dele na clase.

O modo de receber-me na clase, eu o apontarei a seu tempo». «Pelo que toca aos limites, tem de considerar, e se deve esperar, pelo efeito do edital que se á-de pôr», referido no Capítulo III.

As respostas ao método de ensino estão fragmentadas e tornam-se pouco inteligíveis: «Pelo que respeita às diferenças de Alvares aos nossos Methodos e de fazer huma conferencia em dia de surto de todos os Mestres, para se examinar e rezolver o proposto neste §» — falta a decisão: «Pelo que respeita a este, estão bem feitas as advertencias» respeitantes aos autores latinos. E mais não diz.

Apesar de toda a perfeição que via no método («o mais accomodado e suave que pude descobrir, à imitação de muitos que tenho lido»), conforme termina a exposição do seu método, não faltou quem julgasse imprescindível juntar-lhe um «*Appendiz indispensavel e inteiro complemento da Grammatica Latina reformada e accrescentada* por Antonio Félix Mendes, Professor Regio em a Corte. Offerecido à Virgem N. Snr.ª das Necessidades, por mãos do Ex.mo Senhor D. Thomás de Almeida (...), por Thomas Antonio da Sylva, Mestre de Latinidade em Valença do Minho. Dividia o *Appendiz* em duas partes géneros e declinação dos nomes, nomes anómalos, pretéritos e supinos dos verbos; e algumas regras de concordância, regência para a Sintaxe, adjectivos e verbos, com os casos que pedem significações e exemplos, sintaxe figurada, prosódia, pés do verso e figuras da syllaba». O manuscrito não tem data, nem qualquer aprovação [1] e não adiantaremos mais por as questões versadas ultrapassarem os limites dos nossos propósitos.

Poucos anos haviam volvido sobre o início do seu novo magistério quando resolveu propiciar ao Ministério, duas novas produções literárias, ao jeito da política dominante ou uma com relações directas à didáctica da gramática latina e outra que visava a formação moral para além da Escola. Assinou ambas com o pseudónimo de João Pedro do Vale e lançou-as no ano de 1760, prolongando-se aquela, — *Memorias para a Historia Literaria dos Dominios de Portugal, expostas em sette Cartas, nas quaes se refere o principio, progresso e fim da Doutrina Jesuitica das Humanidades*, até 1772. Não valerá a pena demorarmo-nos muito com qualquer delas, mas talvez convenha passar primeiro pela que menos nos diz respeito — *Anti-Machiavelismo ou nova sciencia e arte para que cada hum dos homens possa escapar os detrimentos da sociedade*. Apesar do título, declara não pretender opor-se às «máximas politicas e filosoficas que aquelle impio e irreligioso politico de Florença,

---

[1] B. P., Évora, Cód. CXIII/1-14.j

Nicolao Machiavelo, escreveo no principio do século XVI, no livro intitulado *O Principe*, porque estas, por si mesmas se arruinão, como contrarias à boa razão, ao Direito natural e das gentes», contradizendo frontalmente «as verdadeiras máximas e principios da Politica e Etica christãa». Continua a estirada contra o florentino, lembrando autores que o combateram e explicita o intento desta sua obra: «unicamente dirigir-se, por meyo das regras e virtuosas maximas que proponho, para escapares, de hum modo facil, aos detrimentos que se encontrão na sociedade dos homens em que huns, por desgraça nossa, são pedantes; outros capciosos politicos; outros impertinentes, dissimulados e cheyos de outros defeitos damnozos à boa sociedade e ao socego do nosso espirito e do nosso coração». Toma por guia a razão, a estrada da virtude e a prudência, aproveitando o ensejo para vincar que «estas três luzes se oppoem à tenebrosa doutrina daquelle impio politico». A propósito desta obra basta acrescentar ainda que se enquadrava na ordem social preconizada pelo Conde de Oeiras, que não era um ímpio e estabelecia, por exemplo, no Real Colégio dos Nobres, o estudo dos princípios de Moral e Direito Natural, que não vogavam fora deste programa do Professor Régio. O livro agradou ao público ledor e imprimiu-se de novo em 1794.

Alfim, as *Memorias para a História Literária* que, conforme já advertimos no Capítulo I, não correspondem ao título, ficando-se por intervenção directa do Professor Régio, na polémica da gramática latina, um tanto extemporânea, visto os jesuítas permanecerem já impossibilitados de lhe enviarem qualquer resposta. Contudo, o escrito não era inútil, porque muita gente continuava afeiçoada ao método de Manuel Álvares e saudosa dos mestres que a haviam instruído com eficácia. Incorporava-se, deste jeito, na luta oficial de denegrir os grandes rivais, que o Conde de Oeiras se propusera apagar da memória dos portugueses. Sem entrar na análise das cartas, contactemo-las ao menos, no seu sumário, de molde a conhecer a orientação e os propósitos de António Félix Mendes, a partir da instauração da nova pedagogia, em que estava envolvido.

Na primeira missiva, para que alcançou licença de impressão a 28 e 30 de Agosto de 1760, «mostra que os Jesuitas não forão os primeiros Mestres, nem os restauradores da lingua latina, como elles persuadião». Na segunda, «refere o methodo com que os Jesuitas ensinarão a Lingoa Latina, e a multidão de livros superfluos ou indigestos que introduzirão fastios e odio à mesma Lingoa»; a terceira memoria e «ultima parte da segunda», «conclue a narração do methodo grammatical dos Jesuitas» e patenteia a preferência do antigo; na quarta, que consi-

dera 1.ª parte da terceira, «compreende os erros da Grammatica Jesuitica»; na quinta, «mostra a ignorancia dos Jesuitas portuguezes na lingua latina, origem do estrago que padecerão as sciencias, com a doutrina de tão ignorante magisterio»; e na sexta, apoiado nos cânones de João Worstio — *De Latinitate merito suspecta* — evidencia «os erros grammaticaes, vozes barbaras, construcções e frases novas de que usarão os nossos Jesuitas».

Encontramo-nos, pois, em presença de um antijesuíta mais ou menos ignorado como tal, que até mal figurava na literatura anti-alvarística, que não pode, de forma alguma, ser esquecido. Mas convém não deixar na sombra o perfil exacto do Professor Régio que se compromete, ao aceitar o cargo, a colaborar na onda de difamação, porque ele, como os demais contendores, sentem sempre necessidade de ressalvar algum aspecto da didáctica inaciana. Não o fazem, decerto, para se darem ares de imparcialidade, mas por imperativo categórico da verdade que não podem escamotear totalmente, até porque bem sabiam que generalizavam e encorpavam os defeitos. Termina a última epístola, dirigida, como as demais, a Fr. João de S.ta Justa, com esta confissão, que importa relevar, dentre as vastas acusações categóricas: «Porém, não obstante que neste e nos mais authores jesuitas se achão muitos erros, ainda contra as regras do seu Alvarez, com tudo isso, em obsequio de V. P. e dos nossos velhos, *sempre julgo que os Jesuitas sabião Grammatica; mas de Latinidade erão ignorantes*, em toda a parte e, muito mais, em Portugal».

D) *José Caetano*

Figura estranha neste concerto dos Professores Régios escolhidos pelo Director-Geral, essa de José Caetano que, por ser mulato, se não atreveu a apresentar-se a exame. D. Tomás de Almeida propô-lo a el-Rei, desculpando-o e dispensando-o desse acto. Segundo ele, o douto pedagogo pensou que essa «macula» o impedia de usufruir o grau de nobreza, inerente ao cargo. Talvez. Não repugna aceitar que o mestre de gramática latina da rua da Figueira, próximo da igreja de N. S.ª dos Mártires compreendesse desse modo o impedimento a raça de mulato. Antes de Vernei, ele escreverá em letra de forma, a asserção de que, «considerar nobre àquelle anjo vestido, com as vivas cores de ouro e purpura, dezafia a vista, cuja prezunção passa por cima dos telhados, a tocar nas estrellas, cuja fortuna o levantou ao sublime das dignidades; hé parto formal de hum delirante pensamento». Em contrapartida, «sentenciar mecanico (i. é., operário, etc.) aquelle a quem a for-

tuna, roubando-lhe a consecução de boas esperanças, lhe fez por ellas, mercê de quatro trapos para cobrir mal o corpo, hé phrenesi da mais desvairada conjectura» (¹). «Não sou mestre de grandes» — dirá ainda na mesma oportunidade, para frisar a sua condição de mestre devotado ao ensino por dedicação e amor. Mas veio a sê-lo (²). Na verdade, dominam-no os imperativos do saber da sua profissão e do desvelo pelo progresso da Pátria, nos campos da cultura.

Um dia fala do pai e dos avós, embora calando a circunstância de filho natural, que Barbosa Machado revelará, ainda em sua vida, por amor da verdade, de que José Caetano se proclama extremo defensor. «Porém, lia de hum bizavô que, no serviço das letras, não temeu pelo Rey e pela Patria, o estrondo das armas com que os Parlamentarios de Inglaterra, perdido o respeito ao Rey proprio, consumião a sua mesma patria, hindo no anno de 1652 por Secretário da Embayxada» do Conde de Penaguião e Camareiro-mor, João Rodrigues de Sá. Leu no *Portugal Restaurado* (³), onde se explicita o nome do Secretário: Doutor Jerónimo da Silva de Azevedo, Des.ᵒʳ da Casa da Suplicação. «Lia e ouvia de hum avô que, sendo estrangeiro» prestava a mesma fidelidade que o anterior, a el-Rei D. Pedro II (⁴). «E no principio do serviço do mesmo Senhor trocou meu pay, o Bacharel Antonio Luis de Tavora, pela equidade, a justiça da vida, em 22 de março (...), em que cumpria 33 annos de idade, no de 1702 (...)».

Talvez neste último dado da morte do pai e da circunstância de ilegítimo, se descubra a causa do seu vasto saber de latim, teologia e direito civil, poesia e história latina, que Barbosa assinala e facilmente se depara nas suas obras. José Caetano talvez fosse destinado à vida eclesiástica, de que terá desistido. Coube-lhe por mestre em «principios gramaticaes», Fr. José de Milão, Eremita de S.ᵗᵒ Agostinho, na vila de Arronches, vindo a aperfeiçoar-se nesse estudo em Setúbal segundo Barbosa Machado. Talvez se refira a esse período, a condenação dos castigos infringidos aos alunos, por mestres que descarregam neles a falta de paciência, a ponto de «hum erro em huma oração ou thema»

(¹) José Caetano, *Praxe Sintaxistica*, Lx., 1737, p. 111.

(²) *Syntaxinha Ericeiriana* para uso dos Senhores D. Fernando e D. Henrique de Menezes, filhos do Sr. D. Luiz Carlos de Menezes, Conde da Ericeira, Lx., 1742; *Syntaxe natural, chamada antes «Sintaxinha Ericeiriana* (...) *Accrescentada n'esta 3.ª ed., com muitas regras e em elenco das do P.ᵉ Manuel Alvares,* Lx., 1757.

(³) Conde da Ericeira, *Portugal Restaurado* (vol. 2.º, Porto, 1945, p. 393)

(⁴) Cita *Catastrofe de Portugal*, p. 22, livro 9, p. 226, livro 2 e p. 247, livro 1: *Portugal Restaurado*, p. 2, lib. 12, pp. 893 até 923.

custar, «em certo tempo, meya duzia de açoutes», quando se não davam orações difíceis, com o intuito de criar motivo para castigos injustos ([1]).

José Caetano foi pedagogo exemplar, sumamente crítico e denunciador dos professores ignorantes, que enxameavam a docência da gramática, com explicações e regras intermináveis, inúteis, não poupando igualmente os compêndios excessivos e incorrectos. «Hé materia de rizo as inutilissimas questoens que na gramatica se tratão»; «...o grande pego da latinidade que neste reyno se vay cada vez fazendo mais defficil de vadear, porque postas as regras com grave multidão de palavras escuzadas; e, confundida, com estas, a memoria dos principiantes, gastão muito tempo em aprender os preceitos mais uteis». Por seu turno, os pais mandam os filhos «povoar as Religioens e Universidades ou os aplicam no estado clerical, ao serviço das igrejas», não obstante pouca perícia que alcançaram da língua latina. Tudo isto se sabe e se tolera. E, na *Constestaçam da calunniosa acusaçam com que o autor* do Verdadeiro Methodo de Estudar *accusa, entre outras cousas, a nação Portugueza, de pronunciar menos bem diversos vocabulos latinos* (1751) acentua que «muitos tempos há que se clama na Republica Literaria, por huma reformação ou methodo de estudar; mas sam clamores ao vento». Não se cinge só a Portugal, pois cita o caso de João Luís Vives, a quem respondeu Melchior Cano. Ele mesmo se aponta como um desses lutadores e, efectivamente, não pode mais ser esquecida a sua intervenção no processo, até porque publicou uma *Syntaxe Latino-Lusitanica que, por modo facil e certo, ensina a concordancia das partes da oração entre si e a regencia dos casos que se lhes costumão dar pelos autores latinos* (1734). Bom conhecedor da literatura clássica, a cada passo se documenta com trechos dos autores mais válidos. Mas considera Manuel Álvares e António Velez, Bento Pereira e António Franco, como «insignes» e «grandes P. P. Mestres», opinando que «não há entre nós melhor diccionario latino que a *Prosódia* do P.e Bento Pereira, da Companhia de Jesus». É certo que o ódio à Companhia de Jesus ainda não iniciara o injusto processo; mas ousava notar defeitos em qualquer obra destes jesuítas, que louvava com convicção, porque ele identifica-se com a verdade. Em *Alvarista defendido* (1757) e *Additamento ao papel intitulado «Alvarista defendido»* (1757) impugnou as censuras dos que queriam «diminuir a fama do doutissimo Padre Manoel Alvares, da Companhia de Jesus, negando à sua *Arte* a primazia entre todas as que se achão impressas, para se aprender a Grammatica Latina». Sentira a perseguição, durante a pugna entre

---

([1]) *Ob. cit.*, pp. 20-21.

Oratorianos e Jesuítas, incluindo nela a «dilação da impressão do *Complemento do Vocabulario* do Padre D. Raphael Bluteau, que agora pereceu no incendio geral desta Cidade» [1]. Quererá informar que esta obra sua estava a imprimir-se na Tipografia da Casa do Espírito Santo tanto mais que aponta a *Praxe sintaxistica* e mais tratados, anexos, como o princípio do desagrado dos Oratorianos. Acusado como autor do *Antidoto Grammatical* (Lisboa, 1750), o desmentido público não evitou que se lhe assacassem, ao menos, erros do seu autor. Se efectivamente lhe pertencer, isso significará que se opôs frontalmente ao *Novo methodo* do P.e Manuel Monteiro: «Chama-se novo e proveitoso methodo de aprender. Deve ler-se antiguo e inutil Methodo de errar». Logo de entrada, escrevera: «A Virgem N.a S.a das Necessidades assista a V. Paternidade», porque cedo também, viu no novo método, «muitas couzas oppostas à doutrina dos livros por onde ensino». O certo é que, as *Erratas de dous Canhenhos alinhavados com os farrapos de algumas Artes com o titulo fantastico Novo Methodo para se aprender Grammatica Latina, principiado pelo P.e Manoel Monteiro*, que segue à *Carta nuncupatória*, não devem ter contribuído pouco, para a Congregação do Oratório tomar a resolução de substituir esta gramática, pela do P.e António Pereira de Figueiredo.

Apesar da admiração que votava pelo maior gramático português da língua latina, José Caetano foi convidado para Professor Régio, certamente porque defendia o estudo desse idioma segundo as normas adoptadas para a reforma. Da sua sintaxe, dizia ele que se caracterizava pela «clareza e brevidade e conter muitas cousas necessarias não praticadas até agora». Desfez, porém, a crítica de *novidade*, que taxa de velhissima e atribui ao P.e Velez a ideia de a escrever em português.

A análise ou simples menção comentada da sua vasta obra, levar-nos-ia muito longe, sem mais proveito para o fim que nos propusemos. Por isso ficamos por aqui, não sem alguma justificada mágua.

E) *Aleixo Nicolau Scribot*

Professor Régio da especial confiança do Director-Geral que, como vimos, lhe teceu rasgado elogio, ao propô-lo a el-Rei. Mostrou-se jovem reformador do ensino da língua latina e ardoroso conciliador entre alvaristas e sanchistas, por meio do método português de Amaro de

[1] Este passo confirma a hipótese formulada por Inocêncio, que explica as diligências que deram a José Caetano, a oportunidade de trabalhar nesta obra *(Dicionario Bibliographico)*, IV, p. 282.

Roboredo, Beneficiado na Sé de Viseu, «um dos mais celebres grammaticos portuguezes», segundo Inocêncio Francisco da Silva. Com efeito, saíu em Lisboa, no ano de 1615, a *Verdadeira Grammatica Latina para se bem saber em breve tempo, escripta na lingua portugueza, com exemplos na latina*, reimpresa em 1619 com novo título: *Methodo Grammatical para todas as linguas e nova estrutura:* 1.ª parte — *Grammatica exemplificada na portugueza e latina;* 2.ª parte — *Copia de palavras exemplificadas na latina;* 3.ª parte — *Frase exemplificada na latina*, etc. (*sic*). Em 3.ª edição, apareceu no ano de 1625, transformada em *Grammatica Latina mais breve e facil que as publicadas até agora, na qual precedem os exemplos às regras*. O Bibliógrafo Martinho da Fonseca atribui-lhe ainda *Recopilaçam da Grammatica Portuguesa e Latina, pela qual, com as 1141 sentenças insertas na Arte, se podem entender ambas as linguas* (Lisboa, 1619).

De toda a bibliografia respeitante a este caso, encontrámos as Raízes da *Lingua Latina, mostradas em hum trattado e diccionario, isto hé, hum Compendio do Calepino*, Lisboa, 1621 (1); *Porta de linguas (Janua Linguarum) ou modo muito accomodado para as entender, publicado primeiro com a tradução Espanhola, agora acrescentada a Portuguesa*, Lisboa, 1623 (2); *Invitatio ad novas Latinae Linguae exercitationes*, Lisboa, 1761 (3); *Acordo engenhoso que conduz a estabelecer paz entre os Alvaristas, Sanchistas e todos os Grammaticos de bom juizo, proposto como hum meyo efficaz para extinguir todas as contendas que há em varias partes, sobre o metodo de ensinar Grammatica Latina, e dado em resposta a quem falla contra o Methodo ultimamente experimentado por (...) e inventado no seculo passado por Amaro Roboredo*, Lisboa, 1752 (4); *Modo para acquirir memoria per arte...* (*sic*) (5).

Esta última pertence já à segunda fase da reforma, pois o autor data-a de 16 de Março de 1780, «protestando obediencia a quem melhor pensar e quiser tomar o trabalho de emendar-me». Dedica-a ao Duque de Lafões da Academia das Ciencias novamente estabelecida em Lisboa. A brochura, que contém várias epístolas dos primeiros meses daquele ano, insere também a *Falla dirigida a quem toca aconselhar a Raynha Nossa Senhora, para se reformarem os Estudos Menores, conforme o Alvará da reforma expedida no dia 28 de Junho 1759*. Intentou,

(1) B. N. L., L. 4211 v., L. 4212, L. 4213 v.
(2) *Ibid.*, L. 4210 v., 4212 e 4213 v.
(3) *Ibid.*, L. 3206 a, L. 588 a.
(4) *Ibid.*, L. 350, p. L. 365 p.
(5) B. A. C. L. — Ms., 1044 a.

pois, modificar, por via oficial, as estruturas pedagógicas do Ministério, mas o Conde de Vila Verde, já antes lhe respondera «que a Raynha N.ª S.ª não costuma ouvir proposiçoens sobre a reforma escolastica, que não sejão em primeiro lugar approvadas pela Real Meza Censoria». Fracassara antes, por oposição dos censores da entidade encarregada dos estudos e insistia agora, pois estava certo de que a sua interpretação, fortalecida pela experiência própria, da *Memoria artificial*, impressa em Lisboa em 1631, dava à proposta, verdadeiro cunho científico.

Voltemos, no entanto, aos escritos do nosso período. Na introdução da *Porta*, o gramático fornece regras metodológicas para o estudo de línguas, nomeadamente do latim (*v. g.*, pp. 30-31), fixando a seguir sempre em português e latim em duas colunas, a esperança do êxito do método fácil que preconiza, sem necessidade das «esporas acostumadas nesta carreira, isto hé, reprehensões, vituperios e castigos». E remata, com a declaração das faculdades intelectuais que supõe intervenientes no processo: «Logo, o Mestre ajuntará os incitamentos do ingenhoso e diligente, ao que de sua vontade corre, isto hé, emulação louvores e premios».

Estas considerações de Roboredo, aliadas mentalmente à iniciativa de Scribot, exigem, antes de conhecer esta em pormenor, que se não oculte a sorte de tal método. Exposto e divulgado na imprensa, em data de predomínio da *Arte* de Manuel Álvares, terá ficado, realmente esquecido durante mais de um século? Aos filólogos caberá a tarefa de descobrir as possíveis interferências nas gramáticas que lhe sucederam. Mas o historiador da cultura não pode deixar de surpreender nele o início mais vincado do processo de simplificação da didáctica do latim que, não adoptado nas aulas dos jesuítas, nem por isso ficou eclipsado totalmente. Fora dessas classes, havia liberdade de escolha de métodos e de manuais de estudo. Esses outros locais de ensino, tanto podiam ser as casas dos mestres particulares, como os palácios dos nobres ou de outras pessoas de posses, que os contratavam para o ensino doméstico. Esse tipo de alunos, em geral contentava-se com a docência rápida do quanto basta para a carreira desejada. Pelo contrário, os discípulos dos jesuítas procuravam estudo mais intenso, porque viam nele outras qualidades dignas de nota, além de melhor preparação linguística e conhecimento dos literatos, qual era a própria formação humanística da personalidade. De forma que, a opção deixava de ser consentida e o modelo único, imposto por lei, era abraçado com regozijo, pelos felizes contemplados com a escolha para Professores Régios. Simplesmente, Nicolau Scribot pensava desnecessário recorrer aos autores — sendo ele francês! — e empenhou-se por colocar um português

no centro da reforma. Proclama-o no *Discurso preliminar do acordo engenhoso*.

«Eu, como o mais empenhado em que dem brado por todo o Mundo, os engenhos portuguezes, e em que possa a Nação Portugueza distinguir-se melhor no Orbe litterario, valho-me dos seus Authores, preferindo-os aos estranhos. Temos em caza, thesouros que outros não tem». Neste sentido, imagina que Amaro de Roboredo se queixaria da ingratidão dos seus compatriotas, se tivesse conhecimento do abandono em que então se encontrava. Confessando que o «seu Methodo Grammatical (era) o mais acertado que nunca houve», queixa-se por ele e declara a intenção de «revendicá-lo da injuria dos tempos». «Estimarião França, Italia, Alemanha, ter-lhe dado o nascimento», exclama ele, convicto. «Não conheço Methodista de melhor acordo, nem mais digno dos nossos aplausos do que Amaro de Roboredo».

Antes de qualquer apreciação directa, de especialista na matéria, a hesitação apodera-se de quem conhece os dois testemunhos já referidos noutro lugar — o de José de Seabra e Silva, com acento tónico na verdura dos anos, e o do Director-Geral dos Estudos, que partia dessa circunstância, para acentuar «noticia tão profunda da Lingoa Latina que lhe paresse natural». Scribot justifica o entusiasmo por Roboredo, evidenciando as alterações que este introduziu no articulado da Gramática: «primeiro, reduzia os nominativos e as linguagens a huma norma que até então não tinha sido praticada, nem conhecida nos Collegios»; «primeiro se afastou da praxe vulgar, deixando aquellas preocupaçoens que, adquiridas com a criação dos pays ou dos mestres, tinhão cegado os entendimentos». E, «fundado na sua experiencia, mandou estampar, no anno de 1619, huma taboa, à imitação da qual, se tem estampado outra, no anno de 1661 (ou 1671?), na Officina de Pedro Ferreira», que trazia algumas alterações.

Não se contentou, porém, com encómios verbais, que afinal, brotavam da experiência que relatou a seguir. Escolhera meninos sem qualquer conhecimento da língua, de capacidade muito diversa: «huns delles engenhosos e outros muito rudes». Estes, apesar dos castigos, obtiveram muito menor progresso do que aqueles. A breve trecho verificou que o método estava errado e começou a adoptar a metodologia de Roboredo, ficando convencido desde então, que melhor teria alcançado se, de entrada, o tivesse usado. Afinal, «basta dar aos principiantes, aquellas noticias geraes das partes da oração, da concordancia e regencia em 12 pequenas liçoens, como se achão no manuscrito ainda não publicado, porque faltão certos meyos necessarios para contentar o publico, da sorte que dezejo» — confessa ele, lastimoso da ausência de protecção para o seu projecto.

Repisa o princípio da prioridade de ensino da gramática portuguesa, «quasi primogenita da lingua latina», servindo-lhe por isso, de introdução. Aconselha o leitor que duvide, a compulsar as *Regras da lingua portugueza*, que já citámos, de D. Jerónimo Contador Argote (referenciadas por ele), ainda com o pseudónimo do P.e Caetano Maldonado da Gama. E avança que «os principiantes, sem terem o trabalho de decorar, podem não só declinar e conjugar, mas tambem entrar logo a construir e a fazer oraçoens, conforme as regras explicadas de viva voz, no exercício de verter portuguez em latim». Mas, para isso, torna-se imprescindível a tábua, nos primeiros meses. «Com o novo ensino — resume ele — se exercitão juntamente a memoria e o juizo, ajudando-se hum a outro. A execução depende de huma combinação artificioza que se acha em toda a taboa». Servindo-se embora, da *Minerva* de Sanchez, preceituada por el-Rei, protesta que dará a primazia a Amaro de Roboredo, «entre todos os methodistas dos seculos passados e do seculo presente, por ter descuberto a idea singular da taboa grammatical», que os seus adversários desprezam ou ignoram. E estava convencido de que, deste modo realizava um «projecto importantissimo» e servia «a Republica, na reforma dos Estudos».

Ao entrar no texto do *Acordo*, promete não utilizar a sátira, «emquanto puder»; não mencionar nomes de antagonistas e «propor hum methodo muito mais breve, muito mais claro e muito mais facil do que quantos methodos há», para desfazer as «grandes pataratas» dos adversários, que «prometem maravilhas e enganão o povo». O primeiro «papel» saía em Agosto; o 2.º apareceria em Novembro; o 3.º em Fevereiro e o 4.º em Maio. «Os outros papeis se publicarão nos mais mezes, conforme correr a muza dos emulos, que pegarem na penna para impugnarem as minhas razoens».

Conhecemos a *Invitatio ad novas Latinae Linguae exercitationes, die hujus mensis Augusti vespere habendas*, 3 páginas impressas em Lisboa por Pedro Ferreira, Tipógrafo da «Augustissima Regina», em 1761, que corresponde ao primeiro papel. Traz junta uma folha estampada na mesma oficina e mesmo ano, com as *Terminaçoens principais dos Nomes, e dos Verbos*, que deve ser a benemérita *Tábua*. Temos ainda notícia de um manuscrito que poderá constituir o tardio cumprimento, não divulgado pela imprensa, de qualquer dos restantes papéis: *Demonstração de uma planta gramatical, sujeita ao exame das pessoas doutas* por Aleixo Nicolau Scribot, Professor Regio de Grammatica Latina,

(1) B. A. C. L. — Ms., 30 v., fl. 64.

em conferencia de 15 de Dezembro de 1770 ([1]). E, enfim, um *Sommaire dos Essais de Philologie* ([1]), de que alcançou licença de impressão, a 28 de Junho de 1781 — data que ultrapassa o nosso período.

Interessa, pois indagar, se possível, os resultados práticos do método preconizado, tanto mais que era obrigado, por lei, a adoptar a gramática de António Pereira de Figueiredo ou a de António Félix Mendes e, logo nos primeiros anos de magistério, declarava publicamente não aceitar nenhuma das «artes» vulgares: «Nos longe aliter opinantes, nullam ex vulgaribus Artem amplectimur, novaque utimur nuperrima proposita, haud inconsulte» ([2]). Fez a sua experiência da nova «arte», a 8 de Março de 1761 e convidava a que se comparassem os resultados. Escolhera meninos que mal sabiam ler, absolutamente ignorantes de gramática e, durante 5 meses pôs-lhes nas mãos o 1.º volume da *Selecta* de Chompré, ou seja, o 1.º e 2.º livros da *História Sagrada* de Sulpício Severo e opúsculos do mesmo autor cristão, bem como trechos de Eutrópio, Sexto Aurélio Vítor, Cornélio Nepote, Justino, Lúcio Floro. Os alunos foram preparados para os verter em português e darem razão exacta de cada uma das partes da oração, em conformidade com as regras gerais que ele, professor, admitia como os próprios fundamentos da gramática. Não se consentiram, de gramática, senão os princípios absolutamente necessários e próximos do fim para que os discípulos estudam, quer dizer — aprender a língua dispor correctamente as partes da oração. Sujeitaram-se à prova, Francisco Joaquim Mendonça, Veríssimo José Franco, José António Mendonça, Joaquim Ribeiro Carvalho. Antes do cabo do mês, admitiu outros. Para desfazer más suspeitas, convidava os asistentes a assinalar a página que quisessem, do n.º 1 ao 329 e se explicaria o lugar da lauda marcada. Um outro emendaria, se fosse caso disso. Explicada cada oração com pormenor, seguia a versão de português para latim, mudando-se umas vezes as palavras à nossa vontade ou alterando todo o contexto da oração. Os alunos interrogavam-se uns aos outros, discutindo a concordância e a regência, indicando as regras dos géneros e de sintaxe que ocorressem. Os alvaristas, esclarece ele, por fim, nunca entenderam claramente o método que ensinava, distancionando-se deles, «o artificio da nossa Tábua» *(Tabuae nostrae)*.

Desconhecemos os termos da intervenção dos ouvintes e, por conseguinte, do resultado concreto da experiência, mas consta que o Director-

---

([1]) B. N. L. — L. 588 A; T. T. — R. M. C., n.º 4114: *Sommaire des Essais de Philologie* (ms.).

([2]) *Invitatio ad novas Latinae Linguae exercitationes*, Lisboa, 1761.

-Geral ficou satisfeito conforme veremos ao analisar os seus relatórios. Porém, quando Scribot, declarando-se «pronto para ensinar na sua Aula, pelo methodo que S. Ex.ª lhe ordenar», requereu mais tarde, em 8 de Novembro de 1763, autorização «para fazer varias conferencias com os mais Professores Regios sobre as escolhas dos estillos no novo methodo que tinha por mais abreviado», não escondeu a desilusão que nessa data já destruíra a esperança e confiança nele depositada: «O Suplicante, alem dos mezes para que S. Mag.e lhe mandou ministrar meyos para fazer as provas que lhe paresessem para o novo methodo que propôs ao mesmo Senhor, como muito mais breve que o approvado pellos seus reaes Alvarás e *Instrucções* tem gasto muito mais tempo, passando todo este anno antecedente (1762-1763) sem fazer alguma prova do adiantamento que tinhão tido os estudantes e, por consequencia, levando o seu ordenando, sem o fim para que lhe foi concedido, sendo precizo fazer despeza concideravel com o substituto da sua aula, o que tudo paresse contra as reaes intenções de S. Mag.e, pelo que, deve logo hir reger a sua Cadeira de Gramatica Latina, observando nella o novo methodo que S. Mag.e approvou em seu Alvará e *Instrucções* da reforma dos Estudos; e, assim satisfeito, faça as conferencias que lhe paresserem, para que, se for outro algum methodo approvado por S. Mag.e, eu lhe possa fazer executar na forma que o mesmo Senhor mandar» (1).

Scribot ficou desolado com tão radical resolução e voltou à presença do Director-Geral, com novo requerimento, três dias mais tarde. Não tinha prontos os meios indispensáveis para continuar o seu método, «seguindo a Amaro Roboredo». Contudo, as provas dadas pelos alunos, durante cinco meses, haviam «mostrado hum grande adiantamento com o sobredito methodo». Instava, pois, para que S. Ex.ª reconsiderasse a posição tomada. Textualmente, D. Tomás de Almeida retorquiu, intransigente e irónico: «Se o suplicante diz na sua petiçam, que nam tem os livros necessarios e precizos para praticar o seu methodo, como intenta executá-lo? Uze o suplicante do methodo que S. Mag.e ordenou e, quando o mesmo Senhor mandar praticar o que elle suplicante tem proposto, e o mesmo disser que tem tudo prompto e habil para o poder praticar, então se praticará, bastante já de ausencia da sua classe, dous annos e nove mezes, que tantos correm, de 3 de Fevereiro de 1761, em que lhe foy nomeado substituto, que tem durado athé gora» (2).

Claro que o tempo era excessivo para a prova, e o Professor Régio falhara quanto ao texto impresso do Beneficiado na Sé de Viseu, que

(1) T. T. — Registo de Licenças para Mestres, fls. 125-125 v.
(2) *Ibid.*, fls. 125 v-126.

não conseguira reeditar. Contudo, se o método dera resultados, por que não se levou a única dificuldade a presença del-Rei? Estava, certamente, dentro das faculdades do Director-Geral, propor a utilização de um terceiro compêndio, até por escassear no mercado o de Félix Mendes. Perdida a batalha, sujeitou-se, naturalmente, ao despacho definitivo e regressou à sua aula. Leccionara de início no Hospício de S. Francisco de Borja. Mas em 4 de Março de 1761, entregavam-se-lhe 12 exemplares do 1.º volume da *Selecta* de Chompré, que levaria para a «nova aula que vai estabelecer em a Caza de Arroios» recebendo em 23 de Agosto, também o 2.º tomo, «para o uzo dos seus estudantes» (1). Aí terá permanecido, até ao dia em que, consultado El-Rei pelo Director-Geral, em 12 de Junho de 1767, para se lhe conceder licença de ir a França, por 8 meses, só em 20 de Outubro conseguira autorização, para se ausentar durante um ano, conservando o ordenado, de que teria de pagar, o que combinasse, ao substituto Joaquim José de Mendonça (2).

F) *Manuel José Esteves Pinheiro.*

Depois de contactarmos a docência de alguns Professores Régios, sob o aspecto da orientação que procuraram imprimir às aulas, revelada por eles próprios, não deixa de ter interesse analisar outra face do problema claramente relacionada com a primeira — a da frequência e, se possível, a qualidade dos discípulos, já que o aproveitamento de cada um, se torna difícil de detectar. Não abunda documentação para se vislumbrarem estas facetas, mas conserva-se um texto que permite avaliar a frequência da aula de um professor da capital, num ano lectivo e alguns factores conexos com ela.

O documento que nos permitiu traçar este mapa, não passa do relatório entregue, de livre iniciativa, pelo Professor de Gramática Latina do Bairro de Santiago (hoje freguesia de Santiago, decerto com limites diferentes), Manuel José Esteves Pinheiro, como valorização do seu trabalho. Dele se refere que começou as aulas em Novembro de 1759, encontrando-se, neste momento, no 7.º ano lectivo (1765-1766), com alunos matriculados desde a primeira hora. Constitui, pois, excelente documento, não para manifestar o movimento total da aula através dos 6 anos anteriores, mas a cabal situação *naquele momento*. Das aulas

---

(1) T. T. — Ms. Liv. n.º 167, fls. 18-18 v., fl. 24 v.

(2) Liv. do Cons., M., 82 e T. T. — Min. Reino, Cód. 154, fl. 69 v.; *Registo de Cartas do Reyno*, fl. 259.

passadas revela, no entanto, o nome dos alunos mais distintos que passaram à retórica.

Encontrava-se com 61 alunos matriculados, embora, na realidade, contasse apenas com uns 45. Os demais não apareciam por doença, por terem derivado para empregos ou por motivos desconhecidos. Os pais nem sempre consentiam a prossecução dos estudos e ele bem lamenta o facto, calculando que poderia enviar mais para a aula de retórica, se alguns alunos não fossem compelidos a deixar a escola. Na data da primeira matrícula, Novembro de 1759, como nos meses de 1760, a frequência apresenta-se diminuta e irregular. Com efeito, no 1.º ano lectivo, apenas se registam 3 matrículas, com a nota de «não frequenta». O 2.º também começou tarde, pois a primeira matrícula é de Novembro de 60, tendo somente mais uma, se adoptarmos o critério de as de Julho pertencerem já ao ano seguinte. Ao todo, dois alunos, com nula ou fraca frequência. O 3.º além da matrícula de Julho, proporciona mais duas em Outubro e uma em Novembro de 1761 e 6 nos primeiros meses de 1762, de Janeiro a Maio. Predominam passes de outras escolas e irregularidade de assistência, passando um, o alfaite, porventura por falta de meios de subsistência e outro, com saída sem mais indicações.

O 4.º ano conseguiu 16 matrículas, de Julho de 1762 a Julho de 1763, mais ou menos regulares. Pode, pois, considerar-se o melhor ano desta escola. O 5.º não passou já de 11 matrículas, não se registando outros acontecimentos dignos de nota. No 6.º, subiram para 13, também sem nada de anormal. No 7.º verificam-se apenas 3 inscrições, nos meses de Julho a Outubro, uma das quais, por transferência da aula régia do Campo de Santana. Assiste-se, portanto, à normalização do ensino, a partir do ano de maior frequência, o 4.º, do período de 1762-1763, embora já no anterior se tivesse procurado melhorar o ambiente, com as passagens de alunos, de outras aulas para esta.

Quanto à extensão do ensino, não sendo possível determinar, com certeza, o estrato social de que provinha a população escolar, afigura-se razoável inferir, de alguns indícios, apontados na coluna das observações, que se trata de filhos de famílias pobres ou remediadas, algumas das quais não consentiam que os filhos prosseguissem para além da gramática, talvez com excepção do Senhor Manuel José Guedes de Miranda. Com efeito, a maior parte dos estudantes residia em Lisboa, por vezes em casa de outrem, ou em locais predominantemente de economia débil, Beco da Alfama, Adiça, Marco Salgado. Alguns, no entanto, eram originários de terras limítrofes, como Alenquer, Alcochete, Coina, Arrentela, Outeiro Pequeno (Torres Novas); e outros, de origem mais longín-

qua, como Vila Real, Aveiro, Caminha, Óbidos. Estes, decerto viveriam em casa de família, movidos pela aventura de se fixarem na Capital ou pela necessidade ou desejo de se promoverem económica e culturalmente. A circunstância de filho único poderá ser ocasional, já que é predominante, não custando a admitir-se que os filhos mais novos ainda não estivessem em idade escolar e os mais idosos se encontrassem porventura a trabalhar. Aliás, aparecem alguns, colocados na roda social, posto que a maior parte destes deva ser de pouca idade.

Se as indicações transcritas permitem avaliar o aproveitamento, teremos em 1761, 13 sem aproveitamento; 1 sem especificação; 47 com possível aproveitamento. O Professor sentia-se satisfeito, e na conta ao superior hierárquico, reduzia a três as obrigações do mestre e dos pupilos: 1 — «Todos, quanto ao que eu posso alcançar, tem satisfeito obrigaçoens de catholicos, especialmente a confissão de todos os mezes; e, algum que tem faltado, sujeitou-se ao castigo que me pareceo necessario e suficiente para emenda»; 2 — «Tambem julgo que não tem deixado de corresponder às obrigaçoens de fieis vassallos de hum tão zeloso e pio Monarcha»; 3 — «e às de subditos de hum tão justo e vigilante Prelado, porque hé grande a quantidade dos que em, dois annos e ainda em menos tempo de Gramatica, tem sahido para Rhetorica, para Religioens e outros ministerios, com admiravel conhecimento e mais que ordinaria intelligencia da mesma Arte».

Aceitamos o testemunho, apesar de suspeito de elogio próprio, visto não dispormos de elementos para o comprovar ou negar. Repare-se ainda assim, no manifesto exagero dos superlativos e no relativismo da «grande quantidade» dos que saíram exímios em dois anos. Mais concreta, a referência aos alunos do ano lectivo findo, quando conclui o relatório, incluídos por nós no fim do quadro, depois dos primeiros sem data. Estes alunos não cabem no lugar das admissões, não trazem filiações e mostram maior irregularidade na frequência e aproveitamento.

Como o relatório é de 22 de Julho de 1765 e a lista do princípio diz expressamente: «Dos que neste anno de Gramatica Latina — deve entender-se que os alunos pertencem ao ano lectivo de 1764-65 (Outubro-Agosto). E porque o curso ordinariamente demorava dois ou três anos, temos de optar pela solução de que, a estes alunos bastaram dois e, por conseguinte, iniciaram a Gramática no ano escolar anterior, de 1763-64. No registo de entradas do relatório surgem um José António da Cunha e um Bernardo Gomes da Silva e não de Rezende. Suposto que tenham sido alunos seus, incluímo-los, como se disse, depois dos *sem data*, o mesmo acontecendo com outros mais antigos, também apontados no fim (e só aí) do relatório.

Como se verifica, o tempo escolar decorria de Outubro a Agosto, devendo contar-se as matrículas de Julho e Agosto, com efeitos no ano seguinte, bem como as dos meses de aulas (Outubro a Junho), em que, neste caso, se pode limitar a escolaridade a dois meses, forçando, naturalmente, a dilatá-la por mais um ano lectivo.

O professor Esteves Pinheiro termina o relatório, escusando-se de exaltar outros alunos mais, igualmente dignos, para não «ser molesto ou parecer isto, effeito da vaidade, o que, na verdade, hé desejo de mostrar quanto corresponde o fruto ao trabalho e vigilancia de tão zelosos superiores», acabando por declarar que, «de Outubro por diante, podião ir desta aula para Rhetorica, 14 até 16 *bons* e meia duzia, *bastante muito piquenos*». Sucedeu, porém, que «têm deixado o estudo há pouco tempo, três *bons* e outros poucos não consentem os paes que vão à Rhetorica».

G) *O P.e Miguel Daly*

Irlandês do Colégio de S. Patrício, foi para o Colégio da Purificação de Évora, depois do terremoto, como vimos no Cap. III, decerto para completar a formação nessa cidade, igualmente em estabelecimento de ensino dirigido pela Companhia de Jesus. Após o encerramento da Universidade, mereceu, a 12 de Setembro de 1759, a distinção de ser proposto a el-Rei, pelo Director-Geral dos Estudos, para Professor de Grego em Lisboa, alcançando despacho favorável em 14 desse mês. Passou-se-lhe Carta de Professor Régio, em 28 de Outubro de 1759, ficando a receber, por despacho de D. José, de 24 de Outubro, o mesmo ordenado que os de Retórica, aliás já mencionado (450$000) na própria carta.

O Seminário ou Colégio provinha do ano de 1700 e em 1726 contava 9 alunos irlandeses (1) e 4 em 1761. Em 1762 e 63 já eram 13 e 15 em 1764. Situava-se no palácio que fora do Vice-Rei D. Garcia de Noronha, a par de S. Crispim, freguesia de S. Mamede. Fechado por algum tempo, a seguir ao terremoto, ainda funcionava em 1810. A *Gazeta* de 1 de Fevereiro anunciou a abertura das aulas, mas agora, na encosta do Castelo (2). Deste colégio conserva-se o *Plano*, que obteve o «pode imprimir-se» da Real Mesa Censória (3). «Os Clerigos

(1) F. Rodrigues, *ob. cit.*, IV-1, pp. 4, 10 e 468. Ignoramos se João Odiwier e Tomás Delany (ver Doc. 43 e 59) foram colegiais nalgum tempo.

(2) G. de Matos Sequeira — *Depois de Terramoto*, II, Lisboa. 1967, pp. 203-204.

(3) T. T. — Real Mesa, Cens., n.º 4002.

Missionarios Irlandeses», «movidos com o desejo de cooperar para o importante e louvável objecto, a instrucção da mocidade na Religião, Lingoas e Sciencias», ofereciam à população lisboeta os seus serviços, declarando aceitar porcionistas. Nada tem, pois, que ver com o dirigido pelos Jesuítas, senão a circunstância de saírem sacerdotes irlandeses formados, de um; e de iguais clérigos pretenderem exercer o magistério, no outro. Pertenceu ao tempo do P.e Daly, o *Catalogo dos Livros do Colegio de S. Patricio* desta cidade «que foy dos Regulares denominados da Companhia de Jesus, proscriptos deste Reyno, cujos livros se achão no mesmo Colegio, debaixo da arecadação e sequestro feito na dita Caza, por ordem de S. Magestade Fidelissima» [1], que em breve consideraremos noutro estudo em preparação sobre as Bibliotecas eclesiásticas.

H) *João António Bezerra de Lima*

Exerceu o magistério no âmbito da gramática latina (1759-1763) e da retórica (1764 e segs.), sempre em Coimbra, tendo sido também nomeado examinador dos candidatos à Universidade. Logo na 3.ª consulta de 1759, o Director-Geral inclui o seu nome para o júri dos exames de latim, ao lado do de Manuel de Paiva Veloso (24 de Agosto). No próprio exame, a que se sujeitara para entrar no quadro dos Professores Régios, Bezerra de Lima fora notado como possuidor de «bons acentos». Leccionava desde o terremoto e mostrava-se «muito applicado», encontrando-se em idade — previa o Director-Geral — «que promete grandes progressos». Porque ele e o companheiro eram ambos muito pobres, D. Tomás de Almeida sugeria a el-Rei, a concessão de «ajuda de custo» para a viagem até Coimbra.

A nomeação do Professor, só se tornou eficaz, a partir do momento em que el-Rei, por instância do Director-Geral, em 7 de Setembro, autorizou que se lhe passasse Carta de provimento, em 6 de Outubro: «hey por bem nomear ao dito Joam Antonio Bezerra e Lima, para Professor Regio de Gramatica Latina na cidade de Coimbra... e haverá de seu ordenado, em cada hum anno, 240$000 rs.» Por isso, no dia 1, ainda o Comissário Pereira da Silva comunicava para Lisboa, que os dois mestres não haviam chegado a Coimbra, tendo apenas recebido carta muito atenciosa de Bezerra de Lima. Na epístola do dia 9, avisava o Comissário que estivera com Paiva Veloso e por ele soubera que

(1) T. T. — R. M. C., M. 254.

o colega entraria «amanhã» na cidade do Mondego. Reservara-lhe para sua morada, «as cazas em que morou o sindico da Universidade, Antonio de Souza de Azevedo, que são nobres, com a entrada para a Rua Larga e face para a de S. João, a que fazem esquina». Consertadas de novo, rendiam apenas 36$000 rs. «Elle se dá por muito bem acomodado — relata Pereira da Silva, em 15 de Outubro — com razão, e como gastou em couzas precizas, as 12 moedas da ajuda de custo, se valleu de mim para lhe emprestar o necessario para os seus provimentos, moveis, batina comprida e outros preparos da sua família, suposto que pequena».

Conhecem-se-lhe duas publicações anteriores a esta nova fase da sua vida. Irmão de Manuel Gomes de Lima Bezerra, que lhe traçou a biografia([1]), estudara na Casa da Divina Providência, dos Clérigos Regulares de S. Caetano, estando para entrar na Comunidade, quando ocorreu o terremoto de 1755, que o levou a mudar de propósitos. Afeiçoado ao P.e D. Luís Caetano de Lima, publicou-lhe o *Elogio*, em Lisboa, 1759, tendo antes, em 1757, dedicado a outro Teatino, D. António Caetano de Sousa, a *Declaração sagrada na ruina de Lisboa*, causada pelo terremoto do 1.º de Novembro (...).

Uma vez em Coimbra, consagra-se ao ensino desveladamente, merecendo rasgados encómios do Dr. Pereira da Silva, repetidos na carta de 12 de Novembro de 1759. Em 1762 imprime em Lisboa, a *Resposta ao sabio auctor da Gazeta Litteraria, sobre o extracto da Oração inaugural com que se abriu a conferencia publica da Real Academia de Cirurgia do Porto* (só a 1.ª carta lhe pertence, sendo a 2.ª, de Manuel Gomes de Lima). Em Abril de 1763 anda envolvido na questão da precedência de lugares entre professores, na sala do colégio. E assim permanece no magistério de gramática latina, até à vaga que em 1764 se deu, na cadeira de retórica, ocupada pelo Dr. Manuel Francisco da Silva Veiga, dispensado em 26 de Setembro, a seu pedido. Ficava deste modo a cidade, sem nenhum Professor dessa disciplina e o Director-Geral, no dia 17 do mesmo mês, propôs a nomeação de Bezerra de Lima para a cadeira do Dr. Bernardo António Carneiro, depois de haver prestado provas, mediante exame a que ele próprio assistira e em que interviera, dando-lhe trecho de Fr. Luís de Sousa, para verter em latim. «Este pretendente, alem do seu bom exame, tem sinco annos de serviço feito na regencia da sua cadeira, com grande utilidade dos vassallos de V. Mag.e», informa D. Tomás de Almeida, que não se esqueceu de pon-

---

([1]) *Os Estrangeiros no Lima*, Coimbra, 1785, t. 1, p. 241.

derar o «exemplar procedimento». «Com estas qualidades, tem alcansado em a Universidade, geral estimassão de todos».

Respeitam a este período os elogios que lhe consagra o Comissário João da Costa Mendes, por exemplo, em Janeiro de 1765, após a visita à aula e a propósito da Oração que recitou em dia de S.[ta] Isabel. Importa ainda relevar que em 10 de Novembro de 1765 contava com mais de 20 estudantes na aula, «alguns por devoção», não encontrando o Comissário na sua aula, mais que apontar, senão louvores, que repete em várias cartas. Em Julho de 1767, Bezerra de Lima remete ao Director-Geral, o programa de exercício público de retórica, de aluno com 6 meses de estudo, subindo os discípulos, no ano lectivo de 1767-68, a 110, enquanto na de Jerónimo Soares Barbosa não passavam de 30. Os seus discípulos brilhavam mais nos exames e o próprio mestre encantava com as Orações que pronunciava em público.

Dos programas de exames que enviou ao Director-Geral conservam-se, manuscritos ou impressos, pelo menos um de 1767, um de 1768, dois de 1769 e um de 1770. No impresso, editado em Coimbra, realça o facto de Manuel Matoso Frias se apresentar em público, somente com 6 meses de estudo. Dedica a *Exercitationem Rhetoricam atque Poeticam*, realizada no Colégio das Artes, a D. Tomás de Almeida, que enche de elogios, em termos de estilo lapidar. Podia interrogar-se o aluno, acerca das regras de Quintiliano que nas aulas se costumavam decorar, tanto a respeito do modo de dizer como do estilo. De Cícero explicaria a oração *pro H. Marcelo*, segundo a doutrina do mesmo Quintiliano. No sector da poética explanaria a epístola de Horácio *ad Pisones*, isto é, o áureo livrinho da *Arte Poética*.

A Exercitationem Rhetoricam atque Poeticam, de 1768, está manuscrita e foi dedicada a Sebastião de Carvalho e Melo, com todos os seus títulos de glória. Os discípulos conimbricenses Manuel José Joaquim Almeida e José Ferreira, propunham-se dissertar sobre o que nas escolas se dava de Quintiliano, as orações de Cícero *pro Licinio Archia Poeta* e *in L. Catilinam II*, explicando as construções pela doutrina de Quintiliano. A poesia incidiu sobre a teoria aristotélica do poema épico, tragédia e comédia, acabando com a *Epistola de Horacio ad Pisones*, e a recitação de alguns versos de memória. A Mesa Censória autorizou a impressão em 1 de Julho de 1768 (1).

Em 1769 estampou-se em Lisboa a *Exercitationem Rhetoricam atque Poeticam* defendida no Colégio das Artes, pelo estremocense Diogo Miguel

(1) T. T. — R. M. C., m 289.

Frary da Silva e No, que deu conta do exercício costumado de memória, sobre as regras de Quintiliano e explicou, baseado nelas, as orações de Cícero *in genere demonstrativo*, Post reditum ad Quirites; *in deliberativo*, Pro lege Manilia; *in judiciali*, Pro Archia Poeta. Constitui novidade a explicação de obra portuguesa — o egrégio elogio funerário de Luís de Meneses, Marquês de Louriçal, Vice-Rei da Índia, proferido na Academia de História Portuguesa, pelo Conde de Oeiras. Servia para documentar o género demonstrativo. O deliberativo ficou patenteado em duas orações, uma do Duque de Turene ao Cardeal Mazarino e outra do Conde Fuensaldagnense a Luís de Haro; e enfim, a carta que o Conde de Soure enviou ao Duque de Aveiro, que figuram nas obras do «elegantissimo» escritor Duarte Ribeiro de Macedo. Como de costume, o acto encerrou com a explanação da *Arte Poética* de Horácio e recitação de versos decorados da mesma.

Do mesmo ano conserva-se a *Exercitatio Rhetorica atque Poética*, dedicada a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e defendida por Gaspar José Fernandes Migueis, de Valença do Minho; Joaquim José de Araújo Dantas, bracarense; Daniel José Nogueira, de Alter do Chão; Tomás José Rodrigues, azinhosense e José Francisco Silvio, de Minde ([1]). A Real Mesa Censória suprimiu-as, em 26 de Junho de 1769, não sabemos porquê. O professor assinou a dedicatória, cumprindo, naturalmente, o dever de explicar a razão dos encómios, em puro e harmonioso latim. Aludindo várias vezes ao irmão, recorda os momentos passados com Mendonça de Furtado, havia 4 anos, na convalescença, em Oeiras, em que apenas lhe falara de coisas literárias, nomeadamente do progresso das Artes em Coimbra. Os discípulos, 3 de manhã e 2 de tarde, falariam, como de costume, de Quintiliano, de Cícero e Horácio. Talvez a reduzida menção dos tempos, em contraste com o longo discurso preliminar da dedicatória, tenha determinado a resolução da Mesa. Nestes casos, deixar-se-ia efectuar o acto? Julgamos que não, visto a licença de Real Mesa, neste período, respeitar apenas a impressão do programa.

Não encontrou embargos, posto que só conheçamos o manuscrito, cuja impressão a Mesa autorizou em 30 de Abril de 1770, a *Exercitationem Rhetoricam atque Poeticam*, em que actuaram, de manhã, José Joaquim Mendonça, conimbricense; José Manuel Pinto, lamecense; José Joaquim Faria, portuense; e, de tarde, Bernardo José Fonseca, barcelense; Manuel António Cunha, bracarense; e Joaquim José Mendonça, de Loulé. O programa não acrescenta nada aos anteriores.

([1]) T. T. — R. M. C., M. 289.

Dividido em três partes, insiste nas regras decoradas de Quintiliano, Orações de Cícero, ilustrativos de género demonstrativo, deliberativo, e judicial; e a Epístola de Horácio aos Pisões.

O perfil intelectual de Bezerra de Lima completa-se com as produções literárias destes anos, como o *Discurso sobre o uso da critica recitado no Real Collegio das Artes da Universidade de Coimbra*, impresso em 1778; as *Quatro Odes* (Coimbra, 1773) que mereceram acre censura de Filinto Elísio (1); *In Natalem Mariae I Lusitanorum Reginae Fidelissimae Oratio*, que alcançou licença de impressão em 7 de Abril de 1780; *In Natalem Petri III, Lusitanorum Regis Fidelissimi Oratio*, de que vimos exemplar estampado em Coimbra, nesse mesmo ano (2). Quando a reforma dos estudos passou para a direcção da Real Mesa Censória, 1772, recebeu a incumbência da cadeira de História de Antiguidades, no mesmo colégio, sem por isso deixar de ser escolhido para proferir as Orações indicadas. Eis, pois, outras tantas peças oratórias que testemunhavam, na prática, a teoria explicada pelo Professor Régio, que terá falado, em circunstâncias idênticas, noutras ocasiões. Ao professor de retórica competia festejar os anos da Majestade e a abertura das aulas, como vimos noutro lugar, para dar exemplo aos alunos e convencer o público, da sua competência.

I) *Francisco de Sales*

Terceiro professor de retórica da cidade de Lisboa, foi admitido em 9 de Janeiro de 1760, por consulta do Director-Geral, do dia 6, (Doc. 112), por ter prestado bom exame na presença de D. Tomás de Almeida, em que mostrou «grande capacidade, muita noticia dos Authores de milhor gosto e da mayor eloquencia, com hum profundo discernimento da beleza dos milhores lugares dos escriptores mais classicos». Foi sócio da Arcádia, como o colega José Caetano de Mesquita.

Do seu magistério resta o manuscrito do *Exame publico de Rethorica, a que se offerecem Joaquim António, Manuel de Almeida, Tomás António de Vila Nova Portugal*, em esquema de que a Mesa Censória permitiu a impressão, em 22 de Agosto de 1768, e que se terá realizado num dos meses seguintes (3). O Comissário de Coimbra, em carta de 26 de Setembro do ano seguinte, pronunciava-se sobre alunos seus (4).

(1) Inocêncio, *Dicionário Bibliographico*, III, 287; XIX, 22.
(2) T. T. — R. M. C., n.os 4238 e 4241.
(3) T. T. — Real Mesa Cens., n.º 4174.
(4) B. G. U. C. — M. 2535, n.º 6, LXI.

Qualquer dos testemunhos se torna insuficiente, para apreciar, com justeza, o seu magistério, mas nem por isso deixamos de os aproveitar.

O exame devia realizar-se (e de certo se efectuou), na parte da tarde, na aula do Professor Régio Manuel Estevéns Teles, sabe-se lá porquê. Professor e alunos concordavam em que o interrogatório versasse o capítulo XVI do Livro II e tudo o mais, até ao fim do Livro IX das *Instituições* de Quintiliano, da edição de Carlos Rolin; e mais, o cap. I do Livro X, *De Imitation* e última parte do cap. X do Livro XII, *De Genere dicendi*. «Como Quintiliano trata com muita brevidade os affectos e costumes», recorria-se ao livro II de *Rethorica* de Aristóteles, para se alcançar «o que necessariamente deve saber o Orador». Não se especificando nada mais sobre o programa do exame que, possivelmente, coincidia com a matéria dada na aula, apenas se acrescentava que «as perguntas e respostas serão em portuguez». É que estava proibido falar a língua latina, por ser idioma morto, que só traria desvantagens para os alunos...

Ter-se-ão perdido «numerosas» obras que deixou, como a «versão completa de 3 livros *De Oratore* de Cícero, na qual vinham apontados todos os logares de que se serviu Quintiliano para as suas *Instituições Rhetoricas*»(1). E supõe-se mesmo que lhe pertencem as notas apensas aos textos de Longino e Luciano, vertidos pelo P.e Custódio José de Oliveira. Serão igualmente da sua autoria, a *Carta ao Sr. Domingos dos Reis Quita*; *a Carta remettida ao Rev.do P.e Theodoro de Almeida, Academico da nova Academia das Sciencias de Lisboa e da de Biscaia, sobre o merecimento da Oração que recitou na abertura* (...) e de outras sobre o mesmo assunto (2). Menos interessa aqui a sua qualidade de poeta, autor do idílio *Fabula de Orpheo e Eurydice* e de outras poesias.

O múnus pedagógico e, porventura, os conhecimentos que entesourara da literatura greco-latina, transmitiu-os ao filho Francisco Maria Sales que, tendo servido 8 anos de substituto em cadeira da cidade, preencheu o lugar do proprietário de retórica do Colégio dos Nobres, desde 1797. Na Sala dos Actos, entre outras vezes, presidiu ao *Exame publico de Rhetorica e Poetica*, dos colegiais João da Fonseca Coutinho e António Pedro Eusébio Dantas Pereira, na tarde de um dia de Julho de 1825. As duas laudas alcançaram licença de impressão, em 30 de Julho (3).

---

(1) Inocêncio, *Dic.*, III, p. 56.
(2) Id., *ibid.*, p. 57.
(3) T. T. — Real Mesa Cens., M. 4245, 1 v.

J) *Guilherme Bermingham*

Primeiro Professor Régio de grego em Coimbra, proposto pelo Director-Geral em 9 de Outubro de 1761 e autorizado por el-Rei a 2 de Dezembro. Deixemos para outro lugar (capítulo seguinte) os antecedentes desta nomeação, para assistir à entrada do P.e Guilherme Bermingham em Portugal, irlandês, vindo da Cúria romana. Alguém terá comunicado prontamente a D. Tomás de Almeida que se tratava de sacerdote «muito douto, peritissimo na Lingoa Grega, com muita noticia tambem da Habraica, latino de uma pureza e destinção extraordinaria, como prova a tradução que estampou do Popi (Pope) e de bons costumes os mais exemplares». Satisfazia, pois, «com toda a evidência» aos quesitos exigidos, assegurando o responsável pela educação, que seria «de grande utilidade para a Universidade de Coimbra e para os vassalos de V.ª Mag.e». Em 7 de Janeiro de 1762, auferiu o primeiro pagamento, respeitante a Dezembro de 61 e mais um quartel adiantado, o que perfez 150$000 rs. (o ordenado era de 450$000 anuais), registando-se o último, de que temos conhecimento, em 12 de Outubro de 1769 ([1]).

Mas ainda continuou o magistério por mais alguns anos, tendo-se retirado para Madrid, em 1777, onde faleceu ([2]). Com efeito, restam alguns sinais do vasto período de docência, que ultrapassam aquela data. Do exercício público de Junho de 1966, ficou uma certidão que ele próprio passou em 7 de Novembro, de como um aluno seu frequentou a aula. A este mesmo ano se referem as providências de D. Tomás, não discriminadas na carta do Comissário Dr. João Mendes da Costa, de 22 de Dezembro. Apenas se fica a saber que visavam resolver o problema de magra frequência de alunos de grego. «Tiveram o effeito pertendido», acrescentará ainda laconicamente, o mesmo autorizado informador.

Em 31 de Dezembro de 1770 passou novo certificado do aproveitamento e exame de Nicolau Soares Barbosa, que frequentara a aula, de 11 de Outubro de 1767 até 21 de Julho de 1769, com distinção, tendo comprovado o saber, na aula dos Actos do Real Colégio das Artes, a 28 de Julho de 1769. Como estes, outros mais ([3]). Um dia, o Dr. Mendes da Costa visitou-o na classe e informou o Director-Geral em 17 de Março de 1766; «achei-lhe zello, cuidado e grande adiantamento em todos os discipulos do ano passado». A presença em Coimbra de 1770-71 docu-

---

([1]) A. T. C. — Livros 1 a 3 dos *Pagamentos aos professores*.
([2]) *Jornal de Coimbra*, 1814, n.º 28, parte 2.ª, p. 212.
([3]) B. G. U. C. — M. 1344, fls. 25, 44, 17 v.,20 v.

menta-se por exposição sua e carta a seu respeito do Director-Geral, de 25 de Abril de 1771. Avançam pelo espaço de 1773-74 a Maio de 1777, os actos escolares em que tomou parte activa em exames.

As obras que mereceram impressão tipográfica reduzem-se à tradução latina da *Ecloga do Messias*, de Pope, ainda publicada em Roma e reeditada em Lisboa, no ano de 1801 ([1]); ao poema à estátua equestre de D. José, em Julho de 1775 ([2]); versão de 61 versos do Liv. VI da *Odisseia* de Homero, texto grego e tradução latina ao lado, impressa na Inglaterra onde se deslocou ([3]); *Profanas litteras legitimum esse gradum ad sacras feliciter prediscenda*, discurso enviado por J. Monteiro da Rocha ([4]); e às *Conclusões* dos exames de grego — umas, impressas: *Ad Publicam Linguae Graecae Exercitationem* (...) *in regali Artium Collegio*, ou: *In Gymanio Regalis Artium Collegii*, da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra ([5]), e outros manuscritos, guardados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo ([6]). Esta alcançou licença de impressão a 28 de Julho de 1768 e respeita a Nicolau Soares Barbosa, que a dedica a D. Tomás de Almeida.

O defendente declarava-se preparado para dar satisfação das declinações dos nomes, das conjugações dos verbos, da formação dos tempos, investigação dos temas, raízes das palavras, variedade dos dialectos, tanto nos *Diálogos selectos* de Luciano, como nos oito primeiros Livros da *Ilíada* de Homero e nas suas *Orações* de Demóstenes. No primeiro autor, realça a elegância da língua e o aticismo da prosa, a erudição, a filosofia; no segundo admira a origem da poesia, da história e da eloquência; no terceiro salienta os preclaros documentos da vida civil, focados nos rasgos de genial eloquência. Numa das impressas, em que figura como defendente, o brasileiro Francisco Vieira Gomes (Coimbra, 1770), voltavam os *Diálogos* de Luciano, as *Orações* de Demóstenes e 12 Livros da *Ilíada* de Homero, a serem objecto do exercício público, mas acrescentavam-se: primeiro *Idílio* de Teócrito, a *Medeia* de Eurípedes, *Plutum* de Aristófanes. E no acto em que entrou António Pires da Silva Pontes (Coimbra, 1770), aparecia também *Euthyphrona ou Dialogo de Platão*, que permitiria falar, com Sócrates, da piedade e impiedade dos deuses; *Enchiridium* de *Epitecto*, que levava a colocar em para-

---

([1]) *Jornal de Coimbra*, 1814, n.º 28, parte 2.ª, p. 212.
([2]) *Ibid.*, n.º 37, parte 2.ª, p. 42.
([3]) *Ibid.*, n.º 39, parte 2.ª, p. 134.
([4]) *Ibid.*, p. 138.
([5]) B. G. U. C. — M. 672, fls. 40, 43 e 45.
([6]) T. T. — R. M. C., n.º 4248.

lelo, a doutrina estóica e o Cristianismo; as *Epístolas* falsamente atribuídas a Falaridi, que traz Patusa; as *Odes* de Anacreonte, etc., etc.

O esquema permite avaliar a extensão do ensino da língua, ministrado nas aulas de Bermingham e, consequentemente, de algum modo, a qualidade do ensino desse idioma em Coimbra e demais escolas de Lisboa, Porto e Évora. E a pequena dissertação que acompanha algumas destas *Conclusões* pode considerar-se razoável síntese da história literária grega, dando medida de como se cumpria o programa oficial, para além do simples estudo da gramática. Enquanto numas se dissertou sobre a questão de as letras profanas constituírem grau para as sagradas, noutras desenvolveu-se o tema do nascimento da Eloquência na Grécia.

2 — *Professores depois do ano 65.*

A) *P.e Manuel Martins de Anciães*

Já nos ocupámos dele, noutro lugar, evocando-o aqui, de novo, apenas para fazer referência a escrito seu, que deixa vislumbrar a orientação das aulas de gramática latina. Conserva-se na Biblioteca Pública de Évora uma poesia latina, a que falta o rosto, com dedicatória assinada pelo P.e Manuel Martins de Anciães. No Prólogo, em que se dirige ao «benevolo Estudante, para quem principalmente compuz este livro», supõe o aluno a confessar ignorância («pouca instrução») da «quantidade das syllabas», «regras da verdadeira pronunciação», «artifício dos versos», e «demais cousas que são como fundamento da Poesia Latina». O discípulo teria mesmo confessado a falta de livros para estudar. Daí que o professor se resolvesse a oferecer-lhe «este livrinho, por meio do qual, com pouco trabalho, podes, em breve tempo, saber perfeitamente todas essas cousas», perfeitamente!

Dividiu-o em quatro partes, expondo na 1.ª, as regras da prosódia, «pelas quaes podes saber a quantidade das syllabas, ainda das que se dizem medias»; na 2.ª, as regras da autêntica pronúncia, «que são as dos accentos»; na 3.ª, a estrutura dos versos e sua qualidade; na 4.ª, «outras cousas que são dignas de se saberem, por serem necessarias, não só para a composição da Poesia Latina, mas ainda para a sua intelligencia». A forma de perguntas e respostas em diálogo, lembram, uma vez mais, a maiêutica socrática, iniciada com a declaração da ignorância da matéria.

O apêndice que lhe junta no fim, visava dar «a explicação das composições dos poemas e medida dos versos das obras poeticas que

se contem na collecção de Chompré». Concluía, ufano da utilidade do seu esforço, que apenas pretendia facilitar o trabalho dos alunos: «E desta maneira fica tal o livro, que nelle acharás todas aquellas causas que se costumão tratar nas classes de Grammatica, pertencentes à Prosodia e Poesia Latina». Quer dizer que, afinal, a poética não se estudava apenas, realmente, nas aulas de retórica. Como já ficou indicado, a referida colecção ou selecta, continha poesia latina, a partir do vol. 5. que fazia parte de latinidade.

B) *P.^e Custódio José de Oliveira*

Aluno do P.^e Miguel Daly, começou a docência de grego no Hospício da Cotovia, quando o mestre passou a reger a mesma cadeira no Colégio dos Nobres. A proposta de D. Tomás de Almeida, de 13 de Outubro de 1765, apresentava-o como «hum Portuguez discipulo do Professor da dita lingoa (...) o Padre Custodio Joseph de Oliveira, que desde o principio que tive a honra de servir a V. Mag.^e no emprego de Director-Geral dos Estudos, se matriculou logo na aula da Lingua Grega, à qual se aplicou com tal gosto e estudo tão continuo que tem feito nella os mayores progressos. Repetidas vezes tem feito exercícios publicos, traduzindo, assim em Latim como em Português, os melhores e mais dificultosos livros de Grego. Por muitas vezes o tenho mandado substituir a cadeira do seu Mestre, quando este teve molestias, que o impedião hir à sua Cadeira».

Ressuma destas palavras, o orgulho do responsável pela educação e instrução, por se estar na presença do melhor fruto que, neste sector produziu a reforma. Aliás, havia mais elogios que lhe dar: «Tem traduzido em português o *Tratado do Sublime*, de Longino, hé summamente bem procedido e creyo que hé honra da Nação, mostrarmos que o novo estabelecimento dos Estudos tem sido tão felix que as creaturas delle já são capazes de serem Mestres». Torna-se difícil comprovar a generalidade da asserção, mas é de aceitá-la, com relação ao P.^e Custódio José, e a poucos mais. Com efeito, deixou obra que o testemunha, pois lhe pertencem os compêndios elaborados expressamente para a reforma, além do referido *Tractado do Sublime, traduzido da lingua grega na portugueza*, de Dionísio Longino, Lisboa, 1771 e de *Luciano, sobre o modo de escrever a Historia*, impresso no mesmo ano. Encarregado de ordenar um *Dicionário de Lingua Grega*, nele trabalhou vários anos, mas não conseguiu concluí-lo. De modo que a obra didáctica que o tornou benemérito da Reforma, foi a *Selecta optimorum Graecae Linguae Scriptorum, ad usum Scholarum*, a parte I, de Prosa (Lisboa, 1773 e 1776) e de Poesia

(*ibid.* 1806). Professor do Colégio dos Nobres desde 4 de Novembro de 1780, jubilou-se em 3 de Junho de 1801, com o ordenado por inteiro, e a obrigação de continuar a composição das *Selectas* e do *Dicionário Grego-Português* «e de o publicar em beneficio da Mocidade Portugueza» ([1]). Restam dele, 10 cartas, de 22 de Janeiro de 1777 por diante ([2]).

C) *Nicolau Tolentino de Almeida*

Conhecido poeta satírico, porventura o maior do séc. XVIII, pouco se tem escrito acerca do tempo que consagrou ao magistério de gramática latina e retórica. Por isso lhe dedicamos algumas palavras, não obstante faltarem documentos explícitos de ideias pessoais sobre a matéria. Natural de Lisboa e baptizado na igreja dos Anjos, estudou gramática por Madureira, com um clérigo, conforme ele mesmo confessa. Matriculado na Universidade de Coimbra em 1760, regressou à capital no ano de 1764 e, com 24 anos de idade incompletos, apresentou-se a opositor da Cadeira de retórica que vagou em Lisboa. Porém, «examinadores de mau caracter e faltos de saber o reprovaram indevidamente, exercitando nelle vingança, cuja causa não chegou até nós», segundo parecer infundado de autor recente ([3]). A acusação deve atingir Caetano de Mesquita ou Pedro José de Figueiredo, os Professores Régios mais cotados, sobre que recaía, ordinariamente, o encargo de examinadores. Poderá relacionar-se a questão (se a houve, entre Mesquita e Tolentino), com a Arcádia Lusitana ou o género poético moralista severo, de um e satírico de outro?

No dia 8 de Julho de 1765 encontrava-se em Évora, a leccionar gramática latina, como substituto, atestando então a ignorância de latim de dois estudantes. Exerceu essas funções, conforme depõe o Director-Geral, durante dois anos, concretamente desde o princípio do ano, em substituição de Vicente José Camejo, Professor Régio de retórica, segundo consta do *Livro dos pagamentos*, em que se averba a quantia de 20$000, a 8 de Janeiro, e 60$000 de 3 meses, em 18 de Abril,

---

([1]) T. T. — Min. do Reino, liv. 154, fs. 145-145 v.

([2]) B. P. Évora, CXXVII/1-7, n.º 1252-1261, em *Catálogo da Correspondência dirigida a Fr. Manuel do Cenáculo Vilas-Boas*, vol. II, Évora, 1945, pp. 61-62. Ver também, Francisco da Gama Caeiro, *Para a história da Educação brasileira*, Sep. da *Revista da Faculdade de Educação*, S. Paulo, fasc. 5, 1/2.º, 1979, p. 127.

([3]) José Torres, *Ensaio biographico-critico acerca de Nicolau Tolentino de Almeida*, em «Memórias de Tolentino», pelo Visconde de Sanches Baena, Lisboa, 1886.

continuando nos trimestres seguintes, até à morte do titular. O seu nome surge a última vez, no pagamento de 13 de Outubro de 1766, passando a figurar o de Manuel de Castro, em 12 de Janeiro de 1767 e seguintes.

O aparecimento de Tolentino em Évora, já fixado desde Janeiro de 1765, permite determinar a data do exame frustrado, em Outubro desse ano, através do novo elemento da carta do Comissário, de 25 desse mês. «Elle partio hoje, que tem louvavel ambição de ficar na sua Pátria, na companhia de seos Pays, e eu lhe dezejo a victoria, no que sacrifico os meos interesses» (...). «Ficou substituindo, hum seu discipulo». E remata, com manifesta alusão à prova: «Ainda quando o Nicolau seja eleito, espero que V. Ex.ª [o] mande para cá, athé baixar a consulta e vir novo Professor». Assim se explica também, que D. Tomás de Almeida, na consulta de 13 de Outubro de 1765, ao propor o P.e Custódio José de Oliveira para a vaga de Miguel Daly, deixasse em aberto a de Caetano Mesquita. Um e outro haviam sido promovidos a professores do Colégio dos Nobres. Tolentino seria, pois, como veio a acontecer, o substituto daquele, logo após o exame. Na verdade, ocupou o lugar, quando saíu vitorioso, à segunda vez. D. Tomás propô-lo em 25 de Agosto de 1766. Talvez se possa tomar como alusão ao desaire, a explicação que dá a el-Rei, da causa da demora: «Não havendo muitos oppozitores capazes para ella, emquanto se instruhião mais»...

Nicolau, nesta oportunidade excedera os colegas: «Consta a sua capacidade pelo auto de exame que com a compozição latina que o acompanhava, puz na prezença de V. Mag.e, em consulta de 25 de Agosto de 1766» — insiste ele em 16 de Junho de 1767. As informações colhidas convenciam «que os seus costumes e modestia o fazem digno do Magisterio». Para além destas «habilitassões», militava a seu favor o «serviço que tem feito, substituindo a Cadeira de Évora, há dous anos».

El-Rei despachou em 17 de Agosto de 1767 e a carta foi-lhe passada a 20, tendo prestado juramento, sete dias depois ([1]). E ele cantou o benfeitor, D. Tomás de Almeida: «Pelas vossas mãos alçado / Quebrei da desgraça o fio. / Se da crua fome e frio / Livro o pae, livro os irmãos, / É obra das vossas mãos, / E faz o vosso elogio» ([2]).

Não continuaremos a sua biografia, por ser mais conhecida, daqui por diante. Tolentino nunca foi professor de gosto. Mas sabia bem a matéria que ensinava, sem que constem projectos ou desejos de ultra-

---

([1]) Publicada nas citadas *Memórias*, pp. 55 e 56.
([2]) *Obras completas*, Lisboa, 1861, p. 293.

passar o programa e estilo oficial. Dissidente da Arcádia, também um dia deixará o magistério.

D) *P.ᵉ Jerónimo Soares Barbosa*

Formado em Cânones na Universidade de Coimbra (21-7-1768), leccionava no Seminário dessa cidade, depois de ordenado em 1762, quando o Comissário, em 1765, lembrou o seu nome ao Director-Geral. Florecia então este estabelecimento de ensino, como temos visto, saindo de lá também, seu irmão, o professor de filosofia P.ᵉ António Soares Barbosa, que seguia os compêndios de Vernei e veio a cair na desdita que atingiu o seu Bispo D. Gaspar da Anunciação. Pois, apesar de tudo, tendo el-Rei acedido à proposta do Director-Geral, de escusar, por motivos de saúde, o Professor Régio de retórica, Dr. Manuel Francisco da Silva Veiga, em 26 de Setembro de 1764, só em 4 de Agosto de 1766 propõe, em seu lugar, o P.ᵉ Jerónimo Soares Barbosa, que el--Rei nomeou a 12 desse mês. Entretanto, como D. Tomás esclarece nesta consulta, Silva e Veiga foi provido numa beca da Relação do Rio de Janeiro. Deveu-se a demora do preenchimento da vaga, ao facto de os alunos de retórica não justificarem então dois professores, o que já não acontecia agora, que se tornara efectivamente obrigatória a frequência desta disciplina, para se entrar na Universidade. Demais, aos dois professores de Coimbra competia a obrigação de examinar todos os candidatos, viessem donde viessem.

Em face desta nova situação, submeteu a exame o «Mestre de Rhetorica em o Seminario do Bispo de Coimbra», que havia 5 anos aí leccionava, com fama na Universidade de ser «Mestre summamente habil daquella *Arte* e de hum procedimento tão exemplar, como tem todos os que o Bispo elege para os Magisterios». O seu exame excedeu todos os que havia visto, desde que era Director-Geral, «como mostra o assento e termo que se fez». Conforme o costume, enviou-os a el-Rei, juntamente com a composição latina de uma *Oração* de Cícero, vertida noutro latim. Propunha-o, pois, com a inteira certeza de que desempenharia as obrigações de Professor Régio, com muita honra e crédito da Nação. D. José anuíu sem restrições, aos 12 de Agosto de 1766.

O examinador, José Caetano de Mesquita, testemunhará mais tarde, que apalpou nele «profundo estudo dos Rhetoricos Gregos e Romanos, e uma tal presença das suas doutrinas, as mais particulares, que parecia que naquella hora acabava de os ler». De «entendimento são», soube expor sem se dobrar à autoridade dos nomes, quer fosse Aristóteles, Hermógenes, Longino, Cícero ou Quintiliano. «Todos os

lugares difficultosos dos auctores que explicou, deram a conhecer que sabia ser mestre e expor as doutrinas com tal clareza e ordem que os discipulos dellas não haviam de perder nada». Sobre a composição que o Director-Geral lhe mandou fazer, Caetano de Mesquita recorda que «fez o grande esforço de pôr em diverso latim, bem nobre, parte do exordio da Oração de Cícero a favor del-Rei Deiotaro: e isto fez com tanta felicidade que bem mostrava que sabia o que era ser bom orador e orador latino».

Tal era o apreço que o professor de retórica de Lisboa manifestou na *Oratio in gratiarum actionem Josepho I (...) habita Conimbricae in Gymnasio publico et coram frequenti Academia, V Non. Octobres anno 1766* (Lisboa, 1767). A fama de que vinha precedido justifica a escolha para logo em Outubro pronunciar a *Oração* em honra do Soberano, a qual dedicou ao Conde de Oeiras. Em Julho de 1767 remetia ao Director-Geral dos Estudos os programas de dois actos públicos anuais de retórica e poética dos seus alunos, que subiam a 30, na relação das matrículas de 1767-68. A 1 de Junho de 1772, a Mesa Censória deu licença ao seu aluno Rodrigo Barba Alardo Pina Lemos, para imprimir o programa do exame geral [1].

Tendo publicado, em 1786, as *Institutiones Oratoriae* de M. F. Quintiliani *ad usum scholarum;* e em 1788, *Instituições Oratorias* de Marco Fabio Quintiliano, *escolhidas dos seus XII livros, traduzidas em linguagem e illustradas com notas criticas, historicas e rhetoricas, para uso dos que aprendem*, e em 1791 a *Poética* de Horácio, traduzida e explicada metodicamente para uso dos que aprendem[2], não admira que em 1792 fosse nomeado Visitador dos Estudos Menores da Comarca de Coimbra e em 16 de Outubro de 1795, encarregado de dirigir as edições dos autores clássicos destinados às escolas. Nomeado sócio da Real Academia das Ciências em 1789, jubilou da Cadeira em 23 de Fevereiro de 1790, desempenhando os posteriores cargos indicados, até 1799, em que ainda recebeu a nomeação de Deputado da Junta da Directoria Geral dos Estudos. Dentre as obras que publicou, fora do âmbito da retórica, sobressai a *Gramatica Philosophica da Lingua Portugueza* (1822), e, dentro dele, as *Orationes XV*, habitae in Academia Conimbricensi, et *Epistolae Nuncupatores XX* [3].

---

(1) T. T. — R. M. C., n.º 4249.

(2) Imprima-se. 19.5.1791 (T. T. — R. M. C., maço 32).

(3) Ver Inocêncio, *Dicionário Bibliográfico*, III, 276-278; X, 135-137; XI, 275; José Silvestre Ribeiro, *História dos Estabelecimentos Scientificos*, II (1872), p. 218.

E) *O professor de latim de Évora, Salvador da Silva Madeira*

Proposto pelo Director-Geral para Professor Régio de gramática latina em Évora, para a vaga de José António da Silva Álvares de Carvalho, em 15 de Novembro de 1766, talvez tenha enviado para Lisboa, nessa oportunidade, o *Methodo de que uso*, hoje conservado na Biblioteca Pública de Évora. Em 4 de Outubro de 1765 aparece, em carta do Comissário, como acabado de chegar a Évora para substituto do titular, não contando mais que 21 anos de idade. Como o Comissário informa em 24 de Julho de 1767, servia no lugar «há 7 annos, sem a mais leve nota, hé de estatura alta, composto, grave, modesto, sem mais aplicação que os seus livros, a sua aula, a educação dos seos discipulos, inimigo de passeos, das ruas, da praça e nos feriados vay conversar com o Capelão da Piedade, clerigo de distintos costumes», etc. De modo que, confessa o Doutor Francisco Xavier do Vale, «o mayor trabalho que hoje tenho, hé quererem todos ir para a sua aula». Todos o estimam, como podiam testemunhar Nicolau Tolentino e Bento José. Num próximo capítulo assistiremos a um desmando que provocou tão calorosa defesa.

Se substituía o professor José António da Silva Álvares de Carvalho «há 7 annos» em 1767, quer dizer que terá iniciado em 1760, o que não se compagina com a chegada a Évora, que o mesmo Comissário anuncia em 1765. No Livro dos pagamentos registam-se verbas satisfeitas desde 1760 a um substituto não especificado, aparecendo o nome de Silva Madeira, apenas em 31 de Julho de 1764. Salvador da Silva Madeira fora dos mais distintos concorrentes, quando o Comissário de Évora afixou editais para Professores Régios e já em 19 de Fevereiro de 1760, o Director-Geral o propusera para Estremoz, colocando-o efectivamente na substituição do de Évora, em Maio de 1760, como ele próprio comunica a el-Rei, em 15 de Novembro de 1766, em que, como se disse, o propõe para titular da cadeira, em virtude das boas informações do Doutor Xavier do Vale. Quanto pudemos apurar, não chegou a obter a nomeação, continuando apenas como substituto.

O esquema que traçou da sua aula, patenteia o homem disciplinado e porventura severo. A exigência no ensino sobressai mesmo na reprovação que deu a um aluno em 25 de Junho de 1767, quando o aprovou por dois anos, tendo prevalecido esta qualificação. Logo que os estudantes entravam na aula, principiavam a aprender a definição do nome e a sua divisão, donde passavam às declinações, com obrigação de decorar «os nomes que a «*Arte*» traz para exemplares». Exercitados com afinco nos nomes mais regulares, em poucos dias estavam aptos para

responderem, «com acerto e prontidão», quer aos casos aprendidos, quer a todos os do mesmo tipo. Deste modo, entravam convenientemente apetrechados no estudo das regras gerais dos géneros dos substantivos, sem insistir no «decorar todos os exceptuados». E a razão era esta: «Estou persuadido que, se não houvessem adjectivos, para nada servia este trabalho e que, na tradução, os adjectivos de ordinario dão a conhecer o genero dos seus substantivos».

Passava-se então aos verbos: 1.º «a conjugação do verbo substantivo *sum*»; depois, a dos regulares. «Aqui se demora, athé que saiba perfeitamente os quatro exemplares e esteja bem certo na terminação de cada meio e na desinencia das pessoas de cada tempo». Convencido estava ele, de que, para adquirir esse pronto e necessário conhecimento, se impunha o interrogatório sobre as formas latinas e a resposta do aluno no português correspondente. «Faço muito por que o estudante saiba os preteritos de todos os verbos, como coiza indispensavelmente necessaria, porque, como delles se formão outros muitos e, muitas vezes, a diversidade das letras os faz não parecer filhos das suas origens, hé precizo reduzillos ao preterito perfeito, para asim saber Tito Lívio e as orações de Cícero, como traz a *Collecção*».

Reservados esses autores para de manhã, à tarde traduziam-se Terêncio e Virgílio, num dia, alternando no seguinte, com Horácio, «nos lugares escolhidos pello dicto collector». Ao mesmo tempo ia-lhes ensinando a metrificação, «conforme as disposições regias», e exigindo já «composições que se possão chamar latinas, visto haverem, até então, alcançado boa cópia de termos, nos autores lidos e assim os poderem imitar. Tinha sempre o cuidado de lhes evidenciar, nesse momento, a diferença entre prosa e verso.

Repartia o tempo, a 1.ª hora com os principiantes que permaneciam nos rudimentos; a 2.ª, com os que se estreavam na tradução, em que praticavam as regras aprendidas; a 3.ª, com os mais adiantados, exigindo-lhes a versão literal dos autores e a explicação do sentido genuíno. Duas vezes na semana, estes exercitavam composição latina, a partir de autores clássicos que ele mesmo traduzira. Mostrava-lhes a sua versão, quando os alunos terminavam a própria composição, para sobressaírem as deficiências que procurava corrigir com este método. No sábado de manhã examinava os principiantes, explicava algumas regras de sintaxe e sílaba, gastando a tarde, com exercícios mais vivos. Os alunos argumentavam uns com os outros ou traduziam trechos «de repente», que ainda não conhecessem.

A obrigação que tinha, de se cingir aos compêndios oficiais, não o impedia, pois, de dar novidade à sua aula, na forma de transmitir

a matéria. O mesmo aconteceria, decerto, com os demais professores que o fossem de verdade e, naturalmente, o método seguido não divergiria muito deste.

Não esgotámos a série de Professores Régios que mereciam especial referência, nem estes ficaram completamente focados em todas as devidas dimensões. Nomeadamente eram dignos de maior relevo os poucos Professores de Filosofia — os P.es António Soares Barbosa e Manuel Álvares de Queiroz e o Dr. Bento José de Sousa Farinha, cujas obras e biografias são por demais conhecidas [1]. Uns e outros, porém, surgem noutros capítulos, em circunstâncias que aí se não podiam omitir, justificando-se, portanto, o silêncio neste lugar. Alguns até, como se deu a entender, alcançaram o maior êxito, além do período que nos ocupa. Com o que aqui se deixa esboçado, já se permite, no entanto, formular juízo correcto do valor de vários dos professores que se integraram na organização da reforma, com a categoria de Professores Régios e privilégios que muito os honravam. Nem todos cooperaram na redacção de compêndios, mas todos os adoptaram com fidelidade, contribuindo igualmente para instalar o novo método, na medida das suas capacidades e meios que lhe foram distribuídos como passamos a ver.

---

[1] Ver, do autor, *Vernei e a Cultura do seu tempo*, cit., e bibliografia aí mencionada.

CAPÍTULO VIII

DEZ ANOS POUCO PROVEITOSOS DA REFORMA

1 — *Os relatórios anuais do Director-Geral e a personalidade do Homem*

Findo o primeiro ano lectivo, o Director-Geral apresentou a El-Rei a 1.ª Conta do seu labor, a 6 de Agosto de 1760, consciente de que era «sua obrigação, dar relação fiel do estado delles» (os estudos), a fim de se evitar «os abuzos que se forem introduzindo», propondo, ao mesmo tempo, «os meyos que me parecerem mais convenientes». Não admira, pois, que a leitura dos relatórios anuais (na sua nomenclatura, chamados *Contas*) permita focar o homem todo, no exercício da função em que tanto se empenhou nos primeiros anos, deixando mesmo até, ver o motivo da sua demissão. O tom da insistência de soluções propostas e não despachadas, bem como a mágoa de não ser colocado definitivamente no lugar, apesar de reconduzido (8 ou 9 vezes), desgostaram-no a ele e acabaram por saturar el-Rei e o ministro poderoso.

Reduzem-se a dois tipos as propostas não despachadas:

A) *Falta de Professores Régios*

Tanto nas «conquistas» como no Reino, cujo número queria aumentado, em vista da qualidade do ensino e da quantidade de estudantes em escolas gratuitas. *Todo o ensino era oficial*, mas não as duas espécies de professores, o que não conduzia igualmente os alunos ao anelo de criar muitos e bons vassalos del-Rei.

B) *Falta de aulas de retórica e de filosofia*

Duas disciplinas fundamentais para o prosseguimento em estudos superiores.

O Director-Geral bem se esforçava por acudir a todos os pontos, tendo desenvolvida intensa actividade, em exames de Professores, na

capital e província, e na perseguição aos métodos dos jesuítas, em cumprimento do Alvará e das *Instruções*, e por convicção sincera do seu Iluminismo inteligente, com a respectiva correcção aos mestres prevaricadores e queima dos livros encontrados em pesquisas policiais de surpresa.

No relatório do fim do 1.º ano lectivo, datado de 6 de Agosto de 1760, o Principal de Almeida começa por demarcar bem, as tentativas que empreendeu, no sentido de fiscalizar o ensino-esforço baldado, como refere. Desejou visitar repetidas vezes as aulas «em dias e horas que não fosse esperado», mas em vão, porque tendo dado ordem para se fornecerem cadeiras a todas as classes, «de forma que, quando eu fosse, achase lugar destinto e decente» para se sentar, o tesoureiro não cumpriu a ordem. Ele não chega, neste lugar, a denunciar o nome do negligente, como o fará noutra ocasião, atribuindo veladamente o desaire, «ou por falta de meyos em a Directoria, ou por não ter ella officiaes subalternos a quem se cometa esta e outras ordens semilhantes, e que sejam responsaveis da obediencia ou castigados pella falta della». Como não conseguiu que se comprassem as cadeiras, não fez as visitas, ficando privado de um meio «dezinteressado e sem perigo» para se informar e poder dar razão do ofício a el-Rei.

Consistia o plano da visita, no seguinte esquema pedagógico:

1.º Observar como os Professores Régios ensinavam os discípulos;

2.º Mandar fazer perguntas, uma vez a uns, outras a outros;

3.º Premiar os que merecessem, a fim de excitar a emulação, que taxa de «santa», nos discípulos como nos mestres.

Falhado este projecto, imaginou outro, que dispensasse despesas e «tãobem prometia bom efeito», em vista a conseguir saber mais outro quesito, o

4.º Qual o estudo (latim, grego, retórica), em que a mocidade havia recebido mais vantagens.

Nesse sentido, passou instruções para que os professores, «em hum dia certo, mandassem separar os milhores discípulos que tivesem, e lhes desem materia para comporem», remetendo-lhes, para ordenar o exame e se lhes atribuir prémios. Sem pensar já nas cadeiras em que se deveria sentar, decerto por o acto se revestir de menor demora, desejava ir pessoalmente entregar os prémios a cada aluno e estranhar os erros aos demais. Materialmente foi obedecido, mas os resultados não o convenceram, porque, de um lado lhe vieram composições indignas de prémio; de outro, chegaram exercícios tão elegantes que não acreditou serem dos estudantes; de um terceiro ainda, soube que os alunos

andaram por fora, a pedir auxílio; e dum quarto, recebeu provas «tão uniformes e pellas mesmas palavras», que também não se sentiu obedecido. Não deixou de manifestar o profundo desgosto, no sentido de ser publicado nas aulas.

De forma que, em face do assinalado inêxito, excogitou terceiro estratagema de alcançar o que pretendia. No ano seguinte, daria um dia a cada classe, para virem a sua casa, a fim de aí comporem, à sua vista. «Só assim ficarei certo — ponderava ele a el-Rei — no merecimento de cada hum, e depois regularei o methodo que há-de haver para o futuro. «Não reparava o bem intencionado e zelozo Director-Geral dos Estudos, na impossibilidade material de tempo (se outras não interviessem, a frustrar o processo), para prosseguir regularmente, todos os anos, por todas as escolas, mesmo só de Lisboa, com sistema de fiscalização tão absorvente que, só por si, podia constituir trabalho para uma outra pessoa, para um ou mais Inspectores pedagógicos.

Não terá, no entanto, tardado muito a convencer-se disso, pois não volta a falar destes propósitos ou da sua concretização, nos relatórios subsequentes. É que, na verdade, havia outros meios de contactar com a realidade do ensino praticado, e ele mesmo os usou. Por isso, neste momento pôde logo assegurar dois êxitos: «sem embargo de se me terem esterelizado os meyos que busquei, para instruir-me com toda a certeza», haver «muito bons estudantes em todas as classes, assim de grego e rethorica, como de gramatica latina»; e o de que «o novo methodo tem produzido maravilhosos effeytos».

Não se pode de ânimo leve, duvidar das afirmações absolutas do Director-Geral, até porque traduzem alguma verdade. Veremos que realmente surgiram alunos dotados e que o sistema produziu, em muitos casos, o que se pretendia — rapidez na aprendizagem de tradução e retroversão, ao menos a nível elementar. Não demorará, porém, muito tempo em que o próprio Director-Geral escalpelize as deficiências, não só da orgânica, por falta de uns livros e escassez de outros e por S. A. não autorizar Professores Régios para fora de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Pernambuco; mas até do método, quando se propuser eliminar certos trechos da *Sellecta* oficial, de Chompré, e acrescentar-lhe outros mais «puros».

Nesta conta elogia, com especial relevo, a aula do Campo do Curral, do professor P.e Faustino de Abreu, que conseguiu instruir alunos em cinco meses, de forma a aprenderem «todos os principios de gramatica latina, sabendo-os na ultima perfeição, e entrou na tradução dos livros com a milhor inteligencia». As expressões *todos os principios* e *ultima perfeição* denunciam claramente o espírito exagerado do Principal de

Almeida, mas aceita-se, sem dificuldade, o progresso desse aluno, «pobre rapás, sem meyos para depois buscar as habelitações que podião fazê-lo bem digno do serviço real e da Pátria», irmão de um outro «do mesmo talento».

A maior falha apontada neste primeiro relatório concentra-se à volta do *Dicionário Latino e Português*, não esquecido nas *Instruções* de 28 de Julho de 1759, mas ainda por imprimir. Sustenta que, sem ele, «nem Mestres nem Estudantes podem dar paço», sem reparar na contradição em que cai, se tomarmos a afirmação à letra e a relacionarmos com o elogio anterior, aos Professores Régios. «Os Professores que sabem Francês tem com que se remedêem, pondera Almeida, porque uzão de Faciolati, e de Fabro e de Danet; porem, os que o não sabem, estão inteiramente dezarmados». A argúcia e diligência dos professores, afinal resolviam a dificuldade, e sempre conseguiam ensinar sem ele, passando-lhes a lição duas e três vezes... Como se trata de obter o significado dos vocábulos latinos, isso quererá dizer, salvo erro, que os professores iam traduzindo a lição e os alunos, tomando nota dos significados. E, no caso de nem todos conseguirem fazê-lo à primeira ou segunda vez, o mestre ver-se-ia constrangido ainda a repetir a versão. «Por consequencia, vem a reduzir-se o tempo da lição a uma terça parte», reconhece o Director-Geral, que se confessa «aflito por este respeito». Não será igualmente lícita a consequência do pouco aproveitamento nas aulas? Como se pode, nestas circunstâncias, aprender tanto em cinco meses, como na classe do P.^e Faustino de Abreu?

A sua aflição, aliás expressa claramente, era causada pelo facto de não conseguir, deste modo, «dar bons vassalos a V. Mag.^e, bem instruhidos e em muyto menos tempo que antigamente se costumavão pôr habeis». Por outro lado, não dispunha de meios para remediar o mal, visto que a pessoa encarregada de compor o dicionário, encetara o labor antes da sua nomeação de Director dos Estudos, conforme fica vincado noutro lugar. Descrente do êxito do comprometido autor e em face do exposto, não vê outra solução que a de reeditar algum dos «Dicionarios antigos de Cardoso ou Barbosa; e depois se cuidará no modo possivel de se fazer hum novo mais completo e exacto, em lugar da Prozodia abolida e justamente reprovada». Os lexicólogos referidos são Jerónimo Cardoso, autor do *Dictionnarium Juventuti studiosae admodum frugiferum Dictionnarium Latino Lusitanum*, Coimbra, 1551, 2.ª ed., Coimbra, 1562; e Agostinho Barbosa, *Dictionarium Lusitano Latinum*, Braga, 1611. A sugestão, a avaliar pelo que sucedeu, foi rejeitada, mas Pedro José da Fonseca chegou a estar encarregado de traduzir o Dicionário de Turim, como refere em 17 de Novembro de 1760.

Embalado na apresentação de meios que reputa eficazes para se alcançar a implantação da reforma gizada nas *Instruções*, enceta delicadamente um reparo que vai repetir em todas as contas seguintes: a falta de despacho del-Rei. E era a este que, afinal, culpava e com razão, visto não haver, teoricamente intermediários entre os dois. Por estes termos se queixa do Rei: «Pello que respeita aos Magisterios que estão estabelecidos, tem V. Mag.e toda a notícia necessaria, pellas Consultas que a sua real piedade tem despachado, e *pellas que estão em sua real presença, de que espero a rezolução, para lavrar outras muytas*, com os documentos e autos de concurso que tenho em meu poder, das principais Cidades, Villas do Reyno e do Ultramar». Tocava assim, na chaga que não mais se curará, da exiguidade de Professores Régios, que o erário público não estava apetrechado para resolver, apesar dos bens confiscados aos Jesuítas. Ele próprio há-de apelar para estas verbas, quando insiste na desigualdade de condições das escolas, em comparação com as dos Inacianos, em terras onde estes ministravam ensino gratuito, perguntando por que não se aproveitavam, nesse sentido, as rendas deixadas. Ninguém lhe respondeu à justa observação, que ele fortalecia com o pormenor de que essas rendas andavam ligadas ao ensino, talvez porque se criaria desigualdade injustificada, a favor de umas terras, em prejuízo de outras, uma vez que agora, o ensino se desenrolava à escala nacional, por iniciativa do Rei.

No rol dos embaraços das iniciativas que tomava, enuncia ainda a impressão das obras didácticas já aprovadas como livros únicos, que urgia apressar, não obstante a magnitude do consumo. Promovia «a brevidade das impressões e a remessa dos livros por todo o Reyno e Conquistas», e não conseguia tirar «o fruto que desejava», estando continuamente a receber cartas dos Comissários, a queixarem-se de que «os estudantes perdem tempo e adiantamento, por falta de livros» — os «rezumos das Artes e das *Sellectas* de Chompré». Já no capítulo anterior se documentou o movimento evocado nestas palavras gerais. Aqui, importa mais sublinhar as causas, para apreciar a responsabilidade do Director-Geral, neste ponto crucial da Reforma.

«Os motivos desta falta são dous: o 1.º hé a pouca expedição das imprentas, por serem occupadas com outras obras, e pella falta da letra que rezultou da muyta que se perdeu com o Terremoto e fogo que a elle se seguio, e pobreza dos impressores; o *segundo* hé a falta de subalternos que tenho para a execução das minhas ordens». Aqui se queixa claramente do tesoureiro, em termos depreciativos: «passando em 2 de Mayo algumas ao chamado Thezoureiro da Directoria, Bernardo Agostinho de Mesquita, para hirem livros para diversas partes do Reyno e

mandando participar aos Comissarios que lhe hião, e sabendo por Cartas dos mesmos hum dia destes que lhes não tinhão hido, vim a descobrir que o Thezoureiro se achava com os despachos em caza, sem os cumprir, porque diz que não tinha pessoas a quem os remetese».

Se a primeira causa impedia a normalidade da vida escolar, assentava na impossibilidade técnica do momento que se vivia, ainda próximo do terramoto de 1755. Mas a segunda, essa não seria difícil remover. E, contudo, só anos mais tarde o conseguirá. Importava ter bem expedita e regulada a organização dos serviços da Directoria-Geral e o facto é que não se diligenciou dotá-la com todos os meios imprescindíveis a essa finalidade. Este funcionário não fora da sua escolha, como se percebe que foi a do Secretário e bem sabia não se tornar fácil a sua remoção. Por isso, pensou castigá-lo. Faltava-lhe, porém, a «faculdade para nomear pessoa que tomase conta do que elle se acha encarregado», acrescendo a isso a circunstância de «ver que a sua dezobediencia foy cometida por falta de capacidade e não por malicia». Salvo melhor interpretação, sentia-se indignado, mais com quem nomeou o tesoureiro sem o consultar, do que com o próprio funcionário.

E prossegue no plano de organização dos serviços, que necessitava de montar convenientemente, para alcançar os resultados postulados pelo cargo que desempenhava. Num momento de perfeita lucidez, anteviu a possibilidade de acudir à escassez de meios, aproveitando a edição de livros escolares, de que obtivera privilégio exclusivo, por alvará a 13 de Outubro de 1759, para angariar os fundos bastantes para as despesas dos serviços. Com esse fito, propôs o estabelecimento de tipografia privativa: «impressão propria dos Estudos, como a tem a bula de Cruzada, dando-lhe V. Mag.e faculdade para mandar vir o papel todo que lhe for necessario, fazendo-lhe a graça e mercê de não pagar direitos delle».

Poderia ser aproveitado para a oficina, o Hospício de S. Francisco de Borja, no sítio da Cotovia, n.º 12, da então R. da N.ª S.ª da Conceição, hoje Marcos de Portugal, à Praça das Flores, construído como recurso pelos jesuítas, após o terramoto de 1755, para refúgio dos Procuradores das missões, antes instalados no Colégio arruinado de S.to Antão, que fora cercado pelos militares de Sebastião José em 13 de Novembro de 1758 e despojado dos bens. O imóvel não passava de casa humilde e da capela[1] e o Principal de Almeida propunha que «se faça

---

[1] Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus*, IV-I, Porto, 1950, p. 184.

a obra das Cazas e Armazens, para toda a manipulação e guarda de tudo o que se necessita para semelhante estabelecimento, para o que há muitas casas (divisões) que podem servir, ou da forma em que estão, ou com pouco conserto». O plano, além de viável, figurava-se certamente útil, se incluísse ainda outro pormenor: a nomeação de um escrivão para fazer «carga ao Thezoureiro, de tudo que elle receber e passe conhecimentos de toda a despeza que se lhe ordenar». No mesmo Hospício se devia aprontar «huma caza grande, capás para os actos, e para as Orações, porque não hé decente pedir-se emprestada».

Interessado como estava, na montagem da máquina burocrática que lhe permitisse cumprir as funções, lembrava a necessidade de haver um selo na Directoria, que impedisse falsificações, «para todos os papeis publicos, como cartas de provimentos dos magisterios; para a Universidade de Coimbra; para os passes e certidões que se lavrão para as matriculas e para as certidões que requerem os estudantes». Entre o pessoal, vincava a falta de um meirinho que estivesse sempre pronto às ordens do Director dos Estudos, uma vez que, para além das diligências maiores que podia cometer aos ministros de S. Mag.^e^, «há muitas outras diligências de menos importância mas percizas» que postulam aquele oficial privativo. Como ele dispunha de Secretário e o trabalho do Comissário de Coimbra excedia o de todos os demais, em «escrever os passes e passar certidões», urgia também a instituição de um para esse serviço, igualmente com ordenado competente.

Uma outra diferença, de natureza bem diversa e melindrosa, que levava o Principal de Almeida, a advertir na organização da rede de acção da Directoria-Geral, emergia do facto de a Arquidiocese de Braga ter como Arcebispo um membro da Família Real — D. Gaspar de Bragança, um dos Meninos de Palhavã. Perfilhado por D. João V, em 6 de Agosto de 1742, fora reconhecido por D. José, como irmão, em 20 de Agosto de 1752. Demais aderiu ao plano de extinção dos Jesuítas e em 1760, em consequência da questão do sigilismo, afastou do Paço os seus familiares, os Padres Crúzios (1760), pautando, nalguns casos, a concessão de dispensas, pela *Tentativa Teologica* de António Pereira de Figueiredo. Por isso, insiste: «Já por huma Consulta fis prezente a V. Mag.^e^ que em o Arcebispado de Braga não me atrevia a nomear Commissario, pello prudente receyo que o Sr. Arcebispo imbaraçase o seu expediente e V. Mag.^e^ foy servido despachar a consulta, dizendo que tinha dado providencia sobre o referido assunto; porém, como athé ao presente se me não tem participado o que devo fazer e aquele territorio hé muito largo e fecundo de talentos grandes, me fás grande morteficação retardar-lhe o cuidado que V. Mag.^e^ me manda ter em todos

Selo de D. Tomás, Principal de Almeida, Director-Geral dos Estudos.
B. P. Év. — Cod. CIX/1-18, fls. 50-51 v.º, n.º 16.

os seus vassalos (...)» Não o afligia menos a circunstância de semelhante estado de cousas fomentar o «reffugio» para «os que furtão as impressões» dos livros autorizados. Por enquanto, apenas tinha conhecimento de reedições furtivas dos resumos do P.e António Pereira, mas receava que os audazes avançassem igualmente pelos da Directoria dos Estudos. Vimos, e veremos nos lugares devidos, que a Arquidiocese, não recebendo a presença de nenhum Professor Régio (o que aliás aconteceu a outros Bispados), não deixou de ter professores de latim em razoável quantidade, mediante o preceituado exame prévio.

Da informação de Francisco Pacheco Pereira de 10 de Agosto de 1759, sobre o número de professores particulares que havia na cidade de Braga, ressaltam motivos que justificam a apreensão do Director-Geral. Aí não se praticavam exames e, por conseguinte, a reforma não penetrava nesse couto. Dir-se-ia que para cavar bem fundo o contraste e, de algum modo, justificar o zelo impertinente, encerra esta conta com leve referência ao êxito do Professor Régio de retórica, José Caetano de Mesquita, nas conclusões em que brilharam, de manhã e de tarde, quatro excelentes alunos, augurando igual vitória a semelhante acto, presidido, no dia seguinte, pelo Prof. Régio Pedro José da Fonseca.

A conta que prestou no fim do ano lectivo de 1760-61, a 9 de Setembro, a segunda das suas funções directivas, depois de renovar a obrigação imposta de a dar, sublinha a falta de despacho da primeira: «Bem dezejava eu ter a felicidade de saber se as providencias que apontei em a sobredicta consulta erão da real aprovação de V. Mag.e, para poder praticá-las». A seguir, confessa que teve de permanecer, em parte, inactivo, reforçando, assim, a necessidade de despacho, para poder lançar-se na implantação da reforma que, na verdade, era del-Rei e não sua.

«Como athé agora me não constou se tinhão merecido esta fortuna, não pus em execução alguma dellas». Quais? Ele explica: «depois de estarem afectas a V. Mag.e (as propostas do Director-Geral), não devia eu, sem rezolução sua, fazer coiza alguma *alem das expreças em os Alvarás e instruções* de V. Mag.e». Embora em termos gerais, confessa que tinha de confinar-se aos diplomas da reforma, que traçavam o rumo e umas tantas medidas, ou, por outras palavras, lhe permitiam pensar na estruturação da Directoria e do plano prático. Entende-se, porém, que desejava passar à acção, para além das autorizações aos mestres particulares do antigo regime, a princípio sem, e agora, mediante exame. A realizar-se na forma consagrada nas bases, a reforma tendia à disseminação de *Professores Régios* por todo o País e Ultramar, pagos pela

Fazenda Real e, até então, apenas os havia, e em pequeno número, em Lisboa, Coimbra, Porto e Évora. Compreende-se, pois, a apreensão do Director-Geral.

A este pequeno grupo se refere, de imediato, acentuando intencionalmente, «que hé só onde por hora estão estabelecidas algumas das Cadeiras que V. Mag.e ordenou se criassem». Tudo corria bem, por parte dos professores e dos discípulos, obtendo-se já, como resultado, «maravilhozos effeytos» dos novos métodos, «asim em a brevidade como na facilidade da inteligencia». É que os professores tinham sabido *criar* «muito bons estudantes». Especificando, recorda a aula de grego, em que já despontavam três futuros mestres — Joaquim José de Aguiar; Custódio de Oliveira, Cónego Secular de S. João Evangelista e José Carlos Pinto de Sousa. Na realidade, só um se aproveitou deste grupo, se na verdade se pode identificar, como parece, com o primeiro dos dois únicos que conseguiu ver à frente desta disciplina. P.e Custódio José de Oliveira e António dos Santos. Enquanto os de Lisboa manifestaram facilidade na versão do grego para latim e português, em exame que mandou efectuar, os do Porto expunham o seu saber em exame público.

Aproveitou o ensejo para sublinhar o bom trabalho do Comissário portuense, o Des.or Luís de Morais Seabra e não deixou de mencionar, brevemente, as aulas de retórica e gramática latina. Os alunos de José Caetano de Mesquita, nos actos públicos e nas composições, patentearam «vasta notícia da Eloquencia», podendo, pois, recrutar-se entre eles, «muitos e bons Professores» de Retórica, «para se espalharem pello Reyno». Com a mesma facilidade compunham em latim como português, em verso como em prosa, dominando as regras e os preceitos de Quintiliano, e as mais belas passagens de Cícero, Vergílio, Ovídio e Horácio. Sentia-se satisfeito, embora lastimasse, a seguir, o pouco rendimento da aula de Pedro José da Fonseca. «Todos os estudantes do 1.º anno, no fim delle, se forão do Estudo, huns para as Religiões e outros para Coimbra». Por outro lado, o professor gastara «todo este anno» em compor o *Dicionário* de latim, «de forma que, muito poucas vezes tem hido à aula», deixando-a entregue a discípulos do colega José Caetano. Por isso, não houve exercícios públicos, como S. Mag.e ordenava. O balanço negativo justificava-se, pela necessidade do *Dicionário* e talvez esta circunstância explique, ao menos em parte, a lastimada deserção. A perda de um ano não teria grande peso na preparação dos professores, em comparação com os inconvenientes que caíam sobre o ensino, se não se alcançasse, com brevidade, aquele indispensável instrumento de trabalho.

O terceiro Professor de Retórica, Francisco de Sales, também conseguira bons alunos, «mas quazi todos se tem recolhido em as Religiões, porque a pobreza dos Pays e o genio da Nação promovem muito a este Estado». Mesmo assim, realizou excelente exercício público. Não importa aferir da razão do pronunciamento sobre o génio da Nação e, muito menos, sobre o problema que levanta, da vocação religiosa, impulsionada pela pobreza. Este último facto, sim, respeita directamente ao nosso tema, porque bole com a estrutura do novo sistema. Agora, limitamo-nos, porém, a lembrar que o ensino devia ser gratuito e em todo este primeiro período não se efectivou essa cláusula, senão em ínfima escala e nos maiores centros populacionais.

Dentre os Professores Régios de gramatica latina, ocupa-se de um dos mais contestados de todos, o francês Aleixo Nicolau Scribot, a quem passa atestado de competência. Como se diz noutro lugar, propusera-se renovar o método de Amaro Roboredo, em campanha um tanto exaltada, que suscitou reparos dos mais circunspectos. Porque coincidia com a reforma nos dois pontos cruciais — afastamento do método alvarístico e brevidade espectacular — o Director-Geral autorizou a sua prática e agora festeja, com entusiasmo, os resultados: «...se acha em o Seminario de Arroyos praticando o novo Methodo que propôs para ensinar a lingoa latina em muito breve tempo, para o que compôs os Mapas ou Tabelas que forão à real prezença de V. Mag.^{e}, mostrou já, aos sinco mezes daquella experiencia, em hum exame publico, o grandissimo progresso dos seus descipulos». Não dispensava, porém a *Selecta* de Chompré, conforme demonstrou em acto público. Os alunos portaram-se de tal forma que o Principal de Almeida exigiu a confirmação, em novo acto, colhendo-se a mesma persuasão: «novamente se confirmou a utilidade daquelle Methodo». Apesar do êxito, não surgiu qualquer resolução régia a oficializá-lo, tendo mesmo sido eliminado por D. Tomás, como observámos no capítulo V. Os dois compêndios de Gramática Latina aprovados no início, continuavam, pois, os únicos autorizados para a generalidade das aulas.

Em contraste flagrante, volta ao assunto do ensino gratuito, para insistir na pobreza dos povos que, neste sector da instrução, produz os frutos azedos da perda de bons vassalos del-Rei e do bem dos povos: «Huma grande parte dos vassalos de V. Mag.^{e}, sem meyos de se aplicarem aos Estudos, por lhes faltarem os que necessitavão para pagarem aos Mestres». Esta foi, com certeza, a causa principal do inêxito da reforma, que impediu a disseminação real do novo método. Se alguns (ou mesmo muitos) alunos e professores conservavam saudades do sistema pedagógico dos Jesuítas, a maior parte das pessoas talvez não

cobiçasse mais que alcançar qualquer meio de se instruírem ou passarem nas provas conducentes ao emprego almejado. Deste modo, conforme sublinha o Director-Geral, o número de estudantes era reduzido, e os povos aperceber-se-iam da falta de cumprimento das promessas exaradas no famoso alvará de 1759. Creio que exprime o mesmo juízo, neste período do relatório: «...que (os povos) com excessivo gosto receberão a notícia pello Alvará da Reforma dos Estudos, que se havião de estabelecer magisterios em toda a parte, e me suplicão os meus Comissarios, continuamente, a execução desta ley». A sua plena concordância levara-o à diligência, que se tornará compreensivelmente apreensiva, de suplicar a resolução do problema. Por ele, tinha tudo preparado; «espero a rezolução delas (as consultas), para lavrar as mais para todas as outras partes, especialmente as cidades e povoações mayores, assim do Ultramar como do Continente, para o que já tenho, na minha Secretaria, as propostas dos Coumissários e Autos de Concursos feytos na forma dos Alvarás e Instrucções de V. Mag.e».

Se todas estas diligências o não absorvem de culpas no insucesso da actividade instaladora, pelo menos mostram como tinha consciência clara da situação e providenciou, dentro da possível esfera de acção, os primeiros meios adequados à concretização da reforma. Chegou mesmo ao ponto de indicar lugares em que, de modo nenhum se justificava a demora da nomeação de Professores Régios — aqueles onde haviam estado os Jesuítas (Pernes, Gouveia, Portimão «e outros mais»). Além de os povos verificarem a desagradável diferença, por verem fechadas as escolas gratuitas, acrescia a circunstância de haver doações, expressamente destinadas ao ensino.

Esta falta de aulas tornava-se particularmente grave, no capítulo da *Retórica*, por se lhe conferir a honra de disciplina curricular para o ingresso no ensino superior. Lembrava que «se não achão ainda por todo o Reyno estabelecidos os Magisterios della e V. Mag.e ordena em os Alvarás que, passado anno e meyo do estabelecimento dos Estudos, se não matricule, em a Universidade de Coimbra, estudante algum em as faculdades mayores, sem mostrar, por exame feyto na mesma Cidade de Coimbra, perante os Deputados por mim nomeados». Esta linguagem de diálogo, ao impor as obrigações próprias, apoiava-se nas determinações régias, que deviam passar do papel para a prática. Não acusava, propriamente, mas justificava, desse modo, a dilação que a seguir apresentava: «Hé precizo que V. Mag.e prorogue por mais tempo este Decreto, para que, em Outubro proximo futuro, possão matricular-se os Estudantes, sem este exame, por não estar por elles a falta de aplicação a esta faculdade em todas as mais terras, fora de Lisboa». O toque

chegara, aliás, do Comissário de Coimbra, principal responsável por esses exames.

O ensino do grego acabou de perder um possível Professor Régio: A 17 de Novembro de 1760 consultara S. Maj.e, a respeito do P. Ricardo Kirivam, para leccionar na Universidade de Coimbra. Não dispondo de meios de sobrevivência, e tardando a nomeação, regressou à Irlanda, sua Pátria. Por outro lado, o Reformador da Universidade insistia com o Director-Geral, para lhe enviar Professor Régio dessa disciplina e ele limita-se a pedir despacho da proposta de 16 de Abril de 1760, em que indicava o nome do P.e João Cood, também apontado posteriormente para Évora, a 17 de Novembro. Explicava a mudança, com a razão de que «Coimbra prefere Evora», sendo-lhe possível, «daqui a pouco tempo», propor para a segunda, «algum dos discipulos desta aula da Corte». Por então, apenas disponha de «hum Professor capás»...

Ocupa-se ainda, nesta conta, do problema dos feriados e das férias, levantado pelo Comissário da Comarca de Castelo Rodrigo, que transmitia o pedido dos pais, de que se mudasse para sábado, o sueto das quintas-feiras, «por serem muitos, dos que se aplicão ao estudo, de aldeias distantes das Villas onde há os Mestres, três e mais legoas. E, como lhes hé precizo hirem a suas Cazas buscar os viveres de que se alimentão, fica-lhes em melhor comodidade o sueto no sabado, para serem dois dias juntos para a jornada». Quanto às férias, o requerimento dividia-as em dois períodos, em vez de o mês de Setembro, prescrito no Alvará: «a 1.a, em a colheita do pam, e a 2.a, na do vinho». E, justificavam-se os encarregados de educação: «porque, sendo muita parte dos estudantes, filhos de lavradores, são precizos naqueles tempos a seus Payes». Sugere despacho favorável, para «as Provincias», por lhe parecer muito útil e sem prejuízo para o ensino.

Na última parte da Conta, pondera as graves consequências da falta de expediente sobre a filosofia, que ele cria pertencer às suas atribuições, mas o Ministério reservava para a reforma dos estudos superiores. «A suspensão em que há annos se está, da abertura de Aulas publicas da Philosophia em todo o Reyno, hé summamente prejudicial, porque todos os que se destinavão ao Estudo da Theologia e Medicina, ou se atrazão muyto consideravelmente, ou buscão outro emprego». Deste modo, além de se perderem muitas pessoas hábeis para aqueles Estudos, haverá grande falta de graduados para as Magistrais das Sés e muitos outros Benefícios que exigem essa graduação, bem como, de médicos para todo o Reino. Insensível não podia ficar a tão catastrófica situação e impetrava a abertura de aulas em Lisboa, Porto, Coimbra, Évora, Braga, e Santarém. Talvez que o Ministério,

que de certo estava por de trás desta aparente apatia, aceitasse a observação de que, tal ensino se não devia entregar aos Religiosos, acreditando na generalização anunciada, de que mal estavam acostumados a lidar senão com os seus próprios frades e ainda se conservavam apegados à filosofia «inutilissima» da peripatética; e ... o que mais soa a calúnia na generalização do exposto, não atendiam ao merecimento do professor, guiando-se, na escolha dos mestres, por «parcialidade», destinando «muytas vezes» a perc magistério, pessoas «a quem Deos não deu os talentos que herão esteisos para ele».

Fecha a Conta, com a insistência da actualidade das propostas da primeira apresentação da Consulta do Comissário de Coimbra, que pedia um secretário. Desta vez, el-Rei vergou ao peso das reiteradas insistências e da gravidade dos problemas, o que constitui caso único, tendo-se anotado à margem, que esta Conta «vai deffirida com os Decretos que baixão. Mafra, 7 de Outubro de 1761». E especifica: «Com estas baixarão três Decretos, hum para S. Ex.ª nomear Capelão que diga Missa no Colegio das Artes de Coimbra; outro, para S. Ex.ª poder mudar os suetos; outro, para S. Ex.ª nomear Secretario para o Commissario de Coimbra». Balanço final: boa parte das questões não obtiveram despacho, como é fácil verificar: nem professores de retórica e filosofia, nem de gramática latina para todo o país, nem ensino gratuito ou qualquer alusão às questões da primeira conta. Não há dúvida que a situação ao Director-Geral se tornava não só difícil, mas insustentável, para uma pessoa que tão a peito tomara o cargo e tão profundamente sentia os problemas. El-Rei cerceava-lhe os voos, com o silêncio, e desgastava-lhe o entusiasmo, à medida que não lhe permitia andar. A conta do Comissário de Coimbra levanta uma questão de jurisdição, como veremos.

Quando teve de dar, pela terceira vez, conta dos seus actos — 10 de Julho de 1762 — D. Tomás de Almeida expôs a el-Rei o facto de estar «suspenso da ocupação de Director-Geral dos Estudos», por terminar o triénio a 20 desse mês. Lembra também que, perante a obrigação de jurar na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, «na forma da carta» da nomeação para o cargo, de 6 de Julho de 1759, recorrera a S. Mag.ᵉ, pedindo a dispensa desse juramento, na sequência de igual mercê, outorgada por D. João V, quando o fez do seu Conselho e fora atendido, por Decreto de 20 de Julho de 1759. Não se podendo perceber estes termos da presente exposição como requerimento de renovação de mais um triénio, parece que serviram para recordar a D. José, o favor que lhe merecia a ele, como já merecera ao pai. E o despacho não demorou: «Por avizo da Secretaria de Estado, assignado pelo Exm.º Sr. Conde

de Oeiras, de 9 de Septembro de 1762, foy S. Mag.e servido prorrogar o emprego de Director-Geral dos Estudos em o Exm.o Senhor Principal de Almeyda, por mais três annos». Contudo, ele insistia na falta de despacho das medidas que propusera, por meio de termos diplomáticos, para não ferir a régia sensibilidade: «pela occurrencia de negocios gravissimos que ocupão as reaes atenções de V. Mag.e, ainda se me não respondeu *à mayor parte das providencias*». Por isso, declarou que não lhe ocorria dizer «senão o mesmo que fiz prezente a V. Mag.e em as duas Relações ou Consultas dos annos antecedentes». Para amenizar a censura implícita, acrescenta que «ainda instão a mayor parte dos pontos para que então pedia as providencias necessarias».

Limita-se, pois, a encher algumas laudas, com considerações sobre o aproveitamento dos alunos com os Professores Régios nomeados, consagrando-se assim o novo método. Não esconde, porém, que «de todo o Reyno e Conquistas» o informam que, «grandissima porçam de vassalos de V. Mag.e não estuda, por falta de Estudos gratuitos», e os pais não disporem de dinheiro para pagarem aos mestres. «E, como só nesta Corte, na Universidade de Coimbra, na cidade de Évora e na do Porto, e em Pernambuco e Pará há Professores Regios com ordenado e obrigação de ensinarem, sem levar estipendios aos Estudantes», acontece que, «em toda a outra parte os não tem, ficão sem se aplicarem, e perde o Reyno muytos homens que serião utilissimos à Pátria, pelas letras». Prevalecia o critério iluminista do valor da instrução sobre a ignorância ou analfabetismo cultural, mas em ordem ao proveito do Estado, posto que, indirectamente, se visasse o bem do indivíduo. E tanto mais sensível se mostrava, uma vez mais, a essa ideia, quanto sabia e lhe doía, que, «tendo os denominados da Companhia de Jesus, muytas fazendas que forão deixadas para o ensino gratuito dos moradores de algumas povoações, como em Pernes, em Gouveia, Villa Nova de Portimão e outras onde eles tinhão cadeiras, *hoje se achão estes sem essa utilidade e privadas daquele comodo*».

A desolação tornava-se igualmente grave, quando pensava nas aulas de filosofia. «*Há mais de três annos que as não há no Reyno e Conquistas, mais que em as Congregações dos Padres de S. Felipe Neri*, e tãobem algumas dentro dos Conventos dos Regulares». O ensino destes, repetia, não era conveniente. Contudo, ninguém o proibiu abertamente. O daqueles, porém, viria a sofrer drástica perseguição, a partir do processo movido ao P.e Valentim de Bulhões, de que já se fez menção. As consequências estavam à vista: «De que rezulta o mais consideravel prejuizo à Monarchia, privando-se esta dos estudos daquela Faculdade, e da de Theologia e Medicina que, sem aquela, se não podem saber».

Ele antevia que, «pelo tempo adiante, infalivelmente hão-de faltar sugeitos para ocuparem as Conezias Magistraes e outros Beneficios, que *se não podem prover senão em Theologos*, como mandão os Sagrados Canones e Consilios; e *hão-de faltar Medicos que* curem os vassalos de V. Mag.ᵉ». Repetia-se, por não ter sido ouvido o ano passado, e esta matéria ser «digna de se não dilatar mais a sua providencia». El-Rey, porém, não se convenceu e deixou tudo na mesma, apesar de o Director-Geral insistir na defesa da instrução: «Armas e letras são os dois polos da Monarchia: sem humas e outras se não podem conservar. E ainda as mesmas armas, se os seus Professores forem faltos de toda a instrucção das letras, pequeno serviço farão à sua Pátria».

A 4.ª Conta (de 23 de Setembro de 1763) vai ser objecto do terceiro despacho régio, considerando como tal, o Alvará de 11 de Janeiro de 1760, publicado depois da primeira: «Rezolução de S. Mag.ᵉ: Está bem; e quanto aos partidos dos Mestres, darey providencia. N.ª S.ª da Ajuda, em 9 de Setembro de 1765». No entanto, antes de nos inteirarmos do conteúdo da Conta, repare-se no atraso do despacho, de dois anos menos um dia... Naquela mesma data despachará a 5.ª Conta, de 4 de Setembro de 1765, como veremos.

D. Tomás começa sempre por recordar a obrigação do cargo, de «todos os annos (...) no fim do tempo lectivo», de dar conta a el-Rei, «do estado e progresso dos Estudos» e, igualmente, de propor os meios que lhe parecessem aptos, «para emendar alguns abuzos que se pretendão introduzir», bem como as medidas indispensáveis para se estabelecer tudo o que for preciso para se conseguir huma perfeita reforma em a educação da mocidade, *de que* — insiste mais uma vez — *«depende toda a felicidade da Monarchia»*. Ele compreende e dá como causas do «justo embaraço» que tanto lhe tem afligido o ânimo, *por não conseguir o estabelecimento de todos os Estudos summamente necessários*, «assim em o Reyno como em as Conquistas» — «a injusta guerra feyta por ElRey Catholico, que occupou os preciozos cuidados del-Rei, e muitas outras dependencias que há muitos annos tem consumido todo o tempo».

Como não aconteceram novidades, depois das contas anteriores («como não há novidade»), limita-se a informar «que continuão felismente, ainda que *por occazião de se fazerem soldados, fugirão das Aulas muitos estudantes* e perderão muito tempo de estudo». Especialmente em Évora, «quazi ficarão as aulas dezemparadas». Afinal, sempre havia contratempos para referir, posto que insolúveis, como esse e os mais que relata. Também em Évora, adoecera o professor de grego (P. Cood), antes de iniciar o ensino, «tão gravemente que, vindo para a Corte, os medicos o mandarão para Irlanda, sua Patria». Por outro lado, os

Comissários instavam, «sem interpolação», por Professores Régios com partido, «porque lhes custa muito conseguir que haja quem ensine», uma vez que «os lucros dos que pagão, são tão tenues que lhes não bastão para se sustentarem». Demais, sendo em geral pobres, deixam de mandar os filhos à escola. Para ele, a magna razão que impunha qualquer solução válida, consistia na perda de «muitos talentos grandes que, a benefício da aplicação, sahirião capazes de servirem, com honra e utilidade, a Patria». Não se dando pronto remédio a este estado de coisas, alastrar-se-ia o que já está a acontecer noutras terras: o forçado abandono das escolas, por parte dos mestres, que procuravam outro mister, para poderem subsistir. E rematava com novo apelo à consciência del-Rei, arriscando, uma vez mais, as graves consequências da falta das aulas de filosofia: «consequencias irremediaveis por muito tempo». A luta em que andava empenhado, por virtude do cargo, não encontrava eco no despacho do Paço que, dir-se-ia, paralizara de todo, no sector do ensino, completamente absorto com o peso de outros problemas. Não havia, pois, capacidade, nem de meios económicos, de decisão e visão governativa.

Três dias depois (26 de Setembro de 1763), acudia à presença de S. Mag.e, com importante consulta, acerca das aulas de retórica, que bem se pode considerar complemento da conta anterior. Era mais um caso desolador, a acrescentar àqueles que denunciou, apesar da confissão desesperada de que não havia novidades. El-Rei compreendeu a urgência de atender a exposição do Director-Geral e lançou a seguinte resolução: «Como parece, e assim o mando ordenar. N. S.a da Ajuda, em 27 de Setembro de 1763», isto é, no dia seguinte à data da Consulta.

O alvará de 28 de Junho de 1759 preceituava o exame de retórica aos estudantes que pretendessem ingressar na Universidade e já o Comissário de Coimbra vincara a impossibilidade de execução desse princípio, sem se criarem as aulas previstas. Devia pôr-se em prática o preceito, ano e meio depois de sair a lei, em vez de ser, após o estabelecimento dessas cadeiras, providas de professores. «Porem, não se podendo estabelecer estas, em todas as partes, pelas rezões que a V. Mag.e são prezentes», e em razão de uma consulta, resolvera já, por carta régia de 30 de Setembro de 1761, ordenar ao Reformador-Reitor da Universidade de Coimbra, que os exames ficassem suspensos, até se instaurarem essas aulas em Coimbra, Porto e Évora. A solução, desamparada da resolução proposta, trouxe, necessariamente, efeitos péssimos, nada mais nada menos, que «huma tal dezersão dos estudantes que andavão nas três aulas Régias desta Corte», que ele receou ter de as fechar, ficando os professores «comendo o seu ordenado ociozamente».

Agindo com rapidez, em 11 de Outubro de 1762, enviou um aviso-circular, tanto aos professores de retórica como aos de gramática, em que ponderava a utilidade e necessidade daquela disciplina. Como se desconhece a localização de qualquer exemplar, aproveitamos a notícia que aqui dá. Na oportunidade, lançou mão de argumentos cuja validade bem sabia comprometida pela falta de decisão régia: Impendia sobre todos, a obrigação de atender ao facto de S. Mag.e ter estabelecido *gratuitamente* «tão proveitoso estudo», cabendo-lhe, por isso, o dever de os vassalos se sujeitarem ao desejo real. Estranhava, por isso, «o dezacordo com que muitos dos estudantes se deixavão persuadir da ignorancia com que alguns declamadores pregão contra o refferido estudo».

É a primeira vez que se encontram ecos desta reacção, não dizemos contra a retórica, mas como disciplina obrigatoriamente introdutória dos estudos maiores. Intimava-lhes, pois, que no Outubro próximo, «nenhum dos estudantes de Lisboa seria admitido na Universidade de Coimbra, a matricular-se, sem ser examinado e aprovado em Rethorica». Todos os referidos professores ficavam citados para lerem três vezes «estas Cartas», isto é, o Aviso-circular, aos alunos: a primeira, logo que a recebessem; a segunda, depois do Natal; e a terceira, em Março. Deste modo, ninguém se podia escusar com a ignorância. Os resultados estavam já bem à vista: «Produzio tão bom effeyto esta advertencia que todos os Professores de Rethorica tiverão este anno (1762-1763), copiozo numero de estudantes». Fundava a atitude drástica que tomara, na circunstância de, em Lisboa, já existirem três aulas de retórica, havia quatro anos, que o mesmo será dizer que, na Corte, Sua Maj.e tinha proporcionado os meios prescritos na legislação de 1759. Estabelecia-se, pois, desigualdade com relação à província: «ainda que não comprehenda aos outros vassalos, que por ora não logrão esta comodidade».

Com efeito, nenhum dos dois Professores Régios de retórica nomeados para Coimbra, chegou praticamente a dar aulas, um por doença e o outro, por el-Rei o deputar para outro serviço, adoecendo também, quando, alfim, se dispunha a exercer o magistério, ou seja, após ter dado «muito poucas lições». Trata-se do Dr. Manuel Francisco da Silva Nogueira e do Dr. Bernardo António dos Santos Carneiro, nomeados a 25 de Setembro de 1759, que agora se ofereciam para examinar os pretendentes ao ingresso do ensino superior.

El-Rei concordou com a decisão de não se admitirem na Universidade alunos de Lisboa que não apresentassem a atestação do Comissário de Coimbra e, conforme o pedido do Director-Geral, escreveu nesse sentido ao Reformador-Reitor. Fê-lo, dois dias depois da proposta,

a 28 de Setembro de 1763 (1). Não se encontra, porém, no copiador, a conta que devia ter dado em Setembro de 1764, correspondente ao ano escolar de 1763-64, e não encontrámos ainda em qualquer arquivo.

Também a 5.ª Conta, prestada em 4 de Setembro de 1765, mereceu alguma atenção del-Rei, cinco dias depois. Pode dividir-se em três partes: Férias de dois meses para os Professores Régios, encetando a exposição com o louvor da sua eficiência; irregularidades castigadas de Mestres particulares; e caso de Braga, em que ainda não tinha Comissário. Por fim, remete S. Maj.e para as Contas anteriores, que continuavam com muitas questões por resolver. «Nas partes onde há Professores Regios, todos tem satisfeito muito bem á sua obrigação e, não só não tenho queixa delles, mas noticias certas de que têm sido muito uteis aos vassalos de V. Mag.de Os Professores de Grego, todos fizerão os seus exercicios literarios, expondo os (...) discipulos ao exame publico, para serem perguntados e traduzirem os livros dos *Dialogos* de Luciano e Homero e os mais celebres Autores da eloquencia grega». Traduziram-nos em latim ou português, conforme o desejo dos examinadores. Os de retórica também tiveram ensejo de mostrar estudantes «de admiraveis esperanças».

Quanto às férias, aliás pedidas pelos próprios professores, alega a razão de sempre se ter praticado assim, nas Universidades de Coimbra e de Évora. Parece que reivindicavam o mês de Agosto, além do de Setembro, pois o pedido incidia sobre aquele primeiro mês e ele reforça a pretensão, tanto com o argumento do costume, como ainda com o facto de «ter a Rethorica os mesmos dois mezes de ferias que a Filosophia». Hoje, lembra ele, em abono desta tese, há maior razão, visto os professores de retórica de Coimbra serem obrigados a examinar os candidatos à Universidade e terem de proferir as quatro Orações académicas públicas. Sem aduzir outros casos, lembremos que, também na Corte, esses professores peroravam no início das aulas.

Mas, se lhe falecem razões de queixa dos Professores Régios, exactos cumpridores das ordens do Soberano, já não acontece o mesmo com «os que ensinão pelos emolumentos dos Pays dos estudantes». Concretiza apenas com dois casos, mas noutra oportunidade noticiaremos outros muitos. Em Pernes, enviou oficiais da justiça à aula de um mestre. Entrando «sem serem presentidos», acharam nas mãos dos alunos, «os livros que tinham e de que uzavão os denominados Jezuitas».

---

(1) A. G. U. C. — Universidades. Registo de Provisões, t. 5, fl. 157. Publicada em M. A. Nunes Costa, *Documentos para a História da Universidade de Coimbra*, vol. II, Coimbra, 1961, p. 109.

Suspendeu o mestre de ensinar e mandou queimar à porta, esses livros, em hora a que toda a gente pudesse observar o castigo. De igual modo procedeu em Lisboa, em casa do docente que leccionava na Rua Formosa, e com «grande asseitação», segundo ele frisa. Calou, pois, um bom mestre de gramatica latina, por usar a gramática de Manuel Álvares ou semelhante, em vez dos resumos de António Pereira de Figueiredo e António Felix Mendes. Um, entre muitos...

Comunica ainda que determinou monumental rusga por todo o País, conseguindo excelentes resultados em casas de livreiros do Porto, Coimbra e Santarém. Apesar de haverem decorrido seis anos (Julho de 1759 — Setembro de 1765), «forão achados muitos livros dos sobreditos e forão prezos muitos delles (livreiros) e todos os livros achados daquella qualidade forão queimados às suas portas, a horas do dia que a todos se fizesse bem publico aquelle castigo; e aos donos das logens obriguei a fazer termo de nunca maes terem semilhantes livros, sugeitando-se às mais severas penas, se reinsidissem». Nesta exposição dos actos repressivos, talvez sobrenadem do dever cumprido, mas impõe-se admitir que igualmente transparece o ódio aos Jesuítas, bem manifestado noutras oportunidades.

O Principal de Almeida compaginou-se perfeitamente com o Alvará da Reforma e não se poupou a esforços para impor o preceituado pelo Monarca. Por isso lhe doía que el-Rei não resolvesse o caso de Braga, alvitrando que no Arcebispado se estaria a ensinar pelos livros proibidos. E raciocinava: «Se, onde eu e meus Comissarios temos, nesse particular, (castigo da desobediência à lei), o mayor cuidado, ainda não temos conseguido extinguir esta teima, que será onde ninguém solicita a sua extinção?». — «Está bem», despachou D. José, satisfeito com a fiel actuação do vassalo. «Quanto às licenças dos Professores de Rethorica e Grego, como parese». O terceiro ponto ficou, porém, na mesma, com promessas dilatórias; «E quanto a Braga, darey providencia».

Assim terminou o triénio começado em 1762, tendo de entregar novo requerimento, a 4 de Setembro de 1765, sobre que recaíu o despacho: «Por avizo da Secretaria de Estado, assignado pelo Exm.º Senhor Conde de Oeyras, com a data de 10 de Septembro de 1765, foy S. Mag.ᵉ servido prorogar o dito emprego de Director Geral, em o Exm.º Sr. Principal de Almeyda, por mais três annos». Nos termos em que redigiu o requerimento, transparece a esperança, uma vez mais baldada, de ser colocado definitivamente no cargo. Aí se diz, com efeito, referindo-se à anterior prorrogação: «continuava a servir o sobredito lugar, emquanto pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reyno, *se me não passasse*

carta. Tudo ficaria, porém, no mesmo estado, por mais três anos, em que perdeu o ofício...

Voltou, pois, em 25 de Agosto de 1766, a dar nova conta, a sexta conhecida, apesar de, na ordem cronológica enumerar como sétima, para insistir no contraste entre Lisboa e a Província. As escolas criadas na Corte, em Coimbra, Porto e Évora «vão com felis progresso». «Porém, como em todas as outras partes não há Professores Regios, me tem custado muito trabalho a conseguir que haja Mestres que se sugeitem a ensinar, só com a utilidade dos pagamentos que lhes fazem os Pays dos estudantes». Em muitas partes não afluía grande número de alunos e outros não satisfaziam a dívida aos mestres. Resultado: abandonavam o ensino, à procura de emprego que lhes proporcionasse a subsistência; «os vassalos de V. Mag.e perdem muitas honras que postulam estudos»; e o Reino «perde muitos homens que o servirião com utilidade e prestimo». E não despreza a ocasião de sublinhar que «esta falta» se torna mais sensível onde os Jesuítas mantinham abertos colégios de graça, «ainda que mal» — acrescenta, para amenizar a acusação que dirigia ao Governo. Lá repete os nomes de Pernes, Portimão, Gouveia «e outras terras» e volta a acentuar a necessidade de escolas de Filosofia, «especialmente em Lisboa, em Coimbra, Porto, Évora, Algarve e Santarém».

Estava-se a 25 de Agosto de 1766 e, por isso, tentou de novo convencer el-Rei com argumentos decisivos de princípios: «Esta sciencia, quanto à parte da Logica, Methafizica e Etica hé precizo para todas as outras». O enunciado era nesse tempo tão evidente que, em consequência, considera «como morta toda a outra instrução», sem este fundamento. Duas faculdades havia que também não dispensavam a física, a aritmética e a geometria, eram as de teologia e medicina. Compreendendo-se a vantagem de o estudante de medicina saber física e matemática, não se percebe bem, igual nexo com a teologia, posto que não lhe façam mal... As mesmas faculdades postulavam, igualmente, o curso completo de filosofia.

E, que se via pelo País fora? Vai repetir-se, mas não se importa, certo de que cumpria o seu dever. «Em todo o Reyno não há curso publico de Filozophia senão em as Cazas dos Congregados do Oratorio e, por este motivo, se achão os vassalos de V. Mag.e na penoza necessidade de pedirem aos Regulares que abrem algum Curso, os queirão admitir a elles». A asserção tem de se interpretar no duplo sentido de aulas aprovadas e válidas (as dos Oratorianos) e as dos Religiosos, que considera inúteis e prejudiciais. Os alunos, irão aí «perigar, onde buscavão a sua instrucção». E explica-se, como bom Iluminista, que julga

a Escolástica de tal modo apegada a teorias metafísicas que não aproveita ao avanço das ciências: «Gastão três annos em estudarem grossos volumes de Entes de rezão, de Universais, Sinais, Intelecçoens, Noticias, Topicos, Termos, Antepredicamentos, Sumulas e outras materias que, sobre depravarem o juizo e a memoria, demais pervertem o discurso, a que chamão sutilezas, de forma que, depois hé raro o que pode costumar-se a discorrer solidamente». É claro que a força desta consequência ficaria desmentida se lhe perguntássemos como conseguiria ele, Luís António Vernei e tantos outros, chegar ao ponto em que se encontravam, a discorrer bem, como pensavam. A pergunta impõe-se, espontaneamente, a partir da asserção do Principal de Almeida que, em resposta, teria de se incluir entre os raros que atingiam a libertação. Concordamos, no entanto, que os Escolásticos tivessem dificuldade em adoptar a lógica de Port-Royal, de Locke, de Vernei ou Genovesi. Mas, quem conhece a história da lógica, sabe bem as voltas que esta disciplina levou e ainda suporta. Baste evocar a da própria Escolástica que, já nesse tempo, sacudiu questões inúteis e hoje pouco conserva daquele esquema.

Dir-se-ia, porém, que identificava os Regulares com a filosofia antiga e o clero secular, a que pertencia, com a moderna. Aliás, constitui exemplo nítido de seguidor de fobia do tempo contra as Ordens Religiosas. É dele este parcialíssimo trecho: «Alem deste inremediavel prejuizo, que vão buscar os vassalos de V. Mag.e às Aulas dos Regulares, tirão outros muitos danos da sua criação, da sua insivilidade, e do pouco cuidado que mostrão em o desempenho da sua obrigação, porque, se tomão algum interesse, hé só em adiantar os seus mesmos descipulos Regulares. Estes, Senhor, tem especial complacencia que os Seculares não saibão, porque querem arreigar-se a si o patrimonio das sciencias; querem que fora dos seus Claustros não haja pessoa instruhida. Isto não era só dos Jezuitas: nesta parte hé commua a todos os Regulares, por elles serem os arbitros de todos os negocios e particulares dos seculares, por terem entrada com todos e serem buscados delles. E tãobem lhes não servem instruhidos os seculares, por que não conheção a pouca instrucção que tem os Regulares no comum, ainda que no particular sei que há muitos doutos».

A objurgatória, que o compagina com a melhor literatura deste género, do período pombalino, admite-se nos servidores do chamado despotismo iluminado, mas hoje reclama-se a prova histórica do assunto. Aliás, não se satisfez com aquele denso período, a que demos pontuação que ajudasse a compreendê-lo melhor. Entende mais que não é prudente facilitar que os Regulares ensinem aos seculares, porque apenas

se sujeitam ao juízo dos superiores. E, como «assim vão quando querem, à classe», conclui-se que essa era a vontade dos superiores ou que estes aprovavam semelhante conduta. De dedução em dedução, assinala que a escassez de tempo daí resultante, os leva a tomarem a lição, apenas aos de casa; dão férias distendidas, a ponto de se chegar até 5 meses... Decerto, tinha presente algum caso concreto, que se admite perfeitamente. A generalização, porém, custa a aceitar e, nessa medida é lícito rejeitá-la, sem se patentear primeiro, a base da acusação.

Como não compreendia esta exigência crítica, sentiu-se habilitado para propor radical transformação na orgânica dos serviços públicos, na peugada de Ribeiro Sanches, que não sabemos se conhecia, por ex., através do Principal Salema ([1]), correspondente a quem Sanches endereçou as *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, em 1759 ([2]) depois de ele lhe haver mandado o Alvará e as *Instruções*, pois se lhe refere.

O Dr. Ribeiro Sanches cochichara-lhe ao ouvido, a autêntica personalidade do Professor Régio: «Estou persuadido que o Director dos Estudos do Reyno, para satisfazer à piedade com que S. Mag.e favorece os seus povos, empregará Mestres tão capazes que sejão supérfluas todas as consideraçoens tocantes ao exercicio de seos cargos: o meo dezejo fora que tomassem mais a peito, formar o animo dos seus discipulos do que amontoar na sua memoria, todos aquelles conhecimentos que se ensinão nestas Escolas». Nesta oportunidade, levanta o problema, que o Principal de Almeida pretende resolver com o Monarca: «No referido Alvará (da reforma do ensino) não se determina a confição dos referidos Mestres, se serão Seculares ou Ecclesiasticos». E avança o seu contributo: «Nessa consideração propuzera que havião de ser cazados, pelas mesmas razoens que indiquei asima, quando falei dos Mestres das Escolas de ler e escrever». Era, pois, mais radical que D. Tomás de Almeida, também eclesiástico e, por conseguinte, incapaz, na óptica de Sanches, para dirigir a sociedade civil. Os males recaíam, não já no Eclesiástico, mas no Regular, com os Jesuítas à cabeça. Contudo, a conclusão é a mesma: «Finalmente, não há meyo para fazer douto e instruhido ao estado secular, senão *deixando para elle o magisterio e os outros empregos*, que sirvão de fim, de conveniencia e de honra ao Estado; estes premios são os que podem convidar para a trabalhoza fadiga dos

---

([1]) Pedro da Costa Miranda Salema, Cónego da Basílica (Eduardo Brazão, *Subsídios para a história do Patriarcado de Lisboa*, Porto, 1943, p. 247).

N. B. — Bula de 13.12.1740, execute 31.8.1741.

([2]) Datadas de Paris, 19.11.1759, mas impressas em Colónia, 1760.

Estudos. Sem elles, ninguem quer tomar huma vida tão cançada e preza».

Com esta exposição, pretendia estabelecer «os fundamentos» por que pedia ao Soberano, o provimento das cadeiras de filosofia, a fim de evitar o recurso às aulas dos Regulares, «onde os Professores são postos, pela mayor parte, não porque o meressão pelas suas boas qualidades, mas pela parcialidade, e pelo que convem á familia que está no Governo actual da Religião». Compreendeu, naturalmente, o arrojado da acusação e sentiu escrúpulo de se ver também acusado de crítica ao Pai do Monarca, que havia confiado os estudos de filosofia, no Convento de Mafra, aos Franciscanos da Província de Arrábida, tanto mais que D. José, como ele recorda, confirmara essa eleição. E explica-se: «Isso *hé huma exceção da regra*». Mesmo assim, aconselha que se avisem para mudar de método, visto ainda seguirem, por estatuto antigo — «certamente, até nesse genero, com mais excesso que os outros». Ressaltava, pois, que a excepção era pior que a regra...

Não ousando pedir a supressão daquela, propõe a radical alteração, e reforça os argumentos, em termos de radical seguidor do Iluminismo: «E não parece justo que, hindo os vassallos de V. Mag.^e^, de todas as terras vezinhas, àquella aula, estes fiquem na desgraça de huma instrucção a mais inutil que pode haver, sem que obste as Leys da Religião, que os manda seguir a Filosofia de Escoto, a que não estão obrigados os Seculares; e ainda os Regulares, filhos daquella Escolla, apennas sem obrigação de seguir huns poucos de pontos, que são os que só se chamão *pontos de Escola*, que se reduzirão a alguns e muito poucos cadernos». Apesar de tudo, não deixa de reconhecer que alguns franciscanos já escreveram obras de filosofia experimental, «sem lhes servir de algum embaraço a Escola de Escoto», «como todos os outros», decerto, os estrangeiros, pois não concede aos Portugueses, direitos diferentes («não são mais...») dos que possuem os Franceses, Italianos e Alemães.

Estava dado o grande recado, deixando para o fim, questão desconcertante, de deficiências (sopradas pelo Prefeito do Real Colégio dos Nobres), na *Selecta* que o próprio Ministério escolhera, antes da sua nomeação: faltavam-lhe «alguns livros mais proprios para a instrucção da mocidade» e continha «algumas porçoens que se devem tirar». Só agora, passados seis anos, se advertiam tão graves defeitos, não notados pelo próprio Director-Geral, que tão minucioso e diligente se mostrou, a todo o momento, e por tantos professores, fiéis à nova ordem. Para emendar aqueles inconvenientes, o Principal de Almeida pedia licença a el-Rei «para, na primeira reimpressão, mandar emendar as ditas

Sellectas, conforme o que elle (Prefeito) disser se necessita». Convicto do seu mister de saneador do ambiente malsão, acentua motivos bastantes para a concessão requerida: «porque julgo importa muito não permitir nas aulas se uze de outros livros, pelo perigo que há de meterem alguns que não convem; mas, ao mesmo tempo, hé precizo dar-lhes meyos proporcionados para a instrucção, sem necessidade de recurso a algum outro livro».

Como quer que seja, dir-se-ia que enfrentava de novo o problema angustiante da infiltração teimosa das obras didácticas antigas. Não denunciará o facto, ressaibros da pendência entre o Director-Geral e um dos artífices da primeira hora do movimento reformador, P.e José Caetano de Mesquita? Torna-se difícil também determinar as alterações introduzidas (que consideramos autorizadas, não obstante desconhecermos a resposta régia), em virtude de não se conseguir, por ora, distinguir as reedições que alcançou. A primeira verificou-se a partir da ordem de 22 de Julho de 1760, mas não sabemos de outras.

A 23 de Agosto de 1768, voltava uma vez mais à presença del-Rei, com os protestos de «haver servido, com todo o empenho», na mira de decisão em qualquer dos sentidos possíveis; recondução provisória, nomeação definitiva, ou dispensa dos serviços. A 30 desse mês, recebeu o aviso da Secretaria de Estado, assinado pelo Conde de Oeiras, com o despacho régio desse dia, prorrogando o cargo por três anos. Escolhera, pois, a primeira hipótese.

Na conta que juntou na mesma data, fala, em termos genéricos, dos progressos verificados nas aulas régias estabelecidas, reportando-se (visivelmente desolado), aos relatórios anteriores. E mais não diz! Mas convém conhecer o trecho que permite entrever o desgosto, por entre a prosa afectada da burocracia vigente: «Pelo que pertence ao que me parece, para que floreção as letras em Portugal, e os vassalos de V. Mag.e, debaixo do seu feliz patrocinio, tenhão promptos os meyos de cultivarem os seus talentos e alcançarem a fortuna de huma sabia educação, que os habilite para o real serviço, tenho dito nas contas dos annos passados, que tiverão a felicidade de subirem à real prezença de V.a Mag.e, *onde se achão*». Tinha, pois, a certeza, de que ninguém aduzira extravio. Havia decorrido nove anos que tomara posse do cargo e multiplicado as diligências que emperravam, em boa parte, no gabinete do Monarca. Assim partiu para mais uma viagem anual, de que esperaria pouco progresso.

Ao prorrogar o cargo novamente, el-Rei não terá começado, nestas circunstâncias, a pensar na substituição do Director-Geral ou na modi-

ficação do sistema, com o apoio de outra instituição, como veio a acontecer? Tornava-se evidente a quebra de autoridade do Principal de Almeida, no conceito do Soberano ou a visão da insuficiência das estruturas, no contexto económico do momento. Permite-nos formular estas hipóteses que, por claras, se nos afiguram, evidentes, tudo quanto virá a suceder, a partir de 1771, 2.º período da reforma. Reforçam a antevisão, a circunstância de não vir a concluir este quarto triénio...

Embora sem intenção propositada de desfazer o laconismo do último relatório, não há dúvida que se pode considerar conta subsidiária ou complementar, a consulta de 1 de Agosto de 1769, sobre casos ocorridos em Évora, com os Professores Régios de retórica e grego, no fim do ano lectivo de 1767-68. O de retórica foi acusado de, ao pretender comunicar com a namorada, cometer «o inorme delito de lhe mandar hum escrito por hum descipulo seu», faltando várias vezes à aula; e noutras, chegando tarde ou saindo cedo. Deste modo não preenchia o tempo determinado legalmente. Além disso, «era insevil, tratava muito grosseiramente aos discipulos e aos moradores da terra e dava mau exemplo aos estudantes, não os ensinando a viver com a modestia de vida e não querendo acompanhá-los na missa a que hião, acabada a classe de manhã». Mais do que o corpo de delito, extrai-se do trecho o regime em vigor sobre a intenção e prática de vida, que não agradaria a Ribeiro Sanches. Aliás, não é o único que a ela se refere, como se vê noutros lugares.

O professor de grego era arguido igualmente da falta de observância da lei, no que respeitava à assistência à aula; de estar relacionado com mulher casada, «a que suspeitavam o levava a inclinação a huma mossa»; de usar pistolas e de andar de noite, fora de casa, até muito tarde, ficando mesmo algumas noites fora dela.

Para além de tudo, os dois haviam desobedecido ao Comissário, «tendo tido o atrevimento de o arguhirem e de o provocarem com grande insolencia». O Director-Geral sentiu-se naturalmente atingido em sua pessoa. Deve referir-se à difamação do Dr. Francisco Xavier do Vale, que publicámos em 1965 (1). A gravidade do caso forçou-o, pois, a tomar atitude radical, passando ordem ao Juiz do Fisco, para tirar «summario de testemunhas sobre os crimes mencionados». O resultado deixou-o persuadido de que nem tudo se provava e resolveu não atirar o processo para as últimas consequências. Deixou prosseguir os cursos e, nas férias da Páscoa, chamou-os a Lisboa. Repreendeu-os então,

(1) *Vernei e a Cultura Portuguesa*, pp. 682 e 683.

«com a maior severidade», estabelecendo o que urgia fazer de futuro, como, não voltarem às casas «de que davão más suspeitas do seu procedimento», e acabando por avisá-los da pena de suspensão, que proporia a el-Rei, se não se corrigissem, no sentido preceituado.

Defenderam-se os Professores Régios, como puderam. O Director-Geral (única fonte para apreciar o sucedido) testemunha que «pretenderão confundir a verdade, dizendo que era odio dos moradores de Evora as acusações que lhes fazião». O fundamento podia iludir alguém, apoiado como eles o apresentavam, no facto de eles, professores, andarem empenhados «em desterrar as más doutrinas dos Jezuitas», e de os habitantes se sentirem «saudozos daquella Sociedade». Como consequência e «em vingança delles, (Jesuítas), procuravão aruinallos», a eles, Professores Régios. O Principal de Almeida nem com o aceno da influência dos inacianos, que bem sabia ainda viva, se deu por convencido, porque raciocinava deste modo: «Como antes destes Professores, já depois de proscritos os Jezuitas, estiverão ensinando na mesma cidade os Professores Regios, Vicente Jozé Camejo (...), João Cid (aliás, Cood) (...) e Nicolao Tolentino (...), os quais, todos tiverão a maior estimação naquella Cidade, sem que ouvesse no seu tempo a minima queixa delles, não pode esta quartada *(cartada)* valer para a sua defeza».

As posições antagónicas firmam-se de tal modo intransigentes que os professores mostraram-se insensíveis à repreensão, declarando-se mesmo «triunfantes dos que chamavão inimigos» e continuaram com o mesmo teor de vida. O Director-Geral, logo que avisado, mandou proceder a nova devassa e enviou os dois processos a el-Rei, com este severo parecer: Da devassa do Dr. Provedor «consta o que basta, com o que se mostra do primeiro Summario, e pellas informações dos dois Ministros, tudo junto a esta consulta, que *estes Professores não são capazes de se lhes encarregar o ensino da mocidade e de formarem bons vassalos a V. Mag.^{de}. Parese devem ser despedidos dos Magest rios de Rthorica e do Grego* da Cidade de Evora, Manuel de Castro e António dos Santos Simões». (Lisboa 1 de Agosto de 1769). El-Rei não se pronunciou, de qualquer forma, deixando supor que silenciou o caso. Veremos noutro lugar o que aconteceu.

Ainda na consulta de 11 de Outubro de 1769, provocada pelo aviso da Secretaria de Estado de 9 desse mês, assinado pelo Conde de Oeiras, se pode haurir nova lauda que antecipou o relatório de 1769-70, visto documentar, às mil maravilhas, a preocupação que sentia, perante a demora da implantação do novo sistema de ensino no Ultramar. Fechadas as escolas com a saída dos Jesuítas, nada se havia providen-

ciado a esse respeito e o Principal de Almeida aproveitou a ocasião dos requerimentos de professores que se ofereciam para leccionar em Angola. Noutro lugar se contará o processo da escolha (houve escolha, apesar da escassez de mestres), competindo aqui, recolher a teoria fixada pelo responsável do novo método.

Como noutras oportunidades, mostrou-se desfavorável à pretensão de um, de ensinar gramática latina e retórica, «porque ahinda toda a gramatica custa summamente a ensinarce na mesma aula, e por se conheser evidentemente esta dificuldade, criou V. Mag.e em o Collegio dos Nobres, outra aula para se insinarem os primeiros rudimentos da Gramatica, ficando a primeira, estabelecida para a parte mais superior da lingua latina». A essa circunstância acrescia uma outra, de menor gravidade: Onde encontrar em Angola os examinadores de retórica que soubessem «a Rethorica verdadeira» que o Soberano mandara ensinar? E assim, como poderiam interrogar aos examinadores, e estes sabê-la, para responderem com acerto?

Enviou a consulta ao Conde de Oeiras e, com ela, importante epístola, que preenche as lacunas das *Contas*, a este propósito. Reconhece de entrada que atrasou algum tempo o concurso de professores, em Angola, para acentuar que o fez conscientemente, «porque achandoce muitas consultas para Professores Regios do Reyno, na prezença do mesmo Snr., sem descerem despachadas, julguei maior respeito não subirem mais, sem S. Mag.e mo ordenar, quando as ocupações de negocios de maior importancia o deichasem livre para atender aos da mesma Direção».

Interprete-se como se quiser a vigorosa explicação, parece que sempre se tem de admitir que D. Tomás de Almeida acusou o toque do aviso da Secretaria do Estado. Demais, ele não punha em dúvida «tudo o que alega o dito P.e Serafim da Silva», e reconhece-lhe qualidades para o lugar. Por demais conhecia ele que «a necessidade que tem aquelle Reyno, de quem ensine a mocidade, hé manifesta, como também o hé em todo este Reyno e nas suas Conquistas, como tenho posto por muitas vezes na prezença de S. Mag.de, tanto nas *Contas* (...) como em as respostas de alguns requerimentos em que S. Mag.e me tem confiado a onra de mandar responder». A queixa do desamparo que tanto o magoava, só não pode ser tomada por repetição escusada, porque agora se dirigia a pessoa diferente. Mas o Conde de Oeiras não deixaria de estar ciente do que se passava, se é que se não encontrava no meio do percurso, entre o Rei e o Director-Geral, a travar o andamento do processo, na direcção impressa aos estudos, em 1759. Como quer que seja, o Principal de Almeida aproveita o ensejo para reincidir noutro espinho,

este sim, mais claramente espetado pelo Ministro: os bens que foram dos Jesuítas, doados «em contemplação do ensino dos vassalos de S. Mag.e», não podiam ter melhor aplicação que no «estabelecimento dos magisterios, tanto dentro do Reyno, como nas Conquistas». Não explicitou todo o seu pensamento, mas decerto subscrevia as vozes que por Évora corriam, de que esse dinheiro andava a ser aplicado noutros fins.

Não lhe terá valido de nada a confissão que expressa a seguir, sobre a antipatia pelos Jesuítas: «A Rethorica, ainda cá no Reyno há muitos poucos que a saibam, quanto mais em Angola, onde sertamente os Examinadores que fizerão o exame do Concurso, nunca a estudaram, e apenas ouvirão falar na em que ensinavão os Jesuítas, por huns caderninhos muito rediculos, de Figuras e Tropos». Falava «com esta clareza», porque sofrera bastante com a assistência a muitos exames de pretendentes que tiveram de ser reprovados, na maior parte «por não saberem coiza alguma». Os capazes provinham das aulas dos Professores Régios de Lisboa e Coimbra. Fechava com a confissão, entre a desolação e o orgulho, de que «esta experiencia me tem mostrado, evidentemente, que não há quem saiba Rethorica, senão os que a tem estudado nas aulas que se erigirão por ordem de S. Mag.e e que estão debaixo da minha Direcção». Se não tentou enviar resposta directa, posto que delicada, ao Ministro, já então bastante poderoso, não se percebe o interesse de reivindicar os méritos desse êxito, para o seu exercício da função, que nos relatórios para el-Rei diminuía, ao declarar que nem sempre estaria à altura do cargo.

As duas últimas *Contas* (de 31 de Agosto de 1769 e 30 de Agosto de 1770), correspondentes aos dois primeiros anos lectivos do quarto mandato, apenas denotam a proximidade consciente do fim. A primeira, só toca dois pontos já muito nossos conhecidos: a exemplaridade dos Professores Régios, com excepção dos de Évora, que «devião ser despedidos, como consta da consulta que subio à real prezença de V. Mag.e». «Quanto à segunda parte, tenho apresentado a V. Mag.e, a summa necessidade que há, de Professores Regios para as principaes terras do Reyno e de suas Conquistas e suma falta que estes tem feito e fazem; as consequencias prejudiciaes ao serviço de S. Mag.e e aos seus vassalos, que se seguem *de não haver estudos gratuitos*». Tudo constava das consultas que subiram nos fins dos anos passados à presença real, «*onde se conservão*» e a que se reporta.

Escusado será dizer que esta *Conta*, como a seguinte, não alcançou qualquer despacho que, no sentido esperado, ainda tardará mais dois anos. Na segunda patenteia ao Rei, em expressa reincidência, o des-

gosto de não ter sido aceite a proposta da expulsão dos dois professores de Évora: «Todos os Professores cumprem com as suas obrigações, exceto os de Rethorica e de Grego da Cidade de Evora, que se perverteram inteiramente, sem ter bastado as reprehenções e advertencias que lhes tenho feito: as suas culpas, que os fazem indignos daquelle emprego, estam provadas, por duas devassas (...), como tudo consta da consulta e mais documentos que subirão à real prezença De V. Mag.e e ainda não desceram». Bem assim, tudo o mais que apresentara «nas contas dos annos paçados, que tiverão a felicidade de subirem à Real prezença de V. Mag.e, onde se achão».

A par de todos os defeitos que se possam notar no Principal de Almeida, ressaltam duas virtudes que não se devem esquecer: Uma, a convicção e tenacidade nas medidas tomadas, «para que floreção as letras em Portugal e os vassallos de V. Mag.e, debaxo do seu felis patrocinio, tenhão prontos os meyos de cultivarem os seus talentos e alcançarem a fortuna de huma sabia educação, que os abilite para o Real serviço». A outra, não a explicita ele; porém, acabamos de a palpar: a independência e ousadia com que, a despeito do formulário burocrático de expressões bajulatórias, castiga o Rei, em períodos sóbrios mas pejados da razão que lhe assistia; e, não menos, o mesmo Ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, que parece não o amedrontar.

Todos estes relatórios constituem, certamente, elementos inapreciáveis para definir o perfil moral de um servidor de D. José, quase desconhecido, que o Conde de Oeiras não dobrou, mas conseguiu afastar após persistência estóica, da área da governação pública. A segunda fase da reforma há-de apagar o homem e empalidecer o seu labor.

A monotonia dos termos das últimas *Contas*, mais do que impossível energia vocabular, conduziram, naturalmente, ao desfecho fatal, não no sentido de causas (que essas foram claramente outras) mas no de reflexo de tenção que não poderia aceitar diferente alternativa. O Director-Geral, na verdade, a 1 de Julho de 1771 foi intimado a entregar ao Presidente da Real Mesa Censória, depois de se lhe atribuir, a 4 de Junho desse ano, a administração e direcção de tudo quanto respeitava à Directoria dos Estudos. Não apresentou relatório no último ano do triénio de 1769-70 e não voltou a ser reconduzido, posto que mantivesse as funções por mais um ano (1770-71). Saindo então essas funções, de um eclesiástico, entraram logo num outro, manifestamente com menos poderes. A orientação dos estudos passava de um cérebro para uma comissão ou Junta, que tinha um Presidente, fiel arauto da vontade do Ministro, conforme se verá melhor, noutro lugar.

2 — *O expediente do dia-a-dia*

A) *Nas «Consultas» do Director-Geral dos Estudos.*

Múltiplos problemas lhe afadigaram o tempo diário, não restando, de muitos, mais que fugidia alusão, para não falar dos que se sumiram de todo. A especial atenção que prestou à implantação da reforma nas Ilhas e no Ultramar, surgirão em futuros capítulos. Nos primeiros meses do segundo ano lectivo, deparamos com as diligências do Prof. Pedro José da Fonseca, para alcançar os léxicos que julgava necessários, conforme já ficou dito atrás. Na carta de 17 de Novembro, em que aparece como tradutor do dicionário de Turim e salienta o receio de lhe faltarem forças para empreender esse trabalho ao mesmo tempo que dava aulas, enfrentava o caso dos alunos que se haviam queixado dele. A devassa a que procedeu, não proporcionara nada de positivo. Esses rapazes haviam ido para a sua aula, em 6 de Outubro e logo no princípio quiseram dizer mal do anterior Mestre. Examinados, não deram boa conta de si, mas sempre os aceitou. Veio a arrepender-se, porque não faziam progressos e, por isso, ameaçava-os que os mandaria de novo para a gramática. Estava para pedir licença ao Director-Geral, quando no sábado recebeu o aviso da queixa. Repreendeu severamente os colegas, que considerou cúmplices e aos próprios que apresentaram a queixa sem lhe dar conhecimento dela. Agora acusa o professor, de os discípulos o terem ameaçado: «em vista de eu lhes dizer aquillo, elles darião remedio». Procura distanciar estes, dos demais: «não são capazes de occazionar disturbios, pois alem de poucos, são pequenos, de sorte que raro hé o que passa de 14 annos e todos, segundo experimento e me consta, quietos e bem ensinados».

Pede castigo, até para evitar repetições mesmo noutras aulas, e acentua a falta de preparação com que, em geral, passam da gramática para a retórica: «muitas vezes nem conhecem as partes da oração, nem distinguem o adjectivo do substantivo, nem atinam com os tempos e modos dos verbos, cazos dos nomes e outras coizas desta qualidade, por não falar da ignorancia continua da lição de cor; e, se acazo a sabem, hé com tantos erros que nem elles nem eu a entendo». Referindo-se especialmente aos acusadores, prova a aplicação daquela má preparação, com trechos de exercícios que lhes passara para trabalho de casa: «remeto esses pedaços de tradução de huma passagem de Tito Livio, em que se conta o combate dos Horacios e Curiacios». Em vão se esfalfara a explicar-lhes «mil vezes», «as leis da verdadeira tradução e a sustancia

do facto, com todas as ciscunstancias, em ordem a conceberem delle huma bem clara e distinta idea».

Mas o acontecimento que mais se apoderou dos responsáveis do novo processo neste segundo ano escolar, foi o da legalização do confisco dos bens dos Jesuítas. A Junta Grande, formada por Desembargadores conspícuos, alguns Teólogos e outros «Ministros», convocada em 30 de Janeiro de 1761 pelo Conde de Oeiras, teve de se pronunciar sobre os seguintes quesitos:

1.º Não admite qualquer dúvida, a sentença proferida pela Suprema Junta de Inconfidência, em 12 de Janeiro de 1759, que declarou réus de lesa majestade, os Regulares da Companhia de Jesus. A pena de expulsão e extinção ficou muito àquem, «do que aquellas que se achão estabelecidas por Direito, quando aquele atrocissimo delicto hé commettido», como se pode comprovar, por autores que se citam;

2.º «Tambem hé igualmente certo» que a confiscação de determinados bens — os que admitem adjudicação ao Fisco e Câmara Real — está incluída na referida pena;

3.º «Materias» havia que só dependiam da autoridade régia. Mesmo assim, até a respeito dessas, S. Maj.e, com «tal e tão delicada e superabundante (...) religiosissima condescendencia», recorreu ao Papa. Apesar de toda a deferência expressa nestas palavras, não faltou o termo que a limita: «emquanto o podia permittir o obsequio, sem prejuizo da mesma real authoridade». Concretamente, aquela anunciada concessão desprende-se, com clareza, na *Pro-memoria* de 29 de Maio de 1760, entregue ao Santo Padre, pelo Ministro Português na Cúria Romana, Francisco de Almada e Mendonça, sobrinho do Conde de Oeiras, a que já aludimos largamente;

4.º Não obstante «esta obsequioza representação de S. Mag.e», a Sé Apostólica, nas pessoas dos Cardeais Torregiani (Secretário de Estado) e Rezzonico, sobrinho de Sua Santidade, deixou-se dominar pelo Geral dos Jesuítas, provocando assim «o rompimento ([1]), que foy e hé manifesto, pelo supplemento à *Collecção dos Officios*, passados entre as mesmas Cortes, que já corre impresso». Longe que ainda estava a supressão dos Jesuítas por Clemente XIV, em Janeiro de 1773, a previsão do momento baseava-se no «thesouro com que o Geral da Compa-

([1]) Escusado seria lembrar que o corte de relações teve origem no conflito com o Núncio Apostólico em Lisboa, D. Filipe Acciaiuoli, mandado sair do Reino no prazo de quatro dias, a 15.6.1760. Francisco de Almada e Mendonça deixou Roma a 7.7.

nhia ceva a cubiça dos sobreditos dous Cardeaes e dos seus socios e adherentes», para afirmar, categoricamente: «Rompimento que não há apparencia de que possa consolidar-se pelos meyos naturaes, emquanto durar» esse tesouro. Quer dizer, afinal, que se afigurava impossível, a permanência do conflito, em meros termos de doutrina ou constituição próprias de dois Estados. O mal era-lhe extrínseco e de reduzidas dimensões, na medida em que «a parte mais solida do Sacro Collegio, que constituem os Cardeaes doutos e zelozos da justiça e do decoro do Papa», não conspirava com aqueles dois «vendidos Purpurados».

Postos estes princípios e afastada qualquer suspeição da sua veracidade, uma única e muito simples conclusão se impunha, com lógica e naturalidade: «Não devendo e não podendo, pois, nestas urgentes circunstancias, estar perplexa e suspensa a administração dos bens que forão dos sobreditos Regulares expulsos e extinctos, porque athé os mesmos bens perecerão nesta perplexidade e suspensão mais diuturna, alem dos outros inconvenientes espirituaes e temporaes, que são per si mesmos notorios; e, sendo assim, indispensavelmente necessario que S. Mag.^e^ haja de dar, sobre esta importante materia, todas as justas e necessarias providencias, manda o mesmo Senhor consultar, nesta Junta, quaes são as que nella parecem mais proprias e adequadas» (...), «e qual a forma em que devem ser praticadas, sem mais perda de tempo, as ditas providencias».

A Junta não demorou a resposta. Nesse mesmo dia 30 de Janeiro de 1761, D. Nuno Álvares Pereira de Melo, Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, Bispo de Leiria; António Velho da Costa, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, Inácio Ferreira Souto, Francisco Xavier de Assis Pacheco e Sampaio, António Dinis de Araújo, Manuel Ferreira Lima, Bento de Barros Lima, José da Costa Ribeiro, João Soares Tavares, Nicolau de Matos Nogueira, Fr. Inácio de S. Caetano e Simão da Fonseca Siqueira, quase unanimemente decidiram que:

1.º Os bens *susceptíveis de confiscação* deviam ser incorporados no fisco sem demora. A mesma qualificação compreendia os «bens da primeira fundação que fossem dotados às cazas dos Regulares proscriptos, com licença régia e confirmação pontificia», — mas esses ficariam exceptuados, em virtude da licença e das confirmações referidas, devendo seguir «a natureza e dispozição dos outros bens eccleziasticos». Duas vozes discordaram do regime de excepção: «Pareceo, porem, a Monsenhor Magalhaens que, quanto aos ditos bens, se devia observar a seu respeito, achando-se que tinhão sido adquiridos sem faculdade regia; e o mesmo pareceo a Monsenhor Nogueira». Se os Ministros ecle-

siásticos assim pontificavam, pensar-se-ia que o seu voto fosse aprovado. Porém, como o número venceu a qualidade, ficou-se pela excepção.

2.º A unanimidade prevaleceu a respeito dos *bens regios da sua natureza*. Por isso, bastaria que S. Majestade os declarasse incorporados na Coroa. Dentro desta rubrica se incluíam os «bens das Capellas», a que el-Rei devia dar administradores, na forma da lei. Às que apenas fossem onerosas «e não uteis», estabeleceria o salário da lei em vigor. Quanto às comutações dos bens que os testadores haviam destinado a obras pias, só impossíveis de se executar naquela data (decerto, por motivos de inflação), em voz uníssona proclamou a Junta que essa operação se podia praticar imediatamente. Recordavam os exemplos do § 7.º do *Memorial*, que obtivera o parecer e consentimento dos respectivos Prelados diocesanos. Depois, quando se estabelecessem as relações diplomáticas com a Santa Sé, os administradores seriam obrigados a obter o «beneplacito apostolico».

A mesma solução aplicaram os doutos juristas, para as igrejas das Casas Professas e Colégios, estabelecendo ainda, sobre os dízimos das igrejas, «que nelles corre a mesma regra, quando não tiverem, nas Bullas, applicaçoens determinadas que se possão fazer em forma específica». Tudo se cumpriu, em conformidade com as resoluções da Junta, como consta do Alvará de 25 de Fevereiro de 1761. Apesar de declarados «rebeldes, traidores, adversarios e agressores» da sua pessoa, explica el-Rei — «ainda estão actualmente» a conspirar contra a Majestade, contra os Estados e contra a paz pública e bem comum dos vassalos fiéis. A desnaturalização e proscrição deixara «vagos» os bens temporais, «consistentes em moveis (não dedicados immediatamente ao culto divino), em mercadorias de comercio, em fundos de terras e cazas, e em vendas de dinheiro». Exceptuavam-se os «gravados com os encargos de Capellas ou algumas outras obras pias». Seguia, pontualmente, o parecer de «muitos Ministros, Theologos e Juristas» do seu Conselho e Desembargo, «muito doutos e zelosos do serviço de Deos e meu».

Advertia, porém, que os bens, *pela sua natureza, seculares*, mas agravados com encargos de Capelas, sufrágios e outras obras pias, deviam ser relacionados, com menção expressa das vontades dos testadores, a fim de lhes atribuir administradores e que, desse modo, «não pereção por estarem vacantes». Três dias depois, apareceu também em público, a Carta régia endereçada ao Cardeal Patriarca, D. Francisco de Saldanha, «Irmão muito amado» que «muito amo e prezo», sobre a aplicação das suas resoluções e incorporação dos bens imóveis situados em Lisboa, como «a casa que antes foy Noviciado dos sobreditos Regulares, que ficara vaga com a sua igreja», no sítio chamado da Cotovia, «com os

ornamentos e alfayas à mesma igreja pertencentes». Estes imóveis classificavam-se na rubrica «bens eclesiasticos, por sua natureza». Daí que, «a administração delles nem pode fazer-se pelos Ministros do foro secular, nem estar perplexa e suspensa». Arruinar-se-iam mais do que já estavam nesse momento, «por falta de cuidado e por injuria do tempo». No processo destes estragos, surge alguém que impediu, «com tanto disprazer meu — alega D. José — as vias por onde se podia proseguir o recurso que fiz ao Papa sobre esta materia». Na mente, tinha o nome do Arcebispo de Évora, que desejou reincorporar na cúria diocesana, os dízimos que dela auferia a Universidade de Évora. Entre as aplicações que convinha dar a esses imóveis, com o consenso e cooperação do Cardeal Saldanha, «como Prelado Diocesano», o Rei apontava «a de ser habitado aquelle edificio por hum Collegio de Nobres que, com o seu Reitor e Professores, cuidem na boa administração delle e instrução da mocidade». O ensino das «artes e sciencias» redundaria em serviço de Deus e da sua Igreja, e tornaria «solidos e christãos os empregos, com que cada hum delles se fizer util à Monarquia». Publicara já *os Estatutos do Real Collegio de Nobres*, e determinara «os meyos necessários, não só para satisfazerem as folhas dos ordenados e mais despezas competentes ao estabelecimento e augmento do sobredito Collegio, mas tambem para *a reedificação do dito edificio*».

Com a carta régia, D. José pretendia tão-somente comunicar a resolução ao Cardeal Patriarca, para que ele, «nesta conformidade», fizesse «expedir as ordens que necessarias forem ao fim de se entregar a dita caza, igreja, ornamentos e alfayas a ella pertencentes, ao Reitor por mim nomeado». Deveria proceder-se, naturalmente, ao inventário e arrecadação e, no tempo adequado, impetrar-se o beneplácito apostólico. Mais que evitar a degradação dos edifícios, o soberano pretendia dar satisfação às reclamações dos responsáveis da reforma, que necessitavam de edifícios para funcionar. Algum expediente a este respeito, surge, na mole de documentação que publicamos.

Entre os variados problemas com que o Director-Geral se debatia, aí estava o de Professor Régio de grego para Coimbra, que ele entendia poder-se atribuir ao P.e Guilherme Bermingham. Como se referiu atrás, Ricardo Kirivam ausentara-se para Inglaterra, depois de o haver apresentado em consulta de 17 de Novembro de 1760 e, a princípio, escolhera João Cood que, naquela ocasião, indicara para Évora. Chegando, porém, nesse tempo, o P.e Guilherme, da Cúria Romana, com fama de «muito douto, peritíssimo na Lingoa Grega», também muito instruído no hebraico e latino de «pureza e destinção extraordinaria», propunha agora — 9 de Outubro de 1761 — este para Coimbra e Cood para

Évora. El-Rei concordou, em 2 de Dezembro e cada um seguiu o seu destino.

O expediente continuava opressivo, conforme se avalia, considerando tudo o mais que se diz em capítulos metodicamente afectos a determinadas regiões, como as do Ultramar, Província e, no próximo número deste mesmo. Não se estranhará, pois, que o seguinte evento salte já para 1762.

A 23 de Março, o Director-Geral expunha a el-Rei o aflitivo problema do recrutamento de soldados, que estava a deixar as escolas despovoadas no Alentejo. O Comissário de Évora contava que o Mestre de Campo dos Auxiliares, Inácio João, «hindo fazer soldados» na cidade, prendera um estudante das escolas régias, para o alistar, e D. Tomás de Almeida pedia providências semelhantes às que vigoravam no tempo dos Jesuítas. Então, ninguém obrigava os estudantes a servir na milícia, parecendo que hoje não deviam ser menos privilegiados, depois de o Soberano ter tomado os estudos debaixo da sua real protecção e os professores estarem «honrados e enobrecidos» com mercês régias. Acrescia a estas razões, a da despesa do erário régio com a reforma. Todas elas haviam servido ao Dr. Francisco Xavier do Vale, para argumentar com o Mestre de Campo, que se limitou a responder: Veremos! E o que se via, era o abandono dos estudos, prevendo o Director-Geral o dano futuro da falta de «Professores de letras, de que tanto necessitão as Monarchias». O registo da consulta não assinala qualquer despacho, mas dois anos depois saberemos que el-Rei não considerou «dezordem» o sucedido e não lhe satisfez o desejo e pedido de mandar soltar o referido estudante e ordenar que mais nenhum fosse constrangido.

A 9 de Setembro de 1762, procurou D. Tomás de Almeida pôr cobro ao desassossego do seu espírito, a respeito do tesoureiro Bernardo Agostinho de Mesquita, determinando que se procedesse ao inventário das existências de livros didácticos da Directoria-Geral, em depósito em casas do Colégio dos Nobres e respectivo mobiliário, «como tambem dos quarteis que se achão em poder do Substituto da cadeira de Lisboa e do de Évora». Esta última recomendação respeitava a ordenados ainda não recebidos pelos docentes. Com o inventário, todo o recheio passou para o tesoureiro interino, José António da Costa e Araújo, logo no dia seguinte.

Constavam os «trastes», de uma escrivaninha de estanho torneada, com tinteiro de chumbo; banca redonda grande de madeira castanha, com abas e duas gavetas; banca de pinho, pequena e com gaveta; bufete de madeira de bordo, também com gaveta e fechadura; cadeira de braços e uma outra, igualmente de braços, de nogueira, estofada de

veludo carmezim, lavrada e espaldar de damasco carmezim; um banco razo de pau santo, com almofada de marroquim estofado; uma escada, a banca em que se vendiam os livros; 5 armários grandes num só corpo, em que se fechavam os livros e mais um com banco pegado; duas estantes com bancos. A ferramenta utilizada para fechar os caixotes, em que se enviavam os livros (no momento, havia 8, em diversos tamanhos), reduzia-se a um martelo, um canivete e uma verruma.

Já recenseámos a existência de obras didácticas, no fim do capítulo anterior, tendo o tesoureiro cessante declarado possuir uma letra por cobrar, vinda da Ilha da Madeira, depois que, entre os papéis se encontrou o crédito de 111$840 rs., do produto de venda de livros; «outra carta» do livreiro de Castelo Branco, Manuel da Costa da Fonseca, «com obrigassão dos livros que tem em seu poder»; e mais uma carta do correspondente do Porto.

De natureza diferente e bem mais grave se apresentava o caso dos exames de retórica, exigidos para admissão à Universidade. Estava preceituado no Alvará de 28 de Junho de 1759, que a prova se efectuaria em Coimbra, perante o júri nomeado pelo Director-Geral dos Estudos. Dar-se-ia cumprimento à decisão, passado ano e meio do estabelecimento das cadeiras dessa disciplina, nos locais preconizados. «*Porem, não se podendo estabelecer em todas as partes*, pelas razões que a V. Mag.e são prezentes», el-Rei havia despachado a consulta sobre o assunto, por Carta Régia de 30 de Setembro de 1761, que suspendia essa obrigação, até se abrirem as aulas de Retórica em Coimbra, Porto e Évora. Tal decisão causara o pânico no espírito de D. Tomás de Almeida, porque os estudantes deixaram de frequentar as aulas régias de Lisboa, a ponto de pensar fechá-las. Recorreu então ao expediente de «lavrar hum avizo circular a todos os Professores, assim de Rethorica como de Gramatica, em 11 de Outubro do anno passado, pelo qual ponderava a utilidade e necessidade que há, do estudo de Rethorica». Mais do que isso, considerava o risco de os mestres ficarem a «comer» o ordenado ociosamente e «a grande obrigação em que todos os vassalos de V. Mag.e lhe estão, por lhes estabelecer gratuitamente tão proveitozo estudo»; e ainda, «a indefectivel obediencia com que devião sugeitar-se a elle». Estranhava «o dezacordo» com que muitos estudantes «se deixavão persuadir (penetrar) da ignorancia», dando ouvidos a declamadores que pregavam «contra o referido estudo».

Em fase dos perigos que antolhava, «intimou-os» a que, no próximo Outubro, nenhum estudante de Lisboa fosse matriculado na Universidade, sem aprovação prévia em Retórica. A divulgação desta ordem far-se-ia rigorosamente deste jeito: «Todos os Professores lerião estas

Cartas aos seus descipulos, três vezes: a primeira, logo que a receberem; a segunda, logo depois do Natal; e a terceira, em Março». O resultado estava à vista — esclarece ele, todo ufano, a el-Rei: «todos os Professores de Rethorica tiverão este anno, copiozo numero de estudantes». É que, afinal, «os filhos de Lisboa» não mereciam a isenção concedida aos demais, porque já dispunham de três aulas de retórica, havia quatro anos. Certo era também, que para Coimbra se havia nomeado dois professores, dois anos atrás. Mas, «os seus habitantes» não tiveram «a fortuna» de beneficiar desse estudo, porque um deles «não chegou a hir dia algum à sua Cadeira», por motivos de doença grave, encontrando-se desenganado dos médicos, de poder algum dia exercer o *munus*; e o segundo «esteve muitos tempos encarregado, por V. Mag.e, de outras dependencias», adoecendo também, quando ia encetar o magistério. Havia dado poucas lições, mas presentemente, ele como o colega, achavam-se com forças para se dedicarem aos exames.

El-Rei compreendeu a situação e despachou, como vimos atrás, no sentido preconizado, autorizando-o a proceder aos ditos exames, e comunicou a decisão ao Reitor da Universidade, por carta régia de 28 desse mês, dois dias depois da representação do Director-Geral. O Reitor não admitiria, pois, nenhum estudante, a qualquer das quatro Faculdades Maiores, sem «apresentar attestação do Comissario nomeado pelo Director-Geral dos Estudos, por onde conste haver sido examinado e approvado em Rethorica».

As primeiras consultas de 1764 ocuparam-se de incidentes ocorridos no Brasil, que deixamos para o respectivo capítulo e da nomeação de novos Professores Régios de retórica para o Porto e para Évora. Entregou esta, em 7 de Fevereiro, que mereceu despacho favorável, 10 dias depois. Por convicção vivida a todo o momento e porque desejou imprimir igual imagem no ânimo de D. José, começa por recapitular a importância da disciplina visada, carregando as cores ao estado de ensino prevalecente nas vésperas da Reforma: «A grandissima falta que havia de quem ensinasse a verdadeira eloquencia, poz o Reyno em a mais deplorável ignorancia desta Arte. Não sey se o descuido, se a perguissa, se a falta de bom gosto persuadio a inutilidade de hum estudo que hé a alma e boa armonia do uzo de todas as sciencias». A questão centrava-se mas era no ângulo de visão diferente, condenando ele, afinal, o Seiscentismo que os Iluministas pretendiam difamar e substituir. D. Tomás de Almeida enquadrava-se, como lhe competia, nos confins das ideias reformistas e acentuava, em oposição, a nova era que D. José inaugurara.

«V. Mag.e o comprehendeo, muito milhor que eu, acodindo a esta

dezordem (...), mandando estabelecer, por todos os seus Reynos e Dominios, *muitas cadeiras de Rethorica*». Ele ficou encarregado de indicar os professores e já propusera três nomes de pessoas capazes para Lisboa, e um para Coimbra. Entretanto, S. Maj.e ordenara-lhe que examinasse os dois ex-jesuítas pretendentes às Cadeiras de Santarém e Porto, que «não estavão instruhidos em o proprio e legitimo sistema deste estudo». Como o expediente não voltou despachado, supôs que não se contaria mais com eles e agora aqui estava a manifestar nova solução, para obviar à crise de professores competentes — a utilização de «estudantes que tivessem bons principios». De imediato apresentava dois porcionistas do «Seminario Real dos Nobres», que não pode ser o colégio do mesmo nome só mais tarde inaugurado, mas decerto o Hospício de S. Francisco de Borja, que Caetano de Mesquita considerava o antecessor daquele. Os candidatos, Vicente José Camejo e António de Mesquita Delgado, haviam feito «excelentes Actos publicos e muitas composições, assim em vulgar como em Latim», tendo-os mandado estudar grego, em que também se apresentaram publicamente, «com universal aplauzo».

Considerava-os «capazes de ensinar em qualquer parte do Reyno», e propunha Camejo para retórica no Porto e Delgado para Évora, ou vice-versa, por António de Mesquita ser de saúde mais delicada. Um e outro caracterizava-se ainda pela pobreza, «tendo sido sustentados no colegio por V. Mag.e» e por isso e por comparação com os de gramática latina, insinuava 340$000 de ordenado e pedia ajudas de custo para a jornada. O dinheiro que ficara de um quartel do vencimento de João Cood, professor de grego em Évora, falecido havia pouco, podia ser oferecido a ambos, para esse efeito. Encontra-se registo desta mercê régia, na data de 16 de Janeiro de 1764 (1) e das mensalidades como «Porcionistas do Colegio dos Nobres», «para sua comedoria, à razão de 240 rs. dia», em 14 de Janeiro de 1763. No fim do 1.º quartel (31 de Março), cada um ficou à Fazenda Real, por 21$600 rs. Estes pagamentos efectuaram-se durante 1 ano e 3 meses, figurando o último, a 31 de Março de 1764. No segundo trimestre deste ano já receberam ordenado, Camejo por Évora e Delgado pelo Porto. Aquele veio a falecer em 1767, não aparecendo mais o seu nome, desde o 2.º quartel.

A 3.ª consulta de 64 volta ao tema dos alunos-soldados, provocado uma vez mais, pela autoridade militar de Évora. El-Rei havia isentado «os bons estudantes» da recruta, no § 21, do Alvará de 24 de Fevereiro

(1) A. T. C. — *Livro dos Pagamentos*, fl. 34.

que, «com bom procedimento, capacidade e applicassão, frequentavão as Escollas (na verdade, «os Collegios e a Universidade»), habilitando-se para servir a Monarquia, assim nos empregos das Letras, como em os mais». No entanto, continuava à espera de despacho da consulta de 1762, que solicitava fosse solto o estudante eborense e o Sargento-Mor dos auxiliares continuava a não isentar nenhum. Aliás, por grande parte do Reino grassava «a mesma falta de observancia» da lei, pois no Algarve recrutava-se toda a espécie de moços e no Porto, os oficiais da Câmara formavam as listas para recrutas, «em falta de Cappitam-Mor» e metiam nelas «os bons estudantes, bem procedidos e de capacidade conhecida», contra o disposto no referido § 21. Quando o Desembargador Comissário dos Estudos, pretendeu defender «os bons estudantes», encontrou tal resistencia nos «Camaristas» que não conseguiu vencer a sua pertinácia. No seu entender, toda a questão residia na ignorância dos oficiais da Câmara, que entendiam as palavras «Collegios e Universidades», «só pelo que o vulgo menos instruhido toma as ditas palavras».

Para ele, era «certo que os Estudos Regios, em que universal e collegialmente se estuda, devem ser comprehendidos em a referida clauzula; nem o contrario podia ser, das rectas intenções de V. Mag.ᵉ que, criando a Reforma dos Estudos há sinco annos, houvesse de os estabelesser para não terem exercicio»... E sumariava os encargos régios, as honras concedidas aos professores, etc., para rematar: «Não hé crivel que tudo isto se determinasse tão sabiamente, para depois V. Mag.ᵉ o destruhir, mandando tirar os estudantes dos Estudos»... Demais, a que levaria aquela interpretação? À simples aplicação à Universidade de Coimbra, «porque, não havendo outra no Reyno, nem Collegios de estudantes, porque os que há, são os Mayores, de Coimbra, que constão de Mestres e oppozitores», «daqui a poucos annos nem estes haverão», para se lhes aplicar o § 21. Na verdade, quem alimentava a população de uns e de outra, senão os estudantes das escolas menores? Ficará, pois, inútil §, se se continuar a sortear os estudantes, provocando a fuga dos que não desejam tal sorte.

Juntou à exposição, as epístolas do Des.ᵒʳ Manuel Gomes Ferreira e dos professores do Porto. Aquele, na carta de 28 de Julho, baseia a acção que promoveu, nos acontecimentos de Lisboa. «Conversey com o Professor de Rethorica, de como se houverão nessa Corte com os estudantes, na ultima perturbassão militar, e me disse o que se passara e o que V. Ex.ª praticara, para favoresser os seus subditos». Em vão argumentou também, com o facto de na cidade não haver outro colégio ou estudo público, que o do antigo colégio, hoje estudo régio, pago pelo Monarca. E, se este distinguia os professores, «com tão grande

dezembolso, tambem paressia ser a sua intenção privilegiar os cursantes daquelles Estudos», em que trabalhavam já quatro mestres, tanto mais que «não instava necessidade publica» e a cidade abundava de moços sem emprego louvável, que bastavam e sobravam, para atingir o número exigido de 20 e tantos soldados. Inúteis tinham sido igualmente as atestações dos professores de grego e retórica, quando os camaristas alistaram três alunos seus.

Em segunda correspondência de 11 de Agosto, o Comissário do Porto respondia à do Director-Geral e apressava-se a participar que, alfim, os três estudantes haviam sido relaxados, graças às atestações dos Professores Régios e das ponderosas razões que ele próprio expusera aos Camaristas. E não perdera ocasião de lhes enviar um aluno de 24 anos, que o professor de retórica declarava «ser escandalozo no procedimento e amancebamento publico, com uzo de faca prohibida, pouca frequencia, nenhum aproveitamento (...), por ser inerte e sem talento». Pensou o Desembargador que o seu gesto havia acabado de convencer os da Câmara, «quando hoje, junto da noite, me procurarão os Professores de Rethorica e Latinidade e me dizem que esta tarde desprezarão as attestações e a hum que a levava excelente, o listarão e meterão no estalão, puxando-lhe pela barba para sima, para que chegasse à medida». Nessa mesma tarde, porém, mandaram embora aquele outro de retórica, que nem atestação levava. Sentia-se descoroçoado o Comissário, porque o camarista que livrou o estudante rejeitado pelo professor de retórica, foi o mesmo a quem expusera as suas razões, com sinais de concordância. Poderia procurar o General Governador das Armas. Porém, conhecia de antemão a resposta — Que S. Mag.^{e} comete aos Capitães-Mores a feitura das listas e mostras e sortes e que, na ocasião em que forem os novos soldados a incorporar-se nos respectivos corpos, então é que ele, General, poderia atender o seu desejo. Então, já seria tarde, porque os alunos, nesse momento, tinham no corpo, os «vexames às primeiras estassões» e o privilégio havia sido vilipendiado. Concluía, ponderando que o Director-Geral percebia bem todas estas razões, mas «nestes animos governa pouco a rezão». Em consequência, apelava para a clarificação das reais intenções...

A carta assinada pelos professores António de Mesquita Delgado, Tomás Delany, Ricardo de Almeida e António Luís Borges transmite o que já sabemos, em tom de desalento, por verem que não se prestava atenção às atestações que passavam, pedindo a intervenção do Director-Geral, para evitar a degradação do ensino e de sua autoridade. Com efeito, a continuar tudo assim, «os mesmos Pays» lamentariam «os dispendios que com elles tem feito nos Estudos» (com livros, etc,),

julgando que milhor lhes seria applicá-los a qualquer officio». Por toda a parte ecoava a ameaça de se repetir o recrutamento, de seis em seis meses, «e talvez, se os nossos estudantes não forem privilegiados, ficarão as mesmas nossas Aulas totalmente faltas».

O Director-Geral bem se esforçou por sensibilizar el-Rei, acabando a consulta com o parecer de que S. Maj.e ordenasse aos Governadores das Armas da Corte e Estremadura e Províncias e ao Governador do Algarve, «por Avizo ou pela milhor forma» que entendesse, para deixarem livres os estudantes assíduos às aulas e «com capacidade de poderem servir bem a Monarquia» na carreira das letras. Se houvesse inconvenientes sérios a respeito da extensão do privilégio, ao menos que se mantivesse em Lisboa, Coimbra, Évora e Porto, em que funcionavam aulas régias. «E nas outras partes», também aos «estudantes que andão em os Estudos de Professores examinados por mim ou pelos meus Comissarios».

Desta vez, D. Tomás de Almeida obteve alguma atenção. No despacho de 30 de Agosto de 1764, o punho do Conde de Oeiras escreveu e el-Rei assinou: «Tenho dado providencia, na conformidade da ordem da copia que baixa». «A ordem de que falla a resolução, diz-se no *Registo da Consulta*, se acha copiada no Livro dos Decretos, a fl. 42 v.». O aviso régio foi expedido a 13 de Setembro (1).

De novo será bem sucedido, quando a 6 de Setembro apresentar a 4.a Consulta de 1764, a propor a dispensa do magistério, do Professor de Retórica em Coimbra, Dr. Manuel Francisco da Veiga. Já na apresentação para esse cargo, sugerira que fosse compensado com uma judicatura de Cabeça de Comarca, depois de exercer o magistério por mais de três anos. «Porem, sendo encarregado dos *Cathalogos* das Livrarias das Cazas dos denominados Jezuitas de S. Roque e do Collegio de Coimbra, dous annos gastou nesta diligencia», ou seja, os de 1759 e 1760, com alguns meses de 1761 (2). Nos últimos 3 anos lectivos (1761-1762, 1762-1763, 1763-1764), regeu a cadeira, seis horas por dia, tendo também proferido quatro *Orações* públicas, «na prezença da milhor parte da Universidade», com agrado geral, e examinado os estudantes candidatos aos estudos superiores. O excessivo trabalho de todas estas ocupações haviam-lhe debilitado a saúde, deixando-o incapaz de prosseguir

---

(1) Manuel Fernandes Tomás, *Repertório geral*, vol. I, Coimbra, 1815, p. 417.

(2) Na Carta de 17.10.1760 refere que lhe haviam «dado experanças de que, acabado este mez, em que elle conclue a tarefa que lhe tinhão dado do Catalogo da livraria de S. Roque, se podia recolher a essa Universidade» (B. N. L., *Min. do Int.*, n.º 1355 do inventário do depósito da Amora, fl. 2).

o magistério. Demais, nesse momento bastava um professor. E, como não podia requerer outra ocupação (na magistratura, como desejava), sem primeiro ser exonerado desta, o Director-Geral propunha-a e o Soberano concedeu-lha, sem qualquer louvor ou promessa. «Como parece N.ª S.ª da Ajuda em 26 de Setembro de 1764».

As três consultas seguintes (5.ª e 6.ª de 16 de Setembro; 7.ª, do dia seguinte) versaram igualmente assuntos do aro de Coimbra. Na primeira, reporta-se ao disposto a respeito da obrigatoriedade de exames de retórica, imposta aos estudantes de Lisboa e suas vizinhanças, que almejassem o ingresso na Universidade, e revela que, ao dar-lhe execução, mandara afixar em Coimbra editais a avisar os coimbrãos que chegara a sua vez. Com efeito, não lhe parecia justo que, «estando já naquelle tempo estabelecido, há dous annos, o magisterio de uma tal Arte, a aula se achasse sem descipulos, o Professor vencendo o seu sellario sem exercicio, as sciencias se continuassem a estudar e saber, sem methodo e sem preceitos; e, finalmente, a milhor parte da restaurassão e reforma dos estudos se inutilizasse».

O quadro é desolador e não se pode suspeitar que o responsável lançasse mão da inverdade e do exagero, para convencer quem teria de lhe obedecer, à mínima determinação categórica. De forma que nos vemos obrigados a aceitar a bancarrota do processo, até no sector em que el-Rei proporcionou meios aptos para instauração da nova pedagogia. D. Tomás de Almeida apalpava agora o desastroso resultado da sua consulta, sancionada pela Carta Régia de 30 de Setembro de 1761, que suspendia os exames de retórica, até esta disciplina se estabelecer em Lisboa, Coimbra, Porto e Évora. Havia passado ano e meio sobre a criação das cadeiras das últimas duas cidades e agora pedia autorização para estender aos estudantes de Coimbra, a obrigação imposta aos de Lisboa, o ano passado. A de Coimbra, porém, já contava três anos de existência (aqui silencia a escassa frequência, assinalada noutra oportunidade) e ficava, desse modo, sujeita ao preceito legal. De forma que, os estudantes teriam de levar atestado de frequência de retórica durante um ano, sujeitar-se ao exame, como os de Lisboa. Escusado seria elucidar que o Soberano concordou, sem hesitações e mandou comunicá-lo ao Reitor.

A 6.ª consulta levou ao preenchimento da cadeira vaga de gramática latina em Coimbra, por Manuel Carlos de Almeida, em virtude da promoção de João António Bezerra e Lima, à de retórica, na mesma cidade. Mestre de gramática em Oliveira de Azeméis, avantajara-se aos demais, no respectivo exame de Janeiro de 1760 (que ele próprio, no requerimento, taxará de «rigorozo», e exercera o magistério com

boa reputação e sem ordenado, «lucrando só o que os pays dos estudantes lhe dão». Aproveitou o ensejo e conseguiu igual despacho, para propor a nomeação de um outro Mestre, Domingos Marques da Costa Mendanha, que havia anos ensinava em Vila Franca, também em boa reputação e alcançara óptimos resultados no exame. A necessidade que a Universidade tinha de maior número de Professores, justificava já, uma terceira cadeira de gramática latina. Concordou el-Rei com a proposta, em 26 de Setembro.

A 7.ª consulta (17 de Setembro de 1764) visou o preenchimento da vaga deixada pelo Dr. Bernardo António Carneiro, por Bezerra e Lima, a que nos temos referido. Vindo da primeira hora da reforma, o professor coimbrão de retórica foi de tal forma atacado por «queycha de peito», que nunca subiu à cadeira para que fora nomeado, tendo requerido dispensa, como vimos. O Director-Geral demorou a propor substituto, por entender, conforme ele repete e nós observámos atrás, que o exíguo número de estudantes o não justificaria. Porém, depois que afixou o edital a igualar os pretendentes da terra à Universidade aos de Lisboa, o afluxo atingiu tais proporções que se tornava necessário preencher a vaga. Além do excelente exame, Bezerra e Lima somava a boa folha de 5 anos de docência exemplar e D. José assinou o despacho favorável, a 26 de Setembro.

Neste ano de 1764, ainda apresentou uma nova Consulta, em 7 de Dezembro, sobre assunto bem diferente. O Professor Régio do Bairro de Belém, Dr. António Lomelino de Vasconcelos, avisara o Director-Geral de que, no dia 12 de Novembro, o soldado do Regimento de Lippe, e da Companhia de que era Capitão Fernando José Leite, de nome José Ferreira, «cometera o péssimo atrevimento», à porta da escada da aula, de estar à espera, às 2 horas da tarde, dos estudantes que iam para a escola. Ao aproximar-se José Peixoto, filho do criado do Camareiro-Mor, pegou violentamente no rapaz, «para lhe fazer acções torpes e deshonestas, à vista dos outros». Conseguiu, porém, «dezembarcar-se da oppressão», fugiu para a aula e queixou-se ao professor. À saída, o soldado mantinha-se à espera e o aluno teve de ser acompanhado pelo mestre.

Mal soube do acontecido, O Director-Geral ordenou ao Corregedor do Crime de Belém, que diligenciasse tirar um sumário de testemunhas e dar a sua informação. Deste modo obteve a confirmação de quanto o professor havia comunicado e ficou com o processo organizado, para solicitar do Governo, «cuidado mais vigilante na pureza dos costumes da mocidade». Argumentava, muito convicto que, «corrompida esta, tudo será dissolução e não prestarão para nada os vassallos de

V. Mag.e». Propôs a prisão e o desterro do delinquente «para huma das Conquistas». A resolução régia demorou, mas acabou por chegar em 5 de Maio do ano seguinte, apenas com prisão» na cadeia de Belém, onde ainda se encontrava a 4 de Setembro, como consta do *Registo das Consultas* (1).

Em Lisboa falecera, entretanto, o P.e Faustino de Abreu, Professor Régio de gramática latina do Campo de Santana e a 5 de Setembro de 1765, o Director-Geral teve de apresentar o substituto — «o mais capás», dentro os que haviam concorrido — Sebastião Rodrigues da Costa, bacharel em Cânones por Coimbra. Muitas vezes se servira dele, para substituir provisoriamente os professores que adoeciam, «com utilidade grande dos estudantes». Igual sorte coubera a um segundo mestre da capital, o latinista José Caetano, já ao meio do ano de 1760 e D. Tomás de Almeida propusera, para lhe ocupar a cadeira, o P.e Manuel Martins de Anciães, antes nomeado para Santarém. Como de costume, publicara editais a chamar os pretendentes, que se sujeitaram a exames *ad hoc* e aquele mestre excedeu aos demais. Não confirmou el-Rei a proposta de D. Tomás e agora, em 4 de Setembro de 1765, renovava a consulta, que alfim obteve o seu despacho cinco dias depois: «Como parece».

Nesta mesma ocasião, tendo completado o 2.º triénio da função, o Director-Geral apresentou, em 4 de Setembro, a 6.a Conta, referente ao ano escolar de 1764-1765, como vimos noutro lugar e foi confirmado no cargo, por mais 3 anos (1765-1768). Só então, a 20 desse mês, recebia a comunicação do decreto que lhe fixava o respectivo ordenado. Juntamente, seguiam os decretos necessários para dar início ao Colégio dos Nobres, consoante se dirá no respectivo capítulo. A este mesmo ano lectivo pertence ainda a consulta de 13 de Outubro, que propôs o P.e Custódio José de Oliveira para a vaga de professor de grego, no Bairro da Cotovia (Hospício de S. Francisco de Borja), deixada pela promoção do titular, P.e Miguel Daly, Professor Régio do Colégio dos Nobres. «Discipulo» deste mestre, matriculara-se na sua aula, tanto que ela abriu na Corte, aplicando-se «com tal gosto e estudo tão continuo» que se encontrava perfeitamente apto para o honroso lugar. Ao traçar-lhe a biografia, fixamos os demais títulos que justificaram a escolha que el-Rei sancionou, no dia seguinte, passando Lisboa a contar dois professores de grego.

Urgia ainda preencher mais duas vagas, uma em Lisboa, deixada

(1) O processo guarda-se no A. G. A. L. — Cons. orig., n.º 38.

pela transferência de Caetano de Mesquita para o Colégio dos Nobres e outra em Coimbra, pelo afastamento, a seu pedido, do Dr. Manuel Francisco da Silva e Veiga. A 4 de Agosto de 1766, propôs o P.e Jerónimo Soares Barbosa, para substituir este último. O Dr. Silva e Veiga alcançara uma beca na Relação do Rio de Janeiro e a situação mudara em Coimbra, depois da obrigatoriedade do exame de retórica, no acesso à Universidade. Impunha-se, deste modo, o preenchimento da segunda cadeira desta disciplina e ninguém se apresentava com mais sabedoria e demais títulos, que o mestre de retórica do Seminário fundado pelo Bispo de Coimbra, que tão escrupuloso se mostrava sempre, na escolha dos seus professores. Aliás, ninguém fizera melhor prova, conforme já salientámos atrás, em todo o tempo que era Director-Geral. Oito dias bastaram, para a proposta se transformar em nomeação régia.

Quanto à promoção de Nicolau Tolentino basta recordar que, tendo consultado el-Rei a 25 de Agosto de 1766, foi necessário reformá-la, isto é, repeti-la a 16 de Junho de 1767, para alcançar o almejado despacho, a 17 de Agosto. Na biografia (cap. V) pormenorizamos o que conseguimos apurar deste processo.

As três consultas seguintes, respectivamente de 22 de Outubro e 15 de Novembro de 1766, versam questões da Directoria dos Estudos de Évora. Havia falecido o professor de retórica, Vicente José Camejo, que exercitara o magistério «algum tempo, tão egregiamente que mereceu os mais distintos louvores e huma estimação universal». Aliás, semelhante estima não passava de prolongamento do que adquirira no «Collegio que hoje há dos Nobres, onde foi educado». Dos examinados em sua presença, o Director-Geral releva Manuel de Castro como o mais capaz. Afinal, trata-se de mais um dos mestres do Seminário coimbrão, cuja competência o Bispo também havia confirmado. D. José concordou em 5 de Novembro, que fosse colocado na cadeira de Évora.

As consultas de 15 de Novembro propunham a nomeação em António dos Santos, como Professor Régio de grego, na vaga deixada pelo P.e João Cood e a de Salvador da Silva Madeira, na de gramática latina, que pertencera a José António da Silva Álvares de Carvalho, já mencionado. Salvador Madeira apareceu no livro dos pagamentos em 31 de Julho de 1764, como substituto de Carvalho e Tolentino, conforme anotamos na sua biografia, a 8 de Janeiro de 1765, a substituir Camejo, um e outro, apenas como substitutos ocasionais. A partir da proposta, surge então Manuel de Castro a substituir Camejo, desde Outubro de 1766, ou seja, antes da consulta, ficando, pois, tanto um como outro, a leccionar em Évora, apesar de o *Registo das Consultas* não indicar qualquer despacho régio.

António dos Santos era outro «estudante» da língua grega, que se distinguia «com louvavel zello e adiantamento». Tendo patenteado no exame, a que ele mesmo, Director-Geral presidira, «grande facilidade na tradução do Grego para o Latim e Português». Apesar disso, em Janeiro passado requerera «exame mais rigorozo e completo, pelo qual ficasse habil para provimento de qualquer cadeira de Grego». O júri, formado pelo P.e Miguel Daly, P.e Giraldo Beraard, Reitor do colégio de S. Pedro e S. Paulo e mais o P.e João Preston, do mesmo colégio, considerou-o «capás de ensinar a dita lingoa». A proposta foi assinada em 30 de Outubro de 1766, mas no livro dos pagamentos apenas surge o seu nome, como Professor Régio, desde 6 de Novembro do ano seguinte.

No que concerne a Salvador da Silva Madeira, o Director-Geral informa tratar-se de pessoa que ocorreu logo no princípio, quando o Comissário de Évora afixou editais pela primeira vez e que já o havia proposto para Professor Régio de Estremoz, em 19 de Fevereiro de 1760. Não diz, mas entende-se, que não obteve despacho e agora indicava-o para Évora, reduzindo-se a nova consulta, a mudar-lhe a situação de substituto eventual, que exercia havia mais de seis anos, para titular da Cadeira. Com convicção, acentuava a necessidade de duas aulas de gramática na capital alentejana, elogiando o candidato com expressões superlativas: «grandíssimo adiantamento», «aplicação e estudo».

Constitui variante no dia-a-dia do expediente de D. Tomás de Almeida, a 1.ª consulta de 67, de 12 de Junho, em que levou ao conhecimento del-Rei o requerimento do Professor Régio Aleixo Nicolau Scribot que, por morte dos pais, necessitava de se deslocar a França, para cuidar de «dependencias de sua utilidade», que não concluiria em menos de 8 meses. Quanto saibamos, só redigirá mais uma Consulta — a de 27 de Junho de 1770, e essa, para dar cumprimento ao aviso recebido do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, de 6 desse mês, que juntamente lhe enviara a petição de Domingos Pita Rocha, que desejava ser nomeado professor de gramática latina na vila da Vitória, Capitania do Espírito Santo, conforme se verá no lugar próprio. Estava no fim da carreira, que se consumou com o Alvará de entrega da direcção dos Estudos, incluindo o Colégio Real dos Nobres, aos cuidados da Real Mesa Censória, em 4 de Junho de 1771.

El-Rei dá satisfação desta medida governativa, alegando as ordens que assinara, para reparar os estragos dos velhos Estatutos no ensino universitário, e manifestando igual propósito de melhoria, nas escolas menores. Para se alcançar a desejada «vasta, continua e vigilante applicação», já a «experiencia de todos os tempos» havia denunciado a impos-

sibilidade de «caber nas forças de huma só pessoa», tarefa tão espinhosa e complicada. A alternativa, impunha-se, esmagadora, sem lugar para réplicas: necessitava-se «precizamente de huma Corporação, cujos membros cooperam todos, com zelo e com actividade, ao referido fim, do progresso e adiantamento dos Estudos». A 8 de Agosto assinou carta régia que nomeava Secretário privativo dos assuntos da Directoria--Geral dos Estudos, na Real Mesa Censória, com ordenado de 200$000 rs.

Ignoramos se o Director-Geral esboçou qualquer defesa de acusação implícita nestas considerações. A verdade é que podia advertir que aquela orientação já ele a instituíra na organização por si presidida. Com efeito, o ensino oficial estava entregue a um órgão estatal que, em vez de Mesa Censória, se denominava Direcção-Geral dos Estudos, ramificada regionalmente pelos Bispados e Comarcas. O administrador ou dirigente supremo, não se apelidava Presidente, mas Director-Geral... De forma que, estas mudanças não alteraram a estrutura do sistema. A melhoria que se vai verificar provém de modificações básicas, sobretudo na extensão do professor oficial, a todo o território, deixando de ficarem privilegiadas, as quatro principais cidades do Continente e pouco mais... Mas, para isso bastava dispor de finanças que cobrissem os encargos. E isso, não dependia, como não dependeu, do lugar nem de pessoa do Director-Geral dos Estudos. Isto fica assente de vez, não em virtude de interpretação pessoal, mas por força da documentação publicada no 2.º volume.

B) *O expediente do dia-a-dia, em correspondência respeitante ao Patriarcado (Distritos de Lisboa, Santarém e Setúbal)*

a) *Os docentes da Capital*

Algo se disse já, a este respeito, na alínea anterior, em que o Director-Geral apareceu a propor resoluções a el-Rei, destinadas a todo o Continente. Falta-nos, porém, completar o quadro do expediente do dia-a-dia nos últimos dez anos de reforma, com a correspondência recebida em Lisboa, ou de cá expedida, que se pode arrumar em duas grandes rubricas; contencioso e institucionalização de ensino. Uma e outra documenta-se e desenvolve-se por meio de afixação de editais, exames e castigos de alunos, informações sobre mestres, atestados de professores oficiais sobre presença e aproveitamento dos discípulos, prisões de mestres, averiguações de Corregedores ou Juízes do Crime, presença de desordeiros ou sedutores das aulas régias, ordens de prisão e de soltura, com os respectivos processos.

Comecemos, naturalmente, com as notícias que o próprio Director--Geral nos deixou, decerto de mestres examinados em Lisboa. Vários se haviam sujeitado à prova, e obtido licença para leccionarem no 1.º ano lectivo. Agora, porém, necessitavam de renovar as autorizações, mediante novo exame. Nesse mês de Outubro de 1760, reduziam-se a pouco: O P.e António Félix Veloso pretendia ensinar na Corte; João Nicolau Ribeiro, na freguesia de St.a Iria, da vila de Santarém; Francisco José dos Prazeres, mestre na freguesia da Madalena, Prelazia de Tomar, tinha licença até o fim de Setembro, com obrigação de comparecer às provas de Outubro; José António da Silva, morador no lugar da Ribeira, arrabalde de Santarém, fora despachado no sentido de aparecer nos exames em Outubro; P.e Francisco Pires, da freguesia de Santa Maria de Paços, termo de Melgaço, comarca de Valença, Arcebispado de Braga, obtivera autorização por quatro meses, findos no último de Setembro de 1760, com obrigação de se sujeitar a novo exame; Luís Manuel Monteiro, morador na freguesia de Santa Engrácia, de Lisboa, «examinado no 5.º concurso», esteve autorizado a leccionar 6 meses, desde 22 de Fevereiro de 1760 e «athé o prezente não tem recorrido» [1].

Daqui se partiu para o consequente inquérito. O Director-Geral não ficava à espera de denúncias, que também aceitava. Ele mesmo promovia diligências para averiguar a situação de cada caso. Assim, em 4 de Outubro, pretendeu saber se Francisco José dos Prazeres continuava a ensinar, dando logo ordem de prisão, na hipótese afirmativa. Possivelmente na mesma data, dirigiu-se ao Prior de St.a Engrácia, a pedir informação da morada («rua e cazas») de Luís Manuel Monteiro e procurou saber o que se passava com o P.e José Fernão, natural da Vila de Torres Novas. Ensinava alguém? Com que licença? «E, como elle certamente a não pode mostrar, porque a não tem, V. M. lhe dirá que tem ordem minha para me avizar desse grande atentado que elle fez, para o pôr na real presença de S. Mag.e, que tomará a demonstração que fôr servido, pela desobediencia às suas reaes ordens». Intimaria em seguida os alunos, que não frequentassem mais a aula, sob pena de serem presos.

A repressão exercida contra os mestres que leccionavam sem licença, aumentou neste decénio, embora não seja possível recensear todos os casos. Em 10 de Janeiro de 1761, comunicava o Juiz do Crime de Andaluz, Alberto de Andrade de Oliveira, a notícia de que «Francisco Fernandes Maciel ensinava em caza de Manuel Jozé de Faria, morador

---

(1) A. G. A. L. — Ex. e Cons., n.º 21.

na Rua da Fabrica de Seda e na de Francisco Vieira Carneiro, na Rua de S. Bento, Gramatica Latina, sem licença». Prendeu-o imediatamente e, seis dias depois, remeteu para D. Tomás de Almeida, o termo lavrado «na forma da Portaria de V. Ex.ª» Lida esta ao preso do Tronco, Francisco Maciel obrigou-se «a ficar innibido para nunca mais emsegnar Gramatica Latina neste Reino e seus Dominios, na forma do Alvará de S. Mag.e e Edital» (1).

A 17, escrevia ao Provedor das Capelas, avisando-o de que tinha notícia de o P.e Manuel do Espírito Santo, morador no Campo de St.ª Clara, «perto das obras de St.ª Engracia», ensinar vários estudantes a verterem autores latinos, «sem licença minha e sem a habilitasão do exame, essencialmente precizo». Atrevia-se mesmo, a usar obras didácticas desaprovadas no «novo methodo de estudar» e, «passando de excesso a excesso, dá com pau, publicamente na rua, nos estudantes que fogem do seu estudo, para os dos Professores Regios». Neste âmbito dos excessos cataloga a representação de comédias, que ele mesmo ensaiava e a prática de murmurar dos Professores Régios, por disfrutarem de despachos, após os exames... Prudentemente, adverte que esta é a parte da acusação e que precisa de conhecer toda a verdade. Por fim, aproveita o ensejo para comunicar que «igualmente» lhe chegara a notícia de que João Paulo, minorista ex-jesuíta, assistia nas Olarias, em casa do Des.or Luís Inácio de Mesquita, a ensinar os filhos e mais quatro estudantes de fora. Acontecia, porém, que «hé sem duvida que eu lhe não dey licença, nem elle ma pedio para ser admitido a exame, nem eu lha concederia, sem huma remmissão com effeito de S. Mag.e, por ter sido Jesuita». Tais os princípios estabelecidos!

No dia 28 recebeu resposta aos quesitos. O Provedor, D.or José Roberto Vidal da Gama elaborara um sumário de testemunhas que enviou, concluindo que lhe parecia ter descoberto «a fonte de origem donde emanou esta accusação». O P.e Manuel do Espírito Santo era homem de avançada idade, sisudo, circunspecto. De facto ensinava gramatica latina, até ao Alvará de S. Maj.e, que não quis desrespeitar. Por isso avisou os discípulos e fechou a aula, apesar das insistências e até sugestões para continuar clandestinamente. Instavam com ele, sobretudo os que melhor conheciam a eficácia do seu magistério. Quanto ao uso do Breviário, só muito particularmente se verificou, quando algum aluno estava próximo de entrar em Religião, «a fim de o pôr mais capaz para o seu exame». A respeito do teatro, informa que, de

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 16, XXII; *ibid.*, n.º 7.

facto, ensaiou uma vez os interlocutores de «hum brinco de huma comedia ou dialogo» que se levou à cena em casa de um Capitão-Tenente, morador na Travessa da Verónica. O Provedor das Capelas ponderava não considerar «esta acção», tão escandalosa como a quiseram afear, visto assentar «no certo principio de que o mesmo brinco era particular e decente, capaz de ser representado na Caza e na prezença da famillia de hum homem de bem». Mas os tempos não se conformavam com semelhante juízo!

Ao responder à denúncia da paulada, revela o nome do Professor Régio acusador — José António da Mata, por quem principiou o Sumário, tendo também ouvido o estudante atacado. Chegou, porém, à conclusão de que o caso não se revestia de grande importância, por estarem nele envolvidos alguns rapazes, «que não merecem todo o credito», e que «todas estas queixas são fabricadas na officina e não no nimio zello que ellas afectadamente inculcão». Alfim, dá conta dos resultados de inquirição sobre o «P.e João Paulo»: era verdade tudo quanto os espias afirmaram, ocasionado pela simples razão da «sua suma pobreza e necessidade, pella dezordem em que, com elle vive seu Pay». Por isto, e não pelo «animo de fazer abuzo das ordens de V. Ex.a», sublinha energicamente o Provedor, que termina a comunicação com a frase costumeira, que aqui mais parece censura: «V. Ex.a mandará o que fôr servido».

O processo pouco mais acrescenta de válido ao nosso propósito. O professor Mata residia na Travessa da Verónica, ao Campo de St.a Clara e contava 32 anos de idade. O seu testemunho baseava-se no «lhe dizerem muntos dos seus mesmos discipulos, principalmente Joaquim Francisco de Seixas». No Campo de Santa Clara, perto do Hospício que foi dos Padres Jesuítas, vivia o clérigo P.e Manuel do Espírito Santo, mestre de Latim «no tempo em que ensinavão neste Reino os mesmos Jezuitas». Omitimos as acusações já sumariadas pelo Des.or Vidal da Gama. O pau de agressão pertencia a um aguadeiro, que passava naquele momento. E, enquanto o Professor Régio assevera que o conceituado mestre continuara a leccionar depois do Alvará da reforma, o ourives de prata, Dionísio de Gouveia, entre outros, nega-o redondamente, enaltecendo-lhe o «sumo zello, caridade e geral aceitação».

No mesmo intuito de captar a rede dos mestres sem licença sua, recomenda a todos os Professores Régios de Gramática Latina na Corte, em 6 de Maio de 1761, que averiguassem quantos docentes particulares havia nas ruas em que cada um morasse. Os resultados obtidos estão à vista na carta de 19 desse mês para o Juiz do Crime do Bairro de Andaluz, se não já, na carta referida de 17. Na sua área ensinavam sem

licença, o Bacharel José Leite, assistente na Quinta Velha, em casa do almoxarife António da Silva de Sousa, freguesia dos Anjos; António Rodrigues, com escola pública de ler e escrever na Rua do Salitre, freguesia de S. José que, segundo «dizem», também leccionava os rudimentos da Gramática a alguns discípulos, preparando-os para ingressarem nas aulas oficiais; Domingos Gonçalves Roque, igualmente com escola pública de ler e escrever, defronte do Temtem, freguesia de S. José, acusado do mesmo crime de se introduzir pela gramática latina, sem autorização; o Beneficiado Francisco Félix, na Rua da Salgadeira, freguesia de N.ª S.ª da Pena; José de Oliveira, assistente defronte da Cruz de Almada; o P.e António Nunes de Carvalho, morador junto à igreja de S. Sebastião da Pedreira, «que dizem ensinou depois da restauração dos estudos, embora há tempos se tenha abstido». Não os mandava prender já, mas queria que se procedesse a inquisição «com toda a madureza, prudência e exacção. Em 11 de Junho juntava um outro mestre sem licença — o P.e João Paulo, que o Provedor das Capelas devia chamar à sua presença, para ser repreendido de exercer o magistério com transgressão do alvará de S. Maj.e e assinar termo de não reincidir, pois que, nesse caso, seria «rigorosissimamente castigado». De facto, a 16 de Junho, compareceu o «P.e João Paulo, clerigo *in minoribus*», na casa do Des.or Provedor das Capelas e auditor Geral da Gente de Guerra da Marinha, para assinar o termo de renúncia a qualquer espécie de magistério, a que se submeteu «voluntariamente».

A 17 desse mês eram visados dois estudantes, infractores da moralidade pública: João da Silva Campos, filho de um ferreiro do mesmo nome, residente na Rua do Sol, «que vay do Convento das Freyras Trinas de Campolide ou Rato para sima» e José Pereira Pimentel, filho de pai de igual nome, morador na Rua da Madre de Deus. Cada um devia ir para seu segredo, embora só se saiba o crime do primeiro. «Mal procedido, e escandalozo», frequentava a casa de mulher solteira que habitava na Cotovia, em travessa junto às Chagas. Pervertera alguns condiscípulos, todos da aula de António Félix Mendes, levando-os à casa da mesma meretriz, que sustentava, com roubos praticados em casa dos pais.

Como os mestres continuavam a não se apresentarem a exame, o Director-Geral não desistia de lhes dar caça, usando todos os meios ao seu alcance, até o dos alunos das escolas oficiais, como vimos. Por isso, não admira que a 23 de Junho de 1761, reunisse nova lista, que endereçou ao Corregedor do Bairro de Alfama. Nela figuravam o P.e Luciano do Vale Martins, tesoureiro em S. Miguel de Alfama; Manuel Fernandes, que ensinava por casas, morador ao Arco antes de chegar

a S. Vicente, por exemplo a um neto de um homem que alugava seges, por alcunha o Cego; o P.e José de Oliveira, Beneficiado em S. Tomé, que ensinava um estudante; Gregório de S.ta Bárbara, Procurador de Causas, residente junto à igreja de S.ta Marinha; um Padre, capelão das Almas em S. Vicente, de nome Jerónimo, que residia por cima de um correeiro, passada a igreja de S.to André; e Agostinho de Azevedo Valente, morador na Rua Direita de S.to André, defronte de um confeiteiro. Não queria, no entanto, proceder contra os infractores, sem antes apurar as culpas com maior certeza. Outros virão a seguir, depois de, em 8 de Julho, comunicar ao Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina, que tirasse do Tronco, depois de assinado o respectivo termo, o aluno João Campos da Silva.

A 8 de Julho dava ordem de prisão aos mencionados em informação que o Corregedor do Bairro de Alfama remetia, em resposta à carta anterior. Manuel Fernandes, morador na casa do Cego a S. Vicente e Gregório de S.ta Bárbara, que fora Procurador de causas e morador a Santa Marinha. O P.e Jerónimo, que ensinava moços fidalgos de S. Vicente, devia ser chamado à presença do mesmo Corregedor, para lhe pedir licença. Como não a apresentara, por a não ter, seria admoestado «severamente a sua temeraria rezolução contra a ley regia». No dia 10 estranhava ao Juiz do Crime do Bairro de Andaluz a falta de resposta a outra de 19 de Maio. Depois de lha ter enviado, soubera que mais pessoas exerciam o magistério sem licença sua: João Tavares, morador junto ao Palácio do Marquês de Alegrete; Francisco Felis, residente no campo do Curral; João Vilão de S.ta Bárbara, que habitava na Rua dos Cavaleiros. Este, além de ler e escrever, também leccionava gramática. Insistia por informações destes e dos da outra carta.

Examinado perante o Director-Geral, faltava saber do comportamento moral de Sebastião Rodrigues da Costa, Bacharel formado, filho de Manuel Rodrigues Lamego, morador na freguesia de N.a S.a da Pena, na Rua que vai para Rilhafoles. D. Tomás dirige-se, para isso, em 24 de Maio de 1761, ao Cura dessa paróquia, a que não demorou a resposta, ficando o mestre autorizado no dia seguinte, a leccionar em qualquer parte do Reino. Por outro lado, e para além da moralidade que o preocupava, como vemos noutro lugar, D. Tomás também diligenciava conhecer a posição dos livros autorizados, fora do depósito oficial. Nesse sentido passou ordem em 30 de Julho, ao Meirinho da Directoria-Geral, para indagar se livreiros ou contratadores de livros se encontravam, sem a competente assinatura do «meu Comissario José Caetano de Mesquita» os 6 tomos da colecção de Chompré; os Quin-

tilianos de Mons. Rolin; as *Minervas* de Francisco Sanchez ilustradas por Perizonio. Os exemplares em contrafacção deviam ser recolhidos e os mercadores ou livreiros, entrarem no Tronco.

Ao reitor da freguesia dos Anjos pedia informação em 18 de Outubro de 1761, sobre os costumes de Jerónimo de Magalhães Fontoura, filho do falecido capitão Manuel Correia Teixeira, morador na Rua Direita dos Anjos, defronte do desterro, que fizera exame para mestre de gramática latina. De outras vezes, é el-Rei que lhe exige a ele informações de actos cometidos, na mais consciente exacção do cumprimento do dever, quando os presos ou os Mestres castigados com a privação da docência se queixam ao Soberano. Noutro lugar se documenta o caso dos primeiros; aqui exporemos um exemplo dos segundos. O P.e António Felix leccionava sossegadamente em Lisboa, quando apareceu o Alvará que sujeitava todos os docentes de gramática latina, a requererem licença mediante exame. Suplicou-a, no entanto, sem nunca se sujeitar à prova e, como a não alcançasse, continuou a ensinar. D. Tomás levou o caso à presença del-Rei, advertindo que o Juiz do Crime do Bairro de Mocambo não lhe confirmara a desobediência do mestre e S. Maj.e mandou repreendê-lo. O mestre, sabendo-se vigiado, deixou de dar aulas, a que voltou um dia em que se persuadiu ter o Intendente Geral da Polícia conseguido a licença almejada. Não podia, naturalmente, prestar a informação solicitada, da capacidade e aptidão do mestre, que nunca se apresentara a exame, concluindo com a afirmação destemida de que o seu parecer incidia necessidade de impedir que triunfasse «a dezobediencia às leys de S. Mag.e»

Estando para conceder licença ao P.e Pedro de Cepeda, morador na Rua da Achada, freguesia de S. Cristóvão, em companhia da mãe e irmão pediu, em 22 de Abril de 1763, informações dos costumes ao Des.or Prior de S. Cristóvão, sublinhando que o candidato merecia autorização, «por seu exame». Antes, a 17 de Março permitira-lhe que ensinasse dois filhos de Caetano da Silva Pereira, até à Páscoa, e agora veio também a obtê-la, em 20 de Maio, mas só até 15 de Outubro, para mostrar, em novo exame, «mais conhecimentos, sobretudo de sílaba e medição dos versos». Do mesmo teor, os pedidos, no dia seguinte, endereçados ao Coadjutor da freguesia de S. José e Reitor da freguesia da Pena. Aquele, informaria sobre o P.e José Pinheiro de Figueiredo, morador há um ano na Rua da Fé; o segundo, acerca do P.e João Pereira de Carvalho, clérigo Subdiácono, natural do Bispado da Guarda, que habitava em Lisboa, havia 6 meses, na Rua do Colégio, junto ao Arco da Graça, em companhia do R.do Dr. João das Neves. Desconhecemos o motivo por que nem um nem outro consta do registo de licen-

ças, surgindo apenas o P.e José Pinheiro de Figueiredo, em 24 de Outubro de 1764, com licença até à Páscoa do próximo ano, mas colocado no lugar de Nabainhas, termo da vila de Gouveia, Bispado de Coimbra.

No fim de Maio de 63 anunciava pressuroso ao Juiz do Crime do Bairro da Ribeira que «o P.e Luciano do Vale Martins, tesoureiro na igreja de S. Miguel de Alfama e residente junto da mesma freguesia, ensinava às portas fechadas a gramática latina a alguns estudantes, sem licença e pelo método antigo. Com todo o segredo iria lá na hora apropriada, prenderia os alunos e sequestraria os livros. E no mês seguinte, no dia 29 comunicava ao do Bairro de S.ta Catarina «o excesso» do estudante José de Sousa, discípulo de Manuel Pereira da Costa. Sem que saibamos porquê, o rapaz deu com forte pedrada na cabeça de um aprendiz de calafate e «rompeu»-lha. Já bastava, porém, o tempo passado no segredo, autorizando a saída, depois da promessa solene de não «mais atirar pedradas a pessoa alguma, ou seja seu condiscipulo ou não»... [1].

A 7 de Julho de 1761 transmitia o Corregedor do Crime do Bairro de Alfama, António José de Carvalho, o resultado das averiguações a que procedera, sobre as pessoas que haviam faltado às ordens do Director-Geral. Do P.e Luciano do Vale Martins, Tesoureiro de S. Miguel, afirma não haver certeza de continuar o ensino, embora saiba «que, depois que se prohibirão os estudos, não ensinou mais». Manuel Fernandes leccionava por casas e residia em casa do Cego, a S. Vicente. Na verdade era mestre particular do neto do dito cego «e foy dos que sahirão do Collegio dos Padres Jezuitas de Coimbra». O P.e José de Oliveira, morador em S. Tomé, já não leccionava. Gregório de S.ta Bárbara, que fora procurador de causas, morava junto a St.a Marinha e exercia o magistério particularmente, por casas. O P.e Jerónimo, Capelão das Almas de S. Vicente, preleccionava «os moços fidalgos do dito Convento de S. Vicente». De Agostinho de Azevedo Valente, que efectivamente ensinava em particular, constava ter-se deixado dessa profissão [2].

Preso no Tronco, Manuel Fernandes Ruivo, de Alpedrinha, requereu a liberdade, alegando a injustiça da detenção. Disseram que o suplicante ensinava gramática latina, «sendo a verdade do cazo que

---

[1] *Registo de Cartas para o Reino.*
[2] B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 16, XLI.

o suplicante se haxa (acha) nesta sidade em caza de Elvir da Cunha, homem de negosio, a quem o suplicante servia de caxeiro». E, como o Dr. Luís da Cunha precisava de quem instruísse o neto na língua latina, Fernandes Ruivo dava-lhe lições pelos livros aprovados por S. Mag.e, por se ter examinado perante o Comissário do Director-Geral da Comarca de Castelo Branco. Apesar de tudo, D. Tomás de Almeida, em 12 de Julho, despachou que «o supplicante não devia uzar da licença que tem, restricta para Alpedrinha, fora da parte que lhe foy concedida». Para leccionar na Corte, devia-lhe ter requerido autorização. Porém, «attendendo mais à piedade», ordenou ao Corregedor do Bairro de Alfama o restituísse à liberdade, depois de o repreender pessoalmente «com toda a severidade» e o fazer assinar o termo, o que aconteceu no dia seguinte, em casa do Doutor António José de Carvalho ([1]). Era o cúmulo. A licença de um lado tornava-se inválida noutro qualquer...

Também o «mestre examinado de meninos», Domingos Gonçalves Roque, «com escola publica na Rua Direita de S. José», ficou detido na cadeia do Tronco, por ordem do Director-Geral dos Estudos ao Juiz do Crime do Bairro da Mouraria, sem saber bem porquê. No requerimento que endereçou a D. Tomás de Almeida, a suplicar a isenção de culpa, presume andar no caso, a mão de «alguns seus inimigos». Ignorando as acusações, sentia-se impossibilitado de «instruir, por outra forma, a sua deffeza». Protestava, porém, ocupar-se apenas no ensino de ler, escrever, contar e doutrina cristã, «administrando» ao mesmo tempo, a boa educação de que os alunos careciam; e encontrar-se pronto a subscrever o termo do costume, a fim de evitar «os incommodos que se seguem, tanto ao supplicante como a sua mulher e filhos e não menos aos seus discipulos». Entendia-se que o mestre fora acusado de se dedicar ao ensino da gramática latina, estando apenas autorizado a leccionar o que hoje diríamos, a instrução primária. D. Tomás de Almeida comoveu-se mas não se convenceu, e em 28 de Julho exarou o seguinte despacho: «Sem embargo de ter toda a certeza que o supplicante falta à verdade em negar a culpa que, certamente, (sem dúvida) cometeo», podia o Juiz do Crime soltá-lo, depois de se comprometer a não leccionar nem sequer os rudimentos da gramática.

Um outro preso, José Leite, criado de António da Silva e Sousa, defende-se, no requerimento que dirigiu ao Director-Geral, alegando a falsidade da acusação de haver ensinado gramática latina aos filhos do patrono, que era Administrador da Fazenda do Infante D. Pedro.

([1]) Id., Ms. 2529, n.º 14.

A paga auferida, respeitava à ocupação de «goarda de dous filhos, para crear, educar e assistir-lhes de dia e de noute, acompanhando-os quando sahem fora, levando-os, trazendo-os da classe publica do estudo da gramatica, de que hé Mestre o Rev.do P.e Faustino de Abreu». Por si limitava-se a explicar-lhes as lições que o professor passava para casa, «com o cuidado e vigilancia que o dito seu Pay lhe ordenara». Que iriam eles fazer à aula pública, se o arguido os tivesse como alunos seus? E encontrava-se ele preso nestas condições e a mulher, «parida de 6 dias», sendo ambos pobres... Não infringiu a lei nem precisava de licença, por três razões. Não tinha classe nem ensinava por casas particulares; era simples criado e obedecia ao amo, cumprindo as obrigações do cargo; não se podia considerar mestre, por explicar as lições passadas pelo Professor Régio, visto que os filhos de Silva e Sousa passavam a manhã e a tarde no estudo público. Demais, a estar implicado em desobediência à lei, em igual situação se encontrava o amo, que também explicava «as mesmas Artes» aos próprios filhos. A tudo isto acrescia a circunstância de o suplicante haver sido examinado e opositor a uma das cadeiras da cidade. Despacharam-no para Tomar, mas sem lhe determinar a «congrua» e, por isso, desistira do magistério.

O P.e Faustino de Abreu testemunhou, em 28 de Julho, que os filhos de António da Silva e Sousa, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo e morador no sítio da Quinta Velha, freguesia dos Anjos, de nome Francisco e Jacinto, haviam sido matriculados a 25 de Abril de 1760, na aula régia do Campo de Santana, «com varias faltas e interrupções, de que hé ciente o dito seu Pay». Por seu turno, António da Silva e Sousa, que se apresenta como «Criado do Snr. Infante D. Pedro e Administrador da sua Fazenda, atesta em 28 de Julho que, havia mais de um ano, tomara José Leite por criado, a quem pagava 8$000 rs. por mês, de «salario, congrua e sustentação», «para o exercicio de criar, educar e acompanhar, com a continua asistencia, a dois filhos», devendo levá-los à aula e «ensinando-lhes as lições que trazem e levão, explicando-lhes a *Arte* de António Felis e as *Selectas* que na mesma clace se custumão dar». O Director-Geral não pôde deixar preso por mais tempo, quem não apresentava culpa e real transgressão às ordens do Soberano e mandou-o soltar, em 28 de Julho, nas condições costumadas, mas com a cominação de «nunca mais ensinar gramatica latina nestes Reynos e seus dominios, nem publica nem particularmente», e ele assinou o termo a 28 de Julho de 1761 (1).

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2533, n.º 6.

De novo, em 29 de Julho, o Juiz do Crime do Bairro de St.ª Catarina, Anastácio José da Costa e Silva, interveio no processo, por aviso do Director-Geral de 25, diligenciando prender António Alves Gil, na cadeia do Tronco. Porém, o delinquente encontrava-se de cama, sangrando por causa de uma «esquinencia». Não o podendo levar, interroga o caminho a seguir. Pelos «testemunhos» que tirou a 2 de Setembro, percebe-se que se trata de um rapaz de 15 ou 16 anos, a quem o pai, Francisco Alves Gil «educa e ensina muito bem e, por essa cauza, é muito bem procedido». Isto declara António Pedro Xavier de Andrade, escrevente de Francisco Alves Gil, de 23 anos de idade e morador na Rua Direita de S. Vicente. Como tencionava metê-lo frade, trazia-o no Colégio dos Nobres, de que era professor, José de Mesquita Falcão.

Convém advertir que este colégio, como veremos no capítulo que lhe consagramos, é o fundado no mesmo ano, por D. José, que apenas abriu levemente as portas, em 1766, embora também uma testemunha lhe chame colégio régio. José de Mesquita Falcão (1) leccionou naquele como substituto, a gramática latina, tendo mesmo impresso um *Programma Pubbicis Latinae Linguae et Lusitanis exercitationibus*, em 1761. Proposto Professor Régio de gramática latina para Santarém, aos 30 de Janeiro de 1760, como vimos no Cap. III, não deve ter exercido aí o magistério, por falta de concessão de ordenado oficial. Ficou, pois, em Lisboa, nesse tal Colégio dos Nobres.

O mestre estimava e elogiava o aluno, até ao dia em que, «tendo ele um bilhete de opra (ópera) do Bairro Alto, e oferesendo-o ao mesmo Professor, este o não aseitara, na intelegencia (isto é, no desejo) de lhe dar elle, dito Antonio Alvares Gil, um camarote da mesma opra. E, como lho não podera alcansar, daí lhe ficara mal afecto», segundo testemunho de alunos; «Passados dias, vindo ao Estudo o mesmo estudante, queixando-se de o dito professor lhe ter mandado dar por dois estudantes, palmatoadas, de sorte que lhe fizerão as mãos no estado em que se mostrava, as quaes, ele testemunha vio todas negras e vertendo sangue pellas palmas». Houve quem, concretizasse o castigo em três dúzias e meia de palmatoadas. Decorrido pouco tempo, o rapaz teve de noite um «acidente», nascido do sangue pisado que se espalhara pelo corpo, segundo referira o cirurgião.

O professor, naturalmente aduz causa diferente do severo castigo

(1) Inocêncio regista uma obra de sua autoria — *A valerosa Judith ou Bethulia libertada.* Trad. em verso, do drama de Metastásio, representado no Teatro da Rua dos Condes (Lisboa, 1773), mas confessa ignorar-lhe a biografia (vol. v, p. 73).

que lhe mandou aplicar. Vira-o em casa de uma meretriz e julgava seu dever, «educar os seos discipulos». Mas o Principal de Almeida não concordou com o despropositado castigo e suspendeu-o, em 30 de Outubro de 1761, «do exercicio da substituição da Cadeira de Gramatica Latina que lhe tinha encarregado a V. M., como tãobem de todo e qualquer exercicio de ensinar publica ou particularmente», ordenando-lhe a entrega dos «livros que lhe forão dados pelo Thezoureiro da Directoria Geral, para o exercício da mesma Cadeira». Tal o teor da comunicação que lhe transmitiu o Secretário, P.e Luís Francisco de Sousa. No dia seguinte, o Juiz do Crime do Bairro de Santa Catarina mandava ir à sua presença, a Francisco Alves e avisava-o de que o Director-Geral proibira que o filho voltasse a frequentar qualquer Estudo dos Professores Régios.

Dir-se-ia que tudo ficara resolvido, de forma que nenhum se pudesse rir do outro; mas José de Mesquita Falcão, ou por discordar do castigo ou por necessidade de sobrevivência, terá dado aulas em particular, esquecendo-se de que o Director-Geral não o perderia de vista. E assim aconteceu que foi parar à cadeia do Tronco. Na expressão do Principal de Almeida, obrara o excesso de ensinar gramática latina a vários discípulos, «estando justissimamente prohibido por mim, para o dito exercicio». Porque se julgasse satisfeito com a pena sofrida com o delinquente ou por outros motivos que desconhecemos, o Director-Geral dos Estudos deu ordem de o soltar ao Juiz do Crime do Bairro de Santa Catarina, em 24 de Novembro de 1762, depois da respectiva promessa de não mais exercer o magistério e assinar, no dia seguinte, o termo do costume ([1]). Quando Pombal cair, juntar-se-á ao coro dos que reclamaram justiça à Rainha. Mas a Mesa Censória não despachou o primeiro requerimento e ele endereçou segundo, à própria Soberana, acentuando a miséria e fome em que vivia, com mulher e filho, proclamando a sua inocência e pedindo a reintegração nalguma cadeira oficial, em Braga, Bragança ou Lisboa. A Rainha enviou-o à Mesa Censória, em 25 de Fevereiro de 1778 e hoje conserva-se, sem qualquer outro despacho, no Arquivo do Colégio dos Nobres ([2]).

Em 25 de Outubro pediu informação de bons costumes ao Prior da freguesia de Santos, a respeito do tonsurado Veríssimo José Pereira, estudante, morador na Rua de Madragoa, que pretendia leccionar gramática latina. Mais um ex-jesuíta, José Pedro, se abeirara do Direc-

---

([1]) B. G. U. C. — Cx. 2529, n.os 76 e 83

([2]) T. T. — Colégio dos Nobres, M. 16.

tor-Geral, que o despachou para o Soberano, como costumava, em virtude de conhecer os «repetidos instrumentos publicos» que declaravam os jesuítas «infieis à Coroa» e «indignos de todas as honras que tinhão etc., etc. — conforme explica em Novembro de 63. Não bastava, segundo pensava, para lhes entregar «a creação da mocidade», vê-los «permitidos e consentidos» no Reino. Propusera esta sua resolução ao Conde de Oeiras e sua Ex.ª fez-lhe «a mercê de dizer» que «obrava com acerto». Depois disso, haviam-lhe chegado avisos para se admitirem alguns e, ultimamente, recebera a petição a S. Maj.e de um outro, junta com a que antes lhe endereçara a ele, e o despacho para informar. Assim procedeu, mas nunca mais voltou esse requerimento. Confirmava-se, pois, na persuasão de que, por si só, não podia autorizar pessoas deste género. Este e todos os mais que S. Maj.e quisesse, prontamente seriam autorizados a leccionar, mediante exame e boas informações de visa e costumes. Queria, no entanto, receber orientação a este respeito.

Mais certeza teve D. Tomás de Almeida, perante a situação criada pela circunstância de as casas escolhidas pelo P.e Faustino de Abreu para a sua aula, no Bairro do Campo do Curral, Rua de S. Bernardino, ficarem por cima de uma taberna, em que se jogava a laranjinha, «para a boa expedição da sua vendagem». Como se deviam evitar os vícios prejudiciais à boa educação, o Juiz do Crime do Bairro de Andaluz recebeu ordem em 19 de Dezembro, de «despejar as cazas que ocupa o sobredito taverneiro» e dar as chaves ao professor, «no tempo do costume, no fim do prezente anno».

No dia 5 de Janeiro de 1764 expediu circular a todos os Comissários do Reino a denunciar a existência de mestres que desprezavam as as leis e observações sobre o seu cumprimento, que lhe havia dirigido, e a fixar normas de orientação pedagógica. Alguns daqueles limitavam-se a satisfazer parte dos preceitos, pois ainda utilizavam o Breviário, o Concílio, «a Sellecta antiga», Virgílio, Suetónio, Ovídio e Horácio, em vez de *Sellecta Latinis Sermonis* de Chompré. Alegavam em sua defesa que esta proporcionava trechos dos autores clássicos e eles preferiam ter o texto completo, «não advertindo que a dezobediencia hé tão reprehensivel, quanto hé em parte do que se manda pelo legitimo superior, como quando se comete em tudo, e que fica réo para o castigo igualmente o que não obedece no todo, como o que despreza qualquer parte». Insiste em argumentos que repisa em várias oportunidades, de que el-Rei mandou imprimir as *Selectas* para se usarem; que falta pureza ao latim do Concílio e Breviário; que «os livros clássicos estão cheyos de materias e discursos obscenos, que podem produzir impres-

sões de especias impuras e com elas arruinarem-se em costumes depravados os moços na flor da sua idade». De forma que impunha a todos o dever de tirarem «informações exactas» e vigiar os transgressores, na hora das lições, entrando de repente. Os leigos ficariam logo presos à sua ordem; os eclesiásticos, sacerdotes ou de ordens sacras, suspensos de ensinar. Queimar-se-iam os livros.

Reconhecia a necessidade de os Mestres se instruírem pela *Minerva* de Sanchez, ou pela *Arte* grande do P.e António Pereira, «ou pela do Verney», para poderem «suprir com a explicação o laconismo dos rezumos», que apenas se justificava pela intenção de reagir contra o sistema antigo, que tornava «eterno» o ensino da Gramática. Ficavam, pois, os Comissários com mais esta incumbência, de verificarem se os Mestres possuíam «o dito Sanches», porque, «não o tendo», seriam advertidos, com a pena de suspensão, caso os não adquirissem prontamente.

Aos Párocos de Lisboa endereçou outra circular no mesmo dia, sobre as «dezobediencias às leis de S. Magestade na criação e restauração dos estudos». Mais do que convite para colaborarem, impunha-lhes a obrigação moral, «como bons patriotas», de se darem ao «pequeno descomodo de informar-se com alguns freguezes seus, de probidade, consciencia e praticos, da gente que vive em seu bairro, quem são as pessoas que nelle vivam aplicados ao ensino da Gramatica latina». O inquérito, de que pouco mais encontrámos rasto, responderia aos seguintes quesitos: nomes dos Mestres; seu estado; casas em que vivem; com os sinais para logo serem achados; se andam a ensinar por casas particulares, bastando nomear algumas. Uma das respostas terá provocado a carta de 6 de Fevereiro, para o Cura de N.a S.a da Ajuda, que não denunciara Manuel de Oliveira, morador na Quinta de Montijo. Este cidadão mantinha em sua casa um ex-jesuíta «que está ensinando seus filhos Gramatica latina», certamente sem licença e talvez pelos métodos reprovados. «Dezejo saber com certeza e por isto me valho de V. M.ce», que o deveria informar quem fosse Manuel de Oliveira, «que circunstancias tem e de que vive».

Consequência daquela recomendação ou, pelo menos, da bem montada rede policial, foi de certo o caso do mestre Francisco António de Paula, que cumpria o preceito de se apresentar a exame, nos períodos determinados, mas abusava dos alunos a quem dava aula em suas próprias casas. D. Tomás de Almeida transmite o que soube, em carta de 12 de Abril de 1764, para o Dr. Juiz do Crime do Bairro de Santa Catarina. Cometera já «os mais execrandos delictos, corrompendo a innocencia e pureza dos seus descipulos, insinando-lhes acções torpissimas e obrigando-os a executarem com elle as mais detestáveis deshones-

tidades». Entre as vítimas, contavam-se um filho do Dr. João Xavier, médico em Lisboa, morador na Rua da Rosa das Partilhas e uma criada do mesmo clínico; um irmão de António Gregório, aposentador da Ribeira das Naus e morador na Rua da Condessa; um filho do Dr. Francisco Daniel Nogueira, junto ao Paço do Boi Formoso.

Encontrava-se já preso na cadeia do Tronco pelo meirinho dos Estudos; mas o Principal desejava o sumário das «testemunhas do rol incluzo (que não figura no registo) e as mais» que parecessem ao Juiz do Crime. Visto esse documento, mandava-lhe em 24 de Maio, que o réu lavrasse e assinasse termo de não ensinar mais gramática latina, no Reino e Domínios, com degredo para longe de Lisboa, que seria transferido para «os Estados da Índia», se não cumprisse a sentença. Desconhecemos a jurisprudência que terá aplicado, ao limitar o tempo de detenção, por crime que tanto sublinhou, mas parece lícito supor que não lhe era permitido usar mais que o tempo necessário para averiguações diligentes, incidindo o castigo na mais terrível punição de deportado (1).

Em Lisboa, no Tronco, comprometera-se Francisco António de Paula, em 28 de Maio de 64, a cumprir igual ordem, sob pena de «ser exterminado para os Estados da India» (2). Marçal Pedro de Melo livrou-se desse mesmo modo, a 6 de Julho. Fora preso no Tronco, «por se dizer que ensinava gramatica a hum filho do Des.or António Martins dos Reys, Deputado da Menza da Consciencia e Ordens», quando só instruía na leitura e escrita de português, a duas filhas e um filho do dito Desembargador, e a contar, a outro filho do mesmo, que aprendera gramática com o P.e José Leandro Franco. Tudo isto foi atestado pelo desembargador e pelo sacerdote, mas o falso denunciador não consta que tenha sofrido o que padeceu o arguido (3). Em 16 de Julho prometia António José de Carvalho repetir as diligências solicitadas pelo Director-Geral, a respeito de pessoa que não se menciona (4).

Iniciado novo ano lectivo (1764-1765), o tom das missivas do Director-Geral mudou um tanto, com o expediente dos requerimentos de novos mestres. Agora, procedia a exames dos candidatos e escrevia a pedir informações de costumes. A 13 de Outubro, dirigia-se ao Prior da Freguesia de Santos, a respeito de José Porfírio Cândido, morador na Rua do Arcipreste; a 15, ao Prior de S. Julião, a propósito de Manuel

---

(1) *Registo de Cartas para o Reino.*
(2) B. G. U. C. — Ms. 1344, fl. 28.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 19.
(4) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 16.

Moreira da Silva, que residiu ao Jogo da Pela, vizinho deste eclesiástico e, nesse momento, defronte da igreja de S. Camilo, também da mesma freguesia.

O Corregedor do Bairro de Belém foi incumbido, em 14 de Novembro, de deligência que lhe permitisse, «dar conta a Deus, ao Soberano e aos bons pays de familias, da pureza de costumes da mocidade». Por Belém andavam os discípulos do Professor Régio, Dr. António Lumelino de Vasconcelos, a ser incomodados, por «monstros de lascivia que pretendem depravar os costumes aos estudantes». Deveria, pois, ouvir as testemunhas apontadas pelo mestre e formalizar o sumário imprescindível. O de Alfama recebeu incumbência diversa, em 9 de Dezembro: No Marco Salgado, nas casas de uma D.ª Rosa Caetana, moradora no Campo Grande, estava estabelecida uma aula de gramática latina, ignorando-se o nome do mestre. Competia-lhe, pois, mandar saber e perguntar pela licença.

No dia 11 de Janeiro de 1765 redigiu nova circular que ficou registada sem endereços, que começa por palavras reveladoras de desespero, se não de descrença, de conseguir o êxito que ambicionava, ao tomar conta do cargo, quase 6 anos antes: «Estando persuadido de que não havia em Portugal os livros que S. Mag.e prohibio pelo Alvará de 28 de Junho de 1759, não tratava de fazer deligencia por elles, para os mandar queimar, como merecem». Sucedeu, porém, que acabava de chegar ao seu conhecimento a utilização de espécies dessas, na classe de Pernes, na vila de Santarém e nas cidades do Porto e Coimbra. Resolvia cortar o mal pela raiz, tirando os «Mestres inadvertidos, a occasião da sua ruina». Proceder-se-ia a buscas repentinas nas lojas dos livreiros, sequestrando-lhes e queimando-os à porta, a *Arte* do P.e Manuel Álvares e os seus comentadores, como António Franco, João Nunes Freire, José Soares, Madureira, os cartapácios da sintaxe, de género, pretéritos e os rudimenta chamados Chorros, bem como as *Prosódias*. «Como esta diligencia só se pode fazer bem feita, apanhando os livreiros dezapercebidos», devia colocar-se um oficial em cada loja, à mesma hora, «para que o dono não bula em livro algum, emquanto se não fizer a busca». Os livreiros acabariam por assinar termo em que se comprometiam a não voltar a vendê-los, «pena de hum mês de prizão e de pagarem o tresdobro dos livros que se lhes acharem». O Professor Régio, João António da Mata respondera em 14 de Maio de 1765 que o seu amigo, P.e António dos Santos Arnol, ainda ensinava em determinada casa particular que não conseguiu localizar; o Meirinho da Directoria-Geral, em 25 de Junho intimou ao P.e Caetano António de Azevedo Maga-

lhães, a ordem de inspecção e inibição que levava [1]. O último caso postula alguma detenção. Ao P.e Azevedo Magalhães teve o zeloso meirinho de restituir os livros que apreendera e não estavam compreendidos na proibição régia, mas deixou-o suspenso do magistério, tanto público como particular, na metrópole ou fora dela. Também seriam castigados os estudantes que o procurassem, «ao arbítrio» do Director-Geral. Queimou os livros proibidos, «em ora competente em que foi vista do povo e mais vizinhança e à porta do dito padre».

Ficaram «inteiramente reduzidos a simzas», conforme seu testemunho de vista. Como complemento da ordem recebida do Principal de Almeida, de 24 de Julho, apresentava, alfim, a presente certidão, a que juntou o rol da despesa com os livros: 210 rs., «de talha e meia de lanha de pinho», 50 rs. por carreto de tojo e 100 rs., ao mesmo homem do carreto, «de seu trabalho de fazer a fugueira e asestir a ella, emtre se reduzir a cimzas, para effeito de a mexer, a que ficacem bem queimados».

Ainda vinha longe o novo ano escolar de 1765-66, já em 29 de Abril, «O Director-Geral examinava mestres e solicitava informações do procedimento, no caso concreto de Francisco José de Andrade, morador na Charneca, «com escola pública de ler e escrever» que pretendia também leccionar latim. O Corregedor do Bairro de Alfama devia procurar informar-se dos costumes de Francisco José de Andrade, morador na Charneca, que fizera exame, para leccionar latim, na sua aula de ler e escrever [2].

Por motivos não explicitados, o meirinho da Directoria recebeu instruções de levar para o Tronco, em 9 de Agosto de 1765, o estudante António José Roberto da aula de Gramática latina junto a Santa Marta. A ordem foi executada no dia 14, em que D. Tomás de Almeida escreve ao Dr. Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina, a relatar o sucedido na aula do P.e Faustino de Abreu, Professor Régio no Campo do Curral. O rapaz não se aplicava ao estudo, «como era obrigado». Portava-se, pois, «muito mal», por isso e «por dar muito mau exemplo aos seus condescipulos, tendo trato ilicito com huma mulher». Depois de admoestado várias vezes, foi expulso da aula, passando para a do P.e Manuel Martins de Ansião. Aí, continuou na mesma, atrevendo-se, porém, a desencaminhar os colegas, com convites para irem assentar praça de soldados. Ao que se diz, ficavam livres da obediência aos pais «ou parentes que os governavão». O Juiz devia interrogá-lo e dar conta

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2533, n.º 37; Ms. 2529, n.º 23.
(2) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 206.

do resultado. Desconhecemos os termos do inquérito, mas a 19 desse mês o estudante foi posto em liberdade, sem qualquer penalidade mais [1].

No ano lectivo de 1765-66, o Director-Geral pôde dar boas novas aos docentes oficiais, a que dirigiu cartas no dia 29 de Setembro completadas com as que constam da circular remetida em 1 de Outubro aos Comissários de Coimbra, Évora e Porto (estranhamos que falte o de Coimbra). Na primeira destas três cartas circulares, de 29 de Setembro, comunicava aos Professores Régios de grego e retórica, da Corte e de todo o Reino, que S. Maj.e havia autorizado, no dia 9, dois meses de férias, em Agosto e Setembro, «attendendo ao trabalho das compozições das Orações» anuais preceituadas. Com a mesma data, enviava outra epístola aos Professores Régios de gramática latina em Lisboa, acerca da observância do «tempo prescrito de estar na sua aulla todos os dias três oras pela manhã e três oras à tarde». Não é que acreditasse em descuidos dos seus Professores, atribuindo a acusação que lhe chegara, aos inimigos do novo método. Acentua, porém, a obrigação da totalidade do tempo, rejeitando mesmo como justificação de ausência, a circunstância de os decuriões estarem a tomar as lições marcadas. A circular de 1 de Outubro anunciava os dois meses de férias aos professores de Retórica e de grego, à imitação dos de eloquência e grego, do Colégio dos Nobres, fixados nos *Estatutos*, acrescentando à razão do tempo necessário para prepararem as Orações de abertura das aulas, o facto de que «estas cadeiras sempre tinhão rolado nas ferias com a filozofia».

A 7 de Novembro de 1765 transmite ao Juiz do Crime do Bairro de Santa Catarina, a descoberta de pequeno colégio interno, em que se utilizava a *Arte* do P.e Manuel Álvares. Constara-lhe, frisa D. Tomás, «que o P.e Caetano António de Azevedo Magalhães, professor de gramática latina nesta Corte e morador em a Rua Fermosa, freguesia de N.a S.a das Mercês, tinha em sua caza varios estudantes collegialmente permanentes de cama e meza». Ordenara, por isso, ao meirinho que lhe entrasse «repentinamente» em casa, «a tempo que estivesse em acto de dar lição a seus descipulos». O efeito fora espectacular, pois encontrou «copiozo numero de livros prohibidos, constando que por elles ensinava a seus descipulos». Não apanhou o Professor em flagrante delito; mas, porque «constava», o P.e Caetano António foi intimado a nunca mais ensinar gramática latina, nos Reinos e seus domínios

(1) *Ibid.*, fl. 209 v.

e a prevenir os discípulos que não voltassem à sua escola, «com pena de serem prezos». Escusado seria ajuntar, que os livros entraram na fogueira, à porta da aula, no dia 25 de Julho.

Voltava, porém, a «constar-lhe» que o Padre ainda conservava alguns desses discípulos em casa e o meirinho tornou a ela, com ordem de prisão executada, no dia anterior, 6 de Novembro. Lá encontrara 4, embora 2, doentes de cama e sangrados e mais 2, também deitados e tapados, para não serem vistos. Só estes recolheram então ao calabouço: José Caetano César e Sousa, filho de D. Júlio César e Sousa Manito e José Joaquim da Costa Cardoso, filho de Joaquim José da Costa Cardoso. O Juiz do Crime entraria agora em funções, interrogando-os na cadeia do Tronco, para apurar o motivo por que ficaram em casa do Sacerdote, em franca rebeldia contra as leis de S. Majestade, podendo requerer à acariação dos réus. No mesmo dia remeteu-lhe a petição do P.e Caetano António de Azevedo Magalhães Pacheco, que serviria para instrução das perguntas. Deveria soltar os dois estudantes, «logo que forem perguntados e não houver precizão de que eles dem outro algum depoimento (1)».

As prisões nem sempre se reduziam a poucos dias, sobretudo quando se tratava de adultos e o processo se complicava por qualquer motivo. Na carta que endereçou ao Juiz do Crime de S.ta Catarina em 21 de Abril de 1766, é o próprio Director-Geral que noticia o período de 3 meses, já sofrido por Francisco António de Paula. As culpas constavam do sumário arquivado na Secretaria da Directoria dos Estudos. Como o réu lhe dirigira uma petição, D. Tomás despachou no sentido do termo da reclusão, com as mais duras condições do costume — assinatura de termo em que se obrigue a sair da cidade e terras vizinhas, no prazo de 3 dias, para não mais voltar; e compromisso de não ensinar mais gramática latina, no Reino e Ultramar. A falta de submissão completa acarretaria proposta de degredo «para huma das Conquistas a mais rigorosa». Outros processos do ano de 1766 respeitam ao preso no Tronco, Francisco António de Paula Vila Nova (23 de Abril); ao mestre de latim no Freixeal do Meio (29 de Outubro); ao de Óbidos, António José Teixeira (5 de Novembro), e a José Porfírio Cândido, igualmente detido no Tronco (18 de Dezembro) (2). Havia 3 meses que Francisco António jazia na prisão, «posto na maior mizeria», tendo necessidade de vender algumas camisas e roupa branca que tinha, «para comer» e encon-

(1) *Registo de Cartas para o Reyno.*

(2) B. G. U. C. — Ms. 2533, n.º 16; *ibid.*, 2535, n.º 16, XXXVII; id., XVIII; id., Ms. 1344, n.º 27.

trando-se «coberto de piolhos» e com febre contínua. Ninguém o socorria, porque lhe faltavam parentes e, ainda por cima, desconhecia o motivo da detenção. Declarava-se disposto «a hir-se embora desta terra» para nunca mais voltar, e avisa o Director-Geral que corre o risco de perecer naquele triste estado. O Principal de Almeida não quis sofrer esse desaire e, em 21, mandou soltá-lo, pelo Juiz do Crime de St.ª Catarina, Dr. José Pedro Ferraz Gramosa. Teria de desaparecer dentro de 3 dias e não mais ensinar gramática latina, em parte nenhuma. Enfim, o Juiz do Crime de Santa Catarina executou a sentença lavrada contra José Porfírio Cândido, preso no Tronco, por ordem do Director-Geral, de 12 de Dezembro de 1766. Depois de severamente repreendido, lá assinou o auto de compromisso de não voltar a exercer o magistério, «penna de ficar a arbitrio o castigo».

E assim entramos no ano escolar de 1766-67, com a carta circular enviada em 11 de Agosto, a «todos os Professores Regios de gramatica latina desta Corte», a impor a obrigação de os alunos adquirirem a versão portuguesa do *De officiis* de Cícero, esse «admiravel livro» redigido por «hum homem a quem faltou o conhecimento da fé, da divindade e da verdadeira religião», que, apesar disso, «soube prescrever as milhores regras para se poder viver segundo a ley de Deus e conformar-se com as obrigaçoens da honra».

«V. M. obrigará a seus discipulos que comprem o sobredito livro e que o leião e algumas vezes lhes pedirá conta do que elle contem». Para cortar cerce qualquer tentativa de fraude, cada Professor ficava obrigado a inscrever «alguma senha» em cada exemplar.

Depois, os habituais casos de docentes presos, João Antunes da Silva, mestre de gramática latina e morador no sítio do Senhor Roubado, preso no Tronco por ensinar sem licença, que iria assinar termo de pôr fim à sua profissão, por imposição de 11 de Novembro; Luís da Fonseca, morador na Junqueira, retido por igual razão, que também sairia livre, nas mesmas condições, por determinação de 19 desse mês, endereçada ao mesmo Juiz do Crime de Santa Catarina; José Porfírio Cândido, de que não particulariza nada mais senão o delito de ensinar sem autorização, que mandava soltar em 12 de Dezembro [1]. Enfim, num outro dia, o Director-Geral quis saber de novo o nome do mestre que tinha aula de gramática latina nas casas de D.ª Rosa Caetana, ao Marco Salgado, já referendada noutra data, e encarregou da diligência o Corregedor do Bairro de Alfama, Sebastião Pereira Godinho que,

---

[1] *Registo de Cartas para o Reino.*

em 12 de Dezembro de 1767 o informou que «nellas não se achava Professor algum de Gramática Latina e só sim, hum clerigo chamado o P.e Joaquim da Silva, que à annos costuma dar palestras de Moral». Havia fumo sem fogo, ao que parece, ficando nós sem saber se o Principal de Almeida se conformou com a inquirição ou pretendeu averiguar melhor a denúncia que recebera (1).

Os exames de que nestes últimos anos temos notícia, respeitam a Lisboa e decorrem de 28 de Abril de 1765 a 25 de Junho de 1770. Constituem os concursos 26 (28 de Abril de 1765), 27 (23 de Julho de 1765), 32 (3 de Maio de 1767), 36 (24 de Maio de 1769) e 38 (25 de Junho de 1770). Supõem, pois, os 25 anteriores que, como os posteriores, não conhecemos na totalidade. António Félix Mendes, Manuel Pereira Estevens Teles, Manuel José Esteves Pinheiro e Roberto Nunes da Costa, examinaram, na presença do Director-Geral, no referido dia 28 de Abril, o P.e José da Silva, de Carnide, que saíu aprovado por um ano; Manuel de Medina, de Setúbal, aprovado até à Páscoa de 1766; João Bernardo de Morais, de Vila Franca, «esperado até o mês de Outubro, Manuel Ferreira de Sousa, natural de Lisboa e morador em Rio de Mouro, termo de Cascais, aprovado por um ano; Francisco José de Andrade, da Charneca, por igual tempo e Salvador Joaquim, do Bispado de Leiria, que reprovou (2).

O concurso de 23 de Julho de 1765 decorreu com o mesmo júri, sendo o seguinte o resultado das provas: Roque Francisco Pereira, aprovado até à próxima Páscoa; João da Mata Regis Laurentino, «approvado absolutamente»; P.e João Bernardo de Morais, até à Páscoa, e P.e Jerónimo dos Reis Maia, id. (3). No dia 3 de Maio de 1767, o Director-Geral contentou-se com júri mais reduzido: Félix Mendes e Manuel Pereira da Costa, que examinaram Miguel da Rosa e Silva, de Sintra, aprovado por 3 anos; Rodrigo Cabral, de Odivelas, por um; João Antunes da Silva, da Póvoa, id.; Florêncio José Duarte Barriga, do Freixeal, junto a Merceana, por 3; e P.e João Bernardo de Morais, de Vila Franca, por 2 (4). Nos exames de 24 de Maio de 1769, os cinco professores dos anteriores concursos, pronunciaram-se sobre Joaquim José de Mendonça, de Lisboa, que aprovaram por 2 anos e P.e Marcelino de Carvalho, também de Lisboa, por um ano; reprovaram José António de Mendonça e apuraram por 3 anos, Manuel Pereira da Silva,

---

(1) Ms., 2535, n.º 16, XXVII.
(2) A. G. A. L. — Ex. e Cons., n.º 14.
(3) A. G. A. L. — *ibid.* n.º 47.
(4) A. G. A. L. — Ex. e Cons., n.º 15.

da Golegã e, por igual período, João Bernardo de Morais, de Vila Franca ([1]). Finalmente, no concurso 38, de 25 de Junho de 1770, o mesmo júri alongado mostrou-se severo com os sete primeiros: Joaquim Inácio de Frias de Lisboa, só até Outubro; João António Carneiro, de Tomar, ficou esperado; Sebastião de Sousa, da Rebaldeira, aprovado por 6 meses; Manuel Ribeiro, por ano e meio; Manuel da Cunha Freitas, da Porcalhota, por igual período, António Faustino Rodrigues, por um ano e Joaquim José Duarte de Lisboa, por 6 meses. Os três últimos que obtiveram maior margem de tempo, chamavam-se Francisco Lourenço Rouçado, de Benfica, aprovado por 2 anos e, com aprovação absoluta, José da Mata, de Lisboa e o bacharel Leonardo José Quadrado, de Cascais ([2]).

b) *Os discípulos da Capital*

Variados e numerosos são os casos de reprovável comportamento dos próprios alunos, como aliás já se viu atrás e agora prosseguem, em ritmo veloz.

A 20 de Novembro de 1760, o Director-Geral dá parte ao professor Pedro José da Fonseca de que tivera conhecimento dos maus tratamentos causados pelos seus discípulos aos dois chegados da aula de gramática de S. José e também da má preparação destes. Averiguaria os culpados dos distúrbios e devolveria os estudantes à procedência, para estudarem melhor o latim. Aproveita o ensejo para repetir que o dispensava das Orações inerentes ao magistério de retórica, enquanto «estiver occupado na tradução do Diccionario», excepto da de abertura dos estudos no ano próximo. Poderia redigi-la nas férias do Natal e Páscoa e de Setembro. O mais volumoso dos processos durou 3 anos (1760-1763) e envolveu estudantes do professor Manuel Pereira da Costa e outros adolescentes de fora, que os teriam seduzido para a prática de «acções torpes». Houve pauladas, caneladas, estocadas, bofetadas, uma briga violenta e estrondosa que levou o Director-Geral dos Estudos a entregar o litígio ao Juiz do Crime do Bairro de St.ª Catarina. Não foi fácil ao alcaide Luís de Sá e Góis, levar os delinquentes para a cadeia, onde o primeiro deu entrada só a 22 de Agosto de 1761. O último termo de que temos conhecimento foi assinado em 22 de Setembro de 1763, pelo estudante Joaquim José Cavalcanti, filho de

---

([1]) A. G. A. L. — *Ibid.*, n.º 16.
([2]) A. G. A. L. — Ex. e Cons., n.º 48 e 49.

José Pinheiro de Aragão, natural de Lisboa que, no início do processo (Novembro de 1760), andava nos 17 anos de idade. Sob juramento, prometeu em 22 de Setembro de 1763, «nunca mais tornar a himtrar em Estudo regio, na Corte ou fora dela». Com o Cavalcanti acamaradou um Pedro Alexandrino e Nicolau Bonjardim, para enfrentar um tal Henrique dos Anjos Tonellete e outros, portadores, alguns deles, de catana, navalha, pau e espada [1].

No dia 11 de Outubro de 1760, o Director-Geral escreve ao Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina, a avisá-lo de que lhe chegara a notícia de se encontrar recolhido no segredo do Tronco, Miguel Francisco de Sousa, alugador de bestas que, apesar disso, enviara de sua mão, duas cartas ao Professor Régio, Manuel Pereira da Costa, «o que mostra bem que o carcereiro daquela cadeia satisfás muito mal as obrigações do seu officio». Mandou-o chamar, estranhou-lhe «a dezordem» e ameaçou-o. Ao mesmo tempo dava ordem ao Juiz do Crime, para levar um rapaz de menos de 15 anos, Francisco Jorge de Mira, filho de António de Mira, mestre de obras, para o segredo, separado de outro preso, não explica porquê. O rapaz morava na Rua do Sol, freguesia de S.ta Catarina ou aí perto. Algo se visiona do crime que mereceu tão severo castigo, na carta de 31 de Outubro, que o manda soltar. Era aluno de um Professor Régio e acusado de «mau procedimento». Não devia tornar mais a esse estudo ou a qualquer outro, «pena de ser novamente castigado».

No mês seguinte, nova desordem e esta «grande», praticava outro estudante na classe do Professor Régio, Manuel Pereira da Costa e D. Tomás transmitiu-a, em carta de 16 de Novembro, ao Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina. Estudantes e pessoas de fora haviam ferido e maltratado bastante um aluno da escola oficial, conforme a memória inclusa. Devia prender, sem demora, «todos os que entrarão neste rediculo facto» e tirar a respectiva devassa, para ser presente a S. Maj.e e se proceder ao castigo merecido. Urgia «conter os insolentes e malcriados e procedidos» que não deixavam estudar os vassalos del-Rei que viviam cristã e honradamente, preparando-se para o servir bem.

Por aviso de 13 de Fevereiro era notificado o Juiz do Crime do Bairro da Mouraria, para prender «o delinquente» que constava de petição e memorial juntos, não registados no respectivo livro, o qual devia ficar preso no Tronco, recomendando-lhe as devidas cautelas, a fim de não se gorar a diligência. Com tão parcos elementos, não é

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2531, n.º 46; id., Ms. 2529, n.º 8.

possível identificar o acusado nem mesmo a culpa. Dois dias antes escrevera ao Juiz do Crime de Andaluz, pedindo-lhe que ficasse à sua ordem e se tirasse sumário de testemunhas, do caso instaurado pelo Professor Régio, P.e Faustino de Abreu. O réu chamava-se José Maria, «por alcunha o marujo, assistente nas Fontainhas, freguesia dos Anjos» que, em casa de huma taverna, vadio sem mais occupação que ter embarcado algumas vezes, o que já há annos não fás, por ter dado no infame trato de dezenquietar rapazes para as torpezas que só os monstros da sensualidade praticão», chegara «a romper no dezacordo de perder a hum estudante chamado Faustino António, filho do Dr. António Francisco da Sylva, de forma que disgraçadamente o persuadio a dormir com elle em huma caza sita no Rego das Fontainhas». Também este devia ser preso, apesar de o professor lhe contar que já se achava «bastantemente castigado por seu pay», porque o ministério pedagógico do Director-Geral não se podia satisfazer com essa pena, nem «o mau exemplo publico se satisfás com o castigo doméstico». Ao mesmo Juiz do Crime advertia no dia 14, que ultimamente soubera não ter mais de 10 anos o estudante «corrompido pello marujo», e, além disso, «menos esperteza e advertencia ainda que a idade». Acrescia o facto de haver sido o pai que denunciara o marujo. Por tudo isto, mandava-o soltar, depois de «severa reprehensão», mas vedava-lhe a entrada em «estudos regios». Mais tarde, a 25 de Março, propunha a Francisco Xavier de Mendonça que o marinheiro fosse deportado para a Índia, como «inquietador de estudantes para torpezas, prezado de valente de dar pancadas e trazer armas prohibidas, sem officio nem modo de vida mais que o de vadio».

A série, porém, continuava, agora no Bairro de S.ta Catarina, cujo Juiz do Crime foi avisado por D. Tomás de Almeida, em 14 de Março, de que o Professor Régio António Félix Mendes lhe relatara o caso dos estudantes Manuel, filho de António Carvalho Ribas e João Félix da Cruz, filho de João da Cruz, ambos moradores na Rua dos Pescadores, junto ao Poço dos Negros. Inseparáveis de um marujo do mesmo bairro, acompanhavam-no por mar e por terra, «contrahindo desta amizade o costume de se embebedarem». Manuel de Carvalho havia até sido encontrado algumas vezes com marujos e «outros ratoneiros, que de noite investem a quem passa pello adro da igreja de Jezus». Conhecia o nome de dois desses marujos — António Francisco Soares e João Rodrigues Cascais, ambos moradores na Boa vista em casa de João Verde, fiador dos marujos da Índia; e um terceiro, José Pineu que costumava dormir algumas vezes num barco da Boa Vista e outras, em casa de um estrangeiro a quem chamavam mestre Pedro,

O Director-Geral ordenava-lhe, apesar de estar consciente de que «esta repartição pertença a outra vara», de prender os dois estudantes e os três marujos na cadeia do Tronco.

Três dias depois, ordenava ao Des.or Juiz dos Órfãos do Termo, que servia de Juiz do Crime do Bairro da Mouraria, que soltasse Gregório Dias da Silva, moleiro, por verificar no Sumário que estava embriagado quando o prenderam e por isso, não ter advertido «na insolencia que cometia». Demais, estava-se na Semana Santa. Bastavam, pois, os dias de prisão, já sofridos, devendo assinar termo de que se absteria de cometer mais «semilhantes delictos». Juntamente enviou-lhe carta mais longa sobre a queixa de António de Mira, mestre de obras, contra Miguel Francisco de Sousa, alugador de bestas, que «lhe inquietara e corrompera o filho, Francisco José de Mira, estudante na aula régia de Manuel Pereira da Costa. Ensinara-lhe «as mais horrorozas torpezas e, não satisfeito de tão abominável dezacordo, passara a induzi-lo a que lhe levase escriptos a huma criada de seus paes», que o meteu em casa, etc., etc. Já um ano antes, o pai apresentara queixa que se desfez com a ingenuidade do mestre, que não achou sombra de maldade. Mas o rapaz e o marujo confessaram amores mútuos e D. Tomás propôs o degredo do segundo, como vadio e de péssimos costumes, para alguma das Conquistas, «que hé modo de evitar aos estudantes a ruina da corrução que rezulta de tão abominaveis monstros e de pôr os estudos publicos naquella liberdade e pax que os bons pays de familia dezejavão». Contudo, não deveria ir para a Índia, porque lá vivia o filho dos Condes de S. Vicente, Miguel da Cunha, que o mesmo indivíduo também perdera. Intervinha neste sentido o próprio Conde. E como estava uma nau para seguir para Moçambique, podia embarcar nela o condenado. Em 20 de Abril ainda se encontrava no Tronco, em que atraíra à cela um rapaz que pretendeu violentar. Entretanto apresentara a D. José queixa contra D. Tomás, que não queria perder esta oportunidade de contribuir para o agravamento do crime. Mandava, pois, que o Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina recolhesse o Sumário de testemunhas. Teve, no entanto, de se justificar perante Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando o réu passou do Tronco para a «cadeya da Cidade», à ordem del-Rei. Ao que já se referiu, ainda acrescentou a descoberta de cartas para o jovem Mira e para a criada, uma das quais, a mais escandalosa de todas, o Sousa reconhecera como sua.

No dia 7 de Abril, D. Tomás escrevia ao Juiz do Crime do Bairro da Ribeira, a pedir a prisão de Joaquim José Cavalcanti, «que se achava na quinta do Trancão, dos Padres Cruzios, omiziado por huma devaça

em que ele e outros mais, que já estão prezos, forão culpados por huma estocada que derão em hum estudante» da aula régia. Com segredo, podia ser apanhado ao deslocar-se à missa de domingo, na igreja do Tojalinho, da apresentação dos mesmos Crúzios. Voltaremos a ocupar-nos deste personagem e do processo que se lhe moveu noutra data (1).

Em carta de 25 de Julho ao Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina: António Álvares Gil, filho de Francisco Álvares Gil, Corretor de Folhas e morador na Travessa de Penha de França, junto ao Pombal, estudante de gramática latina na «aula sita no Collegio dos Nobres», andava «dezencaminhado com huma meretriz, moradora na Cotovia». Vira-o um dia o próprio mestre. Não lhe valeu de nada o castigo e pretextando necessidade de saír da aula, foi visto com outra «da mesma vida», junto da porta do mesmo Colégio. E, por cúmulo, convidava os condiscípulos para a mesma ociosidade e libertinagem. Devia ser imediatamente recluso no Tronco e proceder-se a diligências. Em 25 de Julho determinava a prisão do mestre Bacharel José Leite, morador na Quinta Velha e Domingos Gonçalves Roque, residente defronte da Travessa do Tem-tem, em virtude de o Juiz do Crime do Bairro da Mouraria confirmar que leccionavam sem autorização. Devia ser lançado fora da casa onde habitava uma mulher que se presumia de má vida, que da sua janela comunicava com os estudantes da aula régia que ficava no 2.º andar, de casa sita na Travessa da Verónica, no Campo de Santa Clara. Tal a intimação ao Provedor das Capelas, em 25 de Julho de 1761.

O meirinho Luís dos Santos Meireles recebeu instruções em 2 de Agosto de 1761, para levar em custódia o estudante João Xavier de Andrade, filho de Francisco de Andrade, morador ao Pombal, até à aula do Professor Régio, António Félix Mendes, «em oras e occazião competente em que estejão os mais estudantes na classe», para o Professor Régio lhe mandar aplicar duas dúzias de palmatoadas, «em castigo da culpa bem sabida que elle, dito estudante cometeo».

Activo neste género de repressão, D. Tomás de Almeida avisava, a 5 de Novembro de 1762, ao Corregedor do Bairro de Alfama, que devia prender Joaquim José de Santana. Sem demora, apesar de envolvido no lançamento das décimas, o Doutor António José de Carvalho executou a ordem, que participou no dia 11 e, quatro dias depois, o detido assinava o termo de «não maes tornar a entender com elles (os alunos do Professor Régio José António da Mata, no Campo de St.a Clara

(1) *Registo de Cartas para o Reino.*

«nem com outros alguns estudantes» [1]. A 13 do mesmo mês, impetrava Inácio de Loiola a clemência do Principal de Almeida, declarando-se preso apenas por maquinação de inimigos, pois não era verdadeira a culpa de leccionar gramática publicamente. Na realidade não ensinara mais que «dois criados graves do Exm.º Senhor Cardeal Patriarca, pelo voluntario premio que cada hum lhe dava» e isso, por ignorar que fosse preciso pedir licença para tanto. O Director-Geral rejeitou a desculpa: «O supplicante não devia ensinar, sem ter visto o Alvará e *Instrucções*..., o meu Edital...», etc. Mandou, porém, ao Corregedor de St.ª Catarina que o soltasse, «attendendo a algumas razões que me são prezentes» [2], possivelmente remetidas pelo Patriarca.

O meirinho da Directoria-Geral foi incumbido, em 5 de Novembro de 1762, de notificar Agostinho de Abreu Coutinho, morador aos Poiais de S. Bento, de que não devia consentir que o filho, Francisco Manuel de Abreu fizesse esperas aos estudantes da aula de António Félix Mendes. No mesmo procedimento incorria um aluno da aula régia do Campo de Santana, «depois de ter feyto algumas dezatenções ao Professor Regio». Chamava-se Joaquim José de Santana, filho de João Ferreira, mestre pedreiro, morador na Travessa chamada do Conde de Avintes, no Campo de S.ta Clara. Deixara a aula e aconselhava os condiscípulos a seguirem-lhe o exemplo. O Director-Geral não tardou que ordenasse naquele mesmo dia, ao Corregedor do Bairro de Alfama, levá-lo para o Tronco. Tratava-se, ao contrário do primeiro caso, de um seu vassalo, enquanto estudante.

Sem a pretensão de reunir todos os casos semelhantes, entremos já no ano de 1763, em que encontramos a participação do Director--Geral ao Dr. José Joaquim Soares Brandão, Juiz do Crime do Mocambo, de 13 de Março de 1763, sobre a provocação a estudantes da «aula das Necessidades», perpetrada por João Caetano, marujo, filho do pescador Caetano, morador em Alcântara, na Travessa da Cruz, em companhia de outro marítimo. Maltrataram vários que defenderam um deles, de nome Aires José Botelho, «a quem os mesmos marujos tem prevaricado». De tarde repetiram o «dezacordo», e, ao menos José Caetano devia ir sem demora para o segredo do Tronco. Volta a aparecer eco desta causa, em carta de 10 de Junho para o mesmo Juiz. Afinal, os autos de prisão e perguntas revelavam que «João António, marinheiro»

---

(1) B. G. U. C. — Ms., 2535, n.º 16, xx.
(2) B. G. U. C. — Ms., 2533, n.º 19.

estava inocente dos actos torpes, embora não, de certa perturbação que ele e o companheiro efectuavam no estudo das Necessidades. «Para este delicto, suposto que grande, já julgo competente o castigo do tempo que tem estado prezo». Depois de repreendido, sairia em liberdade, com a ameaça de desterro «para Angola, Benguela ou India». Nos interrogatórios revelara os nomes dos «socios» — José, morador à Pampulha; Manuel Pinto, «que foy para a Bahia soldado»; Francisco, morador às Pedreiras de Alcântara, «que tem alcunha de Verdilhão; e António, morador à Triste Feia. Com excepção do saído para o Brasil e de um doente com uma maligna, todos deviam ser presos, com culpa igual à do réu, «em segredos separados» e acareados. Entretanto, o marinheiro João António embarcara, decerto, em serviço e tornava-se impraticável a acareação com João Baptista. D. Tomás, porém, estava informado de que um sacristão das Necessidades presenciara os distúrbios e garantia que o réu encontra-se inocente. Ouvida a nova testemunha, poderia soltar-se o preso. João António, a 11 de Junho assina o termo, nos «apozentos» do Dr. José Joaquim Soares Brandão, Juiz do Crime do Bairro do Mocambo, comprometendo-se a nunca mais, «nem por sy nem por entreposta pesoa, obra ou palavra», se meter com qualquer estudante ou perturbar o sossego dos estudos, sob pena de degredo por três anos, «para os Estados da India» ([1]).

Na aula do professor José António da Mata surgiu novo incidente, que ele mesmo relata, ao Secretário da Directoria-Geral dos Estudos, a 22 de Agosto. Entendia o pedagogo que constituía «principal empenho» da sua função, «dissipar», entre os discípulos, «o orgulho que, à maneira de fanatismo, os conduz a executar os mais ousados procedimentos». Nessa tarefa andava ele empenhado, nesse momento, com relação ao estudante Félix Garcia de Abreu, filho de Manuel dos Santos Garcia, «assistente no Cardal da Graça, logo adiante da ermida aonde esteve a Bazilica de St.ª Maria, pello terremoto e freguezia de S. Engracia». Repetidas vezes castigado asperamente, «por excessos de desobediente, atrevido, a todos sem respeito e outros mais excessos que a modestia pede se não refirão, por não escandalizar os ouvidos das pessoas timoratas», fora ultimamente castigado por teimosia, de que não seria fácil emendar-se, na opinião do prof. Mata. A revolta do rapaz traduziu-se, desta vez, no acto vil, de injuriar, à saída da aula, um colega muito pobre, a quem rasgou a gravata e a camisa, de forma que deixou «patente a todo o congresso, a desnudez do pobre-

---

([1]) B. G. U. C. — Ms. 259, n.º 7.

zinho». Se o rico era bom aluno, e de boas esperanças no progresso das Belas Letras, o pobre classifica-o de filho de pais honrados e um dos melhores estudantes, com «excessivo» desejo de saber. A fim de evitar as perdas destes dois valores, sugeria que fosse mandado o meirinho que, «para terror dos mais», castigasse o delinquente com 24 palmatoadas, por 9 dias seguintes, «athé que no ultimo venha o mesmo meirinho buscá-lo em custodia, à presença de S. Ex.ª», o Director-Geral, «para receber a sua pessoal reprehenção» ([1]). Desacompanhada de qualquer despacho, perde-se no horizonte o resultado da proposta, que não terá deixado de ser considerada em atenção, ao menos com o castigo possivelmente diminuído.

Ao cabo do ano escolar de 1763-64, de novo foi forçado a intervir o Juiz do Crime do Bairro de S.ta Catarina, a quem D. Tomás endereçou carta em 17 de Julho, acompanhada de outra do Professor Régio António Félix Mendes. Albino José Folcman, morador na escada do mesmo docente, cometera um «insulto» que merecia imediata condução do delinquente, para segredo no Tronco. Ouvidas as testemunhas indicadas pelo Professor, deveria remeter-lhe o respectivo sumário. Vem-se a apurar a culpa de Albino Folcman, na carta de 9 de Agosto, posterior a novas diligências. «Havia inquietado alguns estudantes do Estudo de António Felix Mendes, persuadindo-os, convidando-os para acções dezonestas». O Juiz de S.ta Catarina procedera já duas vezes a inquirições e tanto bastava para se julgar «bem provado o crime» e que não era «tão santo como seu Pay e May o fazem». Afinal confessara desonestidades na aula do Comércio, descompondo-se diante de todos, e os próprios condiscípulos depuseram acerca dos convites que lhes dirigira. Depois de severamente repreendido, devia saber que escapara, «por bem pouco», «de ser remetido para huma das Conquistas». Tratava-se de jovem de muito «tenros annos». Ficava, no entanto, proibido de manter «trato» e «comercio», com os estudantes da Directoria-Geral, recaindo a pena de deportação referida, no caso de desobediência. O castigo estendia-se igualmente, se «entendesse», por palavra ou por obra, «com a pessoa do Professor» ou «com pessoa alguma da sua família». A que situação ficava, pois, reduzido o menor que, depois de assinar o compromisso de cumprir tão duras cláusulas, era deixado «na sua liberdade»? Um oficial da Justiça iria, alfim, intimar Guilherme Folcman e sua mulher, para deixarem «todos os piques e emolações que há entre elles e a família do Professor Regio António Felix Mendes».

([1]) B. G. U. C. — Ms. 1344, n.º 23.

Constando-lhe o contrário, procederia contra eles, «com a demonstração que será indespensavel em semelhante cazo».

Em 27 de Agosto, o Director-Geral transmitia o que se passara na aula do Campo de S.ta Clara, do Professor Régio, José António da Mata e dava ordem de prisão a novo réu. Várias vezes fora castigado «por excessos atrevidos e de dezobediencia», o estudante Félix Garcia de Abreu, filho de Manuel dos Santos Garcia, morador no Cardal da Graça, «junto a ermida donde esteve a Bazilica de S.ta Maria». Ultimamente rompera «em o dezacordo de dezafiar quazi todos os seus condiscipulos, insultando com excesso a hum delles, pobre filho de pays honrados». Rasgou-lhe a gravata e «vestia, ficando patente ao congresso a desnudez do insultado que, pela sua pobreza, se achava quazi sem camiza». Era estudante de boas esperanças e muita aplicação. Dias depois (1 de Setembro) mandava levá-lo à classe, para lhe dar a oportunidade de substituir a reclusão, por castigo público de 12 palmatoadas, se o aceitasse bem. Caso contrário, continuaria no Tronco.

A 21 de Junho de 1766, D. Tomás inteirava o mesmo Juiz, do crime cometido em 12 desse mês, por António Garcia Roque, estudante das Necessidades, filho de Francisco Garcia Roque, morador junto ao Convento da Boa-Hora. Pretendera desinquietar «para actos torpos», o colega Fernando António de Abreu, filho de Pedro António de Abreu, residente defronte das Casas do Conde de S. Lourenço. Rejeitado o convite, António Roque prometeu vingar-se e, um dia, postado em cima de um muro da Quinta da Tapada, «lhe deixou cahir huma pedra em sima da cabeça», quando o Abreu passava junto, sem o ver. Deixou-o «bastantemente ferido», tendo sido transportado para casa dos pais, pelos criados de D. Luís da Cunha. O agressor foi internado no Tronco e sujeito a interrogatório no segredo. Mas o Director-Geral receou que o pai estivesse ao serviço del-Rei ou da Rainha ou de algum Infante e pediu informações ao Juiz do Crime, antes de pôr o esquema habitual em prática. A questão morre aqui, para nós, por não se encontrar, sequer a resposta almejada ([1]).

Encontrando-se nas Caldas da Rainha, a banhos, o Director-Geral escreveu em 25 de Setembro de 1766 ao Juiz de Fora de Alenquer, para que mandasse comparecer, na sua presença, o mestre de latim do Freixial do Meio, Florêncio José Duarte Barriga, «para repriender dos exceços dezordenados que praticava no magisterio». Devia também examinar-lhe a qualidade da licença de ensinar e, no caso de não haver

---

([1]) Registo de correspondência do Reino.

terminado, podia continuar, mas sujeitando-se «à boa regularidade, na forma das novas instruções dos estudos». O réu negou o crime que lhe assacavam, mas aceitou a repreensão e assinou o respectivo termo, não sem acusar, por sua vez, os pais dos alunos, «como autores das dezordens delles». Consistiu o «attentado» de António José de Seixas, em voltar a leccionar gramática sem licença, «e ter quebrado o termo» que assinara. Logo que disso foi notificado, o Director-Geral mandou prendê-lo e conduzi-lo para o Tronco, mas o mestre ausentou-se «para as partes de Coimbra, com carta de guia», segundo corria em Óbidos. O Juiz Vereador, Luís Diogo da Silveira (a designação é dele, na ausência do Juiz de Fora, Filipe José de Faria) não se admira que tal ocorresse de verdade, porque «hé em extremo a sua pobreza, de tal sorte que morreria à necessidade, elle e sua mulher e duas filhas e filho», se não se valesse de ensinar a ler e escrever, principalmente por casas particulares. Adiantava o compassivo Vereador que, se fosse apanhado, nunca poderia ficar preso à sua custa, devido «à notoria pobreza e mizeria». Casos como este, perdem-se, por vezes, na incerteza do destino que coube aos infelizes comparsas de uma situação despótica, marcada pela avidez do poder estatal, que se julga o senhor absoluto das vidas humanas.

Para os lugares vagos no Tronco, levou o meirinho, por ordem de 13 de Fevereiro de 1767, José António da Silva, sobrinho do Dr. José da Silva Xavier, residente na Rua dos Calafates, junto a uma cruz de azulejo; José Joaquim Duarte, «que anda na aula do Comercio e mora ao Thezouro»; e João Crisóstomo Nogueira, «tãobem da aula do Comercio, que mora no principio da Bica, abaxo de hum barbeiro, à mão esquerda, no ultimo andar». Nova ordem do dia 19 manda soltá-los, sem indicar os motivos da detenção. Mal haviam passado quatro meses, deu entrada no Tronco uma outra leva de delinquentes; Inácio, moço do cabeleireiro Valério José; José, por alcunha da Tenda; Jerónimo e Joaquim, filhos de Teresa Vasca — «todos e cada hum por sy», que haviam procurado desencaminhar os estudantes da aula de António Félix Mendes, «para fins ilícitos». Esperavam-nos à entrada e saída da classe, até ao dia em que os procuraram apanhar. A 16 de Junho, o Director-Geral comunicava ao Juiz do Crime de S.ta Catarina que o primeiro já se encontrava detido e podia começar por ele os sumários das testemunhas que o dito mestre nomeasse, «muito principalmente Ignacio, Trompa de S. Majestade, vizinho de Félix Mendes. O meirinho da Directoria não tinha descanso. Quatro dias depois era encarregado de vigiar os estudantes da aula de outro Professor Régio, Manuel Pinheiro da Costa, para os surpreender «jogando às pedradas

ou em outro qualquer exercicio repugnante ao bom procedimento que devem ter». Nem ele, nem José Pedro Ferraz Gramosa, Juiz do Crime do Bairro de S.^{ta} Catarina...

Com efeito, no mesmo dia 20 respondia à conta que o Juiz lhe dera sobre os presos. Quanto se percebe, Gramosa levantara dúvidas sobre a reclusão de João da Cunha, que o Director-Geral não enviara para o Tronco, mas o meirinho prendeu por acompanhar José Ferreira, na espera dos estudantes. Como, entretanto, confessara ter andado com o Ferreira, merecia uns dias de Tronco. Aproveitou o ensejo para lhe remeter a carta que sobre o assunto escrevera o próprio professor, cujo texto ignoramos. Ainda nesse dia, o meirinho recebeu outra ordem para o conduzir à presença do Dr. Gramosa, que o soltaria, depois das promessas exaradas no termo habitual.

Outros réus e outras testemunhas foram acareadas no mês seguinte, por determinação de D. Tomás ao Juiz de S.^{ta} Catarina, de 5 de Julho de 1767. Aquele Inácio de Jesus, «moso do Cabeleireiro» Valério Duarte, por si e com Jerónimo e Joaquim, filhos de Teresa Vasques, procurara desencaminhar os estudantes que frequentavam a aula de António Féliz Mendes, fazendo-lhes esperas. D. Tomás apressou-se a mandar o meirinho encarcerar os jovens; mas até então, só havia sido apanhado o Inácio. Deste e dos demais, quando os lá tivesse, devia o Juiz do Crime organizar o sumário das testemunhas que o Professor Régio indicasse. Moradores da Travessa do Pombal, em frente dessa aula Régia, disseram o que ouviram ou viram, declarando alguns que nada lhes constava. Assumando à janela, quando ouviu caírem pedras na escada, Félix Mendes increpou-os, perguntando-lhes se queriam os mandasse para a Índia. Riram-se os rapazes, retorquindo um, que até gostava de ir... Os arguidos contaram a história de modo inteiramente diferente. Dirigindo-se Inácio de Jesus, havia uns 15 dias, com seu barril ao chafariz do Rato (morava na Rua de S. Bento), voltava com ele cheio, para casa do amo, quando foi acometido por um estudante da aula oficial que, lhe atirou uma pedra às pernas, forçando-o assim, a largar o barril. Passa, pois, de agressor a ofendido. Gramoza ficou convencido de que o Inácio usava faca de mato, mas não provocou os estudantes a actos ilícitos, como assevera no resumo do processo, do dia 3 e 10 de Julho de 1767 [1].

Dois dias depois deste interrogatório, efectuado a 17 de Junho, o Dr. Ferraz Gramoza já pôde ouvir José Ferreira, natural de Alcácer

(1) B. G. U. C. — Ms. 2529, n.º 73; *ibid.*, 2535, n.º 16, XXXIX e XLVII.

do Sal, que morava com o amo Inácio José de Figueiredo, também na Rua de S. Bento. Limitara-se, conforme relatou, a intervir na bulha em que se envolveram Inácio e o estudante, chamado por aquele, que se queixara de os alunos do Professor Régio o haverem corrido à pedrada, quando transportava o barril de água. Acompanhou-o um outro rapaz, de nome Joaquim, filho de Teresa Vasques; mas, afinal, não chegara a haver bulha, porque os estudantes fugiram, ao vê-los. O mesmo Juiz do Crime soltou, por ordem do Director-Geral, João da Cunha, no dia 25 de Junho, que assinou termo de «nunca mais se intrometer com os estudantes, nem tão pouco acompanhar com as pessoas que o fação (1). A 10 de Agosto, o meirinho devia deslocar-se ao Tronco e deixar em liberdade os estudantes Pedro Leocádio de Carvalho, filho do capitão Manuel Carvalho e António Esteves Lima, filho de João Esteves Lima. A 16 de Outubro foi-lhe entregue nova ordem, igualmente lacónica, para ir à cadeia e «fazer conduzir a Ignacio de Jesus e José Ferreira», à presença do Provedor dos Armazéns e lá os deixaria. Reconhecemos os presos, mas não conseguimos saber a razão da entrega, posto que se presume terem ficado desde então em liberdade.

Também na Casa de N.ª S.ª das Necessidades se verificaram distúrbios que motivaram queixas, a que satisfaz o P.e José Alberto, em 19 de Dezembro de 1767. Manuel Tomé da Silva, filho de António da Silva, «homem de negocio», frequentava, com um irmão pequeno, as aulas dos Oratorianos e, «em tempos passados», intendera, na companhia de outros, «com hum subjeito (por cujo motivo foram castigados), tendo o oratoriano apurado que o soldado e marujo vieram deffender o accometido», supondo mesmo que qualquer destes não haviam ido ali, para fins desonestos. Percebe-se que estavam presos e o neri carrega nas culpas do ex-aluno que, nos dias passados, fora apanhado com um pau debaixo do capote. Conclui desse modo que, afinal, não era tão quieto, «como se inculca» (2).

Com isto, saltamos para o ano de 1770, em que encontramos ordem passada em 18 de Maio ao Corregedor do Bairro do Rocio, para ouvir a queixa do Professor Régio Manuel Pereira da Costa, com aula na Rua do Norte. Lourenço António Rego, filho do cirurgião Pedro António Rego, morador na Rua da Atalaia; e Bonifácio José Ponto, filho de Joana Teresa, residente no Largo da Esperança andavam-lhe a desinquietar os estudantes. O Corregedor mandaria prender os réus

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2529, n.º 84; *ibid.*, 2535, n.º 16, XXXIX.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2536, n.º 21.

e ouvir as testemunhas que o docente indicasse ou outras, ficando ele, Director-Geral à espera dos sumários. E quantos e quantos mais casos deste género se não desenrolaram no decurso destes decénios, que não nos passaram por debaixo dos olhos.

C) *Atestados de frequência em escolas régias e estatísticas das salas de aula de gramática na capital*

É natural que os atestados de frequência tenham sido passados desde o início da reforma, embora os mais antigos que conhecemos já sejam posteriores. Tudo se fixava pela escrita: informações dos mestres, por quem gozasse de autoridade moral para as dar; atestados de frequência de determinados alunos, passados pelos Professores Régios. Nesta oportunidade cronológica, lembremos os de Pedro José da Fonseca, em 5 de Setembro de 1763, sobre Manuel José da Silva Ferreira, filho de Alexandre da Silva Ferreira, morador no Campo do Curral; de 16 do mesmo mês, sobre Joaquim Cipriano, filho de D.ª Escolástica Micaela Teresa, viúva, morador na calçada do Monte. Ambos considerados hábeis para entrar em qualquer outro estudo (1). Mais tarde, a 30 de Março de 1765, testemunha a capacidade de Vicente de Almeida Ramos, discípulo do Professor Régio, P.e Faustino de Abreu, para entrar na retórica, declarando-se impossibilitado de determinar se se torna viável a pretensão de ingressar directamente na Universidade (2). Vivendo com a mãe viúva e uma irmã donzela, na freguesia da Pena, o requerente apenas solicitava autorização para frequentar a aula de Pedro José da Fonseca (3), o que não terá deixado de conseguir. Do mesmo género, a certidão do P.e Joaquim Castelo, Prefeito dos Estudos da Real Casa de N.ª S.ª das Necessidades, que em 31 de Outubro de 1763 comprovou que José Pedro Asse Belém, filho de Pedro Asse, frequentara o ano de retórica iniciado em Outubro de 1761, que findou em Agosto de 1762, «sendo Lente o P.e M. Joaquim de Foyos» (4).

O professor de grego, P.e Custódio José de Oliveira certifica, em 14 de Dezembro de 1770, a frequência de Luís António Inocêncio de Moura, filho de António Rodrigues de Moura, no ano lectivo iniciado em Outubro de 1766 (5); e o exame, com a presença dele e do P.e Miguel

(1) B. G. U. C. — Ms. 2536, n.os 5 e 6.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2536, n.o 4, I.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2533.
(4) B. G. U. C. — Ms. 2533, n.o 3.
(5) B. G. U. C. — Ms. 2533, n.o 18.

Daly, em que mostrou «aver feito hum progresso attendivel». O professor de grego do Colégio dos Nobres também foi chamado para examinar, juntamente com o P.e João Preston, «Lente de Theologia no Colegio dos Inglezes», o Cavaleiro Fidalgo da Casa Real, António Caetano Álvares de Castro, Bacharel Canonista pela Universidade de Coimbra. Frequentara a aula do P.e Custódio, perto de dois anos e, para obter a desejada certidão, tinha de se sujeitar à prova do seu saber. As perguntas incidiram sobre os *Diálogos selectos* de Luciano e 6.º Livro de *Ilíada* de Homero, «que são as partes que elle nos propoz como a materia do seu exame», os Mestres acharam «que, em estes bocados respondeo sufficientemente». Assim o testemunharam em 19 de Julho de 1768 [1].

A estatística das salas de aula de gramática latina, na capital, nos últimos meses deste período da reforma, ajuda-nos a ajuizar melhor, não só o esforço dispendido pelo Director-Geral deposto, como o estado em que os novos orientadores encontraram o ensino em Lisboa. Gostaríamos de comparar estes dados com outros anteriores, que não conseguimos, senão alguns, dispersos. Por ex., o Prior João Cipriano Monteiro, em 29 de Janeiro de 1764, testemunhava não haver ninguém na sua freguesia que ensinasse gramática latina, quer pública quer particularmente. A paróquia perecera «inteiramente» no incêndio do 1.º de Novembro de 1755, e ainda se tinham edificado «muito poucas propriedades» [2].

O recenseamento decretado por D. José através da Real Mesa Censória, conserva bom número de respostas e, por isso, o publicamos no 2.º volume. Em Dezembro de 1771, havia no *Bairro Alto*, os Professores Régios António Félix Mendes e seu substituto, João da Mata, na Rua dos Prazeres, ao Pombal; Manuel Pereira da Costa, na Rua do Norte; Aleixo Scribot e o substituto Joaquim José de Mendonça, na Cotovia, por detrás da Rua da Procissão; o P.e Custódio José de Oliveira, Professor de Grego, na Rua Larga de S. Roque; e Francisco de Sales, Professor de Retórica, na Travessa do Secretário de Guerra, à Trindade. Por casas, ensinavam Elói José Gomes, na Rua de Oliveira; José da Mata, na dos Galegos; Pedro Gonçalves Forte, na do Arco do Noronha, ao Pombal; e Mateus Lucas Gonçalves, na mesma rua [3].

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2536, n.º 32.
[2] B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, XLII.
[3] B. G. U. C. — Ms. 2533, n.º 27.

O Juiz do Crime do *Bairro do Mocambo* respondeu em duas linhas: «só me constou que havião dois que ensinão Gramatica em suas proprias casas, os quais vão declarados na relação junta», que não figura no processo. O do *Bairro do Limoeiro* também não teve muito que contar: «não consta exista prezentemente, no mesmo Bairro, pessoa que exercite alguma das referidas occupaçoens, mais que unicamente Gabriel de Azevedo Neves, morador na Calçada de S. Crispim, Freguesia de S. Cristóvão, que na sua mesma caza ensina meninos a ler, escrever e contar» (1). O Juiz do Crime do *Bairro da Ribeira*, apenas encontrou Francisco de Sales, Professor Régio de Retórica, morador defronte do Terreiro Novo, freguesia de S. João da Praça, «com aula no Bairro Alto». No *da Rua Nova*, o Corregedor do Crime verificou que apenas leccionavam nele, um Professor Régio e um mestre particular, na família em que vive. Esclarecia os seus nomes, na lista que falta. O *dos Remolares* informa que nem professores nem mestres particulares. Na *Alfama* ensinavam gramática latina e portuguesa, Manuel Fernandes, morador no princípio da Calçadinha do Tijolo, ao Marco Salgado e Veríssimo José, morador no Campo de Santa Clara. Se no título inscreve o adjectivo portuguesa à frente do nome de cada um, limita-se a indicar gramática latina. Na verdade, aquela só por conjunção era referida. No *Bairro do Castelo*, leccionava o Professor Régio José António da Mata, no Largo da Graça; António Pereira Romano, no Largo de St.º André, diz o Corregedor, que gramática portuguesa; José Rodrigues da Costa, também igual disciplina, no Pátio de D. Fradique; e José Joaquim, a mesma, no Arco do Salvador. Só o Professor Régio ensinaria gramática latina que, a crer-se na informação do Dr. Guilherme Baptista Garvo, os três restantes não leccionavam. O Juiz do Crime do Andaluz, José António Barbosa do Lago, como Corregedor *do Rocio*, revelou que neste último Bairro exerciam o magistério de gramática latina, o bacharel Manuel José Esteves, a S. Cristóvão; José Nogueira Correia (este, gramática portuguesa); José Dias Duarte, ao Arco do Marquês de Alegrete (também gramática portuguesa); Baltasar Rodrigues dos Reis, na Rua dos Alemos (na mesma); José Álvares Pimentel, nas Portas de Santo Antão; Bento José, na Rua Bela da Princesa (gramática portuguesa); e Eusébio Vieira de Farinha (?), na mesma rua (só gramática portuguesa). O Juiz do Crime da *Mouraria* alude a lista que se perdeu, apurando-se na sua informação que no Bairro ensinavam professores de retórica e gra-

(1) B. G. U. C. — Ms. 2533.

mática latina, portuguesa e francesa, quer pública quer particularmente. Alguém resumiu a lista em «3 Profeçores, 10 de ler e Francez».

Finalmente, no seu próprio Bairro, o Juiz do Crime do *Andaluz* recenseou 26 docentes, distribuídos pelas três freguesias: 1) *Da Pena:* Manuel Álvares, em frente do Campo de Santana, (ler e escrever); José de Campos, na Rua da Inveja, (id.); José dos Santos Pato, na Calçada de Santana (gramática portuguesa, Aritmética e escrita, em diversas casas); Simão Filipe, morador a S. Lázaro, (ler e escrever, por casas); Bento Jerónimo, morador em S. Lázaro, (latim, por casas); Alberto Cardoso, nas Travessas do Campo (o mesmo); Sebastião Rodrigues, Professor Régio, morador a Rilhafoles. *Na freguesia de S. José* ensinavam: José Joaquim, homem pardo, morador a S. Luís, (ler e escrever, por casas), Domingos Gonçalves Roque, (escola de meninos); Dr. Francisco Xavier, (latim, por casas); Joaquim Xavier, (ler e escrever, por casas); Pedro Mestre, na Rua da Glória, à Cotovia, (escola de meninos), Anastácio José de Sousa, morador na Horta da Mancebia, (latim e várias línguas); Francisco José, na Rua da Fé, (ler e escrever, por casas); Alberto Pereira Franco, na Rua da Praga, (escola de ler e escrever); António Coelho, na Rua da Esperança, (o mesmo); P.e Manuel Martins de Anciães, morador na Travessa do Macedo — Professor Régio; Manuel Ribeiro, homem pardo, na Rua das Parreiras (latim, por casas); José Ferreira, na Rua do Açougue Velho (escola de meninos).

Na freguesia de S. Sebastião António Pereira Xavier, na Quinta do Prego (latim e ler e escrever); Manuel José Rodrigues, na Rua Direita de S. Sebastião (escola de ler e escrever); Pedro António da Silva Reis, na Travessa dos Malheiros (id.); Manuel José, em Campolide (id.); Dr. Pedro José, no mesmo sítio (latim, aos filhos de Estêvão Pinto de Morais); Joaquim José de Santana, morador às Laranjeiras (escola de ler e escrever); e José Marques, morador no Campo Pequeno (ler, escrever e latim, por casas). A nomenclatura de gramática portuguesa, ler e escrever ou escola de ler e escrever significa o mesmo e supõe já, um estudo em língua pátria, independente do latim. Nunca se encontra, porém, ligada a qualquer Professor Régio de gramática latina, não havendo separadamente, Professor Régio de gramática portuguesa, embora, como advertimos atrás, naquela se falasse desta.

D) *Docentes e discípulos do aro da capital*

Fora da cidade de Lisboa, e nas terras hoje dos Distritos de Santarém e Setúbal, só nestas localidades D. Tomás tinha Comissário, como vimos. Porém, dada a proximidade da capital, as ocorrências recebiam dele, mais facilmente, as soluções apropriadas. Veremos, em primeiro lugar, as terras do distrito de Lisboa e, depois, as dos de Santarém e de Setúbal.

Na vila de Cascais leccionava gramática latina o P.e Manuel Martins Pinto desde Outubro de 1759 que, compaginado perfeitamente com a reforma, julgou conveniente transmitir ao Director-Geral, o «atrevimento com que os dous discipulos», Honorato Ribeiro e o irmão, «estão dezenquietos, perturbando a aplicação e sentido com que devem estar os outros e elles tãobem». Isto e outras considerações mais, lêem-se na resposta de D. Tomás, em 20 de Outubro e 1760, que manda aplicar-lhes uma dúzia de palmatoadas a cada um. Se reincidissem, dobrar-lhe-ia o castigo e, se ainda se não emendassem, viriam a Lisboa, para a cadeia pública, dando então conta a S. Maj.e, a fim de seguirem «para alguma das suas conquistas» [1].

Daí recebeu um dia a queixa formulada por António dos Reis Banha, contra o mestre de gramática latina da vila, P.e Manuel Martins Pinto, que lhe devia «os alugueres das cazas que occupa» e, além disso, profanara a sua própria residência, na pessoa de um sobrinho, estudante, que entrara por um saguão, para dormir com uma criada sua. Como consta do registo e licenças dadas a mestres, foram-lhe concedidas sucessivas autorizações para ensinar, a primeira por um ano, em 19 de Outubro de 1759 e depois, outras mais até 1765. O Director-Geral tratou de apurar o sucedido, mas não consta que tivesse suspendido do magistério por qualquer tempo. Escreveu ao primo, D. Tomás da Silveira, Marechal de Campo e Governador da Praça de Cascais, em 14 de Novembro de 1762, para que, ouvindo o Sargento-Mor da Praça e o Vigário da Vara, colhesse uma boa informação. Antes, porém, intimaria o mestre a «despejar» o sobrinho de casa, dentro de 24 horas e da vila e sua vizinhança; bem como a pagar a dívida e a tratar bem os filhos do senhorio, seus alunos [2]

Em 16 de Março de 1767 obtinha licença em Cascais, Manuel Rodrigues de Almeida e o bacharel Leonardo José Quadrado, em 5 de

---

[1] *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 4.
[2] *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 88 v.

Janeiro de 1770. Embora esta sucessão de Mestres não equivalha à linhagem completa dos docentes autorizados, aí ficam reunidos, pelo menos, os principais que terão ministrado na vila, os rudimentos da gramática latina.

Em Sintra era Mestre, o P.e Luís António Soares, desde Dezembro de 1759, a que, no entanto, o Director-Geral negou duas licenças em 18.4.1760, por não ter melhorado no estudo. Só bem mais tarde aparece outro ... Miguel da Rosa e Silva ..., com licença a 28 de Junho de 1764 e outras sucessivas até à de 3 anos em 4 de Maio de 1767. Por ter pertencido à Companhia de Jesus foi negada a licença concedida em 29 de Abril de 1762, ao P.e Domingos de Torres, natural do Vimieiro (Lourinhã), logo que se apurou a origem «infecta» do seu saber. Em carta de 13 de Outubro de 1764 dirigiu-se ao Juiz de Fora de Sintra, a propósito de Miguel da Costa e Silva, clérigo *in minoribus*, sintrense que procurava habilitar-se ao partido de mestre de gramática latina na sua terra natal. Havia-se sujeitado a exame e restava apurar o comportamento (1). A 22 do mesmo mês, o Juiz de Fora satisfazia a incumbência (2) e a 18 de Maio de 1765, o Pároco da igreja de N.a S.a de Belém do Rio de Mouro, P.e José António Roma, informava que o P.e Manuel Ferreira de Sousa, morador nas Serradas, da mesma freguesia, ensinava gramática portuguesa com louvável «educação» dos discípulos, tanto no espiritual como no temporal (3).

Na de Mafra, em que os estudos se concentravam no Convento de N.a S.a e S.to António, funcionava um Colégio Real público e não havia outros mestres na redondeza. A ele pertenciam os estudantes que, em 1765 causaram «mutins e alaridos», entre eles, António Pinheiro, Eustáquio da Silva, António Pedrosa, João Gualberto, Pedro da Costa, Cláudio José e Clemente Manuel. Na carta que endereçou ao Juiz de Fora, D. Tomás assegurava em 10 de Novembro, que uns outros — Cláudio, morador na casa de Manuel Rodrigues; António José, de alcunha o Fava; João Alberto, Eustáquio da Silva e Pedro, «todos três assistentes em uma caza»; António Pinheiro e seu companheiro residentes em casa de Catarina de Oliveira; Clemente e António Pedrosa — constituíam os cabecilhas do «escandalo publico de vida e costumes» e os causadores de distúrbio. Deviam entrar logo na cadeia da vila (4). Aqueles outros, porém, é que foram libertados, dias depois, segundo

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 179 v.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2536, n.º 31.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2531, n.º 18.
(4) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 225.

carta de 29 desse mês, assinada pelo capitão Manuel da Silva, vereador que servia de Juiz, na ausência do Dr. Francisco José Branco de Negreiros [1]. Refere-se-lhes também a carta do Principal de Almeida de 22 de Novembro para o Juiz de fora de Mafra que não acrescenta nada a outras já conhecidas, que frisam os vários graus de castigos. Apenas interessará recolher a advertência de que os estudantes delinquentes deviam capacitar-se de que ele, Director-Geral dispunha também de «estado e vida mais propria em que os pôr, ficando só para estudarem aquelles que dezempenharem bem as obrigassoens de estudantes, sem terem quem os perturbe e lhes dê tão indignos exemplos [2].

Alenquer contou, a princípio, com o mestre P.e João Gomes Alexandrino, capelão que era de Félix Xavier, morador junto à vila, se porventura passou no exame depois da última oitava do Natal, que lhe foi autorizado a 14 de Dezembro de 1759. No dia 2 de Janeiro de 1761 obteve licença sem prazo para aí ensinar gramática latina, Manuel Francisco António Serpa. Em Freixial do meio, termo de Aldeia Galega da Merciana estava autorizado a leccionar Florêncio José Duarte Barriga, que o Director-Geral acusa, em carta de 25 de Setembro de 1766 para o Juiz de fora de Alenquer, de não cumprir bem as suas funções. Faltava à regularidade do magistério, aparecendo às horas que entendia e demorando-se na aula menos tempo que o prescrito; «nem guarda e fás guardar o respeito que deve haver dos discipulos para seu Mestre, porque brinca e joga com elles, de forma que os pays dos estudantes estão vendo perder a seus filhos, sem remédio nem meyos para evitarem esta ruina». Deste modo, tornava-se «indispensável a minha providencia» — reconhece D. Tomás. O mestre devia emendar-se ou largar o ofício, para se tratar de encontrar outro, visto os pais não poderem sustentar dois. O juiz veria se a licença ainda não expirara, porque no caso afirmativo, Florêncio Barriga seria imediatamente preso. Seria também severamente repreendido por não dar 3 horas de aula de manhã e outras tantas de tarde, em conformidade com a lei do Alvará e as Instruções régias. Segundo se depreende de correspondência de 1 de Novembro, a licença não expirara e o Juiz limitara-se a repreendê-lo. Mas D. Tomás queria saber se dentro de dois meses mostrava melhoria no magistério [3].

Vila Franca de Xira viu despachado o requerimento de Domingos Marques da Costa Mendanha em 24 de Outubro de 1760, por 2 anos,

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2533, n.º 52.
[2] *Registo*, cit., fl. 227.
[3] *Ibid.*, fls. 232 v e 235 v.

depois de haver conseguido uma até Outubro, em 11 de Abril do mesmo ano. Viria a ser reaprovado noutros exames, com licença até 16 de Outubro de 1764. Pouco antes de expirar o prazo da primeira, teria de se sujeitar a nova prova, «para mostrar ter adquirido aquellas notícias de que se necessita para ser Professor Régio». Apesar disso, o seu exame correra melhor que o do P.e Manuel de Barros, a quem conferiu licença apenas para 3 meses, e aconselhou a procurar «outro modo de vida», por ter mostrado «falta total da sciencia que hé preciza». A 12 de Março de 1760 era convidado Bernardo José Caetano a comparecer em 10 de Abril, ao exame; a 17 de Outubro de 1761, concedia-se licença por 6 meses a Francisco Rodrigues da Costa, natural da vila, que devia voltar a exame. Sobre ele escreveu D. Tomás ao P.e Dr. Francisco da Costa de Carvalho, Vigário da Vara do Ribatejo, em 18 desse mês [1]. Também passou na prova, Manuel Freire Camelo, natural de Sousel, que pretendia leccionar em Vila Franca. Examinado em 27 de Dezembro de 1765, só alcançou licença em 24 de Abril do ano seguinte.

Além destes, havia outros que se atreveram a ensinar gramática latina sem autorização. Tal o caso de Bernardo José, mestre de ler e escrever, que também ensinava aquela disciplina a dois sobrinhos do P.e António Pinheiro; a dois filhos de Joaquim de Sousa e a dois filhos de Joaquim Francisco, ourives. O P.e Manuel de Barros não seguira o seu conselho e atrevia-se a ministrar gramática latina a dois filhos de um criado de Diogo Baracho. Até o Vigário das Caxoeiras, José Loureiro preleccionava gramática a vários estudantes. A todos faltava licença do Director-Geral e obediência à lei que proibia o uso do Breviário para a construção do latim. O Juiz de Fora de Vila Franca ficava intimado em 7 de Outubro de 1762, a averiguar estes factos, e ainda se Francisco Rodrigues da Costa continuava a dar aulas, depois de esperada a licença de 6 meses. Como não obtivesse qualquer resposta, voltou a repetir a ordem de 28 de Agosto de 1763, interpretando o silêncio como consequência da «falta do correio que há dessa terra para esta Corte e a incerteza dos portadores». Aproveitava o ensejo para impetrar informações sobre o ensino e comportamento de Domingos Marques da Costa Mendanha, «que tem o partido de mestre de gramatica da Camera». Dir-se-ia que lhe constara já alguma notícia de se entregar a negócios, pois frisa a incompatibilidade dos dois mesteres [2].

Afinal, o Juiz, Dr. António José da Costa Moreira sempre havia respondido à primeira instância e voltou a fazê-lo agora, como se lê na

---

(1) *Ibid.*, fl. 67.
(2) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 85 e 115.

nova carta do Director-Geral, de 27 de Setembro, que começa precisamente pela última questão. Estranha que a Câmara tivesse tomado «a demaziada e incivil rezolução de tirar o partido» a professor nomeado por ele. D. Tomás previne-o, como Presidente da Câmara, de que não deu logo conhecimento a el-Rei, deste «atentado», por estar certo de que remediara «este escândalo». Revela então, pela primeira vez, que o Soberano lhe ordenara que examinasse os partidos estabelecidos no Reino destinados ao ensino, «para sobre esse calculo se estabelecerem os que deveria S. Mag. aplicar a cada Professor Regio, quando se provesem e as fadigas do Gavinete (Gabinete ministerial) o permitissem». Bernardo José devia recolher logo à cadeia, depois de surpreendido na aula, devendo sequestrar-lhe os livros proibidos. Igual procedimento, para com o P.e Manuel de Barros ([1]).

Domingos Marques da Costa Mendanha queixara-se ao Director-Geral, em requerimento que desconhecemos, mas de anos mais tarde. A Carta de D. Tomás, de 1 de Outubro de 1764, ao Dr. Juiz de Fora, alude a falta de pagamento do partido correspondente a «diferentes annos», entendendo que se lhe deve satisfazer mesmo a dívida dos meses em que o mestre esteve ocupado como feitor dos mantimentos das tropas, sem aliás interromper o magistério com 5 estudantes. E raciocina que se a mais não ensinou, a culpa deve encontrar-se no receio dos estudantes, de serem compelidos a alistarem-se como soldados, «como sucedeo naquelle tempo em muitas outras partes». A decisão final do Director-Geral mandava pagar o tempo de aulas, apenas com desconto dos dias em que faltasse ao ensino, como feitor dos mantimentos ([2]). Falece-nos documentação que explicite o remate da pequena questão provinciana, que aliás importava conhecer, para avaliação dos poderes do Director-Geral e das Câmaras no sector da instrução.

Só alguns anos mais tarde se vem a encontrar notícia de mestres em Vila Franca, quando «algumas pessoas mais zelozas da educação da mocidade» se queixaram a D. Tomás de Almeida, da indignidade do mestre João Bernardo. Antes de tomar a última resolução, pediu informações ao Juiz de fora, por carta de 29 de Março de 1768. Recebeu notícias do Dr. Juiz das Sisas e Direitos Reais de Vila Franca de Xira, sobre os «maus costumes» de João Bernardo, e a 25 de Abril determina que este o chame e repreenda «severamente do que tem praticado com seus descipulos» e suspenda de ensinar na vila ou noutra

---

([1]) *Ibid.*, fl. 117 v.
([2]) *Ibid.*, fl. 117 v.

qualquer parte do Reino e domínios [1]. A 10 de Maio pediu igualmente informações ao Juiz de Fora de Torres Vedras, depois de requerimento do mestre, em que o testemunho de pessoas fidedignas o deixou perplexo [2]. Na carta de 16 de Agosto que endereçou ao Juiz do Vereador pela Ordenação de Vila Franca, Manuel de Araújo de Eça Esplendião esclarece que a «pouca gravidade» com que tratava os alunos consistia em passear com eles, «admitindo-os na sua companhia fora das horas da classe». Justificava-se com a atitude pedagógica de que, «na pouca e tenra idade dos que aprendem, toda a demaziada familiaridade e communicação contribue muito para a falta de respeito». Por isso, devia evitar-se «toda a outra communicação e trato com elles que não seja no lugar e hora das Aulas». Estranhar-lhe-ia a resolução de os levar ao campo, no inverno, para lhe dar lição «ao sol», alegando que a frialdade da casa se devia resolver com a escolha de moradia mais quente. «Maior dano lhe pode fazer aos rapazes o sol que o frio». Enfim, repreendê-lo-ia ainda de aceitar 6 vinténs de cada aluno que ganhava o troféu em lugar das fitas e 10 réis «em que multa os estudantes para agoa». Se recebesse bem as censuras, levantar-lhe-ia a suspensão, que passou, ignoramos porquê, para Francisco José Soares [3]. O mesmo Esplendião torná-lo-ia a chamar à sua presença, segundo nova ordem de 19 de Novembro, para lhe dar conta de queixa de António Souto Garcez, por alunos daquele haverem ofendido um seu criado e informar do sucedido [4]. Tudo se remediou, e o mestre continuou nas boas graças do Director-Geral dos Estudos, que em 24 de Maio de 1769 lhe concedia nova licença de ensinar, por 3 anos.

Torres Vedras figura no processo em 6 de Fevereiro de 1760, com um despacho do Director-Geral sobre requerimento de Manuel dos Santos Franco, do Trucifal, termo da vila. Manda-lhe recorrer ao Soberano, por só ele poder «ampliar a sua Ley». Parece tratar-se de mais um ex-jesuíta. Propriamente da vila, o primeiro nome que aparece, é o de João Correia da Silva que em 15 de Março obteve licença interina até 10 de Abril, em que seria examinado. Seguiu-se-lhe o minorista Manuel Ferreira Baptista, da freguesia de S. Pedro, autorizado a 30 de Outubro. Antes de 24 deste mês também requerera João Correia da Silva, casado e morador na vila, e já se sujeitara a exame, que passara. Em 5 de Novembro obteve licença por 6 meses, para leccionar

---

[1] *Ibid.*, fls. 267-267 v.
[2] *Ibid.*, fl. 270.
[3] *Ibid.*, fl. 271.
[4] *Ibid.*, fl. 279.

«os princípios da Gramática latina athé syntaxe inclusive», até voltar a novo exame. Naquela data solicitava o Principal de Almeida informação de vida, ao Rev.do Dr. António José de Faria (1).

O Juiz de Fora de Torres Vedras, Dr. José Vitorino Loureiro de Mesquita e Silva, fora incumbido pelo Director-Geral de mandar chamar Manuel António de Carvalho, do lugar de Runa e, ouvindo-o a ele e às testemunhas que iam no auto, concluíu que, tendo licença para ensinar, só até à Páscoa, tornara-se «criminoso e transgressor do Alvará e *Instrucçoens* de S. Mag.e Fidelissima» (2). De nada lhe valeu a desculpa de que já leccionava antes da Reforma, tanto mais que, em devido tempo, requerera o primeiro exame, fora do tempo e então se lhe concedera licença, com advertência desse atraso e permissão somente «athé os oitavos da Pascoa». Competia-lhe, pois, diligenciar conhecer o dia do novo exame. Aos 20 de Maio de 1761 assinou o compromisso de «abster-se de ensinar gramatica no lugar de Runa ou em outra qualquer parte, emquanto não fosse examinado e tivesse licença». A atenuação da pena deve-se, certamente, à dificuldade de preencher vagas em sítio do termo de Torres Vedras, tão distante da vila ou de outro centro populacional, com mestre de latim, não obstante a frequência escolar, neste último período, se reduzir a dois estudantes. Os mais aprendiam a ler e escrever. Terá ainda contribuído para evitar excessiva severidade, a circunstância de o mestre haver respondido ao Capitão Évora da Rebaldeira, que não podia ensinar latim ao filho, por lhe faltar licença e o exame oficial.

O P.e Manuel Ferreira Baptista, entretanto, queixara-se ao Director-Geral de que a Câmara suspendera o partido de 40$000 que costumava dar aos mestres de gramática latina, a partir da reforma oficial e o Director-Geral escreveu a 14 de Janeiro de 1763 ao Juiz de Fora, a pedir informação sobre o caso, desejando saber expressamente «se, com effeito se acha o dinheiro desta applicasão em depozito ou se se diverte para outro emprego (3). Em face do despacho de D. Tomás de 19 de Fevereiro, concluíu-se que o dinheiro estava reservado e, por isso, manda pagar 40$000 ao mestre. Cinco anos depois, alcança licença até Outubro, em 23 de Abril de 1768, Manuel Ferreira Mata e até 15 daquele mesmo mês, João Antunes da Silva, em 3 de Maio, por haver perdido tempo, desde a última licença, para se estabelecer

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 5 v.

(2) Informação de 20.5.1761 (B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 53) — Ver também *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 37.

(3) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 91 v.

na vila. Este último viu renovada a licença em 19 de Novembro por dois anos.

Na vila de Azeitão desejava ensinar Gramática latina, João Trocato de Leão que se sujeitou a exame. Em 25 de Outubro de 1763 apenas faltava a informação de costumes, que o Director-Geral diligenciou apurar ([1]), sem que se conheça concretamente a monotonia das consequências, em casos destes. A de Santarém cedo teve conhecimento da reforma, não só pelos efeitos negativos de se lhe fechar o Colégio dos Jesuítas, como pela presença do Dr. José do Quental Lobo, diligente informador e amigo do Director-Geral dos Estudos. Não tardaram, pois, a surgir mestres que desejavam preencher o espaço vazio. A fim de abrir aula no segundo ano da reforma, João Nicolau Ribeiro, minorista, foi convidado em 20 de Agosto de 1760, a comparecer na morada de D. Tomás, para ser examinado em 1 de Outubro. Antes dele, José António da Silva, do lugar da Ribeira, recebera em 31 de Julho o despacho de que se devia informar do dia do exame, em princípios de Outubro. A 30 de Dezembro houve de novo exames, conforme despachos do Director-Geral do dia 22, em requerimento de Manuel Nunes Machado, de Rio Maior, «termo da vila de Santarem». Só em 11 de Janeiro de 1762 encontramos a primeira licença concreta, passada a Manuel Vicente de Andrade, que duraria até novo exame.

Como ficou dito, o Des.or Francisco Ferreira Nobre, Fidalgo da Casa Real, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo foi nomeado Comissário em Santarém, a 31 de Outubro de 1764. Desembargador da Relação e Casa do Porto, exercia também funções de Juiz Comissário da administração dos Colégios e mais bens que os Padres da Companhia de Jesus possuíam na sua Comarca. Por isso, ainda antes da nomeação para o sector do ensino, já cumpria ordens de D. Tomás. Com efeito, a 24 de Abril desse ano intimava ele João Cordeiro, mestre de ler e escrever, que assinasse termo de não voltar a «ensignar principio algum de gramatica nestes Reynos e seos dominios», se queria sair da cadeia ([2]). O pobre leccionava antes no «Beco que fica quazi defronte da porta do Prior de S. Nicolau e, segundo a ordem do Director-Geral, de 14 de Abril, «tãobem se diverte em ensinar gramatica latina a alguns descipulos» ([3]). É possível que a denúncia chegasse da pena de Francisco José Leitão Soares, «Mestre de Gramatica em Santarém», ao qual o Principal de Almeida agradece, no mesmo dia 14, «a atenção» e passa

---

([1]) *Ibid.*, fl. 126.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 2529, n.º 71.
([3]) *Registo de Cartas para oReyno*, fl. 155 v.

ordem para abrir aula de gramática latina (1). O Dr. José do Quental Lobo recebe o reconhecimento do Director-Geral, em 26 desse mês, pela «pontualidade com que concorreo para a prizão de João Cordeiro», entregando a respectiva carta ao Desembargador. Cumpriu este pontualmente a ordem, mas o Mestre encontrava-se doente e, por isso, D. Tomás mandou soltá-lo, depois de lavrar o costumado termo e de ter recebido «severa reprehenção» e as ameaças de futuro castigo, no caso de reincidência. Ufano, o Principal orgulha-se da previsível eficácia do expediente: «Creyo que pelo preço, ninguem mais quererá ensinar em Santarém, contra as ordens de S. Mag.e».

A Francisco José Leitão Soares escreveu o Principal de Almeida a 26 de Maio, dois dias depois de receber carta dele, a elogiar o «grande acerto» com que despedira o estudante negligente e a diligência em passar certidão para livrar os estudantes da tropa, somente aos de exemplar procedimento e boa aplicação. De caminho avisava-o já ter dado ordem para se enviarem as *Sellectas* destinadas à vila. A 27 de Outubro volta à sua presença, comunicando-lhe que ficava na inteligência de quanto o avisara, sublinhando que passara «algumas ordens, em consequencia do participado». E esclarecia: «Não se admire V. M. desse estudante que foy aprovado em Coimbra sem saber». Importava, no entanto, indagar o nome dele e o ano de matrícula, visto que «na Universidade, algumas vezes, passão alguns ignorantes que pedem a outrem que se vá examinar por elles». O processo tornava-se difícil de fiscalizar, por os novatos serem desconhecidos e haver «muito poucos meyos de evitar este dano».

Saltamos para Maio de 1767, em que encontramos Francisco Fernandes Maciel como mestre de gramática latina, que aí ensinava por determinação do Director-Geral. A 9 desse mês, escrevia este ao Juiz de Fora da vila, José Manuel de Lima Pita, a estranhar a falta de pagamento por parte dos pais dos estudantes. Devia, pois, intervir, no sentido de o mestre recolher o necessário à subsistência (2). Em Santarém, como em toda a parte e sobretudo nas terras em que antes se ministrava ensino gratuito, a população resistia, à reforma, apenas por motivos económicos.

Igual ou maior repressão sentiram os moradores de Pernes, em que os Jesuítas também mantinham aulas públicas. O P.e Francisco Xavier de Sousa, da Ribeira de Pernes, alcançara uma primeira licença pro-

(1) *Ibid.*, fls. 156 e 156 v.
(2) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 246.

visória em 28 de Agosto de 1759 e Paulo Borges, da Freguesia de S.ta Cruz da Ribeira de Pernes, autorização por um ano, em 4 de Outubro. Aquele viu a licença renovada em 19 de Junho de 1760, «até ser provido no magistério régio, por D. Tomás não poder consultar S. M., em virtude da «occurrencia de negocios gravissimos da Corte». A necessidade da consulta faz supor que se trata de um ex-jesuíta. A situação alterou-se, porém, quando o Director-Geral foi avisado de que em Pernes funcionava «hum estudo», cujo mestre passava «lição de construhir, pela manhã, a seus descipulos, por Breviario, e de tarde por Concilio e que, para os principios de gramatica uza dos cartapacios e mais livros de que se servião os Jesuitas». Apressou-se, naturalmente, a escrever ao Des.or Francisco Ferreira Nobre, em 27 de Outubro de 1764, repetindo o formulário da proibição e boa-vontade régia em promover os estudos renovados e da sua responsabilidade. Entregar-se-ia, portanto, na diligência de apurar os factos e suspender o mestre e intimar os alunos, «para que nunca mais vão ao dito estudo, pena de serem prezos, elles e seus pays, à minha ordem». Também lhe constara que Manuel Rodrigues leccionava na Ribeira, sem licença, devendo, por conseguinte, recolher à cadeia [1]. Ferreira Nobre enviou sem demora à Ribeira, um escrivão e o meirinho. Aconteceu, porém, que apenas encontraram três alunos por o mestre ter despedido os discípulos «mais cedo do que era costume». Apreenderam os livros encontrados na aula, a maior parte dos quais, precisamente os aprovados por el-Rei, crentes, porém, de que eram proibidos... A classe funcionava em casa do P.e Francisco Xavier de Sousa, «Mestre de Gramatica». O estudante Filipe Jorge, filho de Francisco Jorge, de Salvaterra de Magos, detinha também «hum Concillio, hum Vergillio e um Horacio». O aluno Manuel Luís, filho de Mateus Luís, da Mata do Rei, freguesia de Alcanede, um Concílio; João Lima, sobrinho de Manuel Pereira da Fonseca, da vila de Alcanede, um cartapácio de Sintaxe; Constantino Ferreira e outro «pequeno», de que apenas se conhece o nome de Joaquim, um Breviário velho, sem capa, parte grande do cartapácio de géneros, com 6 folhas da *Arte Latina* do P.e Manuel Álvares, a *Lucerna Gramatical*, Arte portuguesa ou Chorro, *Selecta antiga* e Promptuario. Estes dois alunos fugiram, logo que as autoridades policiais lhes entraram em casa. Na residência do sacerdote foram encontrar o Calepino das 7 Línguas em 2 tomos, de pasta, novos; *Lexicon Latinae Linguae*, em 8.º alto, de pasta; Quinto Cúrsio; *Prosódia*, em meio oitavo, do Jesuíta João Bap-

---

(1) *Ibid.*, fl. 182.

tista; Valério Máximo, por Estêvão Pichio, em meio oitavo; *Satirae*, de Juvenal, em meio oitavo; *De officiis*, de Cícero; *Eppistolae*, do mesmo; *Fasciculus selectarum Orationum;* um Concílio; *De Linguae Latinae Elegantia*, de Lourenço Valla, em 4.º pequeno; um breviário velho de todo o ano, «com temas dentro, ficando-lhe salvos para rezar, hum em quatro tomos, de que uza». Terá o Director-Geral concordado com a classificação de que a maior parte não eram obras fora da lei?

Segundo o livro do carcereiro da prisão de Santarém, entrara nela, a 7 de Novembro de 1764, Manuel Rodrigues Vieira, da Ribeira daquela vila, vítima do mesmo crime de ensinar sem licença do Director-Geral dos Estudos. O estudante Joaquim José de Almeida, filho de Manuel José da Fonseca, de 16 anos de idade, natural de Santarém, testemunhou que vira o mestre dar «lição de lingoages» pela *Arte* de António Félix, a um filho de Manuel Vieira, boticário da Ribeira e que no tempo das férias do estudo público da vila, «que forão de outo dias», o viu a ler uma oração a um rapaz que morava da outra banda do Tejo, para construir frases latinas. Um outro, de nome João Vicente Ferreira da Costa, filho de José Vicente, «mariante da Ribeira desta Villa», contou, sem juramento, por não passar de 7 anos de idade, que o mestre de ler e escrever ensinava nominativos até géneros, um dia que lá foi, ao filho de Manuel Vieira Cardoso, boticário da Ribeira, pela *Arte* de Felix Mendes, bem como a um filho do feitor de Des.^or^ António Teixeira Álvares, «da banda de Alem do Tejo». Da «informação que cobre esta Carta do Des.^or^ Francisco Ferreira Nobre», de 7 de Setembro, consta que o primeiro mestre foi suspenso «do ministerio de ensinar» e o segundo ficou na cadeia [1].

D. Tomás de Almeida ficou satisfeito com as diligências do Des.^or^ Ferreira Nobre e exteriorizou o regozijo, em carta de 9 de Novembro. Surpreendera, entre os livros do mestre (que todos viriam a ser-lhe restituídos), uma *Prosódia* do P.^e^ João Baptista, Jesuíta, que desejava ver. Ficava também a aguardar o envio dos livros apreendidos aos estudantes. Confirmava a justiça da prisão de Manuel Rodrigues, entendendo que merecia mais de um mês de castigo. Determinava, porém, que fosse solto no dia 15, depois da ameaça de punição mais rigorosa, se continuasse a transgredir as ordens régias [2]. Em carta de 24 de Novembro desse ano de 1764, reconhecia a inutilidade da repressão dos livros antigos, permanecendo o perigo de «corrupção».

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 38.
[2] *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 187.

Entendia assim, tornar-se necessário «dar varejo a todas as logens dos livreiros» e queimar os exemplares encontrados ([1]).

No começo do ano lectivo de 1765-68, voltou D. Tomás a corresponder-se sobre Pernes, com o já Comissário de Santarém, Des.or Francisco Ferreira Nobre, a propósito do mestre de gramática latina nesta povoação, Francisco Fernandes Maciel. Este comunicara-lhe a inexistência de casa capaz para reunir os 22 estudantes, quanto mais os que iam entrar em Outubro. «E, como na Capela ou Quinta dela que tinhão os Jezuitas há huma casa bem escusada para o rendeiro, que lhe sobejão comodos e hé certo que o testador ou testadora que deixou os bens o que queria com muita especialidade era favorecer os moradores daquelle lugar e suas vizinhanças», importava que se destinasse aquela casa à sala de aula ([2]). Em 4 de Novembro de 1766 passava para Pernes o mestre da Golegã, P.e Manuel Gomes, natural do lugar de Vaqueiros, freguesia do Espírito Santo, Arcediagado de Santarém, que patenteara «grande capacidade» no exame e tinha «boas informações de vida e costumes». Onze dias depois, D. Tomás queria saber do Des.or Nobre se ele cumpria as ordens régias e os moradores gostavam do seu ensino ([3]). A 19 de Outubro, o mestre desejava autorização para ir 15 ou 20 dias à vila da Golegã, cobrar dívidas. Como pedia substituto, o Director-Geral em 19 de Outubro de 1767 recorda-lhe que podia ter-se deslocado lá em Setembro, nega-lhe substituto mas concede 15 dias de ausência.

Este P.e Manuel Gomes, do lugar de Vaqueiros, fora autorizado a leccionar na vila da Golegã em 14 de Outubro de 1759, com partido da Câmara, só até à última oitava do Natal. Renovou a licença por um ano em 2 de Janeiro de 1760 e em 12 de Fevereiro de 1761, até às oitavas da Páscoa, ocupando-lhe o lugar o minorista Manuel Pereira da Silva, que em 4 de Fevereiro de 1767 alcançou autorização para leccionar até Outubro; depois, em 21 de Abril do ano seguinte, até Outubro, até à Páscoa e, por fim, em 24 de Maio de 1769, por 3 anos. Entretanto, D. Tomás de Almeida escreveu-lhe, em 8 de Setembro de 1767, uma epístola que o laconismo não deixa perceber bem o contexto. «Hé justo que quem da sua algibeira paga ao mestre, escolha aquelle que lhe parecer». Esse direito assiste aos pais ou a quem governa, isto é, ele Director-Geral, «especialmente quando de huma terra o tira para outra». Pelo que acrescenta a seguir, infere-se que o mudou por

---

([1]) *Ibid.*, fl. 190.
([2]) *Ibid.*, fl. 210.
([3]) *Ibid.*, fl. 237.

necessidade, deixando, porém, ressentido o mestre da terra de que o tirara. Se bem percebemos, o mestre preterido ficou com inveja do minorista, «porque se não reputa, nesse cazo» (no que se verificou entre os dois, «escolha de preferencia em os mestres, senão utilidade e conveniencia em o sitio») ([1]).

A resposta que o P.e Manuel Pereira da Silva, mestre de gramática latina na Golegã, pedia segunda vez ao Director-Geral, em 26 de Agosto de 1767 ([2]), deu-a ele a alguém, noutra oportunidade ([3]). O § XXI das *Instrucções* só respeitava aos Professores Régios, sendo lícito aos estudantes passarem de um mestre para outro, sem quaisquer formalidades burocráticas. Sem despacho ficaram igualmente os requerimentos de dois ex-jesuítas, que temiam o extermínio, por força da lei de 28 de Agosto de 1767, que obrigava a entregar as cartas de confraternidade do Geral da Companhia de Jesus, incitando à denúncia dos que as conservavam, com a promessa de se guardar segredo a respeito do nome dos delactores. Penas graves se estabeleciam também aos inacianos que voltassem e a quem os ocultasse.

Chamusca apenas contava com o Mestre José Simão, que a breve trecho foi suspenso, por ensinar sem exame. Ao Director-Geral constara que faltara ao despacho do princípio da sua Directoria, de poder leccionar, até vir a exame. Fingia que na vila se não publicara o edital que anunciava as provas, pois havia mandado grande quantidade deles ao Dr. José do Quental Lobo. Admitia, porém, alguma dúvida sobre se efectivamente haviam sido fixados na vila e a 11 de Junho de 1761 escreveu ao Juiz de Fora. Apurou afinal que o mestre estava inocente e pode continuar o magistério, até à publicação dos novos exames, por ordem de 11 de Julho ao mesmo Juiz de Fora, a quem D. Tomás recomendou que procurasse averiguar se haveria outros mestres a infringir as leis régias ([4]).

Em Abrantes estava autorizado a ensinar Gramática latina, António José de Andrade, desde 14 de Outubro de 1759, até os editais anunciarem o dia dos exames. Mas em 24 de Outubro de 1760 já outro mestre havia feito exame e pretendia ser Professor régio, pedindo o Director-Geral informações ao Comissário de Castelo Branco, nesse mesmo dia. Este, porém, sofreu qualquer castigo, que o Principal de Almeida lhe levantou em 15 de Dezembro de 1763, autorizando-o a pros-

---

([1]) *Ibid.*, fl. 257.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6.
([3]) Livro do Registo de licenças a Mestres, fl. 68.
([4]) *Ibid.*, fls. 44 e 51.

seguir no magistério em Abrantes, com a licença dada pelo Comissário de Castelo Branco. Só em 1767 se acha o nome de outros mestres, o P.e Manuel Nunes Várzea e Francisco da Silva, curado da vila, que impetrava licença ao Director-Geral. Este, em 9 de Maio dirige-se ao Juiz de Fora da vila, a pedir informação sobre os candidatos e parecer ([1]). Não se guardou a resposta e nada mais sabemos a este respeito.

De Tomar chegou requerimento de José Leite Ferreira de Almeida, a quem D. Tomás negou licença, em 8 de Outubro de 1759, mandando-o ir a exame, em Outubro. Por seu turno Manuel Gomes de Oliveira conseguiu a tão almejada autorização em 11 desse Outubro devido à idade avançada, mas só para leccionar particularmente em casa dos alunos. Renovava-lha, em 7 de Novembro, para não pararem os estudos. É que, entretanto, Luís Madeira fora despachado, em 19 de Outubro para uma cadeira de Évora. A 13 de Maio de 1760 obteve licença por um ano, o Bacharel em Cânones, P.e José Teotónio Nogueira, do lugar da Pedreira dessa Prelazia, com obrigação de voltar a exame. Repetiu-se o despacho em 19 de Maio de 1761, apenas até ao fim do ano lectivo, por haver exames em 15 de Outubro, a que tinha de comparecer. Neste mesmo ano, o P.e José Nunes de Évora, por sinal nascido em Tomar, alcançou em 19 de Maio prorrogação da primeira licença, até à mesma data do anterior. A 17 de Outubro avançava com mais um ano de licença, enquanto o P.e José Teotónio Nogueira, no dia seguinte, conseguia autorização por 2 anos.

Este concerto de legalidade foi interrompido em 12 de Janeiro de 1762, em que o Director-Geral escreveu ao Juiz de Fora, a denunciar Manuel Gomes de Oliveira que, afinal, leccionava alguns estudantes sem se conformar com as *Instrucções* de S. Majestade. Informar-se-ia sem delongas e suspendê-lo-ia, caso se confirmasse a acusação ([2]). O P.e José Teotónio Nogueira podia continuar o magistério, até o dia dos Reis, por despacho de 8 de Novembro de 1763.

Também Barquinha e Arreigada, ambas da Prelazia de Tomar, tiveram ensejo de possuir mestre de latim. Naquela, o P.e António Gomes, autorizado em 19 de Outubro de 1759, até haver exames; e o P.e António José de Andrade, com licença por 6 meses, em 22 de Maio de 1761 e de novo em 23 de Junho do mesmo ano. Na vila de Arreigada achava-se o P.e José de Torres a ensinar Gramática latina. Mas, «como se acha amancebado com huma mulher rameira chamada Maria da

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 246 v.
([2]) *Ibid.*, fl. 77 v.

Assumpção da Graça que, ou tem em sua casa ou em cazas que lhe alugou em a freguezia de Villar Torpim», D. Tomás cortou cerce o mau exemplo que dava aos discípulos, mandando suspendê-lo, em 7 de Dezembro de 1764. Os próprios alunos seriam castigados, se voltassem à sua aula [1]. Em 22 de Janeiro seguinte, o Juiz de Tomar comunica ao Director-Geral o cumprimento total das suas instruções [2].

Serenados estes ânimos, resta-nos entrar ainda, nos exames dos mestres e na proclamação dos editais que, como vimos, nalguns casos provocavam reclamações e desculpas. A 10 de Dezembro de 1764, o escrivão do Judicial na vila de Torres Novas atestava que mandara afixar, num lugar público, o edital de D. Tomás de Almeida, de 15 de Novembro, que proibia a qualquer estudante matricular-se na Universidade de Coimbra, sem o exame de retórica [3]. Nos dias 12 e 15, o Tabelião do Judicial na Golegã, João de Sousa Luís, certificava o mesmo, também confirmado a 16, pelo P.e Francisco Xavier Ribeiro, escrivão do Eclesiástico nesta vila [4]. Inácio Xavier de Sousa, escrivão do Almoxarifado de Alcoelha certifica, em 17 de Dezembro, a afixação dos editais, tanto naquela vila como na de Alhandra, Povos e Castanheira [5]. Em Óbidos, espalharam-se por todas as Paróquias do Arcediagado, como testemunha, em 25 de Janeiro de 1765, Brás Albuquerque, Professo na Ordem de Cristo e Notário Apostólico de S. Santidade, etc. [6]. Informação discordante, a de Francisco José Leitão Soares que, diligenciando averiguar o que se passava no Patriarcado, verificou que os editais ainda se não achavam fixados em Vila Franca, e Óbidos, conforme avisa ao Director-Geral, de Santarém, no dia 13 de Fevereiro de 1765 [7]. Pelo contrário, a 17 de Março, já Manuel Pereira da Fonseca, escrivão da Câmara de Alcanede e parte de Pernes, certificava a fixação na vila, no mesmo dia em que o recebera [8].

Na vila de Óbidos, a reforma processava-se desde a ocasião em que o P.e José Luís Leitão alcançou licença por 3 meses, em 24 de Janeiro de 1760, renovada por 6 meses, em 6 de Maio; e António José de Seixas Pereira Leal, também 6 meses, em 17 de Abril. A 2 de Janeiro

---

(1) *Ibid.*, fls. 193 e 202 v.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, VIII.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, XXIV.
(4) *Ibid.*, XXXVI e XXXVII.
(5) *Ibid.*, XXXIV e n.º 16, XXXII e XXXIII.
(6) *Ibid.*, XXXV.
(7) *Ibid.*, XXVI.
(8) *Ibid.*, XXV.

de 1761 dava D. Tomás ainda um mês àquele, a fim de se proceder a certa diligência, que aliás não impediu a concessão de mais 6 meses, em 28 de Março de 1764 e, decerto, no período que medeia entre as duas datas. Porém, António José de Seixas Leal não compareceu ao novo exame e o Principal de Almeida, em 9 de Julho de 1763, escreve ao R.do Dr. Manuel Pinheiro Coimbrão, Vigário-Geral de Óbidos que supusera que tivesse tomado outro modo de vida. A missiva do Dr. Coimbrão informava-o agora de que não só alimentava maus costumes como leccionava sem licença. Tão grave culpa merecia castigo severo e o Director-Geral mandou que o prendesse. Nesta carta refere-se também a José Luís Leitão, a quem havia concedido um mês, para se inteirar melhor do vício do vinho. Como não voltara a pedir licença, convinha averiguar o que se passava. A 30 de Julho entendia bastar o tempo de prisão de António José Seixas e mandou-o soltar, com obrigação de assinar o termo de inabilidade para o magistério. E insistia pela verificação da licença de José Luís Leitão. Enfim, todo se aflige por não lhe ser fácil propor mestre capaz para a vila, devido aos «effeitos da guerra passada e segurança da presente». Convinha, pois, que o P.e Dr. Coimbrão procurasse algum aluno do mestre das Caldas, que fosse apto para ocupar o posto. Caso se gorassem as diligências, desejaria conhecer o número de estudantes e o «orsamento da consciencia», de quanto poderia custar o sustento de um mestre, a fim de convencer os que andavam em exame [1]. O Vigário Geral de Óbidos recebeu terceira missiva de D. Tomás, datada de 16 de Setembro de 1763, a respeito de José Luís Leitão, agora mestre de Gramática latina no Bombarral, a quem concedeu mais 6 meses de licença [2], renovados por igual tempo, a 28 de Março de 1764, de novo em Óbidos. Contudo, encontramo-lo no Bombarral, em 30 de Março e 1 de Dezembro, com novas concessões de 6 meses.

Em 8 de Março de 1766, o Director-Geral autorizava o bacharel coimbrão, familiar do Santo Ofício, Vicente de Ascensão e Proença, a leccionar gramática em Óbidos, voltando ao caso de António José de Seixas, em carta endereçada ao Juiz da vila, em 24 de Outubro de 1766. Relata os antecedentes até à prisão e soltura e revela saber que continuava a exercer o magistério, no mesmo estado de embriaguez, determinando que volte para a cadeia do Tronco da Corte [3]. O castigo assumia assim maior imponência, se não fosse mais gravoso. De futuro,

---

[1] *Registo*, cit., fls. 107 e 110 v.
[2] *Ibid.*, fl. 116 v.
[3] *Registo*, cit., fl. 235.

aparecerá apenas em 31 de Janeiro de 1770, em que é suspenso uma vez mais, ao mesmo tempo que o Beneficiado Nuno Henriques de Horta pedia licença para ensinar dois sobrinhos.

Por Setúbal, a reforma desenvolveu-se, a princípio, com a actuação do Comissário R.do Dr. Henrique Henriques da Maia, Vigário Geral da vila, que em 20 de Abril de 1761 comunicava «o procedimento do P.e Francisco João Baptista, Presbytero de S. Pedro», colhida junto do Pároco da freguesia de Santiago, da vila de Cezimbra. Cumprida esta formalidade, o Director-Geral concedeu-lhe a licença pedida, visto já haver prestado provas na sua presença ([1]).

Não fora o primeiro candidato a concorrer. Em 24 de Agosto de 1758 indeferira D. Tomás o pedido de Tomé Evaristo Vidal; em 22 de Outubro de 1759 conseguira autorização sem limites de tempo, Raimundo António de Gouveia; no Natal de 1759 deve ter-se apresentado a exame Francisco Xavier dos Santos, segundo despacho de 16 de Novembro. Mas no 2.º período, o P.e Francisco João Baptista deve ter sido o primeiro a entrar no quadro do magistério particular autorizado oficialmente. Em 29 de Abril de 1762, o minorista Tomé Evaristo Vidal obtinha, finalmente licença sem limites de tempo e Pedro Gomes, apesar de haver sido preso, em 29 de Setembro desse ano, que já leccionava desde 10 de Outubro de 1759. D. Tomás de Almeida, na carta para o Comissário, de 30 de Março de 1762 reconhecia a justeza da punição de Pedro Gomes, e queria que o Vigário Geral o informasse, antes de soltar o réu, para também ele o castigar, devendo mesmo remeter-lho, para a cadeia do Tronco ([2]). E a 9 de Maio enviava o sumário das testemunhas ao Provedor da vila de Setúbal, João Ferreira Ribeiro de Lemos, junto com as cartas do Comissário e «atestações que em favor do seu bom procedimento ele pedio, para ilibar o sumario». Desejava saber a verdade, que os discípulos poderiam testemunhar, bem como os pais e parentes. «O M.e Raymundo António, primeira testemunha do Sumario, deve declarar as pessoas a quem ouvio o que jura e essas testemunhas referidas devem ser ouvidas», podendo o acusador passar a réu ([3]). Por andar bastantes meses de correição pelas terras da Comarca, o Provedor só responderá em 1 de Agosto, começando por discordar do Sumário organizado pelo Des.or Vigário Geral. «Logo me persuadi não bastante a prova, para o procedimento que houve, além da incurialidade do auto, por deporem todas as tes-

---

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2531, n.º 45.
([2]) *Registo*, cit., fl. 78 v.
([3]) *Ibid.*, fl. 82.

temunhas de ouvida e sem atestarem, pello menos alguma acção, da qual nacesse huma vehemente conjectura, a respeito do delicto». Invocava ainda outras razões, como a presunção de direito a favor da boa reputação, enquanto se não mostrar o contrário. No caso vertente, havia que ter em conta os atestados que o culpado juntava, «do seu exemplar procedimento e concertadas acçoens exteriores, alem dos louvaveins exercicios que fazia praticar aos estudantes, de rezas, festas e confiçoens repetidas, fazendo-lhes praticas, do que resultou o hirem alguns, para o estudo do outro mestre de gramatica, Raymundo Antonio de Gouveya».

Ouvira este mestre, «muito devagar», e ficara persuadido de que ele «fulminara este crime ao dito Pedro Gomes, levado da ambição de ter mayor numero de discipulos». Depois de outras observações que não nos fazem falta, encerra a epístola desta forma: «Ultimamente concluo, dizendo a V. Ex.ª que o crime de Pedro Gomes se não prova; antes, a favor do mesmo conspirão todas as regras de direito». E propõe que o Director-Geral o restitua ao exercício do magistério em que se achava. Deste modo não só ficaria vingado o seu crédito, como beneficiada a mocidade da vila, «em a qual hé notorio experimentará a mesma mocidade adiantamento mayor.

O juízo que formulara, assentava igualmente nos testemunhos das pessoas que ouvira em sua casa, no dia 30 de Julho, como os próprios estudantes e alguns vizinhos ou simplesmente conhecidos do réu. Um destes nega a veracidade da acusação de praticar actos torpes com os alunos, em oposição a outros, um dos quais confessa conhecê-lo desde criança e haver sido sempre de «exemplar procedimento». A grave acusação que impendia sobre a sua honra, atesta alguém que seria invenção do invejoso colega. Ele mesmo, a 6 de Maio, pediu aos Padres Luís Lopes, António de Torres Cordovil, Miguel António, João de Brito, António da Costa Bolota e outros sacerdotes, que atestassem do seu procedimento *de vita et moribus*. Nesse dia e no seguinte, ecoou uníssimo, o coro dos louvores do exemplar comportamento do arguido, daqueles e de outros Padres, em contraste marcante, com o tom da epístola acusatória.

«Por me vir à notícia, escrevia o Vigário Geral, Dr. Henrique Henriques da Maia, em 26 de Março, a escandallosa murmuração que nesta villa se faz notoria e publica, dos ruins e maos costumes que Pedro Gomes, Mestre de Ensignar Gramatica Latina, com licença de V. Ex.ª, estava exercitando»... Mandara-o prender como era sua obrigação e dava conta do sucedido ao Director-Geral dos Estudos. Não valerá a pena demorarmo-nos mais com o processo, nomeadamente com o

auto formado pelo Desembargador Vigário-Geral, em que figura o depoimento do mestre Raimundo Antonio de Gouveia que, tal como as demais, jurou aos Santos Evangelhos [1]. Mas importa saber que, após esse auto, o Director-Geral acreditou na culpa de Pedro Gomes e, a 30 de Março, escrevia ao Dr. Henriques a confirmar o acerto das medidas tomadas: «fico na certeza do justo procedimento com que há punido». Antes de se proceder «à soltura», deveria dar-lhe parte, «para eu tãobem o castigar como me parecer». Isto, na hipótese de haver agido como Corregedor, porque se o fez como seu Comissário, «me remeterá V. M. o dito Pedro Gomes prezo para a cadea do Tronco desta cidade» [2]. E ele remeteu, conforme diz em carta de 17 de Abril, que acompanhou o mestre de gramática [3]. Tiveram porém os oficiais de suportar as despesas, devido à sua grande pobreza. Deste modo, em Setúbal não ficava mais que um mestre de gramática, acentuando ser «muito preciso haver mais outro, com clace publica». Um só, elucidava o Comissário, «hé muita operção (opressão) para o Povo, que hé grande e tem longes». Em 5 de Outubro D. Tomás dava como recebida a informação do Provedor, «de que rezultou conferir-lhe nova licença», uma vez que saíra «ilezo da culpa que lhe arguirão». Raimundo António de Gouveia, ambicionaria conseguir maior número de alunos, mancomunado com António Correia de Almeida. Precisava, porém, de maior esclarecimento sobre este assunto [4].

Novo mestre, que aliás alcançara a primeira licença em 4 de Outubro de 1759, foi examinado, entretanto, que obteve 6 meses de licença, em 25 de Outubro de 1763 — Manuel de Medina, espanhol, que em nova prova não passou igual período, em 13 de Outubro de 1764, e para um ano, em 29 de Abril de 65, renovada em 5 de Novembro de 1766 e por 3 anos em 30 de Outubro de 67. Terá saído da terra, pois de futuro aparecem os nomes de Raimundo António de Gouveia, em 16 de Fevereiro de 1769, com licença ampla para ensinar em Setúbal e todo o Patriarcado; e Pedro Gomes, a quem se renova a licença em 14 de Setembro de 1766. Naquele mesmo dia de 25 de Outubro de 1763 endereçava D. Tomás ao Dr. Henriques da Maia, o pedido de informações de conduta de vida de João Trocato Leão Morais morador em Azeitão, que pretendia leccionar gramática nessa terra [5]. Pro-

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 41.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 5.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2529, n.º 4.
(4) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 84.
(5) B. G. U. C. — Ms. 2530, n.º 7. Insistiu pela informação em 22.3.1764 (B. N. L. — *Min. do Int.*, n.º 1355 do inventário do depósito da Amora, fl. 150 v.).

priamente, residia na Aldeia de Nogueira de Azeitão, como se lê na licença que obteve, até Outubro, no dia 27 de Abril de 1764, ou Vila Fresca junto a Azeitão, segundo nova autorização até ao Natal, de 9 de Novembro do mesmo ano. Na vila alcançou licença por 2 anos, em 19 de Novembro de 1768, o mestre Manuel Ferreira e Sousa.

Almada tinha mestre autorizado — Carlos José da Silva, desde 16 de Outubro de 1759 e por um ano após exame, em 24 de Janeiro de 1760, que na licença de 26 de Janeiro de 1761 é dado como mestre do partido da Câmara e em 28 de Maio sai com aprovação sem limites de tempo. A 20 de Junho de 1760 foi concedida licença por 6 meses a José António dos Santos da freguesia de N.ª S.ª do Monte da Caparica, termo da vila de Almada, e de novo pelo mesmo tempo em 2 de Janeiro de 1761, com obrigação de voltar com mais conhecimentos da medição de versos, sob pena de exclusão definitiva. Em 6 de Julho deram-lhe permissão até Outubro, em que procuraria saber a data do exame e a 17 deste último mês, por um ano. Uma vez mais, em 19 de Fevereiro de 1763, até à Páscoa e por um ano, em 30 de Outubro de 1767.

Caparica contara com outro mestre, desde o ano de 1764. A 2 de Setembro, o Juiz de Fora de Almada prestava informação a seu respeito [1], pedindo em 15 de Julho de 1763 e insistida em 25 de Outubro [2], tendo obtido licença por 1 ano em 27 de Setembro, que em 4 de Fevereiro de 1766 foi prorrogada até à Páscoa. Examinado neste ano, viu-a prorrogada por novo ano.

Quando apenas estava autorizado José António dos Santos, constara a D. Tomás que outros dois mestres ensinavam abusivamente gramática na Caparica — um clérigo e um secular que utilizariam o Breviário na construção, conforme transmite ao Juiz de Fora de Almada, em 7 de Outubro de 1762, para averiguações [3].

No termo de Aldeia Galega do Ribatejo, em S. Jorge de Sarilhos, leccionava o P.e Manuel Coelho Moreira, Prior encomendado, com licença até o Natal, dada em 18 de Novembro de 1759, tendo obtido mais 6 meses, depois de exame, segundo despacho de 27 de Janeiro de 1760, renovada em 30 de Julho e 30 de Janeiro de 1761, parece que nas últimas vezes, para leccionar na «Vila de Aldeia Galega». Mas também Merceana, no termo da vila contaria com o mestre Florêncio José Duarte Barriga, autorizado por 3 anos em 4 de Maio de 1767. Acon-

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2530, n.º 6.
[2] *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 109 v.
[3] *Ibid.*, fl. 84 v.

tece, porém, que o mesmo surge em Merceana, da vila das Caldas, em 27 de Dezembro de 1760 e nos anos seguintes, nas Caldas.

De Alcochete pediu autorização José Vieira da Silva, filho de Manuel João da Silva, residente na freguesia de S. João Baptista, já examinado em 24 de Outubro de 1760, em que D. Tomás pediu informações sobre os costumes, ao Juiz de Fora de Aldeia Galega, Diogo José de Oliveira (1). Obteve licença por 6 meses, em 10 de Dezembro, o que significava que teria de voltar a exame. Em 6 de Novembro de 1761 alcançou licença até ao Natal, com obrigação explícita de estudar, até lá, a *Minerva* de Francisco Sanchez e voltar... No dia 4 de Janeiro de 1762 recebeu licença por 1 ano, com aviso para se sujeitar a novo exame.

Alcácer do Sal contou com Luís Dias Lobato, autorizado a leccionar durante 6 meses, em 22 de Outubro de 1759, e com José Nunes Fragoso, licenciado em Filosofia, que obteve de entrada, licença por um ano, em 16 desse mês, com obrigação de passar por nova prova; e o P. Bartolomeu Gomes Pacheco que pedira transferência. D. Tomás de Almeida despachou em 29 de Maio de 1760, que entre mestres particulares tornavam-se desnecessárias licenças. Finalmente, Luís Dias Lobato, acusado de não cumprir a sua obrigação pelo oficial de ferreiro, Joaquim Pereira de Abreu. A petição deste levou D. Tomás a correr informações em 23 de Fevereiro de 1771, junto do Juiz de Fora da vila de Alcácer do Sal (2).

Santiago do Cacém, dispunha de um mestre, o P.e António Lopes Camelo Freire, autorizado interinamente em 22 de Outubro de 1759. Ao Juiz de Fora desta vila dirigiu-se o Director-Geral em 7 de Julho, a participar que lhe haviam chegado notícias de que os Religiosos Agostinhos de um hospício em Grândola, leccionavam gramática latina aos estudantes da terra, sem licença e a determinar que os suspendesse de imediato, devendo ser igualmente notificados os alunos e os pais, com pena de todos irem parar à cadeia (3).

---

(1) *Registo de cartas para o Reyno*, fl. 5.
(2) *Ibid.*, fl. 292 v.
(3) *Ibid.*, fl. 252.

CAPÍTULO IX

A RESPOSTA DA PROVÍNCIA, NAS DIOCESES DE IMPLANTAÇÃO DE PROFESSORES RÉGIOS

1 — *Coimbra*

O segundo ano «na Universidade», como se compraziam em dizer os Professores Régios do Colégio das Artes, contava teoricamente com dois mestres oficiais de gramática latina e dois de retórica. Ainda se não havia chegado ao perfeito consenso, nas relações entre as autoridades académicas e a nova instituição, posto que não se encontrassem em guerra aberta.

No início do ano lectivo de 1760-61, o primeiro que preencheria o tempo normal de aulas, o professor Bernardo António dos Santos Carneiro encontrava-se enfermo e a 25 de Outubro, o Director-Geral lastimava-se de que não pudesse «exercitar o magistério de Rethorica», confiando que a cura proviria da mudança de ares, «especialmente para os de Alem Tejo, e como mayor propriedade entre todos os de Beja». Passando lá o inverno, poderia, na primavera, «recolher-se à sua Patria, recoperada inteiramente a sua antiga saude» (1). Um outro entrave registado no mesmo dia, filiava-se na carestia dos compêndios escolares, conforme se lê na resposta a António Luís Borges, que simultaneamente lhe dera conta do talento e quantidade dos seus alunos. Ainda no mesmo dia escreveu a João António Bezerra e Lima, para lhe agradecer os pêsames pela morte do irmão, o Marquês do Lavradio, e comunicar a recepção do mapa dos estudantes, sobre que se debruçaria, logo que pudesse, acabando por reconhecer embaraço em «exercitar o officio de Procurador» seu, para ajustar «algum dos Professores de Lisboa, que queira trocar para Coimbra» (2).

---

(1) Carta ao próprio, em *Registo de Cartas para o Reino*, fl. 7.

(2) Id., *ibid.*, fls. 8 e 8 v.

Em epístola endereçada ao Doutor Manuel Pereira da Silva, em 22 de Novembro, pronuncia-se sobre monopólios, a propósito de um «que agora queria fazer o comprador das Sellectas». Aborrecia-os sumamente, e este «era bem galante ou, para melhor dizer, redículo». Devia, pois, instruir a população sobre os preços de venda e compra, encontrando-se ele, nesse momento, a «examinar a taxa que se pode pôr aos tomos que ainda não levão as vidas dos autores que, como custão menos na impressão, tãobem se devem vender por menos». Alude às vidas redigidas por Caetano de Mesquita e ficamos a saber que houve uma primeira impressão sem essas páginas, e subscreve as palavras mais graves e perturbadoras da sua situação de responsável pela execução da reforma: «Eu não sey se me enganão as esperanças com que me persuadem que agora se attenderá alguma couza ao estabelecimento dos estudos. Se assim for, precizamente se há-de communicar comigo sobre as consultas que estão para se despacharem e suas adherencias». Vinha o desalentador desabafo a propósito da nomeação dos guardas do Porto e de Coimbra e respectivo pagamento. Encontrava-se, no entanto, ainda no princípio e embora não se venha habituar a este estado de quase inércia dos poderes públicos, conter-se-á mais, nas expressões de desencanto. Entre as demais questões a que responde, convém registar o desastre sofrido por Cristóvão de Almeida, que o leva a pedir ao Doutor Pereira da Silva que o visite em seu nome; e, bem assim, o apoio à decisão de visitar os livreiros coimbrãos, «na forma do Alvará do privilegio excluzivo» (1). O Director-Geral continuava fisicamente enfermo e a 14 de Fevereiro de 1761 não pôde mais expedir uma carta para o Des.or Tomás António de Carvalho e Lima, dentro da que endereçou a Manuel Pereira da Silva (2). No mês de Abril regozija-se com a nomeação do Dr. João Soares de Brito, pelo Doutor Pereira da Silva, para o substituir durante a sua ausência (3). Como se sabe, Soares de Brito distinguiu-se como bibliógrafo (4). Ao findar o ano escolar, lastimava-se D. Tomás, perante o Doutor Manuel Francisco da Silva, em carta de 5 de Junho, por serem passados quase dois anos, sem que a Universidade tivesse uma só lição de retórica. «O porquê sabe-o Deos e tãobem eu o sei e mais V. M.». Não valia a pena começar agora, que se aproximavam as férias... (5).

---

(1) *Ibid.*, fl. 18 v.
(2) *Ibid.*, fl. 27 v.
(3) *Ibid.*, fl. 36.
(4) Banha de Andrade, «João Soares de Brito», em *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura Verbo*, vol. IV, cols. 68 e 69.
(5) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 43.

Entrados, pois, no novo ano lectivo, situa-nos dentro da jurisdição comparticipada pela Universidade e a Direcção-Geral dos Estudos, a conta anual do Comissário de Coimbra, datada de 31 de Agosto de 1761. O Doutor Manuel Pereira da Silva denomina-se Comissário «na Universidade e Bispado de Coimbra», e recorda que, na Carta de nomeação, S. Maj.e lhe atribuía as funções de presidir aos exames dos estudantes que «quizessem passar para ella» e assinar as atestações dos aprovados para se matricularem. Cumprira os encargos no ano passado. Manifesta, porém, o desejo de encarregar alguém de parte desse serviço, receando que a Universidade não aceitasse o substituto para as matrículas, «sem S. Mag.e lhe declarar», ter-lhe dado essa permissão. As atribuições delegadas estender-se-iam, naturalmente, em caso de moléstia ou ausência do titular. Podiam-se regular estes casos, propõe o jurista, «à proporção do que, com os substitutos de Lente», determina o *Estatuto da Universidade*, Liv. 3.º, tít. 20. E não deixou de prever outros casos, para cuja resolução pedia os necessários poderes, como o de nomear substitutos para os exames, por doença dos Professores Régios. Enfim, propunha que, «não só eu e os Professores Régios, como S. Mag.e tem já determinado, mas também os substitutos que forem do corpo da Universidade, sejão contados nella em tudo, nas ocaziões em que estiverem occupados nas substituições».

Evocando a falta de cumprimento da determinação régia de ninguém entrar nas quatro Faculdades Maiores (teologia, cânones, leis e medicina) sem exame de retórica, na Corte, Porto, Coimbra e Évora, alega que se deve deslocar a obrigatoriedade, não no próximo Outono de 1761, mas para daí a ano e meio, visto não haver professores dessa disciplina, senão em Lisboa e um em Coimbra, o Dr. Manuel Ferreira da Silva e Veiga. E, a propósito, insinua que os Professores Régios de retórica deviam proferir em Coimbra, as Orações públicas estabelecidas na legislação de Junho de 1759. «E, como a algumas há-de assistir o Corpo da Universidade e, por isso, regular-se o pertencente aos lugares, parece que S. Mag.e o pode fazer, mandando que estas e semilhantes Orações se recitem na forma que se costumava, na Salla Grande do Pateo do Collegio das Artes, e que nella tenhão o lugar que até agora tinhão os Reytores e Vice Reytores da Universidade, seguindo-se-lhes, da parte direita, os Lentes, Doutores e Mestres em Artes e, imediatamente aos mesmos Reytores, para a parte esquerda, o Comissário Sub-delegado de V. Ex.a, ou o seu Substituto, seguindo-se-lhes os Professores Regios de Philosophia, Rethorica, Gramatica Latina, Grego e Hebraico». A praxe abrangia, pois, todos os professores previstos, ainda inexistentes, na maior parte. Queria também que se

tomasse a vénia, não só aos Reitores e Vice-Reitores da Universidade, como também aos Comissários ou Substitutos, como acontecia noutros tempos, com o Reitor do Colégio dos Jesuítas (o de Jesus) e o das Artes, com seu Principal ou Prefeito. Lembrava ainda que, pelo Estatuto da Universidade, Liv. 3, tít. 76, § 2 e 4, competiam os privilégios universitários aos estudantes das Escolas Menores do mesmo Colégio das Artes e aos seus criados, assim como aos mestres, «por serem de um dos Colegios incorporados na mesma Universidade, sendo de todos, Juiz privativo, o Conservador dela».

Ele bem sabia que a reforma «condecora com Nobreza e previlégios» os Professores Régios nela criados. «Porém, para serem tão completos como os da Universidade e não perderem os Estudantes com essa mudança», achava justo que S. Maj.e comunicasse à Universidade que, não obstante esta mudança, concedesse a «todos os Professores Régios de Coimbra», bem como aos estudantes e criados de uns e outros, o gozo dos privilégios da Universidade e o Conservador como seu juiz privativo. O zelo do Comissário coimbrão ia longe de mais, não só por querer alcançar regalias do tempo dos Jesuítas, como por tentar sobrepor os Professores e alunos de Coimbra, aos das restantes terras do Reino, inclusivamente da Corte. Este foi um ponto que D. José não atendeu.

Sem que, por isso, se fique autorizado a considerá-lo saudoso da Companhia de Jesus, o Dr. Pereira da Silva zelava pelos interesses locais da escola, ousando mesmo pedir a continuação de outra prática desses tempos — a de os alunos ouvirem missa diária na capela do pátio do Colégio, após a saída das aulas ou fim dos estudos de cada dia. A capela encontrava-se devidamente paramentada e a Universidade pagara sempre a dois Capelães, em conformidade com o Estatuto, Liv. 3, tít. 56). Como julgou necessária esta prática «para a devota educação» dos estudantes, alcançara, já havia dois anos, com aprovação do Director-Geral, que o Guardião do colégio franciscano de S. Boaventura, que se encontrava na vizinhança, deputasse um religioso para esse mister, desde Outubro até ao fim de Maio. Com edificação da Cidade, lá foram os estudantes, com os Professores Régios, ouvir missa rezada, até ao dia em que, deixando de haver sacerdote disponível, os assistentes tiveram de ir à igreja que fora dos Jesuítas. Sucedeu então, que nem sempre foi possível Ministro para a cerimónia. Urgia, pois, remediar o mal, nomeando Capelão com ordenado justo, saído naturalmente dos bens sequestrados aos Jesuítas.

Deste mesmo fundo deviam sair os prémios para compensar os «estudantes mais benemeritos», o que não se praticara, nos dois últimos anos. Contudo, a reformação do Estatuto, § 15.º, estabelecia, para

esse fim, a quantia de 40.000 rs. cada ano. E, voltando ao princípio da desigualdade do condicionalismo coimbrão, com respeito aos outros centros de ensino, apontava a necessidade de um Secretário que passasse as certidões de quantos se matriculavam na Universidade e pusesse os selos. O ordenado competente, viria ainda dos bens confiscados.

Por fim, o Comissário assinala a escassez de Professores Régios de Latim — apenas dois na cidade: «ainda que ambos são excelentes, são poucos para o grande número de estudantes que ali o frequentão, e que, por esse motivo, não podem tirar o aproveitamento que tirarião, se tivessem mais Mestres». Já no ano transacto levantara o problema e o Director-Geral ordenara que abrisse concurso para dois lugares. Não faltaram concorrentes e, dos exames, mandou os autos para Lisboa. Esperava que el-Rei providenciasse, não só no sentido de prover essas Escolas, como as de gramática grega, «porque, sendo conforme às reaes intenções de S. Mag.e», acudir a esta necessidade e havendo já professor desta disciplina, na Corte e no Porto, não ficava bem a ausência desse ensino em Coimbra, «aonde houve sempre as Cadeiras de Gramática Grega e Hebraica, de que trata o Estatuto da Univ., Liv. 3, tit. 6, § 30 e 31». Nem se percebia por que se não criava também aula de Hebraico em Coimbra, «havendo pessoas habeis para o ensinar». Convencido estava de que, «logo que houver Mestres bons e praticarem o milhor methodo que se lhes mande seguir, não hão-de faltar discipulos». O Comissário exagerava, se não no optimismo com que via as aulas cheias, pelo menos ao asseverar que sempre existiram aulas dessas disciplinas, para além do preceito estatutário. Assina o relatório em Lisboa, 31 de Agosto de 1761, o que talvez signifique, afinal que, tendo vindo à capital expor os seus problemas ao Director-Geral, este o terá mandado reduzi-los a escrito.

A 10 de Outubro, D. Tomás de Almeida escreveu ao Professor de Retórica, Manuel Francisco da Silva e Veiga, convicto de que o Substituto do Comissário ou o Reformador já teriam publicado a resolução régia de prorrogar o tempo para os exames de retórica. Não se esquecia, no entanto, de que Silva Veiga iria abrir a respectiva aula ([1]). Por outro lado, não lhe cabia a responsabilidade de não surgir mestre de grego capaz, para a cidade universitária. Logo, porém, que o lobrigou, em 9 de Outubro de 1761, consultou el-Rei, historiando brevemente as tentativas anteriores. Ricardo Kirivan tinha-se retirado para

---

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 66 v.

Inglaterra, e João Cood acabou por ir para Évora, conforme já insinuámos atrás, por haver chegado da Cúria Romana a Lisboa, o P.e Guilherme Bermingham». Sobre ele corriam notícias, «com toda a evidencia, que hé muito douto, peritissimo na Lingua Grega» com muito saber também da hebraica, além de latino puro e «destinção extraordinaria». De forma que, podia ficar ele em Coimbra e Cood em Évora. Começou a vencer o ordenado de 37.500 rs. mensais, desde Dezembro. No dia 7 de Janeiro de 1762 recebeu essa quantia, acrescida do quartel adiantado, ou sejam, 150$000.

Uma outra vaga se preencheu neste entrementes — a de Capelão do Real Colégio das Artes, na pessoa do P.e João de Paiva, irmão do Professor Régio Manuel de Paiva Veloso, que agradece a mercê ao Director-Geral, em carta de 26 de Outubro de 1761. Ao mesmo tempo, comunica-lhe que o número de aprovados no exame de admissão, chegara, à noite, a 285, reconhecendo, ao mesmo tempo, que o tempo gasto nestas provas, «tem prejuizo» nos estudantes nas aulas dos examinadores. A carta de provimento do Capelão, passada por D. Tomás de Almeida, em 5 de Novembro, dispunha as obrigações do empossado e as intenções da instituição. Já o Comissário havia vincado que o primeiro cuidado da educação dos estudantes consistia em «ensiná-los e acostumá-los a ouvirem missa todos os dias, para que, fortalecidos com o fruto de tão protentozo sacrificio, se livrarem dos contagiozos vicios que, na primeira idade, a falta de madureza e reflexão, deixa introduzir, e alcançarem, com os bons hábitos de devoção, as virtudes que os habilitem para a segurança da Salvação e para servirem bem a Pátria e ao Soberano». E, como havia no pátio do colégio, uma capela erigida para esse mesmo fim, tudo se conjugava para proporcionar esse excelente meio de formação aos estudantes. El-Rei concordara com a consulta que lhe fizera e o P.e João de Paiva oferecia os requisitos para o cargo. Fica «com obrigação de dizer missa todos os dias» não feriados, «aos estudantes que frequentarem as aulas do sobreditto pateo, em a ora que lhe for sinalada» pelo Comissário, recebendo por isso o ordenado de 40$000 por ano, «pagos pelo Juiz do sequestro dos bens dos Regulares denominados de Companhia de Jesus». Não nos é fácil saber se se demorou nesse lugar, para que D. Tomás de Almeida nomeou o P.e José Álvares de Oliveira, natural da freguesia de S.ta Maria de Arrifana de Poiares, termo de Coimbra [1].

No enunciado pequeno litígio entre a Universidade e a Direcção-

(1) B. G. U. C. — Ms. 1502, fl. 36.

-Geral dos Estudos se insere a participação do Conde de Oeiras ao Reitor, em 24 de Outubro de 1761, de que o Corpo Académico devia assistir às Orações públicas dos «Professores das Artes Menores», sobre o qual, o Reitor escreveu a el-Rei, em 2 de Novembro, obtendo por resposta, ainda através de Carvalho e Melo, em 5 de Dezembro, «que o referido Avizo de 24 de Outubro não tem a extensão que se entende, para obrigar o Corpo da Universidade, a todas as assistencias que V. Ill.^{ma} referio». As ordens reais não alteravam, substancialmente, o que antes se praticava, e pretendia apenas, «authorizar (isto é, dignificar) com a sua assistencia, a primeira abertura dos novos Estudos», determinada pelo Soberano. O mesmo se repetiria mais duas vezes ao ano — no dia de Santa Isabel e no dos anos de S. Maj.^{e}.

Entretanto, em 5 de Dezembro, o Director-Geral verificava que o Reformador da Universidade não havia recebido ainda o aviso da Secretaria de Estado, «a respeito do ceremonial que devia observar-se na salla do Collegio das Artes, quando se recitase alguma oração pelos Professores Regios». Esta e semelhantes dilações causavam-lhe pesar. A moléstia de João Soares não permitiu que voltasse a Coimbra no tempo anunciado e daí a «dezordem que se tem seguido» ([1]). O desgaste provocado por inúmeras contrariedades deste tipo levaram-no a redigir uma missiva por de mais cáustica, em 7 de Janeiro de 1762, ao Dr. Manuel Francisco da Silva e Veiga. Alegrava-se de ouvir que alfim se recolhia «a fazer a sua obrigação». Usufruía «na verdade, perto de quatro annos de Professor, comendo o ordenado e com hum despacho tão vantajozo para sete ou oito lições, que me dizem tem dado na sua aula». Razão assistia aos que murmuravam de tal situação. E atrevia-se a frisar a solução decisiva: «Porem, no cazo que a saude de V. M. o impossibilite a satisfazer o emprego de que está encarregado, V. M. me dezenganará para eu dar conta a S. Mag.^{e} e lhe propor o remedio que logo sem demora se lhe deve dar» ([2]). Estava-se a 9 de Abril de 1763 e a débil saúde do Professor Régio parecia consentir na próxima abertura da aula, «tão necessaria e perciza para satisfazer ao que S. Mag.^{e} dezeja». Insistia, porém, na advertência anterior, de o avisar, caso a doença persistisse, «porque me hé indispensável dar conta a S. Mag.^{e}, da infelicidade que tem tido as cadeiras de Rethorica de Coimbra, para lhes dar o remedio» ([3]).

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 74 v.

([2]) *Ibid.*, fl. 91.

([3]) *Ibid.*, fl. 93.

Questiúncula de honra veio um dia perturbar, por momentos, as boas relações entre os Professores Régios coimbrões. Em 24 de Abril de 1763, João António Bezerra e Lima, desesperado de conseguir solução em Coimbra, para o pleito que se levantara entre ele e o companheiro, ao abrir-se a aula de retórica, apelou para o Director-Geral, seu superior e do Comissário, para resolver o direito de procedências, nos actos públicos. Competia-lhe, pensava ele, o primeiro lugar, e argumentava: «Na primeira função pública que houve nessa Corte depois da Reforma dos Estudos, nos ordenou V. Ex.ª, pelo professor, o Rev.do P.e Faustino de Abreu, que sentando-nos abaixo dos professores dahi, observassemos entre nós a politica que nos parecesse. Eu fui o que fiquei em primeiro lugar, não porque o quizesse, mas porque o meu companheiro, depois de vários cumprimentos, mo largou, assentando-se fora do banco, em que não cabiamos ambos». Essa «civilidade» não voltou a praticar-se e assim, na primeira abertura dos estudos de Coimbra, o companheiro tomou logo primeiro lugar «sem que ninguém lho ordenasse». Confessa que não reparou, senão depois, «não obstante ser o mesmo em ambas as occasioens», que o fizera de propósito. Interveio, parece que espontaneamente, o «Vice-Comissário», João Mendes da Costa, e João António explicou não haver outro título mais que a urbanidade, conforme D. Tomás de Almeida estabelecera em Lisboa. O colega aduziu o argumento da idade, julgando competir-lhe o primeiro lugar «por ser mais velho nos annos e se escrever o seu nome primeiro em hum avizo». Bezerra e Lima contraveio com a afirmação de que esses títulos não lhe permitiam precedê-lo «em todos os actos públicos». Demais, as Cartas de ambos traziam a mesma data, atacava João António Bezerra, propondo, alfim, que se alternassem nos muitos actos que iria haver. Cedera naquela ocasião, mas pedia ao Director-Geral que resolvesse o diferendo, no sentido de ambos ficarem com direitos iguais, visto serem iguais os cargos (Professores Régios de gramática latina) e igual a data das Cartas (1).

O Director-Geral quis saber a opinião de Mendes da Costa e remeteu-lhe, com o pedido de devolução, a carta de J. António Bezerra (2). Em folhas separadas, o Dr. João Mendes da Costa dá a sua versão, começando por atribuir a Bezerra e Lima, atenção calculada à atitude do colega e desejo de que tudo ficasse resolvido naquele momento. Chegara mesmo à conclusão, depois de ouvir Manuel de Paiva Veloso,

(1) B. G. U. C. — Ms. 2531, n.º 30.
(2) *Registo de Cartas para o Reyno.*

e de este ter aceitado a solução da alternativa, de que os argumentos deste eram «fortes e juridicos», acrescentando que a precedência de Paiva Veloso se devia a Pereira da Silva. Além de ser sempre nomeado em primeiro lugar, nos avisos e provisões do Director-Geral, fora o primeiro professor que chegara a Coimbra; tinha «dobrados annos do seu companheiro» e mantinha a posição, havia já três anos. Pelo contrário, o argumento de João António, da igualdade da data da Carta, condenava-o, afinal, «porque para estes cazos, hé que foi feita a regra *quod in pari causa, melior est conditio possidentis*». Conclui que, não tendo a ganhar nem proveito nem honra, «só paresse o move algum espirito de discordia». Segundo nota lançada no processo, «foy decidida a questão pelo Exm.º Sr. Director-Geral, por carta sua, copiada no livro das Artes, a fl. 105». No copiador do Ministério do Interior, consta que se conformou com o seu parecer, dando a prioridade Manuel de Paiva(¹). A 30 de Setembro dava conta de só então haver recebido a carta de 5 de Abril do Dr. Manuel Francisco da Silva em que lhe pedia para redigir a «dedicatoria dos exemplares da historia da lingua latina». Entendia que «o livro interessa muyto á criação ou restauração das bellas letras e mostrará à Republica literaria, que se entra nesta empreza com todas as luzes que nos fazem desnecessarios todos os socorros de fora». Não obstante, quanto «às mais emprezas» que o Professor Régio intentava, saberia pelo Des.ºʳ José Seabra «as rezões que por ora fazem duvidar a possibilidade de se lhe assistir com os meios precizos, sem que por isso deixe desconhecer-se o beneficio que se seguia aos estudos e o credito que se adquiria para a Patria». Falhava assim, mais uma iniciativa espontânea, que sempre se tornavam inviáveis, por uma ou outra razão. Sentia a pouca estima pelo estudo da Retórica em Coimbra e anunciava que os quatro anos de docência dessa disciplina em Lisboa já permitiam vedar o acesso à Universidade a quem a não soubesse. O mesmo se iria passar em breve com relação à cidade do Mondego e suas vizinhanças, «por terem já cadeira estabelecida há annos». Devia, pois, o Comissário afixar edital semelhante à carta circular que lhe enviava, dirigida no princípio de Outubro a todos os Professores da Corte, de Retórica e Gramática latina (²).

O Doutor Mendes da Costa, «Collegial do Collegio Real de Coimbra» recebeu em Outubro, a carta que a 7 lhe enviou D. Tomás de Almeida com a mesma notícia. «Havendo já Professor Regio de Rethorica nessa

(¹) *Ibid.*, fl. 105 v. — Um mês antes, já D. Tomás avisara Bezerra e Lima deste seu parecer (*ibid.*, fl. 105).
(²) *Ibid.*, fl. 118 v.

cidade à dois annos, será justo que tãobem em Outubro de 64 se examinem os estudantes della e seus suburbios». Queria, porém, recomendar agora «que nem em Rethorica se aprove quem não tenha ao menos conhecimento do que ella hé, seguindo as instrucções novas que S. Mag.e deu para a reparação dos estudos, em 58, e que mostre a diferença que há do verdadeiro conceito da Rethorica util, á quazi inutil antiga, que só cuidava dos tropos e figuras e que não mostre alguma ficção de Quintiliano e de algum dos outros livros que as Instrucções ordenão e que não mostrem conhecimento, ao menos em confuzo, da utilidade desta Arte e do para que serve». Já se conhecia o programa exarado neste trecho, mas convém salientar a luta dos antigos e modernos, extensivo, em passagens seguintes que omitimos, ao próprio latim, com alusão concreta ao mau ensino dos jesuítas. «O Rey fiou de mim este importante negocio, eu lhe fico por elle responsavel e a Deos, a minha honra se enteressa neste particular» (1).

Em conformidade com estas disposições, D. José remeteu Carta Régia ao Reitor da Universidade, em 28 de Setembro, a informá-lo de que havia findado o tempo necessário para preparação dos alunos que deviam ingressar nos estudos maiores, após exame de retórica, não ainda para todos, mas, desde já, para os de Lisboa. Não devia, por conseguinte, admitir a matrícula de nenhum, sem a atestação do Comissário ou Director-Geral dos Estudos, «por onde conste haver sido examinado e aprovado em Rethorica». Contudo, em 14 desse Outubro voltou a prestar esclarecimentos ao Dr. Manuel Francisco da Silva e Veiga: «por ora se não devem comprehender na ordem que foy para os exames de Rethorica, senão os filhos de Lisboa, que comprehende os seus suburbios de Belem, Xelas, Campo Grande, Lumiar, Carnide, Luz, Benfica, etc. e tudo o mais que comprehender legoa e meya à roda de Lisboa». Para evitar possíveis fraudes dos alunos, estabelece meios que considera eficazes e recomenda-lhes que se poupe com trabalhos de impressão (da sua obra de Retórica), por causa da débil saúde (2).

O mesmo tema voltou a ser objecto da carta que em 21 desse mês, o Director-Geral endereçou a Mendes da Costa. Estimava a notícia de ter aberto a aula de Retórica e fazia votos por que o Professor dispusesse de boa saúde, para a manter em funcionamento. Sentia muito, — «o que à muito tempo eu tenho percebido», adianta D. Tomás, pres-

---

(1) *Ibid.*, fl. 120.

(2) *Ibid.*, fl. 121 v. — Ver *ibid.*, fl. 122 v., as dúvidas de Silva e Veiga que motivaram aquela resposta, em carta da mesma data para o Comissário.

crevendo normas severas a adoptar, perante o seu comportamento, ao mesmo tempo que suspira pelo fim do triénio da nomeação. Esclarece, a seguir o conteúdo da obra que o Professor Régio desejava imprimir, com o seu patrocínio — «alguns tratados de Autores insignes portuguezes». Em *P. S.* comunica a recepção do Edital, que deseja venha a produzir o efeito almejado e agradece a notícia dos excelentes exames e grande utilidade dos novos métodos. Assim em termos gerais, a notícia torna-se pouco significativa. Para satisfazer a exigência do Comissário coimbrão, advertiu Pedro José da Fonseca que devia possuir na aula, o texto de Quintiliano e declarar o seu uso, no ensino dos alunos, ao passar as certidões de um ano de Retórica ([1]).

No dia seguinte não conteve que não escrevesse ao Dr. Silva Veiga, apesar da confessada sobrecarga de trabalho na Congregação Patriarcal, da parte da manhã e exames, na de tarde. Soubera que o filho do Des.or Mimoso patenteara grande ignorância de Quintiliano, no acto a que se sujeitou na sua presença e descuipa o examinado com a sua natural timidez, e formação conjunta do pai e do Recolhimento. Parece tratar-se de aluno de Pedro José da Fonseca, que nesta oportunidade defende com convicção, atestando que «observa as leys de S. Mag.e na sua aula e não só ensina seus descipulos por Quintiliano, mas eu o tenho visto examinar opozitores às Cadeiras de Rethorica pelos mesmos livros». Determina, alfim, que o Professor coimbrão aprove o estudante que mostrar aplicação no ano de Retórica e reprovar os outros. Sublinha, consciente, «que hum anno de Rethorica não pode fazer consumado hum estudante nella». Em consequência disso, estabelece o princípio de que «o exame dos estudantes deve ser conforme ao tempo que se lhes prescreve para aquelle estudo, e não à-de ser o mesmo que se fás para o Magisterio» ([2]).

Neste começo de ano lectivo, o Comissário de Coimbra mostrou-se particularmente activo, com prontas respostas de D. Tomás de Almeida. Na epístola de 29 de Outubro, depois de lamentar que S. Maj.e não houvesse ainda dado expediente ao caso do Arcebispado de Braga e fazer votos por que Deus pusesse «em socego o Ministerio, para se remediar esta e muitas outras gravissimas faltas que há», ordena-lhe que reprove os alunos vindos de lá, sem a devida preparação. Ainda a respeito da Retórica, alude a estudante de Setúbal, em termos tais que apenas se infere tratar-se de candidato à Universidade que não fre-

---

([1]) *Ibid.*, fl. 123 v.
([2]) *Ibid.*, fl. 125 v.

quentou «as aulas gratuitas da Arte de Rethorica», declarando não acreditar em justificação de testemunhas, a que prefere a certidão. Aplica a mesma doutrina a respeito de outro, de Aveiro. Na de 12 de Novembro apura-se que a petição do estudante setubalense continuava retida, à espera de decisão sobre se havia ou não de ser examinado. Opina, no entanto, que devia ser dispensado de exame, visto na certidão se testemunhar que não residira em Lisboa, nos anos próximos passados. Volta a um assunto que atrás omitimos — o de engalanar a sala do Colégio das Artes, por ocasião das Orações solenes. Em suma, pretendia e o Vice-Reitor estava disposto a facilitar, que se armassem «dous citiaes para o Reytor da Universidade e para o meu Comissario», dispensando o Bispo alguns panos de damasco. José de Seabra e Silva interviera também no assunto, quando se pensou em utilizar os que ficaram dos Jesuítas.

Enfim, a terceira carta, datada de 19 do mesmo mês ocupa-se de observações levantadas igualmente pelo Comissário, a respeito dos alunos dos Oratorianos. Logo de início, mostrou-se incisivo: «Passando-se a certidão a favor dos estudantes das Necessidades pelo Professor da Aula de Rethorica, em que declare haver continuado por hum anno letivo inteiro a estudar aquella arte com notorio aproveitamento; observando-se na dita Aula o methodo por que S. Mag.e ordena se instruhão os seus vassalos, se devem admitir a exame». Dar-se-lhes-ia, pois, acesso à Universidade, os que mostrassem saber, na prova efectuada em Coimbra. Lembrava-se perfeitamente de que no início, conhecendo a finalidade da instituição da Casa de N. S.a da Necessidades, duvidara se podia passar cartas aos seus Professores, iguais a todos os outros, mas el-Rei resolvera que sim. Não necessitavam de Carta e devia ser sempre chamado um, para os exames. Executara semelhante despacho, até hoje, que já os não chamava, por causa da intriga de José Caetano de Mesquita e Manuel Francisco da Silva, que obrigou, «politicamente, a suspender o mesmo que S. Mag.e me tinha mandado». Quando tratámos do assunto noutro lugar, não ficou tão líquida a resolução do Director-Geral, que se nos afigura temerária. Neste momento, porém, responde à dificuldade do Dr. João Mendes da Costa, na forma acima resumida, reconhecendo-lhes idoneidade institucional («do referido se mostra que os Congregadores das Necessidades tem Professores publicos por fundação do Sr. Rey D. João, aprovada e mandada executar pelo Sr. Rey D. José»), mas deixando dependente da contingência do exame, a idoneidade pedagógica dos Mestres [1].

---

[1] *Ibid.*, fls. 127 v-130 v.

No fim do ano civil escreve-lhe nova epístola, muito curta, para estranhar a teima dos «filhos de Coimbra» em não estudarem Retórica, protestando convencer-lhe que havia mais de seis matrículas em Outubro próximo ([1]). Em correspondência já de 21 de Janeiro de 1764 reata o assunto, declarando a necessidade de o Comissário advertir os professores régios e os mestres, para que persuadissem os discípulos e os pais ou governantes dos mesmos, acerca da obrigação da matrícula em Retórica, «em estando bons gramaticos e com boa inteligencia já da tradução dos livros latinos». Provinha a obrigação, da qualidade de vassalos del-Rei, que tal lhes ordenava e queria; e também da utilidade que redundava ao Reino e aos próprios vassalos «que, se porhora a não conhecem, hé pela falta das luzes que tem daquella arte». Pedia a estatística dos alunos matriculados nas faculdades maiores no corrente ano e do número de reprovações ([2]). Nesta e na missiva de 3 de Fevereiro alude a diligências do Comissário mal definidas, com que diz concordar, acrescentando na última que o Professor de Retórica devia cumprir, como os demais, o horário das aulas, no sair e no entrar ([3]). Numa outra do dia 18, gradua a culpabilidade das infracções: muito grave, as que respeitavam ao uso de Manuel Álvares e comentadores; menos graves, quando se utilizavam as obras de Virgílio, Horácio, Ovídio e semelhante, «porque estes não são expressamente reprovados, senão enquanto se manda uzar os outros», isto é, da selecta. Soluciona, a propósito outras dúvidas, como a do requerimento do livreiro Bernardo António ([4]). Em 3 de Março, e a propósito de um mestre preso na cadeia da Universidade, solto por esta data, D. Tomás repete o esquema das licenças absolutas ou restritivas até novos exames, das informações de costumes e dos juramentos de que se lançava termo nas costas da licença; e, numa segunda reflexão, também o dos contraventores: cadeia pública por uns dias, assinando termo de não mais leccionar, no momento de ser solto. Aos clérigos, pronunciava-se imediata suspensão e aviso aos estudantes e pais, para não mais utilizarem os seus serviços. Recebera, entretanto, a nota dos alunos matriculados e reprovados ([5]).

Corriam as coisas por Coimbra deste jeito, quando nesse ano de 1764, somos surpreendidos com a prisão de um mestre decerto

---

([1]) *Ibid.*, fl. 132 v.
([2]) *Ibid.*, fl. 141.
([3]) *Ibid.*, fl. 144.
([4]) *Ibid.*, fl. 147 v.
([5]) *Ibid.*, fls. 149 e 152 v.

aquele a que o Director-Geral aludiu, e a greve proposta de João Mendes da Costa, de se cassar a licença aos mestres que enxameavam a cidade, deixando quase desertas as aulas dos Professores Régios. No Real Colégio de S. Paulo, declarava em 25 de Fevereiro, o preso João de Figueiredo, perante o Vice-Comissário, que «queria continuar no exercicio do magisterio, de que se achava suspenso». Não se esclarecendo o motivo da detenção, com estranheza se toma conhecimento de que o Dr. Mendes da Costa despachasse o requerimento, no sentido de ser examinado pelos Professores Régios. A prova demonstrou que merecia continuar no ensino e assim ficou resolvido, depois de o interessado haver prometido observar «inviolavelmente o uzo dos livros que lhe são concedidos e cumprisse tudo o mais que se contem nas *Instrucções*», etc. O formulário é idêntico ao das licenças normais, mas o termo difere radicalmente dos que costumavam assinar os mestres aprisionados por ensinarem sem licença ou com livros proibidos (1). Decerto não o terá sido a excelência do mestre que determinou o regime de excepção aplicado.

Outra razão que nos escapa, terá actuado nestes poucos meses que precedem a carta que o mesmo João Mendes da Costa enviou, em 15 de Outubro, ao Director-Geral, a anunciar a chegada dos dois professores de gramática latina (Manuel Carlos Almeida e Domingos Marques da Costa Mendanha), que nesse dia tomaram posse das suas classes. A propósito, informa que «ainda tem poucos estudantes», mas espera que «ham-de vir vindo». Também chegara o professor de retórica (João António Bezerra e Lima que, deste modo, ultrapassara o colega de gramática latina), o qual também contava com pouca assistência, sem faltarem esperanças de os alunos aumentarem no decorrer do ano. Dava ainda conta dos exames de passagem para a Universidade: 312 aprovações e 44 reprovações. E introduziu a que denomina «grave proposta» do Vice-Comissário.

«Esta cidade está cheia de Mestres particulares, os quaes sam superfluos». E porquê? Porque havia estudos públicos no Seminário e na Sé e, naturalmente, nas Escolas Régias. Simplesmente, «estas trazem muito pouca gente e paresse mal». Não ocorreu ao Dr. João Mendes da Costa, averiguar a causa real que, sem dúvida e pelo que diz, residia na concorrência franca e leal. Teria, naturalmente, de averiguar a competência de uns e outros mestres, e propor, quando muito, a eliminação dos menos aptos, nem que fossem os Professores Régios. Mas não. «Se V. Ex.ª quer que eu revogue todas as licenças dadas, e só nesta Universidade haja os referidos estudos, o farei». Doutro modo, con-

(1) B. G. U. C. — Ms. 2531, n.º 36.

cluía ele, convincente do resultado catastrófico de se continuar a permitir a concorrência, «teremos pouca gente para os três Professores de Gramática Latina e para os dois de Rethorica».

Alguma coisa estava errada, na verdade, e parece que, na própria reforma. Já não bastava sujeitar os mestres ao exame dos Professores Régios. Se o seu ensino, apesar de onerar os pais, era preferido de forma esmagadora e melhor, a única solução que lhe ocorria, estava na simples cassa das cartas concedidas... Não é fácil prosseguir na busca das consequências da medida preconizada. Mas, se não foi adoptada, talvez no futuro os exames se tornassem mais rigorosos. Nada de positivo se pode afirmar a este respeito, no momento presente.

Pede ainda, nesta carta de 15 de Outubro de 1764, um segundo guarda para o pátio das aulas, visto um só não bastar para servir «tanto Professor» e sempre ter havido dois. Enviava o requerimento de Manuel José e comprovava os acertos do mesmo. Juntamente, remetia a petição de Manuel de Castro, «Mestre actual do Seminário», sobre que ouvira «dizer bem», tanto a respeito da sua ciência como do procedimento. Os professores que o haviam examinado — João António Bezerra e Manuel de Paiva Veloso: ele os coloca já por esta ordem — certificavam a sua já muita queda para o magistério, chegando mesmo a asseverar «que não conheciam outro igual». Desejava ensinar em qualquer parte, e afigurava-se ao Comissário, dever-se-lhe satisfazer o pedido. Acaba a missiva com referências a mestres indignos que não ensinavam sílabas aos alunos, como se comprovava nos exames, e usavam livros proibidos. Não adianta nomes, mas revela que andava em diligências: interrogava os examinandos e tomava apontamentos, «para suspender os que julgar incapazes e inuteis do público». A documentação que possuímos, interrompe aqui a nossa narração.

Encontramos, no entanto, eco das complicações surgidas em Coimbra, na carta do Director-Geral ao Dr. Manuel da Silva e Veiga, de 16 de Junho, em que lhe participa ter recebido a notícia da oração que proferiu por ocasião dos anos del-Rei. O Professor Régio mostrava-se preocupado com a resistência ao novo método e D. Tomás adverte-o de que «nenhuma novidade me fás a estranheza com que todos recebem os novos methodos de estudar, porque não há couza mais antiga no mundo que a oppozição». Isso mesmo acontecera, de forma bem mais grave em Pernambuco e também no Porto. Não devia, pois, afligir-se com «esse só thrato, quando ele suportava os embates do Reino e Conquistas» [1].

---

[1] *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 161.

Na carta que endereçou ao Prof. Bermingham em 28 de Julho de 1764, explica os termos em que devia informar os requerimentos de frequência de um ano de aula de grego. Esse estudo decorrera com aproveitamento, merecendo «a graça que pretendo de hum anno de mercê». Não bastava ainda assim o aproveitamento, «mas hé precizo que nelle não tenha feito faltas consideraveis», porque nesse caso era obrigado a completar o ano. À exigência de estar «possuido da lingua grega» haver cumprido o tempo, ajuntava-se a de bom procedimento moral. E terminava, ufano da sua obra: «O tempo mostrará em o nosso Reyno, a grande utilidade que há em se saber a lingua grega e a grande mercê que S. Mag.e fez aos seus vassalos em lhes dar Professores desta lingoa» (1). Torna-se difícil hoje, definir em termos quantitativos, a previsão optimista do Principal de Almeida, parecendo lícito sustentar que se enganou.

Deixando de parte as considerações a respeito de um mestre de latim do Seminário que poderia ingressar na Reforma, a carta que endereçou ao Comissário, em 22 de Setembro, interessa ao nosso propósito, na medida em que rejeita o «desengano» dos «filhos de Coimbra e suas vizinhanças» queixosos por não serem admitidos em Outubro à matrícula das Faculdades Maiores. Era certo que os lentes da Universidade haviam gostado pouco da medida que vedava o acesso sem exame de Retórica. Mas depois de S. Maj.e o determinar, «nem V. M., nem eu, nem o Reytor da Universidade podemos fazer couza alguma». Contudo, estes estudantes faziam falta ao 5.º ano para as Conclusões. Mas, que importância tinha a objecção? «A autoridade publica perfere à particular». Não se atenderia aos pedidos e os Fidalgos deviam ser os primeiros a saber da rectidão praticada neste particular. Conhecia bem Coimbra e a facilidade com que «lá se dá a investidura de bom estudante, a quem Deos a não deu e as indulgencias de que lá uzão e as contemporizassões que se tem com Lentes e com Collegiaes e finalmente as epiqueas contrarias às Leys». Que mandasse rápido aviso a Manuel Carlos de Almeida, Mestre de Gramática em Oliveira de Azeméis para vir substituir a cadeira que ocupara João António Bezerra e Lima. Logo que chegasse despachada a consulta que levava a S. Maj.e, tornava-se necessário ter procurador em Lisboa, para fazer expedir a respectiva carta a prestar juramento perante o Chanceler-mor do Reino e ele, Director-Geral (2).

---

(1) *Ibid.*, fl. 166.
(2) *Ibid.*, fl. 173 v.

Finalmente, el-Rei mandava lavrar Carta Régia, dirigida ao Reformador da Universidade, exigindo a frequência de um ano de retórica nas aulas oficiais coimbrãs, a quem pretendesse seguir os estudos superiores. Seguia em correio extraordinário, para imediata execução, apesar de já haverem sido admitidos sem o exame. Enviava atestações impressas, que os Professores de Retórica teriam de preencher. O Soberano conformara-se também com a proposta de preencher a vaga de retórica deixada pelo Dr. Bernardo António Carneiro, na pessoa de João António Bezerra, devendo começar sem demora as lições, antes de receber a carta e proferir a oração de abertura do ano escolar. No caso de Manuel Carlos de Almeida, já despachado, não haver ainda chegado, o Comissário colocaria provisoriamente o melhor mestre no seu lugar. Igualmente estava despachado um terceiro professor de gramática — Domingos Marques da Costa Mendanha, e dispunha-se a consultar a el-Rei sobre a substituição de Manuel Francisco da Silva por Vicente José Camejo, «Professor egregio de Rethorica em Evora».

Era caso sabido que este ano se não havia de matricular na Universidade nenhum estudante coimbrão, visto na aula de Manuel Francisco não ter estado «a preposito, estudante algum». Esses e os demais encheriam, pois, as duas aulas de Retórica. Num último esforço de cortar cerce o abuso dos empenhos, determinava que na sala do exame não entrasse ninguém mais que o Comissário, os examinadores, o examinando e o Secretário ([1]). A apertada malha veio a rebentar no Porto. Em virtude de o regime dos exames de admissão em Retórica, também por lá deverem tornar-se obrigatórios em Outubro de 1765, neste ano de 64, estavam todos a matricular-se já «este anno, para fugir ao dito exame». A propósito, raciocinava com acerto: «Como naturalmente os que não fazião tenção de hir ainda poderão estar atrazados no latim»... e decidia avisar o Comissário de Coimbra, para estar alerta. Alfim mandou recado para João António Bezerra que não deixara em Lisboa a procuração necessária para se lhe passar a Carta de Professor Régio, apesar das suas insistências. Considerando o facto um acto de desobediência, mandara «dilatar o pagamento do seu quartel». Em *P. S.* anunciava a partida do Professor Régio de Gramática Latina, Domingos Marques da Costa Mendanha, para a cidade do Mondego, com demora de alguns dias em Vila Franca, onde residia. O último esclarecimento que presta, fornece-nos mais um pormenor interessante, a respeito do condicionalismo dos locais de ensino e habitação dos Professores de

---

([1]) *Ibid.*, fl. 176.

Coimbra: «ainda que o uzo da sua aula seja no patio, não pode lá morar, por ser cazado e ter familia» (1).

Com alguma demora, recebera a carta em que o Comissário avisava da chegada dos dois Professores de Gramática e tomada de posse das respectivas cadeiras, conforme escrevia em 19 de Outubro. Fazia votos para que o seu ensino levasse os pais dos estudantes «a preferi-los aos mestres particulares. Admirava-se, a propósito, que em Coimbra borbulhassem tantos mestres hábeis, «para se lhes dar licença indefenida», porque ele, em Lisboa, com dificuldade os visionava capazes. Ignorava, porém, se os mestres ensinavam publicamente ou em casas particulares, a alunos isolados. Mas já lhe causava espanto que houvesse mestres que não ministrassem conhecimentos de sílaba e continuassem com os métodos antigos. O Ministro a quem encomendara a indagação do caso, nada lhe informara, devendo por isso o Doutor Mendes da Costa suspender esses mestres e participar esta decisão ao «Ministro do destrito, para que os prenda à minha ordem». Sendo clérigos, queria ser ciente dos seus nomes, para o comunicar ao Soberano. Não levaria a despacho a nomeação do segundo guarda, para não embaraçar os assuntos de maior monta (2).

Em 27 de Outubro volta ao tema dos estudantes dispensados do serviço militar, para ponderar a gravidade de semelhante dispensa, que se não devia conceder senão aos alunos conscienciosos. A propósito conta o caso de um escalabitano que pediu ao mestre que o aceitasse na sua classe. Mas como, após sumário exame, ficou no grau mais elementar, retorquiu ao mestre «que tinha sido aprovado na Universidade». Regozija-se com o êxito do Professor Régio de Retórica, ao proferir a oração de abertura das aulas e, em consequência disso, levantou-lhe a suspensão de pagamento do ordenado, advertindo, porém, não se arrepender da aplicação do castigo. Alude ainda a João de Carvalho e Matos, natural de Almada, que requerera, merecendo o despacho, não se diz em que termos (3). No mesmo dia escreve a Bezerra e Lima, a comunicar-lhe o levantamento da suspensão, repetindo as observações que já fizera na carta do Comissário, a propósito do procurador, que pouco importam, e acaba por felicitá-lo pelo êxito alcançado (4).

O Comissário de Coimbra, sempre extremamente activo, ocupara, entretanto, os Professores Régios de Gramática Latina nos exames,

---

(1) *Ibid.*, fl. 179.
(2) *Ibid.*, fls. 181 e 181 v.
(3) *Ibid.*, fl. 183.
(4) *Ibid.*, fl. 184.

o menos tempo possível para não faltarem às aulas. Aprova a medida sem explicar a forma adoptada e deixa a descoberto certa discordância. Chegara-se ao fim; não se pensava mais nisso. Contudo adverte que não se devia «innovar coiza alguma por este anno» e traçava o expediente para os seguintes: nos primeiros dias de abertura das aulas, teria preparados dois mestres aprovados, para substituírem os dois Professores Régios durante os exames. «Por esta forma fica cessando completamente a queixa dos pays dos estudantes, que sentião as interroções (sic) das aulas do Collegio, às quaes eu tivera dado satisfação, se as soubera mais cedo». Deixava clara a censura ao Comissário, a quem dirigiu nova observação que também o não lisonjeava: «Grande hé o numero de 730 estudantes examinados até o dia 28 de Outubro». É que receava falsas intenções nos examinandos, que podem querer esquivar-se ao serviço militar. Em contrapartida, consolava-se muito com o adiantamento do novo método, anunciado pelo Dr. João Mendes da Costa. Entre satisfações e desgostos se colocava a notícia que lhe dava acerca do estudante de Arganil de nove anos. Deixava-o assombrado e propunha que se remarcasse, «para ver o progresso em o tempo futuro». Antevia proveitoso, conceder-se-lhe mais três anos de estudo, um de Retórica, outro de grego e o último de lógica, «porque com elles ficava de 12, tempo muito proporcionado para poder entrar nos Estudos mayores, que acabava, ainda antes da idade madura e propria para os empregos da Republica».

Todo este entusiasmo esmoreceu incontinente, ao reflectir na notícia que o Comissário lhe enviara a seguir: «a mayor parte dos mestres que ensinão nessa cidade, o fazem particularmente e sem licença alguma». Era o fracasso rotundo da reforma, que o levava quase ao desespero: «Eu não posso dessimular esse excesso, que hé huma infracção formal das leys de Sua Magestade». Sem demora, o Dr. Mendes da Costa iria informar-se, «com certeza» dos nomes desses «delinquentes». Sendo seculares, requeriria a qualquer Ministro que o prendesse e lhe desse parte; se eclesiásticos de Ordens Sacras ou constituídos nalgum Benefício, participaria o caso ao Senhor Bispo, advertindo-o, da sua parte, que ele Director-Geral, «por evitar mayor ruina a esses advertidos eclesiasticos», não consultaria a ElRei, o seu atrevimento, para os degredar de suas pátrias. Esperava, pois, que os tivesse presos durante o mesmo tempo que os «leigos» jaziam às suas ordens, nas cadeias do Reino. Assim, aliás, procediam o Arcebispo de Évora e o Bispo de Lamego. Antes de qualquer desses castigos, devia suspender imediatamente os que encontrasse, tendo em consideração que os Párocos «encobrem muita coiza». Termina com a recomendação de descobrir mestre capaz

que quisesse ir para o Bispado de Viseu e Comarca de Castelo Rodrigo, cujo Comissário não prendia os inábeis, «por não ter quem os ensine» ([1]). De somenos importância a epístola de 9 de Novembro, que volta ao assunto, em termos vagos, dos «estudantes maus que procurarão saltar o barranco do exame», e alude a um aluno de Santarém, chamado João da Mata e Sousa ([2]).

Não era acabado o ano de 1764, quando se deu a vaga efectiva do lugar de Comissário de Coimbra, pela promoção do Dr. Manuel Pereira da Silva para Desembargador da Casa da Suplicação. Não havia mais esperança de voltar a ocupar-se da reforma. «E, havendo eu conhecido a actividade e prestimo com que V. M. tem executado a substituição do referido emprego» — comunica D. Tomás em 7 de Dezembro ao Dr. João Mendes da Costa, remetia-lhe agora a carta da comissão. Louvava então o plano traçado com o Dr. Juiz do Crime, da «busca dos livreiros» e fazia votos por que «os moradores de Coimbra se vão dezenganando, mandando seus filhos para os Professores Regios». Esperava que o expediente de colocar mestres a substituir aqueles, no impedimento de darem aulas, por ocasião do serviço de exames, contribuísse para os pais tomarem a almejada decisão. Congratulava-se com a inscrição de sete estudantes em Retórica, prevendo já a necessidade de vir a ter que propor novo mestre. Finalmente aparecera alguém que desejava corresponder ao apelo de Castelo Rodrigo. Podia informá-lo de que as Comarcas eram as de Pinhel e Trancoso, que deixava à sua escolha, prometendo enviar a portaria, logo que lhe conhecesse o nome, visto ter de substituir aquele Comissário. Aprovava, nesta mesma carta, a substituição do mestre que não ensinava sílaba e dava ordem de colocar «discípulos do Paiva», no lugar do mestre de Eiras que, segundo informação do Dr. Mendes da Costa, saía culpado na devassa de Matias de Carvalho. À sugestão do Comissário de que a experiência o tenha aconselhado a tratar estes negócios com vagar, contrapõe o Director-Geral que concorda com a prudência, enquanto não há certezas, porque a partir daí, não se devem tolerar dilações. Entretanto, caíra em Coimbra um outro singular estudante, este do Porto e de 10 anos «quazi semilhante ao de Arganil de nove», e D. Tomás aconselha que estude retórica, na sua terra ou em Coimbra ([3]).

Deveras se sentiu contente o Director-Geral, com a notícia rece-

---

([1]) *Ibid.*, fl. 185.
([2]) *Ibid.*, fl. 188.
([3]) *Ibid.*, fl. 191.

bida do Juiz do Crime de Coimbra, acerca do «varejo da caza dos livreiros», elogiando o «grande acerto» e «excelente methodo». Em 15 de Dezembro, depois destes e outros encómios determinava-lhe que mandasse chamar os comprometidos e lhes desse «severa reprehensão sobre a conversa que tinhão dos livros prohibidos». Por fim, assinariam «termo de nunca mais terem semilhantes livros», com pena de sofrerem um mês de prisão e pagarem o tresdobro dos livros que se lhes acharem ([1]). Também o Comissário lhe escreveu sobre o assunto e, do mesmo jeito mereceu resposta, no mesmo dia. Por ela se conhece «a revolução» causada em Coimbra, que ao Principal de Almeida apenas provocou o comentário de que «servirá para verem todos que não somos justiça nova», isto é, inexperientes ou timoratos, acrescentando que ao mesmo tempo ficava líquida a evidência de procurarem sempre, «com a mesma actividade e lembrança, dezempenhar a nossa obrigação». Alude à suspensão de mestre que «por devoção» ensinava por Kempis, quer dizer, pela *Imitação de Cristo* e ao costume de os alunos não frequentarem as aulas até aos Reis, dispensando-se, por isso, a presença dos Professores nesse período.

Dias depois, a 21, de novo respondia a carta do Comissário, para louvar o Juiz que não deferira o «atrevido intento que teve Antonio Carneiro Vargas», ao recorrer a ele, depois de suspenso do ensino. É que, de outro modo, não se livraria de «grande desgosto», visto apenas competir aos seus delegados, aceitarem tal recurso e a ele, o despachá-los. Lembra-se, a propósito, a faculdade que o Soberano lhe conferia no fim das *Instrucções* de 28 de Junho de 59, de resolver tudo o que respeitasse à reforma e estabelecimentos dos estudos, com sujeição exclusiva a S. Maj.ᵉ O lugar do suspenso fora preenchido por António Martins. Em Condeixa corria também o risco da mesma pena, o P.ᵉ Joaquim Gomes, que o Director-Geral, eufemística e ironicamente deseja que já tivesse tomado «o partido de expedir os descipulos»... Em Pedrógão, o mestre não ensinava sílaba e o Comissário convencera-o, tendo obtido promessa de seguir as suas instruções. D. Tomás não se contenta com isso e recomenda vigilância até à suspensão. A estatística do resultado dos exames de admissão — 945 aprovados e matriculados; 102 reprovados — deixava-o satisfeito e crente de que os últimos não desejariam mais, ir a Coimbra gastar dinheiro inutilmente. A retórica progredia, pois, sem dúvida alguma. Deseja, porém, ser informado do comportamento dos novos Professores de Gramática e

---

([1]) *Ibid.*, fl. 194.

daquele que enviara, com especificações do número de discípulos de cada um e do método seguido (1).

No novo ano civil de 1765, logo no dia 5 de Janeiro respondia a carta do Dr. João Mendes da Costa a propósito do mestre Luís António Rodrigues. Tão depressa conhecesse a terra onde fosse, enviaria a «sua portaria», contanto que levasse a *Minerva* de Sanches, para estudar por ela e «pela *Arte* grande de António Pereira ou de Vernei». Determinava a suspensão para o mestre que encontrasse sem ensinar a sílaba. Em Cantanhede devia andar-se a diligenciar obter condições de vida para um mestre, prometendo D. Tomás mandar para lá um bom professor. Entendia que o Comissário teria muito com que se ocupar, se visitasse o Bispado, especialmente na inquirição do «procedimento e bom exemplo dos mestres a seus discipulos, que hé ponto muito sensisivel» (2). A 10 de Janeiro mostrava-se contente com as notícias sobre os dois novos professores e participa que o Mendanha e o Manuel de Paiva lhe haviam solicitado licença para se matricularem em Direito. A resposta deve-os ter deixado sem vontade, pois o Director-Geral exigia que os actos atingissem o grau de «egregios». Aprovava, em termos genéricos, a «reforma dos mestres» em que o Comissário meditava e refere a informação do de Viseu, de que «por aquelles partes está aquilo muito falto de mestres capazes». Desejava prescrever o método dos actos públicos em que o Professor Régio de retórica queria exibir o seu saber e o dos discípulos, mas antes convinha conhecer a via que se propunha seguir. Chegara finalmente a devassa do Dr. Matias de Carvalho e agora havia que agir contra os mestres desobedientes. Para isso, remetia carta para o Provedor da Comarca de Coimbra, Pascoal de Abranches Madeira, pessoa da sua confiança (3).

«Na 4.ª feira depois do dia dos Reis, que se contaram 9 de Janeiro, recitou o Professor de Rethorica a Oração de S.ta Isabel, com o aplauzo costumado e com asistência da Universidade. A todos agradou e com razão, porque estava excelente». Esta notícia, remeteu-a Mendes da Costa ao Director-Geral, em carta de 21 de Janeiro de 1765. O professor de retórica dera nas vistas e o Comissário teve curiosidade de inspeccionar a aula. De lá veio entusiasmado, porque encontrara os alunos «tam bem instruidos e adiantados que me satisfiz muito, e no fim das oras (a que assisti todas e mandei que fizesse o mesmo que costumava praticar nos outros dias) lhe dice que havia

(1) *Ibid.*, fl. 196.
(2) *Ibid.*, fl. 199.
(3) *Ibid.*, fls. 201 v e 202.

de pôr na prezença de V. Ex.ª, o zelo com que ensinava e o bom exemplo que dava aos seus discipulos». Também visitara a de grego, onde observara «o mesmo methodo». Seis dos discípulos construíram muito bem e responderam a todas as perguntas do professor e três, que apenas tinham 12 dias de aula, souberam as declinações com miudeza, sendo interrogados mais de uma hora. Finalmente, entrara na aula de gramática latina do professor Manuel Carlos de Almeida, a quem tece rasgado elogio, depositando nele muitas esperanças. Enaltece igualmente os «bonitos rapazes muito espertos que deram boa conta das atrazadas». O professor tinha já escrito o método que usava, esperando ele, Mendes da Costa, remetê-lo em breve, ao Director-Geral. Não deixaria, porém, de visitar as duas classes que faltavam, e prometia prosseguir nestas visitas, algumas vezes no ano. «Assim me parece terem os Professores maior cuidado nos seos discipulos, porque ham-de observar que eu, no fim da vizita, dou o louvor, com mais ou menos expressoens, conforme o merecimento de cada hum».

Voltando a seguir para a parte da reforma que mais o afligia, comunica as decisões extremas que tomara ultimamente: suspendera o mestre de Cantanhede, Manuel da Silva e o da Carapinheira, António Jorge Frade, por não ensinarem sílaba. Sobre o primeiro impendera mesmo a acusação de utilizar livros proibidos. Porém, como se não provou essa infracção, apenas ficou suspenso. Não se percebe bem a referência à devassa recebida nesse dia, que tirara o Des.or Matias de Carvalho. «Cá liquido os culpados, que são poucos, e os darei ao Provedor, com a carta de V. Ex.ª». Promete estar atento aos dois professores, Manuel de Paiva e Domingos Marques da Costa Mendanha, que se queriam matricular na Universidade, «para gozarem do previlégio dos Estatutos», para que não apareçam em actos públicos, sem ver se cumpriram o magistério. Por fim, relata as instruções que deu ao Secretário, para ordenar melhor os serviços, em que não encontrara livro de assentos dos mestres do Bispado nem de registo das cartas dos Comissários, professores e outras, bem como as portarias e demais ordens.

Uma semana depois (28 de Janeiro de 1765), voltava a dirigir-se ao Director-Geral, para completar aquela e já relatava a visita às aulas dos professores Paiva Veloso e Domingos Marques. Ambos ensinavam com bom método, mas o segundo, «com mais fogo e actividade». Não gostava da brandura do primeiro, prometendo voltar, sobretudo à deste. As demais notícias respeitam ao Colégio de S. Paulo e Universidade, não importando, pois, ao nosso propósito.

No penúltimo dia de Janeiro, não escondia o contentamento pelo êxito da oração do Professor de retórica na festa de S.ta Isabel e adian-

tamento dos seus alunos, bem como pelo progresso dos nove estudantes de grego, para bem da Universidade e proveito dos próprios, lendo «na sua fonte, os authores da mayor eloquencia». Ao mesmo tempo firmava o voto por que os Religiosos lhe frequentavam a aula, tece rasgado elogio ao professor: «hé optimo notoriamente e todo o homem douto o estima summamente e as suas composições latinas são de uma beleza admiravel». Aprovava o método do professor Manuel Carlos, reconhecendo que «a felicidade ou acerto delle» proviria da experiência, «vendo se seos descipulos se adiantão mais que os dos outros». Não encontrámos pormenores, mas seria temerário supor que andasse longe de modificação substancial ou generalizada. A propósito de aulas dos Professores Régios, tece considerações sobre os docentes de gramática que, «em sabendo construhir os livros classicos e em sabendo as regras da gramatica, descanção e não lem mais». Resulta daí, serem muito maus latinos visto «as orações que fazem», certas quanto às regras gramaticais, pecarem na elegância e pureza. ««Isto vejo nos exames de quazi todos, em que ainda os melhores gramaticos hé huma vergonha as orações que de português poem em latim». Ao louvar o Comissário de Coimbra por visitar as aulas, revela que antes dele, só o do Algarve praticara essa diligência. Imagina que a suspensão de mais dois mestres que não ensinavam sílaba, era passo seguro para desterrar esse «erro» e a preguiça deles, e acentua que «a profissão hé muito dilatada e tem que estudar toda a vida». Aliás, o mesmo acontece em qualquer outra. E, como os docentes não seguem semelhante ditame, «hé raro o que presta para alguma coiza». Sem querer, lá ia confessando o pouco adiantamento da reforma. O mestre enviado de Coimbra para Viseu, Luís António Rodrigues, ainda lá não devia ter chegado, dispondo-se entretanto o Director-Geral a satisfazer sem demoras as despesas que o Comissário pagara adiantadamente (1).

Não havia dúvidas de que cumpria o cargo, com zelo por de mais relevante. Da intensa actividade desenvolvida nos demais meses do ano de 1765, dá conta a D. Tomás de Almeida, em mais uma dúzia de epístolas, algumas bem longas. Na de 11 de Fevereiro (2) noticia que examinou as devassas de João Martins, P.e Bernardo da Cruz, Francisco Furtado, José Relho (do lugar de Fala) e António Joaquim (do Alentejo). A todos achara culpados e, por isso, João Martins, que era pobre e ensinava rapazes a ler, e gramática a alguns deles, pelos livros permitidos,

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 202 v.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXVIII.

ficou na cadeia; Francisco Furtado ainda não fora encontrado; o P.e Bernardo da Cruz, tido por doido, ia ser chamado para repreensão; António Joaquim, do Alentejo, mostrou licença, não se percebendo qual a culpa; José Relho, trazido preso à sua presença, mostrou licença do Bispo, para ensinar 8 rapazes. O Provedor não o quis prender, e ele, Comissário, sentia que, para castigo, lhe bastavam as circunstâncias de ter sido obrigado a sair da cama, doente, e andar uma légua de caminho, no dia em que falecera a mãe. João Nunes, José Vaz Forte e Francisco Raposo, vinham culpados, mas afinal estavam inocentes, porque possuíam licença.

A 16 de Fevereiro mandava soltar João Martins e declarava que o P.e Bernardo da Cruz não devia ter sido preso em seu nome, «ainda que não fosse doido». Esta aliás é mais uma razão para não ensinar, «e o modo de evitá-lo, hé intimar aos pays dos descipulos que não mandem lá seus filhos», sob pena de prisão para uns e outros. José Relho, do lugar de Fala, «não devia ensinar, não obstante o alto patrocinio que declarou», crê que contra a verdade. Tinha, pois, de se proibir e arranjar substituto. «Pelo que respeita aos mais, como tinhão licença, fazia-se injuria a quem lha deu, se se procedesse contra elles», a não ser que houvesse queixas, tanto do procedimento como de inobservância das leis (1).

Avisado pelo Director-Geral, de que apareceriam em breve na Universidade, estudantes do Porto mal preparados, responde em 10 de Março (2), que os vai «apertar na sílaba e no latim, para purgarem a contumacia que tem tido, em não aprenderem a Rethorica». Já havia reprovações, embora poucas, «porque sabem excelentemente a silaba e entendem bem o latim». Alude de passagem a doença do professor Domingos Marques de Mendanha, que sofria de defluxos, tendo sido sangrado. A doença era, pois, verdadeira, mas já voltara às aulas. A frequência da classe de retórica estava a melhorar. «Traz mais de 20 estudantes e alguns, por devoção, porque, se se acharem matriculados, cuido que hiram abrindo os olhos, para se aproveitarem desta sciencia». Aproveita alfim o ensejo, para dar notícias sobre opositores à Universidade.

Na carta de 21 de Abril (3) trata da queixa dos moradores de Condeixa, contra o P.e João Joaquim Gomes de Santana, que o Principal

---

(1) B. N. L. — *Min. Int.*, cit., fl. 161.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXIV.
(3) *Ibid.*, LXXII.

de Almeida lhe enviara. Afinal, o mestre já havia mais de seis meses que não leccionava e, ainda bem, — acentua Mendes da Costa — porque «não insinava silaba e tinha algumas queixas de que contruía Virgilio». Repreendeu-o e mandou-lhe deitar fora os livros por que costumava construir, mas deixou-o ficar no magistério, «por ser criatura do Embaixador de Castella e de sua Caza e admitido pello Sr. Manuel pereira (da Silva), que tambem era por elle empenhado». No entanto, não se conformava com a situação e excogitou meio de «o deitar fora». Colocou na terra outro mestre bom, «para onde lhe fugiram todos os discipulos». Do Bispo de Coimbra recebera pedido para informar o Director-Geral, do seu interesse por António Carneiro, mestre de Eiras que fora suspenso, meses antes. Imediatamente lhe deu conta da «incapacidade deste homem», do empenho que por ele também manifestara o Principal Teles e do facto de já haver comunicado duas vezes o seu desejo ao Director-Geral. Mesmo assim, o Bispo insistia em que o tornasse a admitir a exame. Condescendera, mas o «homem» não aparecera. Quando alude ao magistério universitário, por ex., com a notícia de que o Dr. António Henriques da Silveira, natural de Estremoz, conhecia bem a História Eclesiástica, volta a falar do que viria a ser o primeiro professor de filosofia em Coimbra, neste período da Reforma: «António Soares (Barbosa), em quem tenho falado a V. Ex.ª para huma Cadeira de Logica e Methaphizica, ostentou como bacharel no nosso curso e fez bem as suas açoens. Elle agora achasse abilitado pello Exm.º Sr. Bispo Conde, para poder ler a dita cadeira e poder fazer a ella a dita opposição, pois tem acabado o tempo do Seminario e tem licença do Sr. Bispo, e me dá a atestação incluza, para eu remeter a V. Ex.ª. Della verá o que elle tem tido de exercicio no magisterio e julgo que será muito util ao Reino, por ter bom gosto nas Filosofias modernas e por ter lido já dois curços no Seminario». O Professor manifestara mesmo o desejo de falar com o Director-Geral e encontrava-se disposto a sujeitar-se a exame. «Eu o inculco, pello conhecer bem apto para este emprego» — insistia João Mendes da Costa ([1]).

De menor importância, as epístolas de 25 de Abril, 17 de Junho, 6 de Julho e 21 de Outubro ([2]). Na 1.ª alfineta o «grande Paiva», que pedira licença para se consagrar ao estudo dos bichos da seda e multiplicação das amoreiras, que andara 15 dias para Coimbra, a levar

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXXII.
([2]) *Ibid.*, LXX, LXIX, LXXIII e LXII.

«boa vida». Propõe que o substituto, P.e António José, muito pobre e já com larga folha de serviço nas substituições, sem remuneração, passe a receber ordenado; e pronuncia-se sobre a sem-razão do professor de grego, que desejava deslocar-se a Lisboa, por questão particular, com que o Director-Geral não tinha nada que ver. Na 2.ª, regista a maior afluência da Universidade, à oração do Professor de Retórica, no dia de anos de D. José I, e pede licença para se deslocar a Lisboa, no dia 15 de Julho. Na 3.ª afiançava que se observariam as recomendações para o professor de retórica e comunicava o envio do «rol de leis com os milhores da 2.ª turma, notados com huma risca e os optimos com huma crux; os mais sam huns suficientes, outros nem a este asento chegam». Na 4.ª adverte que se devia colocar novo edital, para restringir um outro, afixado no ano passado, visto nem se obrigar a exame de retórica os alunos do Patriarcado, Arcebispado de Évora e Bispados de Coimbra e Porto, e agora se ter resolvido, apenas os estudantes dessas cidades e seus termos.

A 28 de Junho autoriza o Professor Régio de Retórica a praticar método que propôs, no exercício que tem de fazer, por preceito do Alvará e da *Instrução* del-Rei. «Porem, como elle ainda está Professor novo e a Rethorica por este novo methodo que se segue fica em huma extenção que elle não pode ter ainda completamente comprehendido, será justo que por hora não seja livre a todos os que quizerem perguntar, ainda restringindo elle a materia do exame só aos seis primeiros livros de Quintiliano, porque nas demonstrações delles podem puxá-lo para todas as acções de Cicero, para Oracio e Ouvidio e ainda para alguns lugares de autores portuguezes». Trata-se, evidentemente, das chamadas *Conclusões* ou *Teses* e D. Tomás entende que o docente não estará «tão senhor de tudo isso» que o não «possão embrulhar, sendo-lhe precizo acudir elle como Prezidente aos actuantes». Aconselhava, pois, que se ajustassem duas pessoas prudentes, «para que perguntem sem o hirem examinar a elle», ou então «alguns descipulos a quem elle instruha para perguntarem». Só «depois de estudos mais continuos e depois de mais calcado nelles, poderá dar mais liberdade aos curiosos». Como de costume, não deixou de entregar também directamente parte do recado a Bezerra e Lima. Felicita-o pelos êxitos, autoriza «os Exercicios Rethoricos» que estava para fazer, mas declarava-lhe ultrapassar a sua jurisdição, «alterar as Leys de S. Mag.e nem interpretá-las». Rejeita, pois, como falso, asseverar-se que facilitaria mais um mês de férias ao Des.or Manuel Francisco da Silva. Apenas se lembrava de que o referido Professor o avisara de que os estudantes, «dada a matricula de Mayo», se haviam ausentado para as terras, ficando ele sem alunos,

Se lhe acontecesse o mesmo ou apenas restassem «três, quatro filhotes», era preferível consagrar o tempo em estudo próprio ([1]).

No primeiro de Outubro, além da circular que dirigiu aos Comissários de Coimbra, Évora e Porto, precisamente sobre a concessão de dois meses de férias aos Professores Régios de Retórica, escreveu em particular ao Dr. Mendes da Costa, então na capital, a recomendar-lhe que nomeasse alguém para o substituir nos exames de admissão, de que dependia «a felisidade toda dos progreços em as mayores faculdades». Energicamente recorda-lhe as obrigações dos Professores, a respeito do cumprimento das leis régias e do empenho com que se consagrava à reforma, salientando uma vez mais que usassem da «mayor severidade» nos exames, sem atenção a que sejam Fidalgos, filhos de Ministros, padrinhos ou cartas de valimento. «O mesmo que digo a respeito do exame de latim, se entende a respeito do exame de rethorica, àquelles que já este anno o devem fazer» ([2]).

As últimas quatro cartas de 1765, já respeitantes ao novo ano lectivo, mantiveram o mesmo ritmo de orientador consciente e executor pertinaz. Na de 19 de Outubro assinalava um equívoco de certo pai da vila de Cascais que intentou matricular o filho sem exame de retórica, devido, pensa ele, às diferentes ordens que tem havido sobre essa prova e resolvia condescender mais este ano. O exame de retórica obrigatório ficou, pois, adiado para Outubro de 1766, em que «nenhum estudante se admitirá de todo o Reyno, sem preceder exame de Rethorica». Entendia-se no entanto, que «esta ordem generica para todos os filhos deste Patriarchado se matricularem este prezente anno sem exame de Rethorica» não abrangia os lisboetas e moradores nos subúrbios ([3]).

Em 28 de Outubro informa que a resposta do Director-Geral lhe dissipara a dúvida que levantara na epístola anterior e, em conformidade, mandara «examinar todos os estudantes de todo o Reino, exceptuando só os das quatro partes onde se acha estabelecida a Rethorica». «Todos os mais sam examinados de Latim e em 1.º lugar se lhes pergunta a silaba, pella qual tem sido reprovado muito estudante que entendem *(sic)* bem o Latim e ficam nas claces a aprendela, e tem havido tal, que em 8 dias dá boa conta della e, fazendo novo exame, levou o seu passe».

Esclarecido este ponto, surgia outra dúvida. Os 12 estudantes que

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 208.
([2]) *Ibid.*, fl. 216 v.
([3]) *Ibid.*, fl. 219.

haviam chegado ao Porto, asseguravam que lá se havia afixado edital, «para que os de dentro da cidade pudessem vir para a Universidade, fazendo exame em Latim». Depois de consultar o Reitor, admitiu-os a essa prova e mandou-os apresentar sem matrícula, até chegar resposta a esta consulta. Deste modo, nem perdiam a jornada nem o ano. Lembrava que, «atendendo à Lei», ainda não seriam obrigados ao exame de Retórica, visto esta disciplina se não achar estabelecida no Bispado do Porto, «há 18 mezes». Aliás, esta razão servia igualmente para os de Évora. Continuava enfermo o professor Domingos Marques, que se não dava bem com o clima de Coimbra.

No primeiro de Novembro procura deslindar novo percalço no decurso das ordens e contra-ordens sobre os exames de Retórica. Os seus editais haviam-se afixado no Porto, mas os estudantes do Porto e subúrbio haviam estudado retórica no ano lectivo de 64-65. «Com tudo, para evitar todo o genero de impugnação ou critica», «valha a estes estudantes do Porto, por hora, a contumacia e teima de não terem estudado rethorica». No ano próximo, não haveria mais desculpas. Recomendava-lhe que examinasse bem se o Professor Régio Domingos Marques da Costa Mendanha se encontrava realmente doente, que em caso contrário, daria conta a S. Maj.^{e}, afim de «elle hir descançar para toda a parte donde quizer» (1). Deste modo procedia D. Tomás, depois de receber do próprio, o mais humilde protesto da sua inocência, firmado em 28 de Outubro.

A carta de 2 de Dezembro acompanhava o «rol dos Padres Cruzios» e «os pontos que tiveram», que devem referir-se a actos universitários, em que todos se haviam portado bem, e mostrado serem «optimos Latinos». Também os colegiais do Colégio haviam prestado boas provas, nas oposições a que haviam concorrido, tendo numa delas assistido o Bispo Conde. Passando a notícia dos estudantes secundários, informa que a assistência dos estudantes excedeu as anteriores, no Pátio do Colégio das Artes, contando Manuel de Paiva, como os professores e sublinhando que aquele prestava maior atenção à classe. Domingos Marques «continuava bom e bem». De Manuel Carlos e do professor de retórica «não há que se diga senão louvores, porque sam exactissimos e com zello nos discipulos». E, voltando aos exames de admissão à Universidade, opina que «neste anno ham-de ficar em meio do anno passado, porque só tem vindo e passado 430». Dos 68 reprovados apenas haviam passado alguns que ficaram a estudar sílaba. Reconhecia, no entanto,

---

(1) *Ibid.*, fl. 221 v.

que se notava progressos no estudo da gramática, por todo o Reino «e já os de Braga neste anno se tem adiantado muito». Em *P. S.* recomenda de novo Jerónimo Soares (Barbosa), irmão de António, melhor do qual se não encontraria em todo o Reino. Estava resolvido a concorrer, logo que abrisse a vaga. Por fim, insiste na necessidade de segundo guarda, para o Pátio das escolas.

Guilherme Bermingham, o Professor de Grego que o Comissário censurou por desejar ir à presença do Director-Geral, felicita-o em 10 de Outubro de 1765, pela reeleição no cargo, de que resulta honra para ele e felicidade para as Letras e para todos, «até aos dominios mais remotos do Império Portuguez» [1].

Entrados em 1766, aparece de novo o Dr. João Mendes da Costa, com longas epístolas a que o Director-Geral responde com cinco registadas no códice próprio. A primeira versa o tema da Filosofia, que leva D. Tomás a declarar-se bem ciente da «ruina que o Reyno experimenta pela falta de Professores de boa, unica e util Philosophia». Nada, porém, lhe era dado remediar, por não ser rei... Competia-lhe apenas sugerir ao Soberano tudo quanto se lhe afigurasse conveniente e não se deixara dormir. «Muitas vezes» lhe havia significado «a necessidade que há» e «os gravissimos damnos que se seguem da falta». Excedera já quanto era obrigado e «repeti-los mais vezes certamente hé impertinencia e pode tãobem julgar-se atrevimento». Passando a outros assuntos, declara ficar à espera da estatística prometida; aprova as diligências «para habilitar mestre para o partido de Eyras» e a escolha de António Simões e termina com alusão a Jerónimo Soares, que não devia conhecer. Aguardava que se apresentasse a exame, para apreciar «tão egregio sugeito» [2]. A 8 de Março já se pronuncia sobre o número de estudantes aprovados e reprovados e dos que foram aprender sílaba e tornaram a exame, referindo-se ainda a um caso que compara com o de D. Augusto de Sousa, em que também surge comprometido o mesmo ministro. Os termos vagos que emprega, nada nos elucidam, mas aproveita-se o saboroso comentário que lhe sugeriram: «Não me persuadia a que ouvesse martirio pela execução das ordens de S. Mag.^e^, na administração de estudos» [3].

Na carta de 17 de Março comunica que gastou «toda esta semana» com visitas às classes: na de retórica, andavam 40 estudantes, «todos bem educados e instruidos pello cuidadoso professor, que os insina com

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 1343, fl. 58.
(2) B. N. L. — *Min. Int.*, cit., fl. 228.
(3) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 229.

todo o zelo e disvelo, explicando-lhes o Quintiliano com toda a clareza». À entrada, o mestre declamara-lhe «huma oração portugueza bem feita e depois principiou a executar o exercicio quotidiano, mandando dizer a lição a muitos e notei que todos a sabiam». Na de grego, o mestre recebeu-o com «huma oração Latina», mandou argumentar os discípulos e traduzir trechos. Não passavam de 8: 4 do ano passado que haviam progredido muito e 4 novos, que também lhe pareceram muito bem. O mesmo não se podia dizer dos do professor Paiva, que tinha 22 alunos e, por isso, voltaria amanhã às 10 horas, a fim de os juntar todos «e, na prezença delles, lhe faço huma exortação, para que cuide na sua clace com mais eficacia e lhe digo que, em me dando na cabeça, lha torno a vizitar, e se a não achar nos mesmos adiantamentos das outras, lhe dou a V. Ex.ª parte, para determinar o remedio». Esperava que se emendasse com esta admoestação. Pelo contrário, «o Professor Manuel Carlos hé exactissimo; cança-se muito com os discipulos, em numero de 24. Trá-los bem disciplinados e adianta-os muito com as regencias e explicaçoens que lhes fás». Recebeu-o com «sua oração Latina», e o filho, que substitui os professores doentes, com um elogio em verso latino. Enfim o professor Domingos Marques, que trazia 23 discípulos, «todos ou quazi todos de hum anno», também lhe deixara excelente impressão. Os alunos traduziam bem, porque o mestre dispunha de «bom methodo e clareza». Terminava advertindo que, para o próximo ano, precisava de novo professor de retórica e segundo guarda; e dando notícia da chegada de «bastantes estudantes», vindos na frota do Rio de Janeiro. Entendia que «estes merecem toda a compaixam, porque vinham muito a tempo de se matricularem este anno, se não tivessem a infelicidade de gastarem 4 mezes na viagem». Expunha o caso ao Director-Geral, com o parecer de que merecia ser levado à consideração del-Rei, «para ver se os manda examinar, para lucrarem este anno, que ainda há só hum mêz que se fecharam os exames, que foi a 15 de Fevereiro».

Coimbra adiantava-se, alfim, a todos os demais centros de ensino secundário, pois conseguiram estudantes tão adiantados na gramática latina que o Director-Geral propunha, em 16 de Outubro que se lhes reservasse «alguns dias em cada semana, para nestes se aplicarem simultaneamente ao estudo da lingoa grega». Escolher-se-iam esses alunos e dar-se-lhes-ia ordem de se matricularem também na aula de grego. Não se fala em consulta aos discípulos. Ordena-se e estabelece-se logo o programa: na tarde de 2.ª feira, na manhã de 4.ª, na tarde de 6.ª e na manhã de sábado de cada semana «hirão ao grego e nos demais dias e tardes, ao estudo de gramatica latina». Caso acontecesse ser grande o número dos eleitos, provindo daí franca diminuição de frequência

nas aulas de latim — por exemplo, se subissem a 10 em cada aula — «neste cazo hirão sinco destes ao grego na manhã da segunda feira e os outros sinco na tarde do mesmo dia, e assim nos mais dias». Deste modo, conseguiam de imediato alunos para a aula de grego e estes alcançavam a vantagem de adquirir certidão de um ano desta disciplina, sem prejuízo do latim. Aliás, convinha saber que não inovava nada. «Em toda a parte do mundo» se aprendia o grego ao mesmo tempo que o latim, por se notar «muita utilidade em se aprenderem estas duas lingoas juntas» ([1]).

Noutra oportunidade recordou-se também de Coimbra, quando se dirigiu aos Professores de Gramática da capital e enviou ao Comissário a circular que havia mandado aos docentes lisboetas. Tinha notícia de que Coimbra já dispunha de «porção competente» dos livros *De Officiis* de Cícero, de que tratava a circular. O Dr. João Mendes da Costa devia determinar ao seu Subdelegado que ordenasse aos professores a obrigatoriedade de os discípulos comprarem o dito livro e a sua própria vinculação a esse instrumento de trabalho ([2]).

Em carta de 22 de Dezembro de 1766, Mendes da Costa faz-se eco da estranheza do Director-Geral, perante o escasso número de alunos de grego e alude a diligência não especificada, que teria dado «o effeito pertendido». Também satisfizera as recomendações sobre os exames de retórica para os estudantes do Reino, e de gramática latina, «para os Brazileiros». Uma vez mais insistia pela nomeação de segundo guarda para o pátio das aulas, tanto mais que se iam abrir os exames, no 1.º de Outubro, devendo-se prolongar até ao fim de Janeiro. Por outro lado, haviam aumentado os professores, que até 1764 não passavam de 3 em exercício (2 de gramática latina e um de retórica) e agora havia 3 de gramática latina, 2 de retórica e 1 de grego, não devendo tardar — pensava ele — um de lógica e outro de física. De facto não demorou a nomeação de um destes, o P.e António Soares Barbosa, a quem el-Rei passou carta de Professor Régio de lógica no Colégio das Artes da Universidade, em 10 de Fevereiro de 1767, com o ordenado dos professores de retórica. Mas o de física nem sequer foi proposto. No dia 9 de Março, o novo professor anunciava ao Director-Geral que inaugurara o curso «solenemente», em que não faltavam alunos «que, ao menos resgatei de aprenderem pello Melgaço, que estudavão no Convento da Ponte, por onde se ensina».

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 233 v.
([2]) *Ibid.*, fl. 238.

Recebida a informação favorável sobre o P.e António José da Costa, sente «não poder acomodá-lo», por enquanto, anuncia ele em 7 de Março. A respeito da diminuição de matrículas, em relação ao ano anterior, filosofa deste modo: «creyo que se estimará esta diminuição, porque por vezes tenho ouvido que se necessitava remediar o excessivo numero de estudantes que se matriculavão em Coimbra, pelo que entendo se contentarão de ter diminuido tanto»... Explica a razão da demora na Corte, do professor de lógica António Soares, que teve de esperar pela carta de Professor Régio e transmite o desejo do mesmo, de que se lhe aprontasse a aula, que ele, D. Tomás, desejava funcional, em ordem ao bom desempenho da função e aproveitamento dos alunos. Aprova o expediente utilizado «contra os estudantes desinquietos e contra o que não quis asseitar o castigo». Se o caso se repetisse, mandaria vir o delinquente, da cadeia à aula, conduzido por oficial de justiça, «a receber o castigo na prezença do mesmo official». Enfim, não estava disposto a insistir pela nomeação do guarda, enquanto não visse despachadas as outras consultas, que exemplificava com a de um colegial do Colégio dos Nobres [1].

No dia 24 de Março, escrevera o Comissário para Lisboa, e enviava a informação pedida sobre o P.e António José da Costa. «Toda hé verdadeira, porque eu faço conceito deste pobre clerigo». Os exames haviam acabado a 15 de Fevereiro e só entrado na Universidade 54 estudantes do Reino, examinados em retórica e 43 «brasileiros», examinados em latim. «Veja V. Ex.a a grande deminuição do anno passado» — pondera Mendes da Costa: 97 para 900... E, contudo, os estudantes continuavam «com muita frequência», encontrando-se o pátio cheio. Não acaba de chegar novo guarda e ele propunha «hum Meirinho para o Patio», que também houvera sempre. Como os alunos eram muitos, «andam sempre às bulhas». Já mandara prender dois «que jugaram as punhadas e já iam puxando por suas tizouras». Passaram 8 dias na cadeia, «para exemplo», e quando os soltou, trouxe-os à sua presença e repreendeu-os. A requerimento do professor Manuel Carlos, mandara prender um outro que desobedecera à ordem de «dar a mão ao guarda, para ser castigado». Depois de 6 dias de cadeia, o Professor intercedeu por ele, visto lhe estar encarregado em casa, e foi solto, também com repreensão, e a oferta, na classe, da «mão à palmatória». Entendia o Comissário que «disto há-de haver muito, por serem muitos os Estudantes».

---

[1] *Ibid.*, fl. 243.

O Juiz Ordinário de Eiras escrevera ao Director-Geral, parece que a expor a situação desagradável em que a vila se encontrava a respeito de estudos, pois D. Tomás, em 11 de Julho ao Comissário coimbrão, concita-o a procurar «ordenar as couzas em forma que fique a villa bem servida de mestre» (1). O assunto aclara-se, na falta do próprio documento, através de nova missiva para o mesmo, em 31 desse mês. No meio de tudo, agigantam-se agora «embrulhadas que anda maquinando o P.e que foy expulço da Companhia denominada de Jesus». Devia o Comissário mandar chamá-lo, para o repreender «severamente», assegurando-lhe que o Reino e toda a Europa bem conheciam «as perniciozas ideas destes individuos» e ameaçando-se com «o mais aspero e rigorozo castigo», caso persistisse nas perturbações. Conservar-se-ia, pois, o professor de latim, com quem, naturalmente, o ex-jesuíta andava em polémica (2). Nomes e demais circunstâncias apuram-se, afinal, na comunicação do próprio Dr. João Mendes da Costa.

A 20 de Julho de 1767 endossa ele ao Director-Geral, a questão posta pelo Juiz de Fora de Eiras, contando, porém, o caso à sua maneira, sem que nos seja possível apurar a verdade. Havia na povoação um lugar vago de mestre de gramática, que D. João V dotara com 40.000 rs. anuais, dos sobejos do Cabeção das Sisas. Posto a concurso, apresentaram-se dois pretendentes — António Simões de Carvalho e António Carneiro de Vargas. Por este, que fora Mestre do Seminário, interessara-se o Bispo Conde, junto do Principal Teles. Ficou o primeiro, que faleceu tempo depois, e o Comissário proveu o segundo, por ser bom professor, pobre e pai de «filhas donzelas». O Juiz ordinário da vila de Eiras depõe contra ele, acusando-o de maus modos, de não cumprir a obrigação de mestre, de não haver estudante que queira ir aprender com ele e, consequentemente, receber o emolumento sem trabalho. — Que não, protesta o Comissário de Coimbra, que é tudo mentira, obra do Padre de Eiras, que fora expulso da Companhia de Jesus, estivera preso do Santo Ofício e tentara obter licença dele para ensinar. Se lhe competisse resolver a perturbação, bastar-lhe-ia chamar à sua presença o Padre e o Juiz, admoestá-los a que cuidassem da sua obrigação e deixassem António Carneiro com o «partido» que merece. E tudo se dissiparia (3).

Ao terminar o ano lectivo de 1766-1767, os dois professores de retórica escreveram ao Director-Geral, a mimoseá-lo com produções suas.

---

(1) *Ibid.*, fl. 252 v.
(2) *Ibid.*, fl. 256.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2536, n.º 6, LXXIII, LXXV e LXXVI.

Jerónimo Soares Barbosa remetia-lhe, no mês de Julho, «papeis» que mostravam «o dia, as pessoas e a matéria dos dois exercicios publicos de Rethorica e Poetica que, conforme as *Instrucçoens* de S. Mag.e, devemos indispensavelmente fazer cada anno». João António Bezerra de Lima, a 27 do mesmo mês, consagrava-lhe o *Programa do Exercicio Rethorico e Poetico*, a que se sujeitara um único discípulo, apesar dos rogos e ameaças para «demorar» os mais, na aula, até ao fim do tempo lectivo. Julgava, no entanto, que este satisfaria e deixaria ver quanto podiam «os influxos da direcção», de D. Tomás de Almeida, «em quem só tem empregado 6 mezes no estudo da Rhetorica». O texto que possuímos, reduz-se ao *Sermo ad Discipulos*, manuscrito, assinado por Bezerra de Lima. Pequena peça oratória, mostrará a frase ciceroniana do autor, mas nada comprova aquela asserção do saber do aluno. Falta-nos pois, o *Programa* propriamente dito (1).

No começo do período escolar de 1767-68, o Comissário anunciou, para Lisboa, a abertura do pátio e de «todas as Aulas delle», no dia 2 de Outubro, «com a oração do costume, recitada pello Professor de Rethorica João António Bezerra, que a fez e recitou bem». A cerimónia não se realizara na véspera, por nesse dia se abrir a Universidade, com o juramento dos mestres, que demorava tanto tempo, que se tornava muito fatigante estar presente às duas funções. Dispunha-se para assistir aos exames de admissão que, ao contrário do que insinuara em ano transacto, não lhe causaria grande fadiga, por serem «muito poucos», apenas 100. Esperava que o deixassem continuar na Universidade, porque não se considerava ambicioso e era de génio sossegado (2). A 26 do mesmo mês, voltava à presença do Director-Geral, para repisar o argumento de a falta de professor de física na Universidade, deixar a filosofia nas mãos dos frades. O Sr. Conde apenas mandara professor de lógica — o que não bastava. «Enquanto isto não tiver providencia completa, não pode haver adiantamento nas Faculdades de Theologia e Medecina, que se acham arruinadas».

Os professores de Coimbra prosseguiam bem. O mesmo se não podia afirmar de outros, precisamente dos Oratorianos de Lisboa: «Tem vindo das Necessidades estudantes com certidoens de Rethorica e todos foram reprovados, porque não sabiam. Se V. Ex.a lhes quizer mandar hum recado, cederá em benefício dos estudantes, porque escuzão de fazer a sua jornada sem fruto». Quanto aos alunos de outros

(1) B. G. U. C. — Ms. 1343, fl. 25; fls. 5, 11-13.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LVIII.

professores de Lisboa, nada havia que estranhar: «tem vindo bons, e com especialidade os do Salles».

Na sua opinião, estava-se a processar notável reforma na qualidade da preparação do ensino superior, graças à sua própria intervenção nos exames de retórica e gramática latina, embora com reflexos na quantidade. Este o sentido, conforme cremos, do juízo que formula nesta frase: «Daqui em diante, seguro a V. Ex.ª que a Universidade terá poucos estudantes; porém, ham-de ser óptimos, porque tudo o que passa, sabe excelentemente Latim e Rethorica huma boa porção». O entusiasmo de alguns comunicara-se-lhe a ele, proporcionando-se mesmo uma ocasião de ultrapassar os prazos de tempo de estudo, que submetia ao Director-Geral. Um sobrinho de João António Bezerra, aluno seu, estaria capaz de ser examinado até ao Natal, para ainda entrar na Universidade. Todo o «ponto» do tio era «livralo de curcilho», prometendo dá-lo pronto até àquela festa (1).

O Director-Geral respondeu-lhe a 9 de Outubro, aprovando a mudança do dia da abertura e alijando a culpa de «as poucas aulas de rethorica» diminuírem «muito» as matrículas na Universidade. Entendia, porém, que não devia desgostar-se com a diminuição, «porque se dizia mal da multidão de estudantes que cursavão a Universidade». Aproveitou o ensejo para comunicar que «neste mez» lá se ia matricular D. Caetano de Noronha, filho do Marquês de Anjeja, que era «o primeiro collegial do Collegio dos Nobres que vay abrir caminho, e ser o 1.º que se matricule sem exame». Explica o motivo da excepção: «S. Mag.e nos Estatutos os prevelegia delle» (2). Pior, no entanto, do que excepções deste tipo era, certamente o lastimoso estado em que se encontravam os cursos de Teologia e Medicina, segundo comunicação de Mendes da Costa, a que D. Tomás de Almeida responde em 31 de Outubro, com a repisada lastimação da sua impotência. «Não se provem as cadeiras da Universidade nem as Relações», por falta de «outras partes da philosophia alem da Logica». O Soberano apenas mandava ensinar esta e já lhe escasseavam «termos para repetir, alem dos que tenho infinitas vezes escripto e dito». Até persuadira António Soares (Barbosa), «quando elle andava na sua pertenção», que ponderasse esta necessidade, desconhecendo os passos que teria dado nesse sentido (3).

Semelhante ambiente de franca desolação sofreu ainda mais forte embate, quando o Director-Geral recebeu carta anónima, denunciadora

(1) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXXIX.
(2) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 258 v e 259.
(3) *Ibid.*, fls. 259 v e 260.

de graves irregularidades nas admissões à Universidade. Em suma, havia quem se valesse «de empenhos e dadivas para o Secretario da Universidade, para os matricular sem primeiro serem examinados no Collegio das Artes». Outros, utilizavam passes ou certidões falsas. O que agora se detectara, já em anos anteriores se praticara. Em carta de 5 de Dezembro, D. Tomás remeteu o escrito ao Comissário, para averiguações, «ainda por espias», que considerava «preciza e necessaria, para se levar a nossa reputação que, com descuidos, pode padecer a censura de omissão culpavel» (1). Desconhecemos as diligências que o Dr. Mendes da Costa empreendeu neste momento, mas os louvores que o Principal de Almeida lhe tributa em 1 de Janeiro de 1768, permitem aventar que compreendê-los-ia justamente. O zelo, actividade, prudência, literatura e préstimo sempre revelados, garantiam-lhe que acertara na nomeação do Comissário do Bispado de Coimbra (2). Na mesma data endereçou-lhe nova missiva sobre as admissões sem exame de retórica, por lhe haver chegado renovada queixa (3). Quinze dias depois, exceptuava desse exame os brasileiros, «porque lhes não tem hido para o Brazil professor de Rethorica». Todos os demais, mesmo os Filósofos estavam sujeitos a esse preceito régio (4). Será mais tarde, a 17 de Dezembro, voltam a aparecer alusões ao «zeloso que ocultou o nome», sublinhando-se então a «especial benevolencia do Secretario», a propósito dos matriculados sem exame de retórica. Manda pedir a certidão por ele passada e confrontá-la com o registo da Directoria (5).

Sobre as férias relembra a 30 de Janeiro a obrigação de os Professores Régios residirem no próprio edifício das aulas e enuncia-as: Férias grandes de Septembro, outras pelo Natal, que há muito pouco tempo passarão, e outras pela Paschoa» (6).

A carta de 7 de Março de 1768 do Comissário desperta a nossa atenção para um facto já anteriormente suspeitado. Quando os livros da Directoria-Geral não se vendiam, D. Tomás de Almeida impunha a compra obrigatória. Ordenara ele em 19 de Novembro de 1766, em carta-circular, que «todos os estudantes de gramática latina compracem o estimavel tomo de Cicero *De officiis* na sua traducção». Todos foram obrigados a essa despesa; «porem eram poucos e tambem os livros tive-

---

(1) *Ibid.*, fls. 261 v e 262.
(2) *Ibid.*, fl. 262 v.
(3) *Ibid.*, fls. 263 a 263 v.
(4) *Ibid.*, fls. 264 e 264 v.
(5) *Ibid.*, fls. 280 a 280 v.
(6) *Ibid.*, fls. 264 v e 265.

ram pouco gasto». Chegou a notícia do insucesso aos ouvidos do Principal da Igreja Lisbonense, que se apressou a lembrar, a 20 de Fevereiro, não só a obrigação dos alunos de gramática latina, como também os de retórica e grego ([1]). Naquela resposta, o Comissário informa: «eu já lha fiz insinuar e elles logo deram os preceitos necessarios aos discipulos, para a referida compra». Por si, comprometia-se a fiscalizar o cumprimento da ordem ([2]).

Regressado das férias da Páscoa, apressa-se a comunicar, em 18 de Abril, ao Director-Geral, o rol dos estudantes que passaram este ano de 1768 para a Universidade e dos matriculados nas aulas. Elogiava todos os professores, com relevo para Bezerra, Manuel Carlos e Domingos Marques ([3]).

Ano escolar de 1767-1768	Número de alunos
Passagens para a Universidade (decerto, de retórica)	116
— De Gramática Latina	35
	151 caloiros
Matriculados:	
— Na aula de João António Bezerra	110
— Na de Jerónimo Soares Barbosa	30
	140 de retórica
— Na de Guilherme Bermingham	6
	6 de grego
— Na de Manuel da Paiva Veloso	22
— Na de Manuel Carlos de Almeida	21
— Na de Domingos Marques da Costa Mendanha . . .	30
	73 de latim

Em Outubro de 1768 voltou a haver exames de admissão, e o Comissário, no dia 13, descreve ao Director-Geral, o calamitoso estado em que via os estudos dos frades de Mafra. Dois estudantes levavam certidões do Regente dos Estudos e só um passara, porque o outro «nada sabia». E mesmo aquele, não aprendera mais que «huns cadernitos

([1]) *Ibid.*, fls. 266 e 267.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LIV.
([3]) *Ibid.*, LXXVIII.

de postilla que o Mestre lhe ditou neste anno, contra a forma das *Instrucçõens* que S. Mag.e manda observar. Nada sabia de Quintiliano e os Professores o aprovaram, por elle saber muito bem aquella tal e qual Rhetorica que seo Mestre lhe ditou» e não deixava os rapazes com «ideia alguma clara de que couza seja Rhetorica». Protestava que não voltaria a admitir algum destes estudantes, sem ordem expressa do Director-Geral. Os pobres estudantes não tinham qualquer culpa do mau gosto do mestre. Repisava, ao fechar, a necessidade de segundo professor de filosofia. Só com o de lógica, a filosofia permanecia no pior estado, não havendo quem desse as demais partes, «porque como el rei o declarou Professor Publico e Regio, as Religioens que costumavam insinar os estudantes thegora, se fecharam e não os admitem e ficam os estudantes muito pior do que estavam estes annos passados, enquanto tomavam a Philozophia nas Religioens, que lhes cursavam os três annos inteiros» ([1]). Dir-se-ia arrependido do desprezo que lhes votara sempre, contradizendo-se, afinal. Antes, julgava pernicioso o seu ensino; mas agora, entende ser pior que não admitam alunos de fora...

Reconduzido no cargo por novo triénio, D. Tomás de Almeida avisava o Comissário de Coimbra que não pode prescindir dos seus serviços, apesar das diligências para sua promoção. Nesta mesma carta de 15 de Outubro explica a razão por que responde a duas missivas suas: «Por ter sido as tempestades de chuva da semana passada tão formidáveis». Maior catastrofe levantara Mendes da Costa no espírito do Director-Geral, ao referir-lhe «despropozitos que fazem os Professores» que ele julgava não ser lícito pagar, com o precioso tempo de que necessitava para prosseguir a reforma. Compreende-se que os «desmanchos dos Professores» se identificavam com reclamações sobre más condições de alojamento «no Collegio dos Jezuitas», porque lhes responde que a habitação «não entrou no partido, foy graça e esmola que se lhes fês depois e não devião converter a esmola em insolencias e, se as fizerão, paguem-nas» ([2]). Por falta de mais elementos, torna-se impossível formular juízo perfeito sobre a questão.

A admissão na Universidade continuava na ordem do dia, neste começo de ano lectivo de 1768-1769, como se deduz da resposta de D. Tomás ao Dr. João Mendes da Costa, em 21 de Outubro. Dois alunos que se haviam sujeitado ao exame de retórica, um passou e o segundo foi reprovado. Este «não tinha sciencia alguma desta arte» e, por conseguinte, aprovava a exclusão. Mas o outro, que apenas estudara por

---

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LVII.
([2]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 275 a 275 v.

«huns cadernos de postilla muy rançoza que aprendeo em Mafra, sem saber couza alguma de Quintiliano»? Como lhe haviam dado nota positiva, quando a escola desobedecia às Instruções de S. Maj.e? Sem hesitações, sentenciou: «V. M.ce dará parte ao Secretario da Universidade ou a quem tocar, para que se risque da matricula este estudante» (1).

A correspondência seguinte do Director-Geral para o Comissário, de 19 de Novembro, limita-se a pedir informações de costumes, de Manuel da Cunha Freitas, natural da Figueira da Foz. Haviam decorrido 7 ou 8 meses que viera para a Capital. Como pretendia ensinar Gramática Latina, sujeitara-se a exame, na sua presença (2).

No último mês do ano de 68, endereça duas cartas ao Principal de Almeida, a dar conta de diversas diligências, em cumprimento de ordens recebidas. No dia 12 envia-lhe a informação solicitada sobre Manuel da Cunha Freitas e desculpa o Secretário dos Estudos, da acusação de vender certidões falsas; o da Universidade, sim. Constava-lhe que matriculara alguns estudantes médicos que levavam os três anos de filosofia e outros, com certidões do Oratório, e sem passe da retórica do Colégio das Artes. Talvez estivesse crente de que o Decreto Real não compreendia estes estudantes, por nele se não derrogarem os Privilégios dos Neris. Certo era, porém, que já no ano transacto, D. Tomás respondera que tal se não fizesse. A conferência tornava-se fácil. Passasse a Universidade relação das matrículas em *Instituta* e *Medicina*, que ele daria a dos exames de retórica. A destes, até hoje, cifrava-se em 112 e mais 21 dos «Brazileiros». Tudo o mais que exceder este número, «passou sem exame de Rethorica».

Ele já andava de sobreaviso, à espera de um estudante do Porto que entrara sem exame, só com certidão dos Padres do Oratório, para dar conta ao Director-Geral. O irmão de João António Bezerra, avisara-o, do Porto, e ele pedira-lhe que mandasse vir certidão do facto. Defende a prática de os professores disporem de rol dos alunos, em vez de Livro de Matrículas, para evitar que «os negligentes tirem certidoens, denegando-lhas os respectivos Professores, que sabem a sua frequencia». E explica a mecânica usada. «Os estudantes que vão para as classes, todos levam passes, mandados dar por mim ao Secretário, e os mando para os Professores que me paresse; e, se algum Professor aceita algum, me pede licença. Os exames dos Estudantes que passam para a Rethorica, os commeti aos Professores della e lhes recomendei não aceitassem

---

(1) *Ibid.*, fl. 279.
(2) *Ibid.*, fl. 279 v.

estudantes sem saber bem o Latim; e que, se elles, no exame de Rethorica que fazem na minha prezença, não entendessem bem hum lugar de Quintiliano, que lhes mando verter, ficariam eles responsaveis e não os Professores de Gramatica, a que elles voltavam a culpa que achavam nos exames de Rethorica, estudantes falto de Latim».

Achava-se satisfeito com as decisões que tomara, porque só passavam os estudantes que sabiam e não os que queriam. A rectidão ou dureza com que procedia em tudo, ressalta ainda do episódio que narra a seguir. Mandara o Vice-Reitor prender dois estudantes à aula de retórica, desculpando-se depois com o meirinho, que era novo no ofício. O Comissário enfureceu-se com o pobre, que logo suspendeu e só não mandou para o calaboiço, a pedido de D. Diogo de Noronha. O meirinho «ignorava a falta de jurisdição (não diz, mas entende-se: do Vice-Reitor), para prender no pátio das Artes». Levantou-lhe a suspensão, quando entendeu. Por fim, exulta com os seus professores. Os discípulos destes, «sempre sam os milhores e tambem os de Lisboa, que os de Evora e Porto vem mais crus, e pouco construidos nas delicadezas da Rethorica» (1). A 19 de Dezembro de 1768, profetiza, a respeito das matrículas indevidas, que «tudo ficara tendo bom exito e composto, em se declarando que a lei e decreto de S. Mag.e derroga os previlegios dos Padres Neres»; e noticia a ocupação do pátio para acolher os presos, tendo-se dado, para acomodação interina dos professores, casas do Colégio dos Jesuítas. «A diligencia» que se andava a efectuar em Coimbra e precisou de lugar para deter os suspeitos, respeita à acusação que impendia sobre o Bispo-Conde, de assumir jurisdição própria da Realeza (2). Detido fora também «o Professor da Logica — participa o Comissário — não sei porquê. Dizem que hé por ser o proprietario do officio das cartas de excumunhão e não satisfês à lei, pedindo licença à Real Meza Censoria para os imprimir. Porém, isto hé falatorio: sabe Deos o porquê». Em consequência da mesma acção contra D. Miguel da Anunciação, O Rei dera ordem à Universidade para serem totalmente «riscadas a Relligião da Graça, de S.ta Crux e dos Bentos», «sem que possam nem assistir nas Aulas».

Bem estranha se desenhou no ensino, a repercussão deste facto. Em substituição do Professor Régio detido, tomou conta da aula de Filosofia, o Mestre em Artes, Francisco José da Costa que, na primeira

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 1343, LXXXI.

(2) Sobre o assunto, ver por ex., L. de Cabral Moncada, *Estudos Filosóficos e Históricos*, vol. II, Coimbra, 1959, pp. 284 ss; e António Pereira da Silva, *A questão do Sigilismo em Portugal no Século XVIII*, Braga, 1964.

oportunidade, «por occazião da Oração de Santa Izabel», se sentou no 1.º lugar depois do Comissário, «assima de todos os Professores Regios», «não o sendo». A 18 de Maio de 1769, os seis apresentaram queixa por escrito ao Director-Geral, depois de a exporem ao Comissário. Os substitutos não gozavam das honras e privilégios dos professores. A filosofia superava em dignidade as suas disciplinas, mas isso não bastava para os preceder, visto o substituto não passar de mestre interino: «Nem finalmente a (consideração) de Mestre em Artes da Universidade, pella razão de, nesta consideração, não poder entrar em comparação e concurso connosco, pertencendo ao corpo dos Mestres em Artes da Universidade, e assim, dever-se assentar com elles, da parte da mesma Universidade».

Concordara o Comissário e, no acto público de retórica de 13 do corrente mês, recomendou ao substituto que não fosse lá, ou se sentasse com a Universidade. Empenhadíssimos nesta solução, impetravam a aprovação do Director-Geral, receosos de que, no futuro, «aquelle pessimo exemplo (...) se não alegue como pretexto para alguma innovação» (1). Bezerra de Lima remeteu, em 22 de Maio, o programa dos actos de retórica, de aluno que entrara em Novembro e, até 15 desse mês de Maio, provara «o progresso necessario para satisfazer às materias que offereceo no Programa, com summo explendor» (2).

O Director-Geral escreveu ao Comissário em 27 de Maio, participando a recepção da carta dos professores que relatava o facto de Francisco José da Costa se assentar na cadeira do professor de Lógica e a resolução do Dr. Mendes da Costa, que os satisfizera. Também o Principal de Almeida concordava com ela, pedindo-lhe a comunicação de novas «novidades» que ocorressem (3). A 27 de Maio agradece a João António Bezerra e Lima, os programas do Acto a que se sujeitara um discípulo seu, bem como «as boas noticias» sobre António de Miranda e D. Luís José de Melo (4).

No final de 1769, o Comissário deu notícias do início do novo ano escolar e do andamento dos estudos. Na carta de 9 de Outubro comunica que João António Bezerra pronunciara, na 3.ª feira, a Oração do costume e propõe que permita ao Secretário dos Estudos, receber 60 rs. por certidão passada aos estudantes que entram na Universidade. O Director-Geral autorizou, em 14 desse mês, no requerimento que o

(1) B. G. U. C. — Ms. 1343, fls. 31 e 32.
(2) B. G. U. C. — Ms. 1343, fl. 1.
(3) *Registo de correspondência para a Província*, fl. 281.
(4) *Ibid.*, fl. 281 v.

próprio enviou (1). No dia 16 desse mês, queixa-se da má preparação dos alunos de Pedro José da Fonseca, de Lisboa; do Mesquita, do Porto (António Mesquita Delgado); do Castro, de Évora e de Mafra, pedindo ao Director-Geral que envie Professor Régio de retórica para a Cidade Invicta, porque do discípulos daquele mestre «mal sabem definiçoens e divizoens», resultando daí que os das aulas de Coimbra «estudam em 15 dias, tudo o que os do Porto aprendem em hum anno». Carregando mais na nota, chega a denunciar que «este Professor tem muito quem o patrocine, porem hé porque não tem notícia da sua omissam e de outras couzas que não sam do caracter de hum Professor Regio». D. Tomás de Almeida não deve ter gostado da acusação, porque se trata de um aluno do Professor Régio José Caetano de Mesquita, que ele promovera àquela distinção. De Pedro José da Fonseca afirma que mandava os estudantes com certidão, «sem saberem mais que o 1.º tomo do Quintiliano, e do 2.º, nada». Tanto a um como a outro, reprova esses mal preparados estudantes, que contrasta com os do Sales, que apenas mandava alunos bem instruídos. Também o Castro de Évora, (isto é, Manuel de Castro, substituto de Vicente J. Camejo), precisava de correcção: «Eu lha faço neste correio, porque como o criei aqui e o inculquei a V. Ex.ª, para Professor de Evora, posso tomar a liberdade de lhe escrever, a lembrá-lo da sua obrigação». «O Professor de Mafra», quer dizer, do Convento de Mafra, continuava a ensinar «por hum caderno rediculo, sem methodo nem conforme às doutrinas de Quintiliano». Reprovara dois que de lá vieram recomendados, porque ninguém passava sem saber «o Quintiliano, que hé por onde el-Rey os manda estudar». Concluía a revisão dos Professores de retórica, com as melhores referências aos de Coimbra: «são exactos e cuidam muito bem na instrução dos seos discipulos». Enviava estas informações, para que, «os estudos do Reino tenham progresso e se não ponham em decadência» (2).

Em 22 de Outubro, envia ao Director-Geral o seu requerimento para o cargo de Corregedor e Provedor de Coimbra, com o pedido de o fazer chegar ao Conde de Oeiras e, em *P. S.* comunica o mal-estar dos professores, deslocados para os topos dos corredores do colégio da Companhia de Jesus, por causa dos referidos presos. «No patio só se acham 8 prezos e as classes sam 18; podiam mandar-se para huma parte e terem a sua guarda e para a outra dar-se aula; ou, não podendo ser, hé milhor

(1) T. T. — *Registo de licenças a Mestres particulares* — A carta, em B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXIII.

(2) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXI.

que dem aulas no Collegio de cima, aonde elles moram, porque ahi ficam mais reparados ao inverno; e alguns tem cellas grandes, aonde lhes cabem os discipulos». Via tudo desordenado, porque os soldados até queimavam as cadeiras e, em saindo os presos, não se reparava o dano com 100 moedas. Aliás, podia-se levar os detidos para o Colégio de baixo, «que tinha infinitas cellas». E perguntava se queria que autorizasse os Professores a darem aulas no Colégio de cima, «porque, ao menos, evitam o sair fora, e hirem para as cadeiras com os pés molhados e cheio de lama, que naquelle patio da feira hé hum lamaçal perpétuo, em havendo chuva». Mas convinha não mudar nada, se aquele estado de couzas acabasse antes do inverno ([1]).

O Director-Geral respondeu em 21 de Outubro de 1769, taxando de «admiravel» a reprovação dos discípulos de António de Mesquita (Porto) e de Pedro José Fonseca (Lisboa), «e de todos os mais que vão sem saber». Existia, no entanto, quadro mais deplorável: «O de Evora hé a pior rês que eu tenho visto na minha jurisdição». Propusera a expulsão ao Monarca, mas afigurava-se-lhe que o próprio conseguira em visita a Lisboa, que a consulta não fosse despachada. Concluía, entre ufano e desolado: «Seja o que for, eu tenho feito a minha obrigação, e elle nunca prestará para nada» ([2]).

Possivelmente neste ano de 1769, o P.^e^ Jerónimo Soares Barbosa remeteu ao Director-Geral, «papeis incluzos que (...) mostrão o dia, as pessoas e a matéria dos dois Exercicios Publicos de Rethorica, Poetica» que os Professores destas disciplinas eram obrigados a fazer cada ano ([3]).

Inicia-se agora, no mês de Janeiro de 1770 a rehabilitação do Professor Régio de Filosofia, António Soares Barbosa, que se apresentava a D. Tomás, como «justificado» no seu procedimento e digno de retomar a cadeira oficial no Colégio das Artes. Essa carta de 12 desse mês, comunica-lhe que recebeu a notícia «com summo contentamento» e devia entender-se com o Comissário ([4]). A este escreve oito dias depois, avisando-o de que respondera a Soares Barbosa que encontraria justiça no Comissário, «porque julguei — explica ele — que V. M.^ce^ teria ouvido o Dez.^or^ Mathias de Carvalho o que basta-se para saber quaes erão as intençoens do Ministerio sobre a continuação ou não continuação do pertendente». Nesta conjuntura, oferece-se-lhe oportunidade de revelar por-

---

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXXI.
([2]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 283 v.
([3]) B. G. U. C. — Ms. 1343, fl. 25.
([4]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 283 v e 284.

menores que muito importa conhecer, para apurar responsabilidades sobre o Processo do Professor coimbrão: «Eu não tive parte alguma ou aviso da prizão de António Soares; tãobem o não tive para se lhe nomear substituto, e esta foi a rezão por que não mandei tirar da folha ao dito Antonio Soares e por que elle foi sempre socorrido com os seus quarteis». Vacilava, porém, no momento em que desconhecia os propósitos do Ministério. El-Rei mandara substituir a cadeira sem o consultar e refugiava-se na falta de jurisdição para suspender o Substituto. Como Jerónimo Soares Barbosa havia intercedido pelo irmão, D. Tomás protesta a maior admiração pelo professor de filosofia; declara promover a sua recondução na cadeira, tanto que se aperceba de «qualquer insinuação» por onde lhe conste a vontade del-Rei nesse sentido; e pede ao Comissário que transmita as suas disposições de ânimo ao Dr. Jerónimo ou ao próprio, «no cazo que esteja já convalescido das sangrias» (1). Ao Dr. Mendes da Costa envia curto bilhete, a assinalar a diferença entre o que este ouviu a Matias de Carvalho e o que Sousa Barbosa lhe comunicara, que o mesmo havia dito «que não tinha podido falar no seu exercicio da cadeira» (2).

Finalmente, a 9 de Março desse ano de 1770, D. Tomás de Almeida comunicava, pressuroso, ao Comissário de Coimbra: «Consta-me que S. Mag.e hé servido que entre no exercicio da sua Cadeira de Logica o Professor Regio Antonio Soares». A notícia provinha do Des.or do Paço e Procurador da Coroa, José de Seabra e Silva, que a transmitira ao P.e José Caetano de Mesquita. Embora mais adiante sublinhe o risco em que incorre, determinou, sem sentença: «pelo que, V. M.ce o deixará exercitar o dito magisterio». Realmente é estranho que não houvesse recebido comunicação oficial, se nos não recordarmos que, neste momento andavam já muito deterioradas as relações com o Ministro. Conforma-se, no entanto, com a proposta do Dr. Mendes da Costa, «de se taxar para o Substituto a terça parte da renda da cadeira». O titular passaria, pois, a receber apenas «duas partes» (3). Noutra carta do dia 16, volta ao assunto, em resposta a insistência do Comissário, começando por afirmar que não duvidava do merecimento do substituto. Afinal, não se lhe havia mandado dar qualquer porção do ordenado de António Soares Barbosa, que o recebera «por inteiro, no tempo da sua reclusão». Como lhe não cabia a responsabilidade da nomeação, também agora

(1) *Ibid.*, fls. 285 e 286.
(2) *Ibid.*, fl. 286.
(3) *Ibid.*, fls. 286 e 286 v.

não podia determinar o pagamento do trabalho anterior, com dinheiro do titular (1).

Entretanto o Professor Régio de grego, P.e Guilherme Bermingham, em 30 de Abril de 1770, atestava a frequência de Francisco Vieira Gomes, aluno de medicina, natural de Cabo Frio, e filho de António da Rocha, durante mais de dois anos, «sempre com irreprehensivel procedimento» e suma aplicação, tendo prestado brilhantes provas públicas no Colégio das Artes (2); e em 31 de Dezembro certificava igual aproveitamento de Nicolau Soares Barbosa, filho de Manuel Freire de S. Lázaro, natural de Ancião, que frequentara a aula de 11 de Outubro de 67 até 21 de Julho de 1769 (3). O professor Manuel Carlos de Almeida, pedia a cadeira vaga no Porto, por falecimento de António Luís Borges, para o filho, de 30 anos de idade, uma vez que este fizera o seu exame, obtendo a respectiva carta, havia 6 anos, em que servia de substituto, sem paga. Estudara grego e fizera acto público, tendo-se dedicado também à Retórica, lógica, direito, etc. — acrescenta o pai (4).

O ano lectivo de 1770-1771 trouxe ao Director-Geral mais um desgosto grave, que relata em carta de 9 de Novembro ao Comissário de Coimbra. A aula de grego encontrava-se «quazi desemparada de estudantes», indo alguns aprender a língua com um frade do Colégio de S. Bento, valendo esse estudo para a Universidade (5). Responde-lhe o Dr. Mendes da Costa, a 19 de Novembro de 1770 e ocupa-se de Fr. Joaquim de S.ta Clara, beneditino (futuro Lente de Teologia e Arcebispo de Évora), como de pessoa que abusava da sua situação, para ensinar grego e filosofia: «insinou o anno passado Grego e o Professor de Grego, que o sabia, não dice couza alguma». Afiança, no entanto, não lhe constar «que discipulo seo tivesse anno de mercê, porque todos estes estudantes que aprendem grego, andam matriculados». O mesmo, aliás, sucedera com o Professor Régio, acontecendo que, «muito por acazo, haverá hum que não ande matriculado, para se valer do Grego». Quanto ao beneditino, ainda havia mais. Este ano também ensinava lógica e trazia mais de 40 alunos, enquanto o professor oficial, António Soares, apenas 18 ou 15, conforme nos dias passados lhe falara o irmão Jerónimo Soares. Decerto que impressiona saber da diferença quantitativa, das aulas do Professor Régio, com relação à do frade bento.

---

(1) *Ibid.*, fl. 286 v.

(2) B. G. U. C. — Ms. 1344, fl. 20.

(3) B. G. U. C. — Ms. 2530, n.º 12.

(4) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LI.

(5) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 287 v e 288.

Não deixou o Comissário de excogitar razão convincente para explicar o insucesso da aula oficial de Coimbra: tudo questão de método e, por conseguinte, repulsa pela orientação estabelecida pela Directoria Geral dos Estudos. Quando o P.e Luís António de Sousa pediu licença para leccionar filosofia, o Principal de Almeida, como já acontecera noutras ocasiões, despachou, em 25 de Novembro de 1769, que autorizava, «lendo a Logica de Verney e toda a mais Filozofia experimental, pelos Autores modernos que explicão as demonstrações Fizicas» [1]. João Mendes da Costa participava da mesma antipatia pelos frades e aqui teve oportunidade de frisar o uso desses autores: «A Logica insina-a por Jacquier. V. Ex.a dará as providencias necessarias, que eu executarei tudo». Advirta-se, no entanto, que Francisco Jacquier, Religioso dos Minimos de S. Francisco de Paula, é um dos ecléticos que Vernei considerava seu amigo [2]. E Bento José de Sousa Farinha, tinha-o como um dos «melhores Fizicos» [3]. Também Fr. Manuel do Cenáculo o incluíra, em 1769, no novo *Plano de Estudos para a Congregação dos Religiosos da Ordem Terceira de S. Francisco do Reino de Portugal*. Certo é, porém, que o *De Re Logica* de Vernei dominava, mesmo em muitas aulas de Religiosos, e um Professor Régio tinha obrigação de se adaptar às indicações do Director-Geral.

O Principal de Almeida insistia em 24 de Novembro para que o Comissário examinasse se na Universidade se admitia certidão de grego passada contra as ordens de S. Maj.e. É que, segundo confessa mais adiante, andava «de muito má fé com a justiça da Universidade», por saber «de sciencia certa» que concediam favores que colidiam com os seus poderes e os Estatutos, instruções e Alvarás. Os receios fortaleciam-se mais na informação que lhe prestara Joaquim de Aguiar, «homem de verdade» que lhe garantira que ele, Comissário, bem sabia terem-lhe oferecido certidão falsa de grego, e não era a primeira. Também um preto que frequentara pouco tempo a aula de Miguel Daly, «que teve cadeira de grego no Bairro Alto antes de se recolher a ensinar a mesma lingoa em o Collegio» e um outro que andou igualmente escasso tempo na do P.e José de Oliveira, cursavam «presentemente» a Universidade. Vários estudantes do Porto lhe haviam requerido certidões, no princípio do estabelecimento da cadeira de grego, tendo-se

---

[1] T. T. — *Registo de Licenças a Mestres Particulares*, fl. 171.

[2] L. António Vernei — *Apparatus ad Philosophiam et Theologiam*, Roma, 1751, pp. 175 e 177.

[3] António Alberto Banha de Andrade, *Vernei e a cultura do seu tempo*, p. 339.

perdido esse hábito, decerto por também lá haver quem lhes concedesse «indulgencias sem serem do Papa»...

Passa depois à filosofia, para asseverar que «S. Mag.e repetidas vezes tem declarado que não quer se ensine a seus vassallos publicamente outra logica que não seja a de Verney». Deste modo, «não podemos consentir outra couza» — conclui o Principal de Almeida que entende poder cada qual, particularmente em sua casa, estudar a que quiser. Devia, pois, o Comissário «insinuar ao Religiozo Bento» que, ou ensine conforme ao preceito régio ou largue os estudantes, para se matricularem na escola oficial ([1]).

Na carta de 15 de Dezembro volta ao tema das certidões de grego, porque recebera informações do Dr. Mendes da Costa. Tendo-se conferido o rol dos estudantes que a obtiveram este ano, brotou a triste verificação de que «huma só hé verdadeira» — a de Fernando da Silva Teles Galvão, passada em 9 de Setembro de 1769. Como as três restantes eram falsas, esses estudantes teriam de se sujeitar de novo a exame. Se caso já andassem na Universidade, que falasse de sua parte ao Conservador, «para os fazer prender e, metendo-os em segredo, examinar quem lhes fez as certidões». O falsário recolheria igualmente à cadeia. Se nem aí se encontrassem, urgia saber o nome dos pais e localizá-los, para lhe dar a mesma sorte ([2]).

Mediante tal pressão, o Comissário, conforme relata em carta de 25 de Fevereiro de 1771 ([2]), reuniu-se em conferência com o Vice-Reitor e os dois Secretários, (da Universidade e do Colégio das Artes), não tendo detectado mais que dois, «os quaes sam: Bento José Gomes Ribeiro, filho de António Gomes, natural de Mondim de Basto e João António Rodrigues Ferraz, filho de Manuel Rodrigues», natural da mesma povoação. Também se achava matriculado José António Carrero, sem que o nome constasse no livro dos passes. Averiguou, porém, que fora discípulo de João António Bezerra, no ano passado; dera-se-lhe passe, mas só se matriculara no corrente ano. Como os dois falsificadores viriam matricular-se em Maio, «seram prezos e se executará com elles as ordens de V. Ex.a».

Escreveu ao Vice-Reitor, Pedro Tomás Sanches, no dia 9 de Fevereiro de 1771, sublinhando a necessidade de averiguar quem passava as certidões falsas. Não achara, no entanto, outro meio «senão esperar a matrícula de Mayo», prendendo então os possíveis infractores. Pedia-lhe que, passado o dia 15 do corrente, conferisse com o Dr. Mendes da

---

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 288 e 289.

([2]) *Ibid.*, fls. 290 e 290 v.

Costa, os nomes dos que haviam passado no Colégio das Artes com os das matrículas, a fim de, em Maio se aproximarem dos que então pretendiam matricular-se. O Reitor já havia aprovado «este arbítrio». Deu de tudo isto conhecimento ao Comissário, por carta da mesma data ([1]).

Entrara-se no último ano da direcção do Principal de Almeida e o Comissário coimbrão, em mais três cartas, disse tudo quanto tinha para informar. Em 11 de Março, retoma o caso do professor Manuel de Paiva Veloso, repisando o mau conceito, quer como mestre, quer como cultor de bichos da seda. Enviava uma carta dele, que taxava de «monumento de eloquencia» e vincava que «este Professor sempre aborreceo a classe e por isso descobrio este invento para se divertir». Opinava, igualmente com ironia, que «a propagação dos bichos da seda e a coltura das amoreiras ficará no mesmo estado, se elle executar esta ação com a mesma actividade com que cultiva a classe». Também o sobrinho, Manuel de Paiva Carneiro, que inculcara para substituto, não irá longe, pois afinal nem tinha exame. Para esse lugar nomeara o P.e António José, que desistira da oposição do Porto, «por não ter dinheiro para a jornada». Era muito pobre e havia muitos anos que substituía as cadeiras sem qualquer remuneração e, por isso, prometera-lhe falar no caso ao Director-Geral ([2]).

Da carta de Paiva Veloso colhe-se o pormenor importante da protecção do Marquês de Pombal, a respeito da cultura dos bichos da seda. Recebera-a dele, de Joaquim Inácio da Cruz e «dos Senhores da Junta da Fábrica Real de Sedas, todas elas» cheias de grandes louvores, rogando-me (que hé mandar-me), quizesse continuar e persuadir a cultura das amoreiras e criação dos bichos da seda». Em face disso, julgava que o iriam mandar para fora de Coimbra, por alguns meses e dias, declarando que, «com muito gosto gastaria o vigor e restante da minha vida, no serviço de S. Mag.e, quando hé em utilidade do publico». E narrava que não procurara a situação em que se encontrava. Tudo nascera de longa conversa que sustentara «com quem o foi contar ao S. Marquez de Pombal, sobre esta parte da cultura e sua utilidade». E, a propósito, acentua que deve o lugar de Professor Régio ao Director-Geral, tendo leccionado em «aula sem sol nem chuva», que não era a menos frequentada nem a menos florescente em estudantes. O sobrinho, que ensinava retórica no Seminário, havia três anos, completara «todos os estudos do Seminario», que enumera: retórica, filosofia e teologia,

---

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 291 e 292.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, LXXXII.

tendo ainda, «tintura de lingua grega, francesa e italiana», e concluída a formação em direito canónico. Disfrutava ainda a subida honra de ter obtido, pela primeira vez, a beca por oposição, em exame de traduzir e compor em latim. Este o teor da carta que o Comissário visionou como «bom monumento de elloquencia»...

O Director-Geral soube sobrepor-se à paixão do Dr. Mendes da Costa e manda em 2 de Março que lhe diga, de sua parte, que estimará «summamente», que el-Rei se sirva do seu préstimo, para o real serviço. Quanto à proposta de ser substituído pelo sobrinho, poderia nomeá-lo, se visse que conseguia leccionar com o nível requerido. Comunica-lhe também haver recebido a resposta do Vice-Reitor, que conhecia desde os tempos em que andou na Universidade ([1]). O Dr. Paiva Veloso agradece a mercê em carta de 11 desse mês. Pondera, no entanto, que, falando com o irmão, o Vigário de Taveira, este lhe apontara «algumas razoens politicas, que devião ter precedido a esta acção de substituição». Queria dizer que o Dr. Manuel de Paiva Carneiro não devia deixar a cadeira de retórica, no Seminário, em meio do ano, sem se procurar primeiro novo professor. Antes de qualquer resolução, era obrigado a participar a decisão ao Reitor da Universidade e ao Vigário Capitular, as figuras mais altas do Seminário, quanto mais não fosse, por consideração dos alunos e da própria casa em que se formara. A seguir passa para o assunto da sua pequena indústria. As árvores já estavam a brotar, «e, se lhes passa a sezão», teria de sair prontamente para junto delas e não cuidar mais da substituição, que entretanto, o Comissário havia preenchido com o P.e António José da Costa ([2]).

Finalmente na missiva de 15 de Abril de 1771, o Comissário referia-se uma vez mais ao «grande Paiva» que, depois de pedir a licença e meter o substituto, vagara 15 dias pela cidade, «levando boa vida», partindo depois, «para a sua expedição das amoreiras e multiplicação dos bichos da seda». Insistia ainda no pedido de se dar ordenado ao substituto, o P.e António José, que era pobre e já leccionara vários anos e sem recompensa monetária. Propõe, a fechar, o desconcerto do professor de grego, de que também se conserva a carta que endereçou ao Principal de Almeida ([3]). Desejava deslocar-se a Lisboa, pelo incómodo que recebera na casa que habitava, e o Dr. Mendes da Costa entendia que não ia fazer nada à Corte. Resumia-se o «caso» no facto de o «arrendador das cazas» haver esperado a sua ausência no Porto,

---

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 292 v e 293.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, XL.
([3]) *Ibid.*, LXX e Ms. 1343, fl. 55.

durante o Natal, para abrir um tabique, em ordem a ficar com mais um quarto, por cima, «aonde agora pertende meter novo alugador, conservando sempre o Professor no dito que lhe alugou». Reconhece tratar-se de intriga que, no entanto, em Coimbra se podia remediar, «se o Professor se contentasse com pouco». Mas o professor não se contentava com pouco e acusa, permitindo perceber melhor a natureza das obras do senhorio, que era o P.e António Coutinho, Capelão da Universidade. Como possuía umas casas ao lado da alugada, levantou nelas um sobrado, que fez correr por cima da moradia de Bermingham. «Para isso entrou a abrir, destelhar, desmantelar, como se alli não houvesse morador». Os livros ficaram enterrados em caliça e os móveis expostos à chuva. O que chama «meu moço» protestou, quis opor-se, mas em vão, porque afinal o novo andar destinava-se ao Juiz do Crime...

O Director-Geral também julgou inconveniente a viagem à Corte do professor de grego, em carta de 20 de Abril, tanto mais que pouco tempo faltava para as férias grandes e o Ministério não andava assm tão desocupado, que fosse logo tratar do seu caso. Como entretanto recebeu carta do próprio, acrescentou em *post-scriptum*, que devia chamar, da sua parte o P.e António Coutinho, para lhe transmitir o desgosto que o seu procedimento lhe causara. Sua Majestade também não aprovaria que, para se acomodar um Ministro, se causasse descómodo, prejuízo e desatenção a outra pessoa igualmente ocupada no Real Serviço. Daria, portanto, a justa reparação a Bermingham. A este escreveu pelo mesmo correio, dando-lhe conta dos sentimentos de desgosto e ordem dada ao Capelão para o procurar, ao mesmo tempo que informava ter el-Rei sido sangrado por moléstia recente, sem cuidado, que ainda o retinha na cama ([1]).

Convém, por fim, aduzir alguns casos de contactos do Director-Geral com as Câmaras desta área, que julgava dependerem dele na orientação do ensino e na própria colocação dos mestres. Assim, em 1 de Dezembro de 1762 ataca energicamente a decisão da de Ançã — «o dezordenado procedimento da Câmara... e pouca capacidade dos seus officiaes e acessor» — de colocar o P.e Cabral no «partido que estava desfrutando hum professor posto pelo meu Commissario», de nome António José da Costa. Choveram as ameaças, se o Juiz e oficiais não repusessem a posição anterior. Demais o P.e Cabral estava arguido de ensinar pela *Arte* do P.e Álvares e outro livros proibidos. Ao informar-se

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 203 v.

deste ponto, veria também da veracidade da acusação dos «camaristas», acerca do pouco adiantamento dos discípulos de António José ([1]).

Em Soure, a Câmara viu-se forçada a prover Pedro Tavares, no partido deixado por Caetano Rodrigues Trovão, que fora aprovado pelo Comissário dos Estudos de Coimbra. Porém, voltando Rodrigues Trovão a opor-se ao lugar, aquele sentia-se vexado, por haver dois anos que leccionava sem receber e agora a Câmara concedera ao rival, «hum anno de partido com fiança e o outro anno se acha em depozito». O Director-Geral resolveu apurar a verdade dos factos, dirigindo-se em 15 de Dezembro de 1764 ao Juiz de Fora da vila, tanto mais que Pedro Tavares, ao queixar-se-lhe, sustentava que Trovão nem possuía licença nem usava dos livros prescritos ([2]). O resultado do inquérito foi desfavorável ao Tavares, que o Principal de Almeida não tardou a suspender, sob a base de orgulhoso e falto de «spirito de verdade, pureza e sinceridade» ([3]). Ao mesmo Juiz de Soure, Dr. Vitorino de Sousa Guerra e Araújo teve de escrever, em 3 de Julho de 1767, porque «o Bacharel Pedro Tavares» lhe requerera agora o mesmo lugar. Embora pudesse servir-se da informação que lhe dera em Março de 65, pedia que se pronunciasse de novo, para o habilitar a decidir-se nesta conjuntura ([4]). Enérgico em determinadas situações, mostrava-se compassivo e cauteloso, sempre que pensava poder enquadrar-se em circunstâncias diversas. Aos Juízes e às Câmaras exigia, no entanto, respeito pela sua qualidade de executor único da reforma dos estudos.

Deste jeito deixamos Coimbra, com um bom corpo, embora pequeno, de Professores Régios de latim, retórica e grego e grande número de mestres, a quem não faltavam alunos. O Comissário, todo empenhado em levantar o nível dos Estudos, reprovava sem rebuço, em retórica e poética, os alunos que não conheciam bem a sílaba e o texto integral de Quintiliano. Havia diminuído a quantidade de estudantes que conseguiam entrar na Universidade, apenas porque se dificultavam os exames de acesso que, até esta data, continuaram a ser de retórica ou de latim, como aconteceu ultimamente, aos vindos do Brasil. O problema, aliás, não se pôde manter muito mais tempo, nestes termos, e, em 1772, houve necessidade de conceder facilidades aos que se queriam matricular e não haviam podido comodamente instruir-se nas disciplina preparatórias, por faltarem, nas suas terras, estudos

---

([1]) *Ibid.*, fls. 90 e 91.
([2]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 195 e 195 v.
([3]) *Ibid.*, fl. 206.
([4]) *Ibid.*, fl. 251.

menores reparados. Teriam de se sujeitar, porém, ao exame *ad hoc*, que versaria apenas a língua latina ([1]).

2 — *Porto*

O segundo ano da reforma dos estudos no Porto começou com a aula de grego, o que força a substituir, neste caso, a palavra «reforma» por «instalação». Já em 2 de Dezembro de 1759, o Comissário refere que anunciara, «no correio passado», a chegada do professor de grego ao Porto, Tomás Delany, mostrando-se decidido a abrir a aula sem delongas. Os onerários foram-lhe pagos desde 24 de Outubro, embora a carta régia de nomeação traga, na data, o dia 29. Certamente não iniciou as lições antes de Janeiro de 1760 e depois da Páscoa escreve ao Director-Geral que não apareciam alunos. Abria a porta todos os dias e apenas num, aparecera um estudante que se ausentou. Mandou o guarda saber a razão e obteve por resposta, «que não queria frequentar só a aula». O professor achava a explicação insuficiente e pueril, mas não sabia o que fazer. Afinal, ainda um outro tentou o curso e frequentou a aula «até à Semana Santa», encontrando-se já em tais termos» que Delany principiou a cuidar em levá-lo a exame público. Mas passara-se esta semana para a aula de lógica dos Franciscanos («que deve ali ser boa» — insinua ironicamente o Professor Régio), parece que sem sua vontade e sem se despedir nem levar certidão. Tinha conhecimento de um «aviso», que, pelo contrário, permitia aos professores, «escolher os discipulos que achar capazes nas aulas ou escolas particulares». Ser-lhe-ia também a ele permitida essa faculdade? «Se assim for, pode V. Ex.ª estar na certeza de que só o bem publico, unido ao zelo que me inspira de o promover, me guiará na escolha» ([2]).

No início do ano lectivo de 1760-61, D. Tomás de Almeida andava já na peugada de edições falsas, escrevendo em 11 de Outubro ao Corregedor de Guimarães, Luís Tomás Esteves da Silva, para não soltar António Fernandes, antes de assinar termo de não reincidir na venda de novos «Metodos» de gramática. Natural de Bornes, freguesia de S.ta Marta (Bragança), fora apanhado na vila de Guimarães, comprometendo-se agora, no dia 27 e lugar dos Pereiros, concelho de Cabeceiras de Basto, a não comprar mais desse livros a pessoa suspeita,

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2530-35, fls. 8 a 10 e Lopes de Almeida, *Documentos da Reforma Pombalina*, pp. 32 e 33.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 1343, n.º 54.

«muito particularmente a castelhanos ou na logea de Luís Seco», de Coimbra. A reincidência custar-lhe-ia o degredo para uma das Conquistas de S. Maj.e (1).

Contudo, as aulas de gramática latina estrearam-se com bons auspícios, quanto se conclui de carta dirigida pelo Director-Geral ao Professor Régio António Luís Borges, de 25 de Outubro. Era consolador o número de estudantes e o talento de alguns: Quanto à carestia dos livros, devia entender-se com o Comissário, Des.or Luís de Morais Seabra, que não deixaria de dar pronto remédio ao assunto (2). A este escreveu em 13 de Dezembro, a prometer que entregaria brevemente a carta para o Conde de Oeiras, o que não faria logo, por estar a sofrer de «grande catarro» que o impedia de sair de casa. Seguia despachada a petição de Luís de Sousa de Mendonça, para lhe levantar a suspensão. Ia passar ordem ao Tesoureiro de lhe remeter as *Selectas* de Chompré, especialmente o tomo 6.º, bem como «huma porção de *Artes* de grego que agora chegarão com as notas traduzidas em portuguez» (3). Sousa Mendonça assinou o termo imposto, conforme Seabra e Silva transmite a D. Tomás, em 6 de Janeiro de 1761 (4). O Principal de Almeida havia-lhe escrito no dia 2, a recomendar o cumprimento de um aviso de Secretário de Estado dos Negócios do Reino, o Conde de Oeiras, que autorizava José Ferreira, ex-jesuíta, a sujeitar-se a exame, devendo permitir-se-lhe o exercício do magistério, «conforme a graduação que merecer» (5). No dia 14 de Fevereiro enviou-lhe simples bilhete com a carta que seguia aberta para o Des.or Manuel Gonçalves de Miranda. Queria que a lesse e depois a fechasse com «o sello volante» e lha mandasse entregar (6). Tão lacónicos termos não consentem qualquer suposição.

De novo lhe escreveu em 21 de Março, aprovando inteiramente a expulsão do estudante negligente e a intenção de mandar pelo mesmo caminho um outro, também «inepto para os estudos». Entre as considerações que tece, a propósito, ressalta esta que as sintetiza todas: «Hé justo que, não sendo esses vassalos capazes para o fim para que se destinão, dezenganados delles busquem outro modo de servir o Soberano». Tomás Delany dera-lhe conta dos progressos da sua aula, mas

(1) *Ibid.*, ms. 2535, n.º 12.
(2) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 8.
(3) *Ibid.*, fls. 20 e 20 v.
(4) B. G. U. C. — Ms. 2529, n.º 79.
(5) *Registo de correspondência para a Província*, fls. 22 e 22 v.
(6) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 28.

observações seguintes permitem-nos duvidar da sua grandeza. Com efeito, o Professor pedia que se recomendasse aos colegas de gramática que instruíssem os discípulos na excelência da língua grega, para contrabalançar a acção de «missionários que dezafeiçoem a quem se quer applicar a elle». Não deveria, pois, ser numeroso o grupo dos seus estudantes, até porque o Principal de Almeida vincava outra queixa de Delany — a de alunos que não sabiam bem o latim. Esses, não deviam ser enviados para aquela aula. A culpa, afinal, recaía antes sobre o Professor de Grego, que os admitia e agora apontava o pouco progresso desses estudantes. Demais podia «fazer o que em algumas partes se pratica, aonde ao mesmo tempo e pelo mesmo mestre se ensina juntamente latim e grego». Mandava ao Comissário alguns exemplares dos Estatutos do Colégio dos Nobres, estabelecido na Corte «com gloria immortal de S. Mag.e e a maior utilidade de seus felices vassallos». Considera-os «summamente bem feitos», e confessa que «tem todo o bom dos mais celebres da Europa e algumas couzas que os outros não tem» ([1]).

Luís de Morais Seabra e Silva agradava-lhe em pleno, porque se mostrava expedito no cumprimento do cargo. Em carta de 26 de Junho transborda o contentamento pela justa aplicação da pena de suspensão a dois mestres transgressores. Um deles «admitia o caderno de syllaba defferente da aprovada por S. Mag.e em os dois methodos declarados em as Instrucções»; o outro, por continuar o magistério, depois de acabada a licença que lhe havia concedido. Simplesmente, ele, Director-Geral, aplicava-lhe sanções mais dolorosas. Sendo seculares, costumava prendê-los, obrigando-os a assinar o consabido termo, depois de alguns dias de cadeia. Mortificara-o bastante a notícia que lhe dava, de alguns mestres andarem a leccionar no Arcebispado de Braga pela *Arte* de Manuel Álvares e sem licença dele. Apesar do insucesso nas duas vezes que requerera licença del-Rei para nomear Comissário nessa vasta região, apoiar-se-ia nesse facto, para insistir uma vez mais ([2]).

No início do ano escolar de 1761-62, o Director-Geral elucida-o, em 2 de Outubro, acerca do preceituado sobre as certidões que levavam em conta um ano de grego, para entrar na Universidade. Impunha-se que, previamente, o professor informasse sobre o aproveitamento do candidato, demonstrado em «exame rigorozo». Só depois, o Principal

---

([1]) *Ibid.*, fls. 30 e 31.
([2]) *Ibid.*, fls. 45 v e 46.

de Almeida mandava passar a atestação na Secretaria da Directoria--Geral dos Estudos. Para o requerimento não vir duas vezes a Lisboa, o Comissário podia, no entanto, mandá-lo já despachado com a informação do Mestre [1].

Já no ano civil de 1762, ocorreu facto inédito nos fastos da reforma. Com a carta de 10 de Abril para o Des.or Seabra e Silva, D. Tomás remetia uma dos Oficiais do Concelho de Coura e dava ordens para se averiguar o caso de André Carlos de Matos, «importa *(sic)* e compositor da da Provisão que, em nome de V. Mag.e aprezentou aos Officiaes da Camera de Coira». Apesar de se escusar de «tão grande attentado», devia entrar imediatamente na cadeia [2]. Ao assunto se refere carta de Seabra e Silva, como se infere da resposta do Director-Geral, de 5 de Junho seguinte. Recebera os papéis de Juiz de Fora de Viana, que substituía o Corregedor, sobre a «culpa de falsidades e prizão» do Matos. Ainda não tivera tempo de os ler, e, por isso, manter-se-ia a reclusão [3]. Assim morre mais este delito, sem se apurar o resultado final.

Chegara-se ao ano de 1763 e o Des.or Seabra e Silva pediu dispensa do cargo, e D. Tomás de Almeida nomeou o colega, Francisco Feliciano da Costa Mesquita Castelo Branco que, em 19 de Fevereiro, pede escusa, por motivos de saúde e próxima saída do Porto. Da mesma relação saíu, alfim, o sucessor de Seabra — o Des.or Manuel Gomes Ferreira, a quem o Principal escreveu em 9 de Abril, confessando o alvoroço com que aguardava a sua anuência. Mandou logo passar a carta de Comissão. Esperava que se informasse, imediatamente, «do estado em que vão as aulas dos Professores Regios dessa cidade», devendo chamar, para isso, os professores à sua presença. Da mesma forma convinha conhecer as licenças dadas pelo antecessor, não só a mestres da cidade como de todo o Bispado, a fim de vigiar os prazos concedidos [4]. A resposta foi desoladora. No dia 23, o Director-Geral começava assim a nova epistola: «Sinto muito as dezordens que V. M. me insinua que acha nas dependencias dos estudos». Não se admirava, afinal, «porque a grandissima auzencia de Luis de Siabra» não podia produzir outro resultado. «Agora hé precizo logo acudir-lhe com o remedio, castigando os delinquentes».

Deste modo conseguia apontar a «cauza» e a fórmula negativa para travar o descalabro. A realidade deste, é ele próprio que a descreve,

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 65 v e 66.
(2) *Ibid.*, fl. 79.
(3) *Ibid.*, fls. 82 v e 83.
(4) *Ibid.*, fls. 93 e 93 v.

sem ambages: «Pelo que pertence à Rethorica não só a não há no Porto, mas a mesma falta abrange a todo o Reyno, na pequena rezerva da Corte e de Coimbra». Recorde-se a importância desta disciplina no concerto da reforma e a data de semelhante reconhecimento do desaire. Efectivamente, não se estava a conseguir erguer estudos válidos que preenchessem o vazio deixado pela Companhia de Jesus. Atribui este estado de coisas à falta de pessoas idóneas em retórica e... de pretendentes. Os poucos que surgiram, «não forão achados capazes para a ensinarem», tanto pelos Professores Régios da Corte como pelo da Casa das Necessidades. Dois deles eram ex-jesuítas: um, do Porto, afigurou-se-lhe bondoso, tendo prometido tornar a exame, «mas não tem cumprido a palavra; talvez que tenha havido quem lhe dê a esperança de sahir provido, não obstante o mao exame que fês». O outro, de Santarém, domina-o a mesma presunção de toda a Companhia. Encontrava-se, porém, numa encruzilhada prometedora, em que visionava franca melhoria da situação. Contava, finalmente, com gente nova, forjada «nesta aula do Collegio dos Nobres» e com o facto de haver cessado a guerra, durante a qual «se não tem dado atenção a outra alguma coiza».

Com a presença do novo Comissário, efectuaram-se os exames de 28 de Abril, de professores de latim. Foram examinadores os Professores Régios António Luís Borges e Ricardo de Almeida, tendo-se apresentado os seguintes concorrentes:

Nome	Localidade	Classificação		Licença
		Gramát.	Latinid.	
Roque da Luz Pereira	Fânzeres	B.	S.	por 1 ano
Francisco Guedes de Moura	Barqueiros	S.	S.	6 meses
Francisco José Mendes de Vasconcelos	Tuías	S.	S.	Idem
António Pereira Soares	Porto, igreja da Vitória	B.	S.	1 ano
Francisco Eusébio de Sousa	Porto, freg. da Sé	B.	B.	Sem limites. Não abriria aula «em razão à sua pouca idade».
José Pereira Gama	idem, idem	B.	S.	1 ano
P.e Manuel José Ribeiro	Penafiel	B.	B.	Sem limites.

Nome	Localidade	Classificação		Licença
		Gramát.	Latinid.	
Alexandre Alves da Costa Mourão, M.e em Artes	Feira	B.	S.	1 ano
P.e João da Rocha Moreira Nobre	Parada Todeia	B.	B.	S/limites
Bernardo Borges dos Santos	Penafiel	B.	S.	1 ano
João Teles de Meneses	Grijó	B.	B.	S/limites
P.e José de Carvalho Morais, M.e em Artes	Peso da Régua	M. B. c/laude	M. B. c/laude	Idem
Francisco G. de Moura (*bis*)	Barqueiros	B.	S.	1 ano
Manuel José Antunes	Favões	—	—	Escusado por ora
Manuel Vieira da Fonseca	Bemviver	—	—	Idem
João Afonso Manuel	Estarreja	B.	B.	S/limites
António de Barros Vilela	Penafiel	B.	S.	1 ano
António José Carneiro	Refóios	S.	S.	6 meses
Francisco José António	Feira	S.	S.	8 meses
Simplício José Marques Henriques	Feira	B.	B.	S/limites
José Soares de Vasconcelos	Gouveia de Guimarães	B.	S.	1 ano

Perto do fim de Abril, o Comissário do Porto solicitou certas informações sobre actos do Des.or Luís de Morais Seabra e Silva, entretanto falecido, que se poderiam haurir na Secretaria do Director-Geral. Em carta de 6 de Maio, por não lhe ter sido possível escrever no correio passado, D. Tomás esclarece que José da Silva Brandão fora jesuíta e só obtivera licença do Comissário, por ter ocultado maliciosamente essa circunstância. «Digo maliciozamente, explica muito convicto, porque não hé crivel que, sendo tantos os que sahirão nesse tempo, e destes sendo huma porção não pequena os que entrarão a recorrer, pedindo licenças para ensinarem, assim pelos seus valedores como pelas Secretarias de Estado e pela minha», devia constar-lhe tornar-se necessário prévio aviso da Secretaria de Estado, para se despacharem os requerimentos. Também na capital se haviam detectado casos desses, quando se mandou colher informações de costumes. O do Porto ficava imediatamente suspenso, depois de repreendido, permitindo-se-lhe, porém, recurso a S. Mag.e (1).

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 96 v e 97.

A suspensão recaiu, inclemente, dias depois, sobre Manuel José Teixeira, por ensinar por casas particulares e por livros reprovados, sem a necessária autorização. O Director-Geral, em carta do dia 21 acentua ao Comissário do Porto, que muita sorte teve o mestre, de não ser ele a castigá-lo, porque a estas horas estaria já na prisão. Repete o formulário do que praticava no distrito que guardara para sua imediata intervenção e salienta a gravidade do crime de usar livros proibidos, cujo castigo el-Rei reservava só a si. Convinha, no entanto, que os punidos com suavidade «não falarem mais no negocio», para se não lhes agravar mais a pena. Na longa epístola que temos presente, D. Tomás regozija-se com o êxito do exame de grego a que o Comissário assistiu. Vira o programa e mostrara-o a um célebre médico inglês de nome Hoet, «muito douto e na lingoa grega sumamente versado», que classificou de preciosa a matéria enunciada no programa e dificultosa de erudição grega.

O Comissário portuense propunha algumas obras no edifício do Colégio. O Director acha bem, reconhece tratar-se de reparos de pouca despesa e endossa-o para o Desembargador Superintendente das rendas desse Colégio. Gostara muito das boas informações sobre os Professores Régios de Latim, que Morais e Silva também apreciava como mestres exemplares. Faltavam livros, mas era preciso concretizar a quantidade. Quanto ao *Dicionário Latino e Português* de Pedro José da Fonseca, «incomparavelmente milhor que a *Prozodia* de Bento Pereira e ainda do que este novo Dicionario que estava fazendo o P.e Caeyro e se achava quazi completo» — bastava informar que havia abundância deles no representante do autor no Porto. Ao manifestar a excelência do novo Dicionário, revela as fontes de que Fonseca se servira: Caeiro, e «todos os celebres Dicionarios que até agora tem sahido, que todos lhe fis comprar pelo Directorio, para o instruhir para esta nova compozição, e até huma critica novamente chagada à minha mão, de Faciolati ao Dicionario de Damet». A sua própria intervenção alargara-se ainda a outro expediente, que traduz da seguinte forma: «athé à letra I lhe dei para a compozição mandando conferir com as pessoas mais doutas nesta materia, que todas advertiram o que souberão e louvão a compozição». Por si reparara que «tem dobrado volume do que os dous Dicionarios que há, hum para as Escolas de Padua e outro para as de Millão». Nele não faltaria, porém, palavra que se achasse nos livros clássicos usados nas nossas escolas. Para os mestres havia outros mais abundantes, como o Calepino, Faciolato, *Thesaurus Linguae Latinae e o Fabro* [1].

---

[1] *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 100 v. a 103.

Também chegou a vez das queixas contra Professores Régios de Latim. Em carta de poucas linhas, o Director-Geral lembra ao Comissário que tem de «reprehender qualquer dezordem que saiba delles», reservando para carta ofício de maiores dimensões da mesma data (13 de Agosto de 1763), a pormenorização do que devia obrar com António Luís Borges. Já antes sabia que o Professor se não comportava «com a gravidade e respeito que compete a quem tem hum emprego tão nobre e de quem se fia a educação da mocidade». E exemplificava: «sei com toda a certeza que elle anda em barulhos e tem converçação muito pouco graves e fás merendas para hum Alcaide e alguns Escrivães, hum guarda da Relação e outras pessoas semilhantes de pouca capacidade e de nenhuma gerarchia». No primeiro deste mês foi à romaria de S. Pedro, «acompanhado desses seus rediculos amigos, faltando à classe». Estranhava ao Comissário não lhe haver comunicado estes factos e supõe que a sua bondade aguardava a emenda do mestre. Mas agora, devia chamá-lo sem delongas e representar-lhe a estranheza dele, Director-Geral, que sempre imaginou que não se deixasse cair «em semilhante dezatino». Ordenava-lhe que logo deixasse essas companhias, conversas e romarias e se revestisse da gravidade correspondente ao seu «nobre ministerio», sob pena de se tornar indigno da profissão, se acaso desrespeitasse esta ordem. Não podia faltar à aula senão por verdadeira doença e deixar de cumprir o horário prescrito das 3 horas em cada lição.

Queria ser avisado acerca do mestre da Arrifana, e saber o seu nome, «para lha dar a providencia»... Por fim, responde a dois pontos de menor alcance: explica os trâmites para se passar certidão ao aluno de grego que pretende entrar na Universidade e avisa que o afilhado de D. Manuel de Meneses terá de ir sujeitar-se a exame em Lisboa e antes informar-se do que é preciso saber para passar [1].

O Comissário foi pronto em repreender o professor António Luís Borges, que prometeu corrigir-se, conforme repete o Director-Geral em 10 de Setembro. O Des.^or^ Manuel Gomes Ferreira insistia sobre o expediente a dar ao Mestre da Arrifana, mas D. Tomás permanecia na atitude de não se pronunciar antes de receber a informação pedida. Quanto ao mestre que ensinava em Oliveira de Azeméis e dizia que andava a compor uma *Arte* com permissão régia, afiança que «tal permissão a não tem» e manda-lhe recado para a não imprimir, nem a «livro algum que diga respeito a instrução da mocidade», sem licença

---

[1] *Ibid.*, fls. 113 e 114.

sua, que deve procurar por meio de requerimento adequado, «pena de que não o fazendo assim, ser rigorosamente castigado a meu arbitrio». Apesar de folgar com a comunicação de que o P.e José de Carvalho fizera bom exame, desejava inspeccionar o auto e assento dessa prova (1).

O pior estava ainda para vir. Recebera um papel que, em 3 de Dezembro remeteu ao Comissário, para informar, que visava os Professores Régios. Seguia o formulário do interrogatório a preencher e estabelecia as normas que o norteavam a este respeito. «Eu sempre que tenho semilhantes denuncias, assento em não fazer cazo dellas para proceder, mas nunca as desprezo para ouvir as partes e tomar informação do deduzido». Adiantava, porém, que a denúncia se provasse, causar-lhe-ia a maior mortificação, assentando já que o menor castigo rondaria pela suspensão e privação do salário e o maior, a consulta a S. Maj.e, para completa perda do lugar. Os dois deviam ser ouvidos separadamente (2). O processo fora-lhes levantado pelos mestres particulares e o corpo do delito consistia no facto de serem eles próprios «cauza de frequentarem poucos estudantes as suas aulas» e depois de não quererem dar os passes aos alunos que procuravam outras aulas. Como faltavam dias inteiros e os que iam à classe entravam às 9 e 10 horas da manhã e 3 da tarde, davam ocasião a que os estudantes brigassem, jogassem às pedradas e facadas, com perigo de vida; rasgassem os fatos «com escandalo da vizinhança, por não terem presentes Mestres a quem respeitem». Em consequência disso, os pais inscreviam os filhos nos mestres particulares, convictos de que no ensino oficial apenas aprendiam «marotadas». As aulas dos docentes particulares achavam-se cheias: «e para que se não extinguam de todo nas dos Professores Régios, denegão estes as attestaçoens aos estudantes, pertendendo a obrigá-los a frequentar com intoleravel escravidão».

Ainda o Comissário não havia concluído a devassa quando o Director-Geral lhe escreveu nova carta, em 10 de Dezembro, remetendo-lhe duas cartas que recebera, «para milhor instrução sobre o mesmo assumpto». Quando lhe mandasse a informação pedida, devia esclarecer também se os dois Professores Régios possuíam a *Minerva* de Sanches, o Alvará e as Instruções da criação dos Estudos. Era o cúmulo da desconfiança! Voltando ao caso do mestre autor de nova *Arte* recorda o princípio estabelecido de que o saber dos docentes tem de exceder o compendiado nos *Resumos*, conhecendo bem a *Minerva*, e conclui

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 116 e 116 v.
(2) *Ibid.*, fls. 132 e 132 v.

(a partir de informações ou por exame directo?) que o estudo do mestre ser-lhe-ia «sumamente util para sua instrução, mas completamente inutil para se dar à lus», não lho podendo consentir.

A propósito confidencia que ao dar-se princípio ao novo estabelecimento dos estudos, S. Maj.e ordenara que os Congregados resumissem a sua *Arte* e António Félix Mendes, «conhecendo que a sua *Arte* necessitava de algum acrescentamento, o fês e muito pequeno, sabendo que isso era o que se queria, de forma que não augmentava mais de seis ou sete folhinhas de papel e ficava quaze do mesmo tamanho que hoje hé». Mesmo assim, «não quis o Ministerio que se acrescentase». Daqui extrai argumento para se não imprimir aqueloutro. Sem largar o tema dos compêndios, revela a discordância com Luís de Seabra e Silva, a respeito dos preços das *Selectas*. O seu critério não servia para o presente, «em que eu arbitrei diversa taxa aos livros, depois de examinar o custo delles e tãobem os lucros que se costumavão licitamente levar». O preço na Província devia arbitrar-se pelo marcado para Lisboa. Não estabelecera preço para o Dicionário, porque a edição ficara para o Autor, mas sabia que se vendiam, em pasta, a 1.200 rs. Dava ordem para prender o mestre que aceitasse estudante das aulas régias sem passe, ou suspender, se se tratasse de eclesiástico e concedia-lhe faculdade de escolher guarda para substituir o defunto [1].

O Des.or Manuel Gomes Ferreira lançou-se ao trabalho sem delongas. Procurou informar-se das pessoas que viviam nas vizinhanças dos pátios e das aulas dos Professores Régios, «que dominão das suas janelas todo o pateo e entradas das aulas». Desta sorte. «nem lhes serião occultas as faltas inquiridas, nem os escandalos da vizinhança, nem pela sua reputação vacilaria a verdade». Deste modo, interrogou o Bispo de Mauri Castro, Cónego da Sé do Porto, Provisor do Bispado e o P.e Dr. José de Sousa de Carvalho, primo do Chanceler da Relação portuense, tendo também ouvido «outros de menor graduação», cujos depoimentos «legalizou» no sumário que remeteu para Lisboa. A conclusão que tirara não era favorável aos queixosos, explica ele, mas na verdade, a queixa não residia propriamente nas irregularidades dos Professores Régios, e sim no facto de se negarem a deixar que os estudantes frequentassem as escolas particulares. Aquelas constitíuam a explicação, verdadeira ou falsa — e sobre isto recai ou devia recair o juízo final do Desembargador: «de tudo isto me parece que esta queyxa procede de mera emmulação e ambissão de, ou succeder nos lugares que

[1] *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 133 v a 134 v

occupão os professores, ou de lhes accrescerem discipulos, na falta dos professores». Virou, no entanto, as proposições ao contrário... Não compreendemos a seriedade deste raciocínio. Como alcançariam eles este objectivo, com a acusação directa ao Director-Geral?!

Corroboravam a sua interpretação, duas cartas que D. Tomás de Almeida lhe enviara, simplesmente porque, ao lê-las, reputa como «filha dos mesmos authores da queixa, a carta de cidadão desta cidade, escrita ao amigo que a remetteo a V. Ex.ª, porquanto dá a entender que trás filhos com o mestre Francisco António de Carvalho. Lida a sua lista e o que mais há; lidas todas as dos mais mestres particulares, não apparece lá discipulo nem pae que tenha o nome e cognome com que se subscreveo ou asinou a dita carta». E percebe-se a causa da omissão.

Apenas dois desses mestres foram examinados no seu tempo de Comissário — José Pereira Gama e Francisco Eusébio de Sousa. Insistindo nas intenções dos mestres de se apoderarem do lugar dos Professores oficiais, terminava com a sentença de que não achava «culpa attendivel que comprehenda aos Professores Regios, a que dem cauza a falta de discipulos». A acusação de faltarem às aulas, deixa-a reduzida a poucos casos isolados: «em hum ou outro dia tardão nas aulas, couza de meyo quarto de hora até hum quarto». Um dos seus informadores de vista esclareceu mesmo que, «desde o verão passado para qua, nem esta falta há». E um quarto de hora de atraso já é norma consagrada nos «estatutos das Universidades publicas».

Passando à apreciação individual dos dois acusados, estabelece a diferença que neles encontra: «O professor Ricardo de Almeida, sendo vulgarmente bem reputado na sciencia e, sem comparasão, na poesia latina, não hé tam bem aceito na cadeira; porem, o professor Antonio Luis Borges, hé especial na cadeira, na fraze de explicar-se e acceitassão do povo». Este, além dos livros preceituados, possuía «boa colleção de livros e propensão para comprá-los». Considerava «suppostas» as *pancadas*, *facadas*, *pedradas* e *algazarras*. Tudo quanto apurara nesta matéria se reduzia ao facto de uma pedra se desprender do muro, quando um estudante subia, e ir esmagar um pé do guarda, «de que esteve com perigo de vida». Outras pedradas não se podiam imputar aos estudantes. Assim, a que caíu sobre o «guarda defunto», atribui-se a pedreiro de obras na casa em que morava o Bispo de Mauri Castro; a que feriu na cabeça a ama do Dr. José de Sousa de Carvalho, «não se soubem» quem a atirou. E mesmo no capítulo das navalhadas, só era verdade que «nesta novena de N.ª S.ª da Conceição, sahindo-se della dois estudantitos pequenos, se travarão de razoens, no largo da porta da igreja

do Collegio que fica nas costas das aulas, e hum ferio o outro nas costas, ligeiramente, com huma navalha».

Nos autos das testemunhas, lavrados pelo Comissário a 22 de Dezembro desse ano de 1763, foi ouvido, em primeiro lugar, Luís de Sousa Mendonça que, dois anos antes, como vimos, estivera suspenso, e agora contava 74 anos de idade e 49 de magistério, morador no Bairro de cima da vila, rua de S.to Ildefonso. A vários *itens* respondeu nada saber, mas quando se proporciona ensejo, defende os Professores Régios. Não acredita, por ex., que tenham culpas a respeito da diminuição da frequência. Os alunos é que conferenciavam uns com os outros, para decidirem o mestre preferido e ao P.e João Monteiro ouvira dizer que os mestres diligenciavam captar estudantes para as suas aulas. A este, haviam solicitado José dos Santos e Joaquim Santana, que aderisse à queixa dirigida ao Director-Geral dos Estudos, mas não chegou a concordar, porque pediu cópia e não lha deram. Sobre as atestações dos Professores Régios, para os alunos poderem transitar para outras classes, contrapõe aos colegas, o exemplo de duas que tinha em seu poder, como se o argumento respondesse inteiramente à acusação.

Outros inquiridos, o P.e João Manuel Outeiro, do lugar de Cedofeita, arrabalde do Porto; Manuel de Magalhães, natural de Viana e morador na Rua da Biquinha, freguesia da Sé; António Pereira Soares, natural da cidade e residente nas Taipas, freguesia da Vitória, e o P.e José de S.ta Maria da Fonseca, natural de Lamego, morador na freguesia da Sé. Os seus testemunhos proporcionaram ao Comissário a conclusão referida, para que não deixaram de contribuir poderosamente também as exposições dos Professores Régios, António Luís Borges e Ricardo de Almeida, que responderam por escrito, às seis questões ou capítulos correspondentes à acusação. Ao nosso propósito não interessa, como se compreende, entrar em maior pormenorização destes textos, que obrigaria a repetições escusadas (1).

A questão ainda não terminara em 7 de Janeiro de 1764, em que o Director-Geral declara ter recebido as informações e os sumários e manda prender dois mestres e suspender um terceiro. O Comissário agira à medida do conceito que dele formava e, por isso, ficava satisfeito com a descoberta da origem das calúnias e reposições da boa fama dos Professores Régios. Filosofa a propósito, que «não deicham algumas vezes de serem uteis estas borrascas, porque se emendão os piquenos descuidos que principião, e se tira a occazião de crescerem e de germi-

(1) B. G. U. C. Ms. 2534, n.º 32.

narem em grande relaxação». O reverso da medalha impunha agora o castigo dos difamadores. Um Ministro criminal à sua escolha, devia prender os mestres José dos Santos e Joaquim de Santana, metê-los em segredos separados para os inquirir, para depois transitarem à «sala livre», até D. Tomás ver os autos a decidir a sua soltura. O P.e José Monteiro, implicado no «conluio», segundo algumas testemunhas, seria suspenso, depois de se tirarem informações exactas do seu procedimento, mormente a respeito «dos divertimentos de hir com os descipulos a vê-los nus nadando». Provado o delito, convinha representar ao Sr. Bispo a conveniência de o prender, antes de propor a S. Maj.e a deportação para terras do Ultramar. «Não hé justo, argumentava ele, que os seculares levem prizão e suspenção e o clerigo, tendo mayor culpa, fique só com a suspenção».

E não haveria mestres sem «a pureza de vida e costumes que hé inseparavel do officio do magisterio»? A desconfiança resultava-lhe de tudo quanto percebia «de todo este negocio». Consequentemente determinou rigoroso inquérito, adiantando-se logo a preconizar a suspensão em caso de culpa e no de não cumprirem o § 18.º das *Instrucções*, que obrigavam a levar os discípulos todos os meses à confissão e e comunhão.

Nega certa alínea dos capítulos contra os Professores Régios de que teriam requerido a suspensão dos mestres, ao mesmo tempo que lhes enviava a advertência de que deviam entrar nas aulas às horas determinadas, «sem terem autoridade para alterá-las nem diminui-las», nem mandar substituir o seu magistério por alunos, fora de casos de doença. Autorizava o Comissário a fazer os exercícios públicos que entendesse e, em *post-scriptum* acrescentava a suspeita de que os passes pedidos aos Professores Régios constituíssem logro para os pais e alunos, determinando-lhe que os despachasse ele, mediante informação dos docentes. Tratava-se de «manifesto prejuizo» (para os estudantes), assevera D. Tomás, «assim por hirem para piores mestres, como por fazerem hum desembolço escuzado, que era melhor empregado em hum vestido decente para hir às classes, ou seja de batina ou de secular, que qualquer destas especias não são da essencia, porque qualquer dellas basta, e só não deve permitir-se que vão como marotos» [1]. Em pinceladas rápidas contribuiu com preciosos elementos para se reconstituir a mentalidade e certos hábitos em uso na escola oficial agora fundada.

Pouco depois, os mesmos Professores Régios encontraram-se na

[1] *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 137 v a 139 v.

casa do Corregedor, no dia 10, para examinarem outros mestres e alguns que repetiam o exame ([1]).

Nome	Localidade	Classificação		Licença
		Gramát.	Latinid	
P.e Manuel Ferreira Dias	Monte Córdova, conc. de Refóios	B.	B.	S/limites
Leandro Lourenço Ferreira	Avanca, Feira	S.	S.	6 meses
António Carlos de Almeida	Arouca, morador na Arrifana de S.ta Maria	B. c/	louvor	S/limites
Manuel Vieira da Fonseca (*bis*)	Arcos, conc. de Bemviver	S.	S.	6 meses
P.e João Moreira de Sousa	Arrifana de Sousa	B.	B.	S/limites
Francisco José Mendes de Vasconcelos (*bis*)	Tugal, comarca de Guimarães	S.	S.	6 meses
José Pinto	Telhado, freg. de S. João Baptista de Miomães	S.	S.	1 ano
Manuel Soares de Freitas	Ladário, couto do Tabuado	Rejeitado		
António Pereira Soares (*bis*)	Porto, freg. da Vitória	B.	B.	S/limites
P.e José Moreira de Sousa	Novelhes, conc. de Arrifana	S.	S.	1 ano
Manuel Pereira da Cunha	Ferreira, con. de Coura	M. B. c/	louvor	S/limite
Ricardo Nunes Barbosa	Oldrões, conc. de Penafiel	S.	S.	1 ano
Bernardo B. dos Santos (*bis*)	Meinedo, com. de Penafiel	B.	S.	S/limites
José Bernardino Vieira	Tuías, com. de Guimarães	S.	S.	6 meses
Francisco José António (*bis*)	Poiares, com. de Feira	S.	S.	1 ano
António José Carneiro (*bis*)	Pena maior, conc. de Refóios	S.	S.	1 ano
Manuel José da Silva	Avanca, conc. da Feira	S.	S.	6 meses
Pedro Marques das Neves	Val Longo, com. de Penafiel	S.	S.	1 ano
José Teixeira	Cortinhas ([2])	M. B.	M. B.	S/limites

([1]) A. G. A. L. — Ex. e Conc.
([2]) Tratar-se-á de Gouvinhas, que também se situa na comarca de Vila Real?

Nome	Localidade	Classificação		Licença
		Gramát.	Latinid.	
Luís Pereira Fróis	Grijó, com. da Feira	S.	S.	1 ano
António de Barros Vilela (*bis*)	S.to Estêvão, com. de Penafiel	B.	B.	S/limites
Manuel de Araujo Ribeiro	Porto Carreiro morador em Estarreja	B.	B.	Idem
José Soares de Vasconcelos (*bis*)	Tabuado, conc. de Gouveia	B.	B.	Idem

Como se depreende da carta de D. Tomás para o Comissário do Porto, em 21 de Janeiro de 1764, por lá vegetava alguma resistência contra as suas ordens, tanto da parte do Juiz do Crime como do Bispo da Diocese. Por isso relembra a autoridade de que dispunha, em face do preceituado no Alvará de nomeação e de certa consulta que o Conde de Oeiras aprovou inteiramente, prometendo despachá-la sem demora. Ainda não cumprira o prometido mas esperava oportunidade para a reformar, isto é, apresentar de novo. Terminava a carta com a aprovação do expediente do Des.or Gomes Ferreira, a respeito da venda de livros e a referência às cartas agradecidas dos dois Professores de Latim [1].

Tendo recebido duas cartas do Comissário, só agora lhe respondi, em 3 de Fevereiro, por se encontrar «com grande pezo de cabeça» devido a forte defluxo. Faltava-lhe disposição para apreciar o processo dos dois mestres que mandara prender e determinava que o Juiz do Crime os repreendesse, mandasse assinar o termo de não voltarem a ensinar e soltasse. Se o P.e João Monteiro continuasse «a fazer os empenhos» que ele, Comissário referia, devia ser intimado por oficial de justiça que, se não se abstivesse de «semelhantes dezordens», levaria o assunto à presença del-Rei, para o expulsar da terra «que elle perturba com tanto escandalo, depois de ter sido admoestado e de se ter procedido com elle tão benigna e piedozamente». Que se passou, entretanto, e os documentos não referem? Ainda com relação a um «Professor Régio, comunica haver recebido carta que acusava António Luís Borges de

[1] *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 140-141.

consumir muito tempo no jogo. Não fazia caso de muitos «despropozitos» que nela se escreveram, mas queria que o Professor se abstivesse desse divertimento. Enfim, avisa que haviam sido despachados as *Minervas* e outros livros e nega a asserção de que João António Bezerra ensinasse os discípulos, por meio de *Arte* da sua autoria ([1]).

Afinal, os empenhos alcançados pelo P.e João Monteiro de Castro sempre chegaram ao Principal de Almeida, na pessoa de Monsenhor Magalhães, como ele relata ao Des.or Gomes Ferreira, em 18 de Fevereiro. As testemunhas haviam jurado contra ele, «sem aquella verdade que pede o temor de Deus e boa Christandade «e Mons. Magalhães apenas lhe impetrava que o Comissário ouvisse o acusado e se lhe concedesse licença, para sua reputação, de ensinar até S. Miguel, em que findava o contrato de arrendamento da casa, tanto mais que o Sacerdote prometia largá-la e não leccionar mais gramática. Repugnava-lhe atender o pedido, por não lobrigar razões para isso, e apenas satisfez a metade: que o ouvisse e se pronunciasse sobre as suas razões e o inconveniente da licença solicitada, para mostrar tudo ao protector do mestre. Em *post-scriptum* indigna-se com Ricardo de Almeida, devido às notícias de nova carta do Comissário que acabava de receber e promete despedi-lo, se for caso disso e informa que seguiram dois caixotes de livros, um deles só com a colecção de Chompré e outro com 13 ou 14 *Minervas* e obras clássicas. Todos deviam levar a assinatura de José Caetano de Mesquita ([2]).

Afinal, os livros ainda não haviam chegado no fim de Fevereiro, pelo que se infere de carta de D. Tomás, de 3 de Março de 1764, em que se apreciam igualmente outros assuntos pendentes. O Comissário fizera muito bem, advertindo o Professor Ricardo de Almeida e o de Grego; estava na disposição de não diferir a súplica de Monsenhor Magalhães e talvez a de José dos Santos; insurge-se contra a «ladroeira» do livreiro que vendia «o tomo da Selecta de Chompré» por 600 rs., devendo ser executado nele o decreto de S. Maj.e; conseguira ultimamente despacho da consulta do Professor Régio de Retórica para o Porto e para Évora, que seguiriam o seu destino, depois de passarem pela terra natal. Esperava que no Colégio dos Jesuítas se conseguisse sala de aula para este mestre, António de Mesquita Delgado ([3]).

Na carta do dia 24 persiste na resolução de não voltar a consentir que o P.e João Monteiro exerça o magistério, «porque desde o principio

---

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 143 e 143 v.
([2]) *Ibid.*, fl. 146.
([3]) *Ibid.*, fl. 148-149.

estive persuadido que não convem que ensine o dito Padre, excepto se os seus valedores lhe quizerem fazer a lizonja de hirem estudar com elle»... As informações do Comissário confirmavam a sua persuasão. Uma vez mais alude ao Juiz de Fora de Arrifana, agora de molde a perceber-se melhor a questão, sempre mal definida anteriormente, pois censura a «materialidade ou atrevimento com que o Professor Regio, Rycardo de Almeida deu licença por carta a João Murrão e seu irmão, para ensinarem as pessoas que o mesmo Juiz de Fora declara». De novo o Professor Ricardo recebeu severa repreensão do Comissário, tendo ficado suspenso, à ordem do Director-Geral. Substituiria o seu lugar um Mestre «que não esteja contaminado das paixões dos seus contrarios; isto, hé no cazo que não possão seus descípulos hir para a aula do outro Professor Regio». Admirava-se de ainda não haver chegado «a caravela» com os livros, já partida «à tantos tempos». Como o Des.or Gomes Ferreira lhe anunciara que se ia concertar a aula destinada à Retórica, D. Tomás comunica-lhe que o professor não partira ainda, por lhe pedir licença «para esperar huns dias pela rezolução de huma dependencia que tem com o Conde de Oeyras» (1).

Informação posterior levou o Director-Geral a diminuir a pena a Ricardo de Almeida, que tinha avisado o Comissário da licença que dera. Em carta de 7 de Abril reconhece a precipitação do castigo, mas ainda assim manda adverti-lo, «com a maior severidade, a confiança com que se meteu no que lhe não tocava, porque se não havia Commissario no Porto, havia Director em Lisboa». Deste modo já se percebe «a ousadia» do Professor Régio e talvez melhor se compreendesse o gesto, se conhecessem a sua defesa. Também se esclarece agora o atraso da caravela, impedida de seguir viagem, devido à «continuação de mais de hum mês de ventos nortes furiozos», forçando-a duas vezes a arribar. Ia mandar-lhe o juramento do capitulo *Ego N.*, para a tomada de posse dos docentes. O de Retórica ainda se encontrava na capital, pela razão aduzida anteriormente (2). Mas a 30 de Junho, o Director-Geral congratulava-se com a notícia de já dar aulas, em carta que lhe dirigiu. Advertia-o de que não devia examinar estudantes saídos das aulas régias de latim, embora lhe cumprisse a obrigação de comunicar ao Comissário, o nome dos que estivessem mal preparados. Aos demais, sim: tinha de os sujeitar a exame, não aceitando senão os idóneos (3).

No dia 28 de Julho tratou da aula de Grego em duas Cartas, uma

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 151 v-152 v.
(2) *Ibid.*, fls. 154 e 154 v.
(3) *Ibid.*, fl. 164.

para o Comissário e a outra para o Professor Tomás Delany. Este havia escolhido umas casas e escrito nelas a palavra Rey, que lhe riscaram, avisando-o de que só as alcançaria com «disputa». Negava-se assim o privilégio de aposentadoria que o Soberano concedera aos Professores Régios. Por isso, D. Tomás de Almeida remeteu o Decreto ao Comissário, para ser observado. Na carta dirigida a Delany, declara «estimar» que a aula seja frequentada por 15 discípulos e estes fossem aplicados, para merecerem o favor régio de entrarem na Universidade com um ano de grego [1].

O Porto sentiu, nesta ocasião, os efeitos do estado de guerra que o País vivia, ainda não refeito da dos sete anos, ao ver recrutar os escolares para o exército. À correspondência alarmante do Comissário e de todos os Professores Régios da Cidade, o Director-Geral respondeu em 4 de Agosto deste ano de 1764 em dois momentos: Acontecera o mesmo em Évora e o Conde de Oeiras já aprovara verbalmente a argumentação da sua Consulta a el-Rei e prometeu despachá-la. Sendo idênticos os casos, o do Porto ficaria resolvido na mesma oportunidade. Num e noutro havia incorrecta interpretação do § 21.º da lei de 24 de Fevereiro, «formada para se fazerem as recrutas dos soldados». O significado das palavras *Universidades* e *Collegios* não podia restringir-se ao de «unicos azylos para os estudantes» se livrarem da tropa, visto não serem só neles que se conserva «a semente dos estudos». «Por Collegios certamente se entende as aulas publicas regias, aonde collegialmente concorrem todos a estudar — dadas, aprovadas e mantidas pelo Soberano com muitos privilegios e honras». Aí se formavam «os vassalos com letras para os lugares e empregos que tanto as necessitão».

No caso de Évora, ao Conde de Oeiras ocorrera logo que S. Maj.e ordenasse ao Governador das Armas da Província, que perguntasse ao Sargento-Mor encarregado das recrutas, a razão por que não executaria o § 21.º Ele, Director-Geral propunha já que o Comissário procurasse o Governador das Armas, João de Almada, para lhe mostrar esta carta e requerer alguma providência, dentro da sua jurisdição. O expediente poderia resultar, porque Almada pertence à família do Ministro, que D. Tomás desculpava de não ter ainda obtido despacho, por incómodos provenientes de cólica que o forçara a não se deslocar ao Paço e, ainda mal convalescido, se ver obrigado a retirar-se para Oeiras, «por conta de sua filha, a Sr.ª D. Maria Francisca ter amanhecido com sarampo». Distante da Corte três léguas, não era viável ao Direc-

---

[1] *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 165 e 165 v.

tor-Geral procurá-lo tão longe, para o informar do que estava a suceder no Porto (1). A tudo isto sobreveio o casamento do «Conde de Oeyras filho», que reclamava a presença do pai nessa vila, durante «muitos dias». E assim, não conseguia «o remedio para as dezordens que se praticão com os estudantes nas recrutas para a gente de guerra». O enlace efectuara-se 4.ª feira passada e ele escrevia ao Comissário do Porto, em 18 de Agosto, com o desgosto que estas palavras denunciam.

Nesta mesma epístola, adverte o Des.or Gomes Ferreira, que a resposta das aposentadorias, o privilégio do Professor de Grego cederia aos tratados das pazes, se no meio do confronto se levantassem estrangeiros, «especialmente inglezes», como devia ser o caso. Aprova sem limitações, a expulsão do aluno de retórica «que tem as más qualidades que V. M. me refere, porque hé necessario que, limpas as aulas de semilhantes monstros, se dê hum testemunho publico de que o Soberano só favorece aos estudantes que procedam exemplarmente». Não cabia nas intenções del-Rei que os estudos servissem de capa libertadora do serviço militar (2).

Nesse dia 8 de Setembro escreveu duas cartas ao Comissário do Porto, por haver recebido uma sua, antes de expedir a primeira, que trazia novas sobre assuntos pendentes. Encontrava-se «estabelecida a cadeira da eloquencia no Porto», quer dizer, de retórica e o Des.or Gomes Ferreira devia «lavrar» editais e mandar afixá-los em todo o Bispado, em que se vincasse «a grande utilidade e necessidade que há, do estudo daquela Arte para se regular, por preceitos e com methodo, tudo o que se adquire pelo estudo das mayores sciencias». De futuro, só os alunos dessa aula se poderiam matricular na Universidade, tal como acontecera «este anno passado» com os de Lisboa e vizinhanças e se praticaria «este Outubro do corrente anno» com os de Coimbra e subúrbios. Já tinha notícias de que a consulta sobre a isenção das sortes a favor dos estudantes, fora alfim despachada, estando-se então a passar as respectivas ordens. A Tesouraria da Directoria-Geral pagava a despesa de impressão dos editais se lhe enviasse a conta. Alegrava-se muito com a notícia do expressivo aumento de estudantes, decerto devido às providências tomadas a propósito dos capítulos contra os Professores Régios e receio da incorporação na tropa. Aconselhava o professor de grego a lutar «até aos ultimos termos», visto ter direito à aposentadoria activa «e o outro», a passiva. Ao que parece, este argumento desfa-

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 166 a 167 v.
(2) *Ibid.*, fls. 168 v e 169.

ria o do respeito pelo tratado das pazes... (1). Como o Comissário partira para férias, D. Tomás, mal lhe deram o aviso destinado ao Governador das Armas, sobre a isenção dos estudantes do serviço militar, escreveu-lhe, remetendo-lhe, mas também comunicou o seu êxito ao professor Tomás Delany. Os «Camaristas do Porto» ficavam, pois, completamente vencidos (2). A este mesmo voltou a enviar nova carta em 12 de Outubro, por ter recebido dele, comunicação do impacto causado pelo aviso no Governador das Armas. Escandalizara-se (o termo é seu) de participarem ao Director-Geral e não a ele, a repugnância dos oficiais de Câmara em cumprirem a lei. Bem aconselhara ele, D. Tomás, ao Comissário, para falar com o Governador das Armas. Se, apesar disso, levou a sua consulta a el-Rei por diante, fora para evitar maiores dilações na resolução do diferendo. Envia-lhe a cópia da carta circular que dirigira aos Professores de Lisboa, para a ler na aula e a comunicar aos colegas. Todos deviam dar conhecimento dele aos alunos, agora, depois do Natal ou mesmo noutras oportunidades em que entrassem os estudantes deste ano. Podia mostrá-la também, como coisa sua, ao Governador das Armas, «para que elle conheça o cuidado e zello com que eu procuro dezempenhar a minha obrigação e evitar que, com a capa dos estudos, alguns medrassos se escuzem do serviço de S. Mag.e no emprego das armas» (3).

É de crer que o pequeno desacordo não tivesse consequências nas relações com o Ministro, se bem que um dia, Francisco de Almada o avisara a ele, e «aos Senhores Conde de Oeiras e seus irmãos» de que lhe parecera haver lobrigado na rua das Congostas, no Porto, «a *Arte* do P.e Manuel Álvares, as Prozodias, Cartapazios de sintaxe, Cartapasios de generos e preteritos, Xorros e Promptuarios». Em vez de censurar o Comissário por falta de vigilância, limitou-se a mandar proceder, «com toda a desimulação e repentinamente» a buscas simultâneas «em todas as loges e cazas dos livreiros». Os donos dos estabelecimentos seriam presos e os livros, queimados à porta. A pena a aplicar-lhes constava do decreto que andava nos tomos da *Selecta* de Chompré (4). O Desembargador cumpriu a ordem à risca e enviou a documentação para Lisboa, em que vinha um requerimento dos presos, «digno de piedade e attenção», segundo se afigurava ao Director-Geral. Em 7 de Dezembro exprimia esses sentimentos e explicava tratar-se de «huns

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 169 v a 171.

(2) *Ibid.*, fl. 175 v.

(3) *Ibid.*, fls. 178 a 179.

(4) *Ibid.*, fl. 189.

pobres homens que toda a inteligencia aplicão ao seu livro». Contudo, por outro «principio», estavam incursos na lei de 1759, «e de então para cá, havião elles ter ouvido falar muitas vezes na severidade com que S. Mag.e os proibio». Para castigo bastava o tempo já sofrido de prisão, o susto e a perda da mercadoria. Determinava, porém, a restituição do dobro estabelecido na pena, «attendendo a que rigorosamente o decreto hé para cazo diferente e como hé ley penal não se deve extender». Só por equivocação lha mandara aplicar. Não conviria, no entanto, contar-lhes toda a verdade, bastando dizer que a restituição se devia a piedade... ([1]).

Maior satisfação recebeu entretanto, com o zelo manifestado pelo envio do programa do professor de grego, que lhe participou ter parecido bem ao Governador de Armas, a circular sobre as recrutas. Tal a súmula da pequena carta que lhe dirigiu em 15 de Dezembro ([2]). Também o de retórica, António Mesquita Delgado, apesar das reprovações que o Comissário de Coimbra atribuia aos seus alunos (ou por causa disso?), enviou em 20 de Julho de 1765, a «Concluzão» que os discípulos haviam defendido publicamente, «com agrado desta cidade», protestando continuar, na medida das suas forças, a servir bem, aquele que denomina «como Pay» dos Estudos. Nesse ano, os alunos passaram de 40, tendo-se aproveitado «grande parte delles» ([3]).

O Director-Geral respondeu-lhe no dia 27, manifestando-lhe a alegria de o ver «cumprir com os exercicios rethoricos que mandão fazer as leys do estabelecimento dos estudos». Tivera feliz ideia de os consagrar aos habitantes da cidade, «porque tãobem isso convida aos pays a mandarem com gosto seus filhos ao estudo e convence aos negligentes que não sabião a utilidade que há no estudo desta Arte» ([4]).

Ia-se entrar no ano lectivo de 1765-1766, quando o Director-Geral remeteu em 30 de Agosto, ao Des.or Manuel Nicolau Esteves Negrão, cópia da carta que costumava endereçar aos novos Comissários ([5]). Não vale a pena demorarmo-nos mais, com as normas já apreciadas noutra ocasião. A 12 de Outubro D. Tomás mandava-lhe cópia dos últimos autos de exames do tempo do antecessor, «para por elles conhecer» «as pessoas que tem licença para ensinarem Gramatica latina e proceder contra os que a estiverem ensinando sem reforma de

---

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 192 v e 193.
([2]) *Ibid.*, fl. 195.
([3]) B. G. U. C. — Ms. 1343, n.º 39.
([4]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 208 v e 209.
([5]) *Ibid.*, fls. 210 v a 214 v.

licença» (1). Ficava completo o esquema em que se devia mover no novo cargo.

Em resposta a circular distribuída pela província, em 2 de Outubro, também mandada para Amarante (2), comunicava Bernardo José de Oliveira Perdigão, a 17 deste mês, que executara a ordem de devassa às lojas dos livreiros e moradas dos mestres de gramática (3).

A correspondência com o Professor Régio de Retórica do Porto continuou neste mês de Outubro, com duas cartas suas para o Director-Geral, datadas de 12 e 25, em que lhe tece rasgados elogios. Naquela agradece a dispensa do mês de Agosto e pede a transferência para a vaga de retórica em Lisboa. Na última, insistia neste mesmo requerimento (4). A 19, D. Tomás agradece as felicitações pela recondução no cargo, mas adverte-o de que nunca lhe daria a cadeira pedida sem concurso, depois de ter chamado os opositores por meio de editais. Além de lograr os esforços já empreendidos pelos concorrentes, acontecia que «dar cadeiras sempre sem concurso (caso da do Porto) hé amortecer os ânimos e fazer com que todos se ponhão em perguiça e nenhum estude». A quantas conclusões se presta este princípio... Pedia-lhe que avivasse os colegas de Gramática que «a muita lida para a abertura do Collegio» o embaraçava responder-lhes, mas agradecia «a sua memoria», isto é, a lembrança das felicitações (5).

Neste entrementes, o Professor de grego aproveita a circunstância de passar duas certidões, para revelar qualidades de alunos seus. Joaquim António Nogueira, filho do letrado Luís Nogueira, matriculara-se a 10 de Outubro de 1763, «e, sem enterupçam alguma frequentou a minha aula até o mez de Dezembro de 1764, portando-se, durante o dito termo, com a mayor attençam, às disposiçoens régias e fazendo progressos notavelmente grandes, de que deu evidentes provas no exame publico»; António Coelho da Costa, matriculado a 6 de Fevereiro de 1764, igualmente correcto na assiduidade e comportamento, também se sujeitara ao exame público, «que fez aos 27 de Agosto proximo passado (de 1765), com geral applauso de todos os assistentes». Estas duas certidões de Tomás Delany (6) deixam ainda entrever um horário irregular, se tomarmos à letra a declaração de frequência ininterrupta que repele

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 217 v e 218.
(2) *Ibid.*, fl. 222.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 16, XXXV.
(4) B. G. U. C. — Ms. 1343, n.ºs 36 e 38.
(5) B. N. L., *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 218 e 218 v.
(6) B. G. U. C. — Ms. 2531, n.º 35; Ms. 2534, n.º 5.

férias em Agosto, de algum modo confirmada com o exame nesse mesmo mês. Um terceiro certificado do mesmo professor conduz-nos ao início do seu magistério: Fr. Bernardo Carlos da Silva, «Monge de S. Jerónimo» e estudante Teólogo no seu real Colégio da Universidade de Coimbra, no século chamado Bernardo Carlos da Silva, filho do Dr. José Pedro da Fonseca e Queiroz, e natural do Porto, «foi hum dos seus primeiros discipulos e cursou na minha aula mais que hum anno, e actualmente estava-se preparando para se examinar publicamente, quando na Religiam o seu procedimento era excellente e os progressos tais quais se deram a conhecer no último exame publico, no qual se distinguio entre os peritos da Lingua grega». Este seu testemunho de 16 de Novembro de 1765 ([1]) mostra ainda que os exames públicos, correspondendo a anos escolares, podiam repetir-se no 2.º ano do curso.

Ao pedido de ausência do país, formulado pelo Professor Régio de Grego, responde em 8 de Março de 1766, explicando-lhe as causas da demora e comunicando a licença para demorar seis meses em Inglaterra, «comprehendendo nelles os dois mezes de Ferias». Nomearia para o substituir o Dr. Ricardo Nogueira, «ao qual não só lhe não fará dano esta substituição, mas creio — garante o Director-Geral,— que, tendo elle os mais estudos proprios da sua profissão, lhe servirá ter feito este serviço a S. Mag.e e a Patria, de o recomendar bem para o seu despacho», isto é, para subir na carreira ([2]). Também se dirigiu a Tomás Delany, a ensaiar o engenhoso expediente de, depois de ter solicitado a el-Rei que escrevesse ao Reformador Reitor a colocar o legista na ordem dos opositores, pedir ao referido professor que lhe desse conta disso ao interessado. Deveria também levar tudo isto ao conhecimento do Comissário, de quem se queixa nestes termos: «nunca me escreve nem dá parte de coiza alguma» ([3]). O Dr. Ricardo não demorou muito a agradecer e o Director-Geral respondeu-lhe a 19 de Abril, enaltecendo-lhe o saber com a expressão de «tão grande mestre». Por ele se sabe que o substituto fora indicado pelo Professor Régio ([4]). No mesmo dia recomendava a António de Mesquita Delgado a obrigação de lhe enviar «a exposição que para o Acto» pretendia elaborar, quer a tencionasse publicar pela imprensa ou multiplicar por cópias

---

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 21.

([2]) O Dr. de Leis, Ricardo Raimundo Nogueira, Cónego Doutoral na Sé de Elvas, futuro Reitor do Colégio dos Nobres. *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 229 v. e 230.

([3]) *Ibid.*, fls. 230 e 230 v.

([4]) *Ibid.*, fl. 230 v.

manuscritas, a fim de o mandar rever e corrigir. «E sem isso se não deve fazer a função» [1].

Apesar das observações de trás, o Director-Geral aprovava em 1 de Novembro tudo quanto havia praticado a respeito dos Mestres do Bispado. Alfim havia-lhe escrito e, com essa notícia, dava-lhe outra que muito o satisfazia, qual foi a dos exercícios retóricos a que assistira. Enviava-lhe um papel em que se denegria o respectivo professor. Já não se exaltara com os defeitos apontados, porque assistira antes à calúnia dos de gramática latina. Repete sumariamente o caso nosso conhecido e aponta a sorte do mestre que redigira os capítulos: preso largo tempo e suspenso para sempre de ensinar [2]. Ficou, porém, seriamente zangado por escrever duas vezes ao Comissário sobre o assunto e, em 14 de Março de 1767, ainda não ter obtido qualquer esclarecimento, que agora queria em termos de explicar os motivos da dilação [3].

Em 9 de Maio ainda o Professor de Grego se encontrava no Porto, pouco satisfeito com a escassa frequência. Nessa data, o Director--Geral explica-lhe o que se passava em Coimbra. Por igual motivo, mandara que os melhores alunos de gramática latina frequentassem a aula de grego, em horas alternadas. Também no Porto se podia usar o mesmo expediente. Que escolhesse uns dez ou doze estudantes, dividisse-os em duas turmas, distribuídos os dias da semana entre eles. Segundo a sua própria expressão, era lícito «obrigar» esses alunos, para «ajustar essa falta que há de discipulos, em a sua aula de V. M.ce». Desta arte todos os dias contraria ao menos com cinco estudantes na aula. Como Delany terá desculpado o Comissário, D. Tomás de Almeida contrapõe que el-Rei não lhe concedeu a faculdade de os ter, senão por lhe ser impossível «governar todo o Reyno e Conquistas», de Lisboa. A eles, pois, deviam os professores recorrer em primeiro lugar e não ao Director-Geral [4].

Como lhe competia também, o Des.or Manuel Nicolau Esteves Negrão, em 24 de Julho de 1767, assistiu aos «exercicios publicos de Rethorica e Poesia», conforme noticia ao Principal de Almeida, logo no dia seguinte [5]. O acto tornara-se, por sua vontade, de algum modo familiar: «Responderão dois estudantes e perguntarão outros dois

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 231.
(2) *Ibid.*, fls. 236 e 236 v.
(3) *Ibid.*, fl. 244.
(4) *Ibid.*, fls. 245 v e 246.
(5) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 21.

cursantes actuais na aula régia. Pareceu-me não admitir de fora quem perguntasse, não só porque este foi sempre o costume que vi praticado em Lisboa», como por não gostar do «effeito» causado no ano passado. No presente, «os estudantes mostrarão talento e aplicação, e o acto se fez com luzimento». Referindo-se à «saudavel providencia» que o Director-Geral mandara praticar em Coimbra, «acerca da aula de lingua grega», informa que «o Professor tem discipulos e espera outros». O Comissário entendia que eram bastantes (não diz quantos), e desloca as irregularidades, para a escassez de *Artes* gregas, «de que há huma total falta, insistindo também na remessa de outros compêndios pedidos. A 21 de Março respondera a duas cartas do Director-Geral, sobre acusações a um Professor, sem mais especificação (¹).

O Professor de Retórica enviara, a seu tempo, notícia do acto que promovera e o Principal de Almeida congratula-se com o êxito, em 1 de Agosto, resolvendo o pequeno diferendo com o Comissário desta forma: «O perguntarem os de fora ou os de caza hé questão de nome: o que importa hé tirar o mau methodo com que principiarão nesta Corte semilhantes actos». Consistia este mau método, em travar «o professor hum dialogo para os que perguntavão e respondião, que fazia decorar a V. M.ᶜᵉ e aos outros descipulos (convém recordar que Mesquita frequentara as aulas na capital), de forma que se reduzia o acto a huma comedia que nada provava» e não a um exame, como S. Maj.ᵉ pretendia e ele sempre entendera. Por isso, «passado o segundo anno os Professores mudarão de estilo, por verem quanto aquele lhe desagradava, «fazendo perguntar sobre certa e determinada parte de Quintiliano, a arbitrio de quem perguntava». Rejeitava, consequentemente, qualquer «dialogo estudado e composto» previamente pelo professor. «O mais, perguntem quem quizer, sem saber o que há-de responder, o lugar que se lhe há-de perguntar». Acabava por aprovar a resolução de não imprimir nada, por desnecessário (²).

A última lei de 28 de Agosto sobre os jesuítas preocupou seriamente Ricardo de Almeida, Professor Régio de Gramática, no Porto, que se apressou a tirar pública forma, do atestado do Provincial do Brasil, P.ᵉ João Honorato, datado da Baía, 15 de Dezembro de 1756, de como o dispensava dos votos simples, para sair da Ordem, em que estudara e recebera Ordens menores. Fora sincero, ao desejar a cadeira de latim do Porto, tendo declarado a verdade, de não pertencer à Companhia

---

(¹) *Registo de Cartas para o Reyno*, n.º 20.
(²) *Ibid.*, fl. 255 e 255 v.

chamada de Jesus. Desde que foi nomeado Professor Régio, em 15 de Dezembro de 1759, servira sempre o lugar com zelo. Agora, porém, sentia-se «na maior consternação, com a duvida em que estão o Chanceller desta Relação, se eu sou comprehendido na ley», em virtude de S. Maj.e desnaturalizar os que eram da Companhia que ficaram tolerados no Reino. O Chanceler não se convenceu com o certificado do Provincial do Brasil, e consultara o Ministério, «e fico tolerado até chegar a resposta».

Perplexo, angustioso, já se via submerso em «total ruina, desamparado de quem, nas terras estranhas (se a triste obrigação de lá ir, me sobrevier) me possa socorrer», prostrava-se aos pés do Principal de Almeida, suplicando intercedesse junto do Ministro (1). Por quanto tempo terá durado o suplício da possível aplicação da lei, se bem que injustamente, acrescida pela tétrica antevisão da desgraça de se encontrar no estrangeiro, sem conhecimento nem meios para subsistir? Certo é que, se o Director-Geral não interveio, o Ministério não deixou de tirar o escrúpulo ao Chanceler-mor e Ricardo de Almeida continuou a leccionar gramática, recebendo o respectivo ordenado nestes e nos anos seguintes, como consta do *Livro dos pagamentos*. O mesmo veio a acontecer, com as devidas proporções, ao ex-jesuíta Alberto Cardoso que, cerca de 27 de Junho de 1768, requereu que fosse relevado do «exterminio em que estava incurso» e «readmitido a todas as honras e empregos que o supplicante tinha antes, e ao diante possa ter» (2). O Juiz da Inconfidência exarou esta informação, na Quinta de St.o António de Oeiras, na data mencionada: «Como o Suplicante sahio da Companhia antes da Lei de 1759, S. Mag.e, por Decreto de 16 de Mayo, lhe perdoou o extriminio e o manda restituir a todos as honras que tinha e puder ter», por haver assinado termo de proceder bem e, de facto, não manter contacto com os que haviam pertencido à Companhia.

O Director-Geral respondera-lhe em 24 desse mês de Outubro, com pequena carta tranquilizadora, aduzindo o caso de Manuel Estevens Teles, «a quem o Ministro disse que se não entendia com elle esta ley ultima» (3).

Ao Des.or Manuel Esteves Negrão fornece em 7 de Novembro a notícia de «os Jezuitas que estavão mandados sahir, já se lhe ordenou que se recolhessem às suas cazas até nova ordem», pondo no entanto em dúvida que «esta graça» se estendesse a permitir-lhes ocuparem

---

(1) B. G. U. C. — Ms., 2535, n.o 6, XIV e XV.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2536, n.o 42.
(3) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 260 v.

empregos públicos. Esperava que dentro de dias, ficasse resolvida a dúvida, quanto mais não fosse, com o despacho que recaísse no requerimento de Ricardo de Almeida. Pensava que poderia mandá-lo continuar, baseado na resolução do caso de Manuel Estevens Teles. Mas sempre seria melhor aguardar ([1]). No dia 1 de Janeiro de 1768, talvez a instância do Professor, acentuará ao Comissário que a decisão apenas cabia ao Soberano ([2]).

O ano civil de 1768 põe-nos em contacto com um facto relevante, qual é o da abertura da aula de filosofia; mas outros menos importantes haviam já ocorrido, que também contribuem para o conhecimento da reforma na Diocese do Porto. Antes de mais, um requerimento de Amarante, 23 de Fevereiro, a denunciar o mestre de gramática, João Teixeira Mota, morador na casa do tio, Vigário da freguesia de S. Simão que, segundo José Moreira Cardoso, do lugar de Cem, freguesia da Folhada e vizinho da de S. Simão de Gouveia, Comarca de Sobre Tâmega e bispado do Porto, prevaricava, na dita freguesia, «para poder exercer a ditta occupação, e menos para dar a regullar educação aos moços». Travava com eles «varios e ridiculos modos de jogos, como o das cartas, dentro da mesma classe; o do pião, fora dela; andavam a cavalo uns nos outros, o mestre nos discípulos e estes no mestre, «jogando hum jogo a que chamão serrubico-talho-cacheino; fazendo fogaças, andando pelos linhares, cegas e malhas, de companhia com os descípulos, fazendo apupadas e lançando pulhas a quem passa, investindo com palavras jocosas a muitas pessoas, atirando pedradas pellos caminhos e telhados, este aos descipulos e os descipulos a este e, juntamente, tiros de espingarda aos chapeos dos mesmos descipulos que, para esse effeito, os botavão no ar; e ainda investindo com as mesmas palavras, a moças donzellas; e, finalmente, andando com os mesmos, tocando violla e cantando a ella» ([3]).

O escândalo na freguesia generalizara-se sem excepção, quer pelos actos em si, quer pelas consequências que já se notavam no comportamento dos jovens, porque estudantes havia que «desatacavam» os calções, para baterem com a mão naquella parte que a civilidade não permitte referir, mandando beijar nella a huma e a muitas pessoas adultas e de vergonha». Suplicava que mandasse informar em segredo, o Dr. Juiz de Fora de Amarante, que podia ouvir as pessoas

([1]) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 261 e 261 v.
([2]) *Ibid.*, fls. 262 v e 263.
([3]) *Ibid.*, fls. 265 v e 266.

que nomeia; o cirurgião Manuel José Pereira Campos, residente no lugar da Carreira, freguesia de S. Simão, concelho de Gouveia; António José Pereira de Fonseca, assistente em Loures, da mesma freguesia; Gervásio Teixeira morador no Barral, daquela freguesia e discípulo do suplicado; José Manuel, do mesmo lugar; José Cardoso de Andrade, residente no Amieiro, freguesia da Folhada e José Mendes, do Barral.

D. Tomás de Almeida encarregou, de facto, o Juiz de Fora de Amarante, Bernardo José de Oliveira Perdigão, de efectuar o inquérito, mas deixou-lhe liberdade de escolher testemunhas e ele aceitou o critério, por considerar suspeitas as indicadas pelo delator. E, com razão, pois evidenciava-se agora a «emolução antiga que há para com João Teixeira da Motta». Extrajudicialmente, informava que lhe haviam dito, não se dever prestar crédito ao acusador, por não ser «verdadeiro» e porque, quando servira de Juiz Ordinário no Concelho de Gouveia, saíra «gravemente culpado». Demais, até não faltava quem garantisse não lhe pertencer a letra da petição.

Realizou o inquérito a 23 de Fevereiro de 1768, ouvindo em Amarante as seguintes testemunhas: Francisco Moreira, lavrador e carpinteiro, morador no lugar do Topadinho, freguesia de S. João da Folhada, concelho de Gouveia; José Leite Pereira, lavrador, residente no lugar de Barral; António de Oliveira, do lugar de Cem, freguesia de S. João da Folhada, concelho de Gouveia; Caetano de Freitas, escrivão geral do Concelho de Gouveia e nele residente, no lugar do Espinhal, freguesia da Folhada; António Pinheiro de Barros, lavrador e morador no lugar de Aldegão, freguesia de S. João da Folhada. Ao sublinhar a eficiência do magistério do acusado, a primeira testemunha (como aliás, outras também), aponta irregularidades noutro mestre, António José Pereira, morador em casa de Francisco Xavier de Seixas, apelidado de *o Fidalgo de Lourosa* ou *de Oliveira*. «Quando a gente say da igreja, indesentemente graceja com aquellas pessoas que lhe parece, de hum e outro sexo» e até se dizia que já pretendera embaraçar no Porto, o exame que João Teixeira da Mota, aí foi fazer. Outras testemunhas completam o quadro da rivalidade, apontando a circunstância de alguns alunos terem passado para a aula de António José Pereira e confirmam a diligência deste para prejudicar o colega, na ocasião do exame para mestre, tendo mesmo posto escritos à porta das igrejas, com a promessa de ensinar de graça, para evitar que os estudantes fossem para a sua aula. Uma das testemunhas lembrou até que o Des.^{or} Manuel Nicolau Esteves Negrão despachara duas petições de alunos que desejavam passar da aula do mestre Pereira para a de Teixeira da Mota e que

aquele não havia dado as certidões (1). O Director-Geral devia ficar perplexo perante a reviravolta operada, em que o acusado ficava inocente e o acusador, cúmplice de outro mestre que, por maldade, a acusação deixara esquecida. Sem conhecer de perto a resolução que tomou, não se afigura temerário supor que terá seguido o parecer do Corregedor do Porto, seu Comissário dos Estudos.

Tomás Delany atestava, entretanto, no dia 1 de Novembro, que António das Neves Pereira, filho de Caetano das Neves, se matriculara na sua aula, a 27 de Junho de 1763, permanecera no curso sem interrupção, «mais que hum anno», «com muita diligencia e bom procedimento», e demonstrara o saber, em exame público perante o Comissário, Des.or Manuel Gomes Ferreira, «com applauso universal dos assistentes» (2). O aluno é por demais conhecido, na história da pedagogia portuguesa, sobretudo como professor de retórica, antes e depois de entrar na Congregação do Oratório.

A este mesmo Instituto havia pertencido o P.e Manuel Álvares de Queiroz, o primeiro Professor Régio de Filosofia no Porto que, em 11 de Novembro de 1768, apresentara a carta de nomeação (3) ao Comissário dos Estudos. Em consequência disso, o Des.or Negrão mandou «lavrar Edictal para o fazer saber ao Publico». Quarta-feira, dia 16, daria princípio aos exames dos que se ofereciam para seus discípulos. A propósito, o Comissário avisava ainda o Director-Geral, de que «a aula do Collegio» necessitava de reparos, tendo já falado ao Des.or Chanceler, que serve de Governador, para as ordenar ao Dez.or Intendente do mesmo Collegio» (4). A 17 de Dezembro, Manuel Álvares escreverá a D. Tomás de Almeida, confessando-se muito grato e desejando-lhe «festas muito alegres» e participando-lhe que abrira a aula no dia 25 de Novembro. Principiara com uma Oração, em acção de graças a S. Mag.e, que remeteria em breve, depois de impressa (5). Aceitara 40 estudantes, o que supõe que terá rejeitado alguns. «Vou-lhes explicando a Lógica do Vernei e neste mesmo anno fazia tenção de lhes fazer estudar os Prolegomenos de toda a Filosofia pela minha Logica *(Ele-*

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2530, n.º 19.

(2) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 31.

(3) Ver vol. II da *Reforma Pombalina*, p. 123.

(4) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 4.

(5) Inocêncio desconhece-a, e nós também a não encontrámos no espólio da Mesa Censória *(O filósofo nortenho Manuel Álvares*, em *Contributos para a História da Mentalidade Pedagógica Portuguesa*, Lisboa, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 1981).

menta Philosophiae); para o 2.º anno dictar-lhes huns Elementos de Arithmetica, Algebra e Geometria, e explicar-lhes a Fizica pelos *Elementos* de Musschembroeck, que andão com as notas do Genuense; e para o 3.º anno, finalmente, ensinar-lhes a Metafizica e Ethica pelo Genuense».

Era desconhecido este esboço do programa que se propunha seguir, traçado no início do curso, que terá servido ao Director-Geral, para confirmar o que pensava a este respeito, pelo menos no que concerne a Luís António Vernei, que aliás, ele mesmo preceituava. Já era conhecido entre nós o nome de Musschembroeck. Porém, o de Genuense, talvez não tenha aparecido antes, nas escolas oficiais. Pedia a aprovação do programa, adiantando já que necessitaria «de mandar vir logo de fora do Reino alguns dos sobredictos, livros, por não haver cá numero sufficiente para os estudantes que frequentão a aula» (1).

Em carta de 8 de Julho de 1768 para o Comissário, D. Tomás manifestava satisfação pelo êxito do «exame rethorico», que patenteava «ao publico a utilidade da reforma dos estudos» e pela substituição da «cadeira que por ora se reputa vaga», preferindo aos Mestres, o discípulo de António Luís Borges. Ainda não apurara se Ricardo de Almeida saíra da Companhia antes da lei de 1759, mas esclarecia que se assim tivesse acontecido, seria restituído a todas as honras, em conformidade com o decreto de 16 de Maio deste ano de 1768, «e habil para as mais que possa adquirir, como me consta por hum despacho de Pedro Gonçalves Cordeiro (...), proferido em hum requerimento». Aplicara-o já a um ex-jesuíta (2).

Por não ter notícia da vacatura da cadeira de Ricardo de Almeida, o Director-Geral pensava, segundo refere em carta ao Comissário, de 25 de Novembro, que o Professor Régio já havia «limado o motivo com que tinha sahido do exercicio do magisterio», devido a não lhe chegar qualquer notícia a esse respeito. Daí que não mandasse pagar-lhe o vencimento, até este momento, em que já dera ordem. Contudo decidia também que não receberia mais nada, «antes de se alcançar despacho para entrar, visto saber que o Des.or Pedro Gonçalves Cordeiro possuia as «ordens necessarias de S. Mag.e, para despachar a todos que forão Jezuitas, conforme as diversas graduações e circunstancias de cada hum». Reiterava as instruções sobre a substituição pronta, sempre que algum professor de gramática se achasse impossibilitado de dar aulas, por mestre com licença ou discípulo capaz (3).

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, VII.
(2) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 268 v e 269.
(3) *Ibid.*, fls. 268 v e 269.

Em resposta a carta de 14 de Janeiro de 1769, comunica-lhe no dia 28, o acerto com que determinou ao Professor de Filosofia que admitisse os estudantes hábeis em latinidade, «para continuarem o estudo da mesma Filosofia que tinhão principiado em a Congregaçam de S. Felipe Neri, porque a suspenção que esteve para ensinar, não comprehende aos estudantes vassallos de S. Mag.e que procurão facer-se habeis para o servisso do Soberano e da Republica» (1). Em contrapartida, o «Professor de Rethorica fes muito mal em hir oporsse a igreja que lhe derão, sem dar parte a V. M.ce e sem me pedir licença», segundo resolve, em carta para o Comissário, de 6 de Maio (2). Na mesma data dirigiu-se também ao professor de grego, Tomás Delany, a indeferir o pedido de um colega lhe dar aulas, durante a ausência, quer por estar proibido que o mesmo mestre ensine em duas aulas, quer porque teria de se sujeitar a exame da segunda disciplina (3).

O Des.or Esteves Negrão destinara já em 13 de Maio, o substituto de António Mesquita Delgado que não sentira dificuldades nem demora, no provimento do Benefício a que se opusera.

Não se atrevia, porém, a suspendê-lo, porque esta fora a única «culpa» que lhe vira, em todo o tempo de Comissário. Ignorava o Desembargador que o professor contara tudo ao Director-Geral, por carta levada em mão pela Condessa de S. Vicente, e concorrera com o patrocínio do pai do aluno de que falamos a seguir. Como o mais classificado, foi logo «eleito Abade». O caso fora «repentino» e não admitia demora. Só por isso, não avisara o Director-Geral antes de se opor. De outra forma, porém, «ficavão frustrados os dezejos do dito Senhor». Julgava não se ter inabilitado este ano para o magistério, «por estar quase findo o tempo lectivo». Aliás, doente de peito, dificilmente podia ficar nesse mister, explica ele, em carta de 20 de Maio (4).

Tal substituição mereceu pronta aprovação do Director-Geral, que lhe observou, em 20 de Maio, que o lugar só deveria «ter exercicio quando o Professor proprietario largar a mesma cadeira» (5). A este escreveu em 22 de Julho, mas antes de entrar naquele assunto, avisa-o de que havia respondido, quanto lhe fora agradável e alegre, a notícia de que o sobrinho António de Almada fora «tão bem sucedido em o seu exame». Depois, apela para os seus bons sentimentos, perante a impossibilidade

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 279 v e 280.
(2) *Ibid.*, fl. 280 v.
(3) *Ibid.*, fl. 280 v.
(4) B. G. U. C. — 1343, fl. 35.
(5) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 281.

de prover o lugar de Retórica enquanto o não deixasse, escolhendo, mediante exame, um dos «muitos opositores de diferentes Bispados», que já se encontravam em Lisboa, com despesas de deslocação e permanência, à espera que se marcasse o dia da prova [1].

O ambiente andava perturbado e o Professor teve de se defender das acusações de 20 de Setembro [2]. Neste momento, o Director-Geral deu largas à sua indignação. Possuía «noticias certas que os descipulos de V. M.ce são os peyores que vão à Universidade; que V. M.ce os não ensina por Quintiliano; que lhes mete na cabeça por huns caderninhos algumas regras; que os deixa tão ignorantes da Rethorica como antes de entrarem na aula se achavão»; além de ter «outras circunstancias que a sua consciencia lhe trará à memoria, que o abelitão bem pouco para Professor Regio».

Como se tão graves acusações não bastassem, o Principal de Almeida recorda-lhe que bem sabia, ser «á muito» acusado e impedir, com empenhos, que as informações em apoio das denúncias chegassem à Directoria-Geral. E não merecia menor censura, a teimosia de se conservar na cadeira à força, «sem a merecer», «continuando nas suas dezordens, sem se querer emendar e os vassalos de S. Mag.e perdidos» e ele, impossibilitado de cumprir a sua obrigação, «com as mãos atadas». Os dois bem conheciam o remédio para todos estes males: a consulta a el-Rei, para lhe impor um substituto [3].

O arguido defendeu-se em 28 de Outubro, desse mesmo ano de 1769 [4], com dois argumentos positivos: o método que usava e o nome de alguns alunos ilustres. «Se me sirvo de outros livros mais do que Quintiliano, para lhes ensinar os preceitos de Rhetorica, cujo auctor lhes explico palavra por palavra, e da sua doutrina, tenho todas as somanas huma conferencia, excepto 20 ou 30 definiçoens que lhes postillo, de Cicero, recomendado nas *Instrucçoens* regias, porque algumas as não traz Quintiliano, outras são melhor definidas por este. No fim do anno lectivo, quando lhes interpreto a *Arte Poetica* de Horacio, porque este não dá preceitos bastantes para que qualquer que tiver hum genio feliz e que queira compor qualquer obra, ou seja em poesia, lyrica, modernos e antigos, recomendados nas mesmas *Instruçoens*, porque ainda que destes preceitos não sejam examinados, quando se

(1) *Registo de Cartas para o Reino*, fls. 282 e 282 v.
(2) B. G. U. C. — Ms. 1343, fl. 37.
(3) *Registo de Cartas para o Reyno*, fl. 283.
(4) Publicada em F. Castelo Branco — *Repercussão no Porto das Reformas Pombalinas*, Porto, 1957, pp. 16 e 17.

examinão, não hé justo que deixe de ensinar aos meus discipulos, tudo o que hé preciso para se saber a arte com perfeição». Demais, os alunos aí estavam e podia-se inquirir deles, a começar nos que tinha na aula. Na Universidade haviam entrado alguns, com «total applauso dos examinadores, como succedeo neste anno», a Alexandre Silvestre, natural de Pernambuco, José de Sousa Campos, Severino José, do termo de Arrifana de Sousa e outros muitos» que calava.

Quanto a discípulo seu, filho primogénito do Tenente-General, Governador das Armas e das Justiças do Distrito, que ia fazer seus exercícios públicos, «com approvação de seu tio, o Conde Secretário d'Estado, a quem os dedica», elucida que, os «pontos» ainda não estivessem impressos, encontravam-se certamente na Mesa Censória, para licença ([1]). O pai a que alude, é João de Almada e Melo, do Conselho de S. Maj.e, Fidalgo da Casa Real, Comendador da Ordem de Cristo, 9.º Senhor de Vila Nova do Souto del-Rei, 7.º Morgado dos Olivais, 11.º Senhor de Albergaria da Madalena e 9.º Alcaide-Mor de Palmeira ([2]); e o filho, António José de Almada e Melo. As *Conclusões*, como se sabe, manifestam ideias do professor e não do aluno, que patentearia os conhecimentos que dele tivesse, no próprio acto de defesa em público. A este mesmo ano lectivo pertencem «os dois actos de Conclusoens e Exercicios publicos de Logica», realizados «nos dois dias inteiros de 3.ª e 4.ª feira da semana passada», ou seja, nos dias 8 e 9 de Agosto. Agradou muito, sobretudo o segundo dia, «pela novidade». O professor Manuel Álvares proferiu «duas elegantes Oraçoens em Latim e Portuguez», patenteando geralmente os estudantes, «grande aplicação e talento» ([3]).

A 11 de Novembro de 1770, o Comissário transmitiu ao Director-Geral, a notícia do falecimento, no dia 7, do «benemerito Proffessor Regio de Lingoa Latina, António Luís Borges». Como o número de alunos não era grande, em vez de nomear substituto, colocou-os na aula do Professor Régio, Ricardo de Almeida. Repetia assim a providência dada pelo próprio Director-Geral, enquanto este esteve suspenso, «por ter sido Jezuita, em que o dito falescido servio ambas as cadeiras, por espaço de 9 mezes» ([4]). E no dia 24, enviava, para Lisboa, os preciosos elementos que constituíam «os 2 cathalogos extraidos da matricula dos

---

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 16.

([2]) Sousa Reis, *Apontamentos para a história do Governo Militar do Porto*, vol. IX de *Documentos e Memórias para a história do Porto*, p. 12.

([3]) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 21.

([4]) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 2.

estudantes que frequentavão as duas aulas regias de Gramatica» ([1]). Em 1770, eram alunos de António Luís Borges: José António de Leão, e Custódio de Teixeira, da freguesia de S.to Ildefonso ([2]); Caetano Bernardo, da freguesia de S. João de Alpendurada; António Ferreira, de S.ta Eulália de Sobrosa; Joaquim José Pereira, da freguesia de S. João de Ver; João António de Castro, da freguesia da Sé; José Monteiro da Fonseca, da de S. Miguel de Fontelas; João Nogueira, da de S.to Ildefonso; Serafim Coelho, da de S. Tiago da Capela; António Pereira, da de S. Lourenço; Custódio José Barbosa, da de S.ta Eulália de Vandoma; António Novais Ferreira Pinto, da de S.to Ildefonso; José Bernardino, da de Castelões de Cepeda; José António Ferreira, de S.to Ildefonso; António Ferreira Carros, de S.to Ildefonso; José Lopes, da Sé; Manuel Álvares Coelho, de S. Mamede de Canelas; Manuel Nogueira, de S. Miguel de Entre-Ambos-os-Rios; José Joaquim Pinto Sales, de S.to André de Souzelo, Bispado de Lamego; Manuel Rodrigues, de Redondela; Manuel José Dias de Seabra, da freguesia de Duas Igrejas; Luís de Sousa Campos, da de Besteiros; Diogo Pereira de Vasconcelos, da de S.to Ildefonso; Nicolau José de Melo, id.; José Gomes dos Santos, da de N.a S.a da Vitória; João Carlos da Cunha, da de S.ta Marinha; Manuel Pinto Ribeiro, da de Meinedo; Francisco Carneiro de Sampaio, da Sé; José Lopes Ferraz, id.; Joaquim José do Sobral, da freguesia de Arbadosa (Ervedosa) do Douro; Francisco Xavier Pacheco, de S.to Ildefonso; Custódio José da Silva, de S.ta Eulália dos Passos; Manuel Ferreira Campos, da Sé; Joaquim José de Freitas, da freguesia de Braziela, Arcebispado de Braga; Cristóvão José de Castro, da Sé; e António José Borges, de Mondim de Basto, Arcebispado bracarense. Ao todo, 38. Não eram, pois, tão poucos como o Comissário pretendeu insinuar.

Os alunos de Ricardo de Almeida apenas atingiam o número de 25: Francisco José da Silva, da freguesia de Vila Nova de Famalicão, do Arcebispado de Braga; Bento Pereira de Azevedo, de Santiago de Magrelos; Joaquim de Jesus Brandão, da Sé; Manuel José Pereira, de S.to Ildefonso; Francisco Ferreira, da freguesia da Campanhã, subúrbio desta Cidade; Manuel Pinto Vieira, da Campanhã; Custódio Duarte, de Fonte Arcada; Manuel José de S. Joaquim, da freguesia de S. Salvador; José António Moreira, da de S.ta Madalena de Bitarães; Manuel Gregório Peixoto, da Sé; Anselmo Leite Vidal, da de S. Cosme; Manuel José Brandão, da de Goães, Arcebispado de Braga; Joaquim

---

([1]) B. G. U. C. — Cx. 2534, n.º 6.

([2]) Do Bispado do Porto, excepto os indicados em contrário. Omitimos a paternidade.

José Pinto Sales, da de S.to André de Souzelo, Bispado de Lamego; Albino Rodrigues de Morais, da Sé; José Joaquim de Matos, da de Goães, Arcebispado de Braga; Paulo José de Queiroz, da de S. Pedro de Sarzedas, Arcebispado de Braga; Gregório Dias, da de S. Veríssimo de Valbom; Bernardim José, da de S. Mamede de Valongo; Roberto António, de S.to Ildefonso; Bernardo António, de S. Pedro de Atei, Arcebispado de Braga; José Libório de Souza de S.to Ildefonso; Joaquim Pinto Ferreira, da Sé; Vicente José Portela, de S. Vicente de Alfena; Manuel Nunes, de S. Veríssimo de Nevogilde; e João José, de S. Mamede de Valongo. Um só professor ficou, portanto, com 63 estudantes. Impunha-se novo concurso para escolher Professor Régio de gramática latina, mas o Director-Geral ainda quis esclarecer-se melhor. No 1.º de Dezembro comunicava ao Comissário Esteves Negrão que recebera «a matricula dos estudantes» da aula de Ricardo de Almeida. «E, como hé maior o numero delles» do que entendia, receava que o professor não pudesse reger a classe, «com aquele acerto que se necessita». Precisava, pois, de saber se era necessário preencher a segunda cadeira, devendo, em caso afirmativo, colocar imediatamente um substituto que a regesse, entre os melhores mestres autorizados, com licença para ensinar os seus alunos na aula oficial. O provimento definitivo efectuar-se-ia em Lisboa, com acesso de pretendentes do Porto e de Coimbra e mesmo residentes em Lisboa. «O meio de não offender a algum hé dar a todos a liberdade de se opporem».

A demora verificada em tomar esta resolução de prover aquele lugar nascia do facto de lhe constar «que em todo o Reyno se tem diminuido muito os estudantes, depois que os pais de famílias virão que não podião dar a seus filhos a vida de clerigos ou frades» (1).

Em carta para o Comissário, de 15 de Dezembro anuncia a resolução de efectuar os exames dos opositores no dia 25 de Fevereiro de 1771. Decerto por aquele lhe haver levantado qualquer dificuldade, repisa as condições de autorização aos mestres particulares, por períodos limitados ou sem limites de tempo, advertindo, no entanto que os contemplados com as últimas licenças, deviam ser vigiados, para haver certeza de que cumpriam (2). A 23 deste mês participa ao Comissário, a recepção da carta em que vinha a lista dos opositores que haviam dado o nome na cidade do Porto, para o concurso da vaga de Gramática latina, a realizar na segunda-feira (3). As provas decor-

---

(1) *Registo de Cartas para o Reyno*, fls. 289 a 290.
(2) *Ibid.*, fls. 290 v e 291.
(3) *Ibid.*, fl. 292.

reram com toda a solenidade em Lisboa, na presença do Director-Geral e dos professores António Felix Mendes, Manuel Pereira da Costa, Manuel Estevéns Teles, José António da Mata, e Manuel José Esteves Pinheiro. Estava-se a 25 de Fevereiro de 1771, tendo concorrido os sete opositores que obtiveram «classificação em gramática, tradução, e latinidade: *José Teixeira:* Bom e menos que suficiente em latinidade; *António Carlos de Almeida*, suficiente e suficiente menos, totalmente ignorante em latinidade; *Elói José Gomes*, Bom, bom, suficiente; *Acácio Gonçalves Pereira*, reprovado; *José dos Santos Azevedo e Melo*, suficiente, mediano e menos que suficiente; *Manuel Rodrigues*, id.; *Alberto Cardoso*, suficiente, suficiente e menos que suficiente. Perante tão excassa sabedoria, ao serem perguntados qual se deveria escolher para a vaga, dividiram-se em dois bandos: *Elói José Gomes*, segundo Félix Mendes, Estevéns Teles, José António da Mata e Esteves Pinheiro; *Alberto Cardoso*, para Pereira da Costa» [1]. Não se concretiza na acta, a escolha do Director-Geral que, decerto, coincidiu com a da maioria dos examinadores.

Somos chegados ao fim de quanto apurámos, tendo em conta o que se relata noutros capítulos, nomeadamente no VI, restando apenas mencionar a defesa de novas *Conclusões* públicas do filho primogénito do Tenente-General e Governador de Armas, que entrara na aula de filosofia do P.e Manuel Álvares de Queiroz. No dia 7 de Junho de 1771, defendeu Conclusões de lógica na igreja do Colégio de S. Lourenço, em acto «muito luzido», em que deu «prova de bom talento, que já tinha mostrado nos exercicios de Rhetorica». «Por effeito de huma boa educação e hum excelente genio», continuava «louvavel e utilmente no estudo das letras», conforme comunicava o Comissário Negrão ao Principal de Almeida, em 9 de Fevereiro de 1771 [2]. Não cremos, porém, que o Director-Geral fosse dar a notícia ao Conde de Oeiras, que quatro meses depois, entregava a direcção dos Estudos à Real Mesa Censória.

3 — *Alentejo*

A) *Arquidiocese de Évora*

Consideraremos nesta rubrica as três cidades que eram sede de Bispado — Évora, Portalegre e Elvas, agrupando nas duas primeiras,

(1) B. P. Évora — Cód. CIX/1-18, n.º 26.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2534, n.º 3.

as terras dos seus distritos. A situação, no 2.º ano lectivo e seguintes, não se alterou quanto à instalação de Professores Régios, que continuaram concentrados na capital alentejana. Por conseguinte, nas demais povoações, não encontraremos senão mestres de latim, uns autorizados, outros a leccionarem sem licença, até serem denunciados e presos. A missiva do Director-Geral ao Dr. Francisco Xavier do Vale, de 20 de Outubro de 1760, sublinhava o bom conceito de Salvador da Silva, transmitido pelo comissário, em carta de 11 e 18 desse mês, e bem assim o adiantamento de Manuel Ferreira Camelo e Manuel Nunes Fragoso no estudo, revelado nos exames a que se haviam sujeitado. Quando recebesse os «autos legalizados», trataria de promover a nomeação de Professores Régios «para duas cadeiras de Evora e para Beja, Estremoz e Villa Viçosa». No entanto, como vimos no cap. IV, D. Tomás propusera os mestres oficiais para Évora, e el-Rei homologava a indicação a 24, dos nomes de Luís Madeira e José António da Silva Álvares de Carvalho. As três vilas foram consideradas na consulta que dirigiu a el-Rei, em 19 de Fevereiro de 1760, a propósito dos frades de Santo Agostinho de Vila Viçosa, mas sem resultado que ambicionava.

E, no entanto, o Comissário eborense andava activo e tentava colaborar também na substituição dos livros didácticos. «Pello que respeita ao Diccionario latino do P.e Carlos Folqman de latim para portuguez, não posso dar licença para elle correr, nem ainda para se imprimir, sem primeiro o mandar rever por pessoas capazes. Mandarey a Arte que V. M.ce me remete a Antonio Felix Mendez e sobre o que se passar neste particular, darei a V. M.ce noticia no correio seguinte» [1]. Não conseguimos desvendar as relações de Folqman com o Dr. Xavier do Vale, pois o teatro da sua actividade situava-se em Lisboa. Presbítero secular e capelão da capela de S. Bartolomeu da nação alemã, da igreja paroquial de S. Julião, fora autorizado pelo Director-Geral, em 22 de Outubro de 1759, a leccionar os filhos do Marquês de Valença, com proibição expressa de usar os métodos que compusera, isto é, decerto o *Diccionario portuguez e latino, no qual as dicções e phrases da lingua portugueza... se acham clara e distintamente vertidas na latina e authorisadas com exemplos dos auctores classicos (Lisboa, 1755), porque apenas deixou, que se saiba, mais uma Grammatica hollandeza (ibid. 1742) e Nomenclatura portugueza e latina das cousas mais comuns e visiveis,* só impressa em 1762. A proibição liquidou de vez, este outro potencial colaborador da reforma, não sabemos se por afeiçoado aos Jesuítas.

---

(1) B. N. L. — *Min. do Int.*, vol. 13557 do inventário da Amora, fls. 3 e 3 v.

Se frequentou as suas escolas, não foi em Lisboa, onde aliás nasceu, em 1704, de pais alemães. Barbosa Machado informa que «aprendeo a lingua latina em a cidade de Emmerick, do condado de Cleves, sujeita a ElRey de Prussia».

Sobre a *Arte* (entenda-se *Gramática latina*) vinda de Évora e remetida a Félix Mendes e o Dicionário não cumpriu a promessa de comunicar o parecer do Professor Régio. Com efeito, até à carta de 7 de Julho de 1761, nada aparece a esse respeito, a não ser, nesta mesma, o remoque de se meter a compor um Lexicon, sem conhecer autores de consulta obrigatória, como adiante se dirá. Outro fracasso do Comissário teve por objecto a recomendação de um estudante que veio a Lisboa sujeitar-se a exame para docente de retórica, em Évora. Segundo o Principal de Almeida lhe participa em 25 do mesmo mês de Outubro, sentira «que elle não mostrase aquella noticia que o habilitase para o emprego que dezejava», «porque apenas tem alguma noticia daquella Rethorica antiga que ensinarão os Padres da Companhia, por tropos e figuras» e não estudara pelos autores recomendados nas *Instrucçoens*. O inêxito estava, pois, determinado à entrada, e de nada valeu a promessa do candidato de que aprenderia, depois, a matéria a que não soubera responder. Naquele mesmo dia escrevera Xavier do Vale, reforçando essa carta com outra de 31 de Outubro, a perfilhar a abonação do sacristão dos Capuchos, a favor do irmão, José António Lobo, da vila de Frades, que desejava licença de ensinar, sob o pretexto de estar corrigido do anterior «mau procedimento». Consciente do seu dever D. Tomás respondeu que «hé necessario que a emenda crie mais raizes». Não lhe remetia «o exemplar que me pede para as pessoas que há-de propor-me para as Cadeiras que devo consultar a S. Mag.e», por escassez de tempo entre a recepção da última carta e a saída do correio. Baseado na comunicação do Comissário, folgava por terem aparecido candidatos superiores ao P.e José Gaspar.

Envia a 18 de Novembro a cópia que prometera, para formar «os autos de concurso» dos docentes. Com eles e as memórias dos exames já efectuados, elaboraria a proposta dos candidatos a Professores Régios de gramática latina. O Director-Geral, talvez mais pelo seu feitio de sujeitar os colaboradores a regime único e não por descrer da capacidade do Comissário, tem a paciência de redigir a minuta, com todos os pormenores. Um deles refere-se à proposta anterior de um docente para a cadeira de Beja, incapaz de a ocupar «pelo seu mau procedimento», examinado pelo Professor Régio e respectivo substituto. A propósito da perseguição que o Dr. Xavier do Vale andava a mover contra o uso do Breviário e do Concílio, levanta o problema

da liberdade dos cidadãos perante a lei que é sagrado: Podia cada qual construir em casa, com algum amigo, servindo-se daquelas obras, «da mesma forma que pode ler os livros de Feijó (o autor do *Teatro crítico universal*) ou outras quaesquer. Porem, isto deve ser sem permissão nem licença nossa, porque pedindo-se, se deve negar absolutamente e amanssa-los com castigo, se fizerem o contrário».

Parece relacionado com esta matéria, o caso que aduz, da licença concedida pelo Comissário eborense «ao Cocho», alegando que «elle em segredo a há-de hir dizendo a todos aquelles que se quizerem approveitar della, para isso lhe hir rendendo alguma couza». Aconselhava, não impunha, que chamasse «o Coxo» e lhe revogasse a licença, «ponderando-lhe todas estas circunstancias». As instruções que lhe transmitia nesta missiva, deixavam-no impante de confiança no bem praticado: «enfim, estamos em estabelecimento de milhor methodo de ensinar a lingoa latina, e encarregados de criarmos milhores latinos do que os que havia ategora». Este era «o methodo por que se ensina em toda a outra parte aonde já chegou do bom discernimento de adquirir as Artes e Sciencias». Tal a persuasão de que o latim elementar abria o caminho completo para todo o saber. Por fim, reclama a insistência do Dr. Francisco Xavier do Vale, para que D. Tomás de Almeida o propusesse para benefício eclesiástico em igreja do Padroado régio. O Soberano modificara a mecânica de acesso a esses lugares, restituindo-a, enfim, «a seu antigo estado». Urgia, antes de mais, habilitar-se na presença do Capelão-Mor, que depois consultaria el-Rei. Devia, por conseguinte, começar por cumprir aquela diligência.

Declarando-se doente de intenso defluxo, em 23 de Dezembro, responde brevemente às dúvidas dos professores acerca do sueto. Na Corte contavam-se os 8 dias, principiando no dia do Natal, «e contando-se os dias santos que se seguem, até completar os oito dias de sueto». Quanto aos 3 dias de entrudo, decorriam de domingo a terça-feira, «de sorte que na quarta-feira de cinza se abrem as aulas e continua o estudo». Terminava por explicitar, que «o mesmo se deve observar em todas as cidades e vilas do Reyno». Quase no fim do 2.º ano lectivo respondia a nova carta em 3 de Junho de 1761, confessando-se satisfeito com o facto de os dois Professores Régios estarem a cumprir bem as suas obrigações e os rapazes, a estudarem «com felicidade e sossego».

Decerto no encalço de advertências do Comissário eborense, salienta o veemente anelo de «estabelecer Cadeiras de retórica e filosofia na cidade. «Porem, não bastão os meus dezejos». Faltava, porém «sugeito capaz» para a primeira, antevendo a certeza de que, aluno da Corte

poderia satisfazer essa necessidade, já no principio do próximo ano lectivo. Da mesma forma regista a impossibilidade de obrigar os estudantes a frequentar os exercícios da boa morte, que às tardes se realizavam, na igreja que fora dos Jesuítas. «Mas dezejá-lo muito, sim». Poderia, no entanto, o Comissário recordar-lhes o antigo costume de os estudantes irem ouvir doutrina naquele dia e tempo. Termina a epístola com a informação de que comunicara a D. Miguel de Portugal a resposta que houvera, a respeito das casas em que o Doutor eborense habitava, prometendo voltar a interessar-se pelo assunto.

Na carta seguinte de 7 de Julho de 1761, depois de troca de sentimentos pela doença e alegria pelos despachos favoráveis a familiares seus, ocupa-se do antigo guarda da Universidade, até então por despachar, devido a descuido da Secretaria, para finalizar com grave questão que lhe proporcionou ensejo de frisar, uma vez mais, o ideário das suas convicções pedagógicas. Constara-lhe que algumas pessoas, entre elas o Marquês de Valença, haviam zombado de inscrições redigidas pelos Professores Régios. Não duvidava que estes merecessem tal censura, por lhe haver passado pelas mãos, quantidade de homens tidos por grandes latinos e que nos exames, em Lisboa, manifestavam ignorância desse idioma — tanto dos preceitos como da beleza e pureza da latinidade. Por se tratar de língua morta, «necessariamente se lhe há-de hir buscar o tempo em que ella floreceo, e este só se acha nos livros dos homens que então forão famozos», na idade de Augusto e ainda na 2.ª e 3.ª idade. A propósito critica o P.ᵉ Folqman que em casa de António Félix Mendes encontrou livros «que toda a gente que cuida em matéria de latim, os deve ter», e ele desconhecia. «E mete-se o compositor de *Dicionário da Lingua Latina*», remata o Director-Geral. Por fim, proíbe que os seus professores divulguem composições de qualquer espécie, sem ele mesmo as censurar, «porque estamos em principio de hum estabelescimento bastantemente odiozo pela exclusão dos Jesuitas e por consequencia, para tudo se há-de olhar com olhos muy criticos».

Ainda o 3.º ano lectivo mal havia começado, quando o Director-Geral em 2 de Novembro de 1761 confidenciava ao Comissário, a péssima impressão que lhe deixou a última epístola, mas fê-lo em termos difíceis demasiado lacónicos: «Todas as ponderações que V. M.ᶜᵉ me fás e me entristecem summamente, porque são bem contrarias ao adiantamento dos estudos que eu dezejava, me não são novas e as tenho feyto muitas vezes com bastante eficacia. Deus o remediará, se for servido, quando quizer». E remata com a promessa de que lerá com

gosto o sermão que Xavier do Vale proferira, em acção de graças pelo nascimento do Príncipe. Nem tudo ia bem na cidade alentejana, em matéria de estudos. Afigura-se-nos que o esclarecimento de enigma se acha na epístola de 16 de Março de 1762, em que se trata do desprezo do privilégio dos estudantes da Universidade, que o Director-Geral desejava aos alunos das aulas secundárias, de ficarem dispensados do serviço militar. O Comissário pedira certidões ao corregedor e o Director-Geral esperava que o Mestre de Campo dos Auxiliares, Inácio João mandasse soltar o estudante já recluso e não voltasse a prender mais nenhum. Reservava para depois, o recurso ao Soberano, se aquele expediente não resultasse. Não queria que os madraços se refugiassem nas classes, mas também não sofria que se perdessem os talentos aplicados. Em nova missiva, o Comissário transmitia-lhe as poucas esperanças no êxito daquele expediente e D. Tomás consultou el-Rei por escrito, juntando as cartas de Xavier do Vale. Aconteceu, porém, que «procurando o despacho da ditta Consulta, relata ele em 14 de Abril, o não tenho conseguido, nem esperanças de alcançá-lo, porque prezentemente S. Mag.e não consente se leve à sua presença mais negocios que os relativos às tropas». Via-se, pois, obrigado a deixar cair os braços e esperar melhores dias. Interrompia-se o expediente do ensino, que teria de viver do que se havia plantado.

A carta de 5 de Outubro de 1762 começa com a participação de que demorou a responder, enquanto se achava «suspenso por se ter acabado o trienio». Não será de estranhar a circunstância de, logo a seguir, lavrar o protesto de que «hé sem duvida que eu dezejo ou não ser Director, ou servir o lugar com a honra, utilidade do Reyno e gloria da minha fama que dezempenha a expectação das gentes». Os contratempos acumulados e, sobretudo, a falta de despacho régio, explicam perfeitamente a reacção dolorosa dessas palavras. Podia, no entanto, comunicar já a resolução do Soberano, de o manter à frente das funções, tendo-o feito «com expressões muyto honrozas». E porque continuava o tempo de não se poder falar «ao Ministerio», mais no que na guerra, deixava adiada a pretenção dos professores.

Supomos que, pelo menos em parte, respeita a esse assunto, a ordem que emitiu no dia 19 ao Dr. Corregedor de Évora, no sentido de impedir o exercício da docência ao mestre de gramática latina, «chamado vulgarmente o Cocho» e a «outro clerigo» morador no Hospital Real. Ambos admitiam, sem licença, alunos do «Estudo do Pateo». A explicação do fenómeno assentava, afinal, no facto de esses mestres utilizarem os livros do Breviário e Concílio, e na explicação fácil de que «o natural genio dos portuguezes sempre inclinado à dezobediencia das

leys e a dezaprovarem o que os seus legitimos Superiores lhes mandão, são sempre a cauza destas dezordens». Competia-lhe a ele castigar os infractores e, por isso, lhe ordenava que visitasse as aulas e mandasse regressar às aulas régias os que a elas pertencessem. Se encontrasse livros além das duas Gramáticas autorizadas e da *Selecta* de Chompré, suspenderia imediatamente os Mestres e levantaria o respectivo sumário de testemunhas. Ora acontece que as condicionais (se aí estivessem discípulos dos Professores Régios; se houvesse livros proibidos) levantam a suspeita de acusação com possibilidade de infundada; e o pormenor de que os mestres levavam 240 rs. por mês, que os estudantes «devião poupar», mais nos confirmam na conveniência de não prestar, de ânimo leve, crédito absoluto aos termos em que está posta a questão.

Em carta do mesmo dia ao Comissário, a que juntou, aberta, a do Corregedor explica que não lhe acrescentou «o reclamo», por este poder andar em correição, devendo entregá-la, nessa hipótese, ao Provedor e, na ausência deste, ao Juiz de Fora. Não queria, portanto, dilações em assunto tão grave. Na mesma revela um aspecto singular da reforma, que neste início do 4.º ano lectivo ainda se realizaram exames de admissão à Universidade, de estudantes aprovados em Filosofia sem possuírem «a instrucção da Gramatica que lhes era necessária». Alertado o Comissário de Coimbra, logo nos primeiros dias de Outubro haviam sido reprovados 13, do grupo dos 30 e tantos concorrentes.

Encontrava-se o 4.º ano lectivo em meio, quando foi proclamada a paz, sem que essa circunstância influísse logo no expediente do ensino. Com esta observação responde o Director-Geral ao Comissário, em 12 de Abril de 1763, para explicar que, por enquanto, ainda não podia tratar da acomodação dos Professores nos cubículos. Além da carta do Dr. Francisco Xavier do Vale, recebera também uma de Montemor-o-Novo, que bem desejaria enviar ao Juiz de Fora, acabando por lha remeter a ele, em virtude de que, «na prezente conjuntura se achão os ministros todos empregados na cobrança da decima». Ao contrário do que sucede com vários casos deste género, conservou-se documentação suficiente para compreender o que se passava, apesar de possuirmos apenas a correspondência remetida pelo Director-Geral.

A carta que endereçou ao «Bispo Governador de Évora» ([1]) em 10

([1]) Trata-se de D. Vicente da Gama, Bispo de Hetalónia, Governador do Arcebispado de Évora (J. Alcântara Guerreiro, *Notícias da Igreja Eborense*, Évora, 1973, p. 105). De nome completo Vicente da Gama Leal, aparece nos termos dos Mestres, como «Bispo Coadjutor e futuro sucessor do Bispado do Rio de Janeiro e Governador do Arcebispado».

de Maio não seguiu, conforme nota à margem, acabando por substituí-la, uma outra, na mesma data, para o Comissário. O P.e Miguel João, morador naquela vila, cometera o «delito» de ensinar gramática latina «pelos cartapacios antigos», agredindo desse modo o Alvará de S. Mag.e que neste diploma o castigava. Como executor desta lei mandou proceder à inquirição da culpa, cumprindo-lhe consultar el-Rei. «Hé certo que passará muito mal o delinquente, porque nenhum procedimento pode haver contra o clerigo pelo Soberano, que o não faça perder a sua Patria e o reduza a huma vida bem dezacomodada por paizes estranhos». Estas expressões da carta que ficou retida, avivam as penas então usadas pelo não cumprimento da lei, no foro secular. O Director-Geral procurava evitar semelhante pena, ponderando que o infractor tambem afectara a sua jurisdição, por ensinar sem licença. Propunha, pois, que o mandasse prender no aljube de Évora, dependendo a sentença final, do comportamento do recluso. Depois de «experimentar os descómodos da prizão e conhecer a gravidade dos delitos», com sincero arrependimento, poderia assinar termo de jamais voltar a ter alunos e sair em liberdade.

Achava-se igualmente ofendido do P.e José Ramos, morador em Évora, que se atrevera a «roubar das aulas dos Professores Regios aos estudantes que lhe parecia». Estranha forma de qualificar o que poderia traduzir apenas a liberdade de escolha de mestre, em circunstâncias agravantes para as partes mais fracas que, deste jeito, se atreviam a desafiar a lei que consideravam opressora e injusta. Já o Corregedor e o Comissário lhe haviam censurado o procedimento sem resultados positivos, recorrendo por isso à intervenção do Prelado, no sentido de se evitar a consulta a el-Rei, por meio da prisão determinada pelo Antístite. O Comissário escrevera nesse entrementes, e aquela carta foi substituída por outra para a mesma individualidade («Vay... emendada como V. M.ce dezejava») e uma terceira para o Corregedor. Agora havia provas concretas dos nomes de dois estudantes «que andavão em o pateo e prezentemente andão com o P.e Jozé Ramos». Ao Bispo comunicou, em data de 17 de Maio, o que já vimos acerca deste e do P.e Miguel João, apenas com a diferença do castigo a aplicar ao segundo. Enquanto na primeira sugeria a prisão por escassos dias, «atendendo a ser velho e pobre», agora resolvia impor-lhe maior duração do castigo «do que eu costumo dar por semelhante excesso». A restituição à liberdade dependeria das condições já apontadas.

A epístola de 10 de Maio enviada ao Corregedor refere-se apenas ao Mestre eborense e aos seus alunos. Sumariando a teoria a aplicar àquele, acrescentava que também os estudantes deviam sofrer castigo,

«assim para conhecerem a obediencia que devem ter às minhas ordens, como para exemplo dos mais». Enfim, no *P. S.* que juntou à carta remetida ao Comissário com a mesma data, manda advertir João António Xavier, que viria de Montemor-o-Novo à sua presença, de que seria preso e ficaria inábil para o magistério se continuasse com «o excesso de ensinar ou dar lições particulares de construção por Breviario». Nesta mesma carta previne o Dr. Francisco Xavier do Vale de que o Professor de Grego saíra de Lisboa no mesmo dia em que se despediu, não dando tempo a avisá-lo com antecedência. Aproveita o ensejo para anelar «que vá tendo alguns discípulos», opinando que «dos Conventos regulares bem podião alguns hir à aula, porque a esta de Lisboa foy hum Terceiro e hum Loyo, que ficou sabendo muito bem a lingua e provavelmente sahirá provido em alguma cadeira». A previsão respeitante aos lisboetas ficou gorada; nada sabemos sobre o augúrio de alunos das Religiões, bem como acerca dos votos que também emite, sobre a possível matrícula dos filhos do Marquês de Valença, que *autorizariam* a aula. «Com tão sublime exemplo se estimularão muitos, ainda mais adiantados, a frequentar hum estudo tão util e que abre as portas para a lição de tanta eloquencia quanta se acha naquella lingua».

O Bispo compreendeu a situação e ordenou a prisão dos dois sacerdotes, que comunicou para Lisboa no dia 21, ao seu «mais fiel Ven.^or^ e Capellam». Sentia muito «que estes Padres tivessem o desacordo de encontrarem as ordens de S. Mag.^e^ e as determinaçoens de V. Ex.^a^», e sublinhava que, se tivesse sabido «há mais tempo do seu atrevimento, teria dado providencia que fosse efficaz para os fazer lembrados das suas obrigaçoens» [1].

O Director-Geral agradece, em carta de 24 de Maio, mandando soltá-los já, por entender que «elles terão conhecido, à força do seu incomodo, o dezatino que cometerão». A oportunidade serviu para lhe referir os elogios que lhe endereçara o Comissário de Coimbra «e meu collega», Dr. Manuel Pereira da Silva. Já venerava as excelentes qualidades do Prelado, «por fé». Agora, porém, «por experiencia». No mesmo dia comunicou ao Comissário a notícia das prisões dos mestres e dos dois estudantes. De estes dirá que «estão bem prezos», para saberem que «me devião obedecer primeiro que a seus pays, nesta materia, em que sou Prelado e legitimo Superior». A tais extremos levava já no séc. XVIII, a ideologia da superioridade do Estado em absoluto, nomeadamente em matéria de educação e ensino. Ponderava logo, como que

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2532, n.º 10.

a desfazer possível objecção, que, «prezos os pays, só estes ficavão castigados, porque os filhos naquella idade não sabem sentir discomodo alheio, e o proprio sim». Tal não acontecia, pois, com o expediente escolhido, tanto mais que «desta maneira ficão castigados os pays e tambem os filhos».

A 20 de Maio, o Meirinho Geral, José Bernardo da Silveira dava conta de haver metido no Aljube da cidade, «por ordem de Exm.º e Revm.º Bispo Governador», o Pe. José Ramos (1). O Corregedor da Comarca, José Inácio de Brito Bocarro e Castanheda, em 25 transmitia ao Director-Geral, a prisão de dois estudantes na cadeia da Universidade (Francisco Gomes, filho de pai do mesmo nome e Manuel José, da vila de Garvão), que haviam saído das aulas régias «e andavão aprendendo em a classe do P.e José Ramos» (2). Em 24 responde ao Corregedor e manda soltar os menores detidos mediante termo de não voltarem ao pátio da Universidade. Em conformidade com a resolução de D. Tomás de Almeida, o Corregedor chamara os dois estudantes à sua presença, conforme comunica em 28 (3) e restitui-lhes a liberdade, depois de os advertir que não deveriam mais frequentar a classe do P.e José Ramos. Por seu turno, o Governador do Arcebispado não deixou de cumprir a ordem de D. Tomás de Almeida, de soltar os dois sacerdotes, apesar de insistir nos delitos, e envia, em 2 de Junho (4), os termos por ele assinados em 27 de Maio (5). O P.e José Ramos, que morava na cidade, mas era natural de Serpa, foi asperamente repreendido, com a advertência de merecer mais severo castigo, no caso de voltar a «extroquir das aulas dos Professores Regios desta cidade os estudantes», e a proibição de ensinar em todo o Arcebispado, gramática latina, pública e particularmente, «sem nova e expressa licença». Conformou-se o sacerdote com todas as exigências e assinou — o P.e José Ramos Perguiça. Não demorará, porém, muitos meses que não recorra ao Director-Geral, decerto expondo a falta de meios para sobreviver, o qual, em 17 de Julho respondeu já haver dado ordem ao Comissário, de levantar a suspensão, lembrando-lhe a obrigação de obedecer às leis do Soberano. Com efeito fê-lo nesse mesmo dia, sob pressão do

(1) B. G. U. C. — Cx. 2539, n.º 65.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2532, n.º 17.
(3) B. G. U. C. — Ms. 2531, n.º 12.
(4) B. G. U. C. — Ms. 2532, n.º 8.
(5) B. G. U. C. — Ms. 2532, n.º 1.

Bispo eborense, a quem muito estimava [1]. Do colega falaremos mais adiante, ao tratar do ensino em Montemor-o-Novo.

Tendo procedido à substituição do tesoureiro, viu-se obrigado a reforçar o pedido de esclarecimento, levado antes a efeito por José António da Costa e Araújo, em 12 de Julho, vincando em especial a necessidade de o receptor de Évora, João Nunes, informar do movimento dos livros enviados. Na carta de 12 de Julho para o Dr. Xavier do Vale, revela a mortificação que lhe causara a doença do professor de grego, prometendo substituí-lo por um português, logo que o Ministério atendesse «reprezentações estranhas ao militar». Não tardou a receber a conta solicitada e nessa oportunidade (16 de Agosto de 1763), avisa-o de que dera ordem ao tesoureiro-substituto para escolher intermediário para distribuição dos livros em Évora, a outro indiferente — «sugeito capás e abonado». Marcados os novos preços e quando estivesse de posse de todos os elementos do processo, o Comissário devia reunir os livreiros que vendiam «livros classicos», isto é, de reforma, para lhes determinar que os não transaccionassem por preço superior ao estipulado. Ao custo de Lisboa (a *Selecta* de Chompré, 200 rs. cada exemplar em papel e 300, encadernados), devia acrescer meio tostão, ficando um vintém para o vendedor e 30 rs. para o transporte e caixotes. Tirados os 20 rs. do livreiro, o remanescente dos 250 e 350 por exemplar devia ser remetido todo para o tesoureiro-substituto. A breve trecho, porém, surgiu certa diferença que foi objecto de nova carta, em 4 de Outubro. O Procurador do Tesoureiro, que parece chamar-se António José de Sá, venderia os livros mais baratos e desse modo, causava perturbação no mercado.

Decorria, como se compreende, o 5.º ano lectivo da reforma (1763-64) e ainda dentro dele, a 20 de Março de 1764, escreve ao Comissário a informá-lo de que Bento José da Rosa e Sousa Farinha, Colegial do Real Colégio de N.ª S.ª da Purificação, de Évora; Bacharel em Artes (1753) formado agora em direito canónico, lhe pedira licença para abrir um curso de filosofia. Chegara de Coimbra e resolvera fixar-se na capital alentejana e dedicar-se ao magistério. Ele próprio se refere ao início da carreira: «Nove annos antes que o muy sabio e claro Rei, o Senhor D. José I as creasse (as cadeiras de filosofia) em Lisboa e

[1] D. João Cosme de Távora da Cunha, transferido em 1760 de Leiria, onde usava o nome religioso de D. João de N.ª S.ª da Porta, filho do 4.º Conde de S. Vicente e aparentado com os Távoras supliciados, futuro Cardeal Patriarca de Lisboa. Caetano Beirão retratou-o ao vivo (*D. Maria I*, Lisboa, 1934, pp. 69 e sgs.)

outras cidades de seus Reynos, e 6 annos não bem cumpridos depois que se fecharão as antigas, 13 annos aguentei o cargo della» ([1]).

Como D. Tomás tinha boa impressão do procedimento e literatura, concedeu-lhe facilmente a permissão, contanto que tratasse nele, «somente a Philozophia de Verney». Consta do respectivo registo, que despachou o requerimento em 22 de Fevereiro desse ano ([2]). Porém, não suplicara tudo de uma vez e voltou a requerer uma sala da Universidade, «pela razão de ser pobre e não lhe ser facil achar cazas em que tenha salla proporcionada para o ministerio». Como já autorizara a ocupação de algumas pelos professores de gramática, grego e retórica (este, chegaria brevemente a Évora), desejava saber se haveria alguma devoluta. O novo mestre de retórica era Vicente José Camejo, para quem mandou destinar uma sala do pátio. «Este Professor, revela o Principal de Almeida em 22 de Março, hé creatura inteiramente minha, porque, vindo opor-se à cadeira de gramatica latina da cidade da Guarda, que hé a sua terra, fês exame em minha prezença com tal distinção e merecimento que o consultaria logo para professor, se os seus poucos annos que tinha, o permitissem». Alcançou-lhe então del-Rei a mercê de o sustentar e vestir e habitar no Colégio «que hoje hé dos Nobres». Aí se aplicou ao estudo da retórica e do grego, «e em tudo fês progressos muy destintos e merecedores de toda a atenção».

Para se certificar se tudo corria em Évora como determinara, e para responder à de Camejo, escreveu-lhe em 29 de Maio, marcando-lhe como início do magistério, decerto por se orgulhar do pupilo, pequena oração sobre a utilidade da retórica, «o lastimoso e culpavel descuido de estudar huma arte unica para dar ordem ao exercicio de todas as sciencias, e o beneficio que se deve ao Soberano em o estabelecimento deste magisterio». Devia abrir a aula, mesmo com 2 ou 3 alunos. Mas não, sem antes compor ou limar bem a Oração. Ao Comissário endereçou missiva mais longa, no mesmo dia, lembrando-lhe que «as oras do estudo da rethorica» eram como as da gramática, verificando-se na lei, menos de 6 horas, apenas no grego: no verão, das 7 da manhã até às 10 e de tarde, das 3 até às 6; no inverno, das 8 às 11 e das 2 da tarde até às 5. Mandaria afixar editais em todo o Arcebispado a anunciar o estabelecimento da nova aula, com a advertência de que todos os estudantes que pretendessem matricular-se na Universidade de Coimbra, em Outubro de 1765, deviam frequentar retórica em Évora e obter certi-

([1]) Bento José de Sousa Farinha, *Collecçam das Antiguidades de Evora*, Lisboa, 1785. Dedicatória «Ao Illustre Senado».

([2]) T. T. — *Registo de licença a Mestres*, fl. 128.

ficado de aproveitamento durante um ano, para lá se habilitarem à entrada, mediante exame apropriado. «No que se não fás violencia, reflecte o Director-Geral, prevendo reclamações, porque assim era na Philozofia, e assim hé em direito e medicina que, quem quer ter os seus graus, vay assistir e estudar em Coimbra». O Professor, além da oração de início, faria outra no fim do curso.

Finalmente conseguira despacho à sua pretensão do privilégio de dispensa dos estudantes da vida militar. Os professores teriam de passar atestado de bom procedimento, aplicação e capacidade de «aproveitar à Patria, no exercicio das letras», que o comissário assinaria. Receava as fraudes e, a propósito, tece longas considerações, a partir do princípio de que «as bondades muito mal entendidas e peyor praticadas», levavam muitas vezes a dar informações falsas. Não surgira, porém, ainda ocasião de falar do cómodo dos professores, recomendado pelo Dr. Xavier do Vale e promete não descurar o assunto. A carta recebida deste, responde pronto em 5 de Junho, concordando com a proposta da extensão à retórica, «do uzo que havia em os convites para a assistencia da Oração». Resolve a objecção do preceito de ano e meio de retórica, que neste princípio os alunos não podiam obter para passarem a Coimbra, advertindo que depois tratará desse obstáculo. E, como o Comissário havia adiantado 760 rs. nas contas da venda dos livros, envia-lhe recibo dessa importância, para António José de Sá lhos pagar.

Volta de novo a Bento José da Rosa Sousa Farinha, que lhe escrevera a comunicar que, para a «parte que este (Vernei) ainda não compôs, (...), lhe seria facil obter a postila de P.e Theodoro de Almeida». Ordenara-lhe — é termo do próprio — Director-Geral que «se servisse della» e, uma vez mais, o professor se lhe dirigira a solicitar «licença para abrir o curço, fazendo huma Oração na Sala da Universidade, compor huma postila, na forma das doutrinas que eu lhe ordenara, e para fazer Concluzões nos seus devidos tempos na salla». O Principal de Almeida receou ser arguido de mandar ler filosofia antes de receber instruções del-Rei e confessou não querer dar-lhe resposta que o comprometesse naquele sentido («dar instrumento publico por onde se prove»). A autorização que dera, apenas visava atender à necessidade dos estudantes. «E, permitindo-a, me conformo na seita com algumas das intenções que sei que há e que hoje, em toda a parte, pouco mais ou menos se observa». Não consentia, pois, que esta sua «condescendencia puramente por caridade», se solenizasse com tanta fabrica... De modo que apenas consentia na cedência de uma sala, por saber que, de outro jeito, lhe seria impossível realizar o seu intento. «Mas nada de Oração publica na salla, nada de Concluzões na mesma salla». Aquela, poderia

proferi-la nalguma igreja; estas, «hé melhor em as materias que Vernei compôs e explicar pelos livros, e só escrever o ques lhes falta, uzando de alguma postila que seja coherente à mesma seita».

Em conclusão, o Director-Geral não respondeu directamente, mas ordenou ao Comissário que lhe transmitisse o teor das suas considerações, «para que elle, nesta conformidade, fique entendendo que não hé Professor Régio e que hé hum curioso a quem se permite que ensine por caridade, assim a respeito delle, para que ganhe o que lhe pagarem, como a respeito dos estudantes, para se lhes fazer este comodo». Isto, o que ficava escrito, para qualquer eventualidade desagradável e mais este escusado período final: «E daqui se lhe não deve permitir que elle se adiante, nem hum só passo». Mesmo assim peado, O Dr. Bento José conseguiu antecipar-se aos P.es António Soares e Manuel Álvares de Queiroz, que daí a uns anos constituirão a tríade de professores de Filosofia que ultrapassaram a lógica-retórica do P.e Caetano de Mesquita.

Contudo, ficou, sem dúvida, descoroçoado com a atitude do Principal de Almeida que, em carta de 26 de Junho, declara, peremptório (parece que perante desejos de recusa ou adiamento, por parte de Bento José) que não deve revogar a licença dada e, por conseguinte, o curso devia abrir em Outubro. Apenas permite uma escusa: a de falta de preparação, dentro das condições que lhe impusera. Nessa hipótese, não se libertaria do compromisso, podendo, no entanto, adiar-se a abertura por um ano, «para se pôr habil». Confortava-o a vã esperança de que «neste meyo tempo poderão sahir as *Instrucções;* e, nesse cazo, já elle não pode uzar da minha licença, porque antão, hão-de ser providos os Professores Regios por concurso, segundo a minha opinião» e salvo parecer del-Rei em contrário. Desconfiado dos propósitos de Sousa Farinha, recomenda ao Comissário que averigue se ele «tem idea de seguir o que lhe ordeno ou se lhe falta alguma coiza», realmente. Caso nada lhe faltasse e apesar de vir nas últimas cartas a festejar a frequência da aula de retórica, sem mais explicações resolve que, nesse caso, «podia repartir-se a gente parte para a Rethorica, e parte para a Filozofia».

A observação do Comissário que não é fácil reconstituir, responde-lhe que ele, por não estar em Lisboa, não imagina o «estado das coizas prezentes e do methodo de se tratarem os negócios com o Ministerio», pois se soubesse, não lhe pareceria «tão fácil que delle nascesem as ordens» que ambos desejavam. Também se não torna exequível datar com rigor a carta seguinte, apenas firmada com a indicação do ano de 1764, embora se afigure cair dentro do mesmo ano lectivo de 1763-64. Em suma, alude ao facto de aumentarem as queixas dos

Comissários a respeito da incorporação de estudantes na tropa e toca na circunstância de não ter sido despachada a proposta concernente aos de Évora, para comunicar que entregara outra extensiva a todo o Reino, que constava não demorar a obter o beneplácito régio. Devido à doença de Camejo, dispensa-o da oração de abertura do próximo ano e recomenda a Xavier do Vale que vigie pelo bom andamento da aula. Na verdade, assim aconteceu, conforme avisa em 17 de Setembro. A segunda consulta fora aprovada «e a poderá comunicar e mostrar a quem faz as recrutas». Mas sublinhava o perigo de a utilizarem os vadios e mal procedidos.

E não havia motivos para temerem os alunos de filosofia, desde que se apliquem a ela e procedam «como catholicos e não como brutos». Nestas condições, respeitar-se-ia, certamente, o estabelecimento da aula no pátio, com licença sua. No mesmo correio escreveu também a Vicente José Camejo a congratular-se com as melhoras, aproveitando o ensejo para reincidir na esperança da sua eficaz actuação, dentro da reforma dos estudos e renovando a disposição de o mudar para Coimbra, onde o acomodaria convenientemente e com maior ordenado. «Os ares serão mais semilhantes aos da sua patria», conclui D. Tomás, convencido da influência do meio natural em que se nasceu, na saúde de cada um. Mas o professor foi-se deixando ficar e nos princípios do ano escolar de 1764-65, chegaram ao Director-Geral, notícias alarmantes, transmitidas pelos professores Régios de retórica e grego que haviam sido seus mestres, como também de um discípulo, frade Loio. E não esperou mais. Em 34 de Outubro mandou imediatamente para Évora um substituto — Nicolau Tolentino de Almeida, e autorizou o doente a sair para a terra ou para a Corte. Para valorizar o novo mestre, não encontrou melhores termos do que a categórica afirmação de «que, com brevidade consultarei para proprietário da mesma cadeira, porque, pelo exame que fês na minha prezença, mostrou grande capacidade e instrução e hé de costumes inreprehensiveis». No dia 15 de Dezembro agradecia a Camejo a carta que lhe escrevera da terra, e sustentava que os «discomodos da jornada» lhe terão feito mal à saúde.

Entrara-se, com estas aflições, no novo ano e logo se lhe vieram a juntar outros contratempos, como consta da carta de D. Tomás ao Dr. Francisco Xavier, em 11 de Abril de 1765. «Tenho noticia que há no destrito de V. M.ce pessoas que ensinão, tendo-se-lhes acabado a licença, sem virem a novo exame». Depois de apontar o remédio para semelhante mal, acrescenta mais outro: «Tambem me dizem que se não observa tão exactamente como deve ser, o uzo dos livros que S. Mag.e ordena». A Nicolau Tolentino escreve um mês depois, a 18

de Junho, determinando a expulsão da aula, dos estudantes Bernardino da Cunha e José Pais, «vista a negação que tem para o aproveitamento do estudo das bellas letras». Deste modo, dava-se cumprimento às ordens de S. Maj.ᵉ. Aos pais restaria a alternativa de lhes darem «outro emprego em que possão servir a Republica». A decisão assentava na informação do Professor, que a justificava nestes termos: «Hum aprendeo Gramatica com os Jezuitas e outro com hum mestre particular e ambos a não sabem». O professor titular, Vicente José aceitara-os «quazi por necessidade, porque não tinha, ao principio, quem quizesse ir para a retorica». Não propunha claramente a solução a adoptar. Mas quando frisava a negação de um para o «estudo das boas letras» e o acto mecânico de outro, de apenas saber as lições de cor ([1]), desejava mesmo propor que lhe cortasse a permanência na aula. Aproximava-se o termo do ano de 1764-65, quando simultaneamente pretendiam deixar Évora, o Comissário para ir tomar banhos a Cascais e o Professor Régio Luís Madeira, que pedia 6 dias, para levar a mulher à terra. O Director-Geral entendia que o estudo não podia fechar e o Dr. Xavier do Vale, se ainda lá estivesse ou ele próprio, diligenciasse por deixar substituto, recordando que nenhum mestre aprovado se poderia negar ao desempenho dessa função.

Deste jeito se chegara à antevéspera de mais um ano lectivo, que não prometia menores dificuldades. O Comissário, já nos princípios dele, em Outubro, põe o Director-Geral ao corrente do que sucedia com os Professores Régios e com os outros intervenientes na reforma. No dia 4, lembra recente encontro com o principal de Almeida, de que se deslocara, «por mar e por terra», tendo chegado bem a Évora, a 30 de Setembro. No mesmo dia entrara também o substituto Salvador da Silva, que adoecera com sezões e fora sangrado, encontrando-se, havia dois dias, sem elas. Mas não prejudicara a abertura das aulas de gramática, porque Luís Madeira frequentava o pátio e não apareciam alunos. «Nem virão menos de 15 do mez» — adverte o graduado dos Jesuítas — que este hé o antiquissimo abuzo desta Universidade».

Encontrava-se à beira do início do terceiro triénio e solicitava nova provisão ou a anotação de duas prorrogações na primeira, que remetia. O Director-Geral responde-lhe a 7, que deve convocar algum mestre para substituir Salvador, se acaso continuar doente, quando chegassem os discípulos. E no dia 22 torna a escrever-lhe, advertindo-o da impossibilidade de admitir o substituto de Évora sem concurso, por

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, XXXVIII.

já haver posto editais a abrir concurso. A propósito, expende a contumaz convicção da leviandade dos portugueses, que costumam julgar-se mestres, «em estando dois dias» no emprego. Verdade seja que não oculta também a razão autêntica da sua reserva. O substituto mostrara «muito bons principios» no exame a que se sujeitara para mestre, mas não que estivesse «consumado para professor». Demais, ia matricular-se na Universidade, e daí a desconfiança de que não lhe interessaria o lugar para prosseguir nele. Estava convencido de que os excelentes professores «só se fazem com a esperança do premio merecido em rigorozo concurço: o mais faz a gente descuidada, calaceira e preguiçoza».

Por fim estabelece o regime a pôr em prática na ocasião dos exames. Dava-lhe faculdade de tirar aos professores as horas que quisesse, «sendo hum dia só e não podendo ser no dia de sueto». Em caso de mais dias, teriam de ser substituídos nas aulas. A 25 do mesmo mês, prevenia o Director-Geral contra fácil dedução, que considerava inadequada, se se aplicasse a Nicolau Tolentino. Era certo que «ordinariamente o Parocho, depois de collado, não pega mais em livro». Mas tal não aconteceria ao substituto, se fosse nomeado Professor Régio, «porque tem brio e consciencia e fez muitos estudos para dar conta de Quintiliano, cuja verdadeira inteligência depende da grande aplicação». Saíra de Évora para Lisboa e desejava-lhe felicidades na prova a que ia sujeitar-se, embora o ensino em Évora ficasse prejudicado, pois se passasse no exame, queria permanecer junto dos seus. Não esperava terceiro Professor como qualquer dos dois de retórica.

Ficava a substituí-lo, «hum seu discipulo, filho de hum medico, que estuda não só com a idea de ser bom discipulo, mas com a intenção de vir a ser grande mestre e faz bem para isto». Ele era de opinião que o lugar de Professor Régio de retórica rendia mais que «as Filozofias e Theologias». Finalmente, haviam chegado os estudantes, e fora às aulas aconselhar os novatos a escutarem o saber dos mais velhos; os «contemporâneos», a que ouvissem «as mesmas lições»; e que todos «igualmente fizessem progressos» e «vivessem com tal cizudeza e harmonia, como se o professor estivesse na cadeira», isto é, presente. Recorda que «as Consultas» que em Lisboa lhe mostrara, «no seu livro das memorias», não continham a última que enviara e em que consultara Luís Dias para Beja, Manuel Ferreira para Estremoz e André Nunes para Vila Viçosa». Qualquer destes nomes era proposto, não para mestres mas para Professores Régios, sem sombra de êxito. Semelhantes propostas do Comissário faziam-se em papel com formulário fornecido pela Directoria-Geral dos Estudos. O novo modelo recebido nesse

momento em Évora, «chegando à sustancia», dizia: «Fulano approvado por 6 meses, v. g.; Fulano aprovado absolutamente; Fulano bem em Grammatica, suficiente em Latim, etc.». Ao mesmo tempo que servia para aferir do melhor ou melhores a propor ao Soberano, fixava a qualidade dos mestres autorizados a leccionar no Reino. O último período da carta sugere ainda a possibilidade de ser o Director-Geral a colocar os mestres, numa ou noutra localidade ([1]).

Como o lugar do professor de gramática latina continuava por preencher, terá sido por esta ocasião que o substituto Salvador da Silva Madeira reduziu a escrito, o *Methodo de que uso*, de que publicamos o texto e a que já nos referimos noutro lugar. Visava claramente à nomeação de Professor Régio e é natural que tivesse acompanhado a respectiva petição. Satisfazendo aos desejos do Comissário, o Director-Geral volta a mandar para Évora Nicolau Tolentino, até abrir a cadeira de Lisboa e não aparecer pessoa capaz para ficar na capital alentejana, conforme escreve em carta de 10 de Novembro.

Segue-se extenso hiato na correspondência, passando deste ano de 1765, para 13 de Janeiro de 1767. Nesta data, o Director-Geral corresponde-se com o Comissário, para concordar com ele, a respeito da presidência do Professor de retórica nos exames, convindo que lhe assistisse um de Gramática. Lembrado das reprovações em Coimbra de estudantes de retórica que se propunham ingressar na Universidade, recomenda que avise os de Évora, acerca da necessidade de estudarem a sério, para lhes não acontecer o mesmo. Este ano, haviam já sido «infinitos os repprovados e muito poucos se approvarão». Como se sabe, o Principal recebera remoque do Comissário coimbrão e advertia que Manuel de Castro, então substituto da cadeira de retórica, podia informar-se de Jerónimo Soares, «para depois ler a resposta a seus descipulos». A este escreve 6 dias mais tarde, notando que lhe competia tão-somente passar certidões em que figurasse o aproveitamento apenas nos que o merecessem, embora devesse proporcionar a lista completa dos que haviam frequentado a aula. Entendia-se o ano lectivo «não matematicamente, porque então se necessitava de 12 mezes», mas muito menos, de forma que se conceda aos estudantes, apenas o tempo que cada um precise para saber, pelo facto de uns aprenderem mais depressa que outros.

Também Bento José de Sousa Farinha envidava frementes diligências para obter a distinção de Professor Régio, que apenas lhe virá

([1]) B. G. U. C. — Ms. 1343, fl. 17.

a ser conferida por aviso régio de 17 de Janeiro de 1770, com juramentos a 30 e 31. Os 13 anos de magistério que chegou a cumprir, conforme assevera no trecho atrás referido, levam, pois, a 1777, que deve ser o ano de saída de Évora. «Este prazer foy interrompido e eu obrigado a deixar o gazalhado de minha caza». Por fim, alcançou a aposentação da cadeira de Évora com meio ordenado em 1779, e foi provido numa da Corte [1].

A tentativa para esta escalada situa-se em 25 de Abril de 1767, em que escreve ao Director-Geral, a oferecer as «*Conclusoens* que fico para defender». Estava, pois, resolvido, a manifestar a sua competência, publicamente, e usava deste meio para convencer D. Tomás a tomar o seu partido, neste particular, «posto que não tivesse já muita tenção — explica ele — de amofinar a V. Ex.ª, sobre o celebrar este e semilhantes actos na Salla desta Universidade». A sala que lhe haviam dispensado era «tão piquena» que causava «fortissimo incomodo», por ser «incapaz de receber, não só as pessoas de maior grao, mas tambem as comunidades». Desejaria, portanto, realizar o acto na sala magna, e a isso andava a ser «instado por todas as pessoas de caracter distincto que me onrão com a sua asistencia». E argumentava, em defesa convicta: 1.º que da participação das «comunidades» dependia inteiramente o acto, embora mais tarde se pronuncie contra o ensino dos frades; 2.º porque «todos os membros desta Universidade» (entenda-se, reduzida a nível secundário) «sofrem mal que o substituto de retorica fose três dias fazer umas disertaçoins à sala, com argumentos convidados (pessoas convidadas para argumentar), e eu, em uma aula piquena, podendo eu, se não preferir-lhe, pelo meo grão nesta Universidade, ao menos igualar-lhe».

O Director-Geral respondeu-lhe em 28 desse mês, a agradecer a oferta e a cortar-lhe os devaneios de raiz: «Eu já tenho dito muitas vezes a V. M., que eu não posso fazer papel publico de direcção a respeito da Filosofia, para que S. Mag.ᵉ ainda não me mandou prover professores, nem foy servido dar *Instruçoens* para ella, como deu para a Gramática e retorica» (até se esqueceu do grego e hebraico...). Pouco satisfeito com a pertinácia do Dr. Bento José, declara que já falava mais do que devia, «porque quem está em lugares publicos só deve dizer sim ou não». A insistência podia mesmo provocar «huma resposta desabrida». E desfecha uma série de refutações aos argumentos evocados: «o exemplo em nada faz para o cazo, porque os exercicios de retho-

[1] T. T. — *Min. do Reino*, vol. 417, fl. 90.

rica são feitos em huma arte que S. Mag.e mandou estabelecer, para que tem dado professores», etc. E como nada disto se passa com respeito à filosofia, «que exemplo fás huma couza para a outra?» Se a assistência não cabe na aula, faça as Conclusões numa igreja. Por outro lado, o exemplo do professor de lógica de Coimbra só pode aproveitar a quem consiga decreto semelhante de nomeação por parte del-Rei, para depois se lhe passar a respectiva carta...

Vencido na pretensão, Sousa Farinha procurou impor-se de outra forma, como se apura em trecho de carta do Director-Geral para o Comissário, de 23 de Junho: «Não tenho dúvida alguma (não levanto dificuldades a) que Bento José venha a fazer o seu requerimento e estimarei seja bem sucedido e assim lho repito neste correio». De facto, em carta lacónica repete que não lhe embaraçará «o requerimento que pretende fazer para o seu augmento». Deste modo se explica a resolução que tomou de impetrar directamente do Soberano, no mês de Julho, supomos que o cargo de Professor Régio de filosofia. No dia 30, Francisco Xavier de Mendonça Furtado remetia o requerimento ao Principal de Almeida, para dar parecer, aludindo a «huma copia da postilla que o sobredito Bento Jozé dictou nas faculdades que declara» [1]. Bento José teve o cuidado de recolher dos frades seus ouvintes nos actos públicos, certificados do seu saber. Em 30 de Junho, Fr. José da Silva, Carmelita Descalço e Doutor pela Universidade de Évora, certificava que, em três anos sucessivos (1764-65, 1765-66; 1766-67), leu filosofia na Universidade, «prezindindo, no mesmo tempo sete Concluzoins». O mesmo certificava o Dr. Fr. Manuel de Santiago, Eremita de S.to Agostinho, em 1 de Julho, acrescentando a ordem das disciplinas — lógica, metafísica, física e história da filosofia. Fr. Francisco dos Arcanjos, Doutor em Teologia pela Universidade de Évora e Lente jubilado da mesma Faculdade e Qualificador do Santo Offcio, faz semelhante atestação, sem referir o local, tal como, no dia seguinte, Fr. Manuel de Santana, Carmelita Descalço e Leitor de Artes no Colégio de N.a S.a dos Remédios. Ainda no dia 2, Luís Justiniano da Conceição, Mestre em Teologia, Conservador Eclesiástico da Universidade de Évora (após a saída dos Jesuítas), Reitor e Regente dos Estudos no Colégio de S. João Evangelista, permenorizava que ainda era ou se intitulava colegial do Real Colégio da Purificação e lera os três anos sucessivos no Pátio da Universidade. O penúltimo que atestou os três anos

[1] Esta carta e as informações de que a seguir nos servimos, já foram divulgadas em 1947, pelo Prof. Manuel Lopes de Almeida, em *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, XVII, pp. 618 a 623.

sucessivos, José Freire Falcão e Mendonça, «Cavaleiro professo na Ordem de Cristo, do Desembargo de S. Mag.e», Corregedor na Comarca de Évora e Corregedor e Conservador da Universidade, no dia 3 de Julho, é o único que a Bento José, acrescenta o apelido Farinha. No dia seguinte, o franciscano Fr. Domingos de S. Tomás, Leitor jubilado, Qualificador do Santo Ofício e Examinador das Ordens Militares, também assevera que ele ensinou «nas aulas desta Universidade».

Mesmo sem a informação do Director-Geral (ao menos, não a encontrámos) bastou a ordem comunicada pelo Conde de Oeiras, em 17 de Janeiro para sair vitorioso: «Sua Mag.e hé servido que V. Exa. nomeye a a Bento Joseph para ler Fylosofia na Cidade de Evora, com o ordenado competente à Cadeira...» [1]. O Principal de Almeida tomou-lhe os juramentos *Ego N.* e da Conceição de Maria, em 31 de Janeiro de 1770 [2].

Quanto à postila que ditou e à orientação seguida, não restam dúvidas neste momento, pois além dos testemunhos citados («o bom gosto e escolha com que nesta faculdade se apartara daqueles depravados filozofos que, ou desfigurarão a verdade ou a perseguem»; «o systema» mais moderno destes «tempos»; «boa selecção que tem dos systemas mais veridicos, mais uteis e hoje mais seguidos na Republica literária»), conservam-se exemplares que podem ser os mesmos remetidos pelo mestre:

1 — *Tractatus De Logica* (...) Receptus per Antonium Rudigerum, 1764; *Theses de Re Logica — critica*... propugnabunt Emmanuel Josephus Nivesius, Hyacintus Josephus Calladius, Emmanuel Antonius, Joannes Sanctesius, (...) 1765, Lisboa, Francisco Luís Ameno; 2 — *Tractatus de Metaphysica* (...) 1764; *These de Historia Philosophiae* (...) Defendet Vicentius Ignatius Ferreira; 3 — *Physica Generalis* (...), 1765, tomus IV; *Physica Particularis* (...), tomus VIII, (...), 1766. (Neste declara-se Mestre em Artes, e professor de filosofia na Universidade, mas não se diz Professor Régio...) [3]. Vernei e Genovese forneciam-lhe a teoria lógica, Musschembroeck e outros newtonianos, as de Física moderna. Não é, porém, aqui o lugar próprio para desenvolver este assunto [4].

Deste longo período, ainda resta breve auto de exame de gramática

---

[1] *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, XVII, pp. 622 a 623.

[2] Ver vol. II, desta obra, p. 123.

[3] B. N. L. — Varatojo, 3731 [1]; Pomb., Ms. 46 e Var. 3731 [2]; Pomb., Ms. 5 e 6. Ver descrição em Mariana Amélia M. Santos, *ob. cit.*, pp. 64 e 72.

[4] Ver, da mesma autora, *Vernei contra Genovesi*, Coimbra, 1939 e a obra citada.

latina, também nesse ano de 1767. Aos 25 de Junho, na casa do Rev.do Dr. Francisco Xavier do Vale, o P.e Fr. Manuel do Amor Divino, Franciscano da Província dos Algarves e morador no convento de Estremoz, foi examinado por Luís Madeira e Salvador da Silva Madeira. Apesar de só o primeiro o ter aprovado por dois anos, o Comissário deu a competente licença, mandando-o voltar, se a quisesse «mais ampla» (1). Longo processo ficou, de uma bofetada no advogado dos Auditórios da cidade de Évora e Almotacel da Universidade, Dr. João Ferreira (17 de Julho de 1767), em que foi pronunciado como réu, o «Professor Regio», P.e Salvador da Silva (2). Haviam altercado debaixo das arcadas da «Praça grande» e o professor, depois de perder as esperanças de evitar que aquele lhe tocasse, adiantou-se a alvejar fisicamente o Almotacel. Não ficou anexa qualquer notícia da sentença final, mas no livro do pagamento dos ordenados não se interrompe o vencimento do professor e no registo da correspondência do Director-Geral dá-se conta do desfecho da causa. O Juiz de Fora remetera-lhe de Évora «o treslado da culpa que resultou da devassa». Já havia recebido notícias por D. Filipe de Melo e sabido da «summa imprudencia com que o Dr. João Ferreira da Silva tinha gastado a paciencia de Salvador da Silva», atirando «ditos muito indecorosos para Luís Madeira e, por consequencia, para o mesmo Salvador, seu colega». Protestava que por várias vezes instara no sentido de os seus súbditos, os professores, se separarem «do comercio dos cidadãos, de forma que entre huns e outros não haja a menor dezordem».

E, afinal, chegava-se ao ponto de Évora ficar «sem hum bom professor», conservando, em contrapartida, «hum doutor capás de denunciar outro homem, confessando ter recebido huma bofetada publica e esperando comer alguma couza, pela ter recebido». Deixava bem nítida a acusação à justiça, preferindo denunciar inversão de valores (um professor preterido por um doutor), a suspeitar prepotências de poder, diligenciadas por defesa de amigos. Ao Dr. Xavier do Vale exprime o «grandissimo sentimento» com que recebeu a notícia da condenação do mestre e insistia nos inconvenientes do «demaziado trato de estranhos». Na esperança de que o vexame não tivesse sido total, acrescenta ainda: «A devaça obriga à pronuncia e sempre estimo que se tivesse a atenção de o não prenderem». Não deixava, porém, de condenar a decisão de Salvador da Silva, que não se coibiu de ofender o seu pró-

(1) A. G. A. L. — Ex. e Conc., n.º 30.
(2) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 16, XLVIII.

ximo, incorrendo no mau exemplo aos próprios discípulos. Havia, pois, necessidade de nomear outro Substituto.

Nem tudo, porém, corria mal. A 30 de Julho respondia ao professor de retórica, a agradecer a cópia dos actos públicos dessa disciplina, fazendo votos pelo êxito deles. Ao mesmo tempo, concedia-lhe licença para ir passar as férias a Coimbra «e descançar do trabalho do anno lectivo». E nem tudo se reduzia, no caso de Salvador da Silva, à devassa e possível pronúncia. Em carta de 4 de Agosto alude a outra que lhe enviara o Comissário, de 24 de Julho, com reflexões sobre a suspensão infligida por D. Tomás de Almeida. Afinal, ainda havia que esperar pela devassa que o Dr. Corregedor Juiz da Universidade tinha de ordenar. Este prometia brevidade «e que será a favor do dito Salvador». Em virtude deste pormenor, o Substituto podia continuar no seu posto. Apressou-se, naturalmente, a escrever também ao Juiz de Fora, no mesmo dia, declarando ficar à espera da decisão do «Dr. Corregedor Juis privativo da Universidade».

No começo do ano lectivo de 1767-68, preenchia-se, finalmente, a cadeira de grego, vaga pela morte do P.e João Cood, na pessoa de António dos Santos Simões. Ao propor o novo professor, em 17 de Outubro, o Director-Geral explica o motivo por que demorou a consulta a el-Rei: «não encontrara ninguém capaz». Bem o sentia ele, «por saber que havia muitas pessoas naquella cidade que querião aprender a refferida lingoa». «Correndo o tempo», deparara, entre os alunos desse idioma, um que se distinguiu dos demais e, no exame público, manifestara «grande facilidade na tradução do Grego para o Latim e Portuguez». Em novo exame que requereu, em ordem a ser provido em Professor Régio, e D. Tomás lhe concedeu, com o júri formado por Miguel Daly, o P.e Geraldo Beraard, Reitor do Colégio de S. Pedro e S. Paulo, e P.e João Preston, do mesmo Colégio, alcançou êxito total, como se via no auto, que subira antes à presença del-Rei, com a consulta de 30 de Outubro de 1766. D. José não teve mais delongas e, a 5 de Novembro de 1767, assinou o «Como parece», escrito pelo Conde de Oeiras.

Neste entrementes, o Director-Geral trata brevemente dois assuntos com o Comissário, em cartas de 2 e 3 de Novembro. Na primeira alude à tradução do *De Officiis* de Cícero, indicado aos Professores para consumo nas aulas, por carta circular de Agosto de 1766, dirigida aos Professores Régios de Lisboa, de gramática latina e retórica, que agora remetia para Évora, com a nota de se lhe dar aplicação. A segunda voltava ao tema da expulsão dos alunos sem aproveitamento, que melhor serviriam a Monarquia noutro lugar. Um tal Manuel Bernardo atrevera-se

a dar interpretação diversa da sua, a respeito da lei régia, e D. Tomás ameaça-o de levar o caso à presença do Soberano.

A 9 de Fevereiro de 1768 resolve dificuldades miúdas que o Dr. Francisco Xavier do Vale lhe levantou. O professor de grego trazia espada, enquanto os demais apenas andavam «de longo», naturalmente, de batina. Nada havia determinado a esse propósito, mas parecia razoável que cada um se acomodasse ao uso da terra ou, onde o não houvesse, ao seu próprio estado. Afigurava-se-lhe mais oportuno ser o Comissário a dizer-lhe isto, da parte dele. Por outro lado, era verdade que el-Rei não obrigava os professores a assistirem à missa mas, não menos, que mandava dar bom exemplo aos discípulos. «E ouvir missa ninguem duvidará que hé bom exemplo». Se el-Rei não explicitou esse preceito, talvez o entendesse incluído na obrigação de boa informação de vida e costumes. De forma que concluía ser conveniente que essa informação se não restringisse à parte negativa de não matarem, não furtarem, não morderem (*sic*), e aludisse à vida «com santo amor e temor de Deos», à confissão com frequência, audição da missa todos os dias. Convencido da sua autoridade, propõe-lhe que leia este parágrafo aos professores, «que talvês isto baste».

Enfim, a 12 de Julho, ao agradecer a atenção pelo êxito dos banhos, estranha que o Professor Régio de retórica ignorasse as várias leis, saídas a propósito dos Jesuítas. «Eu não sube athé agora coiza alguma sobre este assunto» — de Manuel de Castro estar incurso nelas. «Se soubesse, teria mandado dizer que não regece a cadeira sem vir dezembaraçar-se, o que agora lhe deve V. M.ce dizer». Desenvolve então a teoria estabelecida: «Se elle sahiu antes do anno de 1759, está declarado em Mayo proximo que elles não tem imbaraço para gozarem das onras que tinhão, nem para adequerirem as que puderem conseguir, que tenho na minha Secretaria hum despacho de Pedro Gonçalves Cordeiro que asim o declara». Contudo, em virtude de «ver os continuos despachos contra tudo que tinha sido jezuita», depois de mandar um deles continuar com a licença que lhe havia dado, com base naquele despacho, suspendeu-o do ensino. No caso presente, Manuel de Castro devia interromper as aulas e «vir cuidar de si, como tem feito todos».

Resolvia também outro caso, nascido do mesmo professor. Os colegas de latim remetiam-lhe alunos mal preparados e pedia licença para os examinar, antes de entrarem na retórica. Acontecera o mesmo em Lisboa e o expediente, para não ferir a susceptibilidade dos Professores de gramática, traduzia-se por sua determinação, na rejeição dos estudantes, que tinham de voltar à primeira aula. Entretanto, passou ordem

aos mestres, para não enviarem alunos mal instruídos. Luís Madeira seria, portanto, advertido deste modo e Manuel de Castro examinaria os discípulos que ele lhe mandasse e lhos remeteria, se não dessem boa conta do saber exigido. «E se elle tiver duvida em aseitar-lho, deve ser logo suspenço». Não havia contemplações. O Director-Geral ordenava e queria ser informado de «qualquer dezobidiencia que algum delles tenha».

Estava-se no fim do ano lectivo, no termo de Agosto, quando o Director-Geral envia duas cartas, com o intervalo de oito dias, ao Dr. Francisco Xavier do Vale. Na do dia 22, queixava-se de muito trabalho, que só lhe permitiu escrever às 11 da noite. Manuel de Castro disfrutava já de todas as honras que el-Rei restituía aos inacianos que tivessem deixado a Companhia de Jesus, antes de 1759.

O outro Professor Régio de Évora, Luís Madeira, quanto se pode perceber por esta resposta à comunicação que desconhecemos, deve ter reagido mal à advertência sobre a má preparação dos alunos, porque D. Tomás taxa-o de «doido», esclarecendo que «a cura dos doidos hé dando-lhes». Não tolera qualquer «mau procedimento», dentro ou fora «do Collegio», e dita a sentença: primeiro, advertência, seguida de consulta para expulsão do magistério caso se não emende.

A 30 ainda conseguiu tempo para satisfazer as principais questões postas pelo Comissário, apesar de continuar muito ocupado com «banho, congregaçam, consultas a S. Mag.e» e se estar no fim do ano «literário». Ia partir 5.ª feira para as Caldas. Ao 1.º quesito respondia que Manuel de Castro tinha de conformar-se com as determinações dele, Comissário por ocasião da visita à aula, em que devia subir para a cadeira. Ao 2.º determinava que mandasse examinar de novo, por outro Professor, o aluno reprovado, quando «haja escrupulo de entrega», e reintegrá-lo na classe, se aprovado nessa prova. Enfim, Manuel de Castro era obrigado a observar nos convites da Oração de abertura, «o mesmo que praticão Vicente Jozé Camejo e Nicolau Tolentino».

Se as acusações que, nesta vez caíam sobre si, traziam o ferrete de graves, não tardou que o Director-Geral fosse informado de outra não menos escandalosa. Ainda em tratamento nas Caldas da Rainha, redigiu a princípio longa carta em 19 de Setembro desse 1768, ao Dr. José Freire Falcão, Intendente Geral das Alfândegas e Desembargador da Relação do Porto, que assistia em Évora, e não seguiu, por o ministro se encontrar ausente da cidade e se desconhecer a data do regresso. Veio, porém, a enviá-la para Évora, com alterações substanciais, dentro de outra que endereçou ao Juiz do Fisco, em 18 de Outubro, sobre novo

caso que tem algo de rocambolesco. Começaremos, naturalmente, por esta. O Comissário andava apavorado com ameaça do professor de grego (António dos Santos Simões) de o matar ou descompor. Em qualquer das hipóteses, o Juiz fica intimado a prendê-lo à ordem de D. Tomás, metendo-o no segredo e interrogando-o sobre as acusações. Só depois o soltaria, para vir preso para Lisboa. Assim deixaria «o Valle» livre deste susto.

A segunda epístola, na versão definitiva também expedida no dia 18 de Outubro, enunciava o tema, escalpelizando já o escândalo denunciado «por muitas pessoas dignas de todo o credito», em termos de «má figura que tem feito nessa cidade os dois professores de rethorica e grego». Avançando gradualmente, explicava tratar-se «da mais essencial qualidade do magistério, qual hé o procedimento e pureza de costumes, como a respeito do concerto das acções, de gravidade, da civilidade, do indispensavel cuidado que os homens devem ter, sem se conduzirem, de forma que consiliem a geral estimação dos bons». Por ele, não descurara nenhuma diligência para os admitir a exame de ingresso no magistério mas «a moral com que a maior parte da Nação está creada, dá aos informantes huma liberdade cega, para patrocinarem os pretendentes, até ao ponto de fazerem desgraçados aquelles que se lhes entregarão».

Aí estava o resultado. Manuel de Castro chegara a cometer «o execrando delicto de se valer de seus descipulos, para conduzir por elle escriptos de amor para certas mulheres que identifica (as Cordoeiras do terreiro de Álvaro Velho), em lugar de lhe ensinar a mayor innocencia e pureza de costumes». Daí que não fosse à missa com eles, à noite à devoção do terço. Preferia reunir-se com elas, levando consigo o professor de grego, em casa de uma sua ama (decerto, das cordoeiras). Pouco tempo lhe restava, por conseguinte, para estacionar no Colégio, não cumprindo também o tempo integral das aulas. Inúteis haviam sido, até ao momento, as admoestações do Comissário, e até contraproducentes, desobedecendo-lhe ambos, com escândalo; falando insolentemente contra ele e fazendo-lhe «propostas petulantes e cheyas de indiscrição». Estava ainda informado de que Manuel de Castro se via malquistado por toda a gente e o professor de grego dava «muito mau exemplo na matéria de procedimento, aos seus descipulos». Numa festa pública realizada em determinada igreja da cidade, «estivera namorando, com grande escandalo dos assistentes», frequentando a casa das cordoeiras, de manhã, de tarde e à noite, entrando muitas vezes de madrugada no Colégio. Quando tal acontecia, era «por não faltar às comezainas que fazem na dita caza» ou por andar com um «hiberne que assiste no

Collegio» ([1]), embriagando-se ambos. Uma noite, na festa que deu Joaquim José Vieira, em sua casa da Rua de Avis, encheram-se de vinho, tendo caído da cintura ao professor de grego, a pistola que sempre usa com a espada e faca. Era uma para as duas da madrugada, quando se recolheram nesse triste estado ao Colégio.

Destes e outros desmandos devia o Juiz do Fisco, na ausência do Dr. Superintendente das Alfândegas do Sul, que de Portalegre lhe respondera não se recolher a Évora nesse ano, tirar completo sumário de testemunhas dos dois professores e dar vista aos arguidos, para que empreendam sua defesa. Acrescentava no texto definitivo da carta que soubera mais da demora de um outro professor, Luís Madeira em se recolher a Évora no tempo devido, interpondo o substituto. «E, como não hé justo que pela sua culpa substitua de graça o nomeado pelo meu Commissario», D. Tomás manda dar-lhe «severa reprehensão» e intimá-lo a perder a porção do ordenado, em favor do substituto, correspondente aos dias que faltar à aula. Por fim, transmitir-lhe-ia a recomendação para deixar as «assumbleias» de escândalo e reduzir-se ao *munus* de professor zeloso pelo bem dos discípulos.

O ano escolar de 1768-69 começou, apesar de tudo, normalmente, mas a breve trecho, ao acabar o primeiro trimestre, Luís Madeira pedia licença, em 24 de Dezembro, para se ausentar do ensino, durante alguns meses, alegando «umas dependencias» que tinha de tratar na sua casa e cobrar 1 conto e 500$000 que a ela se deviam. Esta cobrança andava embaraçada, havia oito anos, por se dedicar ao seu ofício. Os alunos nada perderiam com a ausência, porque o substituto estava «muito bem instruído, com 4 annos de Filozofia, 1 de Rhetorica e 3 mezes de Grego». Além de ter «larga informação dos professores António dos Santos e Manuel de Castro e do Dr. Bento José Farinha, que se acha nessa Corte, e a pode dar a V. Ex.ª Fizera-lhe exame bem mais rigoroso do que «algum que já se tem feito para as oppoziçoins de cadeiras, no tempo que as houve nesta cidade, e igual aos que vi fazer nessa Corte». Andava pelos 24, 25 anos de idade ([2]).

Com razão, podia, pois, D. Tomás de Almeida, garantir em 20 de Junho de 1769, em carta para o Dr. Provedor de Évora, João Inácio, que «os professores de Evora» lhe haviam «dado mais cuidado e discomodo que todos os das mais partes», pedindo-lhe informação exacta do procedimento de cada um, «não só a respeito da pureza de costumes, tão recomendada em as leys divinas e em as de S. Mag.ᵉ (...), mas tãobem

---

([1]) Hibérnio, irlândês.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, IV.

a respeito da assistencia nas aulas, na observancia das oras que são obrigados a estar nellas; se tomão mais dias de sueto daquelles que lhes permite a ley; se cuidão na boa educação dos estudantes; se se tratão com gravidade e no respeito; e tudo o mais que julgar conveniente saber». Dir-se-ia que nada restava para a jurisdição do Comissario que, desta forma, parece ter desaparecido da cena pedagógica eborense ou, pelo menos, passar a haver dois poderes paralelos.

Certo é que o Provedor, exteriormente, apenas era incumbido de chamar os professores à sua presença, para lhes transmitir ordem sua de não alterarem o dia de sueto semanal, que «hé o da quinta-feira, como S. Mag.e ordena», que apenas aprovara uma excepção: «quando cahe dia de festividade de N.a Senhora». Neste caso, o sueto mudava-se para essa oportunidade. Às incumbências secretas acrescenta por fim uma outra, que de direito também pertencia ao Comissário: «oiço que alguns dos professores faltão na aula com o pretexto de doença». Averiguaria se a doença era real, por meio da simples inquirição de saber se saíam de casa ou nela tinham alguma outra «função».

Não restaram ecos dos resultados da investigação policial e já do termo do seu mandato apenas resta mais uma carta, endereçada a Bento José de Sousa Farinha, ainda em Évora, de 2 de Abril de 1770, que normalmente devia ter sido remetida ao Comissário. Incumbia-o de averiguar um caso interno, verificado na classe do professor de grego. Este docente pretendia castigar com palmatoadas o aluno Manuel Rosado Varela, que faltava à aula, «sem emenda». Como o discípulo não se sujeitasse ao castigo, o Professor despediu-o, mas ele não deixará de ir à classe, «por ser de el-Rei». «Não entendo este discurso», comenta laconicamente D. Tomás de Almeida, amargurado com tantos desgostos, desfechados de todos os lados. Desta vez, o plano que traça de acção já não patenteia o vigor das horas de tenaz consciência do dever e fidelidade ao cumprimento da lei, expressão da vontade do Soberano reinante. Apenas lhe recomenda que oiça o estudante e se informe de tudo, para lho participar. O comentário final pretende ser a prova real da razão da dureza das suas intervenções, perante os desrespeitos dos professores às normas estabelecidas de moralidade no ensino: «Este professor e seu collega da rhetorica tem procedido de forma que ninguem lhes tem respeito, nem hé possivel que lho tenhão já agora, depois de elles terem merecido que lho percão». Em Évora era o que ficava da reforma. Na luta que temos vindo a coligir através da documentação que resta, sossobrou o Comissário e também o próprio Director-Geral, que pouco depois deixou o lugar suprimido.

A Reforma do ensino fora da capital não está documentada em

todas as terras alentejanas, mesmo na forma de vigilância sobre os mestres. O de Montemor-o-Novo, João António Xavier, que vinha de antes da expulsão dos Jesuítas, e recebia ordenado da Câmara, obteve licença interina do Director-Geral, em 6 de Outubro de 1759, continuando, pelos anos adiante, a viver do partido do Concelho, tal como o mestre dos meninos. Tanto em 1759 como em 1771, auferiu os mesmos 10$000 anuais. Além deste, porém, houve na vila mais outro mestre, o P. Miguel João, natural da vila de Vilarinho do Bairro, bispado de Coimbra, que já apareceu atrás, acusado e preso juntamente com um colega de Évora e obtivera licença interina em 18 do mesmo mês. Sobre eles escreveu António de Sousa Prado, em 12 de Março de 1763, a António Félix Mendes, em resposta a outra deste Professor Régio, que muito venerava, «por ser pessoa que, qual outra luminaria mayor, apartou as trevas e maior chaos (caos) em que se viveo por tantos seculos». Em estilo empolado, de comparações verbosas, informa-o de que se haviam estabelecido duas classes na terra, «cujos Mestres com ambos comunico», estimando-o, por observarem que possuía «luz de Grammatica». Protesta que a sua curiosidade só o leva a saber e não a ensinar. Apesar de tudo, elogia um e deprecia o outro. Aquele, «secular pessoa que ama a V. M. com cordial affecto», era observante das leis de S. Maj.^e; este era clérigo, tão aferrado à opinião própria «e de lingua dissoluta, que nada há bom no seu sentir». Quando chegou a reforma, os alunos debandavam para a aula daquele, e o clérigo proclamava que ninguém saberia latim, se não estudasse pelas *Artes* velhas. E, como na vila não havia meirinho, ninguém lhe ia à mão. Suplicava, por isso, lhe indicasse «a forma e ordem como havemos deitar abaicho este barbaro Luthero ou Calvino, nosso capital inimigo». Pedia-lhe, por fim, que mandasse dizer o preço das «4 Cartas que V. M. imprimiu, para logo mas remeterem dessa Corte, pois dezejo ver, para aprender, obras de V. M.» ([1]).

Conhecemos o resultado da denúncia, que parece datar já de anterior correspondência. Falta, porém, saber que no acto de retomar a liberdade, o P.^e Miguel João assinou, em 28 de Maio, nas casas de morada do Vigário da Vara, P.^e Manuel Barbosa Coelho, depois de o trazerem da cadeia da vila, o termo de não mais ensinar gramática latina no Arcebispado de Évora ([2]). Tudo, porém, se modificou, no dia 15 de Julho, quando o Comissário escreveu ao Director-Geral, a defendê-lo da anterior acusação. Primeiro, sujeitara-o a exame e verificou que,

([1]) B. G. U. C. — Ms. 2529, n.º 89.
([2]) B. G. U. C. — Ms. 2533, n.º 60.

sendo o 3.º a examinar-se na sua presença, se não alcançou a classificação de óptimo, como alguns, obteve a nota de *bom* «como não tem muitos» e, por isso, «levou huma licença absoluta». Falara com pessoas da vila, dignas de crédito e soubera que o P.e Miguel não conservava cartapácios antigos em sua casa, «mas que todos os seus estudantes levavão à aula, os livros do *Novo Methodo* e por elles lhes dá lição e que não há mais verdade que esta». A opinião adversa podia ter nascido «de alguma vez puchar por algum cartapacio antigo, para mostrar que, naquella parte, não havia descrepancia com o *Novo Methodo*» [1].

Em face disso, o Director-Geral despacha requerimento seu, com a decisão de ter de se sujeitar a novo exame (27 de Agosto de 1763). É estranho, porém, que não figure, nem numericamente, no litígio que aquele mesmo denunciante levantou contra o mestre mais antigo, João António Xavier. É este quem narra a perseguição aleivosa que António de Sousa Prado lhe moveu. Este indivíduo, afinal, veio a abrir aula na vila, em Setembro desse ano de 1765, e a sujeitar-se a exame em Évora, donde regressou aprovado por ano e meio. E eis que tratou de aliciar os alunos do colega, «com promessas de improviso adiantamento, sem cauza, sem ordem, sem atestaçam e ainda por dadivas e promessas». Xavier, que leccionava em Montemor-o-Novo, desde 1740, havia, portanto, 23 anos, sentiu-se vexado quando o rival, carregado de «cartas e informaçoens de empenho», se deslocou de novo a Évora e regressou com licença por mais três anos, pretendendo expulsá-lo da Vila, para ele obter o partido da Câmara. Em sua defesa, além de recordar o bom serviço prestado ao ensino, releva o mau comportamento do colega, por ex., em sexta-feira Maior, na igreja do Convento de S. Francisco e na presença do Juiz de Fora, dos Religiosos e da Irmandade da Misericórdia, reunidos para o sermão e procissão do enterro. Segundo «escandalo publico», no sábado seguinte, nas ruas públicas, no açougue e ultimamente na igreja de S. João Baptista, «na qual cahiu sobre hum clerigo, ao tempo de se cantarem as profecias». Este último fora presenciado pelos «Padres da dita igreja, João Marques, Domingos Caetano, José de Oliveira, José António, carpinteiro; Francisco Xavier, alfaiate; Francisco e «innumeraveis». O mestre embriagava-se e, na aula, deixava-se dormir. Os alunos aproveitavam para brincar e brigar, chegando a cortar as capas uns aos outros. Cita nomes e refere que, de uma vez, um aluno foi chamar o irmão do mestre e que numa outra ocasião, foram todos castigados, por não o acordarem.

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2532, n.º 7.

Deixemos outros pormenores escusados por agora, e reparemos que a acusação se distingue pela concretização de casos e nomes de pessoas que podiam testemunhar *de visu*. Quaisquer que tenham sido as consequências que advieram ao amigo de Félix Mendes, é certo que João António Xavier permaneceu no lugar e auferia vencimento insuficiente para sustentar a família, como ele próprio refere [1]. Não transparece, porém, a presença do P.e Miguel João, como assinalámos atrás, estabelecendo-se o conflito apenas entre aqueles dois, naturalmente os únicos em praça.

Neste calcorrear por documentação avulsa, que apenas proporciona manchas mais ou menos curtas, ao lado de grandes lacunas, surgem-nos escassos elementos para continuar a marcha para outras localidades. Respeitante a Estremoz, temos notícia da que parece primeira correspondência com o Juiz de Fora, em que o Director-Geral, só em 11 de Maio de 1767, dava conta do estado do ensino, que soubera pouco antes: «Tenho noticia que nessa villa de Estremoz, onde há hum professor de gramatica latina com aprovação e licença do meu Commissario, vão alguns estudantes aprender a mesma gramatica com um F. de Figueiredo, e outros, com varios Religiosos do Convento de S. Francisco, sem que estes nem o dito Figueiredo tenhão licença minha nem do meu Commissário». Intimaria uns e outros a lhe mostrarem as licenças e, não as possuindo, prenderia o Figueiredo, se fosse secular e, se eclesiástico, participando-lhe essa circunstância; aos franciscanos estranharia a atitude de transgressão às leis do Soberano. Destes, sabemos que imediatamente declararam sujeitar-se a exame e obteve o despacho favorável Fr. Manuel do Amor Divino, em 14 de Junho, apesar de ter sido apanhado a leccionar sem licença. Ficava, pois, suspenso e só depois de aprovado poderia voltar ao magistério. Em carta de 16 deste mês, ainda para o Juiz de Fora, Nicolau Joaquim de Miranda, recomenda diligência igual à anterior, no Convento dos Religiosos de S. João de Deus e alude ao contrato da Câmara com os Agostinhos, regozijando-se com o facto de o querer manter, forçando assim os Religiosos a irem a exame. E acaba por lamentar que o mestre autorizado se manifeste «tão pouco capás», e de sacudir a responsabilidade por não haver «Professores Regios capazes». Em todo o caso, não desperdiça a ocasião de reincidir na afirmativa generalizada, de que «os frades ainda são menos capazes, porque para entrarem na Religião lhes basta saberem construir Breviario e Concilio».

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, IX, X e XI.

Sem entrar em polémica de negar o que outro defende, convém recordar que, a ser verdade bastar esse estudo prático para o ingresso, nunca um Professor poderia leccionar latim, apenas com tão elementar sabedoria, se não se aperfeiçoasse nos estudos do Convento. Aliás, uma das provas que aduz a seguir (prova, confirmação ou o que for) assenta nas queixas frequentes de um «grande Professor Regio» da Corte, sempre que algum estudante entrava em qualquer Ordem Religiosa». Continuamente lhe estavam tirando discípulos da sua aula, muito mal instruídos nos primeiros rudimentos da gramática. Até que um dia, os Religiosos ficaram proibidos de aceitar noviços... Alude ao aviso de 23 de Outubro de 1762, sobre que se deram novas providências, por novo aviso de 26 de Maio de 1769.

O Director-Geral propunha que diligenciasse conseguir que a Câmara instituísse partido para mestre de gramática latina, que ele se comprometia a escolher um «muito bom professor». No mesmo dia escreve ao Comissário de Évora, mandando-lhe que suspendesse o mestre autorizado e o obrigasse a novo exame, convencido que ficara com a «compozição latina» enviada pelo Juiz de Fora. Porém, em atenção ao que o Dr. Xavier do Vale lhe ponderou, resolveu em 23 de Junho aguardar que se acabasse a licença dada ao mestre, já nesse verão, ficando desde então sujeito ao resultado do novo exame.

Nada mais se sabe da reforma em Estremoz, se bem que seja justo, ao menos recordar que aí leccionavam também os Oratorianos, pelo menos filosofia e teologia para os de casa. Contudo, em certo documento de 1779 confessa-se que se ocupavam em confessar, pregar, «emsinar em escollas publicas e em assistir aos muribundos, porque esse era o seu Instituto». Custa a crer que já nos anos de 60, ou mesmo antes, não dispusessem de aulas abertas aos de fora, tanto de filosofia como de gramática latina.

Miranda da Silva responde, em 24 de Julho de 1767, para certificar o Director-Geral de que «fora executada a sua ordem, pelo que respeita aos Religiosos de S. João de Deus, e elles, na certeza de que a hão-de cumprir». Manteriam os Hospitaleiros em Estremoz, alguma aula de gramática latina, aberta a pessoas de fora? Nesse caso ficavam cientes de que lhes era vedada semelhante actividade, sem o mestre se sujeitar a exame, perante o Comissário de Évora. Prometia avisar D. Tomás de Almeida, logo que se instituísse o lugar, solicitado à Câmara, e exprimia a sua pessoal opinião sobre o assunto, deixando entrever os dados da questão: «Eu sou o primeiro que conheço a pouca instrução que regularmente se acha em frades, como V. Ex.ª pondera; e, por esta rezão, antes dezejara que se constituísse partido a algum

professor de merecimento, do que obrigar os Agostinhos a cumprir o contrato» [1].

A cidade de Beja não ficou, segundo vimos, com nenhum Professor Régio, apesar da boa-vontade do Director-Geral ao propor António José Lobo. Em face do inêxito, viu-se forçado a contar exclusivamente com mestres particulares, que também não terão passado de dois: Francisco da Costa Cidade de Morais, autorizado em 7 de Dezembro de 1759, até 29 de Dezembro, devendo deslocar-se nesse dia a Évora, para novo exame; e Francisco António de Paula, com licença por um ano, dada em 4 desse mês, apesar da falta de «notícias» comprovada no exame, e a obrigação de voltar a ele nas férias. Obteve nova autorização em 15 de Julho de 1763, até ao Natal. José Gago, que inicialmente leccionara aí, como vimos, passou depois para a Vidigueira. Facilmente se compreende que os registos dos serviços centrais não cobrem toda a realidade, mas não é possível, por ora, preencher lacunas. Passamos por isso ao distrito. Serpa terá continuado com as mesmas aulas de gramática latina, sem alterações para mais, visto que agora apenas surge um mestre de filosofia, Fr. Francisco Martins Coelho, a quem o Director-Geral escreve três cartas em 1764, nem sempre bem humorado. Na de 26 de Maio responde à que o xabregano [2] lhe endereçara, a perguntar pelas normas da reforma acerca da disciplina que ensinava. D. Tomás esclarece e ordena: «Como ainda não sahirão instruções para a philozophia, emquanto ellas não saem, o estilo hé o seguinte».

Contra o que poderia esperar-se, não regulamenta a orientação a adoptar nas aulas, mas apenas o acesso à Universidade. No antigo regime entrava-se com um ano de Lógica; agora, os alunos que o possuíam, continuavam a ter as portas abertas, mas o exame em Coimbra dependia dos examinadores universitários, competindo ao Reitor-Reformador comunicar o bom resultado, quando se verificasse, à Mesa da Consciência, para se lhe passar «a provizão do anno». Não percebe, porém, o que o frade quer significar com a asserção de que S. Maj.e fora servido privilegiar «novamente», aos «formalmente matriculados naquela Universidade, reputando por bons os annos que se estudarem com V. R.ma». Não percebe, porque descrê e assim, remata com estas

---

(1) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 6, XLIII. Optámos pelo ano de 1767, mas o último algarismo deixa dúvidas se não seria antes um 1.

(2) Embora não explicite a Ordem a que pertence, e apesar de na vila haver também os Paulistas, optamos por aquela, que se dedicava mais ao ensino público.

claras palavras: «Como não vi nem li este pervilégio, não posso responder a V. R.^{ma}».

Fr. Francisco Martins Coelho escreveu-lhe de novo, mas, quanto se depreende da resposta de 19 de Junho, nem lhe enviou cópia do privilégio, nem terá abordado o assunto. O Director-Geral apenas lhe explica que o real decreto de 29 de Fevereiro atende aos estudantes que se apliquem às letras, para bem da República e não aos «froxos, perguiçozos, mal procedidos e negligentes». Os demais teriam, pois, de ser alistados no exército. Como o frade aludia ao curso de Évora, decerto, como argumento, não sabemos bem de quê, D. Tomás de Almeida esclarece não ter notícia que haja oposições de cadeiras de filosofia, pois se limitara a autorizar «que hum sugeito explicasse naquella cidade a Philosofia do Vernei». Na terceira epístola, de 10 de Julho, mostra-se agastado com o xabregano, em termos um tanto inexplicáveis: «V. Rev.ma me toma o tempo bem imprudentemente». E isto, porque na carta lhe comunicava que ia enviar para Coimbra os seus alunos, «este Outubro que vem» e num edital (que lhe devolvia), indicava Outubro de 1765...

Na Vidigueira achava-se estabelecido, conforme o Director-Geral recorda ao Dr. Provedor de Beja, em carta de 28 de Março de 1765, «Jozé Gago, natural da mesma villa com estudo publico de Gramatica latina», devidamente credenciado. Entretanto, porém, constara-lhe que, «sem embargo dos requerimentos que fês para não ser sorteado, valendo-se do pervilegio de professor que lhe competia em direito, e pela utilidade publica dos vassalos de S. Mag.e», até por não haver outra aula na vila, «o sortearão e lhe sentarão praça em o Regimento que guarnece a Praça de Moura, de que hé Coronel António Carlos Furtado de Mendonça». D. Tomás de Almeida pede informações sobre o proveito e adiantamento dos alunos, bom procedimento do mestre e qualidade de único em Serpa. A nós importa, no entanto, saber também que o mestre contava então 41 anos de idade.

Campo de Ourique teve mestre antes, porque havia partido na Câmara. É o que se revela na carta do Director-Geral de 19 de Agosto de 1761, dirigida ao Dr. Ouvidor e Provedor da Comarca, em que lhe ordena que chame à sua presença o mestre Joaquim José, natural da vila de Ferreira, recentemente provido naquele lugar. Devia estranhar-lhe «o orgulho com que pretendeo o partido da Camara», «estando já dado a João de Deus, clerigo *in minoribus*, e aprovado por virtude do exame que fês perante o meu Commissario». Mais que simples estranhar, diz noutro passo da carta que o deve repreender severamente e comunicar-lhe a suspensão, sem apelo nem agravo, e obrigação de assinar o «termo de

não continuar mais em o dito exercicio, nem admitir estudante algum em sua caza». O cumprimento da resolução demorou, pois só em 16 de Dezembro de 1761, o Provedor e Ouvidor da Comarca de Campo de Ourique, José Xavier Machado Monteiro, lhe responde, começando por fornecer pormenor elucidativo da ineficiência dos correios: «Recebi dous mezes retardada a ordem de V. Ex,ª». Mas dera logo cumprimento à ordem de repreender e suspender do exercício de mestre de latim, José Joaquim, e disso lavrara auto, que remetia. Dera igualmente satisfação ao aviso para o Juiz de Fora e mais Oficiais da Câmara, a fim de conservarem no partido o outro mestre, João de Deus (1).

Um outro, Manuel Gaspar, minorista, também ensinou em Messejana com licença, em 30 de Janeiro de 1762, com obrigação de estudar a *Minerva* de Sanchez. No registo de licenças a mestres apenas figura o nome de João de Deus, sem qualquer qualificação, residente em Messejana, com despacho de 3 de Junho de 1762, para o Juiz de Fora informar a dúvida que o mestre e a Câmara tinham sobre ele ensinar gramática latina com o partido. Por intermédio do Ouvidor e Provedor da Comarca de Campo de Ourique endereçara D. Tomás ao Juiz de Fora e demais oficiais da Câmara, no ano anterior, a ordem de conservarem o clérigo João de Deus no partido, «porque, havendo-lho conferido, o não devião excluir delle, sem me fazerem prezente as rezões que tinhão, para hum procedimento tão forte». Naturalmente, não tiveram dúvida em dar a satisfação pedida, mas, quanto parece, o clérigo *in minoribus* teve de ser colocado em Messejana.

Outras povoações, como Cuba (Manuel Pinto da Maia), Mértola (António de Oliveira Garcia) contaram igualmente com mestre particular aprovado para ensinar gramática latina, conforme se verá no cap. VIII. Completaremos, porém, aqui neste lugar, o que concerne a Messejana, com correspondência de e para o Director-Geral, que não se conserva para essas terras. Ainda dentro do Alentejo, o Director-Geral dos Estudos agiu em Grândola, hoje distrito de Setúbal, mandando suspender os Religiosos Agostinhos Descalços do Hospício de N.ª S.ª dos Anjos, de ensinarem gramática latina. Escreveu ao Comissário de Évora em 23 de Junho de 1767, a pedir indicação da terra mais próxima (visto ela o não ter), em que houvesse Juiz de Fora. A ordem foi executada em 22 de Julho de 1767, conforme certifica José Rodrigues de Carvalho, escrivão da Câmara da vila de Grândola, não só junto do Vigário do Hospício, Fr. Manuel do Carmo, como dos pais dos estudan-

(1) B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 16, XXVI.

tes. Como o Director-Geral dirigira a carta precatória ao Juiz de Fora de Santiago do Cacém, Manuel Manso de Carvalho que, por Grândola ficar fora da sua jurisdição, a devolveu pelo caminheiro José Álvares, ao colega daquela vila, que teve de pagar «os seus dias» a esse correio [1]. Que mais terá *remediado* (!) o Principal de Almeida? Não consta que às proibições — nestes casos concretos — contrapusesse a instituição, ao menos de aulas particulares, deixando a impressão de que era preferível não existir qualquer espécie de ensino, do que consentir o exercício de escolas sem mestre aprovado. Ao mesmo tempo, afigura-se-nos mais censurável o teor da lei, do que o zelo extremo do Director-Geral, em lhe dar rigoroso cumprimento, uma vez que o Estado reprimia a contravenção dos seus preceitos e entregava, à iniciativa particular, não planificada, a instalação de escolas que ele próprio, na lei, se propôs instituir e não efectivou. O Alentejo, como as demais regiões, ficou com menos instrução.

---

[1] B. G. U. C. — Ms. 2535, n.º 16, XLIII e XLIV.